Ofício nº 343/2025/GP

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

À Excelentíssima Senhora
THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Vereadora Relatora
Comissão de Representação
Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco - PR

Assunto: Informações adicionais ao Projeto de Lei nº 138/2025, solicitado através do Ofício 432/2025.

Senhora Relatora,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, informações adicionais ao Projeto de Lei nº 138/2025, protocolado na data de 17 de julho de 2025, apenso a Mensagem nº 40/2025. Destarte solicitamos que o documento anexo seja apensado ao Projeto de Lei citado, em trâmite nesta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: SECID
Em: 12/02/2025 13:49

Protocolo:
23.495.161-0

Interessado 1: MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Interessado 2:
Assunto: PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS **Cidade:** PATO BRANCO / PR
Palavras-chave: RECURSOS
Nº/Ano 44/2025
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA PAVIMENTAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Ofício nº 044/2025/GP Pato Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR - RATINHO JÚNIOR
Governador do Estado do Paraná
Palácio do Iguaçu
Curitiba - PR

Assunto: Repasse de Recurso

Senhor Governador,

Vimos através do presente solicitar à Vossa Excelência a liberação de recurso ao Município de Pato Branco, no valor de R$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais) para pavimentação de vias urbanas.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERI NATALINO DUTRA:64847136934
Assinado de forma digital por GERI NATALINO DUTRA:64847136934
Dados: 2025.02.12 11:07:42 -03'00'

GÉRI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR - RATINHO JÚNIOR
Governador do Estado do Paraná
Palácio do Iguaçu
Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 12/02/2025 11:07. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ianka Buss** em: 12/02/2025 13:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aae7ce8a21323ca383d6a6e37cc061a7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **OFICIOGOVERNADOR044.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 12/02/2025 11:07.

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ianka Buss** em: 12/02/2025 13:49.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
aae7ce8a21323ca383d6a6e37cc061a7.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

AUTORIZAÇÃO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE

Dados Municipais

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ESCRITÓRIO REGIONAL: Francisco Beltrão (P.A.)

PREFEITO(A): GERI NATALINO DUTRA

POPULAÇÃO: 75.962

ASSOCIAÇÃO: Amsop

Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIO.
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	T.V.	R$9.700.000,00		91
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
		TOTAL:	**R$9.700.000,00**	TOTAL:	

Projeto

☐ POSSUI ☐ À ELABORAR ☐ EM ELABORAÇÃO ☐ _____

Encaminhamento

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Sem opções de financiamento. Arquive-se.

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Informar município sobre opções de Financiamento.

☒ Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.

Valor autorizado (Tesouro): **R$9.700.000,00**

☐

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.
À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

Assinatura Eletrônica

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 18/02/2025 11:46. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tom de Decisão** em: 18/02/2025 10:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b98d1fed655f807fc64bc944f912c8fd**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **PATOBRANCO_91_20250218103148.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 18/02/2025 11:46.

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 18/02/2025 10:31.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
b98d1fed655f807fc64bc944f912c8fd.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DSS – Sistema de Suporte à Descisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.

As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paranacidade.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 18/02/2025 10:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f853e66f9936b24a27acc2cd3d00f294**.

PROTOCOLO
Fls. 5
Mov. 5
ODS
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE RECURSOS

Celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de **PATO BRANCO,** os recursos orçamentários estão alicerçados à conta da Dotação Orçamentária **F67021545114.8088**, Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades - **Fonte 500**, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxilio, sub elemento de despesa 4201 - Auxílios aos Municípios.

As despesas estão aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 22.267 de 13/12/2024, em consonância com o Plano Plurianual 2024 a 2027, Lei nº 21.861 de 18/12/2023 e com o disposto no Art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar n. º 101 de 04/05/2000.

O valor do recurso orçamentário encontra-se liberado pela Diretoria de Orçamento Estadual - SEFA/DOE, para atendimento da ação no exercício de 2025.

*Curitiba, Datado, assinado digitalmente***.**

ELAINE R. DE SOUZA GONÇALVES

Chefe do NFS/SECID

MATEUS LITZ DA CRUZ

Assistente Técnico NFS/SECID

CRC PR 080356/O

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Mateus Litz da Cruz** em 20/03/2025 15:40, **Elaine Rodrigues de Souza Goncalves** em 20/03/2025 16:00. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 20/03/2025 15:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bda984473534e0058a53d5435842f1d2**.

QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 2 / 2025

Exercício: 2025

PROTOCOLO DO ESTADO
Fls. 6
Rubr. 5

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
670000								665.146.705,00	665.146.705,00	0,00	0,00	665.146.705,00	0,00	116.526.134,80	548.620.570,20	115.158.456,80	549.988.248,20	19.562.578,81	19.370.021,72
6702 - Diretoria Geral								665.146.705,00	665.146.705,00	0,00	0,00	665.146.705,00	0,00	116.526.134,80	548.620.570,20	115.158.456,80	549.988.248,20	19.562.578,81	19.370.021,72
8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades								665.146.705,00	665.146.705,00	0,00	0,00	665.146.705,00	0,00	116.526.134,80	548.620.570,20	115.158.456,80	549.988.248,20	19.562.578,81	19.370.021,72
F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades								665.146.705,00	665.146.705,00	0,00	0,00	665.146.705,00	0,00	116.526.134,80	548.620.570,20	115.158.456,80	549.988.248,20	19.562.578,81	19.370.021,72
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								54.947.632,00	54.947.632,00	0,00	0,00	54.947.632,00	0,00	1.367.678,00	53.579.954,00	0,00	54.947.632,00	0,00	0,00
339014	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
339033	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
339039	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	4.214.000,00	4.214.000,00	0,00	0,00	4.214.000,00	0,00	1.367.678,00	2.846.322,00	0,00	4.214.000,00	0,00	0,00
339041	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	45.083.632,00	45.083.632,00	0,00	0,00	45.083.632,00	0,00	0,00	45.083.632,00	0,00	45.083.632,00	0,00	0,00
339092	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								610.199.073,00	610.199.073,00	0,00	0,00	610.199.073,00	0,00	115.158.456,80	495.040.616,20	115.158.456,80	495.040.616,20	19.562.578,81	19.370.021,72
444042	1	500	000000	0000	1	4102	9999999	4.658.299,00	4.658.299,00	0,00	0,00	4.658.299,00	0,00	0,00	4.658.299,00	0,00	4.658.299,00	0,00	0,00
					2	4104	9999999	9.315.998,00	9.315.998,00	0,00	0,00	9.315.998,00	0,00	0,00	9.315.998,00	0,00	9.315.998,00	0,00	0,00
					3	4102	9999999	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					4	4104	9999999	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					5	4101	9999999	23.289.955,00	23.289.955,00	0,00	0,00	23.289.955,00	0,00	210.000,00	23.079.955,00	210.000,00	23.079.955,00	0,00	0,00
					6	4102	9999999	13.973.997,00	13.973.997,00	0,00	0,00	13.973.997,00	0,00	0,00	13.973.997,00	0,00	13.973.997,00	0,00	0,00
					7	4103	9999999	27.947.994,00	27.947.994,00	0,00	0,00	27.947.994,00	0,00	6.000.000,00	21.947.994,00	6.000.000,00	21.947.994,00	0,00	0,00
					8	4104	9999999	41.921.991,00	41.921.991,00	0,00	0,00	41.921.991,00	0,00	1.500.000,00	40.421.991,00	1.500.000,00	40.421.991,00	0,00	0,00
					9	4105	9999999	32.605.993,00	32.605.993,00	0,00	0,00	32.605.993,00	0,00	2.792.785,00	29.813.208,00	2.792.785,00	29.813.208,00	851.700,00	851.700,00
					10	4106	9999999	13.973.997,00	13.973.997,00	0,00	0,00	13.973.997,00	0,00	550.000,00	13.423.997,00	550.000,00	13.423.997,00	0,00	0,00
					11	4101	9999999	9.315.998,00	24.315.998,00	0,00	0,00	9.315.998,00	0,00	9.220.382,75	15.095.615,25	9.220.382,75	15.095.615,25	2.629.438,99	2.629.438,99
					12	4102	9999999	9.315.998,00	9.315.998,00	0,00	0,00	9.315.998,00	0,00	722.316,81	8.593.681,19	722.316,81	8.593.681,19	89.834,10	89.834,10
					13	4103	9999999	65.211.986,00	65.211.986,00	0,00	0,00	65.211.986,00	0,00	16.220.995,05	48.990.990,95	16.220.995,05	48.990.990,95	3.434.433,89	3.370.498,16
					14	4104	9999999	65.211.986,00	50.211.986,00	0,00	0,00	65.211.986,00	0,00	8.427.651,13	41.784.334,87	8.427.651,13	41.784.334,87	1.769.622,38	1.769.622,38
					15	4105	9999999	55.895.988,00	55.895.988,00	0,00	0,00	55.895.988,00	0,00	9.186.602,90	46.709.385,10	9.186.602,90	46.709.385,10	2.064.390,83	2.054.922,27
					16	4106	9999999	4.658.299,00	13.974.897,00	0,00	0,00	4.658.299,00	0,00	4.633.401,40	9.341.495,60	4.633.401,40	9.341.495,60	765.227,88	765.227,88
					17	4101	9999999	9.315.998,00	9.315.998,00	0,00	0,00	9.315.998,00	0,00	7.261.800,68	2.054.197,32	7.261.800,68	2.054.197,32	1.168.288,83	1.168.288,83
					18	4102	9999999	13.973.997,00	13.973.997,00	0,00	0,00	13.973.997,00	0,00	4.406.979,66	9.567.017,34	4.406.979,66	9.567.017,34	120.671,94	120.671,94
					19	4103	9999999	65.211.986,00	65.211.986,00	0,00	0,00	65.211.986,00	0,00	8.733.358,97	56.478.627,03	8.733.358,97	56.478.627,03	824.218,63	824.218,63
					20	4104	9999999	65.211.986,00	65.211.986,00	0,00	0,00	65.211.986,00	0,00	21.129.633,03	44.082.352,97	21.129.633,03	44.082.352,97	3.071.216,89	2.952.064,09
					21	4105	9999999	60.553.987,00	60.553.987,00	0,00	0,00	60.553.987,00	0,00	11.789.577,18	48.764.409,82	11.789.577,18	48.764.409,82	2.294.281,50	2.294.281,50
					22	4106	9999999	9.316.042,00	9.316.042,00	0,00	0,00	9.316.042,00	0,00	2.372.972,24	6.943.069,76	2.372.972,24	6.943.069,76	479.252,95	479.252,95

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Mateus Litz da Cruz** em 20/03/2025 15:40, **Elaine Rodrigues de Souza Goncalves** em 20/03/2025 16:00. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 20/03/2025 15:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bda984473534e0058a53d5435842f1d2**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6a
Mov. 5

Documento: **IndicacaodeRecursosPATOBRANCO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mateus Litz da Cruz** em 20/03/2025 15:40, **Elaine Rodrigues de Souza Goncalves** em 20/03/2025 16:00.

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 20/03/2025 15:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
bda984473534e0058a53d5435842f1d2.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 6

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Protocolo: 23.495.161-0

Assunto: Disponibilidade orçamentária para atendimento de despesas do exercício.

A medida, nos termos da Informação Orçamentaria do NFS/SECID, que não acarreta aumento de despesa na ordem de **R$ 9.700.000,00** (Nove Milhões e Setecentos Mil Reais), para formalização de Convênio com a Prefeitura Municipal de **PATO BRANCO,** com a finalidade de Execução de **Pavimentação de Vias Urbanas.**

Unidade	6702 - Diretoria Geral
Programa/Atividade	F6702.1545114.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infra Estrutura das Cidades
Natureza de Despesa	4440.4201 Auxilio a municípios
Espécie de Despesa	4 - Investimentos
Fonte de Recurso	500

Declaro, na qualidade de ordenador de Despesa, que:

a) Nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício corrente é compatível com Plano Plurianual 2024/2027 Lei 21.861 de 18/12/2023 de acordo com a Lei Orçamentaria Anual, Lei 22.267 de 13/12/24, com a Lei Federal nº 114.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e com a Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

Ano de 2025	R$ **9.700.000,00**
Ano de 2026	R$
Ano de 2027	R$

c) Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática previsto no art.299, caput e parágrafo único do Código Penal e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10, incisos IX e XI da lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, Assinado e datado digitalmente.

VALDOMIRO HRYSAY

Diretor Geral

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdomiro Hrysay** em 20/03/2025 15:57. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 20/03/2025 15:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7d874bde87b41c7d9a2c6377f2f2927**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7a
Mov. 6

Documento: **DADPATOBRANCO1610.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdomiro Hrysay** em 20/03/2025 15:57.

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 20/03/2025 15:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
f7d874bde87b41c7d9a2c6377f2f2927.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 7

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA vigente, que o Município de Pato Branco, Estado do Paraná, dispõe de recursos orçamentários, no valor de R$ 485.768,47 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio (Prioridade 91), programa transferências voluntárias, que tem por objeto a pavimentação de vias urbanas, sendo considerada a Avenida Tupi e a Rua Itacolomi, localizadas no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, cuja solicitação consta do e-protocolo nº 23.495.161-0.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 06.02.15.451.0019-1.001, natureza da despesa 4.4.90.51, fonte 000 da Lei Municipal nº 6.378 de 13 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA para o exercício de 2025.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9E5C-5495-F6FD-42CF e informe o código 9E5C-5495-F6FD-42CF
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 24/03/2025 14:14. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Géri Natalino Dutra** em: 24/03/2025 13:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d72eb8041f8bd62fef152b05dadb0429**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E5C-5495-F6FD-42CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 19/03/2025 09:34:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9E5C-5495-F6FD-42CF

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 24/03/2025 14:14. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Géri Natalino Dutra** em: 24/03/2025 13:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d72eb8041f8bd62fef152b05dadb0429**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a
Mov. 7

Documento: **DeclaracaodeContrapartidaAssinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 24/03/2025 14:14.

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Géri Natalino Dutra** em: 24/03/2025 13:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d72eb8041f8bd62fef152b05dadb0429**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 8

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que, nos termos do inciso IV do art. 670 do Decreto Estadual 10.086/2022, o Município de Pato Branco, não está em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Geri Natalino Dutra
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 24/03/2025 14:14. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Géri Natalino Dutra** em: 24/03/2025 13:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **35d40e5196cecfb693bf0bf17f638bc1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10a
Mov. 8

Documento: **_DeclaracaodeAdimplencia11.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 24/03/2025 14:14.

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Géri Natalino Dutra** em: 24/03/2025 13:53.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **35d40e5196cecfb693bf0bf17f638bc1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 9

PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 23.495.161-0

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador)			C.N.P.J/M.F
PATO BRANCO			**76.995.448/0001-54**
Nome do Prefeito			
GERI NATALINO DUTRA			
Endereço	**U.F.**	**CEP**	**Telefone**
RUA CARAMURÚ, 271, CENTRO	**PR**	**85501-060**	**46-3225-1544**

2. CONCEDENTE

Nome			C.N.P.J/M.F
Secretaria de Estado das Cidades			**76.416.908/0001-42**
Endereço		**E-mail**	
Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		**secid@secid.pr.gov.br**	
Cidade	**U.F.**	**CEP**	**Telefone**
CURITIBA	**PR**	**80540-280**	**(41) 3250-7244**

OUTROS PARTÍCIPES

Nome			C.N.P.J/M.F
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE			**01.450.804/0001-55**
Endereço		**E-mail**	
Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		**paranacidade@paranacidade.org.br**	
Cidade	**U.F.**	**CEP**	**Telefone**
CURITIBA	**PR**	**80540-280**	**(41) 3350-3300**

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	**20/07/2025 - 04/05/2026**

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 24/03/2025 14:42, **Valdomiro Hrysay** em 25/03/2025 17:12. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geri Natalino Dutra** em: 24/03/2025 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0e3adebc978ef445937c2bf4bfde9d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 9

Descrição do Projeto

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS

Quantidade

62689 M2

Justificativa da Proposição

O Município de Pato Branco, localizado no Sudoeste do Estado do Paraná, possui uma população de 96.602 habitantes (IBGE 2024). O Projeto visa a pavimentação de vias urbanas do Município. Este projeto irá melhorar a infra-estrutura voltada para a circulação de pedestres e veículos, resultando na locomoção com segurança e fluidez, estendendo o direito à cidadania e à qualidade de vida a toda população independente do modo de transporte que ela usa. Esta ação, além de articular as políticas de trânsito e transporte, funcionam como corredores secundários de escoamento do trânsito, com atenção aos usuários do transporte coletivo,que possibilitará a redução de tempo dentro do ônibus circular. A presente proposta é um fator da indução de desenvolvimento, criando condições adequadas para o crescimento da economia e a melhoria da qualidade de vida da população, situação que reforça a importância de uma nova abordagem para as vias públicas na consolidação do direito à cidade: uma cidade igualmente bela e segura é um avanço no campo dos direitos sociais que, ao lado dos diretos individuais e políticos, compõem a cidadania. O público alvo beneficiado será todos os munícipes direta e indiretamente, enfim, toda a população residente no âmbito de influência do sistema de transporte, que se beneficia com a possibilidade de vir a utilizar o serviço caso necessite; Os usuários de automóveis, que se beneficiam com o descongestionamento produzido pela existência do sistema de transporte público, através dos ganhos de tempo de viagem e dos custos de manutenção dos seus veículos; As empresas na área de influência do sistema, que se beneficiam com as facilidades de transporte dos seus empregados e consumidores; Os proprietários imobiliários, que se beneficiam de um incremento no valor dos imóveis e dos aluguéis de suas propriedades pela maior acessibilidade propiciada pelo sistema de transporte coletivo; A coletividade em geral será beneficiada.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 24/03/2025 14:42, **Valdomiro Hrysay** em 25/03/2025 17:12. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geri Natalino Dutra** em: 24/03/2025 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0e3adebc978ef445937c2bf4bfde9d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 9

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R$
		Inicio	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	25/04/2025	10/07/2025	R$ 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	20/07/2025	21/02/2026	R$ 595.563,94
3	TERRAPLENAGEM	01/08/2025	05/03/2026	R$ 3.461,77
4	DRENAGEM	01/08/2025	05/03/2026	R$ 534.294,39
5	BASE / SUB-BASE	01/08/2025	05/03/2026	R$ 539.030,86
6	REVESTIMENTO	01/08/2025	05/03/2026	R$ 6.970.172,21
7	MEIO-FIO E SARJETA	01/08/2025	05/03/2026	R$ 60.198,47
8	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	01/08/2025	05/03/2026	R$ 507.657,39
9	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	01/08/2025	05/03/2026	R$ 386.723,46
12	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	20/07/2025	21/02/2026	R$ 118.266,76
			Total	R$ 9.715.369,25

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	311	Outras obras e Instalações	R$ 485.768,47	R$ 9.229.600,78

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 24/03/2025 14:42, **Valdomiro Hrysay** em 25/03/2025 17:12. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geri Natalino Dutra** em: 24/03/2025 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0e3adebc978ef445937c2bf4bfde9d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 9

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R$1,00	Contrapartida Proponente R$1,00
1	Execução de até 10,81%	09/2025	R$ 997.285,85	R$ 52.488,73
2	Execução de até 25,89%	10/2025	R$ 1.392.089,15	R$ 73.267,84
3	Execução de até 43,96%	11/2025	R$ 1.668.313,10	R$ 87.805,94
4	Execução de até 63,37%	12/2025	R$ 1.790.904,10	R$ 94.258,11
5	Execução de até 79,85%	01/2026	R$ 1.520.974,70	R$ 80.051,30
6	Execução de até 92,74%	02/2026	R$ 1.189.897,25	R$ 62.626,18
7	Execução de até 100,00%	03/2026	R$ 670.136,63	R$ 35.270,37
			Subtotal	R$ 9.715.369,25

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.
O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Mara Cristina Chueiri

GERI NATALINO DUTRA - Prefeito Municipal de PATO BRANCO

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral da SECID

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 24/03/2025 14:42, **Valdomiro Hrysay** em 25/03/2025 17:12. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geri Natalino Dutra** em: 24/03/2025 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0e3adebc978ef445937c2bf4bfde9d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14a
Mov. 9

Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 24/03/2025 14:42, **Valdomiro Hrysay** em 25/03/2025 17:12.

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Géri Natalino Dutra** em: 24/03/2025 14:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0e3adebc978ef445937c2bf4bfde9d**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 10

MINUTA DE CONVÊNIO N° 165/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 165/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.995.448/0001-54, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) GERI NATALINO DUTRA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 23.495.161-0,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 056/2024-SECID, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 24/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31bab07fd16f8c17d25864d53cc07985**.

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 9.715.369,25(nove milhões e setecentos e quinze mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 9.229.600,78(nove milhões e duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 485.768,47(quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 24/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31bab07fd16f8c17d25864d53cc07985**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 10

MINUTA DE CONVÊNIO N° 165/2025 - SECID

INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 24/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31bab07fd16f8c17d25864d53cc07985**.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 165/2025 - SECID

c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 24/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31bab07fd16f8c17d25864d53cc07985**.

d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
~~e)~~ Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:
a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:
a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250•7200** **secid.pr.gov.br**

Página 5 de 11

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 24/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31bab07fd16f8c17d25864d53cc07985**.

b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 24/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31bab07fd16f8c17d25864d53cc07985**.

irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.

s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 24/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31bab07fd16f8c17d25864d53cc07985**.

alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

 1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 24/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31bab07fd16f8c17d25864d53cc07985**.

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 24/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31bab07fd16f8c17d25864d53cc07985**.

prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.
PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 24/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31bab07fd16f8c17d25864d53cc07985**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 10

MINUTA DE CONVÊNIO N° 165/2025 - SECID

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO
Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE
Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY	CAMILA MILEKE SCUCATO	GERI NATALINO DUTRA
Diretor Geral da SECID	Superintendente do PARANACIDADE	Prefeito Municipal de PATO BRANCO

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 24/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31bab07fd16f8c17d25864d53cc07985**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSESSORIA DE CONVENIOS

Protocolo:	23.495.161-0
Assunto:	solicitação de recursos para pavimentação
Interessado:	MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Data:	24/03/2025 17:01

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 24/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2bbf995888835daa0b2ae677dcc6d664**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 12

PROTOCOLO: 23.495.161-0
PARECER: 139/2025/N-AJ/SECID
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

O presente protocolo trata de Minuta de Convênio referente à RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, que se pretende firmar entre entre esta Secretaria de Estado das Cidades, o Paranacidade, e o Município de PATO BRANCO.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho pelo Município, bem como a respectiva análise pelo PARANACIDADE/SECID de fls., (...), tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenentes na ordem de R$ 9.229.600,78, oriundos do Tesouro do Estado, R$ 485.768,47 a título de contrapartida municipal, a título de contrapartida, totalizando o convênio em R$ 9.715.369,25.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/2017, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº. 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

O presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SECID na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, e, em especial quanto ao art. 4º, que delega ao Secretário de estado das Cidades a competência para celebrar convênios.

Encontra-se apensado a este protocolo: o Plano de Trabalho assinado e aprovado pelos órgãos competentes, a Declaração de Disponibilidade Financeira do Ente Municipal, e a Minuta de Convênio.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 25/03/2025 16:28. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Gilmario Ferraz da Silveira** em: 25/03/2025 16:28. Demais assinaturas na folha 28a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a2478be08320e3426a4adb16c5209e3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 12

Verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.42 – DESPESAS DE CAPITAL – Transferências a Municípios - Auxílios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.

Ademais, conforme as informações apresentadas no protocolado, o Município apresentou declaração de contrapartida de acordo com a Autorização Governamental publicada na edição nº 11.559 do DIOE-PR, protocolo nº 21.444.561-1.

Conforme informações prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R$ 9.229.600,78. Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 136, da Lei Estadual 15.608/2007, deverão ser verificadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, antes da formalização do Convênio. No mesmo sentido, ressaltamos a necessidade de ajustes no convênio a ser firmado com a municipalidade tendo em vistas as alterações dos representantes Titulares desta SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Assessoria opina FAVORAVELMENTE à formalização do Convênio a ser celebrado com o município de PATO BRANCO, tendo o PARANACIDADE na condição de Interveniente, no qual se verifica, nos termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art.134, e art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.
Assinado digitalmente por:
Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo PR/PGE
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Chefe da Assessoria Jurídica

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 25/03/2025 16:28. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Gilmario Ferraz da Silveira** em: 25/03/2025 16:28. Demais assinaturas na folha 28a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a2478be08320e3426a4adb16c5209e3**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28a
Mov. 12

Documento: **PatoBrancoprior91recapeviasurbanas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 25/03/2025 16:28 Local: SECID/AJ.

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Gilmario Ferraz da Silveira** em: 25/03/2025 16:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a2478be08320e3426a4adb16c5209e3**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 13

CANCELADO

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Página(s) 29 a 35 cancelada(s) por Geneci de Oliveira em: 25/03/2025 17:11 motivo: Atualizarrrr

Governo do Estado do Paraná

Nota de Empenho

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 14

Encerrado até Fevereiro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
670000 - Secretaria de Estado das Cidades	2025NE000492	25/03/25

Credor	76995448000154 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Valor	9.229.600,78 (Nove milhões e duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos)

Classificação

Órgão Orçamento	67 - Secretaria de Estado das Cidades
Unidade Orçamentária	6702 - Diretoria Geral
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.15.451.14. 8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrut...
Natureza	444042 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4103 - Cascavel
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	13 - Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	250281 - Pavimentação de Vias Urbanas
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento

Detalhamento

Mod. Empenho	Estimativo	**Mod. Licitação**	09 - Outros / Não Aplicável	**Emb. Legal**	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**		**Local Entrega**	
Processo	23.495.161-0	**UF**	Paraná	**Município**	Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	01 - Auxílio a Municípios (2163)		9.229.600,78

Cronograma

Março	9.229.600,78		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
13.449.912,95	**Pré-Empenhado** 0,00	**Bloqueado** 0,00	9.229.600,78	4.220.312,17

Observação

conv 165/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
convenio	1	u	9.229.600,78	9.229.600,78

Descrição conv 165/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas

Emitido/contabilizado por André Leonardo Gambi Pinto em 25/03/25 às 16:59.

Impresso por André Leonardo Gambi Pinto em 25/03/25 às 16:59.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Elaine Rodrigues de Souza Goncalves** em 25/03/2025 17:02. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 25/03/2025 17:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e1fb4400a5fab4bd9bf78b650a042167**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36a
Mov. 14

Documento: **EMPENHOPATOBRANCO1610.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elaine Rodrigues de Souza Goncalves** em 25/03/2025 17:02.

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 25/03/2025 17:01.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e1fb4400a5fab4bd9bf78b650a042167**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:21:43 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2025.
Código de controle da certidão: **C90C.581F.1A21.B693**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 25/03/2025 17:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **623ac82e37cfc17da3f9cded8d866f98**.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 15

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036141675-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.995.448/0001-54**
Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/02/2025 11:17:56)

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 25/03/2025 17:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **623ac82e37cfc17da3f9cded8d866f98**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 15

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.995.448/0001-54
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Nome Fantasia: PATO BRANCO PREFEITURA
Endereço: RUA CARAMURU 271 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025
Certificado Número: 2025032302210517205085
Informação obtida em 25/03/2025 17:00:58

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 25/03/2025 17:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **623ac82e37cfc17da3f9cded8d866f98**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 15

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória positiva com efeitos de negativa

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

CNPJ Nº: 76.995.448/0001-54

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICIPIO DE PATO BRANCO** POSSUI, NA PRESENTE DATA, PARA FINS DA EMISSÃO DA CERTIDÃO LIBERATÓRIA, AS SEGUINTES PENDÊNCIAS:

NÃO apto a receber a certidão, pelo descumprimento da Agenda de Obrigações **Entidades com pendência na Agenda de Obrigações:**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Remessa dos Bimestres do SIM-AM

A entidade não está apta a receber Certidão Liberatória por possuir pendências junto a Coordenadoria de Execuções.
A entidade não está apta a receber Certidão Liberatória por possuir pendências junto ao Sistema Integrado de Transferências - SIT.

CONTUDO, NOS TERMOS DO ART. 296 DO REGIMENTO INTERNO DO TCE - PR, O MUNICIPIO DE PATO BRANCO ESTÁ HABILITADO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS, CONSIDERANDO QUE AS PENDÊNCIAS NÃO CONSTITUEM ÓBICE À CONCESSÃO DE CERTIDÃO LIBERATÓRIA NOS QUATRO MESES DE INÍCIO DE MANDATO, EXCETUADA A HIPÓTESE DE REELEIÇÃO.
VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NO ART. 296, CAPUT, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 25/03/2025 17:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **623ac82e37cfc17da3f9cded8d866f98**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 15

Tribunal de Contas do Estado
do Paraná ná

Código de controle **3663.PQMY.0928**
Emitida em **18/02/2025** às **08:56:55**

Dados transmitidos de forma segura.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 25/03/2025 17:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **623ac82e37cfc17da3f9cded8d866f98**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 15

Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador | Imprimir | Fechar

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00064685

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Pato Branco**

Endereço: **Caramuru , 271**

Município: **Pato Branco - CNPJ nº: 76.995.448/0001-54**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: **http://www.fazenda.pr.gov.br**

Esta Certidão tem validade até 23 de maio de 2025

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Nº 00064685

Emitida Eletronicamente via Internet
24/03/2025

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 25/03/2025 17:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **623ac82e37cfc17da3f9cded8d866f98**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MUNICIPIO DE PATO BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.995.448/0001-54
Certidão nº: 81457295/2024
Expedição: 25/11/2024, às 15:05:58
Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE PATO BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.995.448/0001-54**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001922-63.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0000702-59.2014.5.09.0072 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Geneci de Oliveira** em: 25/03/2025 17:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **623ac82e37cfc17da3f9cded8d866f98**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 16

CANCELADO

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Página(s) 44 a 54 cancelada(s) por Ana Carolina Santolin da Silva em: 26/03/2025 08:25 motivo: Documento será substituído.Documento será substituído.Documento será substituído..

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 17

CONVÊNIO N° 165/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 165/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.995.448/0001-54, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) GERI NATALINO DUTRA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 23.495.161-0,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 056/2024-SECID, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/03/2025 09:47. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/03/2025 09:39. Demais assinaturas na folha 65a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **57536f5a46bc6e67e2a29af7d4172906**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 17

CONVÊNIO N° 165/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 9.715.369,25(nove milhões e setecentos e quinze mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 9.229.600,78(nove milhões e duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 485.768,47(quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/03/2025 09:47. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/03/2025 09:39. Demais assinaturas na folha 65a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **57536f5a46bc6e67e2a29af7d4172906**.

percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/03/2025 09:47. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/03/20 09:39. Demais assinaturas na folha 65a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **57536f5a46bc6e67e2a29af7d4172906**.

CONVÊNIO N° 165/2025 - SECID

b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/03/2025 09:47. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/03/2025 09:39. Demais assinaturas na folha 65a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **57536f5a46bc6e67e2a29af7d4172906**.

CONVÊNIO N° 165/2025 - SECID

d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:
a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:
a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250•7200**
secid.pr.gov.br

Página 5 de 11

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/03/2025 09:47. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/03/20 09:39. Demais assinaturas na folha 65a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **57536f5a46bc6e67e2a29af7d4172906**.

b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/03/2025 09:47. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/03/20 09:39. Demais assinaturas na folha 65a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **57536f5a46bc6e67e2a29af7d4172906**.

irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.

s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/03/2025 09:47. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/03/20 09:39. Demais assinaturas na folha 65a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **57536f5a46bc6e67e2a29af7d4172906**.

alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

 1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/03/2025 09:47. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/03/20 09:39. Demais assinaturas na folha 65a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **57536f5a46bc6e67e2a29af7d4172906**.

CONVÊNIO N° 165/2025 - SECID

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/03/2025 09:47. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/03/2025 09:39. Demais assinaturas na folha 65a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **57536f5a46bc6e67e2a29af7d4172906**.

prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.
PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/03/2025 09:47. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/03/20 09:39. Demais assinaturas na folha 65a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **57536f5a46bc6e67e2a29af7d4172906**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 17

CONVÊNIO N° 165/2025 - SECID

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO
Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE
Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

CAMILA MILEKE SCUCATO
Superintendente Executiva do PARANACIDADE

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal de PATO BRANCO

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/03/2025 09:47. Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/03/2025 09:39. Demais assinaturas na folha 65a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **57536f5a46bc6e67e2a29af7d4172906**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65a
Mov. 17

Documento: **CONVENIO1652025PATOBRANCO2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/03/2025 09:47, **Camila Mileke Scucato** em 26/03/2025 10:16, **Valdomiro Hrysay** em 26/03/2025 14:39.

Inserido ao protocolo **23.495.161-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/03/2025 09:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **57536f5a46bc6e67e2a29af7d4172906**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Contrato nº 57/2024/GP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e ***Hiperpavi Asfaltos Ltda***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.480.684/0001-18, sediada na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 509, CEP: 85.509-270, em Pato Branco-PR, telefone (46) 3220-3852, endereço eletrônico samueldalross@hiperpaviasfaltos.com.br, samuel@hiperpaviasfaltos.com.br, neste ato representada por ***Samuel Piassa Dal Ross***, inscrito no CPF nº 054.065.239-37, portador do RG nº 8.851.306-1, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 210, Apto 1101, Bairro Centro, CEP: 85.501-029 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do ***Edital de Concorrência Eletrônico nº 01/2024*** - ***Processo n° 15/2024,*** conforme processo administrativo nº 2.187/2024, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre pavimentação poliédrica, no perímetro rural do município de Pato Branco, na Comunidade Bela Vista: partindo da Vibra Agroindústria de Pato Branco até a Comunidade Bela Vista, com área total de 41.130,36 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 954183/2023 celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, em atendimento à Secretaria de Agricultura:

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	Ob	Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre pavimentação poliédrica, no perímetro rural do município	4.798.000,00	4.798.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-4649-B256-EA73 e informe o código 0023-4649-B256-EA73

			de Pato Branco, na Comunidade Bela Vista: partindo da Vibra Agroindústria de Pato Branco até a Comunidade Bela Vista, com área total de 41.130,36 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 954183/2023 celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco.		

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R$ 4.798.000,00 (quatro milhões setecentos e noventa e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Condições de Execução

a) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1) Início da execução dos se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término em 150 (cento e cinquenta) dias;

2) A execução dos serviços terá como ponto de referência as seguintes coordenadas:

i) Comunidade Bela Vista: partindo da Vibra Agroindústria de Pato Branco até a Comunidade Bela Vista. A confirmação do local será conforme indicado no projeto.

Coordenadas: **Início:** 26° 11' 04.82" S 52° 42' 19.90" O

Final: 26° 10' 11.95" S52° 43' 41.53" O

b) Especificações dos Serviços: devem ser observados, memoriais descritivos, planilhas de serviço, projetos e demais documentos em anexo ao Termo de Referencia.

c) Cronograma de realização dos serviços conforme o cronograma físico – financeiro em anexo ao Termo de Referencia.

d) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

II - Garantia da execução

a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON ANTONIO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-0000-8256-EA73 e informe o código 0023-0000-8256-EA73

c) Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

d) A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

III - Do Prazo de Vigência:

a) O prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

b) O contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo aplicadas as sanções administrativas caso a não conclusão decorrer de culpa do contratado. A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

a) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

b) O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, limitado a 90 (noventa) dias, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O contratado, em conjunto com a Administração Pública, providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto: *"as built"* da obra, elaborado pelo responsável por sua execução.

c) Durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, a comissão designada deverá aferir o adequado funcionamento do objeto do contrato, atentando para a existência de eventuais problemas durante a utilização do bem, tais como:

1) O surgimento de trincamentos, desníveis, ondulação ou afundamentos, defeitos de drenagem, rachaduras ou o aparecimento de quaisquer outros defeitos construtivos.

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

I) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

II - Prazo e forma de pagamento

a) O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições.

b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON ANTONIO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-8440-B256-EA73 e informe o código 0023-8440-B256-EA73

f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

l) Para liberação do pagamento da primeira fatura: A contratada deverá apresentar Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

m) Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato e *"as built"* do projeto.

n) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

III - Medição e Fiscalização

a) A avaliação da execução do objeto utilizará como critério para aferição da qualidade dos serviços as normas DNIT, referente a cada serviço a ser executado.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1) Não produziu os resultados acordados;

2) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANTUNES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-0000-8256-EA73 e informe o código 0023-0000-8256-EA73

exigida;

3) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (conforme § 9º do artigo 46 da Lei 14.133/2021).

d) As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato.

e) As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma.

f) A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado no Anexo VII do edital).

g) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

h) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

i) O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

1) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia e Obras, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 11 secretaria municipal de agricultura - 11.02 departamento de agricultura - 206060029.1.123000 Programa Asfalto no Campo - 4.4.90.51.02.02.00 ruas, logradouros e estradas rurais - desdobramento n°13.566 - despesa n°13.563 - fonte n°9.015- ação n°1.123.

b) 11 secretaria municipal de agricultura - 11.02 departamento de agricultura - 206060029.1.123000 Programa Asfalto no Campo - 4.4.90.51.02.02.00 ruas, logradouros e estradas rurais - desdobramento n°10.306 - despesa n°1.084 - fonte n° 0 - ação n°1.123.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-4640-B256-EA73 e informe o código 0023-4640-B256-EA73

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.

III- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização da prestação de serviço no ato da entrega, reservando-se ao município, através do gestor e/ou fiscal da ata de registro de preços/contrato, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, má qualidade e divergentes das especificações contratuais.

IV - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. .

V - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

a) As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

VI - Executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

VII - A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

IX - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

X - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON ANTONIO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-4640-B256-EA73 e informe o código 0023-4640-B256-EA73

XII - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30(trinta) dias.

XIII - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta Licitação.

XIV - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

XV - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

XVI - A contratada deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.

XVII - Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais como o concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato.

XVIII - Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

XIX - Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

XX - A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

XXI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXII - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XXIII - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

XXIV - Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XXV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA [illegible] DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-[illegible] e informe o código 0023-[illegible]-EA73

XXVI - A contratada deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Matrícula do INSS e ART/RRT de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

XXVII - Os profissionais indicados pelo licitante, detentores dos atestados que comprovem a qualificação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

XXVIII - A empresa vencedora do certame deverá apresentar a licença de exploração de pedreira, da empresa fornecedora de pedras, vigente e a licença ambiental de operação de usina de asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ.

XIX - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de prestação de serviços.

V - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VI - Proceder ao recebimento provisório dos serviços e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada, designada pelo Município.

VII - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da prestação do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VIII - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

X - Atestar, através de servidor responsável Nota(s) Fiscal(is)/Fatura emitida(s) pela contratada referentes aos serviços prestados.

XI - Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços, sendo que os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Serviço;

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

XII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

XIII - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

XIV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XV - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

XVI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

XVII - Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

XVIII - Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

XIX - Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021.

XXI - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

VI - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

VII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária de Agricultura, Vanessa Casiraghi Zanon, matrícula nº 11.084-1 ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, Assistente em Gestão, servidora Marciani dos Santos, Matrícula nº 2.119-9.

X - O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, Diretor Departamento de Agricultura e Engenheiro Civil, servidor Franch Costella, Matrícula nº 11.436-7.

XI - Declaram o(s) gestor(es) e o(s) fiscal(is) estar(em) ciente(s) das responsabilidades e atribuições previstas no regulamento municipal e das constantes da Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação, e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA NONA - DO PREPOSTO

I - O técnico responsável pelo serviço será, Samuel Piassa Dal Ross, indicado pela Contratada.

II - O contratado manterá como preposto, o Sr. Samuel Piassa Dal Ross, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, totalizando **R$ 239.900,00** (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais), sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.2 - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.3 - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

13.4 - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

13.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

13.6 - Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja por prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

13.7 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.8 - O prazo para a empresa apresentar a garantia será de 10 dias, prorrogáveis por igual período, após a convocação, que ocorrerá após a homologação e antes da assinatura do contrato, exceto se a modalidade for a da alínea "b" do item 13.1, cujo prazo será de 1 mês.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e - apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9023-4A49-B256-EA73 e informe o código 9023-4A49-B256-EA73

IV - A penalidade de advertência será aplica exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem “a” do item I (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

V - Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias.

VI - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

a) No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

b) Para as infrações previstas nos incisos “a” e “b” do item I, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

c) Para a infração prevista no inciso “d” do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

d) Para as infrações previstas nos incisos “e” a “h” do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

VII - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens “e”, “f”, “g”, “h”, do subitem I, bem como pelas infrações dos subiten ”b”,”c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IX - A sanção estabelecida no subitem “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

X - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem “b” do mesmo item.

XI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente.

XII - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que

Assinado por 1 pessoa: ROBSON TAVANTI DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-4640-B256-EA73 e informe o código 0023-4640-B256-EA73

seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção mencionada no subitem anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

III - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta. Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput nos casos em que o objeto do contrato exigir índice de reajuste específico diverso, previsto em lei, conforme Decreto Municipal nº 9.553 de 7 de junho de 2023.

II - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá as condições seguintes:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA [illegible] DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-[illegible] e informe o código 0023-[illegible]-EA73

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de Abril de 2024.

Município de Pato Branco - Contratante

Robson Cantu - Prefeito

SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937

Assinado de forma digital por SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937
Dados: 2024.05.02 21:40:38 -03'00'

Hiperpavi Asfaltos Ltda - Contratada

Samuel Piassa Dal Ross - Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-4660-B256-EA73 e informe o código 0023-4660-B256-EA73

Anexo I - Cronograma Físico-Financeiro

HIPERPAVI ASFALTOS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	ASFALTO BLA VISTA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA MUNICIPAL - BELA VISTA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas	1 03/24	2 04/24	3 05/24	4 06/24	5 07/24
1	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA MUNICIPAL - BELA VISTA**	**4.798.000,00**	% Período	3,74%	19,74%	31,09%	42,94%	2,48%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	24.444,13	% Período	100,00%				
1.2	DRENAGEM	36.304,34	% Período	100,00%				
1.3	SUB-BASE E BASE	1.184.595,54	% Período	10,00%	80,00%	10,00%		
1.4	PAVIMENTAÇÃO	3.433.503,96	% Período			40,00%	60,00%	
1.5	SINALIZAÇÃO	119.152,03	% Período					100,00%

Total: R$ 4.798.000,00	Período:	%	3,74%	19,75%	31,09%	42,94%	2,48%
		Repasse:	172.039,71	909.769,38	1.432.186,69	1.977.698,28	114.385,94
		Contrapartida:	7.168,32	37.907,06	59.674,45	82.404,10	4.766,08
		Investimento:	**179.208,03**	**947.676,43**	**1.491.861,14**	**2.060.102,38**	**119.152,03**
	Acumulado:	%	3,74%	23,49%	54,58%	97,52%	100,00%
		Repasse:	172.039,71	1.081.809,08	2.513.995,78	4.491.694,06	4.606.080,00
		Contrapartida:	7.168,32	45.075,38	104.749,82	187.153,92	191.920,00
		Investimento:	**179.208,03**	**1.126.884,46**	**2.618.745,60**	**4.678.847,98**	**4.798.000,00**

Pato Branco-PR
Local

Quinta-feira, 25 de abril de 2024
Data

SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937 Assinado de forma digital por SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937 Dados: 2024.04.25 09:51:40 -03'00'

SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937 Assinado de forma digital por SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937 Dados: 2024.04.25 09:51:49 -03'00'

Responsável técnico
Nome: SAMUEL PIASSA DAL ROSS
CREA-PR: 137412/D

Responsável legal
Nome: SAMUEL PIASSA DAL ROSS
CPF: 054.065.239-37

Assinado por 1 pessoa: ROBSON ANTONIO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-8A49-B256-EA73 e informe o código 0023-8A49-B256-EA73

Anexo II - Composição BDI

HIPERPAVI ASFALTOS

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
RECAPEAM. ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO E PMF COM APLICAÇÃO DE CBUQ NO BAIRRO BELA VISTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	15,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
- Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,60%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,30%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 15%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pato Branco-PR	Quinta-feira, 25 de abril de 2024
Local	**Data**
SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937 Assinado de forma digital por SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937 Dados: 2024.04.25 09:50:22 -03'00'	SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937 Assinado de forma digital por SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937 Dados: 2024.04.25 09:50:38 -03'00'
Responsável técnico	Responsável legal
Nome: SAMUEL PIASSA DAL ROSS	Nome: SAMUEL PIASSA DAL ROSS
CREA-PR: 137412/D	CPF: 054.065.239-37

Assinado por 1 pessoa: ROBSON ANTONIO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-4640-B256-EA73 e informe o código 0023-4640-B256-EA73

Anexo III - Planilha Orçamentária

HIPERPAVI ASFALTOS

Planilha Orçamentária

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	ASFALTO BLA VISTA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	10-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA MUNICIPAL - BELA VISTA	PATO BRANCO / PR	20,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Custo Unit. (s/ BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unit. (c/ BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA MUNICIPAL - BELA VISTA									
1			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES						4.798.000,00
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						24.444,13
1.1.1	Composição	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	19.163,91	BDI 1	22.996,69	22.996,69
1.1.2	Composição	0	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 3,00M X 1,50M)	UN	1,00	1.206,20	BDI 1	1.447,44	1.447,44
1.2			DRENAGEM						36.304,34
1.2.1	SINAPI	102326	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	2.742,02	11,03	BDI 1	13,24	36.304,34
1.3			SUB-BASE E BASE						1.184.595,54
1.3.1	Composição	101125	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO - MATERIAL FORNECIDO PELO BRITADOR MUNICIPAL (BASE 96400)	M3	4.113,04	22,82	BDI 1	27,38	112.615,04
1.3.2	Composição	95875	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - MATERIAL FORNECIDO PELO BRITADOR MUNICIPAL (BASE 96396)	M3	6.169,55	13,77	BDI 1	16,52	101.920,97
1.3.3	SINAPI	100576	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	195.369,21	2,45	BDI 1	2,94	574.385,48
1.3.4	Composição	96400	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_12/2020	M2	41.130,36	8,02	BDI 1	9,62	395.674,06
1.4			PAVIMENTAÇÃO						3.433.503,96
1.4.1	Composição	100974	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULÇÃO ASFÁLTICA RR-2-C. AF_12/2020	M2	41.130,36	2,81	BDI 1	3,37	138.609,31

Assinado por 1 pessoa: ROBSON ANTONIO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-8AA0-B256-EA73 e informe o código 0023-8AA0-B256-EA73

HIPERPAVI ASFALTOS

Planilha Orçamentária

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	ASFALTO BLA VISTA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	10-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA MUNICIPAL - BELA VISTA	PATO BRANCO / PR	20,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Custo Unit. (s/ BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unit. (c/ BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.4.2	SINAPI	95875	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.056,52	1.185,88	BDI 1	1.423,06	2.926.551,35
1.4.3	SINAPI		CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.056,52	7,55	BDI 1	9,06	18.632,07
1.4.4	SINAPI		TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	195.369,40	1,49	BDI 1	1,79	349.711,23
1.5			**SINALIZAÇÃO**						**119.152,03**
1.5.1	SICRO		SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	60,00	439,09	BDI 1	526,91	31.614,60
1.5.2	SICRO		PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA	M2	60,00	404,62	BDI 1	485,54	29.132,40
1.5.3	Composição		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.742,02	17,75	BDI 1	21,30	58.405,03

Pato Branco-PR
Local

SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937 Assinado de forma digital por SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937 Dados: 2024.04.25 09:50:56 -03'00'

Responsável técnico
Nome: SAMUEL PIASSA DAL ROSS
CREA-PR: 137412/D

Quinta-feira, 25 de abril de 2024
Data

SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937 Assinado de forma digital por SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937 Dados: 2024.04.25 09:51:21 -03'00'

Responsável legal
Nome: SAMUEL PIASSA DAL ROSS
CPF: 054.065.239-37

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0023-[illegible] e informe o código 0023-[illegible]-EA73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 00B3-45A9-3291-EAB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 30/04/2024 09:50:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/00B3-45A9-3291-EAB1

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.995.448/0001-54
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Endereço: RUA CARAMURU 271 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071509010517205040

Informação obtida em 22/07/2025 09:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 954183/2023/MIDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Rua José

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Loureiro, 195, 15º andar - Ed. Sede I - Curitiba - PR, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3579-P, folha 113, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ROBSON CANTU, CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado(a) em Rua Argentina, 02 - AP 0702, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Pavimentação asfáltica no perímetro rural do município de Pato Branco.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Pato Branco - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
() Não (x) Sim
No caso de “SIM”, informar:
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..
Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 4.785.919,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e dezenove reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 4.835.919,00 (quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e dezenove reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE001286, emitida em 27/12/2023, no valor de R$ 4.785.919,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e dezenove reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 28 de dezembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85501-064 - Pato Branco - PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeito@patobranco.pr.gov.br; licita@patobranco.pr.gov.br; licitacao2@patobranco.pr.gov.br; projetos4@patobranco.pr.gov.br; contabil3@patobranco.pr.gov.br; projetos1@patobranco.pr.gov.br; dpengenharia@patobranco.pr.gov.br; contadora@patobranco.pr.gov.br; projetos@patobranco.pr.gov.br; DPENGENHARIA2@PATOBRANCO.PR.GOV.BR; financeiro@patobranco.pr.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;

VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);

XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

b) a correção dos procedimentos legais;
c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;

LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;

LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;

LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:
I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I. Para instrumentos enquadrados nos:
 a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:
a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei n° 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 –É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:
I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 900,00	R$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Alteração de escopo	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.

II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou

III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.

IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;

XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XV. Adotar o regime de execução direta;

XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
C040.868-1
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900
2023.12.28 13:16:31 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON CANTU
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura da CONTRATANTE	Assinatura do CONTRATADO
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO	Nome: ROBSON CANTU
CPF: 481.487.689-00	CPF: 441.436.649-68

MARCELO FANK:04572909946

Assinado de forma digital por MARCELO FANK:04572909946
Dados: 2023.12.28 13:36:19 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: MARCELO FANK
CPF: 045.729.099-46

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 15

CONVÊNIO N° 754/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 754/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.995.448/0001-54, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ROBSON CANTU, considerando o contido no(s) protocolo(s) 22.434.518-6,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 15

CONVÊNIO N° 754/2024 - SECID

acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 1.626.300,41(um milhão e seiscentos e vinte e seis mil e trezentos reais e quarenta e um centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 126.300,41(cento e vinte e seis mil e trezentos reais e quarenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

~~e)~~ Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;

g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;

h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;

e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** secid.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

CONVÊNIO N° 754/2024 - SECID

d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 15

CONVÊNIO N° 754/2024 - SECID

administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY	**CAMILA MILEKE SCUCATO**	**ROBSON CANTU**
Diretor Geral da SECID	**Superintendente do PARANACIDADE**	**Prefeito Municipal de PATO BRANCO**

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45a
Mov. 15

Documento: **CONVENIO7542024PATOBRANCO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14, **Camila Mileke Scucato** em 27/08/2024 09:47, **Valdomiro Hrysay** em 27/08/2024 10:16.

Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 16

Ata nº 65

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado na Rua Caramuru, nº 271, onde presentes se encontravam o Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Robson Cantu** e a Vice-Prefeita, Excelentíssima Senhora **Angela Padoan**, e demais convidados, em razão da licença do titular para tratar de assuntos particulares no período de 26 de agosto a 6 de outubro de 2024. O Prefeito Municipal, após desejar êxito no desempenho das atribuições de Chefe do Poder Executivo Municipal à Vice-Prefeita passou o comando administrativo do Município de Pato Branco a Excelentíssima Senhora **Angela Padoan**. Esta, por sua vez, agradeceu a confiança e a honra em poder exercer a Chefia do Executivo Municipal e assumiu o cargo de Prefeita. Nada mais havendo a tratar, eu Janayna P. B. Hammerschmidt, lavrei e redigi a presente Ata, que depois de lida e aprovada, segue para assinatura de todos os que se fizeram presentes e participaram do Ato Solene.

Robson Cantu
Prefeito

Angela Padoan
Vice-Prefeita

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c70e89cc7161eb76ebacff27943bebfc**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 15

CONVÊNIO N° 754/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 754/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.995.448/0001-54, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ROBSON CANTU, considerando o contido no(s) protocolo(s) 22.434.518-6,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 15

CONVÊNIO N° 754/2024 - SECID

acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 1.626.300,41(um milhão e seiscentos e vinte e seis mil e trezentos reais e quarenta e um centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 126.300,41(cento e vinte e seis mil e trezentos reais e quarenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

~~e)~~ Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;

g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;

h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;

e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** secid.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

CONVÊNIO N° 754/2024 - SECID

d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 15

CONVÊNIO N° 754/2024 - SECID

administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY	**CAMILA MILEKE SCUCATO**	**ROBSON CANTU**
Diretor Geral da SECID	**Superintendente do PARANACIDADE**	**Prefeito Municipal de PATO BRANCO**

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14. Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09. Demais assinaturas na folha 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocum** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45a
Mov. 15

Documento: **CONVENIO7542024PATOBRANCO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Angela Padoan** em 27/08/2024 09:14, **Camila Mileke Scucato** em 27/08/2024 09:47, **Valdomiro Hrysay** em 27/08/2024 10:16.

Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 11:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac4593bc0a2018b3a408fa136fe34d79**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 16

Ata nº 65

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado na Rua Caramuru, nº 271, onde presentes se encontravam o Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Robson Cantu** e a Vice-Prefeita, Excelentíssima Senhora **Angela Padoan**, e demais convidados, em razão da licença do titular para tratar de assuntos particulares no período de 26 de agosto a 6 de outubro de 2024. O Prefeito Municipal, após desejar êxito no desempenho das atribuições de Chefe do Poder Executivo Municipal à Vice-Prefeita passou o comando administrativo do Município de Pato Branco a Excelentíssima Senhora **Angela Padoan**. Esta, por sua vez, agradeceu a confiança e a honra em poder exercer a Chefia do Executivo Municipal e assumiu o cargo de Prefeita. Nada mais havendo a tratar, eu Janayna P. B. Hammerschmidt, lavrei e redigi a presente Ata, que depois de lida e aprovada, segue para assinatura de todos os que se fizeram presentes e participaram do Ato Solene.

Robson Cantu
Prefeito

Angela Padoan
Vice-Prefeita

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.434.518-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/08/2024 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c70e89cc7161eb76ebacff27943bebfc**.

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 960901/2024/FNDE/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO OPERACOES DIVERSAS.

A **UNIÃO**, por intermédio do(a) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, Gestor(a) do Programa**, com sede em Brasília/DF, no endereço S.B.S. - Quadra 02 - Bloco F Brasília/DF - CEP: 70.070-929, inscrito no CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, doravante denominada **REPASSADOR,** neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA,** neste ato representada por ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº c094624, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3590-P, folha 174, em 19/02/2024 e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, com sede em Pato Branco/PR, no endereço Rua Caramuru, 271 - Centro - 85501-064, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, doravante denominada **RECEBEDOR,** neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Senhor Robson Cantu, Matrícula Funcional nº 11.191-0/2, **FIRMAM**, entre si, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com **fundamento e conformidade** com a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, o Decreto n° 11.855, de 26 de dezembro de 2023, o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, a Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, as Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, o Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal, às demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

1. OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução de “CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO PINHEIRINHO CIDADE DE PATO BRANCO-PR, FNDE CRECHE COM PROJETO PRÓPRIO” a ser realizada no município de Pato Branco/PR conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

1.1. O **RECEBEDOR** declara que utilizará o projeto de engenharia na modalidade **Próprio**.

1.2. No caso de Projeto Padronizado, não será permitida alteração da modalidade após a celebração do presente instrumento.

2. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim
No caso de “SIM”, informar:
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

2.1. O **RECEBEDOR** deverá apresentar as peças documentais, de que trata esta condição, no Transferegov.br, em até 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

2.2. A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 2023, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item 2.1, bem como à análise favorável pela **MANDATÁRIA** da referida documentação.

2.3. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela MANDATÁRIA implicará a:

a. Extinção do presente Termo de Compromisso independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b. Rescisão imediata do presente Termo de Compromisso, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

3. DO PLANO DE TRABALHO

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

O Plano de Trabalho aprovado no **Transferegov.br** e suas alterações, é parte integrante do presente Termo de Compromisso, independente de transcrição.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA MANDATÁRIA

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

II. publicar no Diário Oficial da União (DOU), o extrato do Termo de Compromisso, e respectivas alterações, quando houver, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura;

III. acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

IV. transferir ao **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** os recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;

VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;

VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária;

VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo **RECEBEDOR**, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no **Transferegov.br** que a substitua;

IX. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

X. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

XI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

XIII. notificar previamente o **RECEBEDOR** a inscrição como inadimplente no **Transferegov.br**, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XIV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, bem como notificá-lo(a) quando da não apresentação da prestação de contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XV. efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVI. ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVII. realizar tempestivamente no **Transferegov.br** os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XVIII. providenciar, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO RECEBEDOR

I. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

II. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do **Transferegov.br**, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

III. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

IV. observar as condições para inscrição em **restos a pagar** estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

V. comprometer-se, nos casos em que couber a **instituição da contribuição de melhoria**, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;

VI. definir o regime de execução do objeto do Termo de Compromisso, conforme legislação vigente;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

VII. definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:

a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e

b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

VIII. definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

IX. elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa;

X. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

XI. apresentar à **MANDATÁRIA** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

XII. garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

XIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela **MANDATÁRIA**, pelo **REPASSADOR** ou pelos órgãos de controle;

XIV. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

XV. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à **MANDATÁRIA** e ao **REPASSADOR** sempre que houver alterações;

XVI. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

b) a correção dos procedimentos legais;

c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;

d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XVII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, ou registro no **Transferegov.br** que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

XVIII. exercer a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIX. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XX. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXI. no caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII. prestar contas dos recursos transferidos pelo **REPASSADOR** destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;

XXIV. fornecer à **MANDATÁRIA** e ao **REPASSADOR**:

a) Bimestralmente, **relatório com as informações necessárias** ao acompanhamento e avaliação do processo, observando o modelo de relatório disponibilizado pelo **REPASSADOR** ou pela **MANDATÁRIA**; ou
b) **A qualquer tempo, quando solicitado pelo REPASSADOR OU MANDATÁRIA**, fornecer informações sobre as ações desenvolvidas e/ou específicas para atender à demanda superveniente;

XXV. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

XXVI. prever no edital de licitação a exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

XXVII. realizar tempestivamente no **Transferegov.br** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no **Transferegov.br** os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à **MANDATÁRIA** e ao **REPASSADOR**;

XXIX. registrar no **Transferegov.br** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XXX. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXXI. afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

XXXII. incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo **Transferegov.br**, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia;

XXXIII. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

XXXIV. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXV. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXVI. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios, voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à **MANDATÁRIA** declaração firmada pelo representante legal do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVII. iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo **RECEBEDOR** e aceito pela **MANDATÁRIA**, contados:

a) da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

b) do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXVIII. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

XXXIX. registrar no **Transferegov.br** as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XL. inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

a) permita o livre acesso dos servidores do **REPASSADOR** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da **MANDATÁRIA**, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no **Transferegov.br**; e

c) disponibilize, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela **MANDATÁRIA** ou **REPASSADOR** para atendimento à demanda de informação superveniente.

XLI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLII. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLIII. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIV. apresentar à **MANDATÁRIA** relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Termo de Compromisso, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023;

XLV. verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia;

XLVI. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da **MANDATÁRIA**, do **REPASSADOR** e do Gestor do Programa, como entes participantes;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

XLVIII. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** deverá comunicar expressamente à **MANDATÁRIA**:

a) a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
b) no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a medição final realizada pela **MANDATÁRIA**, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

XLIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

L. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

LI. aplicar, no **Transferegov.br**, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do **Transferegov.br**, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

LII. estar ciente de que a **MANDATÁRIA** está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LIII. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LIV. dar ciência da celebração do Termo de Compromisso ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LV. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LVI. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** que possibilite acesso direto ao **Transferegov.br**;

LVII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVIII. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o **RECEBEDOR** e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução ou gestão financeira do termo de compromisso;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

LIX. apresentar, via **Transferegov.br**, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia com valores de repasse de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do RECEBEDOR;

LX. observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, e IN MPDG nº 02, 2018 e suas alterações;

LXI. providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

LXII. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;

LXIII. incluir regularmente no **Transferegov.br** as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, mantendo-o atualizado;

LXIV. atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

LXV. e que está ciente de que não poderá realizar alteração.

5. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

5.1. Para fins de execução deste Termo de Compromisso, as PARTES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

5.2. Caso uma das PARTES seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra PARTE.

5.3. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (DO VALOR)

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

6.1. **DO ORÇAMENTO**

6.1.1. As despesas com a execução do objeto do presente Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos repassadores.

6.1.2. A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.1.3. No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2. **DO REPASSADOR**

6.2.1. O **REPASSADOR** transferirá ao **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, o valor de R$ 5.945.400,98 (cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos reais e noventa e oito centavos) de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

6.2.2. Os recursos transferidos pelo **REPASSADOR** e os recursos do **RECEBEDOR** destinados ao presente Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do **RECEBEDOR**, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

6.2.3. Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

a) utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
b) aportados novos recursos do **RECEBEDOR**; ou
c) reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

6.3. **DA CONTRAPARTIDA**

6.3.1. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

6.3.1.1. O **RECEBEDOR** deverá aportar na conta específica do instrumento, a contrapartida financeira, no valor de R$ 60.054,66 (sessenta mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) em conformidade com o cronograma de desembolso.

6.3.1.2. O **RECEBEDOR** deverá comprovar, previamente à celebração do instrumento e por meio da previsão orçamentária, que a contrapartida proposta está devidamente assegurada.

6.3.1.3. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos **não poderão ser computadas** como contrapartida do RECEBEDOR.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

7. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

7.2. A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I. Para instrumentos que:

a) Sejam destinados à execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e para execução de objetos que não envolvam obras e serviços de engenharia, independente de valor, preferencialmente em parcela única; e

b) Sejam destinados a execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em, no mínimo, 3 (três) parcelas.

II. A liberação da primeira parcela ou parcela única prevista no cronograma de desembolso ficará condicionada à verificação e aceite da realização do processo licitatório pela **MANDATÁRIA**, exceto nas hipóteses de haver a liberação de recursos para:

a) elaboração e adequação de:

a.1) estudos de viabilidade técnica, econômica ou ambiental; e

a.2) anteprojetos, projetos básicos ou executivos;

b) custeio das despesas necessárias à obtenção do licenciamento ambiental; e

c) aquisição ou desapropriação de imóvel.

III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

7.3. A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo **RECEBEDOR** e aceita pela **MANDATÁRIA** ou pelo **REPASSADOR**.

7.4. O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

7.5. Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo **RECEBEDOR** ou pela **MANDATÁRIA**, após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia.

8. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

8.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

8.2. A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

8.3. Antes da realização de cada pagamento, o **RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA** incluirá no **Transferegov.br** no mínimo, as seguintes informações:

a) A destinação do recurso;

b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

e) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5. Desde que, justificado pelo **RECEBEDOR**, autorizado pelo **REPASSADOR** ou pela **MANDATÁRIA** e registrado no **Transferegov.br** o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio **RECEBEDOR** ou da **UNIDADE EXECUTORA**, nas hipóteses de:

a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do **Transferegov.br**, excetuando-se falhas de planejamento;

b) Ressarcimento ao **RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

8.6. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

8.7. Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

8.8. Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto do termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

8.9. Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o **RECEBEDOR** obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

8.10. É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo **RECEBEDOR** e autorizado pelo **REPASSADOR** ou pela **MANDATÁRIA**;

III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;

IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. Os pagamentos realizados pelo **RECEBEDOR** ou **UNIDADE EXECUTORA**, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos **estão condicionados a:**

a) Inserção do boletim de medição, no**Transferegov.br**, pela empresa contratada para execução do objeto;

b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do **RECEBEDOR** OU UNIDADE EXECUTORA;

c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela **MANDATÁRIA**, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos abaixo, em consonância com o artigo 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855**,** de 2023:

I. 2 (duas) vistorias *in loco*, nos instrumentos de nos instrumentos que contemplem execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores ou iguais a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II. no mínimo 4 (quatro) vistorias *in loco,* nos instrumentos que contemplem a execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores ou iguais a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

III. no mínimo 7 (sete) vistorias *in loco*, nos instrumentos que contemplem execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e inferiores ou iguais a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); e

IV. no mínimo 11 (onze) vistorias *in loco*, nos instrumentos que contemplem execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

9.2. A vistoria final *in loco*, realizada pela **MANDATÁRIA**, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

9.3. Existência de placa de inauguração das obras, para o pagamento da última medição em conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

9.4. O **RECEBEDOR** deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

9.5. A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023.

9.6. Cabe ao representante legal do **RECEBEDOR** dar continuidade à execução dos Instrumentos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

9.7. A utilização de recursos do Termo de Compromisso para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei n° 14.133, de 2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

9.8. Em casos devidamente justificados pelo **RECEBEDOR** e aceitos pela **MANDATÁRIA** (ou REPASSADOR), poderão ser aceitos, nos termos do art. 14 do Decreto n° 11.855, de 2023, adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura do Termo de Compromisso, conforme regulamento, desde que:

I. estejam vigentes;
II. o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
III. não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
IV. os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam repactuados; e
V. o seu objeto seja compatível com o objeto do presente Termo de Compromisso.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA OBRA

10.1. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO no **Transferegov.br**.

10.2. A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no **Transferegov.br**, pelo **RECEBEDOR** ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

10.3. Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

11. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O termo de compromisso poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer das PARTES, desde que mantenha adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Gestor do Programa.

11.2. A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

11.3. Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do **RECEBEDOR** e o atendimento das condições abaixo:

a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
c) o **RECEBEDOR** formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado pela **MANDATÁRIA** ou **REPASSADOR** contemplando os ajustes propostos.

12. DO ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da **MANDATÁRIA** ou do **REPASSADOR** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à **MANDATÁRIA** ou ao **REPASSADOR**.

12.2. No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo **RECEBEDOR** no **Transferegov.br**;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

12.3. **A MANDATÁRIA** comunicará ao **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4. A **MANDATÁRIA** reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no **Transferegov.br** e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

12.5. O servidor indicado pelo RECEBEDOR responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no Transferegov.br o relatório de fiscalização referente a cada medição.

12.6. A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à **MANDATÁRIA** em até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.

13.2. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a **MANDATÁRIA** estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

13.3. Caso o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a **MANDATÁRIA** registrará a inadimplência no **Transferegov.br** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.4. Cabe ao representante legal do **RECEBEDOR** prestar contas dos recursos provenientes dos Instrumentos de repasse firmados pelos seus antecessores.

13.5. Na impossibilidade de atender ao disposto no item 12.4, o **RECEBEDOR** deve apresentar à **MANDATÁRIA** e inserir no **Transferegov.br** documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

13.6. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

13.7. Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à **MANDATÁRIA**, para análise e manifestação do **REPASSADOR**.

13.8. O **RECEBEDOR** deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da data de aprovação, pela **MANDATÁRIA**, da prestação de contas final.

14. DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à **UNIÃO**, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela **MANDATÁRIA** na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

14.2. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 14.1, a **MANDATÁRIA** solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

14.3. Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.9;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

14.4. Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA,** serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

14.5. Nos casos de **conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratua**l em que o objeto for executado parcialmente, o **RECEBEDOR** deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

14.6. Para aplicação do item 14.5., a funcionalidade da parte executada será verificada pela **MANDATÁRIA**.

14.7. Vencidos os prazos de devolução descritos no item 14.4., os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

14.8. Na hipótese prevista no item 14.3, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

14.9. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

15. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

15.1. Nas hipóteses previstas nos arts. 104 e 105 da Portaria Conjunta MGI/MG/CGU nº 33, de 2023, será instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

16. DA AUDITORIA

16.1. Os **serviços de auditoria serão realizados** pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 1986.

16.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **RECEBEDOR** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

17. DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

18. DAS PRERROGATIVAS

18.1. **O Gestor do Programa** é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à **MANDATÁRIA** o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

18.2. Sempre que julgar conveniente, o **REPASSADOR/Gestor do Programa** poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

18.3. É prerrogativa do **REPASSADOR/Gestor do Programa** e da **MANDATÁRIA**, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. Ao **RECEBEDOR** é vedado:

I. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela **MANDATÁRIA**;

III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV. reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela **MANDATÁRIA**, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;

V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.

VIII. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

X. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XI. realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;

XII. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XIV. alterar o valor da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

XV. adotar o regime de execução direta;

XVI. celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

20. DOS DOCUMENTOS E CONTABILIZAÇÕES

20.1. Obriga-se o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do **REPASSADOR**, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

20.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

20.3. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à **MANDATÁRIA** sempre que solicitado.

21. DO RECOLHIMENTOS DAS TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

21.1. Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R$ 1.500.000	VR entre R$ 1.500.000 e até R$ 5.000.000	VR entre R$ 5.000.000 e até R$ 20.000.000	VR acima de R$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário – Demais Objetos	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 900,00	R$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Descrição	Custo Unitário – Demais Objetos	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Alteração de escopo	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

21.2. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br**.**

21.3. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à **MANDATÁRIA** previamente à realização do serviço.

22. DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

22.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser:

a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

III. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

c) **extinto,** quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

22.2. A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

22.3. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o **RECEBEDOR** deverá:

I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

22.4. A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela **MANDATÁRIA** no **Transferegov.br** e publicada no Diário Oficial da União.

22.5. Os prazos de que trata o item 22.3. deverão ser contados a partir do registro no **Transferegov.br**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

22.6. O não cumprimento das disposições de que trata o item 22.3. no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

22.7. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, a **MANDATÁRIA** ou o **REPASSADOR** deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no **Transferegov.br**, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

23. DA PUBLICIDADE

23.1. A **MANDATÁRIA** deverá publicar no Diário Oficial da União (DOU), o extrato do Termo de Compromisso, e respectivas alterações, quando houver, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

23.2. As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas informações referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

23.3. DA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES PROMOCIONAIS

23.3.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela **MANDATÁRIA** e pelo **REPASSADOR**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da **MANDATÁRIA** para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

23.3.2. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação do **REPASSADOR**, da **MANDATÁRIA**, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 1997.

24. DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

24.1. Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

24.2. As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no **Transferegov.br** ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento para o endereço:

Endereço para entrega de correspondências ao RECEBEDOR: Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85501-064 - Pato Branco - PR.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Endereço para entrega de correspondências à MANDATÁRIA: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

Endereço eletrônico do RECEBEDOR: DPENGENHARIA2@PATOBRANCO.PR.GOV.BR; contadora@patobranco.pr.gov.br; prefeito@patobranco.pr.gov.br; financeiro@patobranco.pr.gov.br; contabilidade@patobranco.pr.gov.br; projetos@patobranco.pr.gov.br; projetos4@patobranco.pr.gov.br; admsaude@patobranco.pr.gov.br.
Endereço eletrônico da MANDATÁRIA: regovcv@caixa.gov.br.

25. DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

25.1. A existência de restrição do **RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA** não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

25.2. Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente instrumento e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

26. DA VIGÊNCIA

26.1. A vigência do presente Termo de Compromisso é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação devidamente fundamentada do **RECEBEDOR**, apresentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e com aprovação da **MANDATÁRIA**.

26.2. A **prorrogação de prazo de vigência**, de que trata o item anterior, 26.1, poderá se dar nos termos do art. 35, inciso VII, § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e suas alterações, ou normas complementares que venham disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023.

26.3. A **MANDATÁRIA, prorrogará "de ofício"** a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 35, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e dará ciência ao **REPASSADOR**.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. É livre o acesso dos servidores do **REPASSADOR** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da **MANDATÁRIA**, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

27.2. As disposições firmadas no presente instrumento poderão ensejar alterações que advierem por meio da edição de normas complementares necessárias à operacionalização dos Termo de Compromisso, de que trata o art. 11 do Decreto nº 11.855, de 2023.

27.3. A aplicação de normas supervenientes, de que trata o item anterior, 27.1., será automática, e as alterações que sobrevierem, necessárias ao presente Termo de Compromisso, deverão ser registradas por apostilamento no prazo de 30 (trinta) dias.

27.4. É livre o acesso dos servidores do **REPASSADOR** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da **MANDATÁRIA**, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

28. DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

28.1. Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo de Compromisso, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

28.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura da MANDATÁRIA
Nome: ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Matrícula Funcional nº: c094624

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2024.06.18 15:28:15 -03'00'

Assinatura do RECEBEDOR
Nome: ROBSON CANTU
Matrícula Funcional nº: 11.191-0/2

MARCELO FANK:04572909946
Assinado de forma digital por MARCELO FANK:04572909946
Dados: 2024.06.18 16:10:06 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome:
Matrícula Funcional nº:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Dívida Consolidada Líquida

Considerando os projetos de Lei que solicita autorização para o Executivo contratar operação de crédito, junto ao Banco do Brasil S. A. e contratar operação de crédito junto a Fomento Paraná S.A., temos as seguintes informações:

Operação de Crédito - Banco do Brasil		
Valor a ser contratado	R$	42.300.000,00
Taxa de Juros CDI		1,38% a.a
Carência		24 meses
Amortização		120 meses

Opção de Crédito - Fomento Paraná		
Valor a ser contratado	R$	10.560.000,00
Taxa de Juros Selic + spread		18,50 a.a%
Carência		24 meses
Amortização		120 meses

Considerando a Dívida consolidada Líquida do Município atual:

% da DCL sobre a RCL	**mai/25**	
Dívida consolidada líquida	R$	71.708.787,32
RCL	R$	571.410.337,65
% DA DCL SOBRE A RCL		**12,55%**

Com a inclusão das duas operações de crédito, o calculo do % da DCL sobre a RCL (projetada) passaria a ser:

% da DCL sobre a RCL	**mai/25**	
Dívida consolidada líquida	R$	71.708.787,32
RCL	R$	571.410.337,65
% DA DCL SOBRE A RCL		12,55%
% da DCL sobre a RCL	**2026**	
Dívida consolidada líquida	R$	124.568.787,32
RCL projetada	R$	643.179.476,06
% DA DCL SOBRE A RCL		19,37%
% da DCL sobre a RCL	**2027**	
Dívida consolidada líquida	R$	124.568.787,32
RCL	R$	723.962.818,25

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

% DA DCL SOBRE A RCL	17,21%

Conforme determina a Resolução do Senado Federal nº 40/2001 o valor projetado ainda ficaria abaixo do limite legal de 120% definido.

A Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001, dispõe sobre os limites globais para o endividamento público, regulamentando o art. 52, VI e IX, da Constituição Federal. Ela define os limites de endividamento da Dívida Consolidada Líquida (DCL) para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Para os Municípios, a DCL não pode exceder 120% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Importante salientar que o percentual da DCL sobre a RCL não leva em consideração a carência das Operações de Crédito, pois a Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o estoque da dívida total do município em determinado momento, e não o fluxo de pagamento (serviço da dívida).

Assim, quando uma operação de crédito é contratada, o valor total do financiamento é incorporado à DCL independentemente do início do pagamento das parcelas (amortização e juros). A carência influencia o fluxo de pagamento (impacto orçamentário e financeiro), mas não altera o valor principal que entra na dívida consolidada.

Para o cálculo do impacto anual (serviço da dívida): a carência é considerada, pois afeta quando começam os pagamentos de amortização.

Informamos que para cálculo da projeção da DCL utilizou-se média dos três últimos exercícios.

Metodologia do Cálculo:

Para cálculo da DCL, usou-se a RCL – Receita Corrente Líquida e a DCL de Maio de 2025, a qual se encontra na base de dados do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para cálculo da projeção futura da RCL – Receita Corrente Líquida usou-se a média da RCL do mês de maio dos últimos 03 anos:

	RCL - maio	
2021	R$ 403.637.229,07	
2022	R$ 460.407.969,90	14,06%
2023	R$ 491.295.317,80	6,71%
2024	R$ 574.372.909,24	16,91%
		37,68%
	média	**12,56%**

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Pato Branco, 22 de julho de 2025.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 7- 21.704/2025

De: Elizandra S. - SAF-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2025 às 13:38:03

Setores envolvidos:

SAF, SAF-SLIC, SAF-DC, SEC-EXEC-PM, SEC-EXEC-AL, GAB-CR

oficio 432/2025 Comissão de representação

Prezado,

Conforme estabelece o Art. 32, § 1º, IV – Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):
"A contratação de operação de crédito está condicionada à verificação do cumprimento dos limites e condições fixados pelo Senado Federal, à autorização específica do Poder Legislativo e à comprovação, pelo ente interessado, de que está adimplente com tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União, suas autarquias e fundações, bem como em dia com o pagamento de precatórios judiciais."

Assim, segue anexo as negativas:

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal;

- Comprovação de regularidade no pagamento de precatórios;

Com relação a Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), solicitar ao PatoPrev.

Com relação ao CAUC, informo que o Município possui uma pendência de entrega no SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, devido a problemas técnicos no sistema do SIOPE, conforme solicitação nº 197407, aberta junto a plataforma do SIOPE . Até sexta-feira, dia 25/07/2025 estará concluido.

–

Elizandra Kovalski

Município de Pato Branco
Contadora

Assinado por 1 pessoa: ELIZANDRA KOVALSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0427-0433-B0B7-A638 e informe o código 0427-0433-B0B7-A638

Anexos:
Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS_13_08_2025.pdf
extrato_CAUC.pdf
Federal_05_01_2026.pdf
Precatorios.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA KOVALSKI ANUNES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D427-8423-B0B7-A638 e informe o código D427-8423-B0B7-A638

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D47D-8523-39B7-ACD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-31) em 22/07/2025 13:38:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D47D-8523-39B7-ACD8

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

CAUC Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais
TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Atendimento aos Requisitos Fiscais

Valide com o app Serpro | Vio

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 76.995.448/0001-54 - Pato Branco/PR
CNPJ principal: 76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Data Pesquisa: 22/07/2025

I - Obrigações de Adimplência Financeira

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB	Comprovado	05/01/2026
1.2 - Regularidade no pagamento de precatórios judiciais	Transferegov.br	Comprovado	22/07/2025
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	Comprovado	13/08/2025
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	SAHEM	Comprovado	22/07/2025
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	Comprovado	22/07/2025

II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado	22/07/2025
2.1.2 - Transferegov.br	Transferegov.br	Comprovado	22/07/2025

III - Obrigações de Transparência

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.1 - Relatório de Gestão Fiscal - RGF			
3.1.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal	SICONFI	Comprovado	30/09/2025
3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi	SICONFI	Comprovado	30/09/2025

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.2 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO			
3.2.1 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	SICONFI	Comprovado	30/07/2025
3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi	SICONFI	Comprovado	30/07/2025
3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope	SIOPE	A Comprovar	(*)
3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops **(a)**	SIOPS	Desabilitado	[Desabilitado]

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais	SICONFI	Comprovado	30/04/2026

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis			
3.4.1 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal	SICONFI	Comprovado	31/07/2025
3.4.2 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento	SICONFI	Comprovado	31/03/2026

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP	SADIPEM	Comprovado	22/07/2025
3.6 - Transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público	Transferegov.br	Comprovado	22/07/2025
3.7 - Adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - Siafic	Transferegov.br	Comprovado	22/07/2025

IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária	SICONFI	Comprovado	30/04/2026
4.2 - Regularidade Previdenciária	CADPREV	Comprovado	17/01/2026

V - Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE	Comprovado	30/01/2026

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 76.995.448/0001-54 - Pato Branco/PR
CNPJ principal: 76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Data Pesquisa: 22/07/2025

5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS	SIOPS	Comprovado	22/07/2025
5.3 - Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas - PPP	siconfi	SICONFI	Comprovado	30/07/2025
5.4 - Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita	siconfi	SICONFI	Comprovado	30/09/2025
5.5 - Regularidade na aplicação mínima do Fundeb para pagamento de profissionais da educação básica	siope	SIOPE	Comprovado	30/01/2026
5.6 - Regularidade na aplicação mínima da complementação da União ao Fundeb em despesas de capital	siope	SIOPE	Comprovado	30/01/2026
5.7 - Regularidade na aplicação de 50% da complementação VAAT do Fundeb na educação infantil	siope	SIOPE	Comprovado	30/01/2026

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 76.995.448/0001-54 - Pato Branco/PR
CNPJ principal: 76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Data Pesquisa: 22/07/2025

*** Notas Explicativas**
(!) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.
(!) - Para validar o extrato através do QRCode, faça o download do aplicativo Vio na Apple Store ou Play Store.
(a) - Em face da ocorrência de problemas relacionados à transmissão de dados ao SIOPS, o item 3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops - foi desabilitado temporariamente para todos os entes. Enquanto o problema persistir, sugerimos realizar a consulta diretamente no SIOPS.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 76.995.448/0001-54 - Pato Branco/PR
CNPJ principal: 76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Data Pesquisa: 22/07/2025

Valide com o app Serpro | Vio

Detalhamento dos Itens Legais

Item 1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União — Comprovado

Data de Validade: 05/01/2026

Item 1.2 - Regularidade no pagamento de precatórios judiciais — Comprovado

O Ente se encontra ADIMPLENTE com o pagamento de precatórios judiciais, nos termos dos arts. 101 e 104 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e art. 29, II da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Requisitos de Verificação

Requisito de Verificação	Situacao	Órgão Cadastrador	Ato	Nº do Ato	Data de Publicação do Ato	Data Registro Inadimplência	Certidão
76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO							
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TJ's - REGIME ESPECIAL	Adimplente	[*]	[*]	[*]	[*]	[*]	NÃO CONSTA REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA - REGIME ESPECIAL
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TJ's N-REGIME GERAL	Adimplente	[*]	[*]	[*]	[*]	[*]	NÃO CONSTA REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA - REGIME GERAL
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TRF's - REGIME GERAL	Adimplente	[*]	[*]	[*]	[*]	[*]	NÃO CONSTA REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA - REGIME GERAL
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TRT's - REGIME GERAL.	Adimplente	[*]	[*]	[*]	[*]	[*]	NÃO CONSTA REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA - REGIME GERAL.

Item 1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS — Comprovado

Data de Validade: 13/08/2025

Item 1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União — Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal — Comprovado

Data de Validade: 22/07/2025

Item 2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências — Comprovado

Data de Validade: 22/07/2025

Item 2.1.2 - Transferegov.br — Comprovado

Data de Validade: 22/07/2025

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 76.995.448/0001-54 - Pato Branco/PR
CNPJ principal: 76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Data Pesquisa: 22/07/2025

Item 3.1.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal — Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi — Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 3.2.1 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO — Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi — Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope — A Comprovar

Inadimplência

2º Bimestre de 2025	1º Bimestre de 2025	6º Bimestre de 2024	5º Bimestre de 2024	4º Bimestre de 2024	3º Bimestre de 2024	2º Bimestre de 2024	1º Bimestre de 2024
76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO - Inadimplente							
Pato Branco							
Não Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue	Entregue

Item 3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops — Desabilitado

Item 3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais — Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 3.4.1 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal — Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 3.4.2 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento — Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP — Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 3.6 - Transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público — Comprovado

NÃO CONSTA REGISTRO DE IRREGULARIDADE quanto ao atendimento das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Requisitos de Verificação

Requisito de Verificação	Situacao	Órgão Cadastrador	Ato	Nº do Ato	Data de Publicação do Ato	Data Registro Inadimplência	Certidão
76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO							
REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA -	Adimplente	[*]	[*]	[*]	[*]	[*]	Em atenção ao disposto no XV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 76.995.448/0001-54 - Pato Branco/PR
CNPJ principal: 76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Data Pesquisa: 22/07/2025

Valide com o app Serpro | Vio

Requisitos de Verificação

Requisito de Verificação	Situacao	Órgão Cadastrador	Ato	Nº do Ato	Data de Publicação do Ato	Data Registro Inadimplência	Certidão
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000							de 30 de agosto de 2023, na data informada pelo usuário para verificação da regularidade e especificada no cabeçalho deste extrato, NÃO CONSTA REGISTRO DE IRREGULARIDADE quanto ao atendimento das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Item 3.7 - Adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - Siafic — Comprovado

O ente se encontra ADIMPLENTE com os requisitos de implementação do Siafic, conforme o disposto no art. 156 da Constituição Federal, os arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto nº 10.540/2020, e nos termos da Portaria Conjunta nº 33 de 30 de agosto de 2023.

Requisitos de Verificação

Requisito de Verificação	Situacao	Órgão Cadastrador	Ato	Nº do Ato	Data de Publicação do Ato	Data Registro Inadimplência	Certidão
76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO							
ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINSITRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC	Adimplente	[*]	[*]	[*]	[*]	[*]	Não consta registro de inadimplência referente a não adoção do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle de que trata o inciso XVI da PC MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Item 4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária — Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 4.2 - Regularidade Previdenciária — Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação — Comprovado

Ente Federado: 76.995.448/0001-54 - Pato Branco/PR

Está regular quanto ao atingimento do percentual-piso de 25% de receitas aplicadas em educação em 2024, posto que aplicou 30.28%.

Item 5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde — Comprovado

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.

Item 5.3 - Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas - PPP — Comprovado

Ente Federado: 76.995.448/0001-54 - Pato Branco/PR
Fonte/Motivo: SICONFI

Adimplência

CNPJ	Data de Validade	Período
76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO	30/07/2025	2º bimestre de 2025

Item 5.4 - Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita — Comprovado

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: 76.995.448/0001-54 - Pato Branco/PR
CNPJ principal: 76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Data Pesquisa: 22/07/2025

Ente Federado: 76.995.448/0001-54 - Pato Branco/PR
Fonte/Motivo: SICONFI

Adimplência

Origem	Status da declaração	Período	Data de Validade
76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO - Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR			
Indicador Cumprimento Limite Operações de Crédito	Homologado pelo Siconfi	1º quadrimestre de 2025	30/09/2025
Indicador Cumprimento Limite Antecipação de Receita Orçamentária	Homologado pelo Siconfi	1º quadrimestre de 2025	30/09/2025

Item 5.5 - Regularidade na aplicação mínima do Fundeb para pagamento de profissionais da educação básica Comprovado

Está regular quanto ao atingimento do percentual-piso de 70% (setenta por cento) de receitas aplicadas em educação em 2024, posto que aplicou 86.8%.

Item 5.6 - Regularidade na aplicação mínima da complementação da União ao Fundeb em despesas de capital Comprovado

Está regular, pois não recebeu recursos da complementação da União na modalidade VAAT no ano de 2024.

Item 5.7 - Regularidade na aplicação de 50% da complementação VAAT do Fundeb na educação infantil Comprovado

Está regular, pois não recebeu recursos da complementação da União na modalidade VAAT no ano de 2024.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:49 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2026.
Código de controle da certidão: **3366.4BAF.9BCB.C282**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Impacto Orçamentário e Financeiro

Considerando a solicitação recebida através do 01Doc, memorando nº 21.704/2025 onde solicita o cálculo do impacto orçamentário e financeiro para os projetos de Lei que solicita autorização para o Executivo contratar operação de crédito, junto ao Banco do Brasil S. A. e contratar operação de crédito junto a Fomento Paraná S.A., temos as seguintes informações:

Operação de Crédito - Banco do Brasil		
Valor a ser contratado	R$	42.300.000,00
Taxa de Juros CDI		1,38% a.a
Carência		24 meses
Amortização		120 meses

Opção de Crédito - Fomento Paraná		
Valor a ser contratado	R$	10.560.000,00
Taxa de Juros Selic + spread		18,50 a.a%
Carência		24 meses
Amortização		120 meses

Porém não foi apresentado os valores de amortização das duas operações de crédito, nem foi apresentado o detalhamento de parcelas, juros, amortizações e saldo devedor.

Assim, usando de sistema de cálculo da rede de internet, obtivemos a seguinte projeção:

Operação 1 – Fomento Paraná S/A

- Valor do financiamento: R$ 10.560.000.00
- Prazo: 10 anos (120 meses)
- Taxa de juros: 18,50% a.a.
- Período de carência: 2 anos
- Parcela anual (após carência): R$ 2.630.011,21 - R$ 219.167,60 ao mês.
- Juros durante carência: R$ 1.953.600.00 por ano - R$ 162.800,00 ao mês.

Operação 2 – Banco do Brasil

- Valor do financiamento: R$ 42.300.000.00
- Prazo: 10 anos (120 meses)

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

- Taxa de juros: 1,38% a.a.
- Período de carência: 2 anos
- Parcela anual (após carência): R$ 5.621.103,03 - R$ 468.425,25 ao mês.
- Juros durante carência: R$ 583.740.00 por ano - R$ 48.645,00 ao mês.

Considerando que do mês de janeiro a junho de 2025 o Município pagou:

	janeiro a junho/2025	
Juros e encargos da dívida	R$	5.451.508,57
Amortização	R$	6.984.202,36
	R$	**12.435.710,93**

Assim, temos o seguinte cálculo para impacto orçamentário e financeiro:

mai/25	
Receita Corrente Líquida	R$ 574.372.909,24
amortização + juros atual (01 a 06/2025 pago)	R$ 12.435.710,93
Percentual	**2,17%**

2025	
Receita Corrente Líquida	R$ 636.640.683,00
amortização + juros atual (total ano 2025)	R$ 24.871.421,86
Op. de crédito a ser contratada - somente Juros (carência) - agosto a dezembro	R$ 1.057.225,00
Total amortização mais juros	R$ 25.928.646,86
Percentual	**4,07%**

2026	
Receita Corrente Líquida	R$ 716.602.752,78
amortização + juros atual	R$ 24.871.421,86
Op. de crédito a ser contratada - somente Juros (carência)	R$ 2.537.340,00
Total amortização mais juros	R$ 27.408.761,86
Percentual	**3,82%**

2027	
Receita Corrente Líquida	R$ 806.608.058,53
amortização + juros atual	R$ 24.871.421,86
Op. de crédito a ser contratada -) Amortização mais	R$ 8.251.114,24

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

juros	
Total amortização mais juros	R$ 33.122.536,10
Percentual	**4,11%**

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além das concessões de garantias. Ela estabelece as condições e limites para a contratação de dívidas por entes federados, regulamentando dispositivos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Determina que o valor anual com amortização, juros e encargos da dívida (Serviço da Dívida) não pode ultrapassar 11,5% da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício financeiro anterior.

Portanto, os índices projetados da RCL comprometida com amortização e juros (Serviço da Dívida), está bem abaixo do limite de 11,5% estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Com relação a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Constituição Federal, em seu art. 165 determina que o PPA, a LDO e a LOA formam o sistema integrado de planejamento e orçamento público, garantindo que toda despesa ou investimento seja previamente previsto e autorizado.

Bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000, estabelece em seu art. 32 que a contratação de operações de crédito depende da comprovação de que os recursos estão previstos e autorizados nas leis orçamentárias.

Assim, informamos que:

- A ação ou investimento financiado está previsto em um programa ou ação plurianual, Conforme PPA - Lei nº 5.805 de 1º/09/2021 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

- A operação de crédito após ser autorizada pela lei será inclusa no orçamento anual, através de Projeto de Lei específico de abertura de crédito, conforme a necessidade e em observância à legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

- Os valores relativos à amortização e aos juros das operações de crédito serão devidamente consignados nas leis orçamentárias anuais (LOA), com dotação específica para o pagamento do serviço da dívida, em consonância com o PPA e a LDO.

Conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, o Município deve atestar a capacidade financeira para honrar o pagamento das parcelas de amortização e juros decorrentes das operações de crédito contratadas.

Frisamos que a área contábil apresenta análises técnicas e demonstrativos, a responsabilidade pelo atesto da disponibilidade financeira para a contratação e o pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito é exclusiva do Gestor Financeiro e do Prefeito Municipal. Este atesto deve ser formalizado por meio de documento oficial, declarando que existem condições de honrar os compromissos futuros, respeitando os limites e disposições legais.

Reiteramos que a declaração de disponibilidade financeira e orçamentária não implica em autorização para realização de despesas além do limite previsto em lei, devendo ser observados os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da economicidade em todas as ações do Município.

Por fim, informamos que para o cálculo do impacto orçamentário e financeiro da contratação das referidas Operações de Crédito, utilizou-se média dos três últimos exercícios.

Metodologia do Cálculo:

Para cálculo da DCL, usou-se a RCL – Receita Corrente Líquida e a DCL de Maio de 2025, a qual se encontra na base de dados do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para cálculo da projeção futura da RCL – Receita Corrente Líquida usou-se a média da RCL do mês de maio dos últimos 03 anos:

RCL - maio		
2021	R$ 403.637.229,07	
2022	R$ 460.407.969,90	14,06%
2023	R$ 491.295.317,80	6,71%
2024	R$ 574.372.909,24	16,91%
		37,68%
	média	**12,56%**

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Pato Branco, 22 de julho de 2025.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 8- 21.704/2025

De: Vilmar D. - SAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2025 às 14:29:11

Setores envolvidos:

SAF, SAF-SLIC, SAF-DC, SEC-EXEC-PM, SEC-EXEC-AL, GAB-CR

oficio 432/2025 Comissão de representação

Prezado!

Segue a justificativa solicitada no item 4 do Ofício nº 432/2025.

O Município de Pato Branco mantém inúmeras parcerias com o Governo do Estado do Paraná, para execução de obras e serviços de grande relevância para a comunidade patobranquense.

No Projeto de Lei nº 138/2025 estão relacionadas algumas obras de interesse público nas áreas de Educação, Assistência Social, Pavimentação Urbana e Rural, além de outras, que necessitam do aporte de contrapartida da Prefeitura para a execução plena dos convênios.

A contratação de operação de crédito da Fomento Paraná justifica-se pela necessidade de financiar os projetos que estão relacionados no Anexo ao referido Projeto de Lei, com destaque para os projetos de construção de creches nos bairros Industrial e Pinheirinho e asfalto na localidade Alto Bela Vista e em diversas ruas da cidade, além de outras obras importantíssimas.

A Fomento Paraná possui experiência em projetos de desenvolvimento urbano e oferece condições de financiamento favoráveis para este tipo de iniciativa. A comparação com outras fontes de financiamento revelou que a FOMENTO PARANÁ oferece taxa de juros e prazos de pagamento compatíveis com as demais instituições financeiras, além de um processo ágil de análise de projetos. Além disso, a etapa de prestação de contas da utilização dos recursos liberados é simplificada, o que reduz o trabalho da equipe técnica do Município.

Outra vantagem significativa, é o trabalho de suporte técnico que a Agência de Fomento disponibiliza ao Município, durante a fase de execução das despesas relacionadas ao financiamento.

A contratação visa impulsionar os setores antes descritos, gerando serviços de melhor qualidade e consequentemente, melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos.

A Contratação pretendida está em perfeita sintonia com a Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, com a Portaria nº 217/2024 da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas pertinentes.

Vale salientar, que o Projeto de Lei nº 138/2025, preenche todos os requisitos técnicos e legais, podendo ser aprovado na sua integralidade.

Anexo ainda, a minuta do Contrato de Operação de Crédito com a Fomento Paraná, em atendimeno ao item 5 do Ofício 432/2025.

Informo que o saldo bancário da conta bancária nº Sinistro - Teatro - 234-0 - Caixa Econômica Federal é de R$ 2.664.699,15, na data de 22/07/2025.

Atte,

Assinado por 1 pessoa: VILMAR DOSSOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9BA5-84B3-1655-B773 e informe o código 9BA5-84B3-1655-B773

_

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças

Anexos:
MINUTA_CONTRATO_DE_FINANCIAMENTO_2023_SFM.pdf

Assinado por 1 pessoa: VILMAR POSSATO DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9BA5-8B83-1655-B73D e informe o código 9BA5-8B83-1655-B73D

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º {NrContrato}

PREÂMBULO

I - PARTES:

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE {Municipio}/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º {CnpjMunicipio}, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) {Prefeito}, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: {tpProjetos}.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: {LeiMunicipal}{LeiMunicipal1}{LeiMunicipal2}{LeiMunicipal3}.

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º {nrOficio}.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ {vrEmprestimo} ({ExtVrEmprestimo}).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	__/__/__. (código)
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	__/__/__. (código)
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de {pzCarencia} meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ((código)).
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ((código)).
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	{sisAmortizacao}.
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	{nPercAF}% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de __,__% (___) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Assinado por 1 pessoa: VERIFICAR DOCUMENTO ORIGINAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9BA5-84B3-1655-B773 e informe o código 9BA5-84B3-1655-B773

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município {Municipio}, devidamente autorizado a contratar pela {LeiMunicipal}{LeiMunicipal1}{LeiMunicipal2}{LeiMunicipal3}, o financiamento no valor de R$ {vrEmprestimo} ({ExtVrEmprestimo}), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de {tpProjetos}.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o {sisAmortizacao}.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de __,__% (__) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

Assinado por 1 pessoa: VERIFICAR ASSINATURA DIGITAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9B21-8483-1655-B73D e informe o código 9B21-8483-1655-B73D

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br

I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de {pzContrato} meses, contados a partir do dia {diaVencimento} do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de {pzCarencia} meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do {sisAmortizacao}, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia {diaVencimento} de cada mês. Fica estabelecido o dia {diaBase} de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.
PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

Assinado por 1 pessoa: GERMANO OSSOLOSKI PORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9B25-84B3-1655-B73D e informe o código 9B25-84B3-1655-B73D

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.
PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

Assinado por 1 pessoa: GERMANO ROSSATO DE MARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9B21-84B3-1655-B73D e informe o código 9B21-84B3-1655-B73D

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a {LeiMunicipal}{LeiMunicipal1}{LeiMunicipal2}{LeiMunicipal3}, sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;

II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;

III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;

IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;

V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;

VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;

VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham

Assinado por 1 pessoa: VERIFICAR DOCUMENTO PARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9BA5-84B3-1655-B73D e informe o código 9BA5-84B3-1655-B73D

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br

relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

Assinado por 2 pessoas: GERMANO ROSSATO DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9BA5-84B3-1655-E573 e informe o código 9BA5-84B3-1655-E573

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br

V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os

Assinado por 1 pessoa: VERIFICADO POR ASSINATURA DIGITAL PARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9BA5-84B3-1655-E573 e informe o código 9BA5-84B3-1655-E573

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br

direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, ___ de ___ de ___.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

_____ _____
Representante 1 FOMENTO PARANÁ *Representante 2 FOMENTO PARANÁ*

BENEFICIÁRIO: Município de ___

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5BA5-BE43-17E9-B75D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VILMAR POSSATO DUARTE (CPF 554.XXX.XXX-72) em 22/07/2025 14:29:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BA5-BE43-17E9-B75D

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Objeto	Situação
Casa de Passagem (equipamentos)	Não sabemos, não é obra.
Parque Liner Zona Sul	PRIORIDADE nº 81 - E-protocolo nº 22.434.557-7. Em fase de análise pelo PARANACIDADE, só é assinado o convênio após a aprovação pelo PARANACIDADE.
Parque Sensorial Osvaldo Aranha	PRIORIDADE nº 73 - E-protocolo nº 21.178.983-2. Em fase de elaboração de projeto, só é assinado o convênio após a aprovação pelo PARANACIDADE
Asfalto Bela Vista	**Contrato de Repasse nº 954183/2023**
Creche do Bairro Pinheirinho	**Termo de Compromisso nº 960901/2024/FNDE/CAIXA**
Creche do Bairro Industrial	ID 4016789 - Tipo de Obra 36 - Creche Pré-Escola - Projeto Próprio. Em fase de atualização de orçamento, não sabemos se existe convênio, ou apenas a proposta.
Arquibancada do Estádio Os Pioneiros	PRIORIDADE nº 71 - E-protocolo nº 23.800.711-9. Em fase de elaboração de projeto, só é assinado o convênio após a aprovação pelo PARANACIDADE
Construção de Praças	**Convênio nº 754/2024 - SECID**
Revitalização Avenida Tupi	**Convênio nº 165/2025 - SECID**
Asfalto Teolândia	Até onde sabemos não tem convênio.
Oficina Ortopédica	**Proposta n.º 80872.4760001/23-003 Novo PAC**
Pavimentação Asfáltica Vias Urbanas	PRIORIDADE nº 105 E-protocolo nº 24.048.647-4 , PRIORIDADE nº 90 E-protocolo nº 23.495.149-1, PRIORIDADE nº 98 E-protocolo nº 24.021.872-0, PRIORIDADE nº 96 E-protocolo nº 24.021.760-0, PRIORIDADE nº 87 E-protocolo nº 22.495.191-4. São diversas prioridades, que estão em fase de elaboração de projeto ou análise pelo PARANACIDADE, serão vários convênios que só são assinados após a aprovação do PARANACIDADE. Além desses, é para ter mais prioridades.
Ação de Combate às Enchentes	Não temos conhecimento de nenhum convênio

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PORTARIA GM/MS Nº 2.712, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	SURUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO SURUBIM	08937139000123009	35390002	122.973,00	122.973,00	10302501885350026
PI	CASTELO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELO DO PIAUI - FMS	11416437000123004	37440002	262.398,00	262.398,00	10302501885350022
TOTAL			2 PROPOSTAS			385.371,00	

PORTARIA GM/MS Nº 2.713, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de Oficina Ortopédica.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de oficina ortopédica.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Oficina Ortopédica

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	80872476000123003	1.132.000,00	000Q	10302501885350001
TOTAL			1 PROPOSTA(S)	1.132.000,00		

PORTARIA GM/MS Nº 2.714, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de CER.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de CER.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de CER.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA **ORÇAMENTÁRIO**	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	SALVATERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10880820000123009	6.069.000,00	000P	10302501885350001
TOTAL			1 PROPOSTA(S)	6.069.000,00		

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025 - PROCESSO Nº 43/2025

O ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ***Geri Natalino Dutra,*** brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, e de outro lado, a empresa ***Nova Construções Ltda***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.217.896/0001-42, sediada na Rua Xisto Ramirez Gutierrez, nº 287, Bairro Aeroporto, CEP: 85.503-040, em Pato Branco -PR, telefone (46) 99972-3557, endereço eletrônico novaconstrucoes2021@gmail.com, neste ato representada por ***Ana Maria Piassa Dal Ross***, inscrita no CPF nº 553.914.199-72, portadora da CNH nº 03080512446 - Detran-PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Xavier, n.º 15, apto 201, Bairro La Salle, CEP 85.505-020 em Pato Branco -PR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 5.479/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO:

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de brita graduada simples e rachão britado (comercial), em atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	51.017	Ton	Brita Graduada Simples (BGS)	Dal Ross	R$ 100,90	R$ 5.147.615,30
2	4.256	Ton	Macadame Seco (rachão)	Dal Ross	R$ 89,50	R$ 380.912,00
Valor Total						**R$ 5.528.527,30**

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 2 pessoas: GERI NATALINO DUTRA e ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0C2A-9482-E957-5F76 e informe o código 0C2A-9482-E957-5F76

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devera haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses à partir do primeiro dia útil subseqüente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - Das Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, com a(s) quantidade(s) ali determinada(s) e em conformidade com o conteúdo desse instrumento

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado na Nota de Empenho ou instrumento que o substitua, correndo à custa da Contratada todas as despesas de entrega e descarga dos materiais.

5.1.4 - A entrega do material será de responsabilidade da empresa fornecedora, enquanto a sua aplicação (esparramamento) ficará a cargo da empresa contratada para a execução do asfalto.

5.2 - Dos locais:

5.2.1 - Comunidade Bela Vista – Contrato nº 57/2024/GP: Iniciando na Vibra Agroindústria de Pato Branco até a Comunidade Bela Vista. A confirmação do local será conforme indicado no projeto.

a) Coordenadas: Início: 26º11’04.82”S 52º42’19.90”0 **-** Final: 26º10’11.95” S 52º43’41.53”0

Assinado por 2 pessoas: GERMANA LINO DUTRA e ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C21-9A2E-5570-F576 e informe o código 9C21-9A2E-5570-F576

5.2.2 - **Comunidade Passo da Ilha** – Contrato nº 105/2024/GP: Comunidade Passo da Ilha: Inicio na Comunidade Passo da Ilha até a ponte sobre o Rio Pato Branco. A Confirmação do local será conforme indicado no projeto.

a) Coordenadas: Início: 26º 14'46.91" S 52º 35'26.27"0 - Final: 26º13'48.36"S52º31'50.99"0

5.2.3 - Linha Duque de Caxias – Contrato nº 146/2024/GP:Estrada Duque de Caxias: Início a partir da BR 158 na Linha Duque de Caxias até a divisa entre a Linha Piacentini em direção à Comunidade Quebra Freio.

a) Coordenadas: Início: 26º14'46.91"S 52º35'26.27"0 - Final: 26º13'48.36"S 52º31'50.99"0

5.2.4 - Para fins de estimativa mínima por pedido adotamos como referência, uma extensão de 100 metros lineares de pista, com largura de 6,0 metros. Com base nesse critério, a quantidade correspondente de material por pedido é de, aproximadamente, 175 m³ de brita graduada simples (BGS) e 140 m³ de macadame seco (rachão), considerando os volumes necessários para a adequada execução das camadas previstas no projeto de pavimentação.

5.2 - Da Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil,** contado do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

6.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

Assinado por 2 pessoas: GERMANA LINO DUTRA e ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C2A-9A2E-9570-F576 e informe o código 9C2A-9A2E-9570-F576

6.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

6.13.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.13.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída dentro de um dia útil.

6.13.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.13.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 2 pessoas: GERMANA LINO DUTRA e ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C2A-9A2E-9570-F576 e informe o código 9C2A-9A2E-9570-F576

6.13.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.13.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1.1 - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

7.1.2 - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

7.1.3 - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

7.1.4 - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

7.1.5 - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

7.1.6 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

7.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.9 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Assinado por 2 pessoas: GERMANA INACIO DUTRA e ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C2A-9A2E-9570-F576 e informe o código 9C2A-9A2E-9570-F576

7.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.11 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos;

7.1.12 - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATADA

7.2.1 - Apresentar, sempre que solicitado, **laudos de controle tecnológico** e **ensaios laboratoriais** que comprovem a conformidade dos materiais;

7.2.2 - Realizar o transporte dos materiais até o local indicado pela Contratante, sendo responsável pela carga, descarga e eventuais danos ocorridos durante o transporte;

7.2.3 - Manter a documentação fiscal e de transporte (NF-e, DANFE, MDF-e, etc.) regular e disponível durante a entrega;

7.2.4 - Possuir **licença ambiental válida** e/ou apresentar a autorização de lavra emitida pela **ANM,** nos casos em que a contratada seja também a produtora do material;

7.2.5 - Manter, se necessário, profissional habilitado responsável tecnicamente pelo fornecimento, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA

7.3 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

7.3.2 - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

7.3.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.3.4 - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituí do, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a s suas expensas;

7.3.5 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE MATALINO DUTRA e ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C21-9A2E-9570-F576 e informe o código 9C21-9A2E-9570-F576

7.3.6 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3.7 - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.

7.3.8 - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

7.3.9 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.3.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.3.12 - Informar previamente a Contratada sobre os locais e horários autorizados para entrega**,** bem como eventuais restrições de acesso, segurança ou logística;

7.13.13 - Manter comunicação clara e tempestiva com a Contratada sobre quaisquer alterações no cronograma, volume ou forma de entrega dos materiais.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

8.3.1 - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

8.3.2 - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

8.3.3 - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 2 pessoas: GERMANA INOCENCIO DUTRA e ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C2A-9482-E570-F576 e informe o código 9C2A-9482-E570-F576

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

9.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

9.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE MATALINO DUTRA e ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C21-9A2E-9570-F576 e informe o código 9C21-9A2E-9570-F576

9.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

9.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

9.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

9.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

9.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

9.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.1.2 - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

10.2.1 - pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.2.4 - por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3 - O cancelamento poderá ser decorrente de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio

Assinado por 2 pessoas: GERMANA LINO DUTRA e ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C2A-9A2E-9570-F576 e informe o código 9C2A-9A2E-9570-F576

eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

11.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

11.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. Edson Roberto Silveira, matrícula nº 11.538-0/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

11.8 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

11.8.1 - **Fiscal técnico** do contrato, o engenheiro civil, Anderson Caceres Farias Rossatto, matrícula nº 7.013-0/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

11.8.2 - **Fiscal administrativo** do contrato, servidora Marciani dos Santos, matrícula nº 2.119-9/1, lotada na Secretaria de Agricultura.

11.9 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

11. SANÇOES

11.1- A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANA DUTRA e ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C21-9A2E-9570-F576 e informe o código 9C21-9A2E-9570-F576

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.6 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

b1) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

b2) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

b3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b5) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Assinado por 2 pessoas: GEFERSON MATALINO DUTRA e ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C2A-9A2E-9570-F576 e informe o código 9C2A-9A2E-9570-F576

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

11.7 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso 11.1, detalhadas no anexo III do edital e anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

11.8 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso 11.1 detalhadas no anexo III do edital e no anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

11.9 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

11.11 - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.12 - A aplicação das sanções previstas no inciso 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

11.13 - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

12. FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Pato Branco, 11 de Junho de 2025.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra – Prefeito

Nova Construções Ltda - Empresa

Ana Maria Piassa Dal Ross - Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: GERI NATALINO DUTRA e ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C2A-9A2E-9570-F576 e informe o código 9C2A-9A2E-9570-F576

CADASTRO RESERVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

FORNECEDOR: **MultCast Tecnologia e Infraestrutura LTDA,** inscrita no CNPJ nº: 23.105.078/0001-76, situada na Rua Sebastiao A. S. Callero, nº 200 - Chacaras Mussahiro Londrina, CEP 86.041-263, estado do Paraná, telefone (43) 9665-1313, e-mail: nelson@multcast.com.br, representada por **Nelson Maier Junior;**

Item	Fornecedor	Classificação	Descrição
1	**MultCast Tecnologia e Infraestrutura LTDA**	3°	Brita Graduada Simples (BGS)
2	**MultCast Tecnologia e Infraestrutura LTDA**	3°	Macadame Seco (rachão)

Assinado por 2 pessoas: GERMANA LINO DUTRA e ANA MARIA PIASSA DAL ROSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C2A-9A2E-9570-F576 e informe o código 9C2A-9A2E-9570-F576

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C9A-562E-957D-F686

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 11/06/2025 17:09:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA MARIA PIASSA DAL ROSS (CPF 553.XXX.XXX-72) em 11/06/2025 17:29:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0C9A-562E-957D-F686

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

CERTIFICA-SE que, por meio de dados extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios, o(a) MUNICÍPIO DE(A) PATO BRANCO - CNPJ 76.995.448/0001-54, encontra-se REGULAR quanto ao pagamento de precatórios conforme os ditames do Regime Especial de liquidação (Art. 101-ADCT).

CERTIFICA-SE ainda que, por se tratar de Ente submetido ao Regime Especial, esta certidão engloba os precatórios oriundos do Tribunal Regional do Trabalho da 9° Região, Tribunal Regional Federal da 4° Região, além desta Corte.

CERTIFICA-SE, por fim, que o presente documento é emitido eletronicamente consoante Decreto Judiciário n° 249/2019, veiculado no Diário da Justiça do Paraná n°2507, pág. 2, de 30 de maio de 2019.

Esta certidão é válida até 31/07/2025.

Certidão emitida em: 22/07/2025 13:36:45 (data e hora de Brasília)

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet através do endereço https://www.tjpr.jus.br (Menu Serviços / Precatórios / Certidões de Regularidade de Entes Devedores, aba Verificar Certidão), informando o código: 199633945115000dba63

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	CC
Em:	19/03/2025 16:24
Protocolo:	**23.689.386-3**
Interessado 1:	PREF PATO BRANCO GERI NATALINO DUTRA
Interessado 2:	
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO
Cidade:	PATO BRANCO / PR
Palavras-chave:	AUTORIZACAO
Nº/Ano	32/2025
Detalhamento:	PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Ofício nº 032/2025/GP

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR - RATINHO JÚNIOR
Governador do Estado do Paraná
Curitiba - PR

Assunto: Solicita recursos.

Senhor Governador,

Vimos através do presente solicitar à Vossa Excelência a liberação de recursos através da Secretaria Estadual das Cidades para o Município de Pato Branco, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhões de reais), montante este que será utilizado na ampliação da capacidade de público do Estádio de Futebol “os Pioneiros”. Os recursos serão utilizados para construção de nova arquibancada, cuja área de intervenção compreenderá aproximadamente 1.558,14 m², dimensionada para atender até 3.000 (três mil) pessoas.

Outrossim, o escopo é melhorar a infraestrutura do Estádio com a inclusão de calçadas, criação de áreas para pessoas com mobilidade reduzida e desta forma, proporcionar maior segurança, acessibilidade e conforto ao público.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERI NATALINO DUTRA
Papel: Parte
(CPF 648.471.369-34)
Data: 06/02/2025 11:10:45 -03:00

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.689.386-3** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 19/03/2025 16:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9dc17921b85f6a2d856937f4a2472a05**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a compatibilidade da pretensão administrativa as opções de aplicação do Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, **AUTORIZO**, nos termos do §1º e §2º, do Decreto nº 2641/2023, a tramitação do caderno administrativo para análise da viabilidade orçamentária, técnica e jurídica da pretensão administrativa.

2. Encaminhe-se.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura de Documentos 2365/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Carlos Ortega** em 04/07/2023 10:56. Inserido ao documento **582.646** por: **Maycon Vieira da Silva** em: 04/07/2023 09:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **afcced7be18b955a9232f1b042c3280a**.

Inserido ao protocolo **23.689.386-3** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 19/03/2025 16:24. A autenticidade deste documento pode ser validada endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5f67cf7f6352c2de1b681005293168f5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

AUTORIZAÇÃO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE

Dados Municipais

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ESCRITÓRIO REGIONAL: Francisco Beltrão (P.A.)

PREFEITO(A): GERI NATALINO DUTRA

POPULAÇÃO: 75.962

ASSOCIAÇÃO: Amsop

Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIO.
1	ESTÁDIO MUNICIPAL	T.V.	R$1.000.000,00		103
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
		TOTAL:	**R$1.000.000,00**	TOTAL:	

Encaminhamento

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Sem opções de financiamento. Arquive-se.

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Informar município sobre opções de Financiamento.

☒ Autorizo o início dos procedimentos para a formalização do referido Termo de Convênio, cumpridas as exigências legais e orçamentárias.

Valor autorizado (Tesouro): **R$1.000.000,00**

☐

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.
À DOM/PARANACIDADE para anotações e providências.

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Assinatura Eletrônica

Marcos Junior Marini
Diretor de Desenvolvimento e Integração

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 30/06/2025 09:36 Local: SECID/DDI. Inserido ao protocolo **23.689.386-3** por: **Sistema D Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 27/06/2025 16:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade de documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **78d35f2ccc09204289f8bed415416199**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 4

Documento: **PATOBRANCO_103_20250627164646.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 30/06/2025 09:36 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **23.689.386-3** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 27/06/2025 16:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
78d35f2ccc09204289f8bed415416199.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DSS – Sistema de Suporte à Descisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.

As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paranacidade.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.689.386-3** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 27/06/2025 16:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c1474c0a3fde36bf4005c19d7c813740**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	SECID
Em:	07/04/2025 18:03
Protocolo:	**23.800.711-9**

Interessado 1:	PREFEITURA DE PATO BRANCO
Interessado 2:	
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS
Cidade:	PATO BRANCO / PR
Palavras-chave:	RECURSOS
Nº/Ano	147/2025
Detalhamento:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO SOLICITA LIBERAÇÃO DE RECURSO NO VALOR DE R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) PARA FORTALECIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO ESPORTE.
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Ofício nº 147/2025/GP Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR - RATINHO JÚNIOR
Governador
Palácio do Iguaçu
Curitiba - PR

Assunto: Repasse de Recursos

Prezado Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos especial atenção a Vossa Excelência para a viabilização de recursos no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao Município de Pato Branco. Esses recursos serão destinados ao fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas ao esporte.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Respeitosamente,

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CD01-F0FA-63A7-BC24 e informe o código CD01-F0FA-63A7-BC24
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.800.711-9** por: **Raiany** em: 07/04/2025 18:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c15107e2f554a1610d7f723681847505**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CD01-F0FA-63A7-BC24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 02/04/2025 09:02:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CD01-F0FA-63A7-BC24

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.800.711-9** por: **Raiany** em: 07/04/2025 18:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c15107e2f554a1610d7f723681847505**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

AUTORIZAÇÃO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE

Dados Municipais

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ESCRITÓRIO REGIONAL: Francisco Beltrão (P.A.)

PREFEITO(A): GERI NATALINO DUTRA

POPULAÇÃO: 75.962

ASSOCIAÇÃO: Amsop

Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIO.
1	ESTÁDIO MUNICIPAL	T.V.	R$4.000.000,00		71
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
		TOTAL:	**R$4.000.000,00**	TOTAL:	

Projeto

☐ POSSUI ☐ À ELABORAR ☐ EM ELABORAÇÃO ☐ _____

Encaminhamento

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Sem opções de financiamento. Arquive-se.

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Informar município sobre opções de Financiamento.

☒ Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.

Valor autorizado (Tesouro): **R$4.000.000,00**

☐

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.
À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

Assinatura Eletrônica

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 13/05/2025 08:48. Inserido ao protocolo **23.800.711-9** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada Decisão** em: 08/04/2025 16:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a73f68890090eb0cd0ab383c6c8526ac**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 3

Documento: **PATOBRANCO_71_20250408164322.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 13/05/2025 08:48.

Inserido ao protocolo **23.800.711-9** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 08/04/2025 16:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a73f68890090eb0cd0ab383c6c8526ac**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 4

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DSS – Sistema de Suporte à Descisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.

As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paranacidade.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **23.800.711-9** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 08/04/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb4bfc2d4412ce8cc9dc208cc53ed165**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: PREF PATO
Em: 23/05/2025 16:42

Protocolo:
24.044.327-9

Interessado 1:
Interessado 2: (CPF: XXX.875.939-XX) MÁRCIO FERNANDO NUNES
Assunto: OBRAS **Cidade:** PATO BRANCO / PR
Palavras-chave: ASFALTAMENTO
Nº/Ano 232/2025
Detalhamento: REPASSE DE RECURSOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI - INDEPENDÊNCIA/TEOLÂNDIA.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Ofício nº 232/2025/GP

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador
Governo do Estado do Paraná
Curitiba - PR

Assunto: Repasse de Recurso

Senhor Governador

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a Vossa Excelência a viabilização de recursos junto a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB) ao Município de Pato Branco, no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) para pavimentação, asfáltica da linha Independência a Teolândia.

Trata-se da execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre calçamento poliédrico em estrada no perímetro rural do Município de Pato Branco, denominada estrada municipal Irineu Bertani, Comunidade de Independência a comunidade de Teolândia. O projeto tem como objetivo melhorar, através da execução do recapeamento asfáltico, sinalização e drenagem, parte da via rural que interliga o interior dos Municípios de Pato Branco e Bom Sucesso do Sul, sendo uma importante via de acesso para os dois municípios.

A pavimentação mencionada é fundamental para incentivar o desenvolvimento da região além de garantir o devido escoamento da produção agrícola.

Salientamos ainda, que já existem as autorizações devidamente aprovadas pela SEAB, que estão constantes do processo nº 22.509.558-2 junto ao e-protocolo, as quais poderão ser utilizadas.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9377d4500100166be321f70aced97492**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **Oficio2322025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9377d4500100166be321f70aced97492**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PATO BRANCO

GABINETE

Protocolo:	24.044.327-9
Assunto:	Repasse de Recursos para pavimentação asfáltica na estrada municipal Irineu Bertani - Independência/Teolândia.
Interessado:	MÁRCIO FERNANDO NUNES
Data:	23/05/2025 16:46

DESPACHO

Ofício 232/2025 - Solicita recursos para estrada municipal Irineu Bertani Independência/Teolândia

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e961a2b3f45a47644d3d41ebbc18aab6**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
e961a2b3f45a47644d3d41ebbc18aab6.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 22
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro as nove horas, reuniram-se no auditório da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, sito à Rua Silveira Martins, 456, Bairro Brasília, nesta cidade, os conselheiros membros do CMDR para reunião, tendo como pauta aprovação do trecho que liga a Comunidade Teolândia à BR 493, divisa com o Município de Bom Sucesso do Sul sentido Itapejara D´Oeste. Vanessa Zanon deu as boas vindas aos Conselheiros e agradeceu a presença de todos. Vanessa com intuito de esclarecimentos iniciou a reunião dizendo da importância da parceria com o Governo do Estado através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB em projetos, principalmente se tratando em melhorias de estradas rurais municipais. Também agradeceu ao IDR pela elaboração do RTV - relatório técnico de vistoria. Explicou que o trecho escolhido é uma demanda da Comunidade a qual foi formalizada através um ofício de solicitação do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul e do Prefeito Municipal de Pato Branco ao Secretário de Agricultura do Estado do Paraná. Serão 6,562km de pavimentação com CBUQ na Estrada Municipal Irineu Bertani e que para aprovação do Convênio entre o Município de Pato Branco e a Seab é necessário a aprovação do CMDR. Com o entendimento e aprovação de todos os conselheiros presentes na reunião, eu Marcos Auache, lavrei a presente ata a qual será assinada pela presidente do CMDR.

Pato Branco, 20 de março de 2023.

Vanessa C. Zanon

Vanessa Casiraghi Zanon

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebb7e6e4de1da7db36c11d42ea83cfd1**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f67327745d92189ed7e5cc5d09a88953**.

LISTA DE PRESENÇA: REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR
Data: 20/03/2024

	NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
1	Vanessa C. Zanon	94298319920	46-999125782	
2	Vadeo Calabete	081 571 629-04	46 9994 2 5564	Vadeo Calabete
3	Arelino Zoche	285 558 809 04	46 999149260	
4	Ivonir Bernardi	680 780 72953	46 999730184	
5	MARCOS JAMIL AUACHE	590525389 72	48 991070183	
6	Mara Antonia S. M.	062.520.819-65	43 99903-8008	
7	Luis Antonio P. de Mattos	835.571.959-72	46 999175004	
8	Lenira S. Tessen	500732578-15	46-PP134 1174	
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebb7e6e4de1da7db36c11d42ea83cfd1**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f673277445d92189ed7e5cc5d09a88953**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37 Mov. 22
Fls. 5 Mov. 4

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38 Mov. 23
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6 Mov. 4

ATA

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro as quatorze horas, nas dependências do Pavilhão da Comunidade de Teolândia, reuniram-se representantes da Prefeitura Municipal de Pato Branco o Prefeito Municipal Sr. Robson Cantu, a Secretaria Municipal de Agricultura, a Sra Vanessa Casiraghi Zanon e o Engenheiro Civil Franch Costela, representando o Município de Bom Sucesso do Sul, o Prefeito Municipal o Sr. Nilson Antônio Feversani, o Diretor do Departamento de Agricultura o Sr. Eduardo Brandalise e o Engenheiro Civil Fabio Junior de Oliveira, representado o IDR o Sr. Marco Antonio da Silva Reis e o Sr. Valdemir Alves Almeida representando a SEAB - Núcleo de Pato Branco, demais representantes e produtores lindeiros a estrada Municipal Irineu Bertani. A secretária de Agricultura Sra Vanessa deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos os produtores e parceiros em especial a chefe da Seab Núcleo de Pato Branco a Sra Leunira Viganó Tesser que não pode estar presente na reunião. Vanessa explicou a importância da parceria entre os municípios de Pato Branco e Bom Sucesso do Sul e do Governo do Estado do Paraná com a autorização do repasse através da SEAB do valor de R$ 5.050.000,00 para a execução da obra de recapeamento asfáltico com CBUQ em 6,562 km de estrada, que faz divisa entre os dois município, além da contrapartida dos municípios. Também explicou que a reunião com os lindeiros e a aprovação da execução da obra na referida estrada é uma das exigências da SEAB para que o convênio se formalize. Em seguida passou a palavra para o Prefeito Municipal de Pato Branco Sr. Robson Cantu e para o Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul Sr. Nilson Feversani para suas considerações e agradecimentos. Com a aprovação dos lindeiros e por estarem todos de acordo com a execução da obra, encerramos a reunião com a leitura da ata.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d90fd87e1805b1f0d4007c5f79020735**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documen
assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f67327745d92189ed7e5cc5d09a88953**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39 Mov. 23
Fls. 7 Mov. 4

LISTA DE PRESENÇA

Data: 21/03/2024

	NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
1	Sandro Jarenzek	545889019-15	99947878 38	
2	Vinicius		991404023	Vinicius
3	Vanin Bez		46 99170 6765	
4	Aiko Tamagno	881 520 149 15	46 99170 6765	
5	Alana Brocco	074.543.249-24	41997969274	Alana Brocco
6	Edite Baroni Lorenzetti	825.449 479 91	46 99973 7205	Edite B. Lorenzetti
7		033 362 189 38	46 99140 9992	
8	Claudiomir Bez	023.122.469-96	46 98806.6865	
9	Claudiomir Zolli		046988231345	Claudiomir Zolli
10	Jose Claudia Stefaniak	02146068990	46 999 19 0551	
11	Leocimar Bolzan	06004138967	99971 3610	Leo Bolzan
12	Admar Correa da Silva	009 942 039-91	99911 0434	
13	Reinaldo Chiaradia de	558.799.429-53	99293727	
14	Mario Solgo	452.685.419.00	9-9917-3161	
15	Mauri J. Zolli	396.133.649-00	9910-3135	

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d90fd87e1805b1f0d4007c5f79020735**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f67327745d92189ed7e5cc5d09a88953**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40 Mov. 23 Fls. 8 Mov. 4

	NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
16	Felipe Ruchate Zolet	128-197-859-05	46 99116-1020	Felipe Zolet
17	Alexis Lopes Costa	70657181900	46 99107 4168	
18	Ivair Dela Costa	918759188949	46991068991	
19	Elisson Dela Costa	099 30 [illegible]829-06	46 999259133	
20	FABIO JR. DE OLIVEIRA	023.195.669-02	46 99923-3671	
21	Edna Brambilla	06469955918	46 984061803	
22	Nelsan Fernandes	717951209-59	46 99101 7006	
23	Maria Antonia S Pe	062.520.819-65	43 99903-8008	
24	Flavio [illegible]	016 985 05 [illegible]240		
25	Moacir [illegible]			
26	Jaciane Alves Almeida	473.332.199-68	(46) 99122.0141	
27	Jonasso C. Zanon	942.983.199 20	46-99917 5782	
28	Franch Costella	08880501934	46 984056488	
29				
30				
31				

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d90fd87e1805b1f0d4007c5f79020735**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f67327745d92189ed7e5cc5d09a88953**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 4

Documento: **AtaeListadePresenca.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
f67327745d92189ed7e5cc5d09a88953.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PATO BRANCO

GABINETE

Protocolo:	24.044.327-9
Assunto:	Repasse de Recursos para pavimentação asfáltica na estrada municipal Irineu Bertani - Independência/Teolândia.
Interessado:	MÁRCIO FERNANDO NUNES
Data:	23/05/2025 16:47

DESPACHO

Ata e Lista de Presença

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d465fb2de0b13d4fe38c322b1d287104**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a
Mov. 5

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
d465fb2de0b13d4fe38c322b1d287104.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

TIPO DE AÇÃO A SER REALIZADA:

1. () PROJETO DE ABERTURA;
2. ()PROJETO DE ADEQUAÇÃO;
3. ()PROJETO DE READEQUAÇÃO;
4. (XX)PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;
5. ()PROJETO DE MANUTENÇÃO;
6. ()PROJETO DE MELHORIAS;

- MUNICÍPIO DE: **PATO BRANCO- PR**
- NR/SEAB DE: **PATO BRANCO – PR**
- ESTRADA: **TEOLÂNDIA**
- COMUNIDADE/LOCALIDADE: **TEOLÂNDIA**
- MICROBACIA: **XX**

TRECHO 01:

1. **CONDIÇÕES DA ESTRADA:**

1.1. (XX) Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego continuo durante todos os meses do ano;

1.2. () Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego continuo durante todos os meses do ano;

1.3. () Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.

1.4. () Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ffdd7c704a4f339f396b7cac1e909f5d**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documen assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e01acb36be09540b91a99ce3887fa33e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42 Mov. 24
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11 Mov. 6

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO – UTM SAD 69:

2.1. Coordenada inicial – **22 J 3324761.63 m E 7105712.22 m S**

2.2. Coordenada final – **22 J 322887.22 m E 7103783.92 m S**

2.3. Comprimento: **4.600 metros**

2.4. Largura atual e final a ser trabalhada: Atual: **6,0** metros Final: **6,0** metros

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA

O trecho é de tráfego de veículos leve e pesado, com condição de boa trafegabilidade.

Em toda sua extensão, as laterais adjacentes, estão com mata e/ou lavouras implantadas e com integração parcial, com a estrada existente. Portanto a obra prevista deverá contemplar a integração em sua extensão da estrada com lavoura, para que não ocorra escoamento da água e consequente problemas de conservação da lavoura e da estrada.

Quanto aos pontos críticos (abaixo identificados e localizados), serão necessárias obras complementares e sinalização para dar segurança aos usuários e maior vida útil da via.

A questão de legislação atual de uso e conservação de solo, a administração municipal, deverá explicitar e reforçar o cumprimento desta legislação junto aos agricultores e proprietários deste trecho da via em questão, tendo em vista de que o cultivo de cultivos anuais é intensivo, com três ciclos anual e a integração da estrada com lavoura é pouco expressiva.

Portanto, recomendamos a construção de sangradouros bem ajustado em relação a área de captação de água, para que a água de chuva do leito estradal tenha destino adequado para a sequência das lavouras.

Neste trecho de estrada, tem várias propriedades que necessitam adequar o acesso, integrando a rodovia e direcionando as águas, seja decorrente por precipitação pluviométrica ou por nascentes de água.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ffdd7c704a4f339f396b7cac1e909f5d**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documen assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e01acb36be09540b91a99ce3887fa33e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 43 Mov. 24
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 12 Mov. 6

4. RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA ASSEGURAR A CORRETA IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

Efetuar a limpeza de camada vegetal nas laterais deste trecho.

Realizar a correção da base do leito com elevação do leito estradal e interligando as áreas adjacentes, bem como o direcionamento das águas dentro do trecho a ser melhorado.

Para que a obra realizada tenha durabilidade será necessário que as áreas adjacentes a estrada tenham condições de infiltrar toda a água chuva. Portanto, possuir alta infiltração de água nestas áreas bem como, vegetação de cobertura permanente.
Em complemento a estas práticas, obras de estrutura física/mecânica (terraços) complementam a proposição.

Orientar de forma direta e formal aos agricultores sobre a Lei de Uso e conservação de solos. Reforçar a orientação sobre manejo de solos e água, em especial com o uso de plantas de cobertura de solo de forma permanente, mitigando a erosão de solo e água, com maior durabilidade para o trecho da rodovia.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Descrito nos pontos apontados na sequência.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ffdd7c704a4f339f396b7cac1e909f5d**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documen assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e01acb36be09540b91a99ce3887fa33e**.

CROQUIS / MAPA DE LOCALIZAÇÃO:



Pato Branco, PR, 05/08/2024

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ffdd7c704a4f339f396b7cac1e909f5d**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documen assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e01acb36be09540b91a99ce3887fa33e**.

Técnico Responsável
Vilmar N Grando CREA – 17.061 D CPF – 389.051.830-34
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Municipal de Pato Branco

Responsável Regional Estradas
Marco Antônio da Silva Reis CPF – 062.520.819-65
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Regional de Pato Branco

Ciente e de acordo:

Engenheiro Civil - Município de Pato Branco-PR
Franch Costella CPF 898 805 019-34
CREA – 62.360 V

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV – FOTOS E CROQUI

TRECHO: TEOLÂNDIA COMPRIMENTO: 4.600 m

PATO BRANCO– PR

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ffdd7c704a4f339f396b7cac1e909f5d**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documen assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e01acb36be09540b91a99ce3887fa33e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46 Fls. 15
Mov. 24 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

PONTOS CRÍTICOS:

PONTO 00: INÍCIO TRECHO MANUTENÇÃO DO BUEIRO

22 J 3324761.63 m E 7105712.22 m S

PONTO 01: A 100 M ---ACESSO A COMUNIDADE BELA VISTA- INTERLIGAR

22 J 3324726.97 m E 7105649.26 m S

PONTO 02: A 1.200 M---LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BUEIRO.

22 J 323740.94 m E 71055805.67 m S

PONTO 03: A 1.400 M--- MANUTENÇÃO DE BUEIRO

22 J 323408.95 m E 7105936.23 m S

PONTO 04: A 1.800 M--- ACESSO INTERMUNCIPAL.

22 J 323022.02 m E 7105985.66 m S

PONTO 05: A 1.900 M-- REFAZER BUEIRO DE 60 CM

22 J 322944.70 m E 7105927.25 m S

PONTO 06: A 2.500 M--- SEDE DA COMUNIDADE

22 J 322645.77 m E 7105511.15 m S

PONTO 07 A 2580 M- AMPLIAÇÃO DO BUEIRO EM 2,0 M A ESQUERDA

22 J 322614.91 m E 7105423.55 m S

PONTO 08 A 4.000 M --- ADEQUAR O ACESSO INTERLIGANDO A VIA

22 J 332467.70 m E 71004270.43 m S

PONTO FINAL A 4.600 M—PONTE ESTREITA -SINALIZAR

22 J 322887.22 m E 7103783.92 m S

OBSERVAÇÃO: Estas obras complementares/pontos críticos serão executadas pela administração municipal com sua equipe de engenharia responsável pela obra.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ffdd7c704a4f339f396b7cac1e909f5d**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documen assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e01acb36be09540b91a99ce3887fa33e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47 Mov. 24
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16 Mov. 6

PONTO 00: INÍCIO DO TRECHO-CONSTRUÇÃO BUEIRO



PONTO 01: ACESSO A COMUNIDADE BELA VISTA



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ffdd7c704a4f339f396b7cac1e909f5d**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documen assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e01acb36be09540b91a99ce3887fa33e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48 Mov. 24
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17 Mov. 6

PONTO 02 – LIMPEZA E MANUTENÇÃO BUEIRO



PONTO 03- MANUTENÇÃO DE BUEIRO



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ffdd7c704a4f339f396b7cac1e909f5d**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documen assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e01acb36be09540b91a99ce3887fa33e**.

PONTO 04- ACESSO MUNICIPAL



PONTO 05- REFAZER BUERO DE 60 CM



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ffdd7c704a4f339f396b7cac1e909f5d**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documen assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e01acb36be09540b91a99ce3887fa33e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 24
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 6

PONTO 06- SEDE COMUNIDADE



PONTO 07- AMPLIAÇÃO DE BUEIRO EM 2,0 M BUEIRO



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ffdd7c704a4f339f396b7cac1e909f5d**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documen
assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e01acb36be09540b91a99ce3887fa33e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 24
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 6

PONTO 08-- ADEQUARO ACESSO, INTERLIGANDO A VIA



PONTO 09- PONTO FINAL NA PONTE



Pato Branco– PR 05/08/2024

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **22.509.558-2** por: **Mirian Piaceski** em: 02/09/2024 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ffdd7c704a4f339f396b7cac1e909f5d**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47. Documen
assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e01acb36be09540b91a99ce3887fa33e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20a
Mov. 6

Documento: **RTV.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:04.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:47.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e01acb36be09540b91a99ce3887fa33e**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
87 Fls. 21
7 Mod. 7

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 60726
Validade 12/06/2026
Protocolo 219170068

01 CONTROLE

Autorização nº	Validade	Protocolo SPI de origem
60726	24 Meses	219170068

Autorização Ambiental para Atividade de:
Pavimentação asfáltica

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
76995448000154	ISENTO

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
OBRAS PÚBLICAS

Endereço	Bairro
RUA CARAMURU 271	CENTRO

Município	UF	Cep	Telefone
Pato Branco	PR	85501064	(46) 3220-1505

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Pavimentação asfáltica em CBUQ

Endereço	Bairro
PR 493 até a comunidade de Teolandia	Zona Rural

Município	UF	Cep
Pato Branco	PR	85501064

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
**********	**********
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Líquido**
**********	**********

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

1. Esta AA - Autorização Ambiental não supera a carencia de ANUÊNCIA do DER - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, quanto ocorrer a afetação da faixa de domínio da Rodovia Estadual, na qual a obra de pavimentação esta proposta e, demais variáveis técnicas afetas aquele Órgão, o que deverá ser providenciado previamente a realização da obra.
2. Instalação de sistema de coleta de águas pluviais com drenagem para infiltração junto a áreas de uso agropecuário, ou drenagem até o fundo de vale e instalação de sistema de quebra de energia das águas drenadas;
3. A afetação e movimentação de solo junto aos imóveis/propriedades rurais da margem da estrada deverá ser previamente acordada/anuir o posseiro ou proprietário;
4. A supressão de vegetação nativa deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente em procedimento próprio, deste modo, a presente AA não autoriza a interferência em composições vegetais;
5. É obrigatório o Licenciamento ambiental para a unidade de mineração que fornecerá as pedras/minerais a serem empregadas na obra;
6. É obrigatório o Licenciamento ambiental da Unidade/usina de processamento de asfalto;
7. Eventuais Acidentes com Máquinas, Equipamentos e produtos potencialmente poluidores deverão ser imediatamente iniciadas as medidas de contenção e remediação e, comunicado as autoridades competentes, incluindo o IAT.

Inserido ao protocolo **21.917.006-8** por: **Jean Pierr Brandelero Franca** em: 12/06/2024 11:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9f13427c360c7f20ded7a0c4fbe186**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:05. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em 23/05/2025 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7a513d0e43a833dd5b22e9c860087b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
88 Fls. 22
Mov. 7

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental
Nº 60726
Validade 12/06/2026
Protocolo 219170068

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

Pato Branco, 12 de junho de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN PIERR BRANDELERO FRANCA
Data: 12/06/2024 11:51:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Inserido ao protocolo **21.917.006-8** por: **Jean Pierr Brandelero Franca** em: 12/06/2024 11:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9f13427c360c7f20ded7a0c4fbe186**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:05. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em 23/05/2025 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7a513d0e43a833dd5b22e9c860087b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22a
Mov. 7

Documento: **AutorizacaoAmbiental.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:05.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
f7a513d0e43a833dd5b22e9c860087b.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 8

FICHA DE PROJETO

Município:	Pato Branco	**CNPJ:**	76.995.448/0001-54
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	**Componente:**	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
Prioridade:	**Programa**		
Contato:	Poliana Tonieto Cittadella	**CPF:**	078.248.709-28
CAU/CREA:	CREA PR 162.706/D	**Cargo:**	Responsável Técnica
e-mail:	engenharia@duovias.com.br	**Telefone:**	46 99911-5694

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 35.396,68 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

02. LOCALIZAÇÃO

Estrada Vicinal Municipal Irineu Bertani

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS) E COORDENADAS UTM

Número de Lotes do Projeto: **1**

Lote 01

objeto	Descrição da rua (entre trechos)	Sequência	Coordenadas UTM	
			Coordenada X	Coordenada Y
R01	Estrada Vicinal Municipal Irineu Bertani	1	322.925,00	7.103.740,00
R01		2	322.470,42	7.104.255,99
R01		3	321.711,00	7.105.178,00
		4	324.758,00	7.105.653,00



04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL: 35.396,68 m²

Extensão TOTAL: 5.858,10 m

05. CUSTOS E CRONOGRAMA

Valor do Projeto Aprovado - TOTAL: **R$ 6.365.760,13**

Contrapartida: **R$ 318.288,01**

Cronograma: 8 meses

06. POPULAÇÃO BENEFICIADA

84.779 habitantes

07. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Mínimo custo. Planilha de serviços e preços elaborada pelo município com base em tabelas oficiais, cotações de mercado e composições de custo.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:05. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a941231b99bce20d6708c59e616bf876**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 8

FICHA DE PROJETO

08. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

Obra com recursos de selecionar: TRANSF. VOLUNTÁRIAS e complementação de valor em contrapartida municipal.

09. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

- PARECER TÉCNICO
- QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Pato Branco , 31 de março de 2025

POLIANA TONIETO CITTADELLA
078.248.709-28
CREA PR 162.706/D

ENG AMERICO NONAKA
Analista de Desenvolvimento Municipal
CREAPR 18461/D

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:05. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a941231b99bce20d6708c59e616bf876**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24a
Mov. 8

Documento: **FichadeProjeto.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:05.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:49.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
a941231b99bce20d6708c59e616bf876.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 9

PARECER TÉCNICO

Município:	Pato Branco	**CNPJ:**	76.995.448/0001-54
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	**Componente:**	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
Prioridade:	0 **Programa** 0		

Contato:	Poliana Tonieto Cittadella	**CPF:**	078.248.709-28
CAU/CREA:	CREA PR 162.706/D	**Cargo:**	Responsável Técnica
e-mail:	engenharia@duovias.com.br	**Telefone:**	46 99911-5694

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 35.396,68 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

02. LOCALIZAÇÃO

Estrada Vicinal Municipal Irineu Bertani

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Lote 01		
	R01	Estrada Vicinal Municipal Irineu Bertani

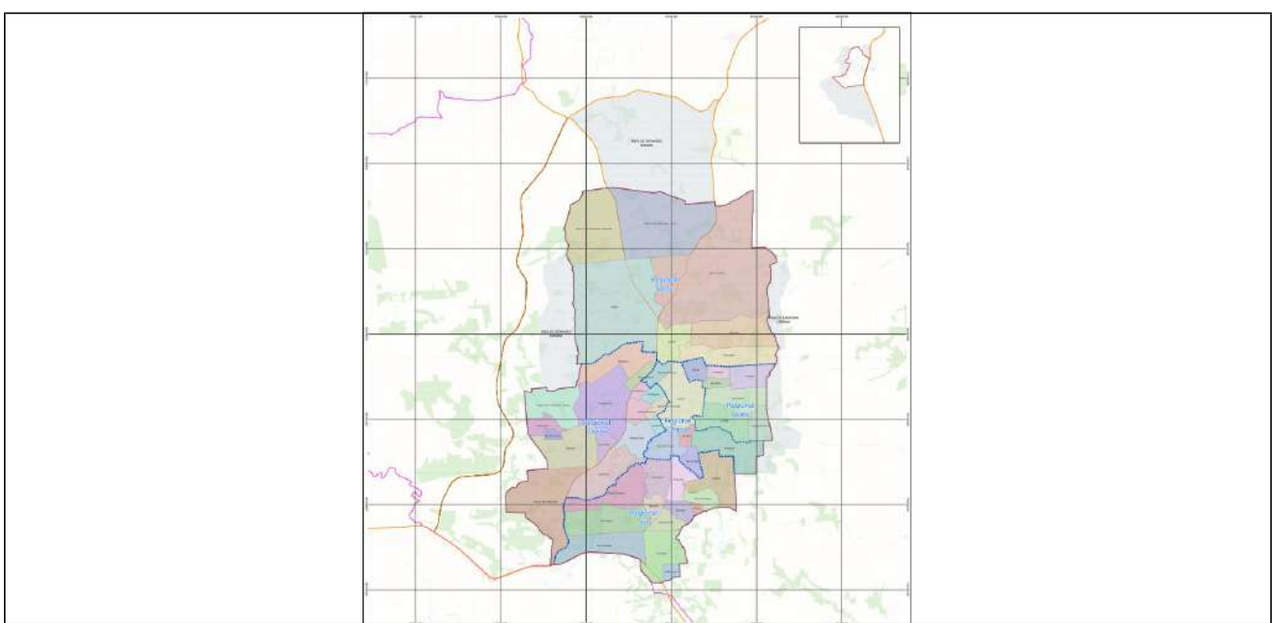
04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	**35.396,68 m²**	**Extensão TOTAL:**	**5.858,10 m**

05. OBSERVÂNCIA AO PLANO DIRETOR

Nº da Lei ou Decreto que institui o Plano Diretor:	**Lei Complementar nº 100/2023 - PLANO DIRETOR**
Data de Aprovação da Lei/ Decreto:	**21/12/2023**
Nº da Lei de Zoneamento Municipal:	**Lei Complementar nº 110/2024**
Data de Aprovação da Lei:	**12/10/2024**

06. LOCALIZAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA COM INDICAÇÃO DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL



07. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:05. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d21c0d8b2eec7e1df14d198df0b458f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 9

PARECER TÉCNICO

7.1	Tipo de leito atual da via a ser pavimentada	**Pavimentação poliédrica / Revestimento primário**
7.2	Tipo de revestimento do projeto de pavimentação	**Concreto Asfáltico Usinado a Quente**

		SIM	NÃO
7.3	Previsão de acostamento e/ou calçadas		**X**

08. INFRAESTRUTURA EXISTENTE NA VIA A SER PAVIMENTADA

		SIM	NÃO
8.1	Sistema de drenagem pluvial	**X**	
8.2	Rede de esgoto		**X**
8.3	Rede de abastecimento de água		**X**
8.4	Rede de energia elétrica		**X**

09. PARECER FINAL	FAVORÁVEL	X	DESFAVORÁVEL	

Considerações técnicas:

Pato Branco , 30 de março de 2025

Eu, Responsável Técnica abaixo assinado(a), representante do Município Pato Branco neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

Poliana Tonieto Cittadella
Responsável Técnica
CREA PR 162.706/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

ENG AMERICO NONAKA
Analista de Desenvolvimento Municipal
CREA/CAU DO TÉCNICO.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:05. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d21c0d8b2eec7e1df14d198df0b458f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26a
Mov. 9

Documento: **ParecerTecnico.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:05.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:49.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
3d21c0d8b2eec7e1df14d198df0b458f.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 10

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	Pato Branco		**CNPJ:**	76.995.448/0001-54	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		**Componente:**	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
Prioridade:	0	**Programa** 0			
Contato:	Poliana Tonieto Cittadella		**CPF:**	078.248.709-28	
CAU/CREA:	CREA PR 162.706/D		**Cargo:**	Responsável Técnica	
e-mail:	engenharia@duovias.com.br		**Telefone:**	46 99911-5694	

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 35.396,68 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Área Pavimentada	35.396,68 m²

02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? ***Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal***	X	
	Lei 1.592 de 19 de maio de 1997 - Dispõe sobre a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente		
b	**Informe o número de Autorização Ambiental/ Licenciamento Ambiental, conforme Legislação Federal e Estadual**		
	Inserir cópia do documento como anexo a esse Questionário.		
c	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? ***Caso afirmativo, informe o número do documento:***		X

2.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		X
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		
c	Área de influência de manguezais		X
d	Área de várzea		
e	Unidades de Conservação		X
f	Encostas com declividade superior a 30%		
g	Áreas de preservação permanente ou APA		X
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares, atero com entulho? ***Caso afirmativo, justifique quais:***		X
j	Áreas embargadas pelo IBAMA[1]		X
	[1]Consulta através do https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php		

2.2 SISTEMAS/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Rede de Galerias de Àguas Pluviais	-	-
b	Rede existente suporta novas inclusões?	-	-
c	Rede existente está funcionando corretamente? ***Justifique:***	-	-
	Considerando que trata-se de uma área rural, será executada drenagem superficial (sarjetas e dissipadores).		

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:05. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **76c74b4385e6422f750a1ac58626cfa3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 10

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? ***Justifique:***	-	-
e	Possui dissipadores de energia (croqui de Localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)	X	
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente? ***Justifique:***	X	
	O trecho conta com valetas a céu aberto e pontos de depressões fechadas próximos aos bordos da estrada, como destino final das águas superficiais.		
g	Informar outros sistemas de escoamento de água existentes na via (sarjetas, bigodes)		
	Sim		

2.3 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

		SIM	NÃO
a	Possui algum tipo de atividade econômica ***Descreva:***	X	
	Área predominantemente rural, com algumas empresas e indústrias instaladas ao longo do trecho.		
b	População local ***Descreva:***	X	
	Área predominantemente rural, com alguns moradores.		
c	Possui vegetação nativa?		X
d	Presença de animais silvestres?		X
e	Necessidade de contenção de processos erosivos?		X

3. IMPACTO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Requer desmate? ***Caso afirmativo, especifique as áreas:***	X	
	Será realizada a correção de uma curva entre as estacas 56 e 60, o local possui área de 610,34 m2.		
b	Gera resíduos sólidos? ***Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:***		X
c	Requer movimentação de terras? ***Caso afirmativo, especifique o volume:***		X
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:		
e	Modificações do uso do solo		X
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica		X
g	Assoreamento de rios		X
h	Contaminação de águas subtrrâneas e superficiais		X

4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?	X	
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	X	
c	Valorização imobiliária do entorno?	X	
d	Incentivo ao Turismo Regional?	X	
e	Há sítios arqueológicos e históricos? ***Justifique:***		X
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? ***Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes***	X	
	Haverão transtornos temporários, apenas durante a execução da obra.		
g	Alteração no sistema viário e tráfego local? ***Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes***		X
h	Poluição sonora? (equipamentos, maquinários) ***Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes***	X	

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:05. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **76c74b4385e6422f750a1ac58626cfa3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 10

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

	Apenas durante a execução da obra, pois os equipamentos e máquinas emitem ruídos. Os colaboradores serão instruídos a usar EPI's.		
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? ***Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes***		**X**

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

a	Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). ***Descreva como irá ocorrer:***
	Não haverá alteração da qualidade ambiental dos solos.
b	Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos). ***Descreva como irá ocorrer:***
	Os veículos e maquinários deverão estar manutenidos e caso verificado problemas deverão ser substituídos.
c	Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis). ***Descreva como irá ocorrer:***
	Não haverá alteração da qualidade dos recursos hídricos.
d	Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento) ***Descreva como irá ocorrer:***
	Haverá supressão de vegetação no local de correção de uma curva, entre as estacas 56 e 60. Com área de implantação de 610,34 m2.

5.1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Pato Branco , 30 de março de 2025

Eu, Responsável Técnica abaixo assinado(a), representante do Município Pato Branco neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da

Poliana Tonieto Cittadella
Responsável Técnica
CREA PR 162.706/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegililidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

ENG AMERICO NONAKA
Analista de Desenvolvimento Municipal
CREA/CAU DO TÉCNICO.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:05. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **76c74b4385e6422f750a1ac58626cfa3**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29a
Mov. 10

Documento: **QuestionarioAmbiental.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:05.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
76c74b4385e6422f750a1ac58626cfa3.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 11

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Pato Branco

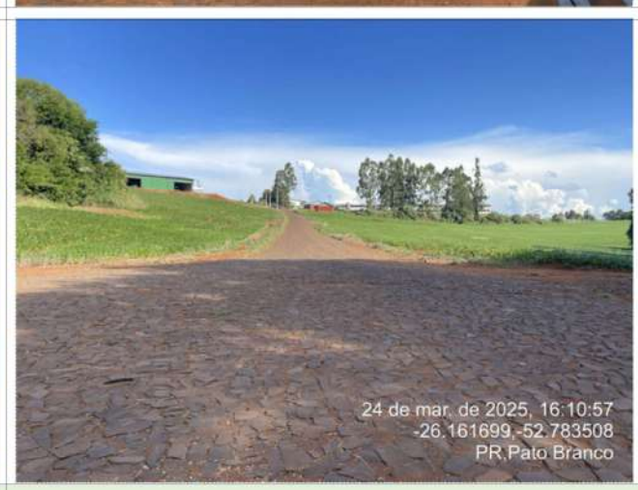
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

IRINEU BERTANI I



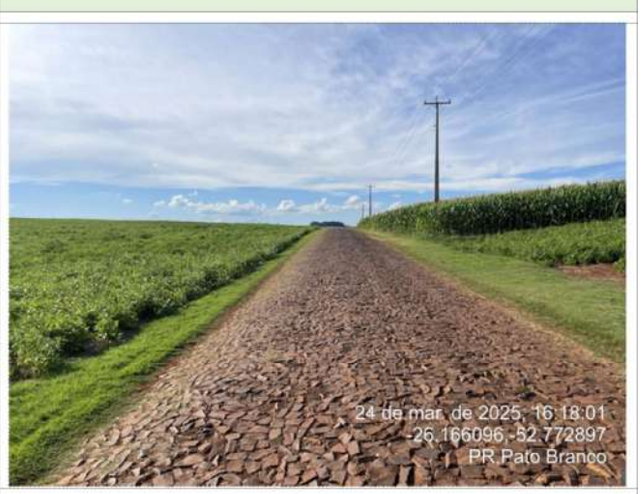






IRINEU BERTANI II





Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a907b1b00ee6997d5e8e300605fd604**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 11

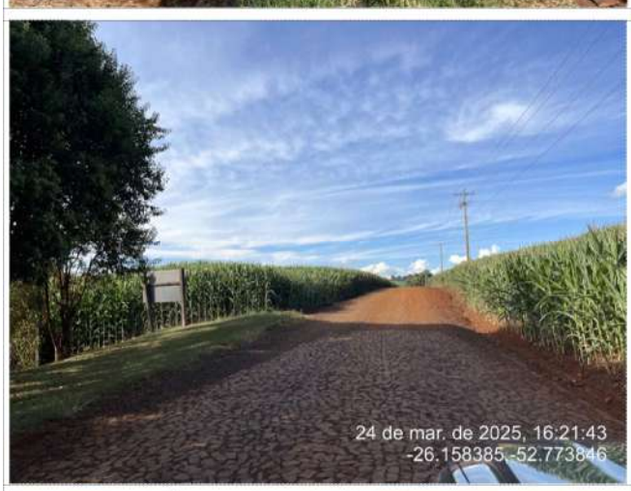
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Pato Branco

Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL













Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a907b1b00ee6997d5e8e300605fd604**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 11

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Pato Branco

Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL





Poliana Tonieto Cittadella
Engenheira Civil
CREA PR 162.706/D

Nome do Analista de Desenvolvimento Municipal (do E. R. PARANA
<título>
CREA/CAU DO TÉCNICO.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a907b1b00ee6997d5e8e300605fd604**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32a
Mov. 11

Documento: **RelatorioFotografico.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
2a907b1b00ee6997d5e8e300605fd604.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 12

CADASTRO SIMPLIFICADO PARA OBRAS DIVERSAS

DOCUMENTO DESTINADO AO CADASTRAMENTO DE OBRAS DIVERSAS

COD

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA

01 USO DO IAT
01 PROTOCOLO SID

02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02 RAZÃO SOCIAL		03 CGC	
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		ISENTO	
04 INSCRIÇÃO ESTADUAL	**05 TELEFONE (DDD - NÚMERO)**	**06 FAX (DDD - NÚMERO)**	
ISENTO	(46) 3220-1528		
07 ENDEREÇO			
RUA CARAMURU, 271			
08 BAIRRO	**09 MUNICÍPIO/UF**		**10 CEP**
CENTRO	PATO BRANCO / PR		85.501-064
11 NOME PARA CONTATO	**12 CARGO**	**13 FONE PARA CONTATO**	
ELIANE ANDRÉIA FERMIANI TODESCATO	ENGENHEIRA AMBIENTAL	(49)998367449	

03 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

14 NOME		15 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Poliana Tonieto Cittadella		ENG. CIVIL
16 Nº CADASTRO NO CONSELHO DE CLASSE	17 REGIÃO	18 FONE PARA CONTATO
PR-162706/D	PR	(46)999115694
19 ENDEREÇO COMPLETO		
RUA VINTE OITO DE NOVEMBRO, 210, SALA 01		
20 BAIRRO	21 CEP	22 MUNICÍPIO / UF
CENTRO	85660-000	DOIS VIZINHOS/PR

04 CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

23 ATIVIDADE	24 CÓDIGO
Pavimentação asfáltica	

25 OBRA OBJETO DO CADASTRAMENTO

Pavimentação asfáltica em CBUQ

26 MUNICÍPIO(S) AFETADO(S)

PATO BRANCO - PR

27 MUNICÍPIOS TRANSPASSADOS

NENHUM

28 CORPOS D´ÁGUA, RIOS OU BACIAS TRANSPOSTOS

29 SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (EM PLANEJAMENTO, EM PROJETO OU EM EXECUÇÃO PARCIAL)

Em projeto

30 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Irineu Bertani considerando as demandas atuais e futuras do tráfego, com trecho localizado entre os municípios de Pato Branco e Bom Sucesso do Sul, ligando as comunidades Independência e Teolândia, contendo área total de 35.396,68 m², e extensão total de 5.858,10 m. O ponto de partida do primeiro trecho é 26°10'12.86"S, 52°46'34.93"W com extensão de 1,296,25 m e o segundo trecho tem coordenadas iniciais 26°10'29.58"S, 52°46'18.56"W com extensão de 4.561,85 m. Volume médio de escavação:9.878,02 m³.

31 CARACTERÍSTICAS GERAIS (TOPOGRAFIA, VEGETAÇÃO, GEOLOGIA, ETC)

Topografia plana em uma extensão total de 5.858,10 metros.

VIA ÚNICA - A SER ANEXADA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

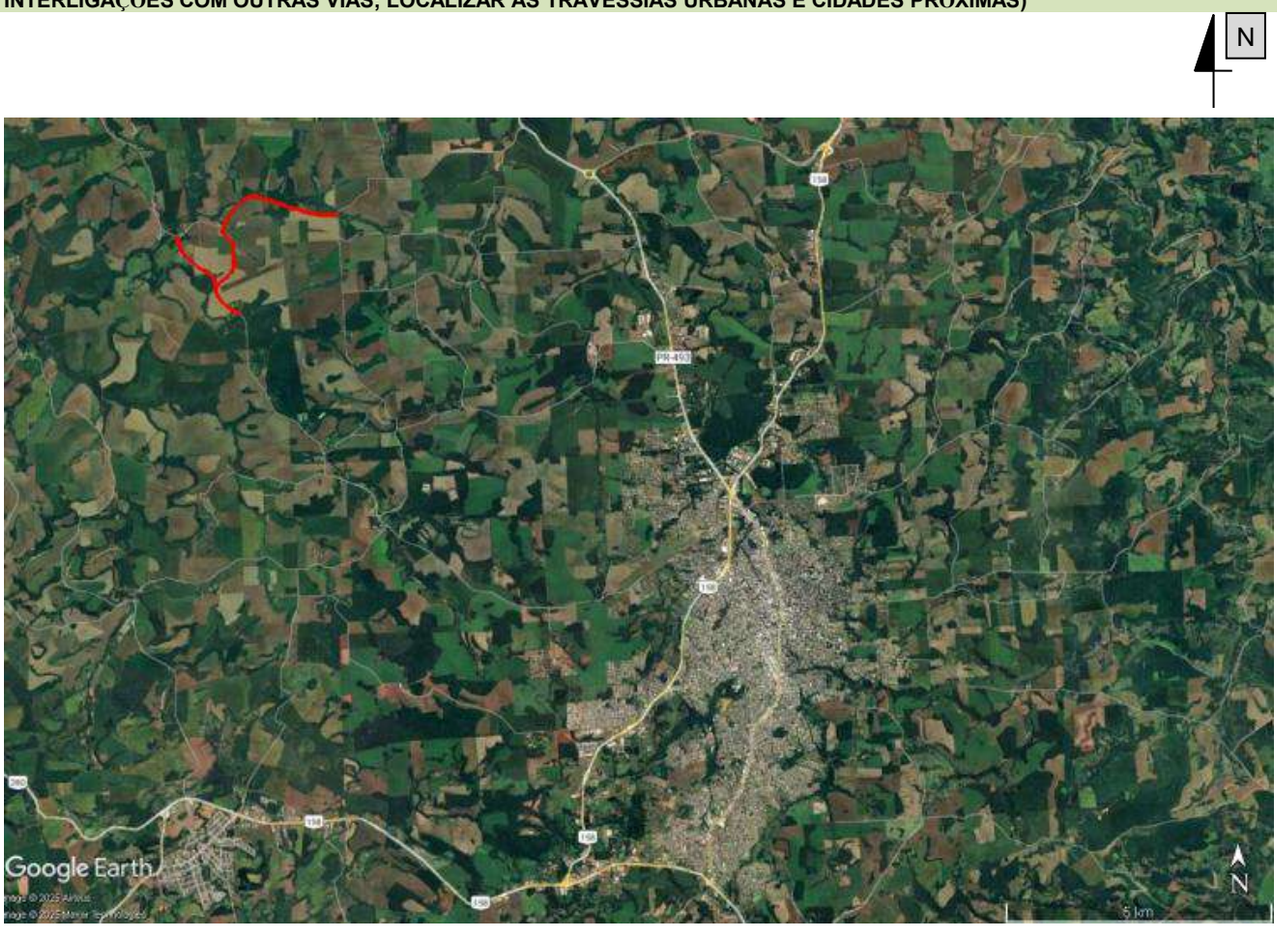
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50. Demais assinaturas na folha 34a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** co código: **5c3f9f94d58c9c0744edc545c249014d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 12

VERSO DO CADASTRO SIMPLIFICADO DE OBRAS DIVERSAS

32 OBSERVAÇÕES

33 CROQUI DA OBRA (DETALHAR RIOS PRÓXIMOS DO EMPREENDIMENTO; CITAR E LOCALIZAR VIAS DE ACESSO E INTERLIGAÇÕES COM OUTRAS VIAS; LOCALIZAR AS TRAVESSIAS URBANAS E CIDADES PRÓXIMAS)



05 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

34 NOME COMPLETO	35 CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
ELIANE ANDRÉIA FERMIANI TODESCATO	049.432.809-60

36 LOCAL E DATA

PATO BRANCO, 21 DE MARÇO DE 2025.

ASSUMO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

37 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	38 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA OBRA OBJETO DO CADASTRO

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50. Demais assinaturas na folha 34a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** co código: **5c3f9f94d58c9c0744edc545c249014d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34a
Mov. 12

Documento: **cod_pavimentacao_asfaltica_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 21/05/2025 09:02.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5c3f9f94d58c9c0744edc545c249014d**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 13

QUANTITATIVO RESUMIDO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

MENU DE QUANTITATIVO

Serviços e Fornecimentos

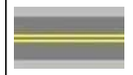
Clique nas imagens para acessar as abas de serviço e fornecimento

Memória de Cálculo

Clique nas imagens acima para acessas as memórias de cálculo

Inserir Imagens

Seabra

Placas			Suportes			Faixas			Legendas		
Placa	Código	Qtd (un)	Suporte	Tipo	Qtd (un)	Faixa	Tipo	Qtd (m)	Legenda	Tipo	Qtd (un)
	R-19.5	2		Coluna Simples	16	Ondulação-Transvers		10,71		PEM(sf)	2
	A-18	4					LRV	45,95			
	A-2b	3					LFO-3	2588,31			
	A-2a	7					LBO	2588,31			

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6abdc5810e09aea8b2e0e76a787748**.

PROTOCOLO
Fls. 36
Mov. 13
INTEGRADO DO ESTADO

Seabra

Memória de Cálculo de Placas para Projeto de Sinalização

ID	Nome Bloco	Código	Estaca/KM	Dimensão	Área	Eixo	Est	Lado	Nort	Situação	Suporte
13BD0	R-19.5_SV	R-19.5	60+8,92	Ø = 1,00m	0,785	Estrada Irineu Bertani	321733,8739	LE	7105156,9223	IMP	Coluna Simples
13ABB	R-19.5_SV	R-19.5	1+0	Ø = 1,00m	0,785	Estrada Irineu Bertani	322465,1534	LD	7104292,4991	IMP	Coluna Simples
138E8	A-18_SV	A-18	42+0	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	321891,2505	LE	7104830,2991	IMP	Coluna Simples
13772	A-18_SV	A-18	37+1	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	321968,944	LE	7104768,6044	IMP	Coluna Simples
135CB	A-18_SV	A-18	37+1,17	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	321977,3462	LD	7104779,8042	IMP	Coluna Simples
134B4	A-18_SV	A-18	33+0	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	322041,8371	LD	7104730,0683	IMP	Coluna Simples
11AF7	A-2b_SV	A-2b	44+5,42	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	321865,2594	LD	7104870,0939	IMP	Coluna Simples
1199B	A-2a_SV	A-2a	51+12,31	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	321776,9395	LE	7104985,3189	IMP	Coluna Simples
1183F	A-2a_SV	A-2a	60+10,8	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	321747,1908	LD	7105161,6321	IMP	Coluna Simples
116E3	A-2b_SV	A-2b	64+13,64	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	321690,7089	LE	7105220,653	IMP	Coluna Simples
1141E	A-2a_SV	A-2a	33+6,72	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	322027,8472	LE	7104723,3373	IMP	Coluna Simples
112C2	A-2a_SV	A-2a	30+17,61	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	322071,838	LD	7104697,9912	IMP	Coluna Simples
111B8	A-2b_SV	A-2b	16+17,87	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	322296,0963	LE	7104543,4865	IMP	Coluna Simples
1101F	A-2a_SV	A-2a	10+15,69	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	322395,0607	LD	7104475,7207	IMP	Coluna Simples
10EC3	A-2a_SV	A-2a	5+6,78	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	322432,9456	LE	7104372,6652	IMP	Coluna Simples
10DB9	A-2a_SV	A-2a	2+0	L = 0,75m	0,56	Estrada Irineu Bertani	322463,9055	LD	7104312,4602	IMP	Coluna Simples

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6abdc5810e09aea8b2e0e76a787748**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 13

Seabra

Memória de Cálculo de Faixas e Tachas para Projeto de Sinalização

ID	Tipo	Comp (m)	Larg (m)	Cadência	Área	Cor	Material	Tacha	Qtd T ou C	Situação
14C84	Ondulação-Transversal	0,83	0,25	Contínua	0,21	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
13F6F	Ondulação-Transversal	1,50	0,25	Contínua	0,38	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
13F5B	Ondulação-Transversal	2,72	0,25	Contínua	0,68	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
13EDD	Ondulação-Transversal	2,83	0,25	Contínua	0,71	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
13ED9	Ondulação-Transversal	2,83	0,25	Contínua	0,71	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
13E36	LRV	2,53	0,20	Contínua	0,51	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
13E35	LRV	2,53	0,20	Contínua	0,51	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
13DBB	LRV	2,53	0,20	Contínua	0,51	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
13DBA	LRV	2,53	0,20	Contínua	0,51	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
13DB9	LRV	2,53	0,20	Contínua	0,51	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
13DB8	LRV	2,53	0,20	Contínua	0,51	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
13DB5	LRV	2,53	0,20	Contínua	0,51	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
13D09	LRV	2,52	0,20	Contínua	0,50	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
13D08	LRV	2,52	0,20	Contínua	0,50	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
13D07	LRV	2,52	0,20	Contínua	0,50	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
13D06	LRV	2,52	0,20	Contínua	0,50	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
13D05	LRV	2,52	0,20	Contínua	0,50	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
13D04	LRV	2,52	0,20	Contínua	0,50	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
13D03	LRV	2,52	0,20	Contínua	0,50	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
129B9	LFO-3	554,24	0,10	Contínua	55,42	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
129B8	LFO-3	554,26	0,10	Contínua	55,43	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
129B7	LBO	554,01	0,10	Contínua	55,40	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
129B6	LBO	554,48	0,10	Contínua	55,45	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
129B4	LRV	5,30	0,20	Contínua	1,06	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
129AE	LRV	5,30	0,20	Contínua	1,06	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
10B91	LBO	737,65	0,10	Contínua	73,76	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
10B90	LBO	742,17	0,10	Contínua	74,22	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
10B8B	LFO-3	739,80	0,10	Contínua	73,98	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
10B8A	LFO-3	740,01	0,10	Contínua	74,00	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6abdc5810e09aea8b2e0e76a787748**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37a
Mov. 13

Documento: **MemoriadecalculoSinalizacaoIrineuBertanil.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
8e6abdc5810e09aea8b2e0e76a787748.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 14

QUANTITATIVO RESUMIDO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO - IRINEU BERTANI II

MENU DE QUANTITATIVO

Serviços e Fornecimentos

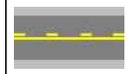
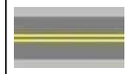
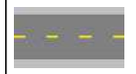
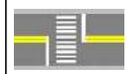
Clique nas imagens para acessar as abas de serviço e fornecimento

Memória de Cálculo

Clique nas imagens acima para acessas as memórias de cálculo

Inserir Imagens

Seabra

Placas			Suportes			Faixas			Legendas		
Placa	Código	Qtd (un)	Suporte	Tipo	Qtd (un)	Faixa	Tipo	Qtd (m)	Legenda	Tipo	Qtd (un)
	R-7	4		Coluna Simples	22		LFO-4	941		SIP	1
	R-2	1					LFO-3	7438,41		PARE	1
	A-1a	1					LFO-2	409,49			
	A-1b	1					LDP	12,61			
	A-2b	4					LBO	9083,52			
	A-2a	4					LCO	103,78			
	A-3b	2					ZPA	24,08			
	R-28	2					LCA	39,71			
	R-19.5	2					LRE	2,71			
	R-1	1									

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4b04f2fb0bdbf6f3973e06ea3f1dc74**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 14

Seabra

Memória de Cálculo de Placas para Projeto de Sinalização - Irineu Bertani II

ID	Nome Bloco	Código	Estaca/KM	Dimensão	Área	Eixo	Est	Lado	Nort	Situação	Suporte
E310	R-7_SV	R-7	72+0	Ø = 1,00m	0,785	IRINEU BERTANI II	323396,6811	LE	7105884,3917	IMP	Coluna Simples
E166	R-7_SV	R-7	78+0	Ø = 1,00m	0,785	IRINEU BERTANI II	323285,0007	LD	7105930,8956	IMP	Coluna Simples
DFDE	R-7_SV	R-7	27+0	Ø = 1,00m	0,785	IRINEU BERTANI II	324247,8138	LD	7105633,0079	IMP	Coluna Simples
DE6E	R-7_SV	R-7	12+9,96	Ø = 1,00m	0,785	IRINEU BERTANI II	324535,3088	LE	7105595,577	IMP	Coluna Simples
C8C8	R-2_SV	R-2	192+5,49	L = 1,00m	0,43	IRINEU BERTANI II	322464,3253	LD	7104285,7419	IMP	Coluna Simples
C778	A-1a_SV	A-1a	129+19,44	L = 0,75m	0,56	IRINEU BERTANI II	322585,9244	LD	7105300,7768	IMP	Coluna Simples
C631	A-1b_SV	A-1b	134+14,31	L = 0,75m	0,56	IRINEU BERTANI II	322632,7361	LE	7105222,8354	IMP	Coluna Simples
C498	A-2b_SV	A-2b	91+8,38	L = 0,75m	0,56	IRINEU BERTANI II	323028,8524	LE	7105908,7159	IMP	Coluna Simples
C33C	A-2a_SV	A-2a	85+17,1	L = 0,75m	0,56	IRINEU BERTANI II	323128,5808	LD	7105953,382	IMP	Coluna Simples
C1E0	A-3b_SV	A-3b	48+7,87	L = 0,75m	0,56	IRINEU BERTANI II	323834,9607	LE	7105724,4132	IMP	Coluna Simples
C0D6	A-3b_SV	A-3b	36+14,62	L = 0,75m	0,56	IRINEU BERTANI II	324065,438	LD	7105692,6968	IMP	Coluna Simples
B5C3	R-28_SV	R-28	8+0	Ø = 1,00m	0,785	IRINEU BERTANI II	324625,3661	LD	7105607,1334	IMP	Coluna Simples
B452	R-19.5_SV	R-19.5	7+0	Ø = 1,00m	0,785	IRINEU BERTANI II	324645,3654	LD	7105606,9661	IMP	Coluna Simples
B2F6	A-2b_SV	A-2b	0+12,82	L = 0,75m	0,56	IRINEU BERTANI II	324747,8947	LD	7105657,6586	IMP	Coluna Simples
B03E	A-2a_SV	A-2a	6+10,92	L = 0,75m	0,56	IRINEU BERTANI II	324654,3289	LE	7105592,8907	IMP	Coluna Simples
AEE2	A-2b_SV	A-2b	143+8,28	L = 0,75m	0,56	IRINEU BERTANI II	322758,1968	LD	7105101,8823	IMP	Coluna Simples
AC2A	A-2a_SV	A-2a	147+2,92	L = 0,75m	0,56	IRINEU BERTANI II	322800,1316	LE	7105041,0473	IMP	Coluna Simples
AB20	A-2a_SV	A-2a	188+5,58	L = 0,75m	0,56	IRINEU BERTANI II	322527,2069	LD	7104341,0456	IMP	Coluna Simples
A9D9	A-2b_SV	A-2b	199+1,57	L = 0,75m	0,56	IRINEU BERTANI II	322479,399	LE	7104150,0132	IMP	Coluna Simples
A88A	R-1_SV	R-1	194+7,14	L = 0,40m	0,773	IRINEU BERTANI II	322453,985	LD	7104241,8352	IMP	Coluna Simples
A72F	R-28_SV	R-28	226+0	Ø = 1,00m	0,785	IRINEU BERTANI II	322861,0434	LE	7103800,8617	IMP	Coluna Simples
A5D9	R-19.5_SV	R-19.5	227+0	Ø = 1,00m	0,785	IRINEU BERTANI II	322877,0532	LE	7103788,4951	IMP	Coluna Simples

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4b04f2fb0bdbf6f3973e06ea3f1dc74**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 14

Seabra

Memória de Cálculo de Faixas e Tachas para Projeto de Sinalização - Irineu Bertani II

ID	Tipo	Comp (m)	Larg (m)	Cadência	Área	Cor	Material	Tacha	Qtd T ou C	Situação
E8B1	LFO-4	99,98	0,10	2x4	3,33	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
E8B0	LFO-4	100,02	0,10	Contínua	10,00	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
E732	LFO-3	2.901,53	0,10	Contínua	290,15	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
E658	LFO-2	120,00	0,10	2x4	4,00	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
E656	LFO-4	119,96	0,10	Contínua	12,00	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
E655	LFO-4	119,96	0,10	2x4	4,00	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
E444	LFO-3	629,95	0,10	Contínua	63,00	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
E29C	LFO-3	2.902,17	0,10	Contínua	290,22	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
E123	LFO-2	289,49	0,10	2x4	9,65	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
E121	LFO-4	150,06	0,10	2x4	5,00	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
E120	LFO-4	150,00	0,10	Contínua	15,00	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
E118	LFO-4	100,51	0,10	Contínua	10,05	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
E117	LFO-4	100,51	0,10	2x4	3,35	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
E111	LFO-3	629,98	0,10	Contínua	63,00	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
C9EA	LFO-3	37,31	0,10	Contínua	3,73	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
C9E9	LFO-3	37,47	0,10	Contínua	3,75	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
C991	LDP	12,61	0,20	0.5x0.5	1,26	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BF8E	LBO	4.476,42	0,10	Contínua	447,64	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BF89	LCO	61,36	0,10	1x1	3,07	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BBDE	ZPA	0,58	0,30	Contínua	0,17	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BBDD	ZPA	1,87	0,30	Contínua	0,56	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BBDC	ZPA	0,44	0,30	Contínua	0,13	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BBD6	ZPA	0,56	0,30	Contínua	0,17	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BBD4	ZPA	1,20	0,30	Contínua	0,36	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BBD3	ZPA	1,20	0,30	Contínua	0,36	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BBD2	ZPA	1,21	0,30	Contínua	0,36	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BBD1	ZPA	1,21	0,30	Contínua	0,36	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BBD0	ZPA	1,21	0,30	Contínua	0,36	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BBCF	ZPA	1,21	0,30	Contínua	0,36	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BBCA	ZPA	0,76	0,30	Contínua	0,23	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BBAD	ZPA	2,14	0,30	Contínua	0,64	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BB90	ZPA	0,71	0,30	Contínua	0,21	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BB73	ZPA	0,71	0,30	Contínua	0,21	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BB56	ZPA	0,71	0,30	Contínua	0,21	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BB39	ZPA	0,71	0,30	Contínua	0,21	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BB1C	ZPA	0,71	0,30	Contínua	0,21	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BAFF	ZPA	0,71	0,30	Contínua	0,21	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BAE2	ZPA	3,16	0,30	Contínua	0,95	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BAC5	ZPA	2,06	0,30	Contínua	0,62	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
BAA8	ZPA	1,01	0,30	Contínua	0,30	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
B779	LCO	28,07	0,10	1x1	1,40	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
B775	LCA	39,71	0,20	Contínua	7,94	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
B721	LRE	2,71	0,40	Contínua	1,08	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
B716	LBO	58,62	0,10	Contínua	5,86	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
B712	LBO	20,99	0,10	Contínua	2,10	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
B710	LCO	14,35	0,10	1x1	0,72	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
A80A	LBO	667,35	0,10	Contínua	66,74	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
A4FC	LFO-3	150,13	0,10	Contínua	15,01	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
A4FB	LFO-3	149,87	0,10	Contínua	14,99	amarela	Tinta acrílica	não	0	implantar
A4F8	LBO	20,16	0,10	Contínua	2,02	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar
A4F7	LBO	3.839,98	0,10	Contínua	384,00	branca	Tinta acrílica	não	0	implantar

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4b04f2fb0bdbf6f3973e06ea3f1dc74**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40a
Mov. 14

Documento: **MemoriadecalculoSinalizacaoIrineuBertaniII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
c4b04f2fb0bdbf6f3973e06ea3f1dc74.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 15

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Data base :31/10/2024 **TRECHO:** Estrada Municipal Waldemar Karloh

PRAZO DE EXECUÇÃO: **01** mês(meses) **Extensão** 2.792,3 m

SEM DESONERAÇÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM ENCARGOS	PADRÃO SALARIAL	ENCARGOS TOTAIS MENSALISTA	CUSTO UNITÁRIO COM ENCARGOS	CONVÊNIO MUNICIPAL A1	
						QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA/TÉCNICA							
Engenheiro Chefe	mês	21.603,60	15,30	119,04%	47.320,52		
Engenheiro Pleno	mês	15.673,20	11,10	119,04%	34.330,57		
Engenheiro Auxiliar	mês	12.002,00	8,50	119,04%	26.289,18	0,50	13.144,59
Técnico Nível Médio Estradas	mês	3.671,20	2,60	119,04%	8.041,39	0,50	4.020,69
Desenhista	mês	3.671,20	2,60	119,04%	8.041,39		
Engenheiro Junior em Meio Ambiente	mês	12.002,00	8,50	119,04%	26.289,18		
Técnico Especializado	mês	4.800,80	3,40	119,04%	10.515,67		
DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO							
Engenheiro de Segurança do Trabalho	mês	13.272,80	9,40	119,04%	29.072,74		
Médico de Segurança do Trabalho	mês	12.002,00	8,50	119,04%	26.289,18		
Técnico de Segurança do Trabalho	mês	3.671,20	2,60	119,04%	8.041,39		
DIVISÃO DE PRODUÇÃO							
Topógrafo	mês	3.671,20	2,60	119,04%	8.041,39	0,40	3.216,55
Auxiliar de Topografia	mês	2.400,40	1,70	119,04%	5.257,83	0,80	4.206,26
Laboratorista	mês	3.671,20	2,60	119,04%	8.041,39	0,40	3.216,55
Auxiliar de Laboratorista	mês	3.671,20	2,60	119,04%	8.041,39		
Encarregado Geral	mês	7.201,20	5,10	119,04%	15.773,50		
Encarregado Especializado	mês	4.800,80	3,40	119,04%	10.515,67		
Apontador	mês	2.400,40	1,70	119,04%	5.257,83	1,00	5.257,83
Motorista	mês	2.400,40	1,70	119,04%	5.257,83		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA							
Encarregado Administrativo	mês	6.071,60	4,30	119,04%	13.299,23		
Auxiliar Administrativo	mês	3.671,20	2,60	119,04%	8.041,39	0,40	3.216,55
Almoxarife/Comprador	mês	2.400,40	1,70	119,04%	5.257,83		
Recepcionista/ Telefonista	mês	2.400,40	1,70	119,04%	5.257,83		
Faxineira	mês	2.400,40	1,70	119,04%	5.257,83		
Vigia Diurno	mês	2.400,40	1,70	119,04%	5.257,83		
Vigia Noturno	mês	2.400,40	1,70	119,04%	5.257,83		
MANUTENÇÃO DO CANTEIRO							
Servente	mês	2.400,40	1,70	119,04%	5.257,83	0,40	2.103,13
Eletricista	mês	3.671,20	2,60	119,04%	8.041,39		
Carpinteiro	mês	3.671,20	2,60	119,04%	8.041,39		
Motoniveladora 120-K leve	h	317,26			694,93		
Caminhão guindauto	h	275,64			275,64		
Caminhão pipa	h	246,44			246,44		
VEÍCULOS							
Automóvel leve pot. mín. 75 HP(s/motor.)	h	114,41			114,41	30,00	3.432,30
Caminhonete cabine dupla 4x4 pot. mín.120 HP(s/motor.)	h	133,69		1,00	267,38		
Veículo utilitário pot. min. 114 HP (s/motor.)	h	190,48			190,48		
Microônibus com motorista (16 passageiros)	h	218,43			218,43		
Microônibus transporte urbano capacidade 30 pessoas	h	221,25			221,25		
Veiculo transporte coletivo 40 passageiros	h	382,73			382,73		
EQUIPAMENTOS INDIRETOS							
Instrumental de Topografia	mês	4.293,62			4.293,62	0,50	2.146,81
Equipamentos de Laboratório Asfalto	mês	5.630,03			5.630,03	0,50	2.815,01
Equipamentos de Laboratório Concreto	mês	4.436,85			4.436,85	0,50	2.218,42
Equipamentos de Laboratório Solos	mês	3.451,73			3.451,73	0,50	1.725,86
				CUSTO TOTAL			**50.720,55**
				DESPESAS DIVERSAS (5,00%)			**2.536,02**
				SUB-TOTAL			**53.256,57**
		BDI (20,70%)	**0,207**				**11.024,10**
				PREÇO TOTAL			**64.280,67**

OBS:

Despesas diversas - material de expediente e limpeza, água, luz, telefone, internet, postagens, computadores e softwares necessários entre outros.

1. A quantidade de mão de obra deverá ser multiplicada pelo prazo de execução da obra
2. Divisão de segurança e medicina do trabalho - conforme número total de funcionários (ver NR-04)
3. Divisão administrativa - vigia diurno se o canteiro de obras for cercado e incluir vigia noturno conforme particularidade da obra

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **57193d39139b0d5c549265140752ce80**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41a
Mov. 15

Documento: **AdministracaoLocal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:06.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
57193d39139b0d5c549265140752ce80.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 16

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII

PAVIMENTAÇAO DE ESTRADA VICINAL - LEI LICITAÇAO Nº 14.133/2021

IMPOSTOS		
	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	**5,65**

TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**24,03**	**18,38**

BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)

BDI (OBRA)	**24,03%**
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bfb87f20be2082d8b69b584ad4695868**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 16

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII

AVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/20

IMPOSTOS		
	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	**5,65**

TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**24,03**	**18,38**

BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)

BDI (OBRA)	**24,03%**
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**

Representante da Empresa (Assinatura Digital): **NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)**	**Data da Proposta:** **31/03/2025 - seg**

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-999.999/D

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bfb87f20be2082d8b69b584ad4695868**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43a
Mov. 16

Documento: **BDI.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
bfb87f20be2082d8b69b584ad4695868.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 17

CO08A1	Instalações provisórias em containeres - Tipo A1 (obras de convênio municipal e/ou intervenções pontuais)	Unidade	mês
		D - Produção de Equipe	1,00

A - Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Total
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos						0,00

B - Mão de obra	Quantidade	Unidade	Encargos	Custo	Custo Total
Custo total de mão de obra					0,00

C - Itens de incidência	%	M.O	Equip.	Mat.	Custo Total
Custo total de incidências					0,00
Custo total de execução					0,00
E - Custo unitário de execução					0,00

F - Materiais	Quantidade	Unidade	Custo	Custo Total
MXXXXX7 Escritório -12,00 m compr. - container duplo de 20' (6,00x2,40x 2,30 r	1,0000	mês	2.433,32000	2.433,32
MXXXXX1(Refeitório e cozinha - 02 containers 20' (6,00x2,20x 2,30 m) c/ janela	1,0000	mês	1.826,66000	1.826,66
MXXXXX1 Sanitário e vestiário - container 20' (6,00x2,20x2,30 m) (mínimo c/ 03	1,0000	mês	1.826,66000	1.826,66
MXXXXX1 Depósito - container de 20' (6,00x2,40x2,30 m)	1,0000	mês	566,66000	566,66
MXXXXX1 Banheiros Químicos (com lavatório)	2,0000	mês	783,33000	1.566,66
F - Custo unitário total de materiais				8.219,96

G - Serviços Auxiliares	Quantidade	Unidade	Custo	Custo Total
G - Custo total de serviços auxiliares				0,00

H - Itens de Transporte	Consumo	Unidade	DMT					Custo Total
			Fórmula	X1		X2		
				Distância	Custo Unitário	Distância	Custo Unitário	
H - Custo total de transporte								0,00
Custo Direto Total								8.219,96
BDI								
Preço Direto Total								8.219,96

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e71eea9739aa463f65ce400702663c96**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44a
Mov. 17

Documento: **CanteirodeObras.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
e71eea9739aa463f65ce400702663c96.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 18

PAM 2025	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID							PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV													
Município:	PATO BRANCO		SAM		Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		CONVÊNIO		Prazo do Projeto		Prioridade Nº		Repasse do Concedente	R$ 5.000.000,00	78,55%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		LOTE nº	1	Data	31/03/2025	Dias	30	Data	10/05/2025	Sigla	PAM	Nº		nº dias	240	Ok o nº de DIAS		Contrapartida do Proponente	R$ 1.365.760,13	21,45%
Quantidade:	16.672,50	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																Valor Total	6.365.760,13	100,00%

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE ETAPAS (%)																Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	ok	8	1	2	3	4	5	6	7	8											
	Informar o número de DIAS de cada ETAPA:	240	30	30	30	30	30	30	30	30											
	Data Início		10/5/25	10/6/25	11/7/25	11/8/25	11/9/25	12/10/25	12/11/25	13/12/25											
	Data Fim		9/6/25	10/7/25	10/8/25	10/9/25	11/10/25	11/11/25	12/12/25	12/1/26											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		17,66	10,87	10,87	10,87	10,87	10,87	10,87	17,14									8	**701.654,44**	11,02%
2	TERRAPLENAGEM		25,00	25,00	25,00	25,00													4	**156.447,54**	2,46%
3	DRENAGEM		22,40	15,43	15,37	15,19	15,19	16,42											6	**320.300,32**	5,03%
4	BASE / SUB-BASE		12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50									8	**1.888.269,12**	29,66%
5	REVESTIMENTO		12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50									8	**3.109.730,02**	48,85%
6	MEIO-FIO E SARJETA						100,00												1	**1.902,18**	0,03%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						100,00												1	**394,32**	0,01%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		1,03	0,77	2,56	19,59	19,58	19,60	19,30	17,57									8	**120.330,07**	1,89%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																			-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS																			-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		15,33	8,88	12,26	24,35	12,26	12,26	8,88	5,75									8	**66.732,12**	1,05%
	TOTAIS																			6.365.760,13	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		ETAPAS (R$)																Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM		
			R$	1	2	3	4	5	6	7	8													
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	97.313,71	59.890,21	59.890,21	59.890,21	59.890,21	59.890,21	59.890,21	94.461,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	551.115,99	8,66%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	26.581,44	16.359,13	16.359,13	16.359,13	16.359,13	16.359,13	16.359,13	25.802,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		150.538,44	2,36%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$	30.720,46	30.720,46	30.720,46	30.720,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	122.882,06	1,93%
2C		CONTRAPARTIDA	R$	8.391,35	8.391,35	8.391,36	8.391,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		33.565,48	0,53%
3T	DRENAGEM	TESOURO	R$	56.347,56	38.808,05	38.663,83	38.222,57	38.222,57	41.316,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	251.580,59	3,95%
3C		CONTRAPARTIDA	R$	15.391,44	10.600,50	10.561,10	10.440,57	10.440,57	11.285,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		68.719,73	1,08%
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$	185.392,33	185.392,33	185.392,33	185.392,33	185.392,33	185.392,33	185.392,33	185.398,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	1.483.145,05	23,30%
4C		CONTRAPARTIDA	R$	50.640,30	50.640,30	50.640,30	50.640,29	50.640,29	50.640,29	50.640,29	50.642,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		405.124,10	6,36%
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$	305.328,42	305.328,42	305.328,42	305.328,42	305.328,42	305.328,42	305.328,42	305.245,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	2.442.544,12	38,37%
5C		CONTRAPARTIDA	R$	83.401,08	83.401,08	83.401,08	83.401,08	83.401,08	83.401,08	83.401,08	83.378,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		667.185,90	10,48%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$	-	-	-	-	1.494,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1.494,07	0,02%
6C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	408,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		408,11	0,01%
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$	-	-	-	-	309,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	309,72	0,00%
7C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	84,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		84,60	0,00%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$	972,06	727,14	2.420,57	18.513,77	18.508,99	18.526,16	18.241,91	16.602,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	94.513,50	1,48%
8C		CONTRAPARTIDA	R$	265,53	198,62	661,18	5.057,07	5.055,77	5.060,46	4.982,81	4.535,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		25.816,56	0,41%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
9C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	8.037,01	4.655,66	6.428,65	12.764,99	6.428,65	6.428,65	4.655,66	3.015,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	52.414,90	0,82%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	2.195,32	1.271,70	1.756,00	3.486,78	1.756,00	1.756,00	1.271,70	823,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		14.317,22	0,22%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	684.111,55	625.522,27	628.844,47	650.832,97	615.574,96	616.881,78	573.508,53	604.723,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		5.000.000,00	78,55%
C		CONTRAPARTIDA	R$	186.866,46	170.862,68	171.770,15	177.776,34	168.145,55	168.502,51	156.655,01	165.181,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		1.365.760,14	21,45%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	870.978,01	796.384,95	800.614,62	828.609,31	783.720,51	785.384,29	730.163,54	769.904,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		6.365.760,14	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	13,68%	12,51%	12,58%	13,02%	12,31%	12,34%	11,47%	12,09%												6.365.760,14	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	13,68%	26,19%	38,77%	51,79%	64,10%	76,44%	87,91%	100,00%												CORRIGIR	OK

Resp. Técnico:	**Assinatura:**	**Prefeito(a):**	**Assinatura:**
POLIANA TONIETO CITTADELLA - CREA PR-162.706/D - ART/RRT Nº		**GERI NATALINO DUTRA**	

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): **20/02/2025 - qui**

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **367f3567cac2a3a2ea6501b8a4ec13f0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45a
Mov. 18

Documento: **CronogramaFisicoFinanceiro.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
367f3567cac2a3a2ea6501b8a4ec13f0.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 19

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)

Município: **PATO BRANCO** Prioridade: **0**

Projeto **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL** SAM: **0**

Local: **ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI** Lote: **1**

Destinos	Materiais	Origem	Sigla Transporte	Comercial		Local		
				x; x1 = Pav.	x2 = Ñ pav.	x; x1 = Pav.	x2 = Ñ pav.	
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abrigo parada ônibus	**(1)**	CCC	0,00	0,00			
	Areia	Areal -	LCB			251,30	6,70	areal
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-	LCB			19,80	6,70	pedreira
	Brita Graduada	Pedreira-	LCB			19,80	6,70	pedreira
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			19,80	6,70	pedreira
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-	LCB			19,80	6,70	pedreira
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-	LCB			19,80	6,70	pedreira
	Rachão / Pedra de Mão / Pedra britada	Pedreira-	LCB			19,80	6,70	pedreira
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-	LCB			19,80	6,70	pedreira
	Paralelepipedos Regulares / Fincadinha Granito	Pedreira-	LCB			0,00	0,00	pedreira
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-	LCC			0,00	0,00	pedreira
	Cal hidratada / virgem	**(7)**	CCC	456,30	6,70			Origem da Fábrica
	CAP-50/70	**(4)**	MAQ	432,30	6,70			CAP
	Cimento Portland - ensacado	**(5)**	CCC	397,30	6,70			Origem da Fábrica
	Cimento Portland - granel (silo)	**(5)**	CCS	397,30	6,70			Origem da Fábrica
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	**(2)**	LMF			0,00	0,00	
	Concreto Usinado	**(2)**	LMC			0,00	0,00	
	EAI / CM-30	**(4)**	MAF	341,30	6,70			cap
	Emulsão RR-1C; RR-2C	**(6)**	MAF	341,30	6,70			Emulsão
	Gabião galvanizado	**(3)**	CCC	0,00	0,00			
	Massa brita graduada	Usina de solos	LMF			19,80	6,70	pedreira
	Massa solo cimento	Usina de solos	LMF			0,00	0,00	
	Massa a frio	Usina de asfalto	LMF			0,00	0,00	Massa FRIO
	Massa a quente	Usina de asfalto	LMQ			19,80	6,70	Massa quente
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora	LCB			0,00	0,00	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora	LCB			0,00	0,00	
	Solo argiloso	**(2)**	LCB			0,00	0,00	
	Tijolos	**(2)**	LCC			20,00	0,00	
	Trilhos/chapas	**(3)**	LCC			0,00	0,00	
	Fincadinha de concreto	**(2)**	LCC			0,00	0,00	
	Lajotas de Concreto	**(2)**	LCC			0,00	0,00	
	Meio-fio	**(2)**	LCC			0,00	0,00	
	Paver ou Bloket	**(2)**	LCC			22,00	0,00	
	Tubo	**(1)**	LCC			22,00	0,00	Tubos
DESTINO: FÁB. ARTE-FATO	Areia	Areal	LCC			259,00	0,00	
	Brita	Pedreira	LCC			2,00	0,00	
	Cimento Portland	**(5)**	CCC	400,00	0,00			
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-	LCB			254,00	0,00	
	Brita	Pedreira-	LCB			0,20	0,00	
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			0,20	0,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	**(4)**	MAQ	428,00	0,00			
	Cal hidratada CH-1	**(7)**	CCC	446,00	0,00			
	Emulsão RM-1C/2C ; RL	**(6)**	MAF	354,00	0,00			Emulsão
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal	LCB			0,00	0,00	
	Brita	Pedreira	LCB			0,00	0,00	
	Solo (solo cimento)	Saibreira	LMF			0,00	0,00	
	Cimento Portland	**(5)**	CCC	0,00	0,00			

Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/24 | SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração

Obs:

Local	Origem
(1)	Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local.
(2)	Comércio local ou próximo
(3)	Curitiba
(4)	Repar-Araucária
(5)	Balsa Nova ou Rio Branco do Sul
(6)	Curitiba (CT), Araucária
(7)	Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **491e48f16b56c6eb49e0c7c2ed653a96**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46a
Mov. 19

Documento: **DMT.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
491e48f16b56c6eb49e0c7c2ed653a96.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 20

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

SUBTRECHO

		DER/PR - Outubro/2024 (sem desoneração)
DMT P (km) - média da região	Oeste	506,00
DMT RP (km) - média da região	Oeste	0,00
Velocidade Média de Transporte (km/h) - Pavimentado		60,00
Velocidade Média de Transporte (km/h) - Revestimento Primário		40,00
Prazo de execução - mês/meses		1,00
Horas globais/ mês trabalháveis		182,49

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DM P (km)	DM RP (km)	QUANTIDADE HORAS PROJETO	QUANTIDADE	K	FU	TRANSPORTE	CH TRANSPORTE	Nº EIXOS	PEDÁGIO	CUSTO DE MOBILIZAÇÃO
316060	Cam. bascul. 1419 6m3 leve	506,00	0,00	1,0000	1,00	1	1,0	316060	256,41	-		R$ 2.162,39
313180	Cam. bascul. 1635/45 12m3 leve	506,00	0,00	4,0000	1,00	1	1,0	313180	382,42	-		R$ 3.225,08
321820	Cam. bascul. 2426/48 10m3 média	506,00	0,00	5,0000	1,00	1	1,0	321820	321,68	-		R$ 2.712,83
346080	Caminhão carroceria 815/37 6 t	506,00	0,00	3,0000	1,00	1	1,0	346080	189,32	-		R$ 1.596,60
346060	Caminhão irrigador 6000 l	506,00	0,00	1,0000	1,00	1	1,0	346060	251,56	-		R$ 2.121,49
370700	Equipamento demarcação faixa a frio	506,00	0,00	1,0000	1,00	1	1,0	370700	128,52	-		R$ 1.083,85
313200	Escav. hidráulica 320D L leve	506,00	0,00	1,0000	1,00	2	1,0	EQ001	200,69	-		R$ 3.384,97
370060	Espargidor de asfalto 6000 l	506,00	0,00	1,0000	1,00	1	1,0	370060	126,89	-		R$ 1.070,11
327530	Minicarregadeira de pneus 226-B c/vassoura	506,00	0,00	1,0000	1,00	2	0,3	EQ001	200,69	-		R$ 1.117,04
321200	Motoniveladora 120-K média	506,00	0,00	1,0000	1,00	2	1,0	EQ001	200,69	-		R$ 3.384,97
322520	Retroescavadeira 580N média	506,00	0,00	1,0000	1,00	2	0,5	EQ001	200,69	-		R$ 1.692,49
340150	Rolo pé de carneiro autopropelido VAP-70 PT	506,00	0,00	1,0000	1,00	2	0,5	EQ001	200,69	-		R$ 1.692,49
345500	Rolo pneus autopropelido 21 t	506,00	0,00	1,0000	1,00	2	1,0	EQ001	200,69	-		R$ 3.384,97
340620	Rolo tandem liso 6-8 t	506,00	0,00	1,0000	1,00	2	0,5	EQ001	200,69	-		R$ 1.692,49
340410	Vibro acabadora esteiras	506,00	0,00	1,0000	1,00	2	0,5	EQ001	200,69	-		R$ 1.692,49
370080	Automóvel leve pot. mín. 75 HP(s/motor.)	506,00	0,00	1,0000	0,00	1	1,0	370080	114,41	-		R$ 0,00
370140	Caminhonete cabine dupla 4x4 pot. mín.120 HP(s/motor.)	506,00	0,00		0,00	1	1,0	370140	133,69	-		R$ 0,00
370160	Veículo utilitário pot. min. 114 HP(s/motor.)	506,00	0,00	1,0000	1,00	1	1,0	370160	190,48	-		R$ 1.606,38
370020	Microônibus transporte urbano capacidade 16 pessoas	506,00	0,00		0,00	1	1,0	370020	218,43	-		R$ 0,00
370030	Microônibus transporte urbano capacidade 30 pessoas	506,00	0,00	1,0000	1,00	1	1,0	370030	221,25	-		R$ 1.865,88
370000	Veiculo transporte coletivo 40 passageiros	506,00	0,00		0,00	1	1,0	370000	382,73	-		R$ 0,00
CUSTO FINAL DA MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												**R$ 35.486,50**

CUSTO FINAL DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SEM DESONERAÇÃO		**R$ 70.973,00**
A cada mobilização corresponderá uma desmobilização. O cálculo do custo da desmobilização será igual ao da mobilização		

C/BDI 85.330,83

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe30042dfccfdfc9512b825ad0ce8e79**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47a
Mov. 20

Documento: **MobilizacaoeDesmobilizacaodeEquipamentos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
fe30042dfccfdfc9512b825ad0ce8e79.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PATO BRANCO	SAM		Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	SAM
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.	LOTE nº 1
Local da Obra :	ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI			Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/24 \| SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração	
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	20/02/2025 - qui

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							UD	ORÇAMENTO COM BDI					
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	550	SERVIÇOS PRELIMINARES												-	610.475,76	91.178,68	701.654,44	11,02 %	701.654,44
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					387,84	2.540,40	2.928,24	481,04	3.150,86	3.631,90	un	1,00	481,04	3.150,86	3.631,90	0,06 %	
CO08A1	DER/PRC	Instalações provisórias em containeres - Tipo A1 (obras de convênio municipal e/ou intervenções pontuais)					8.219,96		8.219,96	10.195,22	-	10.195,22	mês	8,00	81.561,76	-	81.561,76	1,28 %	
COMP 02	PM_231	Administração Local					53.256,57		53.256,57	66.054,12	-	66.054,12	mês	8,00	528.432,96	-	528.432,96	8,30 %	
COMP 03	PM_231	Mobilização de equipamentos						35.486,50	35.486,50	-	44.013,91	44.013,91	gb	1,00	-	44.013,91	44.013,91	0,69 %	
COMP 03	PM_231	Desmobilização de equipamentos						35.486,50	35.486,50	-	44.013,91	44.013,91	gb	1,00	-	44.013,91	44.013,91	0,69 %	
	554	TERRAPLENAGEM												-	156.447,54	-	156.447,54	2,46 %	156.447,54
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.					6,20		6,20	7,69	-	7,69	m3	2.684,52	20.643,96	-	20.643,96	0,32 %	
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm					1,12		1,12	1,39	-	1,39	m2	17.324,35	24.080,85	-	24.080,85	0,38 %	
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB	2,00 ; 0,00	1,5000	4,95	3,65		8,60	10,67	-	10,67	m3	9.878,02	105.398,47	-	105.398,47	1,66 %	
404300	DER	Espalhamento e conformação de bota-fora					0,80		0,80	0,99	-	0,99	m3	6.388,14	6.324,26	-	6.324,26	0,10 %	
	555	DRENAGEM												-	98.495,14	221.805,18	320.300,32	5,03 %	320.300,32
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria					8,64		8,64	10,72	-	10,72	m3	285,72	3.062,92	-	3.062,92	0,05 %	
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m					18,21		18,21	22,59	-	22,59	m	11,50	259,79	-	259,79	-	
630500	DER	Remoção de bueiro 0,50m					19,87		19,87	24,64	-	24,64	m	66,80	1.645,95	-	1.645,95	0,03 %	
630600	DER	Remoção de bueiro 0,60m					21,86		21,86	27,11	-	27,11	m	14,50	393,10	-	393,10	0,01 %	
631000	DER	Remoção de bueiro 1,00m					44,22		44,22	54,85	-	54,85	m	10,50	575,93	-	575,93	0,01 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico					25,29		25,29	31,37	-	31,37	m3	191,57	6.009,55	-	6.009,55	0,09 %	
620200	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,80 m				316,59	97,99	1.161,16	1.575,74	514,20	1.440,19	1.954,39	un	10,00	5.142,00	14.401,90	19.543,90	0,31 %	
620700	DER	Boca (Ala) de BDTC ø 1,00 m				687,62	153,33	2.347,40	3.188,35	1.043,03	2.911,48	3.954,51	un	2,00	2.086,06	5.822,96	7.909,02	0,12 %	
610800A	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Símples PA-1				18,92	56,92	353,50	429,34	94,06	438,45	532,51	m	92,80	8.728,77	40.688,16	49.416,93	0,78 %	
650100	DER	Sarjeta triangular concreto - tipo 2					34,70	47,35	82,05	43,04	58,73	101,77	m	1.349,50	58.082,48	79.256,14	137.338,62	2,16 %	
655200	DER	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m					48,53	288,04	336,57	60,19	357,26	417,45	m	174,00	10.473,06	62.163,24	72.636,30	1,14 %	
611050	DER	Corpo de BDTC 1,00m sem berço					156,30	1.495,24	1.651,54	193,86	1.854,55	2.048,41	m	10,50	2.035,53	19.472,78	21.508,31	0,34 %	
	556	BASE / SUB-BASE												-	752.627,00	1.135.642,12	1.888.269,12	29,66 %	1.888.269,12
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN					3,98		3,98	4,94	-	4,94	m2	17.295,63	85.440,41	-	85.440,41	1,34 %	
531000	DER	Brita Graduada	LCB	19,80 ; 6,70	2,4000	53,26	12,58	120,46	186,30	81,66	149,41	231,07	m3	5.835,18	476.500,80	871.834,24	1.348.335,04	21,18 %	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada				45,05	19,33	89,07	153,45	79,85	110,47	190,32	m3	2.388,05	190.685,79	263.807,88	454.493,67	7,14 %	
	551	REVESTIMENTO												-	655.318,38	2.454.411,64	3.109.730,02	48,85 %	3.109.730,02
560100B	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0011		0,49		0,49	0,61	-	0,61	m2	35.396,68	21.591,97	-	21.591,97	0,34 %	
589190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	MAF	341,30 ; 6,70	1,0000	288,80		3.612,59	3.901,39	358,20	4.276,58	4.634,78	ton	38,94	13.948,31	166.530,03	180.478,34	2,84 %	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,34		0,34	0,42	-	0,42	m2	35.396,68	14.866,61	-	14.866,61	0,23 %	
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF	341,30 ; 6,70	1,0000	288,80		3.433,55	3.722,35	358,20	4.064,64	4.422,84	ton	17,70	6.340,14	71.944,13	78.284,27	1,23 %	
570000H	DER/PRC	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 6 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0530	56,10	33,31	160,11	249,52	110,90	198,58	309,48	ton	4.419,27	490.097,04	877.578,64	1.367.675,68	21,48 %	
589000R	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	428,00 ; 0,00	1,0000	391,22		4.826,92	5.218,14	463,13	5.714,11	6.177,24	ton	234,22	108.474,31	1.338.358,84	1.446.833,15	22,73 %	
	557	MEIO-FIO E SARJETA												-	672,77	1.229,41	1.902,18	0,03 %	1.902,18
810350	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 4 - (0,072 m3) - Pré-Moldado	LCC	0,00 ; 0,00	0,1684	1,17	20,97	40,46	62,60	27,46	50,18	77,64	m	24,50	672,77	1.229,41	1.902,18	0,03 %	
	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												-	117,46	276,86	394,32	0,01 %	394,32
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas					3,30	7,77	11,07	4,09	9,64	13,73	m2	28,72	117,46	276,86	394,32	0,01 %	
	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												-	36.351,91	83.978,16	120.330,07	1,89 %	120.330,07
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					9,81	21,93	31,74	12,17	27,20	39,37	m2	2.286,06	27.821,35	62.180,83	90.002,18	1,41 %	
820000A	DER/PRC	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE					184,81	273,47	458,28	229,22	339,18	568,40	m2	23,61	5.411,88	8.008,04	13.419,92	0,21 %	
821000	DER	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização					37,96	179,33	217,29	47,08	222,42	269,50	un	38,00	1.789,04	8.451,96	10.241,00	0,16 %	
801941	DER	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória					3,95	12,19	16,14	4,90	15,12	20,02	un	120,00	588,00	1.814,40	2.402,40	0,04 %	
802160	DER	Placa de sinalização provisória 1,00 x 1,00 m						68,74	68,74	-	85,26	85,26	m2	32,04	-	2.731,73	2.731,73	0,04 %	
801945	DER	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira					84,30	120,99	205,29	104,56	150,06	254,62	un	4,00	418,24	600,24	1.018,48	0,02 %	
802161	DER	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória					9,31	5,50	14,81	11,55	6,82	18,37	un	28,00	323,40	190,96	514,36	0,01 %	
	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)													58.605,28	8.126,84	66.732,12	1,05 %	66.732,12
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito					139,60	15,51	155,11	173,15	19,24	192,39	un	23,00	3.982,45	442,52	4.424,97	0,07 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base					139,60	15,51	155,11	173,15	19,24	192,39	un	23,00	3.982,45	442,52	4.424,97	0,07 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado					143,95	15,99	159,94	178,54	19,83	198,37	un	23,00	4.106,42	456,09	4.562,51	0,07 %	
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					90,55	22,70	113,25	112,31	28,15	140,46	un	45,00	5.053,95	1.266,75	6.320,70	0,10 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					170,98	18,99	189,97	212,07	23,55	235,62	un	45,00	9.543,15	1.059,75	10.602,90	0,17 %	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					116,37	29,24	145,61	144,33	36,27	180,60	un	45,00	6.494,85	1.632,15	8.127,00	0,13 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					46,83	5,21	52,04	58,08	6,46	64,54	un	45,00	2.613,60	290,70	2.904,30	0,05 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					95,21	10,58	105,79	118,09	13,12	131,21	un	45,00	5.314,05	590,40	5.904,45	0,09 %	

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 48 Mov. 21

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f1e1a2430e63e3e600d8ba949e590548**.

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							UD	ORÇAMENTO COM BDI					
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.					5.853,76	650,41	6.504,17	7.260,42	806,70	**8.067,12**	gb	**2,00**	14.520,84	1.613,40	16.134,24	0,25 %	
09.03.02	DAER	Ensaio de Abrasão Los Angeles - Macadame seco com brita graduada					301,69	33,52	335,21	374,19	41,57	**415,76**	un	**8,00**	2.993,52	332,56	3.326,08	0,05 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
															37,22%	62,78%			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 20/2/2025															2.369.111,24	3.996.648,89			6.365.760,13

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
POLIANA TONIETO CITTADELLA - CREA PR-162.706/D	GERI NATALINO DUTRA

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	2.175.541,45	3.682.461,85	5.858.003,30	92,02%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	98.495,14	221.805,18	320.300,32	5,03%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	36.469,37	84.255,02	120.724,39	1,90%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	58.605,28	8.126,84	66.732,12	1,05%
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	35.396,68	CUSTO DA OBRA: R$/m2		179,84 /m2

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 21

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f1e1a2430e63e3e600d8ba949e590548**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49a
Mov. 21

Documento: **PlanilhaOrcamentariaTeolandia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:07.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

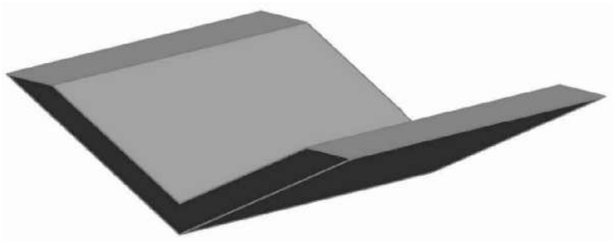
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
f1e1a2430e63e3e600d8ba949e590548.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

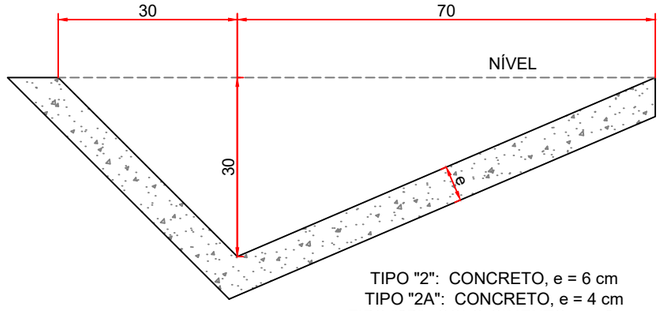
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 22

SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO

TIPO 2, 2A, 2B

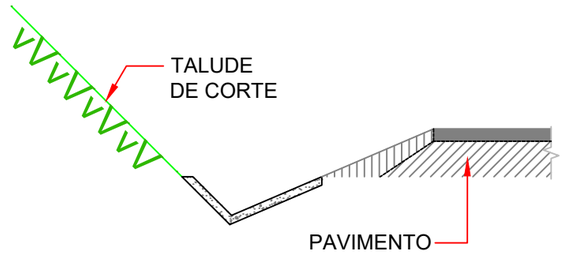


Perspectiva



TIPO "2": CONCRETO, e = 6 cm
TIPO "2A": CONCRETO, e = 4 cm
TIPO "2B": SOLO-CIMENTO, e = 6 cm

Seção Transversal
Escala 1:20



CONSUMOS MÉDIOS (POR METRO DE SARJETA)																							
MATERIAIS	1	2	2A	2B	3	3A	3B	4	4A	4B	5	6	6A	7	7A	8	8A	9	9A	9B	10	10A	10B
CONCRETO fck≥ 20 MPa (m³)	0,117	0,075	0,103	-	0,064	0,087	-	0,053	0,072	-	0,109	0,068	0,092	0,057	0,078	0,049	0,066	0,076	0,106	-	0,103	0,141	-
SOLO-CIMENTO/CP: 10% (m³)	-	-	-	0,075	-	-	0,064	-	-	0,053	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,076	-	-	0,103
ARGAMASSA CIMENTO:AREIA 1:4 (m³)	0,0133	0,0113	0,0009	-	0,0006	0,0008	-	0,0005	0,0006	-	0,0010	0,0008	0,0008	0,0005	0,0007	0,0004	0,0006	0,0006	0,0008	-	0,0008	0,0011	-
MADEIRA (m)	0,798	0,675	0,703	0,679	0,588	0,616	0,588	0,493	0,520	0,493	0,746	0,841	0,638	0,525	0,551	0,450	0,474	0,640	0,669	0,640	0,864	0,891	0,864
ESCAVAÇÃO EM SOLO EVENTUAL (m³)	0,270	0,220	0,200	0,220	0,180	0,202	0,180	0,120	0,140	0,120	-	-	-	-	-	-	-	0,200	0,222	0,200	0,350	0,378	0,350
ESCAVAÇÃO EM ROCHA EVENTUAL (m³)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,240	0,180	0,196	0,140	0,180	0,100	0,114	-	-	-	-	-	-
PINTURA DE CURA RR-2C (L/m)	-	-	-	1,19	-	-	1,00	-	-	0,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,12	-	-	1,57

OBSERVAÇÕES:
1- DIMENSÕES EM cm;
2- CONCRETO, fck≥ 20MPa;
3- AS SARJETAS INDICADAS APLICAM-SE, TAMBÉM, ÀS BANQUETAS DE CORTES OU ATERROS;
4- AS SARJETAS SERÃO EXECUTADAS EM PANOS ALTERNADOS DE 3m, SENDO AS JUNTAS TOMADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4;
5- ESCALA 1:10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM - DETALHAMENTOS

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: - M2
ESCALA: INDICADA
PRANCHA: 01

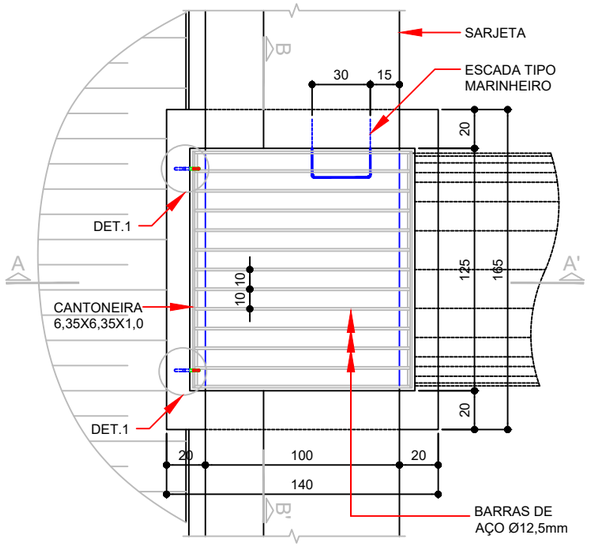
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c78858286c98714f5ac0719b411a6aa**.

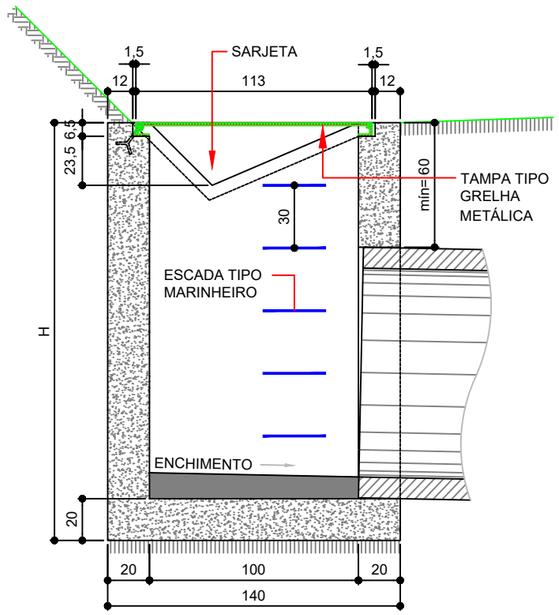
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 22

CAIXA COLETORA DE SARJETA, COM GRELHA DE AÇO

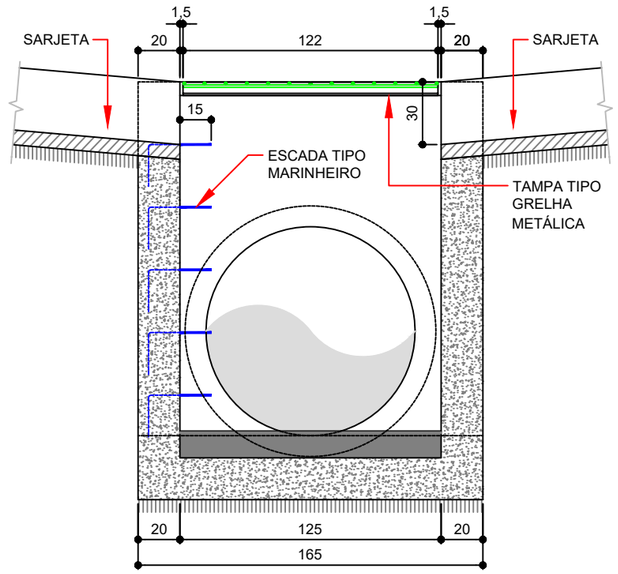
PLANTA



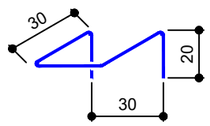
CORTE A-A



CORTE B-B



DETALHE DA ESCADA DE MARINHEIRO



Ø12,5 L= 130

QUANTIDADES UNITÁRIAS (GRELHA)		
AÇO CA 25 (BARRA Ø12,5mm)	kg	11,50
CANTONEIRA DE AÇO	kg	41,50

OBSERVAÇÕES:
1- DIMENSÕES EM cm, BITOLA DAS BARRAS DE AÇO EM mm;
2- O DISPOSITIVO PODERÁ, OPCIONALMENTE, RECEBER A DESCARGA DE DRENOS RASOS OU PROFUNDOS;
3- O DISPOSITIVO APLICA-SE A QUALQUER TIPO DE SARJETA ESPECIFICADO, INCLUSIVE AS DE CANTEIRO CENTRAL. AJUSTAR, NA OBRA A CONEXÃO DA SARJETA Á CAIXA;
4- O AÇO INDICADO NAS QUANTIDADES UNITÁRIAS DA CAIXA É REFERENTE Á ESCADA DE MARINHEIRO;
5- CONCRETO ESTRUTURAL fck≥ 20MPa;
6- ESCALAS 1:25, 1:5.

QUANTIDADES UNITÁRIAS (CAIXA)				
CONCRETO fck≥ 20 MPa (m³)				
H (m)	Ø= 60	Ø= 80	Ø= 100	Ø= 120
2,0	2,250	2,200	2,130	2,050
2,5	2,780	2,730	2,660	2,580
3,0	3,310	3,260	3,190	3,110
3,5	3,840	3,790	3,720	3,640
4,0	4,370	4,320	4,250	4,170

H (m)	AÇO - Ø 12,5 (kg)	ENCHIMENTO DE CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)	ESCAVAÇÃO (m³)	APILOAMENTO (m³)
2,0	7,50	0,125	20,30	15,000	5,000
2,5	10,00	0,125	25,60	19,000	6,000
3,0	11,30	0,125	30,90	23,000	7,000
3,5	13,80	0,125	36,20	26,000	8,000
4,0	16,30	0,125	41,50	30,000	9,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM - DETALHAMENTOS

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: - M2
ESCALA: INDICADA
PRANCHA: 02

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c78858286c98714f5ac0719b411a6aa**.

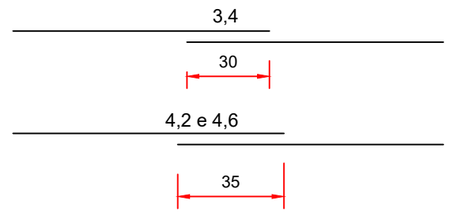
TUBO DE CONCRETO ARMADO

TUBOS TIPO CA-1 (ABNT)							TUBOS TIPO CA-2 (ABNT)							TUBOS TIPO CA-3 (ABNT)							TUBOS TIPO CA-4 (ABNT)						
FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)					FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)					FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)					FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)				
DI(cm)	e(cm)	N	Ø	ESP.	Q	COMP.	DI(cm)	e(cm)	N	Ø	ESP.	Q	COMP.	DI(cm)	e(cm)	N	Ø	ESP.	Q	COMP.	DI(cm)	e(cm)	N	Ø	ESP.	Q	COMP.
60	8	1	3.4	15	14	Corr.	60	8	1	3.4	15	14	Corr.	60	8	3	3.4	15	29	Corr.	60	8	3	3.4	15	29	Corr.
		2	4.6	10	10	240			2	5.0	9	11	240			4	5.0	10	10	260			4	6.0	10	10	260
																5	5.0	10	10	240			5	6.0	10	10	240
80	10	1	3.4	15	18	Corr.	80	10	1	4.2	20	14	Corr.	80	10	3	4.2	20	28	Corr.	80	10	3	4.2	20	28	Corr.
		2	5.0	10	10	315			2	6.0	9	11	315			4	6.0	10	10	335			4	7.0	11	9	335
																5	6.0	10	10	305			5	7.0	11	9	305
100	12	3	3.4	15	46	Corr.	100	12	3	4.2	20	35	Corr.	100	12	3	4.2	20	35	Corr.	100	12	3	4.6	20	35	Corr.
		4	4.6	10	10	405			4	6.0	12	8	405			4	6.0	9	11	405			4	7.0	9	11	405
		5	4.6	10	10	365			5	6.0	12	8	365			5	6.0	9	11	365			5	7.0	9	11	365
120	13	3	3.4	15	56	Corr.	120	13	3	4.2	20	42	Corr.	120	13	3	4.6	20	42	Corr.	120	13	3	4.6	20	42	Corr.
		4	5.0	10	10	475			4	6.0	9	11	475			4	7.0	9	11	475			4	8.0	9	11	475
		5	5.0	10	10	425			5	6.0	9	11	425			5	7.0	9	11	425			5	8.0	9	11	425
150	14	3	4.2	20	51	Corr.	150	14	3	4.6	20	51	Corr.	150	14	3	4.6	20	51	Corr.	150	14	3	4.6	20	51	Corr.
		4	6.0	10	10	580			4	7.0	9	11	580			4	8.0	8	12	580			4	8.0	6	16	580
		5	6.0	10	10	520			5	7.0	9	11	520			5	8.0	8	12	520			5	8.0	6	16	520

fck ≥ 15 MPa
AÇO CA-60B

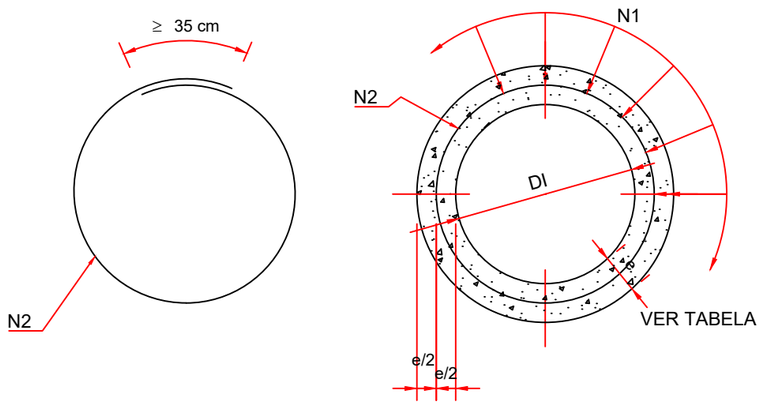
DET. DE EMENDA

(EMENDA EM POSIÇÕES DIFERENTES)

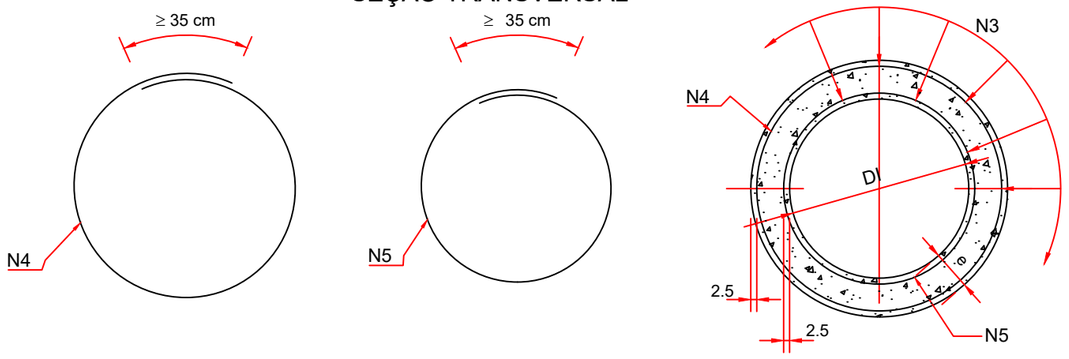


CA-1 (ALTURA DE ATERRO 1,0 a ≤ 3,5 m							CA-2 (ALTURA DE ATERRO ≤ 5,0 m							CA-3 (ALTURA DE ATERRO ≤ 7,0 m							CA-4 (ALTURA DE ATERRO ≤ 8,5 m						
RESUMO DE AÇO							RESUMO DE AÇO							RESUMO DE AÇO							RESUMO DE AÇO						
BITOLA		60	80	100	120	150	BITOLA		60	80	100	120	150	BITOLA		60	80	100	120	150	BITOLA		60	80	100	120	150
Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)
3.4	0.071	1	1	4	4	-	3.4	0.071	1	-	-	-	-	3.4	0.071	2	-	-	-	-	3.4	0.071	2	-	-	-	-
4.2	0.109	-	-	-	-	6	4.2	0.109	-	2	4	5	-	4.2	0.109	-	3	4	-	-	4.2	0.109	-	3	-	-	-
4.6	0.130	3	-	10	-	-	4.6	0.130	-	-	-	-	7	4.6	0.130	-	-	-	6	7	4.6	0.130	-	-	5	6	7
5.0	0.154	-	5	-	14	-	5.0	0.154	4	-	-	-	-	5.0	0.154	8	-	-	-	-	6.0	0.222	11	-	-	-	-
6.0	0.222	-	-	-	-	24	6.0	0.222	-	8	14	22	-	6.0	0.222	-	14	19	-	-	7.0	0.302	-	17	26	-	-
							7.0	0.302	-	-	-	-	37	7.0	0.302	-	-	-	30	-	8.0	0.393	-	-	-	39	69
														8.0	0.393	-	-	-	-	52							
TOTAL		4	6	14	18	30	TOTAL		5	10	18	27	44	TOTAL		10	17	23	36	59	TOTAL		13	20	31	45	76

SEÇÃO TRANSVERSAL



SEÇÃO TRANSVERSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM - DETALHAMENTOS

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: - M2
ESCALA: INDICADA
PRANCHA: 03

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 52 Mov. 22

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c78858286c98714f5ac0719b411a6aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 22

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONSAS

DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 40

ESC α°	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M	FORM.(m²)	CONC.(m³)	CIM.SC 50KG	AREIA M³	BRITA 1 BRITA 2 M³	ÁGUA M³	MADEIRA M³
0	80	20	90	20	15	10	20	66	5	20	20	20	90	115	2,29	0,423	2,072	0,288	0,313	0,068	0,057
5	80	20	90	20	15	10	20	66	5	20	20	20	90	115	2,30	0,423	2,072	0,288	0,313	0,068	0,057
10	81	20	90	20	15	10	20	66	5	20	20	20	91	115	2,31	0,423	2,073	0,288	0,313	0,068	0,058
15	83	20	90	21	15	10	20	66	5	20	20	20	93	115	2,33	0,423	2,074	0,288	0,313	0,068	0,058
20	85	20	90	21	15	10	20	66	5	20	20	20	96	115	2,36	0,424	2,076	0,288	0,314	0,068	0,059
25	88	20	90	22	15	10	20	66	5	20	20	20	99	115	2,41	0,424	2,078	0,288	0,314	0,068	0,060
30	92	20	90	23	15	10	20	66	5	20	20	20	104	115	2,47	0,425	2,081	0,289	0,314	0,068	0,062
35	98	20	90	24	15	10	20	66	5	20	20	20	110	115	2,56	0,425	2,084	0,289	0,315	0,068	0,064
40	104	20	90	26	15	10	20	66	5	20	20	20	117	115	2,67	0,426	2,088	0,290	0,315	0,068	0,067
45	113	20	90	28	15	10	20	66	5	20	20	20	127	115	2,84	0,427	2,092	0,290	0,316	0,068	0,071

BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 60

ESC α°	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M	FORM.(m²)	CONC.(m³)	CIM.SC 50KG	AREIA M³	BRITA 1 BRITA 2 M³	ÁGUA M³	MADEIRA M³
0	110	20	125	25	25	10	30	88	10	23	33	23	130	155	4,17	0,932	4,567	0,634	0,690	0,149	0,104
5	110	20	125	25	25	10	30	88	10	23	33	23	130	155	4,18	0,932	4,568	0,634	0,690	0,149	0,104
10	112	20	125	25	25	10	30	88	10	23	33	23	132	155	4,20	0,933	4,570	0,634	0,690	0,149	0,105
15	114	20	125	26	25	10	30	88	10	23	33	23	135	155	4,24	0,933	4,573	0,635	0,691	0,149	0,106
20	117	20	125	27	25	10	30	88	10	23	33	23	138	155	4,30	0,934	4,577	0,635	0,691	0,149	0,107
25	121	20	125	28	25	10	30	88	10	23	33	23	143	155	4,38	0,935	4,583	0,636	0,692	0,150	0,110
30	127	20	125	29	25	10	30	88	10	23	33	23	150	155	4,49	0,937	4,589	0,637	0,693	0,150	0,112
35	134	20	125	31	25	10	30	88	10	23	33	23	159	155	4,65	0,938	4,597	0,638	0,694	0,150	0,116
40	144	20	125	33	25	10	30	88	10	23	33	23	170	155	4,85	0,940	4,605	0,639	0,695	0,150	0,121
45	156	20	125	35	25	10	30	88	10	23	33	23	184	155	5,14	0,942	4,615	0,640	0,697	0,151	0,129

BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 80

ESC α°	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M	FORM.(m²)	CONC.(m³)	CIM.SC 50KG	AREIA M³	BRITA 1 BRITA 2 M³	ÁGUA M³	MADEIRA M³
0	140	25	145	30	35	15	30	120	10	25	35	25	160	180	6,83	1,619	7,932	1,101	1,198	0,259	0,171
5	141	25	145	30	35	15	30	120	10	25	35	25	161	180	6,85	1,619	7,934	1,101	1,198	0,259	0,171
10	142	25	145	30	35	15	30	120	10	25	35	25	162	180	6,88	1,620	7,937	1,101	1,199	0,259	0,172
15	145	25	145	31	35	15	30	120	10	25	35	25	166	180	6,95	1,621	7,942	1,102	1,199	0,259	0,174
20	149	25	145	32	35	15	30	120	10	25	35	25	170	180	7,06	1,622	7,950	1,103	1,201	0,260	0,176
25	154	25	145	33	35	15	30	120	10	25	35	25	177	180	7,20	1,624	7,960	1,105	1,202	0,260	0,180
30	162	25	145	35	35	15	30	120	10	25	35	25	185	180	7,39	1,627	7,971	1,106	1,204	0,260	0,185
35	171	25	145	37	35	15	30	120	10	25	35	25	195	180	7,66	1,630	7,985	1,108	1,206	0,261	0,191
40	183	25	145	39	35	15	30	120	10	25	35	25	209	180	8,02	1,633	8,000	1,110	1,208	0,261	0,201
45	198	25	145	42	35	15	30	120	10	25	35	25	226	180	8,52	1,636	8,017	1,113	1,211	0,262	0,213

BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 100

ESC α°	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M	FORM.(m²)	CONC.(m³)	CIM.SC 50KG	AREIA M³	BRITA 1 BRITA 2 M³	ÁGUA M³	MADEIRA M³
0	170	30	165	35	50	20	30	142	10	27	37	27	190	205	9,68	2,514	12,318	1,709	1,860	0,402	0,242
5	171	30	165	35	50	20	30	142	10	27	37	27	191	205	9,69	2,514	12,320	1,710	1,861	0,402	0,242
10	173	30	165	36	50	20	30	142	10	27	37	27	193	205	9,75	2,515	12,325	1,710	1,861	0,402	0,244
15	176	30	165	36	50	20	30	142	10	27	37	27	197	205	9,85	2,517	12,334	1,712	1,863	0,403	0,246
20	181	30	165	37	50	20	30	142	10	27	37	27	202	205	9,99	2,520	12,346	1,713	1,865	0,403	0,250
25	188	30	165	39	50	20	30	142	10	27	37	27	210	205	10,19	2,523	12,362	1,716	1,867	0,404	0,255
30	196	30	165	40	50	20	30	142	10	27	37	27	219	205	10,47	2,527	12,381	1,718	1,870	0,404	0,262
35	208	30	165	43	50	20	30	142	10	27	37	27	232	205	10,84	2,531	12,403	1,721	1,873	0,405	0,271
40	222	30	165	46	50	20	30	142	10	27	37	27	248	205	10,36	2,536	12,427	1,725	1,877	0,406	0,284
45	240	30	165	49	50	20	30	142	10	27	37	27	269	205	12,07	2,542	12,455	1,728	1,881	0,407	0,302

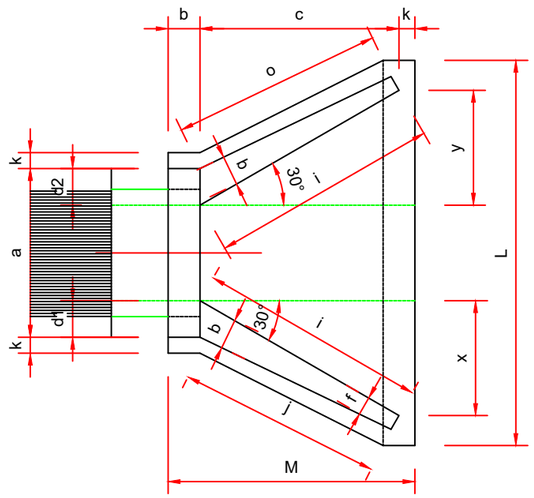
BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 120

ESC α°	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M	FORM.(m²)	CONC.(m³)	CIM.SC 50KG	AREIA M³	BRITA 1 BRITA 2 M³	ÁGUA M³	MADEIRA M³
0	200	40	180	40	60	25	30	163	10	28	38	28	220	230	12,61	3,638	17,825	2,474	2,692	0,582	0,315
5	201	40	180	40	60	25	30	163	10	28	38	28	221	230	12,64	3,639	17,830	2,474	2,693	0,582	0,316
10	203	40	180	41	60	25	30	163	10	28	38	28	223	230	12,71	3,642	17,844	2,476	2,695	0,583	0,318
15	207	40	180	41	60	25	30	163	10	28	38	28	228	230	12,84	3,646	17,866	2,479	2,698	0,583	0,321
20	213	40	180	43	60	25	30	163	10	28	38	28	234	230	13,03	3,653	17,898	2,484	2,703	0,584	0,326
25	221	40	180	44	60	25	30	163	10	28	38	28	243	230	13,30	3,661	17,937	2,489	2,709	0,586	0,332
30	231	40	180	46	60	25	30	163	10	28	38	28	254	230	13,67	3,671	17,986	2,496	2,716	0,587	0,342
35	244	40	180	49	60	25	30	163	10	28	38	28	269	230	14,16	3,682	18,042	2,504	2,725	0,589	0,354
40	261	40	180	52	60	25	30	163	10	28	38	28	287	230	14,85	3,695	18,105	2,513	2,734	0,591	0,371
45	283	40	180	57	60	25	30	163	10	28	38	28	311	230	15,79	3,709	18,176	2,522	2,745	0,593	0,395

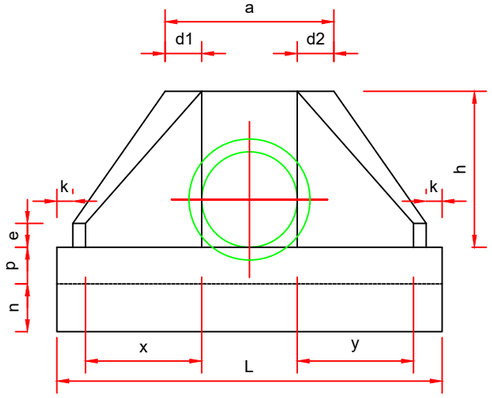
BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 150

ESC α°	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M	FORM.(m²)	CONC.(m³)	CIM.SC 50KG	AREIA M³	BRITA 1 BRITA 2 M³	ÁGUA M³	MADEIRA M³
0	240	50	260	45	75	30	30	194	10	29	39	29	260	320	20,39	6,487	31,784	4,411	4,800	1,038	0,510
5	241	50	260	45	75	30	30	194	10	29	39	29	261	320	20,43	6,488	31,791	4,412	4,801	1,038	0,511
10	244	50	260	46	75	30	30	194	10	29	39	29	264	320	20,53	6,492	31,810	4,414	4,804	1,039	0,513
15	248	50	260	47	75	30	30	194	10	29	39	29	269	320	20,71	6,499	31,843	4,419	4,809	1,040	0,518
20	255	50	260	48	75	30	30	194	10	29	39	29	277	320	20,98	6,508	31,888	4,425	4,816	1,041	0,524
25	265	50	260	50	75	30	30	194	10	29	39	29	287	320	21,35	6,520	31,946	4,433	4,824	1,043	0,534
30	277	50	260	52	75	30	30	194	10	29	39	29	300	320	21,86	6,534	32,015	4,443	4,835	1,045	0,547
35	293	50	260	55	75	30	30	194	10	29	39	29	317	320	22,56	6,550	32,096	4,454	4,847	1,048	0,564
40	313	50	260	59	75	30	30	194	10	29	39	29	339	320	23,51	6,569	32,188	4,467	4,861	1,051	0,588
45	339	50	260	64	75	30	30	194	10	29	39	29	368	320	24,84	6,590	32,290	4,481	4,876	1,054	0,621

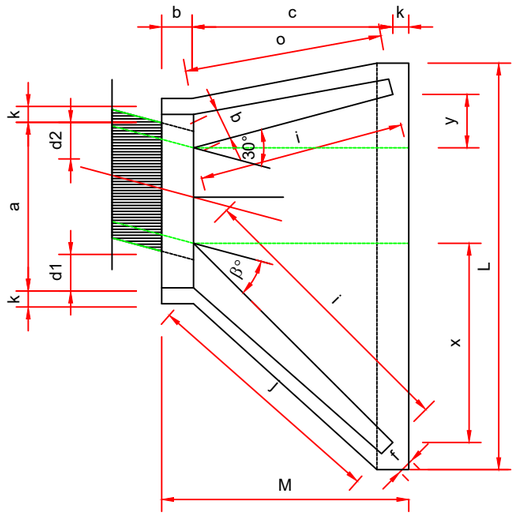
PLANTA NORMAL



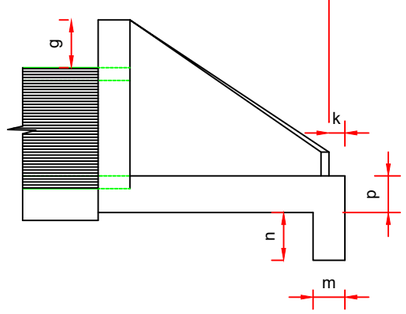
VISTA FRONTAL



PLANTA NORMAL



VISTA LATERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA 162.706/D Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000 e-mail: engenharia@duovias.com.br
OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**	
TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI	
PROJETO: PROJETO DE DRENAGEM - DETALHAMENTOS	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA, Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ: 76.995.448/0001-54
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025	PRANCHA: 04
ÁREA: - M2	
ESCALA: INDICADA	

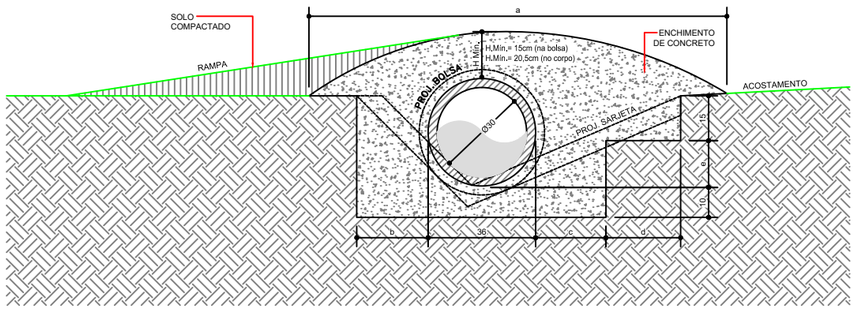
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c78858286c98714f5ac0719b411a6aa**.

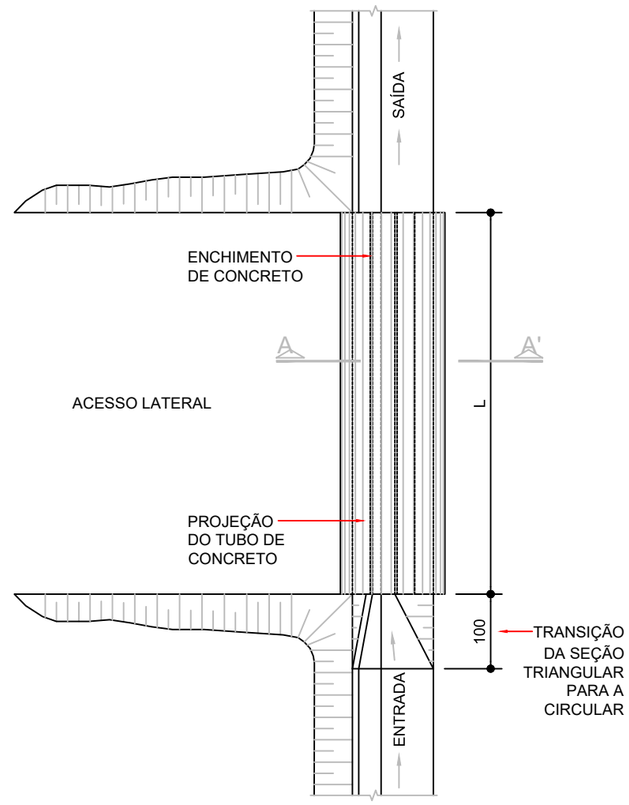
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 22

TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETAS, COM TUBOS

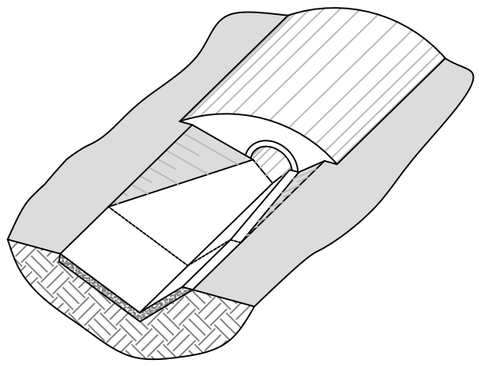
SEÇÃO TRANSVERSAL AA'

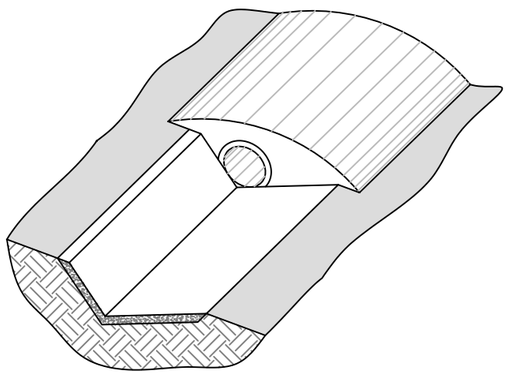


PLANTA



DETALHES DA TRANSIÇÃO





OBSERVAÇÕES:

1- DIMENSÕES EM cm;
2- A EXTENSÃO "L" DE APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO DEVERÁ SER DEFINIDA, EM FUNÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO ACESSO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA VIA PRINCIPAL (VISIBILIDADE, LARGURA DA PISTA E ACOSTAMENTO, SITUAÇÃO PLANIMÉTRICA ETC.);
3- OS CÓDIGOS, NA TABELA, REPRESENTAM: ST= SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO OU SOLO-CIMENTO, SZ= SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO OU SOLO-CIMENTO;
4- AS JUNTAS SERÃO EXECUTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3.

REVISÕES:

1- ALTERADO fck PARA 15Mpa;
2- ACRESCENTADA ALTURA MÍNIMA DE COBRIMENTO DO TUBO.
3- PARA EVITAR O ASSENTAMENTO DE VEÍCULOS SOBRE O DISPOSITIVO, É NECESSÁRIO FAZER UMA RAMPA NO LADO DO ACESSO, CONFORME INDICADO.

DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS (POR METRO DE DISPOSITIVO)

TIPO	ADAPTÁVEL	a (m)	b (m)	c (m)	d (m)	e (m)	TUBO DE CONCRETO Ø= 30 cm	CONCRETO fck ≥ 15Mpa (m^3)	ESCAVAÇÃO (m^3)
1	ST - 1/SZ - 2	1,60	0,15	0,44	0,38	0,16	1,00	0,630	0,451
2	ST - 2/SZ - 3	1,40	0,20	0,27	0,25	0,20	1,00	0,471	0,416
3	ST - 3	1,20	0,21	0,17	0,14	0,22	1,00	0,432	0,374
4	ST - 4/SZ - 4	1,20	0,10	0,10	0,22	0,12	1,00	0,339	0,244

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM - DETALHAMENTOS

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: - M2
ESCALA: INDICADA
PRANCHA: 05

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

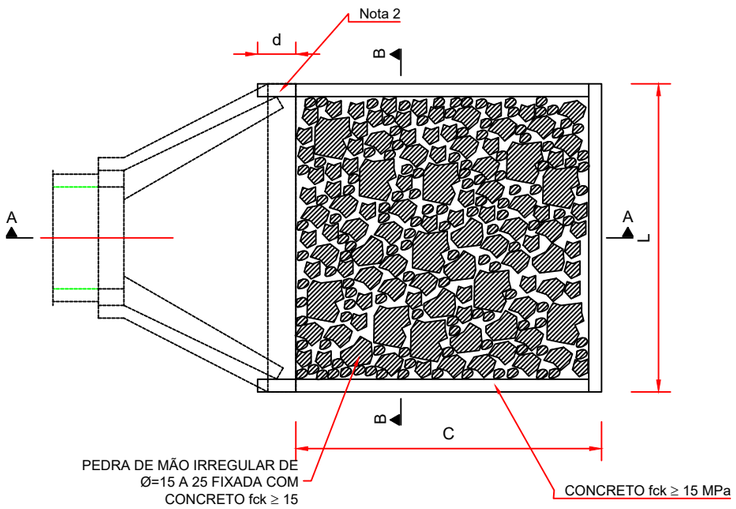
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c78858286c98714f5ac0719b411a6aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 22

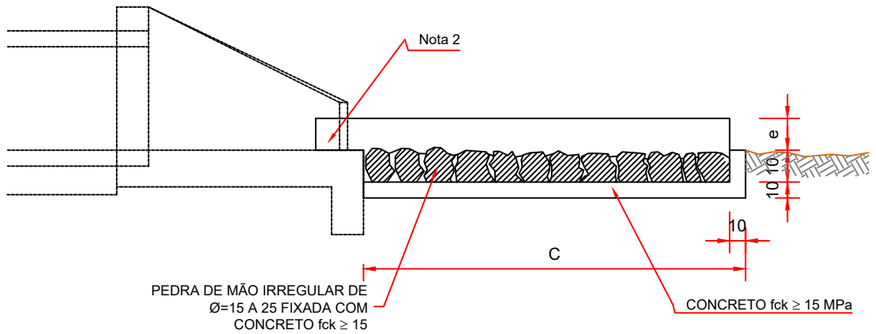
DISSIPADORES DE ENERGIA (II)

APLICÁVEIS A SAÍDAS DE BUEIROS TUBULARES E DESCIDAS D'ÁGUA DE ATERROS - DEB

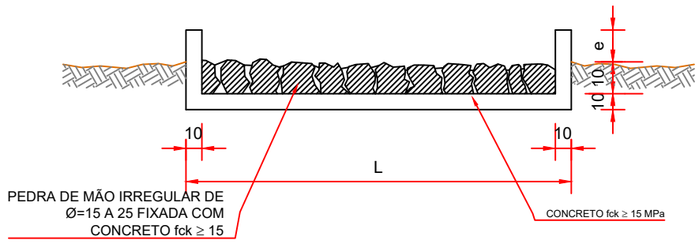
PLANTA



CORTE A-A



CORTE B-B



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS (PARA UMA UNIDADE)									
TIPO	ADAPTÁVEL EM	C	L	d	e	CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)	PEDRA ARGAMASSADA (m³) (VAZIOS=40%)	ESCAVAÇÃO (m³)
DEB 01	DAR 01/02/03	200	70	10	15	0,42	2,71	0,21	0,67
DEB 02	DAD 01/02	200	74	10	15	0,44	2,73	0,22	0,70
DEB 03	BSTC Ø 60 - DAD 03/04	240	242	30	15	1,20	7,67	0,87	4,03
DEB 04	BSTC Ø 80 - DAD 05/06	320	293	30	15	1,83	9,65	1,41	6,18
DEB 05	BSTC Ø 100 - DAD 07/08	400	345	30	15	2,59	11,63	2,07	8,81
DEB 06	BSTC Ø 120 - DAD 09/10	480	391	30	15	3,42	13,56	2,82	11,72
DEB 07	BSTC Ø 150 - DAD 11/12	560	522	30	15	5,12	16,37	4,38	17,87
DEB 08	BDTC Ø 100 - DAD 13/14	400	489	30	15	3,51	13,14	2,93	12,34
DEB 09	BDTC Ø 120 - DAD 15/16	480	557	30	15	4,69	15,30	4,01	16,52
DEB 10	BDTC Ø 150 - DAD 17/18	560	720	30	15	6,88	18,45	6,05	24,46
DEB 11	BTTC Ø 100	400	633	30	15	4,44	14,66	3,80	15,86
DEB 12	BTTC Ø 120	480	723	30	15	5,96	17,04	5,21	21,31
DEB 13	BTTC Ø 150	600	918	30	15	9,22	21,25	8,26	33,10

Notas

1 - Dimensões em centímetros (cm);

2 - Na conexão com as descidas d'água não são necessárias as pequenas alas, indicadas no desenho;

3 - O concreto de fixação das pedras deverá ter espessura mínima de 10 cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM - DETALHAMENTOS

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025

ÁREA: - M2

ESCALA: INDICADA

PRANCHA: 06

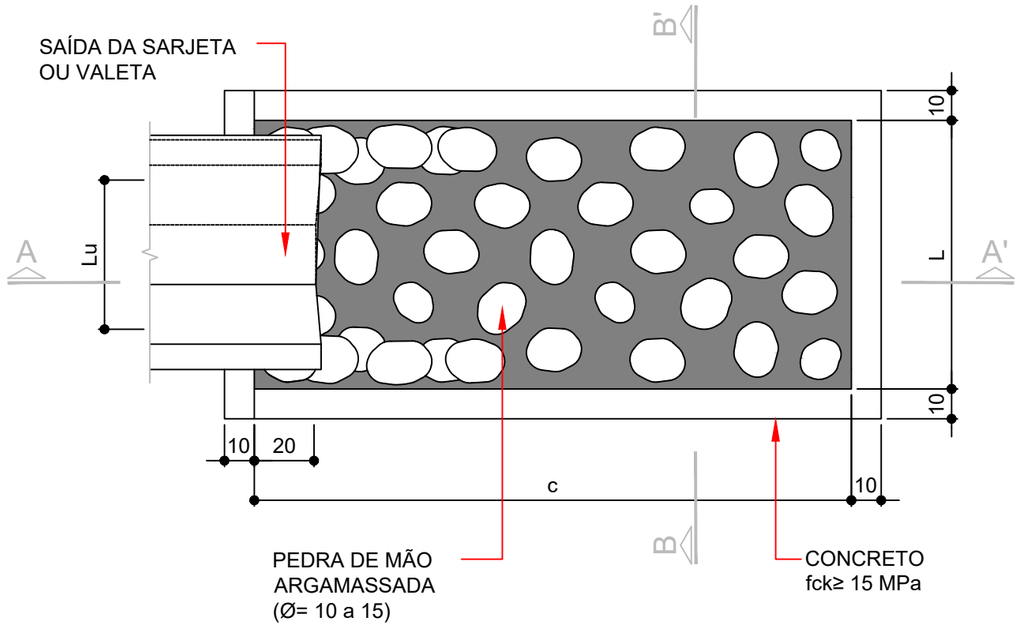
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c78858286c98714f5ac0719b411a6aa**.

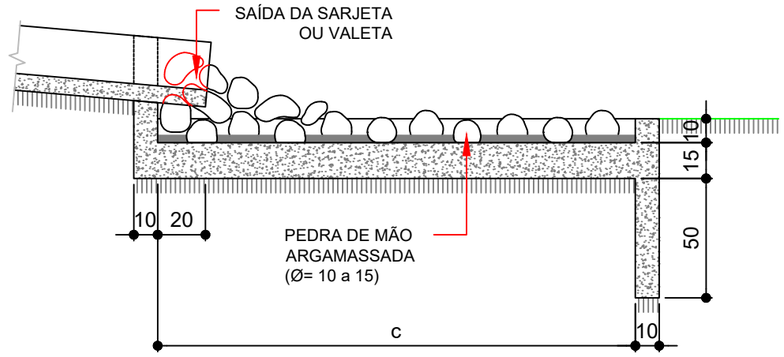
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 22

DISSIPADORES DE ENERGIA
APLICÁVEIS ÀS SAÍDAS DE SARJETAS E VALETAS

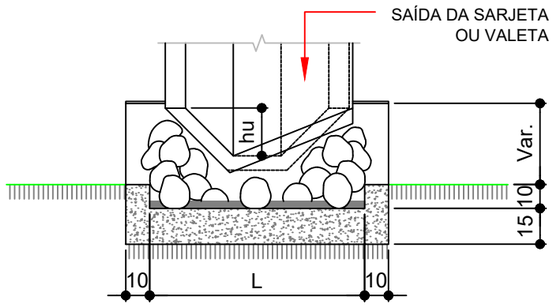
PLANTA



CORTE AA'



CORTE BB'



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS (PARA UMA UNIDADE)									
TIPO	ADAPTÁVEIS EM DISPOSITIVOS		C	L	PEDRA ARGAMASSADA (m³)	CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)	ESCAVAÇÃO (m³)	APILOAMENTO (m³)
	LARGURA ÚTIL (Lu)	ALTURA ÚTIL (hu)							
1	50	20 - 30	200	90	0,324	0,498	4,67	0,660	0,140
2	70 - 80	20 - 30	200	110	0,396	0,579	5,00	0,780	0,140
3	90 - 100	25 - 30	200	130	0,468	0,655	5,22	0,900	0,150
4	125	25	200	155	0,558	0,755	5,54	1,050	0,160
5	140	35	200	170	0,612	0,818	5,90	1,140	0,160
6	160	30	200	190	0,684	0,895	6,15	1,260	0,170

Notas

1 - Dimensões em centímetros (cm);

2 - Concreto fck≥ 15MPa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM - DETALHAMENTOS

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025

ÁREA: - M2

ESCALA: INDICADA

PRANCHA: 07

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c78858286c98714f5ac0719b411a6aa**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56a
Mov. 22

Documento: **ProjetodeDrenagemDetalhamentos.pdf**.

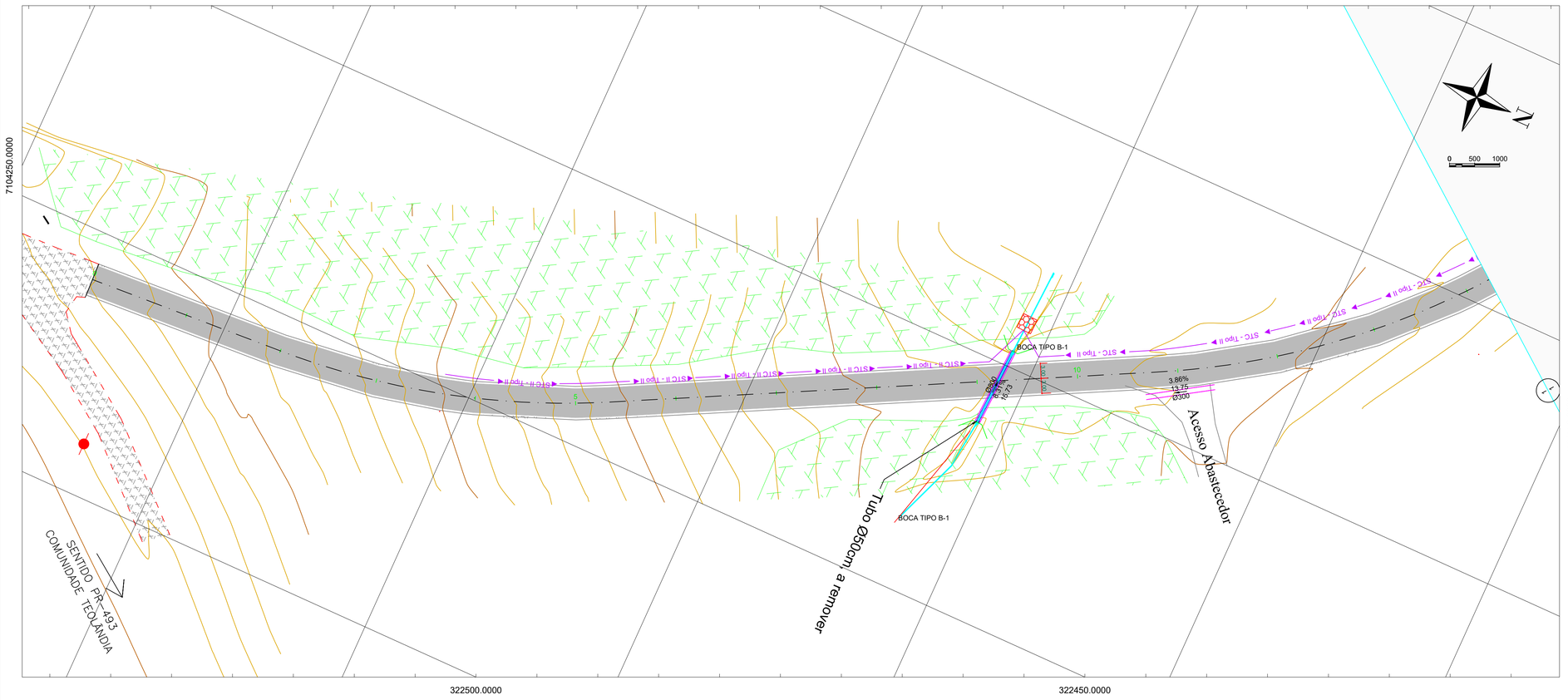
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08.

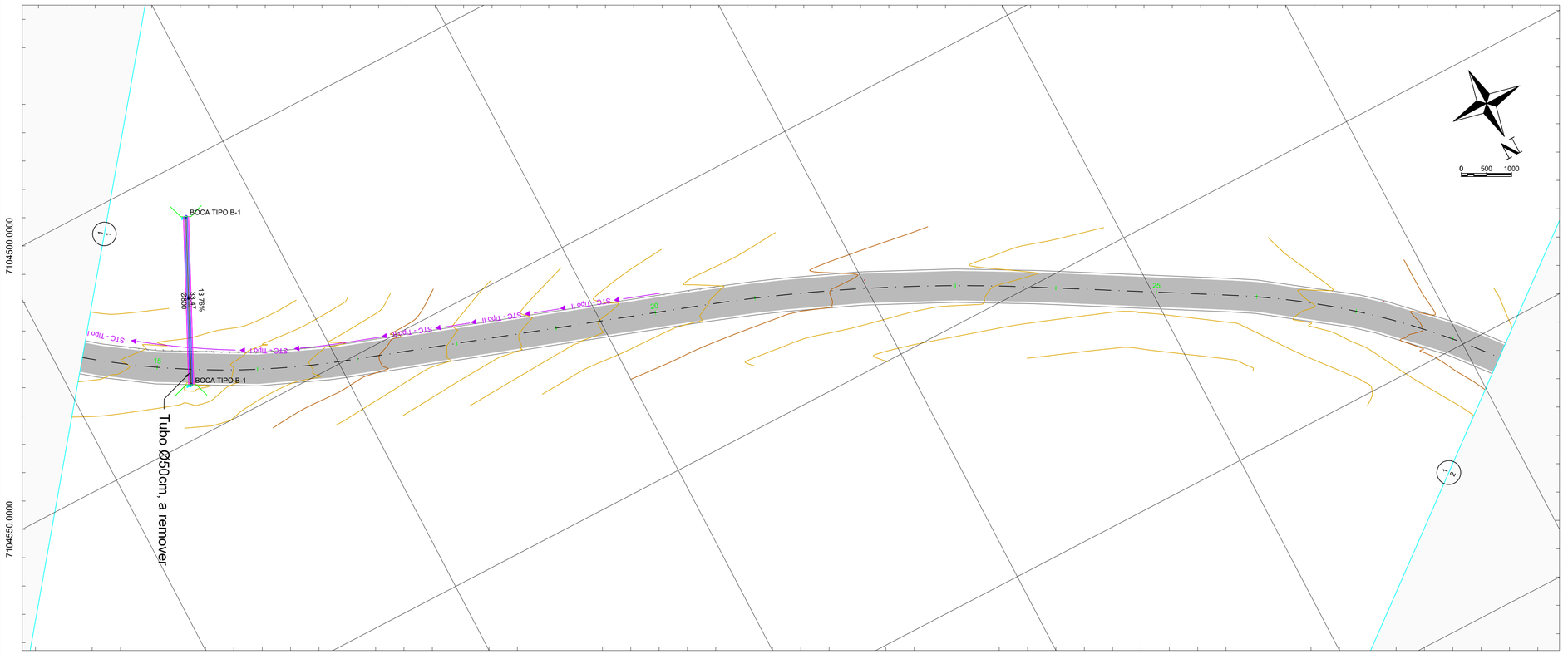
Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
2c78858286c98714f5ac0719b411a6aa.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573





LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- TUBO DE CONCRETO A IMPLANTAR, CLASSE PS-1
- SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, A IMPLANTAR
- CAIXA COLETORA DE SARJETA, A IMPLANTAR
- DISSIPADOR DE ENERGIA, A IMPLANTAR
- BOCA DE BSTC, A IMPLANTAR
- POSTE DE ENERGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

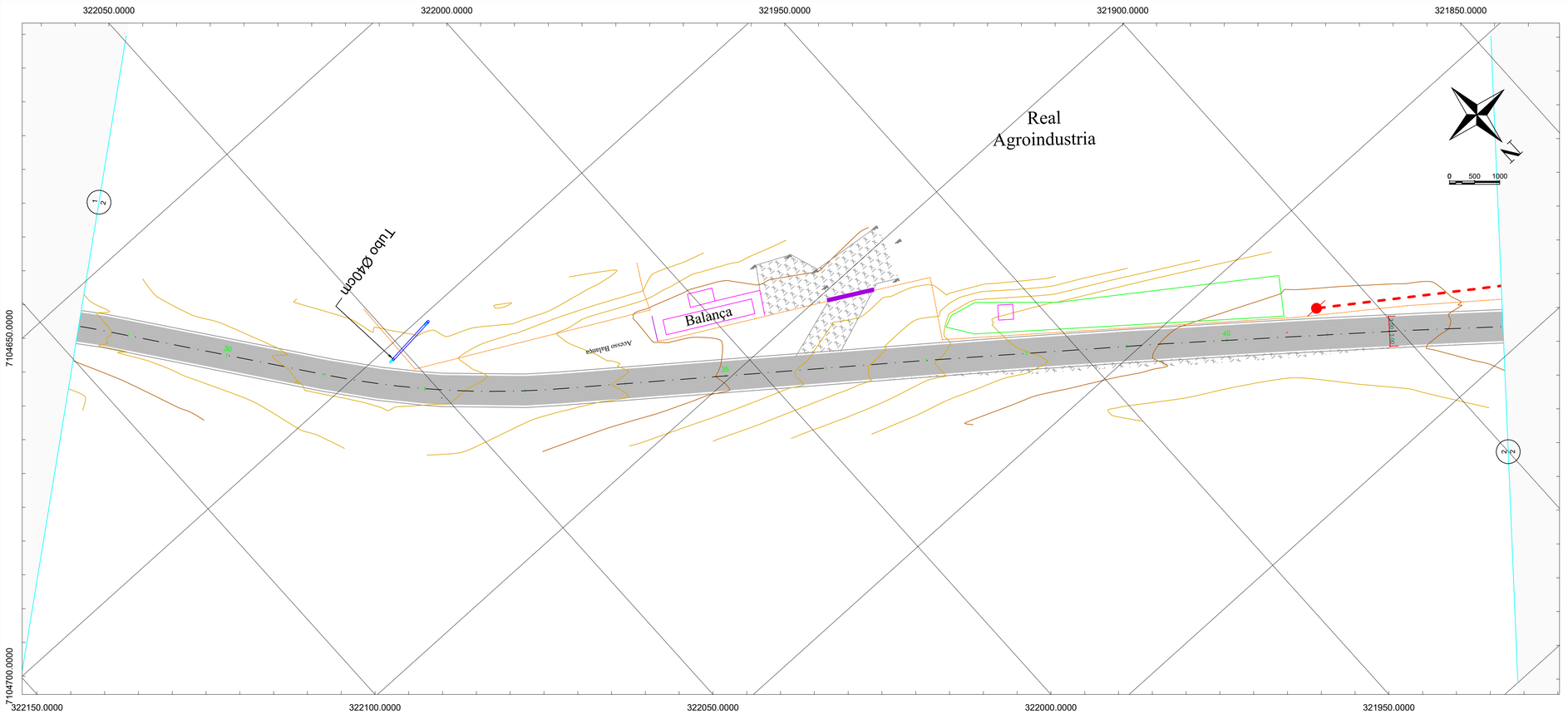
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 01

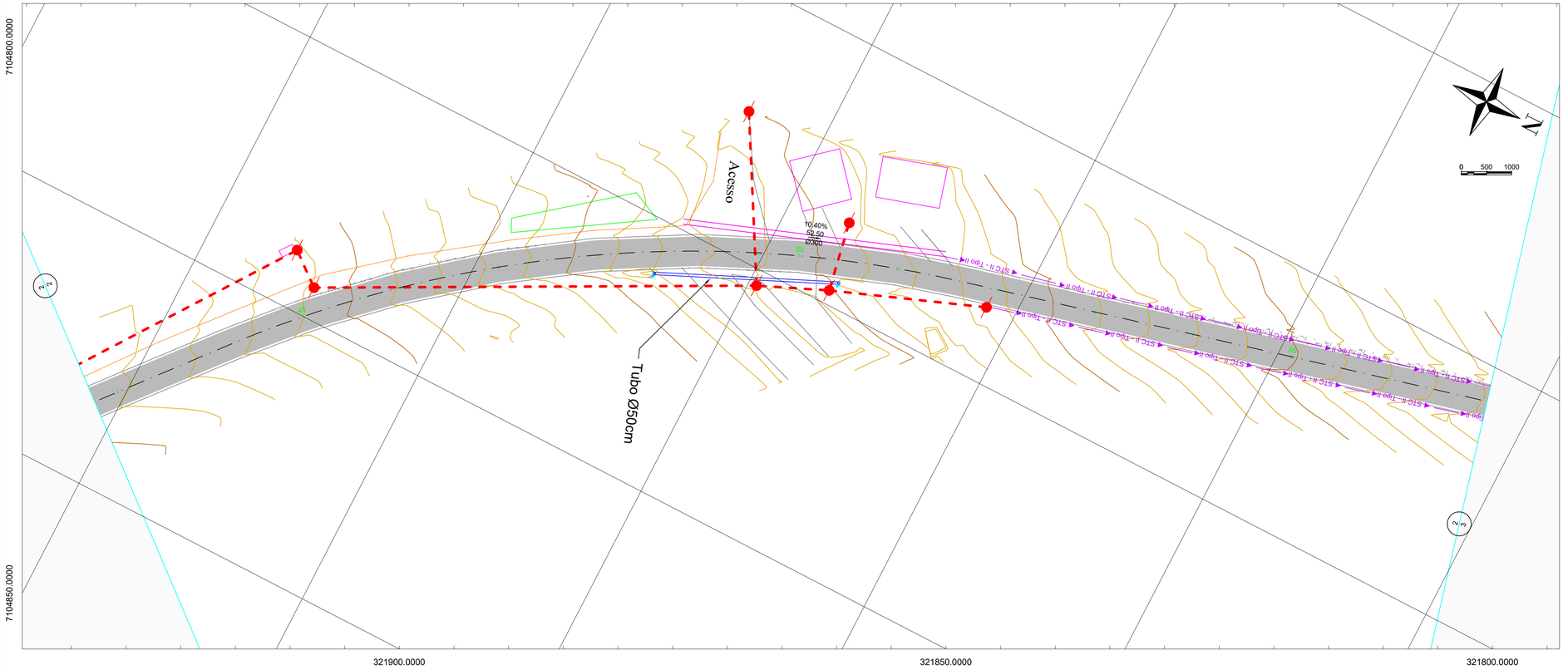
PROTOCOLO DIGITAL Fls. 57 Mov. 23 GOVERNO DO ESTADO

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **304b907a536651a3e7e67ad1a015b5bb**.

PROTOCOLO ELETRÔNICO
Fls. 58
Mod. 23





LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- TUBO DE CONCRETO A IMPLANTAR, CLASSE PS-1
- SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, A IMPLANTAR
- CAIXA COLETORA DE SARJETA, A IMPLANTAR
- DISSIPADOR DE ENERGIA, A IMPLANTAR
- BOCA DE BSTC, A IMPLANTAR
- POSTE DE ENERGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

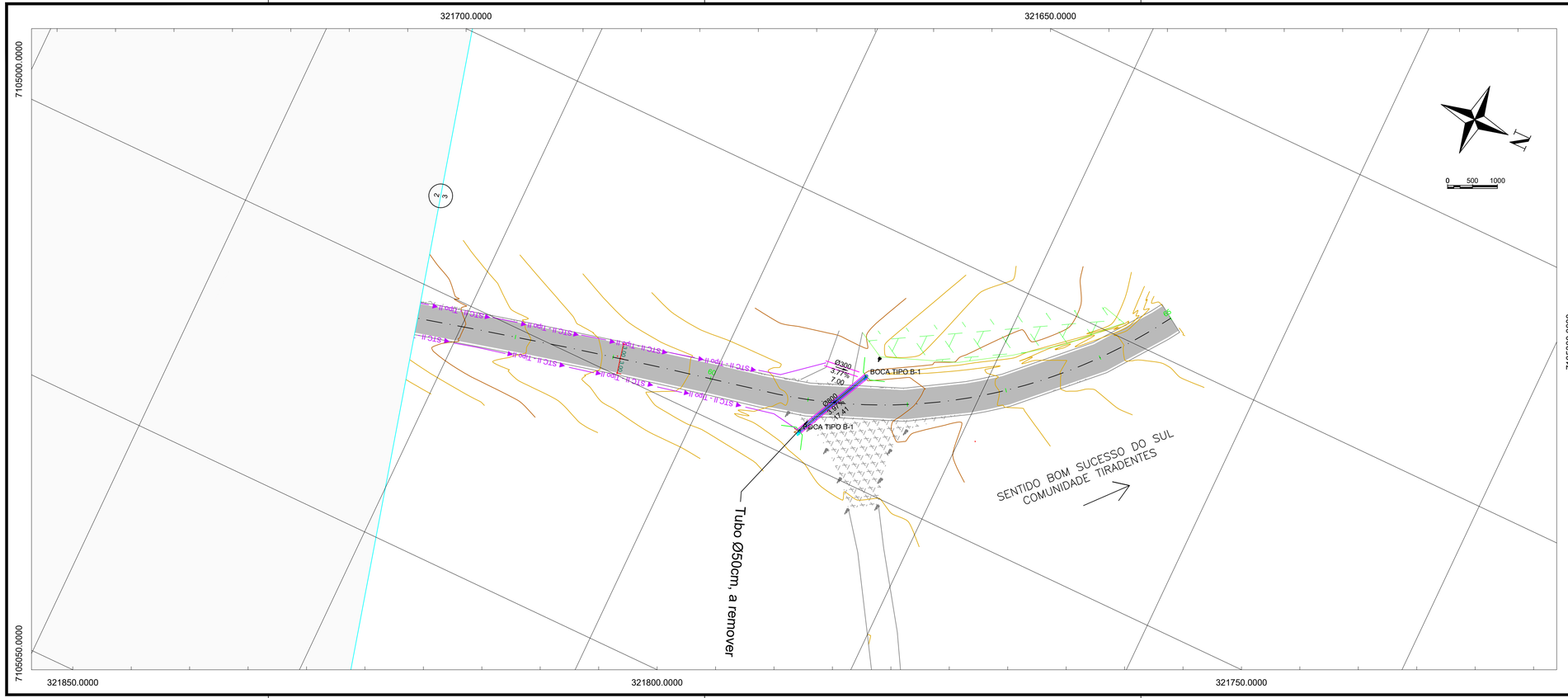
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 02

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5fC27-84BF-E656-F573 e informe o código 9fC27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **304b907a536651a3e7e67ad1a015b5bb**.



LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- TUBO DE CONCRETO A IMPLANTAR, CLASSE PS-1
- SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, A IMPLANTAR
- CAIXA COLETORA DE SARJETA, A IMPLANTAR
- DISSIPADOR DE ENERGIA, A IMPLANTAR
- BOCA DE BSTC, A IMPLANTAR
- POSTE DE ENERGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 03

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mem. 23

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacaoik/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **304b907a536651a3e7e67ad1a015b5bb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59a
Mov. 23

Documento: **ProjetodeDrenagemIrineuBertaniI.pdf**.

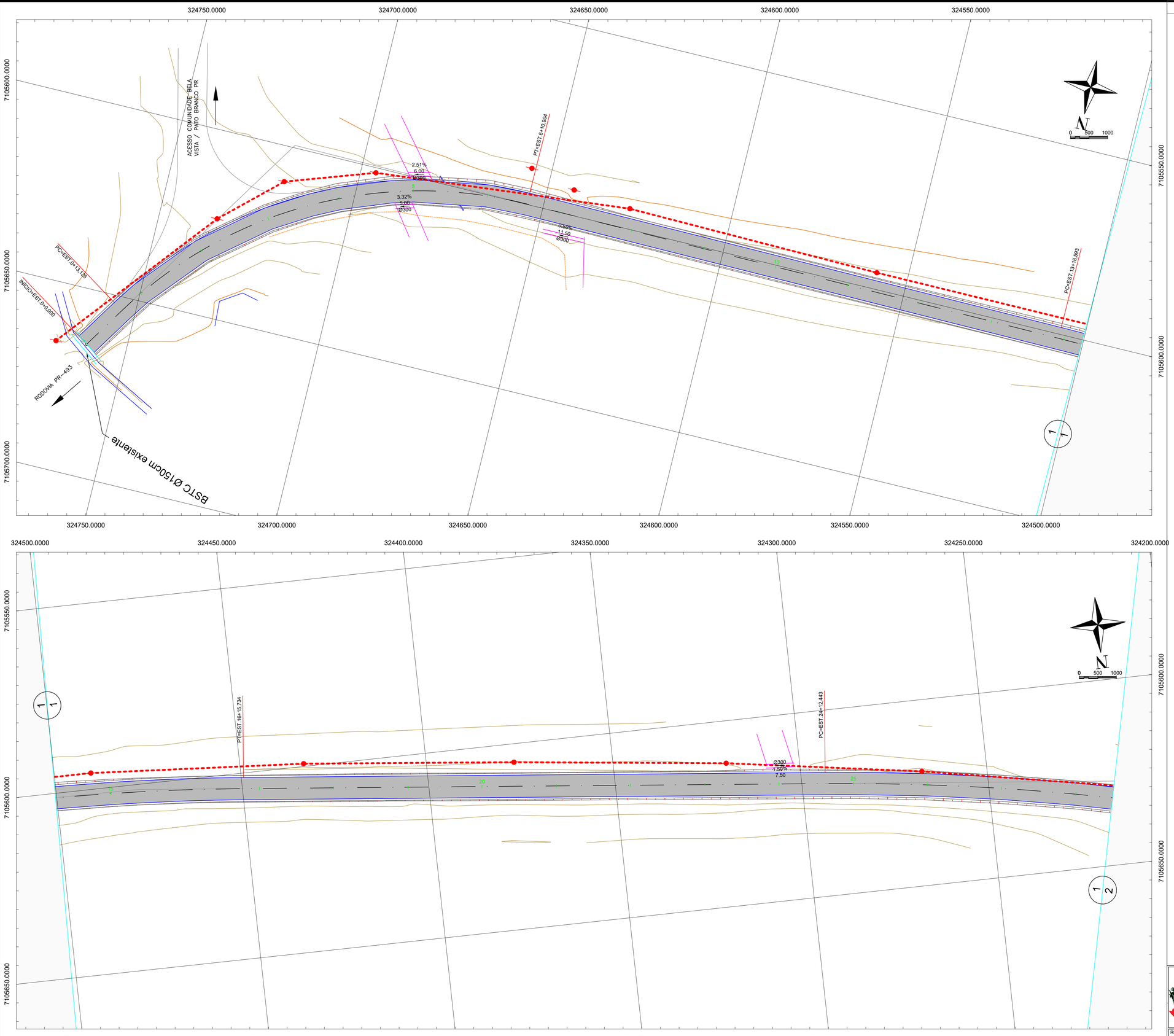
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
304b907a536651a3e7e67ad1a015b5bb.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573



LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- TUBO DE CONCRETO A IMPLANTAR, CLASSE PS-1
- SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, A IMPLANTAR
- CAIXA COLETORA DE SARJETA, A IMPLANTAR
- DISSIPADOR DE ENERGIA, A IMPLANTAR
- BOCA DE BSTC, A IMPLANTAR
- POSTE DE ENERGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

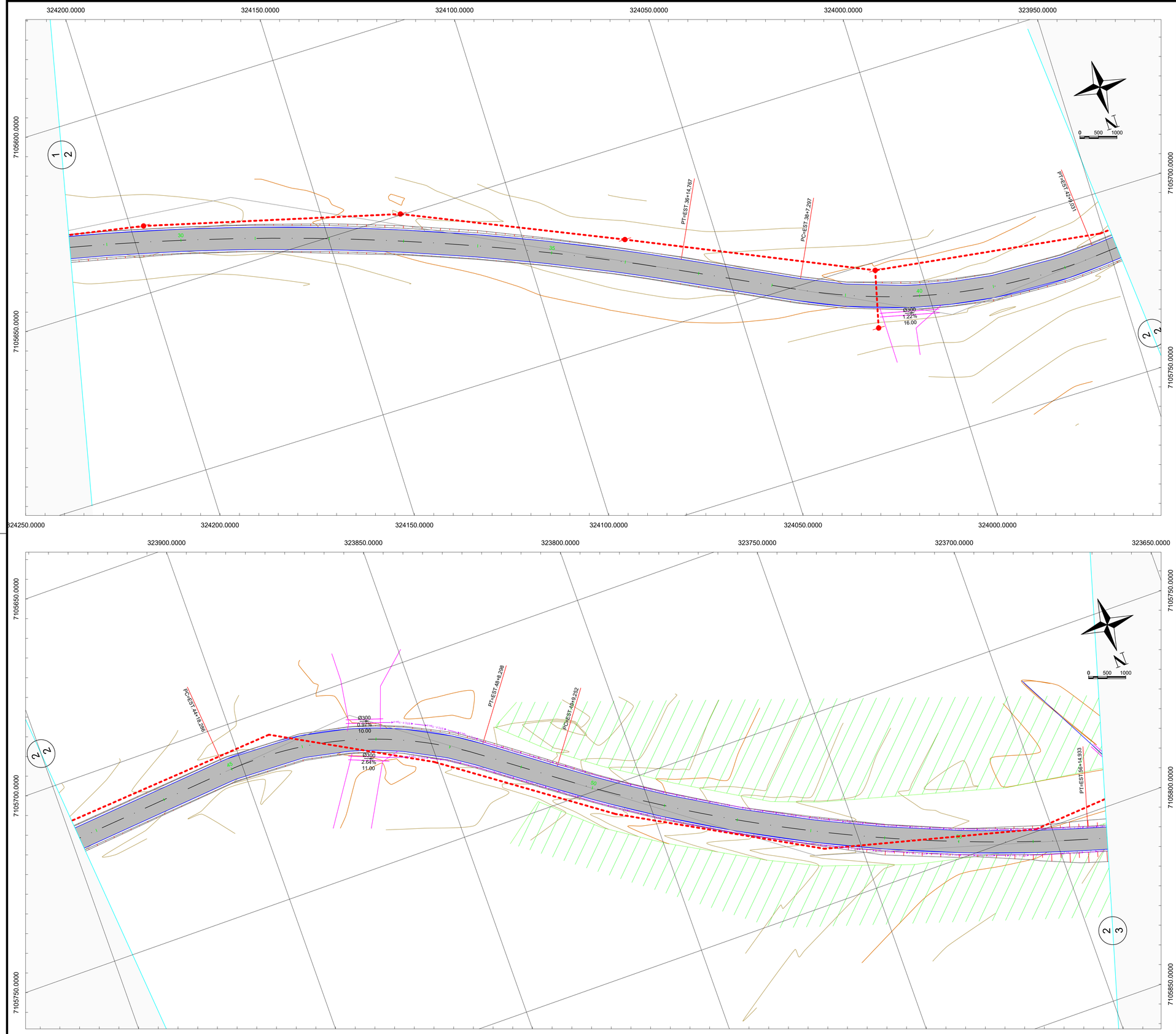
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 01

PROTOCOLO FLS. 60 Mod.: 24 ESTADO DO PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **987e6a13a9830be3c1c5d6451edf5402**.



LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- TUBO DE CONCRETO A IMPLANTAR, CLASSE PS-1
- SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, A IMPLANTAR
- CAIXA COLETORA DE SARJETA, A IMPLANTAR
- DISSIPADOR DE ENERGIA, A IMPLANTAR
- BOCA DE BSTC, A IMPLANTAR
- POSTE DE ENERGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

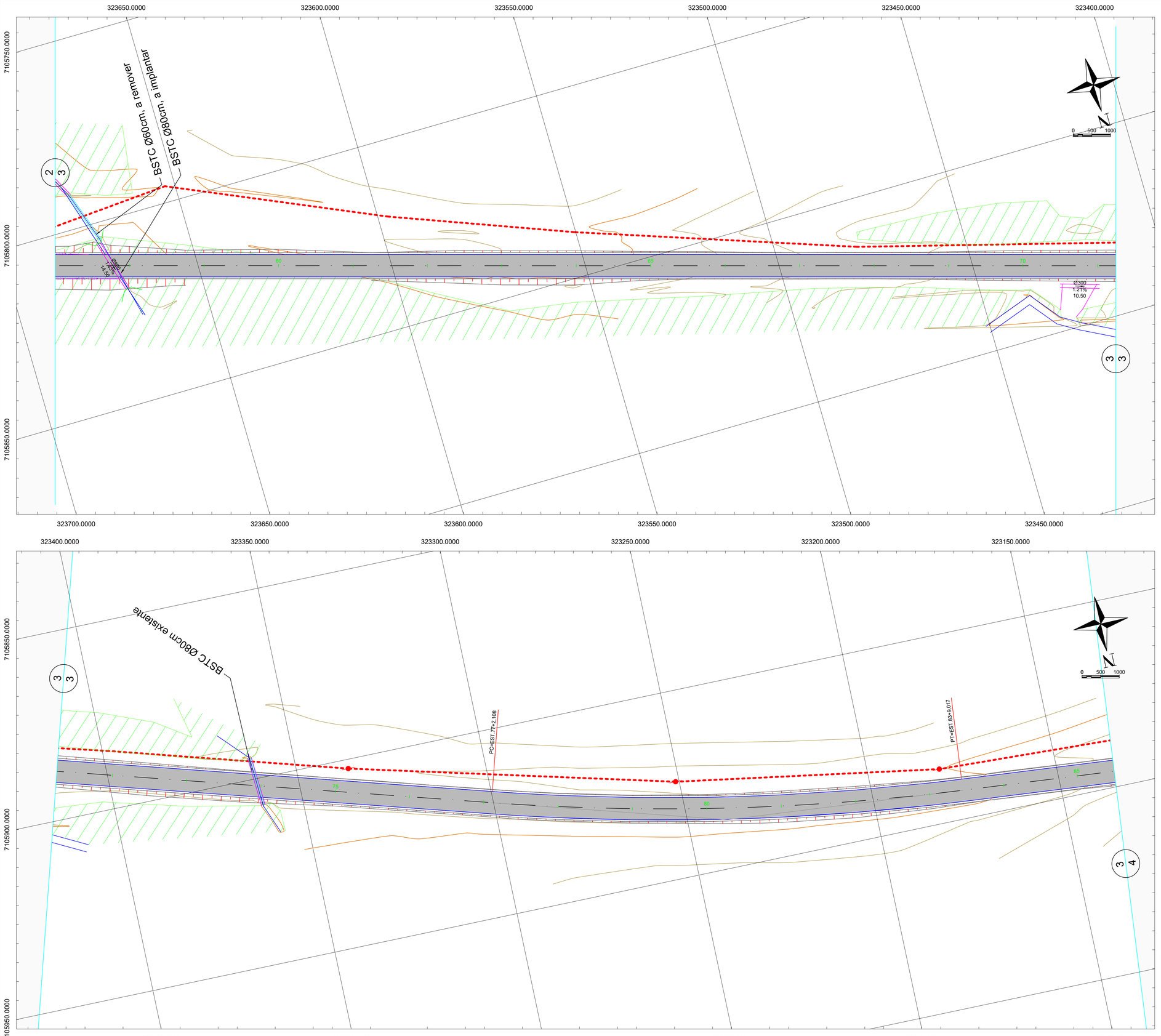
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mon. 24

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **987e6a13a9830be3c1c5d6451edf5402**.



LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- TUBO DE CONCRETO A IMPLANTAR, CLASSE PS-1
- SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, A IMPLANTAR
- CAIXA COLETORA DE SARJETA, A IMPLANTAR
- DISSIPADOR DE ENERGIA, A IMPLANTAR
- BOCA DE BSTC, A IMPLANTAR
- POSTE DE ENERGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail:
engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

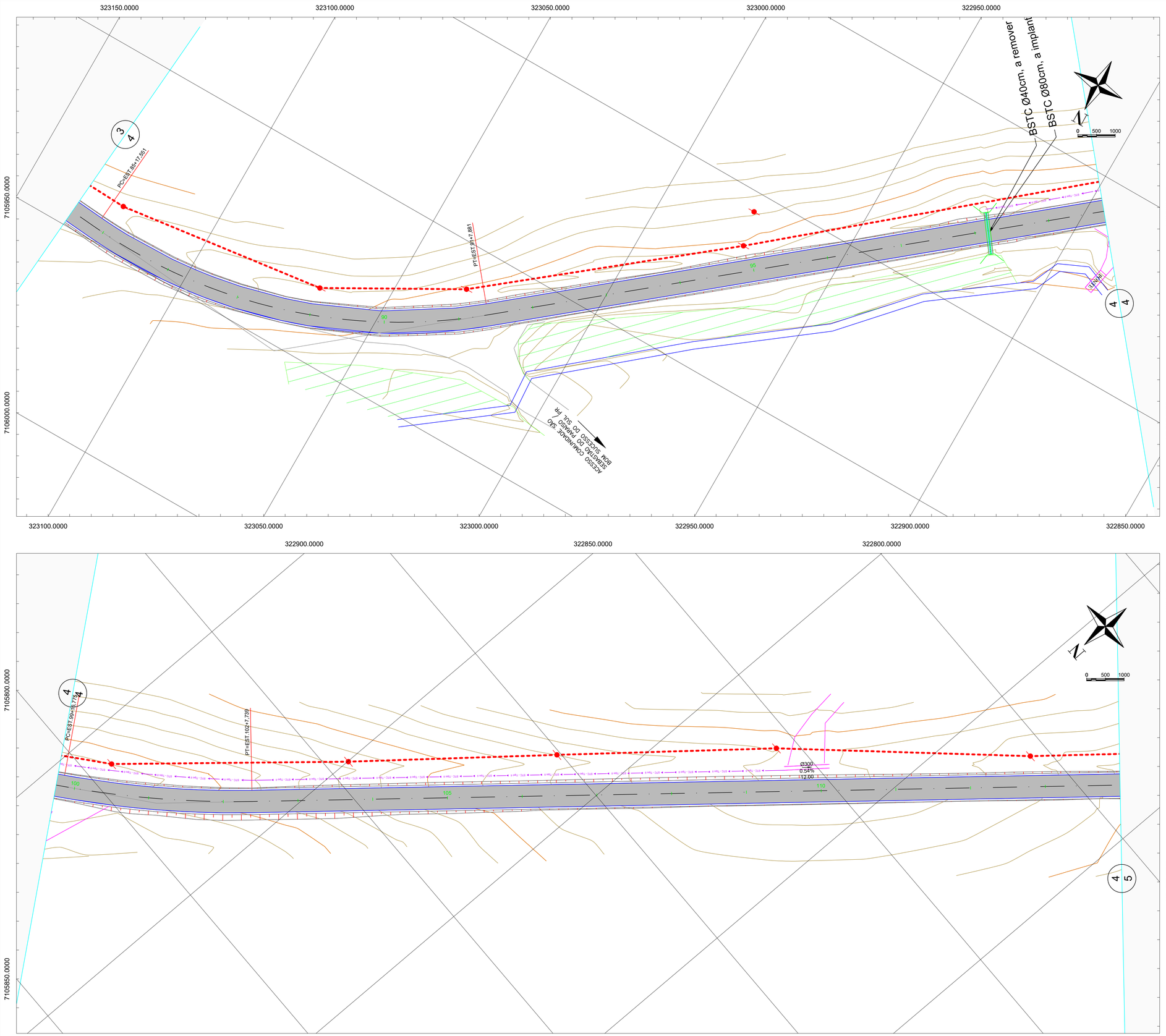
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 03

PROTOCOLO ELETRÔNICO DO ESTADO DO PARANÁ
Fls. 62
Mov. 24

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **987e6a13a9830be3c1c5d6451edf5402**.



LEGENDA:

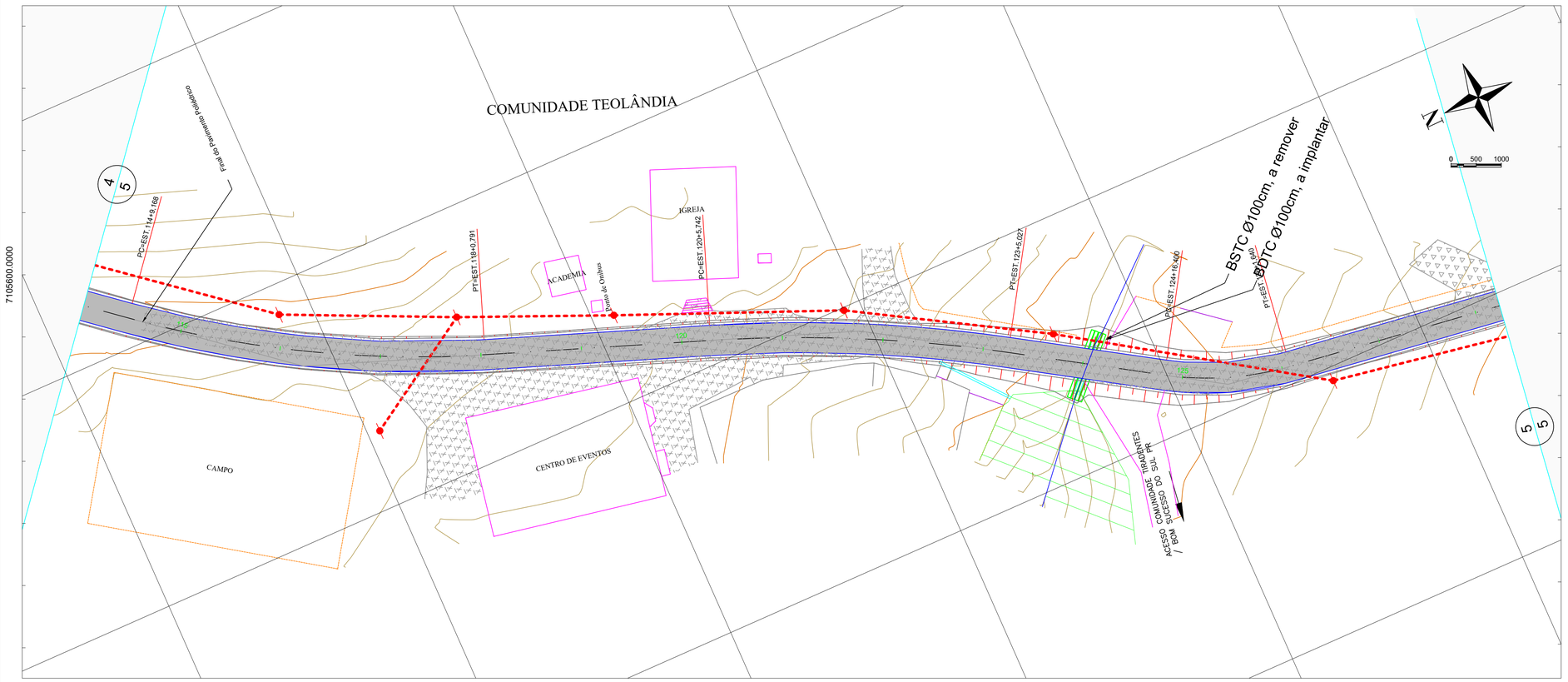
- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- TUBO DE CONCRETO A IMPLANTAR, CLASSE PS-1
- SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, A IMPLANTAR
- CAIXA COLETORA DE SARJETA, A IMPLANTAR
- DISSIPADOR DE ENERGIA, A IMPLANTAR
- BOCA DE BSTC, A IMPLANTAR
- POSTE DE ENERGIA

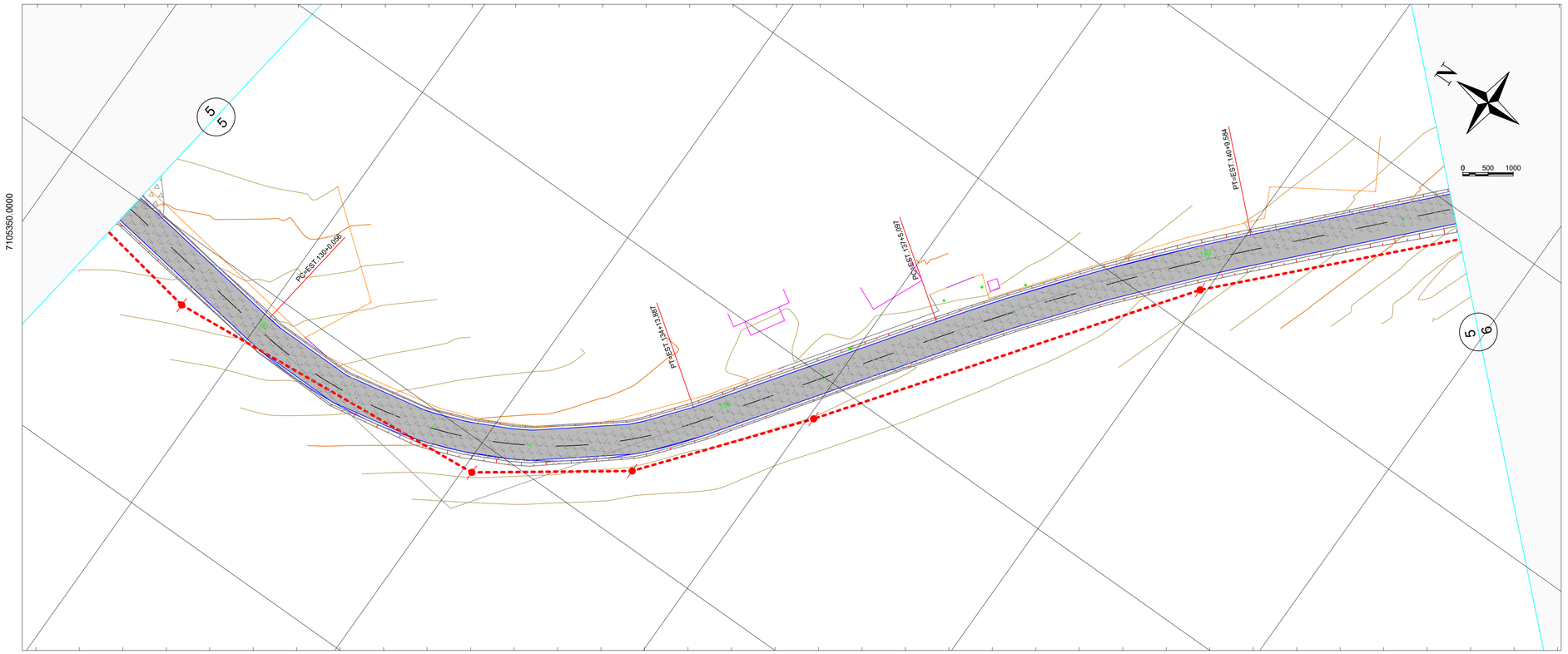
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA 162.706/D Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000 e-mail: engenharia@duovias.com.br	
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI		
PROJETO: PROJETO DE DRENAGEM		
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA, Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ: 76.995.448/0001-54	EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025 ÁREA: - ESCALA: 1:500 PRANCHA: 04

PROTOCOLO DIGITAL DO DOCUMENTO
Fls. 63
Mod. 24

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **987e6a13a9830be3c1c5d6451edf5402**.





LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- TUBO DE CONCRETO A IMPLANTAR, CLASSE PS-1
- SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, A IMPLANTAR
- CAIXA COLETORA DE SARJETA, A IMPLANTAR
- DISSIPADOR DE ENERGIA, A IMPLANTAR
- BOCA DE BSTC, A IMPLANTAR
- POSTE DE ENERGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 05

PROTOCOLO ORIGINAL DO ORGÃO EMISSOR
Fls. 64
Mon. 24

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5FC27-84BF-E656-F573 e informe o código 9FC27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **987e6a13a9830be3c1c5d6451edf5402**.

322850.0000

322700.0000

322750.0000

PC-EST:147+8,412

PT-EST:147+2,937

9.05%
11,00
Ø300

150

N

0 500 1000

9

6

9

6

9

6

9

7

PC-EST:165+5,009

PT-EST:169+15,318

180

165

170

N

0 500 1000

LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- TUBO DE CONCRETO A IMPLANTAR, CLASSE PS-1
- SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, A IMPLANTAR
- CAIXA COLETORA DE SARJETA, A IMPLANTAR
- DISSIPADOR DE ENERGIA, A IMPLANTAR
- BOCA DE BSTC, A IMPLANTAR
- POSTE DE ENERGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

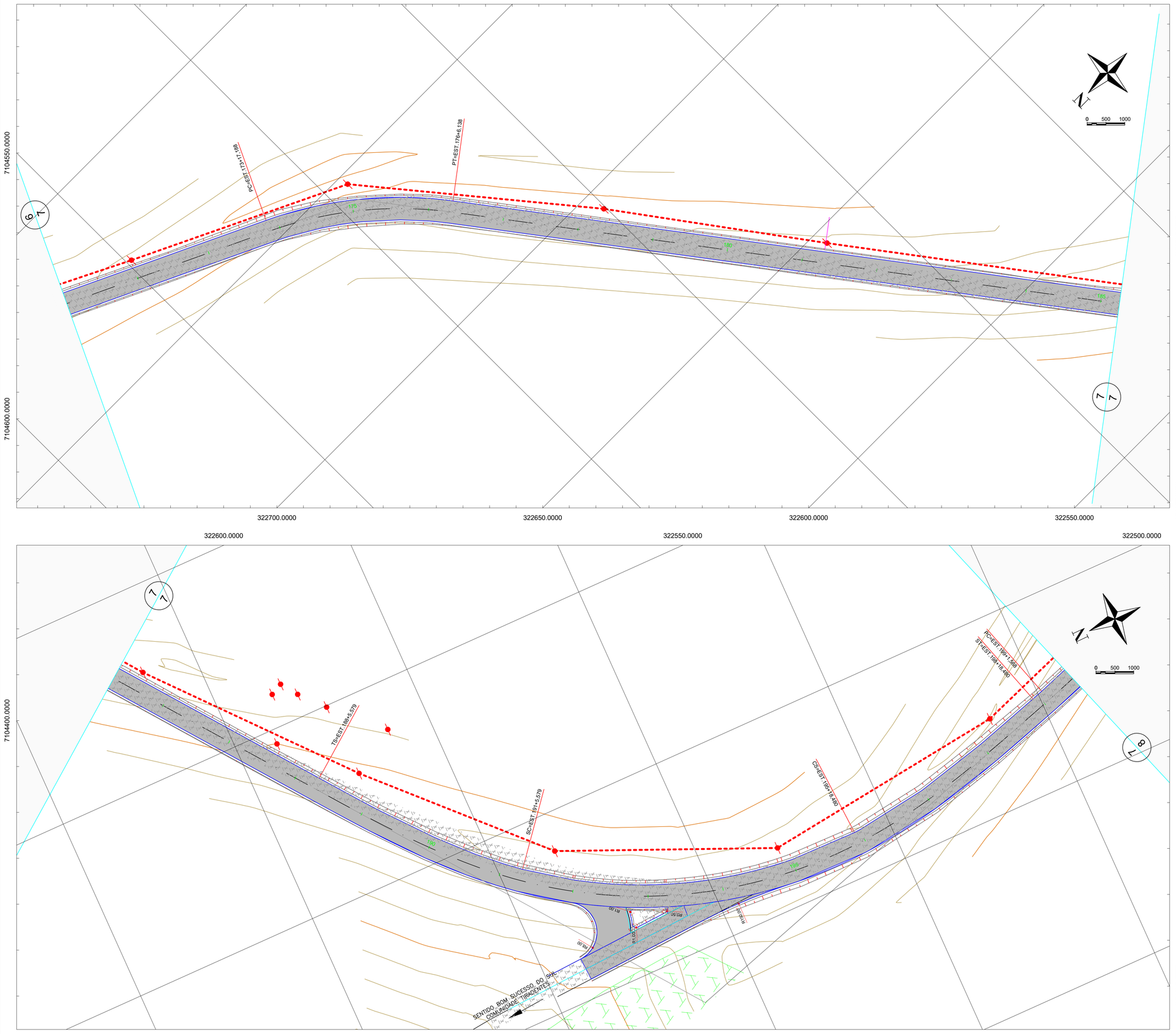
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 06

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mod. 24

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **987e6a13a9830be3c1c5d6451edf5402**.



LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- TUBO DE CONCRETO A IMPLANTAR, CLASSE PS-1
- SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, A IMPLANTAR
- CAIXA COLETORA DE SARJETA, A IMPLANTAR
- DISSIPADOR DE ENERGIA, A IMPLANTAR
- BOCA DE BSTC, A IMPLANTAR
- POSTE DE ENERGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

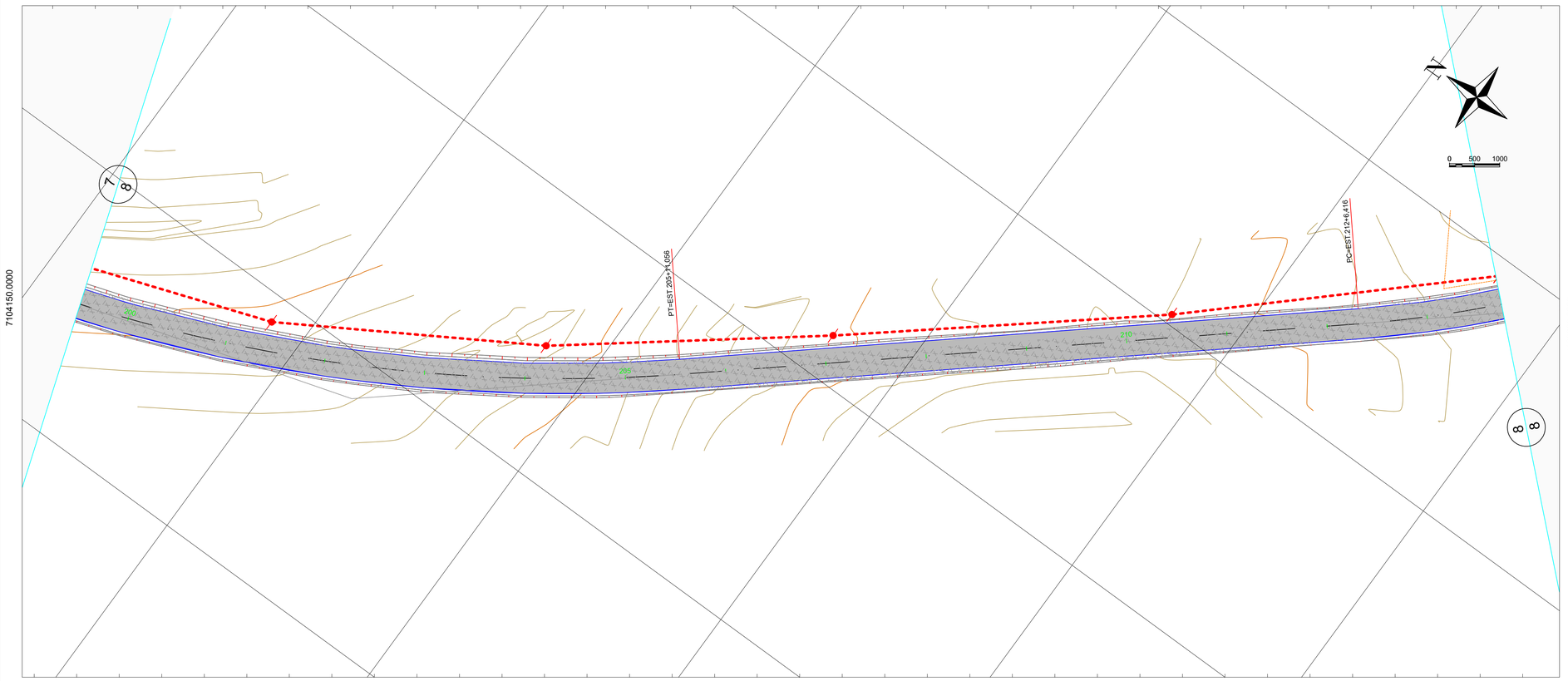
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

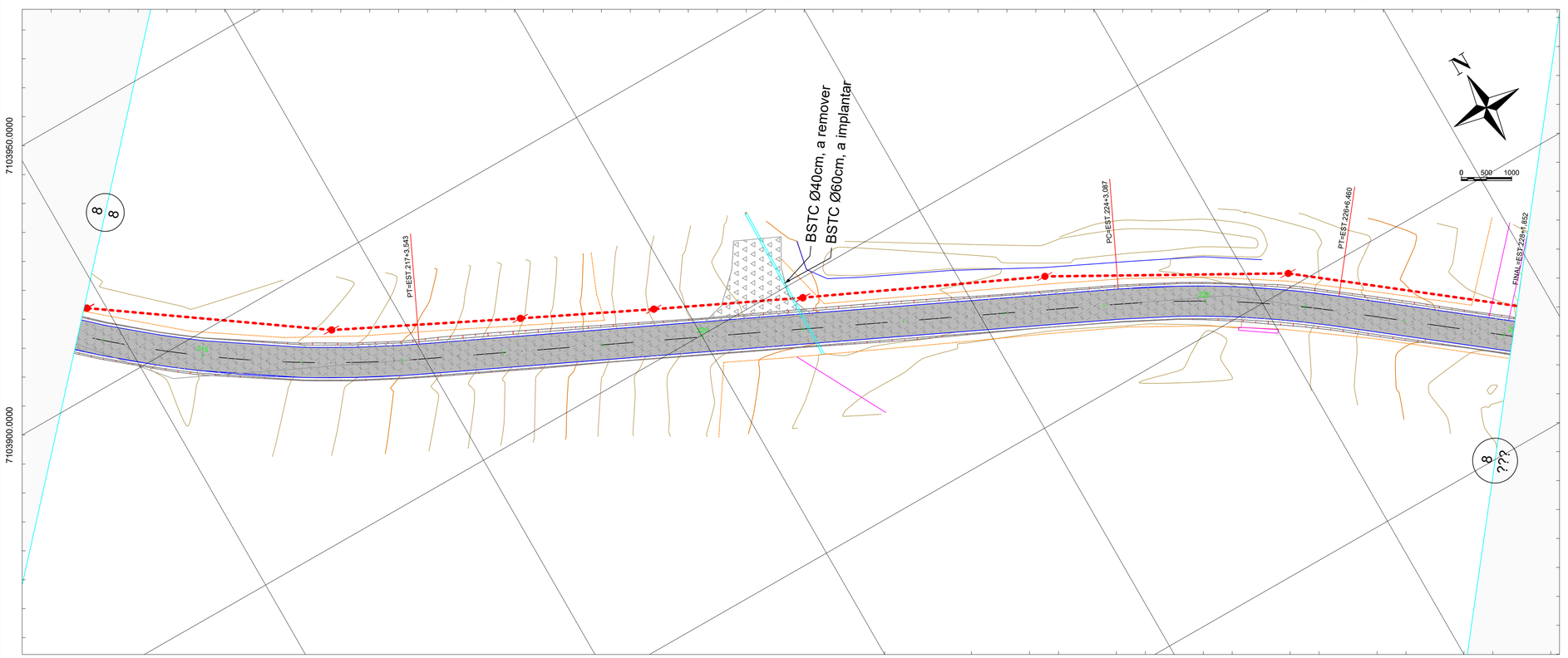
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 07

PROTOCOLO GERAL DO EXECUTIVO
Fls. 66
Mon. 24

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5fC27-84BF-E656-F573 e informe o código 9fC27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **987e6a13a9830be3c1c5d6451edf5402**.





LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- TUBO DE CONCRETO A IMPLANTAR, CLASSE PS-1
- SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, A IMPLANTAR
- CAIXA COLETORA DE SARJETA, A IMPLANTAR
- DISSIPADOR DE ENERGIA, A IMPLANTAR
- BOCA DE BSTC, A IMPLANTAR
- POSTE DE ENERGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 08

PROTOCOLO ELETRÔNICO DO ESTADO DO PARANÁ
Fls. 67
Mod. 24

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5FC27-84BF-E656-F573 e informe o código 9FC27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **987e6a13a9830be3c1c5d6451edf5402**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67a
Mov. 24

Documento: **ProjetodeDrenagemIrineuBertaniII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08.

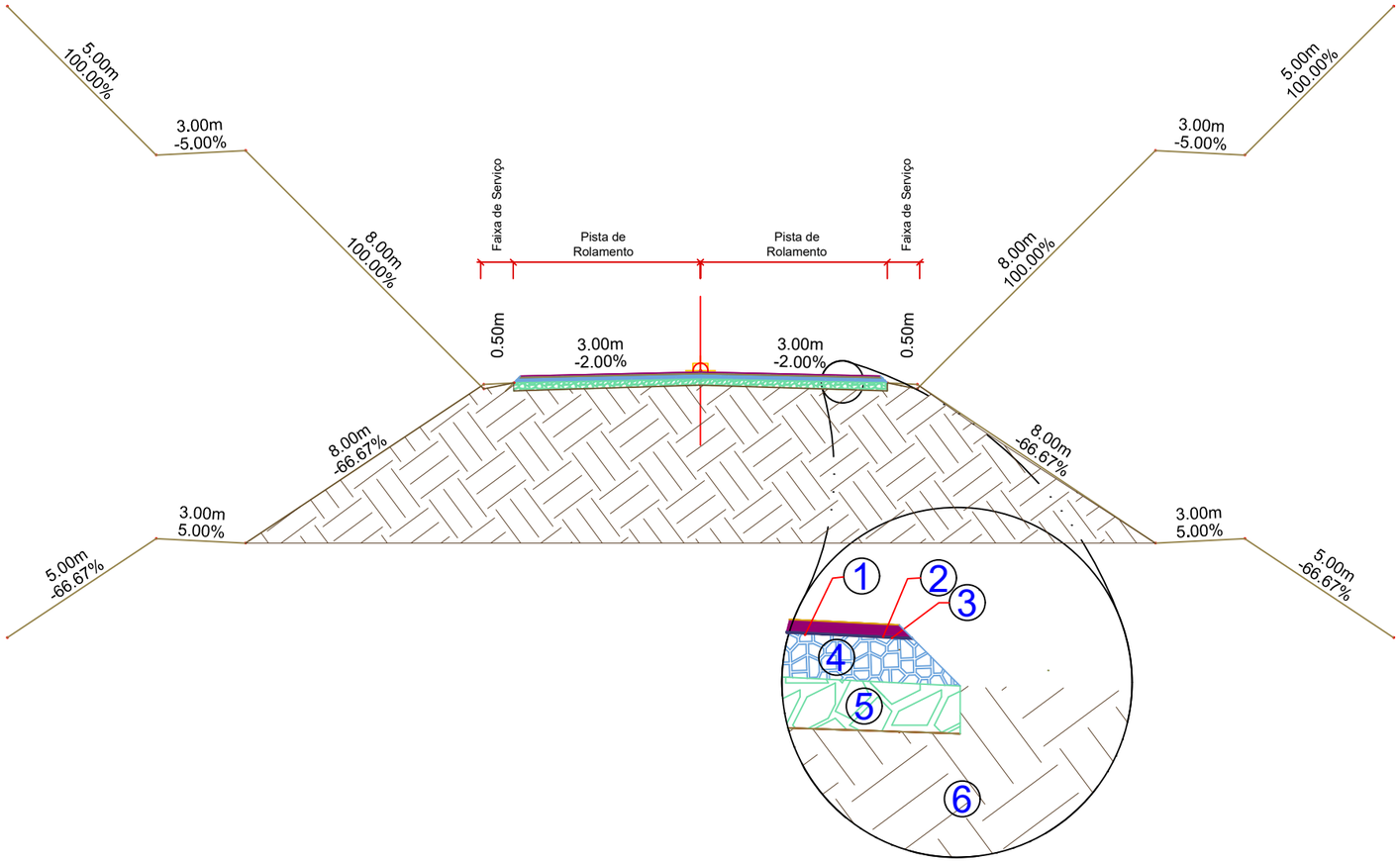
Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
987e6a13a9830be3c1c5d6451edf5402.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 25



Nº	CONVENÇÕES	ESPESSURAS
1	CAUQ (FAIXA C)	5,0 cm
2	PINTURA DE LIGAÇÃO	RR-1C
3	IMPRIMAÇÃO (Emulsão Asfáltica de Imprimação)	EAI
4	BASE (BGS)	18,00 cm
5	SUB BASE (CALÇAMENTO EXISTENTE)	15,00 cm
6	TERRENO NATURAL	TN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail:
engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL:
MARÇO/2025

ÁREA:
- M2

ESCALA:
SEM ESCALA

PRANCHA:
01

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cb62a9fd2dcb8796939403c624d13b5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68a
Mov. 25

Documento: **ProjetodePavimentacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:56.

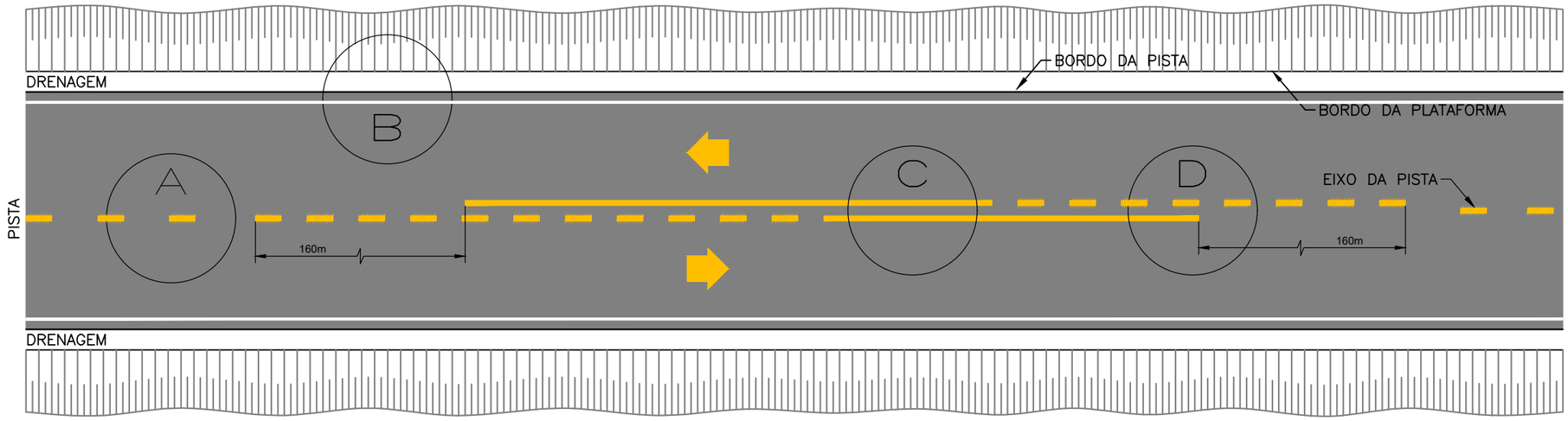
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
cb62a9fd2dcb8796939403c624d13b5.

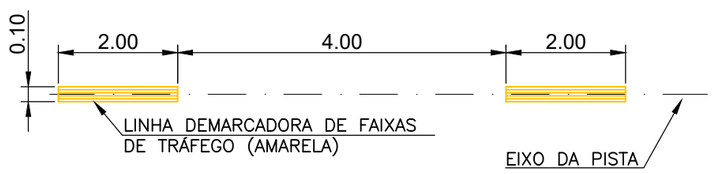
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 26

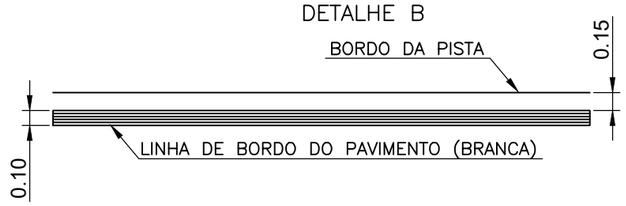
PISTA SIMPLES – DOIS SENTIDOS DE TRÁFEGO



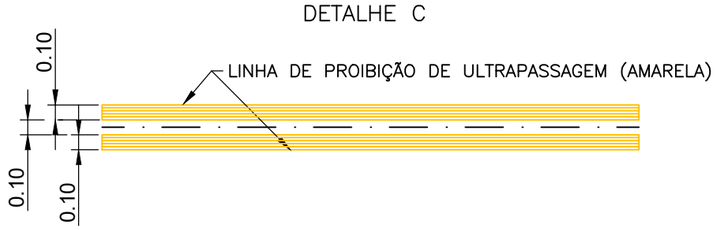
DETALHE A



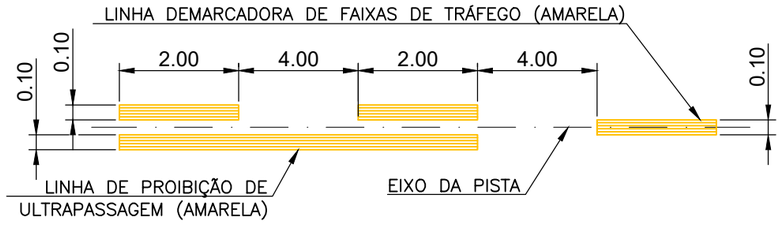
DETALHE B



DETALHE C



DETALHE D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE SINALIZAÇÃO - DETALHAMENTOS

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D

Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná -
85.660-000

e-mail:
engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL:
MARÇO/2025

ÁREA:
- M2

ESCALA:
INDICADA

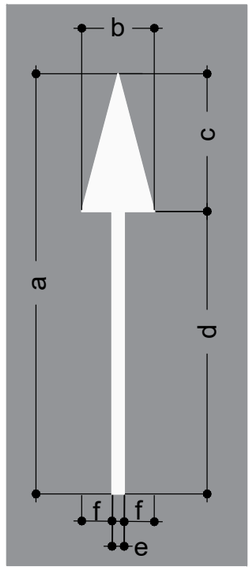
PRANCHA:
01

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

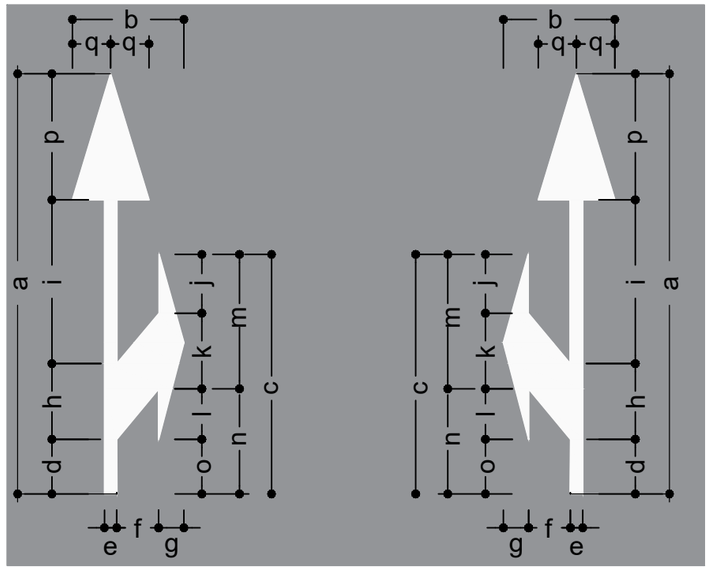
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c2bb9ad3eb8e638c96f435f56497c578**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 26

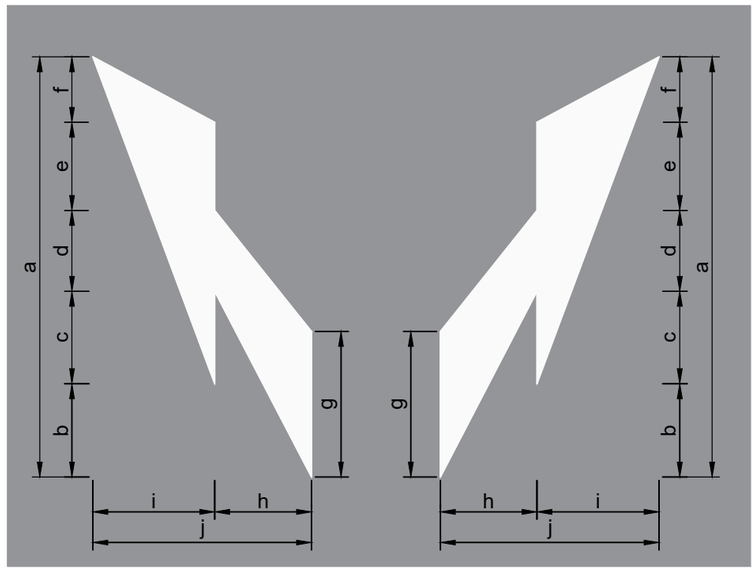
MARCAÇÕES NO PAVIMENTO



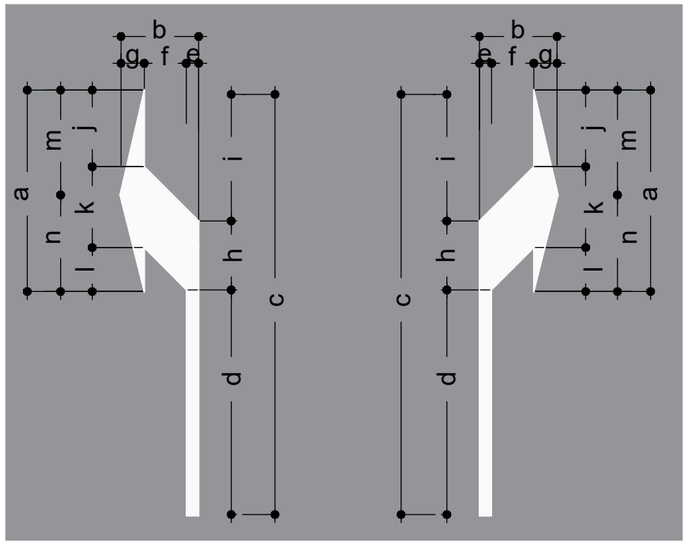
DIMENSÕES (m)					
a	b	c	d	e	f
5,00	0,75	1,50	3,50	0,15	0,30
7,50	0,75	2,25	5,25	0,15	0,30



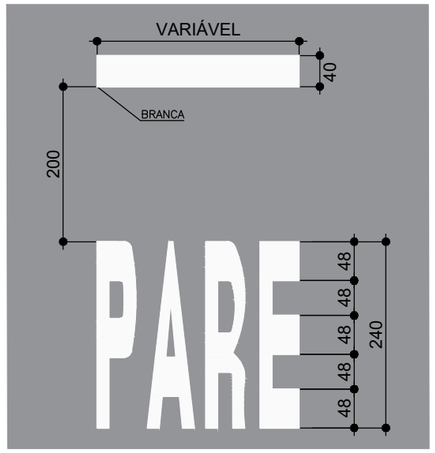
DIMENSÕES (m)																
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q
5,00	1,25	2,20	0,65	0,15	0,50	0,30	0,90	1,95	0,70	0,90	0,60	1,05	1,15	0,70	1,50	0,38
7,50	1,25	3,30	0,98	0,15	0,50	0,30	1,35	2,92	1,05	1,35	0,90	1,58	1,72	1,05	2,25	0,38



DIMENSÕES (m)									
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
5,00	1,11	1,10	0,96	1,05	0,78	1,73	1,15	1,45	2,60
7,50	1,67	1,65	1,44	1,57	1,17	2,60	1,15	1,45	2,60



DIMENSÕES (m)													
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n
5,00	0,95	2,20	2,75	0,15	0,50	0,30	0,90	1,35	0,70	0,90	0,60	1,05	1,15
7,50	0,95	3,30	4,12	0,15	0,50	0,30	1,35	2,03	1,05	1,35	0,90	1,58	1,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA 162.706/D Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000 e-mail: engenharia@duovias.com.br
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI	
PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO - DETALHAMENTOS	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA, Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ: 76.995.448/0001-54
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025	PRANCHA: 02
ÁREA: - M2	
ESCALA: INDICADA	

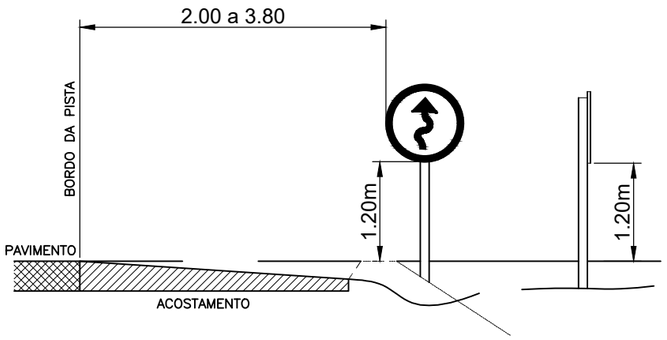
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c2bb9ad3eb8e638c96f435f56497c578**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 26

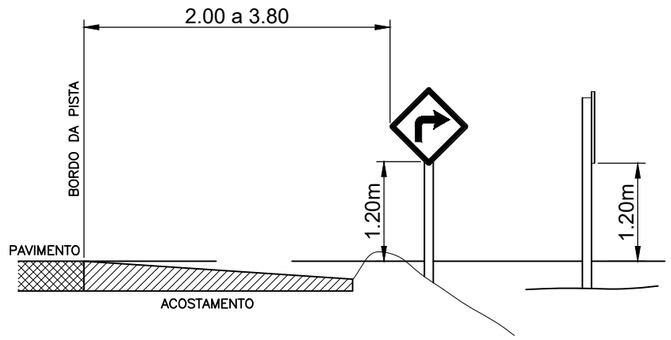
COLOCAÇÃO DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO

PISTA COM ACOSTAMENTO



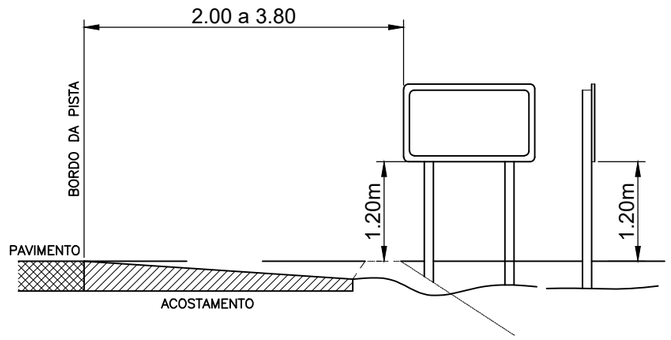
COLOCAÇÃO DOS SINAIS DE ADVERTÊNCIA

PISTA COM ACOSTAMENTO

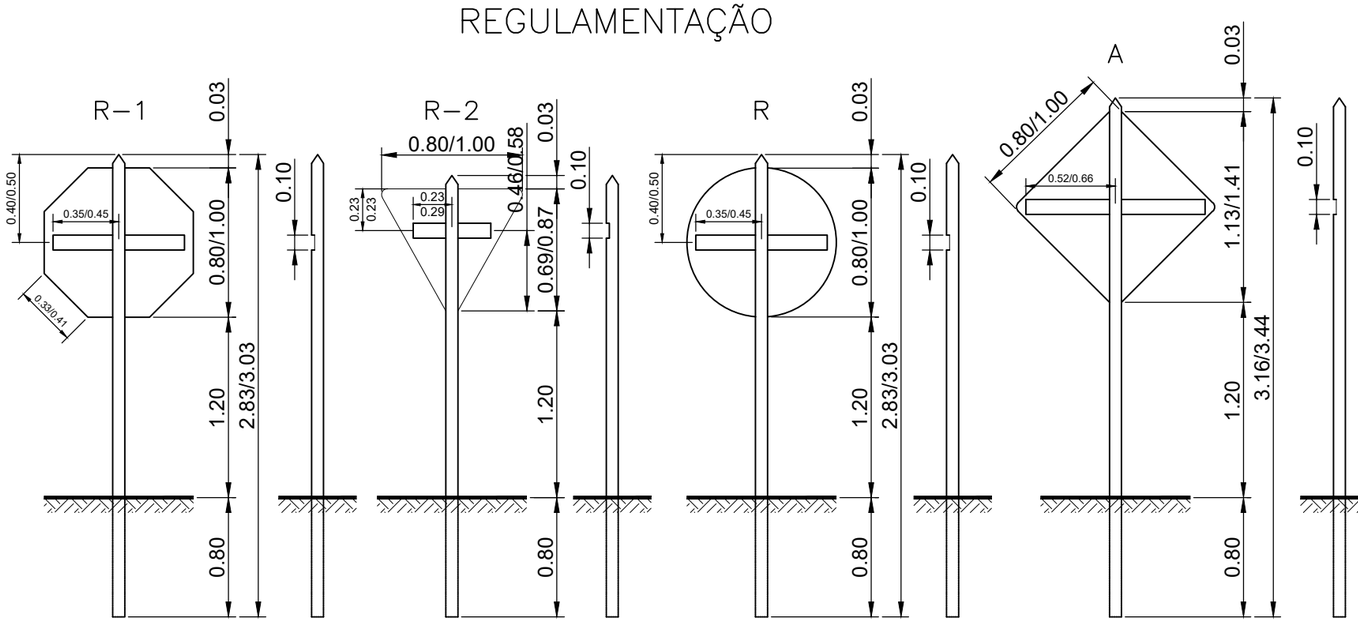


COLOCAÇÃO DOS SINAIS DE INDICAÇÃO

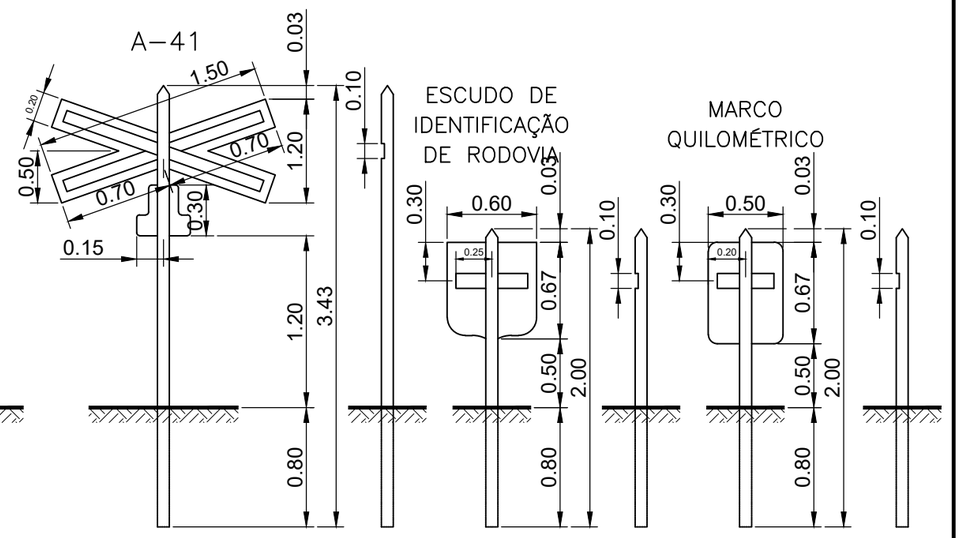
PISTA COM ACOSTAMENTO

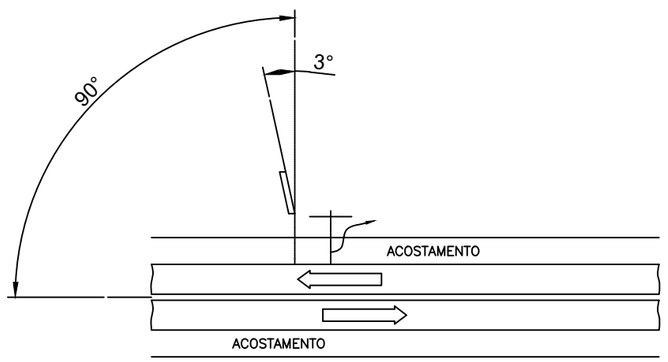


REGULAMENTAÇÃO



ADVERTÊNCIA





POSIÇÃO COM RELAÇÃO A DIREÇÃO DO TRÂNSITO

OBS.:

DIMENSÕES EM METRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE SINALIZAÇÃO - DETALHAMENTOS

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025

ÁREA: - M2

ESCALA: INDICADA

PRANCHA: 03

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c2bb9ad3eb8e638c96f435f56497c578**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71a
Mov. 26

Documento: **ProjetodeSinalizacaoDetalhamentos.pdf**.

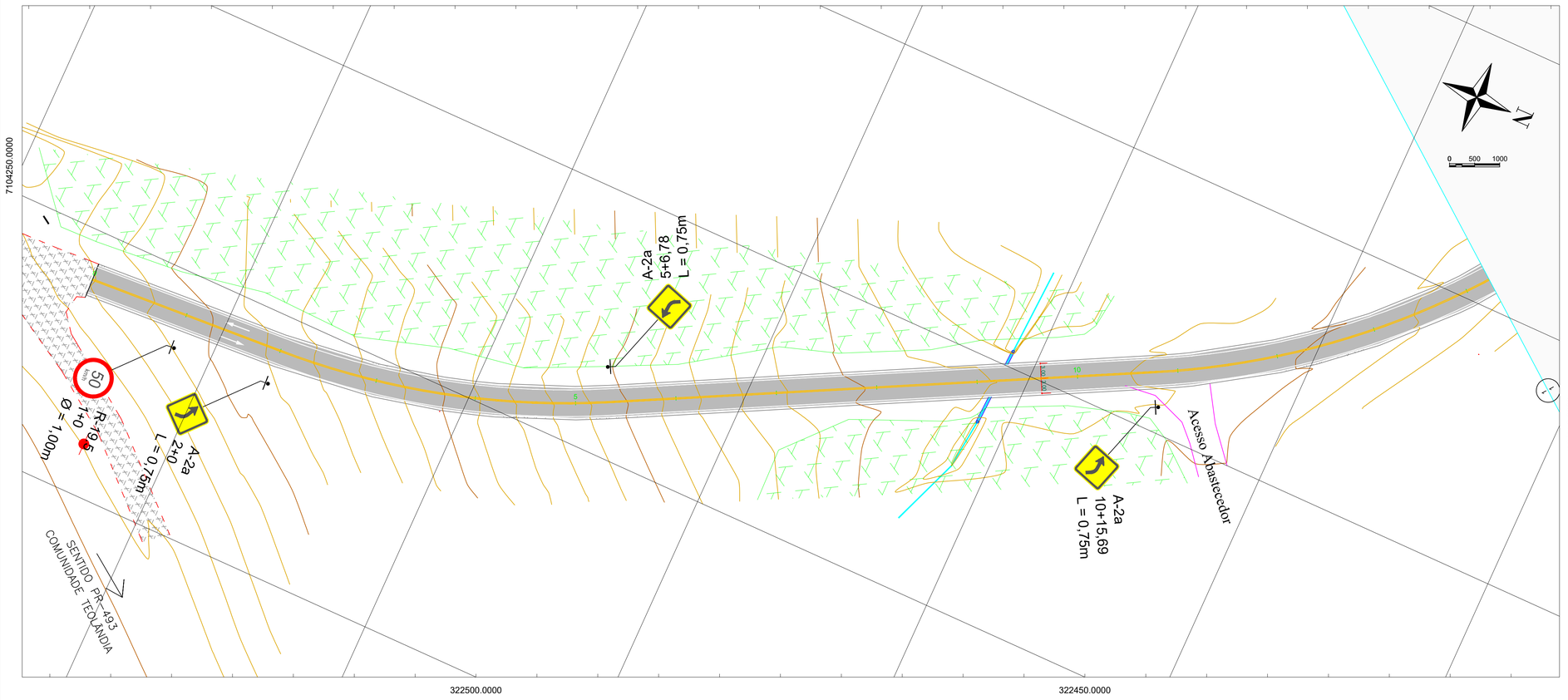
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:08.

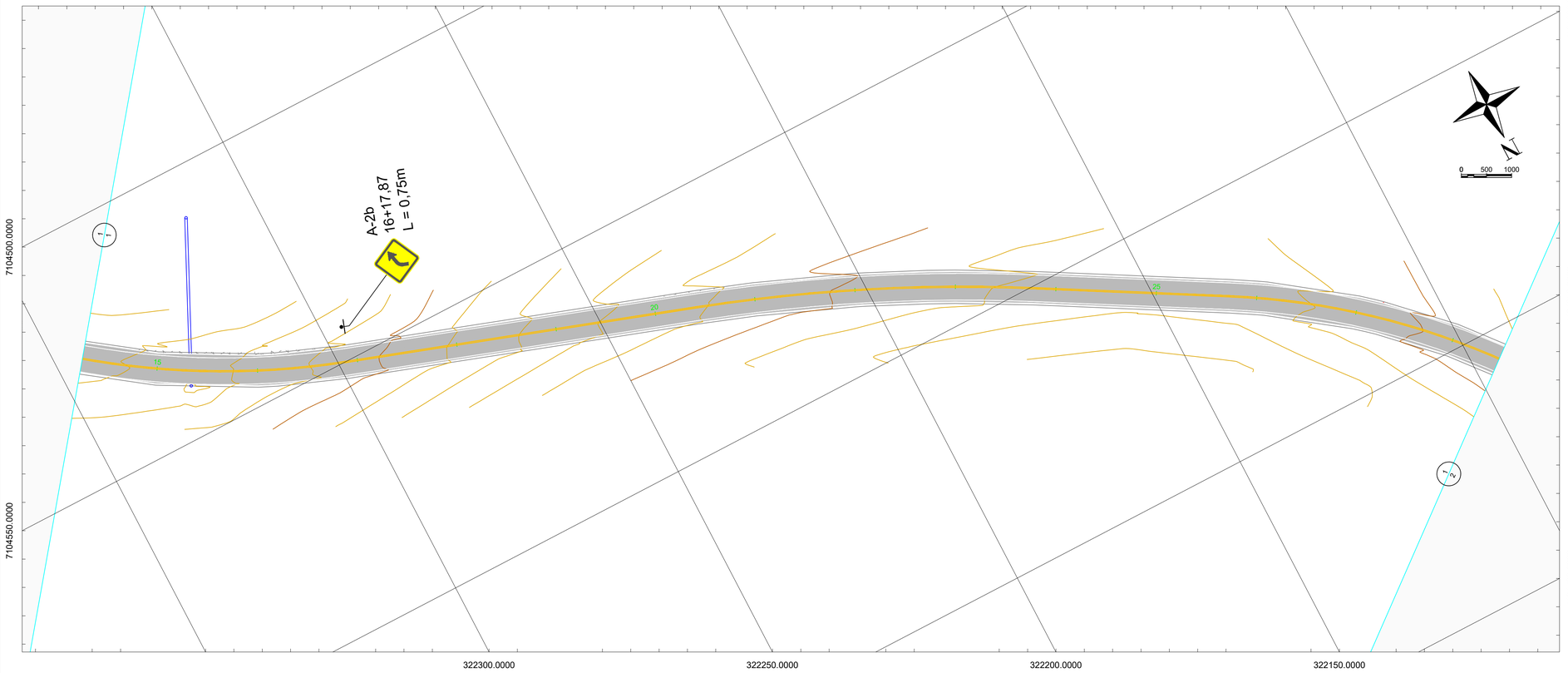
Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
c2bb9ad3eb8e638c96f435f56497c578.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573





LEGENDA:

- LCO: LINHA DE CONTINUIDADE (L: 0,10m) (t:e=1:1)
- LFO-2: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, SIMPLES, SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LFO-3: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- LFO-4: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA/SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LBO: LINHA DE BORDO, SIMPLES, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- PLACAS NOVAS - IMPLANTAR

IMP : Placa a implantar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

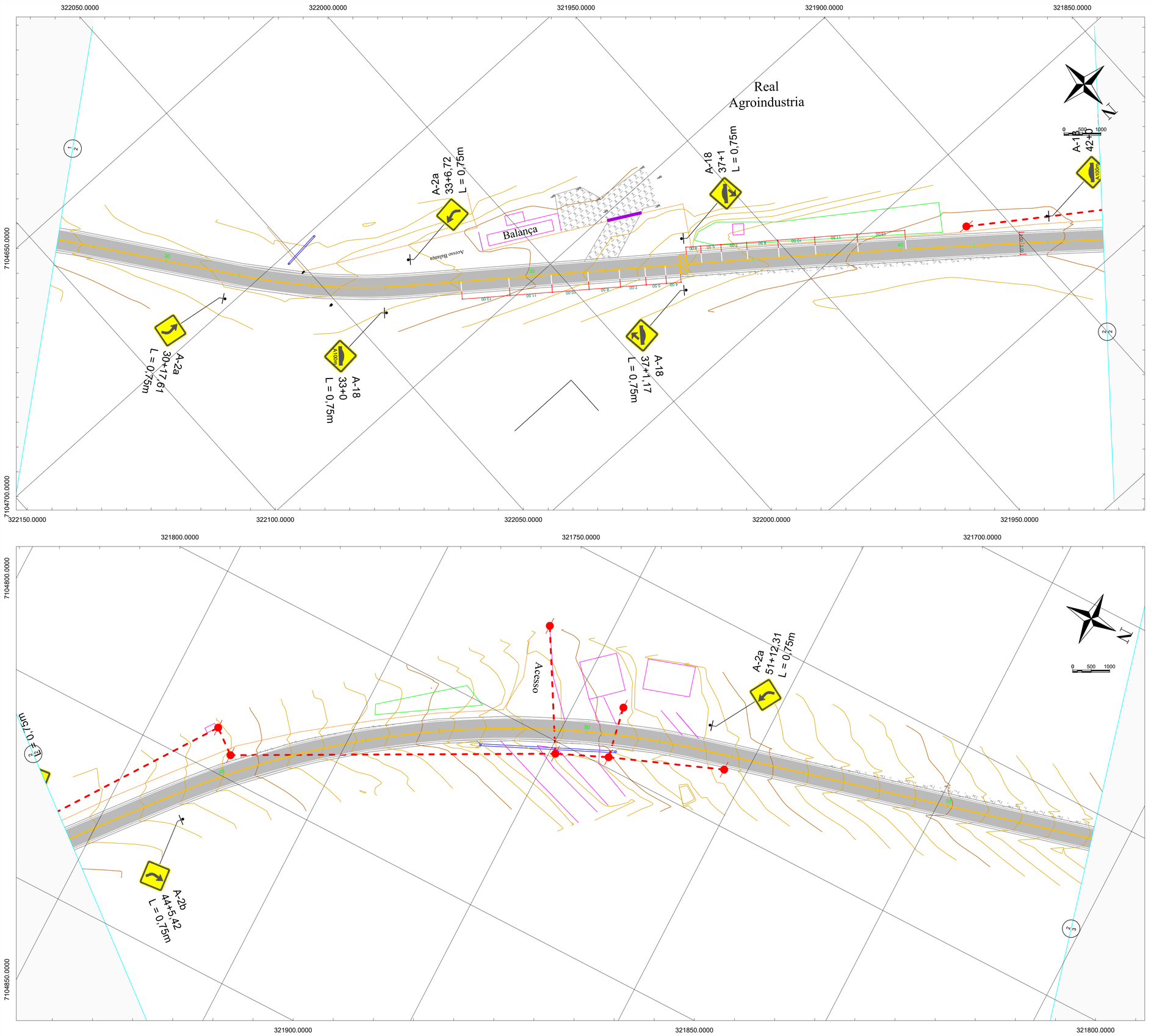
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA:
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 01

PROTOCOLO INTEGRAÇÃO DO ESTADO
Fls. 72
Mon. 27

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3fa3b24d7a86f5e35b839f8d46759a6b**.



LEGENDA:

- LCO: LINHA DE CONTINUIDADE (L: 0,10m) (t:e=1:1)
- LFO-2: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, SIMPLES, SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LFO-3: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- LFO-4: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA/SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LBO: LINHA DE BORDO, SIMPLES, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- PLACAS NOVAS - IMPLANTAR

IMP : Placa a implantar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

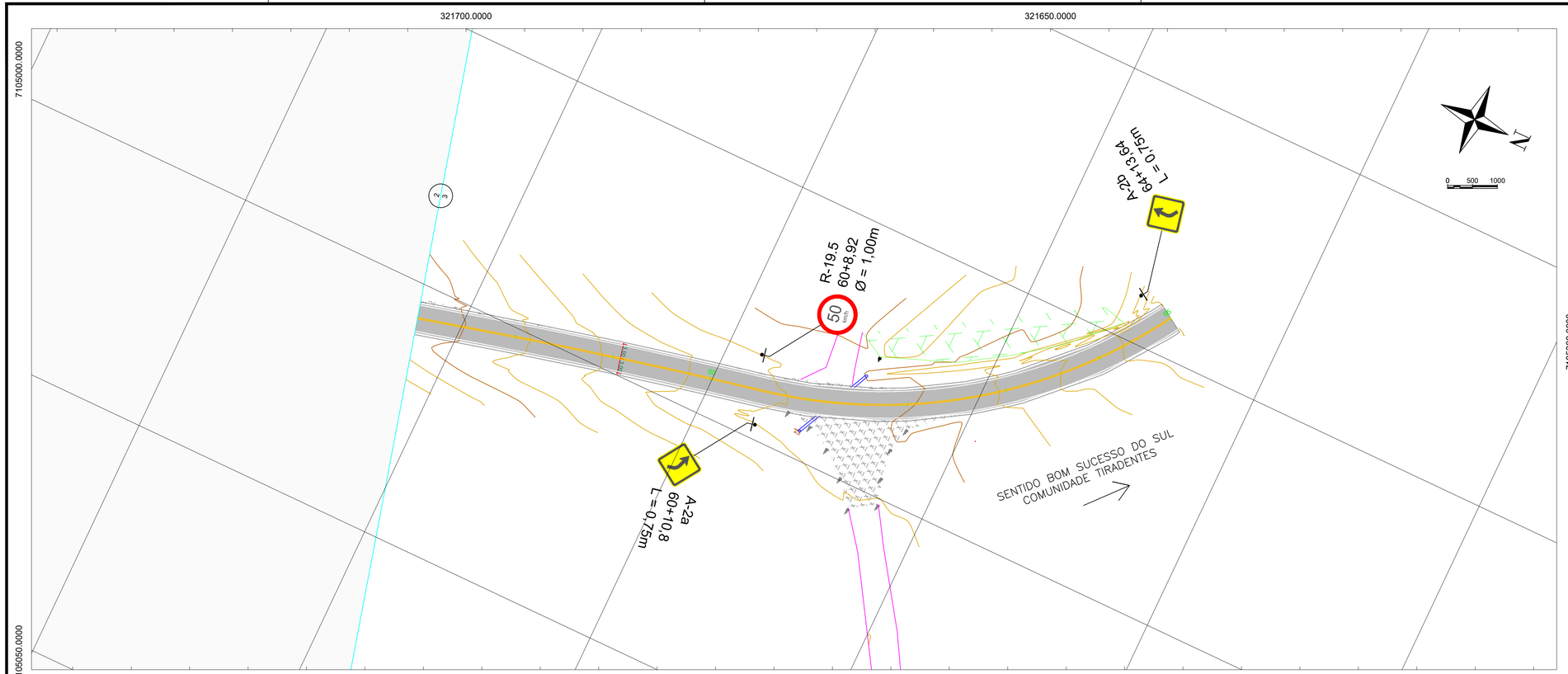
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 02

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3fa3b24d7a86f5e35b839f8d46759a6b**.



LEGENDA:

- LCO: LINHA DE CONTINUIDADE (L: 0,10m) (t:e=1:1)
- LFO-2: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, SIMPLES, SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LFO-3: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- LFO-4: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA/SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LBO: LINHA DE BORDO, SIMPLES, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- PLACAS NOVAS - IMPLANTAR

IMP : Placa a implantar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 03

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO DO PARANÁ
Fls. 74
Mem. 27

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8CC27-849F-E656-F573 e informe o código 8CC27-849F-E656-F573.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3fa3b24d7a86f5e35b839f8d46759a6b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74a
Mov. 27

Documento: **ProjetodeSinalizacaoIrineuBertanil.pdf**.

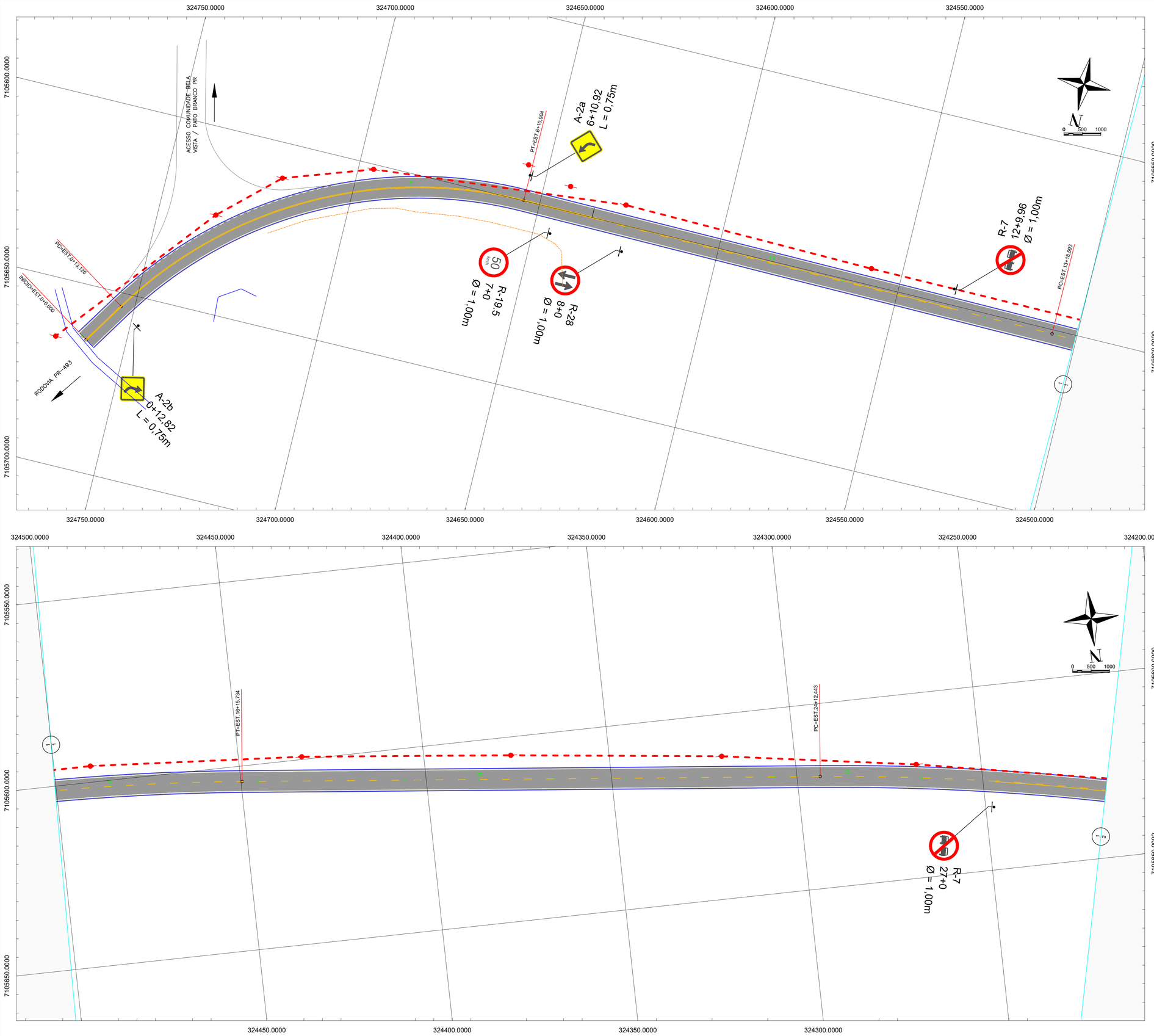
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3fa3b24d7a86f5e35b839f8d46759a6b**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573



LEGENDA:

- LCO: LINHA DE CONTINUIDADE (L: 0,10m) (t:e=1:1)
- LFO-2: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, SIMPLES, SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LFO-3: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- LFO-4: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA/SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LBO: LINHA DE BORDO, SIMPLES, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- PLACAS NOVAS - IMPLANTAR

IMP : Placa a implantar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI II

PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

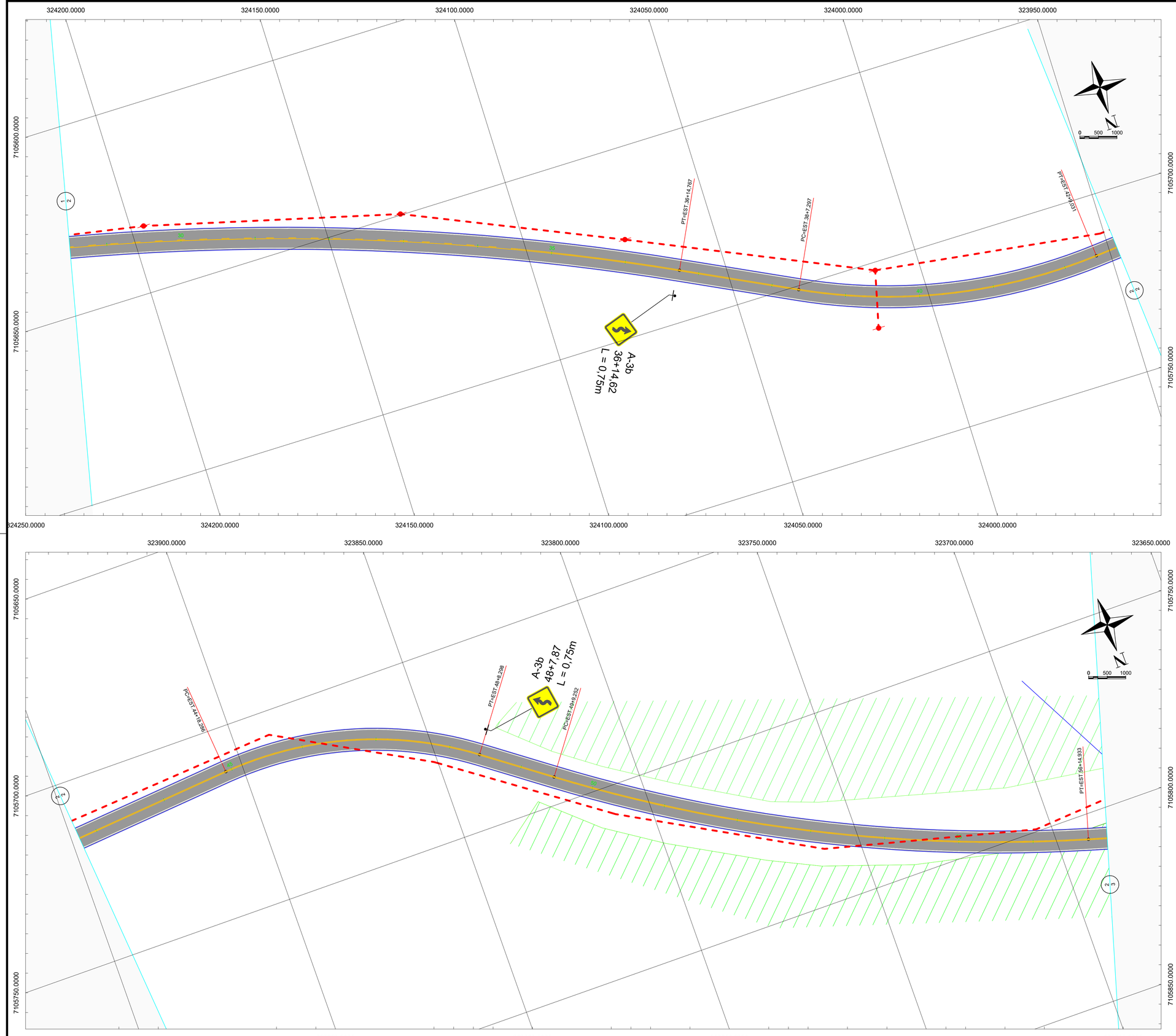
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 01

PROTOCOLO Fls. 75 Mon. 28 ORIGINAL DO ORIGINAL

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc3d7dd49aea9e5c66550bc3f02ff732**.

PROTOCOLO ELETRÔNICO DO ESTADO DO PARANÁ
Fls. 76
Mon. 28



LEGENDA:

- LCO: LINHA DE CONTINUIDADE (L: 0,10m) (t:e=1:1)
- LFO-2: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, SIMPLES, SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LFO-3: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- LFO-4: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA/SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LBO: LINHA DE BORDO, SIMPLES, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- PLACAS NOVAS - IMPLANTAR
 IMP : Placa a implantar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI II

PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

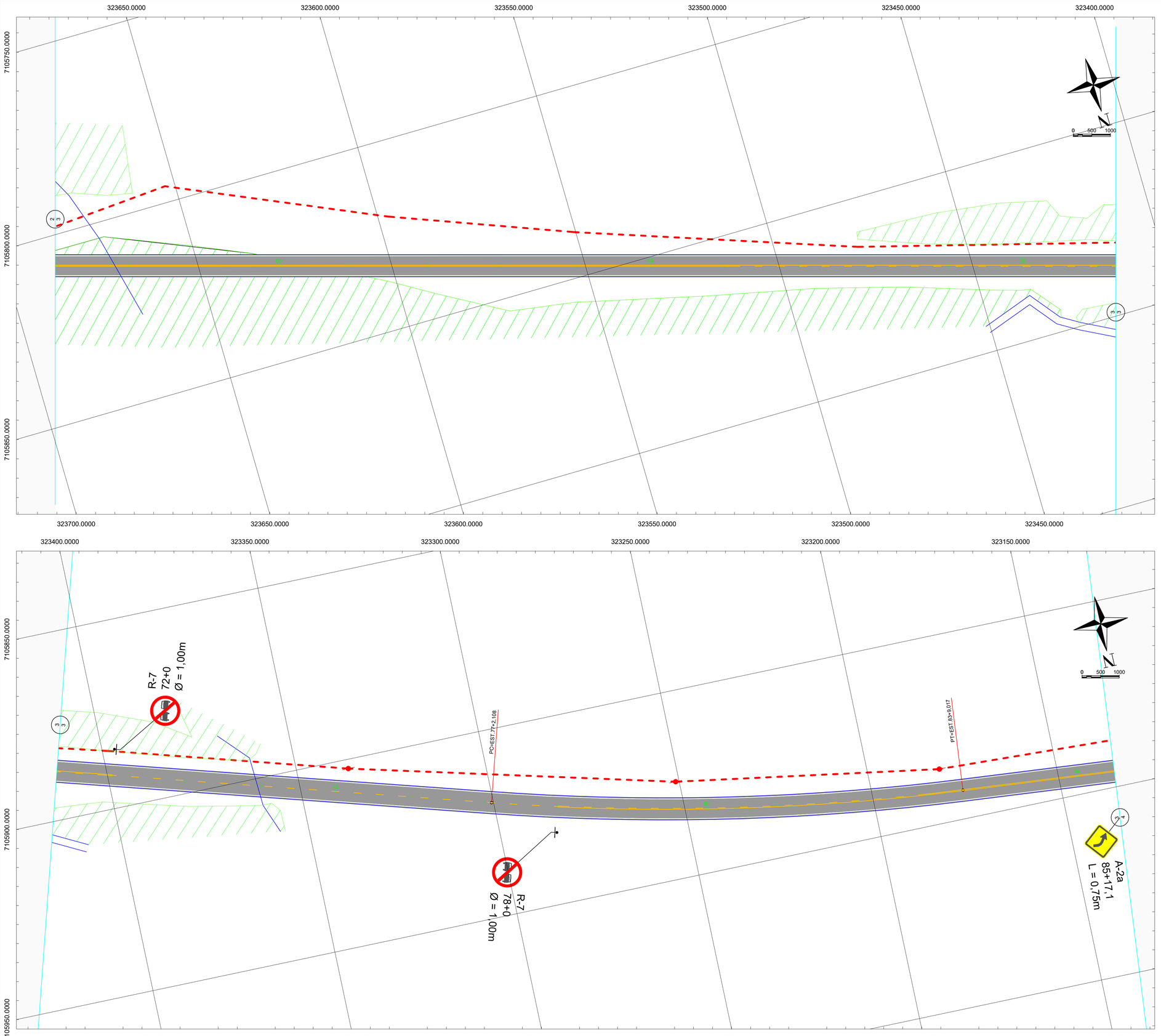
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 02

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc3d7dd49aea9e5c66550bc3f02ff732**.



LEGENDA:

- LCO: LINHA DE CONTINUIDADE (L: 0,10m) (t:e=1:1)
- LFO-2: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, SIMPLES, SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LFO-3: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- LFO-4: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA/SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LBO: LINHA DE BORDO, SIMPLES, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- PLACAS NOVAS - IMPLANTAR

IMP : Placa a implantar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI II

PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

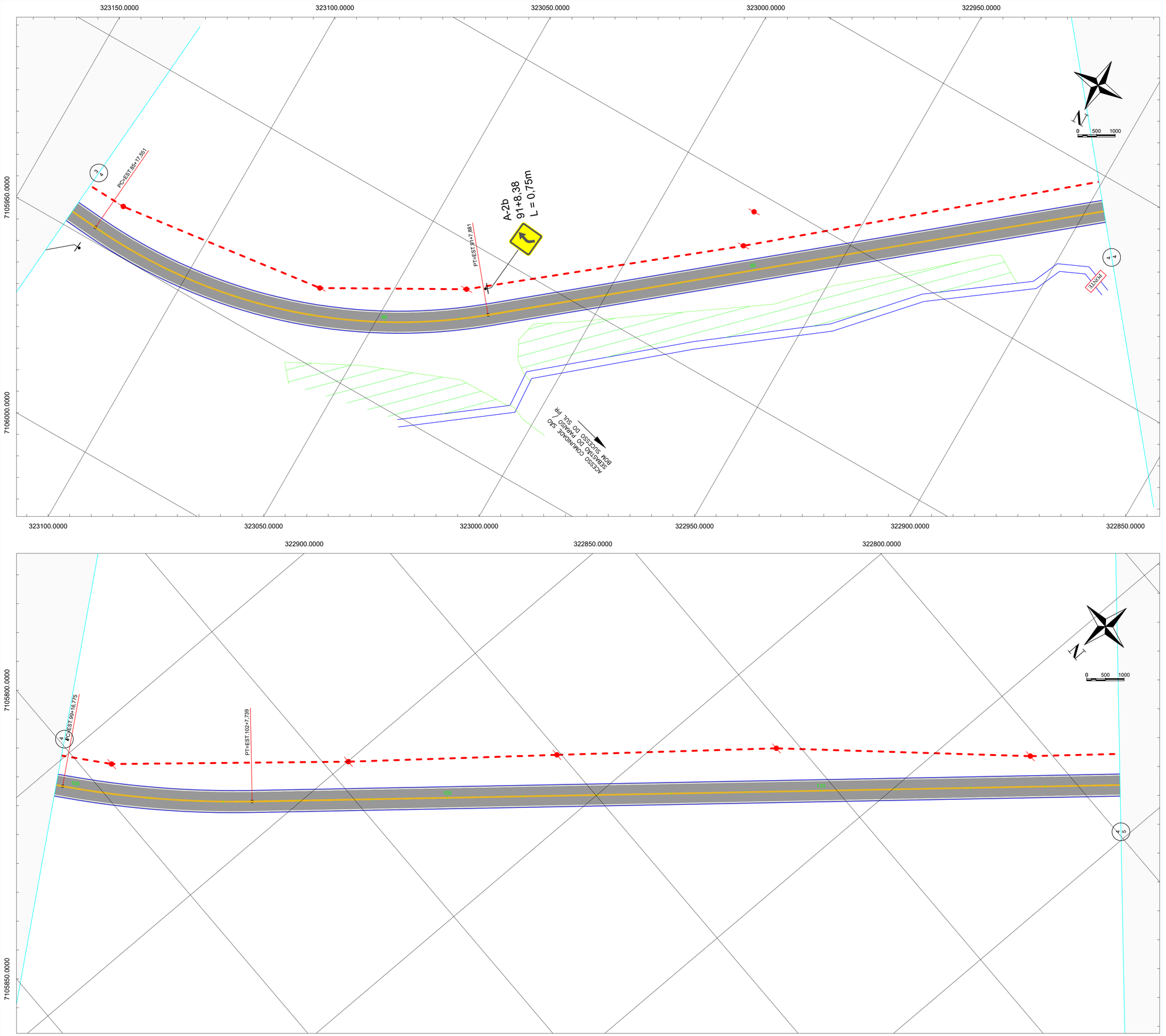
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 03

PROTOCOLO Fls. 77 Mon. 28 ESTADO DO PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc3d7dd49aea9e5c66550bc3f02ff732**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI II

PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

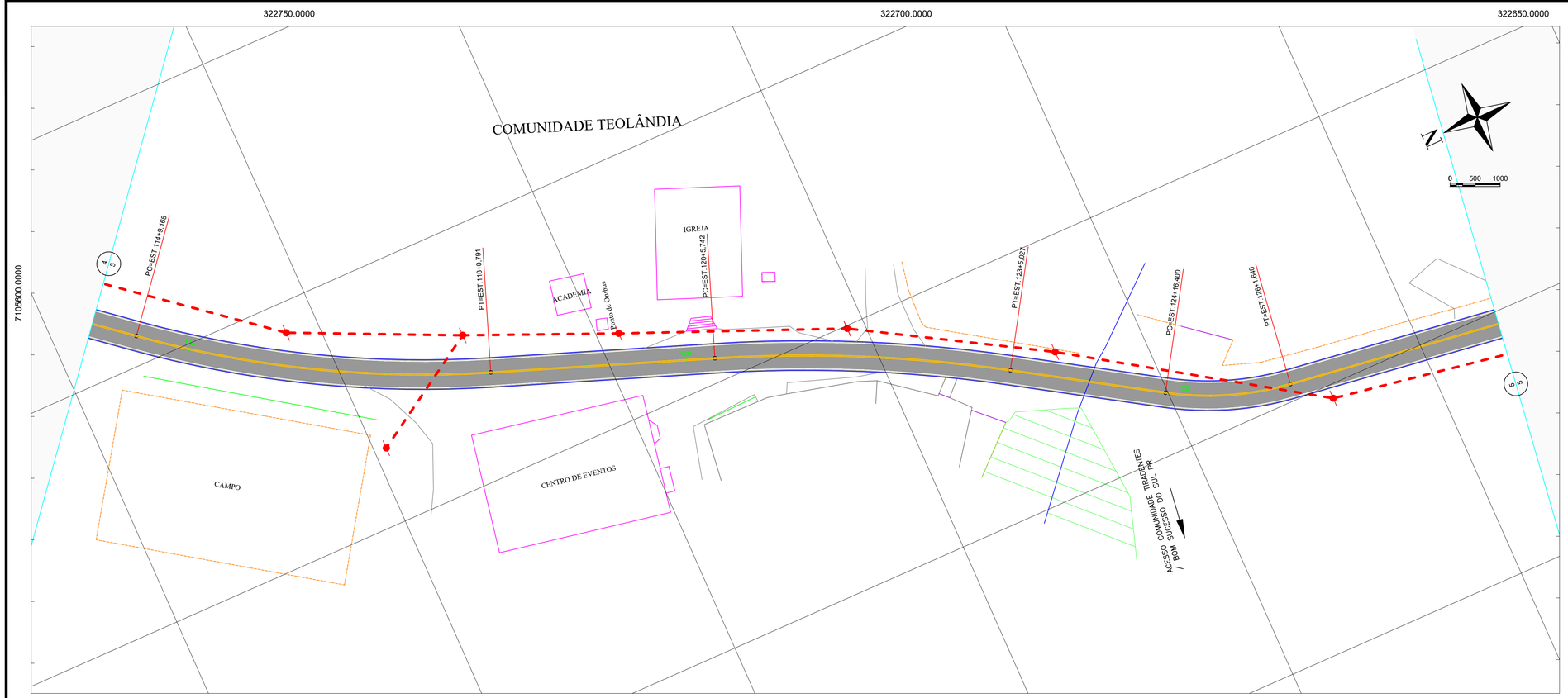
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 04

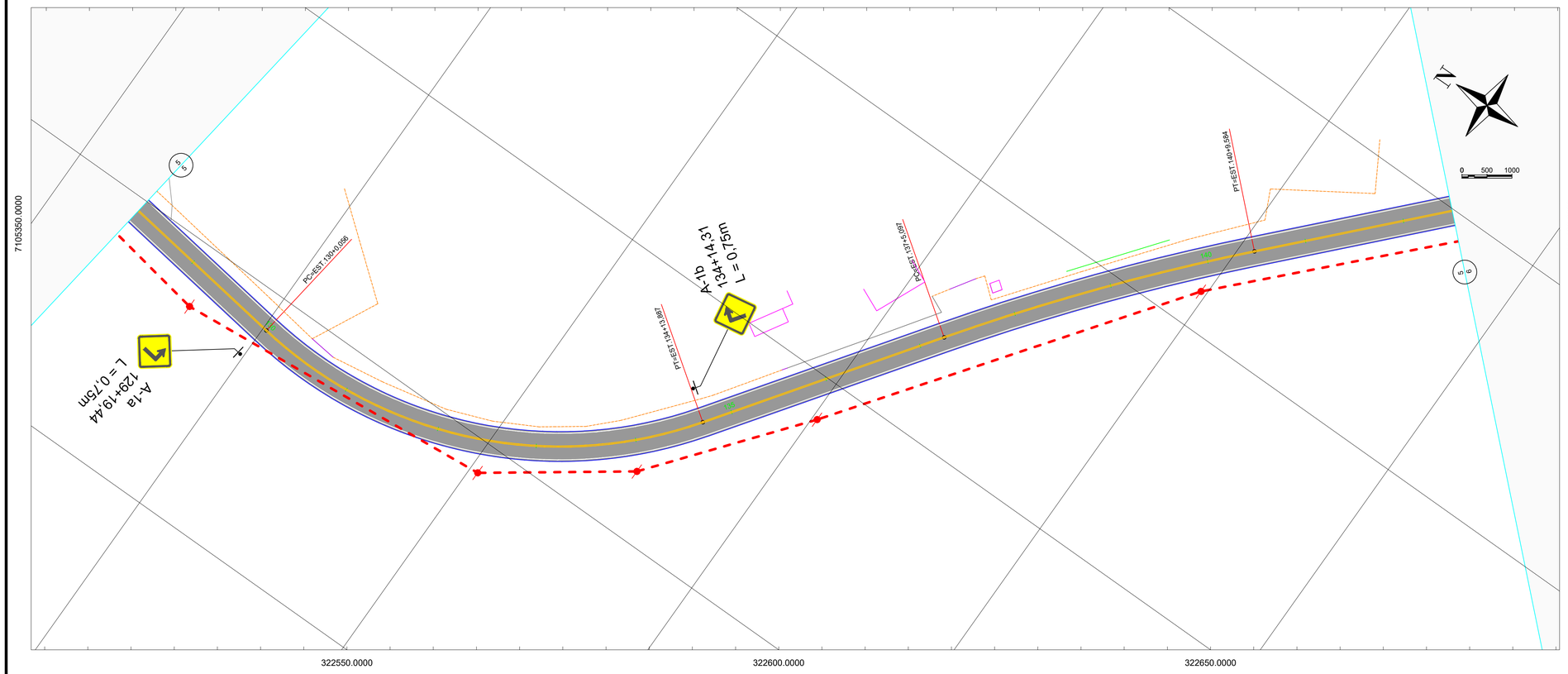
PROTOCOLO DIGITAL DO DOCUMENTO
Fls. 78
Mon. 28

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc3d7dd49aea9e5c66550bc3f02ff732**.

PROTOCOLO ELETRÔNICO DO ESTADO DO PARANÁ
Fls. 79
Mod. 28





LEGENDA:

- LCO: LINHA DE CONTINUIDADE (L: 0,10m) (t:e=1:1)
- LFO-2: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, SIMPLES, SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LFO-3: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- LFO-4: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA/SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LBO: LINHA DE BORDO, SIMPLES, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- PLACAS NOVAS - IMPLANTAR

IMP : Placa a implantar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI II

PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

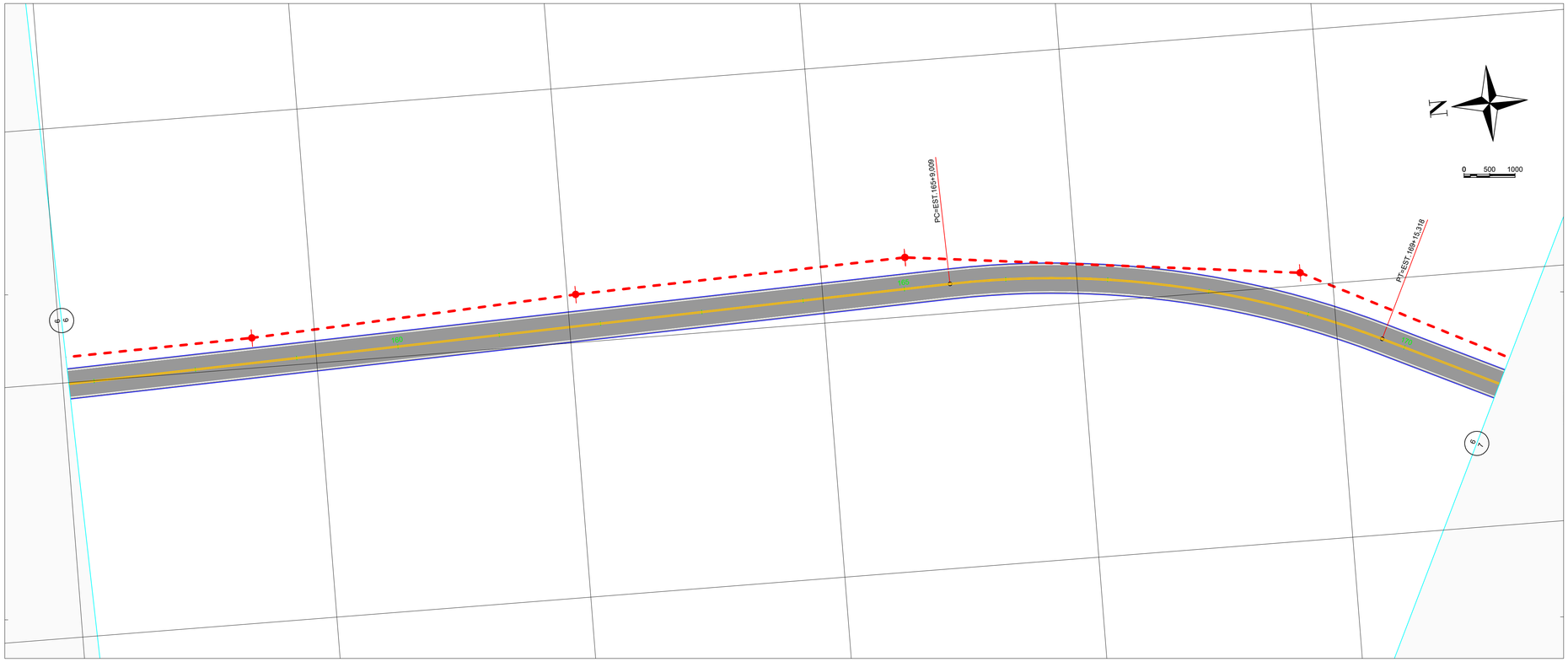
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 05

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc3d7dd49aea9e5c66550bc3f02ff732**.





LEGENDA:

- LCO: LINHA DE CONTINUIDADE (L: 0,10m) (t:e=1:1)
- LFO-2: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, SIMPLES, SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LFO-3: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- LFO-4: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA/SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LBO: LINHA DE BORDO, SIMPLES, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- PLACAS NOVAS - IMPLANTAR

IMP : Placa a implantar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI II

PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025

ÁREA: -

ESCALA: 1:500

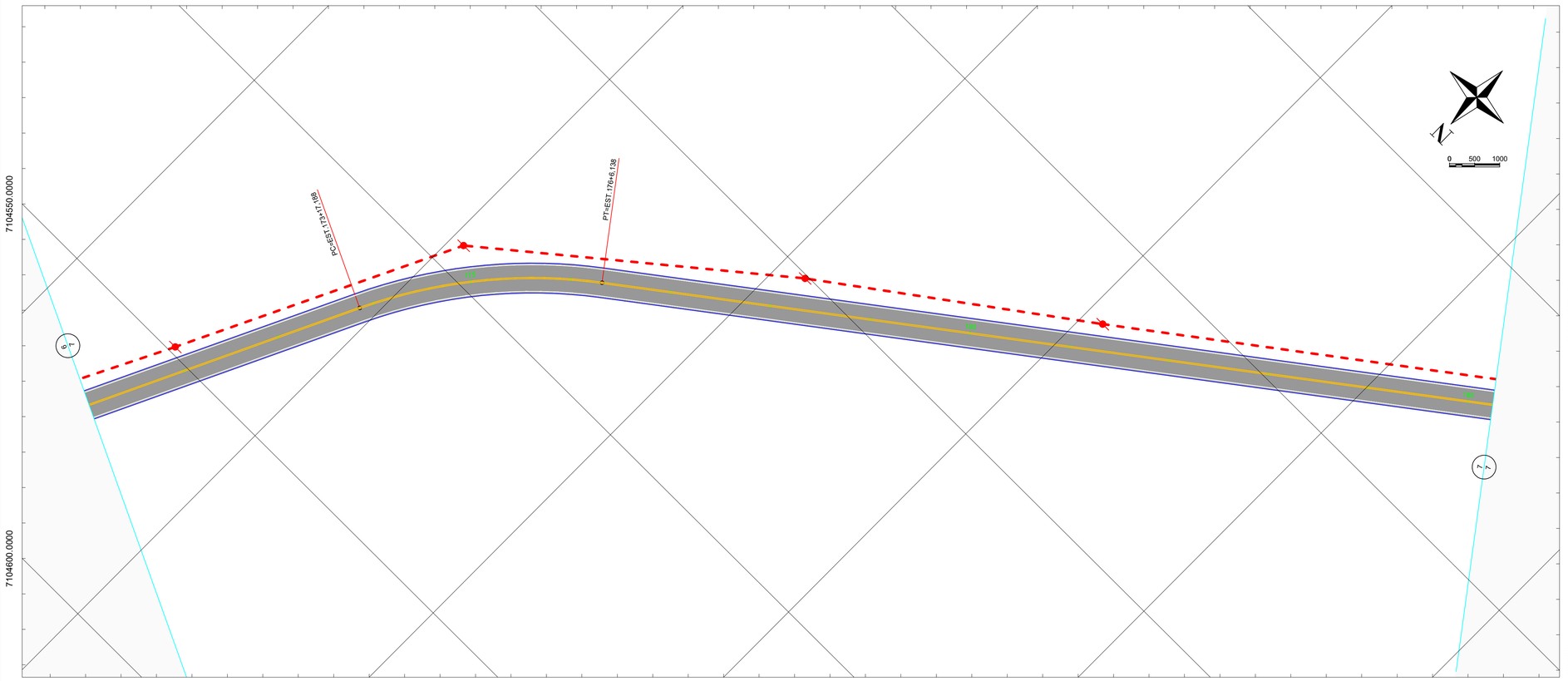
PRANCHA: 06

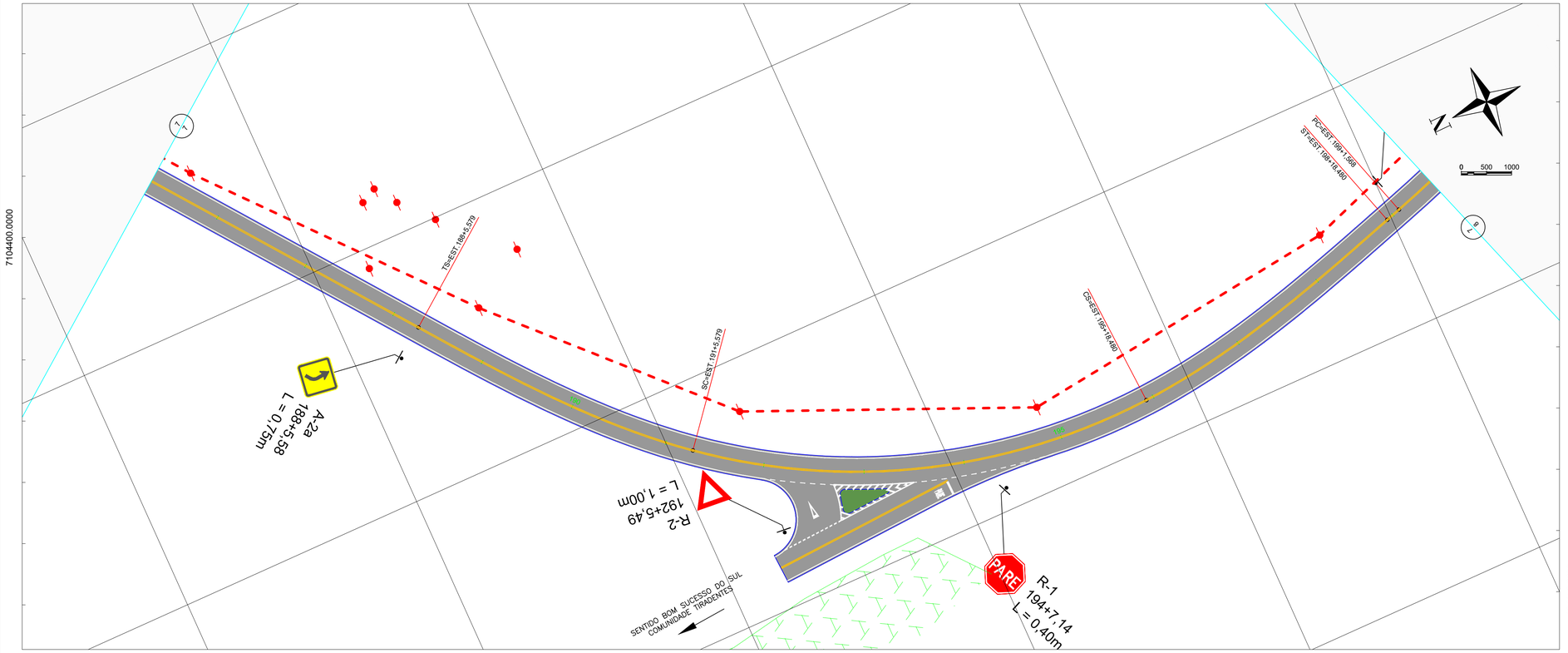
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 80 Mod. 28

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc3d7dd49aea9e5c66550bc3f02ff732**.

PROTOCOLO ESTADO DO PARANÁ
Fls. 81
Mod. 28





LEGENDA:

- LCO: LINHA DE CONTINUIDADE (L: 0,10m) (t:e=1:1)
- LFO-2: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, SIMPLES, SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LFO-3: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- LFO-4: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA/SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LBO: LINHA DE BORDO, SIMPLES, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- PLACAS NOVAS - IMPLANTAR

IMP : Placa a implantar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI II

PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

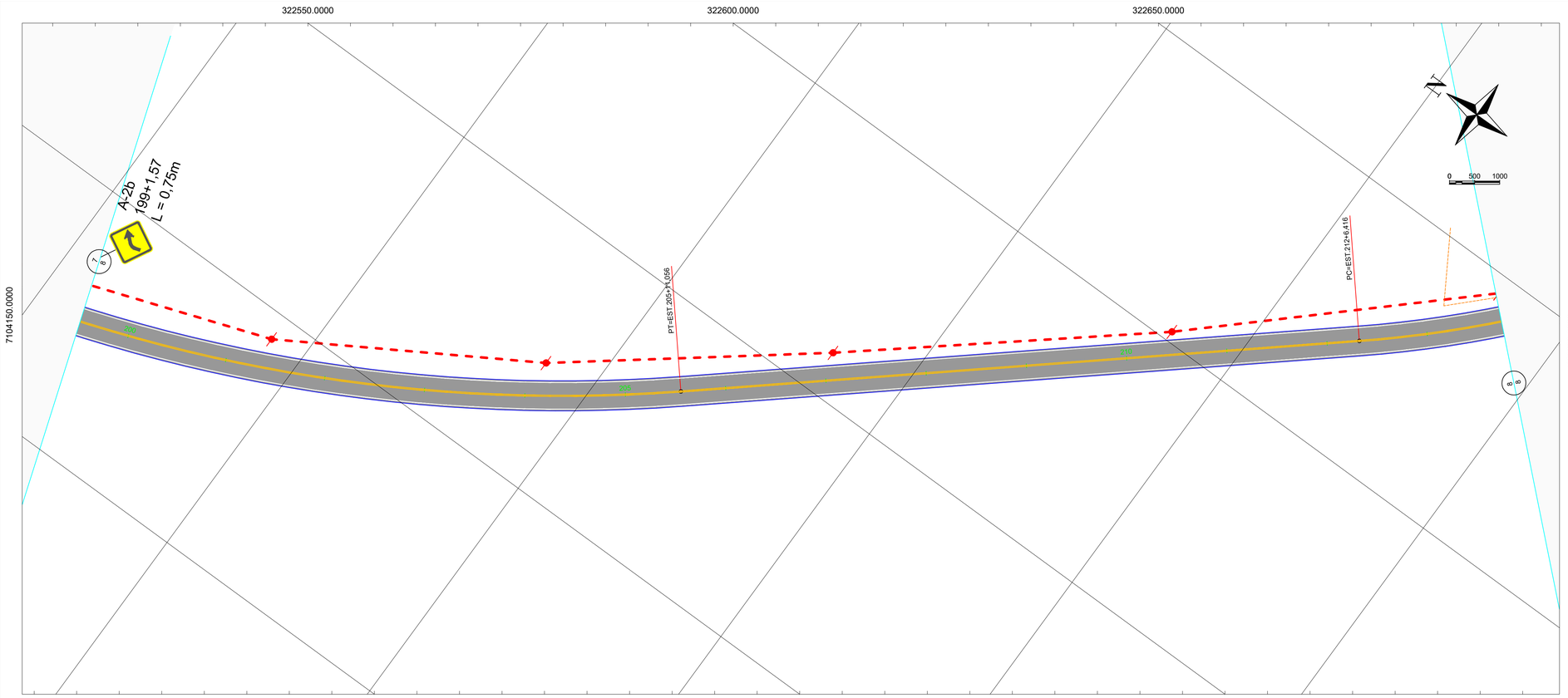
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

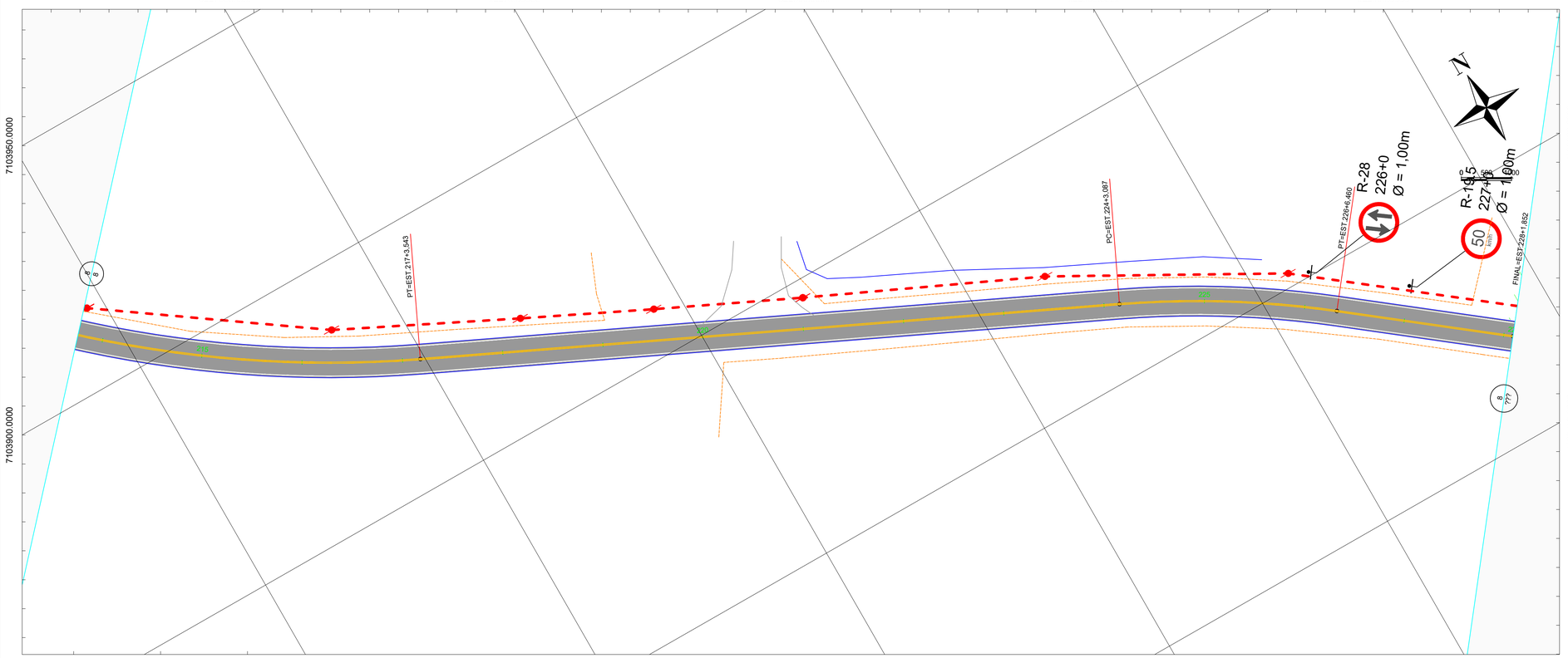
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 07

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc3d7dd49aea9e5c66550bc3f02ff732**.

PROTOCOLO ELETRÔNICO DO ESTADO DO PARANÁ
Fls. 82
Mod. 28





LEGENDA:

- LCO: LINHA DE CONTINUIDADE (L: 0,10m) (t:e=1:1)
- LFO-2: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, SIMPLES, SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LFO-3: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- LFO-4: LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, DUPLA, CONTÍNUA/SECCIONADA (L: 0,10m) (t:e=2:4)
- LBO: LINHA DE BORDO, SIMPLES, CONTÍNUA (L: 0,10m)
- PLACAS NOVAS - IMPLANTAR

IMP : Placa a implantar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI II

PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 08

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc3d7dd49aea9e5c66550bc3f02ff732**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82a
Mov. 28

Documento: **ProjetodeSinalizacaoIrineuBertaniII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57.

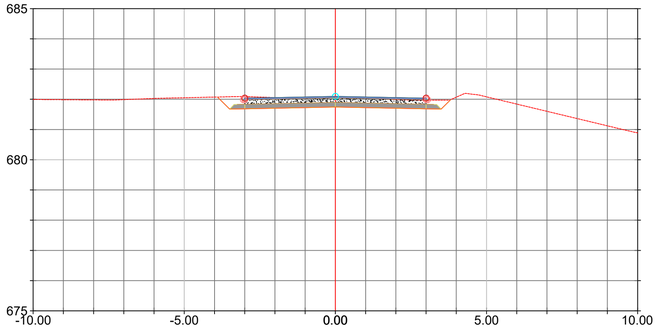
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
bc3d7dd49aea9e5c66550bc3f02ff732.

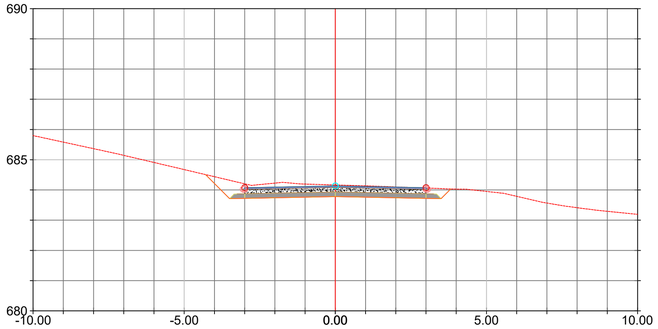
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO
Fls. 83
Mod. 29
ORIGINAL DO ORDENANTE

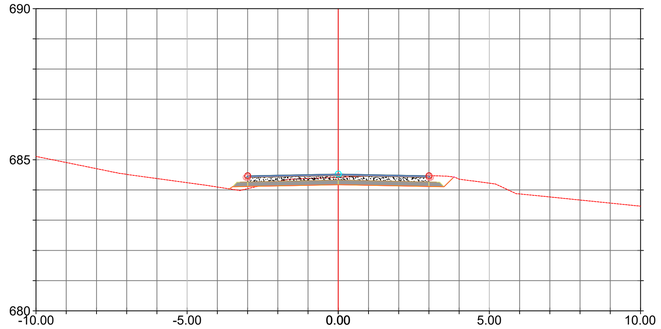
Estaca 2+0.00



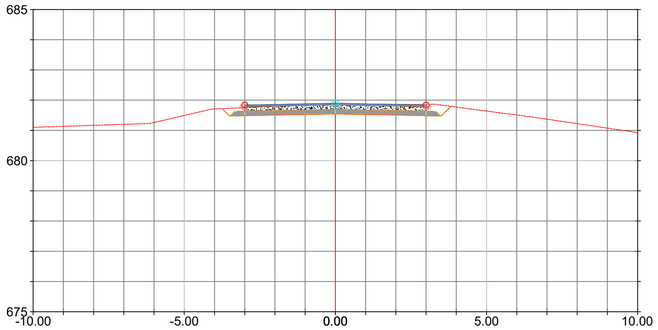
Estaca 6+0.00



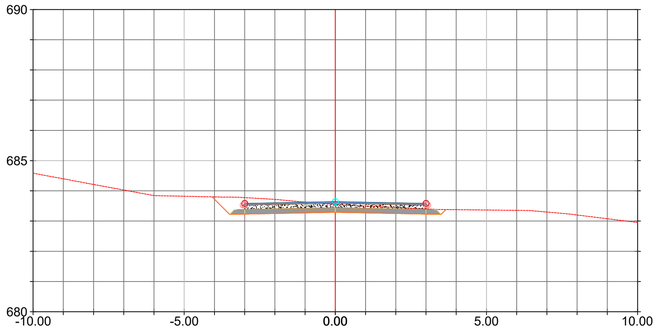
Estaca 9+0.00



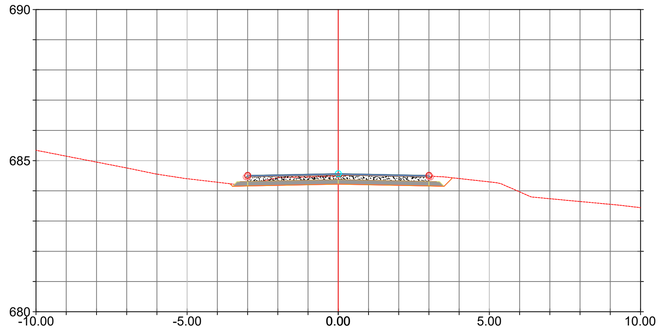
Estaca 1+0.00



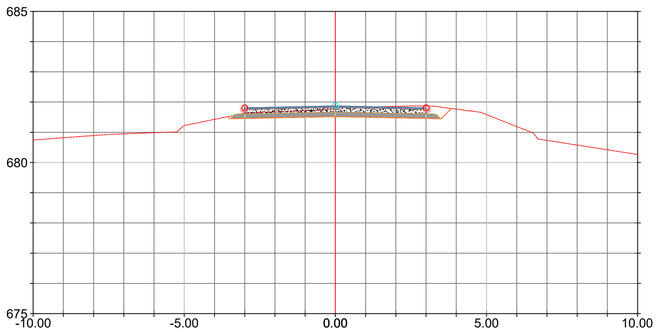
Estaca 5+0.00



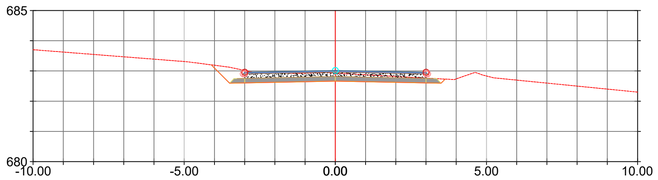
Estaca 8+0.00



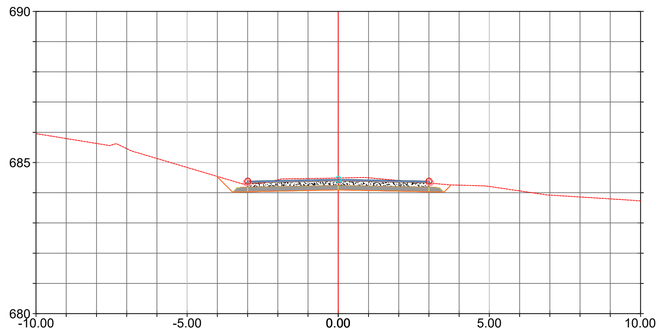
Estaca 0+13.13



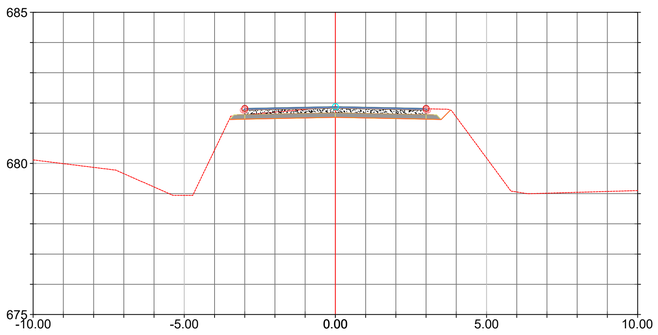
Estaca 4+0.00



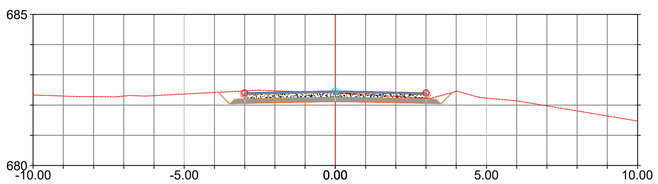
Estaca 7+0.00



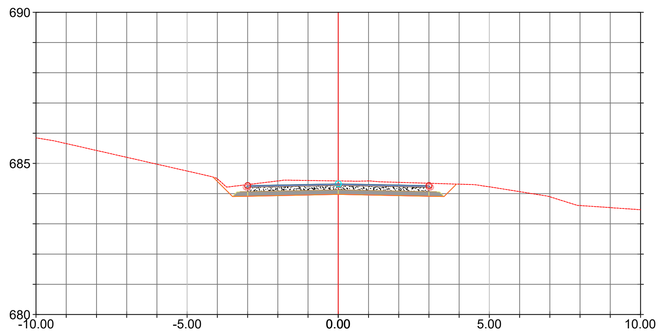
Estaca 0+0.00



Estaca 3+0.00



Estaca 6+10.90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-64

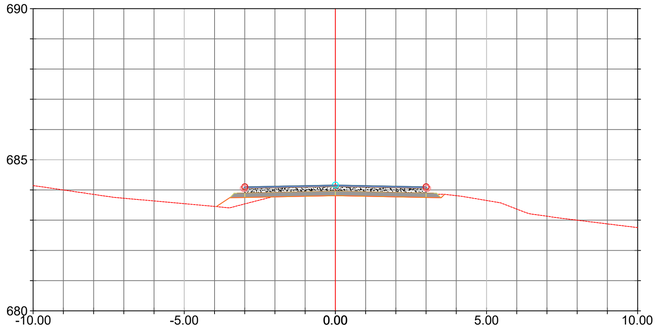
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 01

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

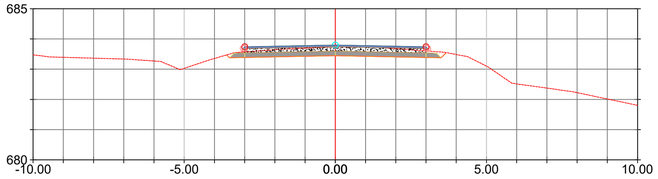
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c**.

PROTOCOLO
Fls. 84
Mod. 29
ESTADO DO PARANÁ

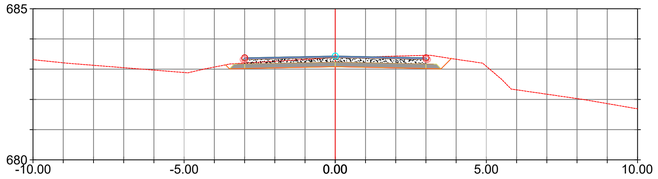
Estaca 13+0.00



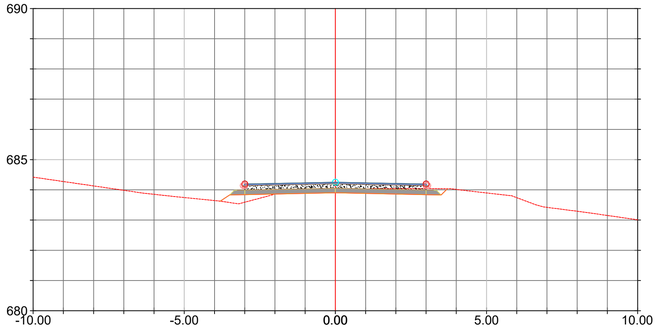
Estaca 17+0.00



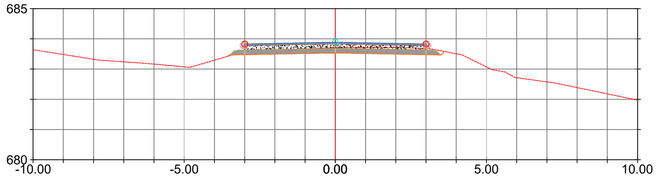
Estaca 21+0.00



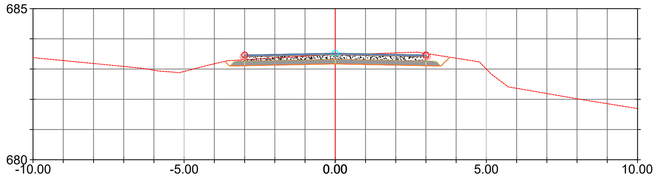
Estaca 12+0.00



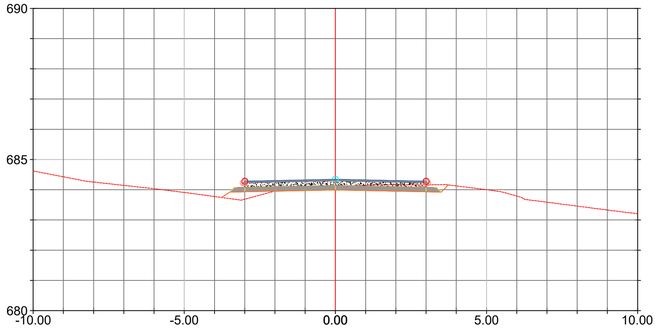
Estaca 16+0.00



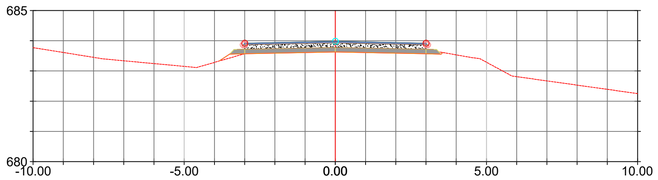
Estaca 20+0.00



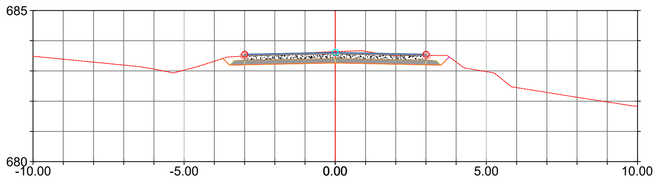
Estaca 11+0.00



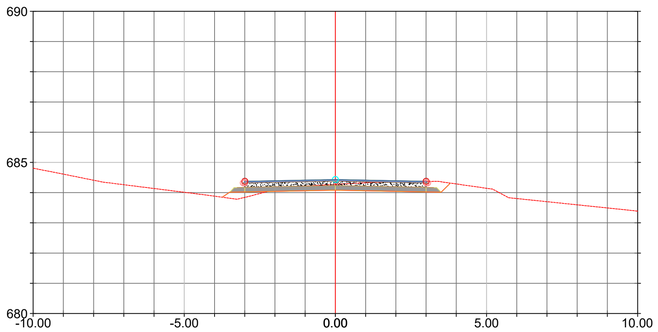
Estaca 15+0.00



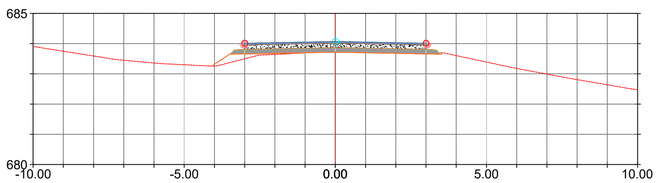
Estaca 19+0.00



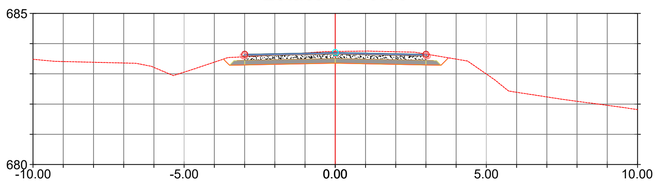
Estaca 10+0.00



Estaca 14+0.00



Estaca 18+0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

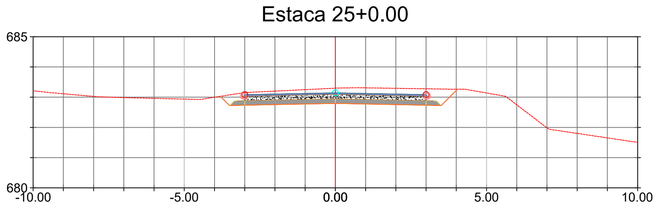
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

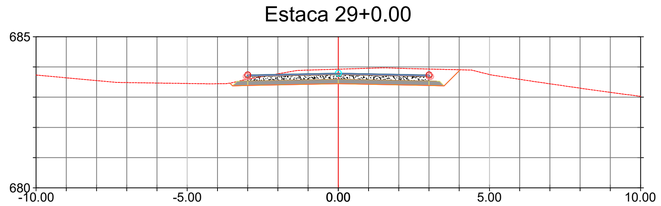
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

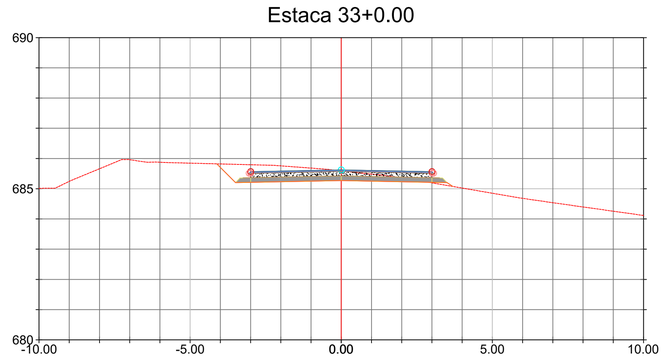
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 02

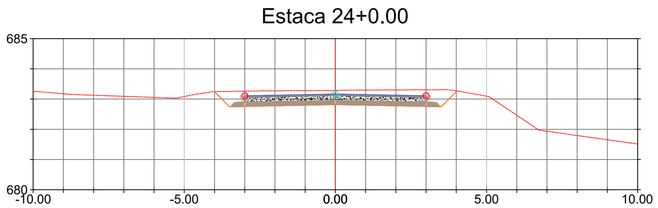
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

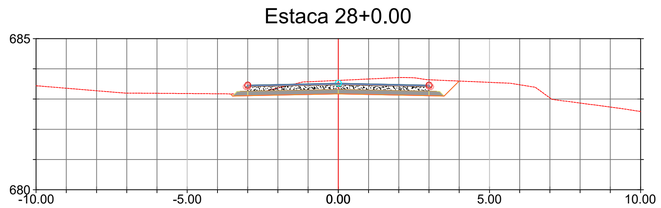
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c**.

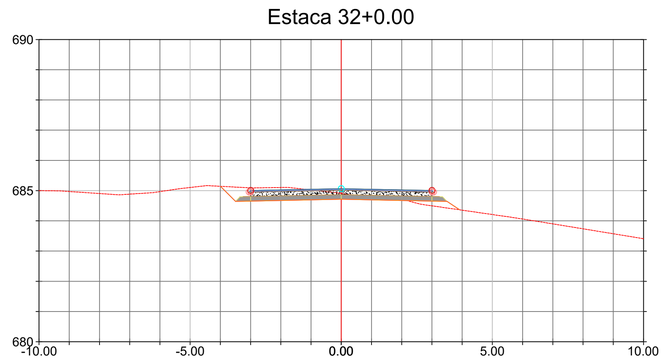


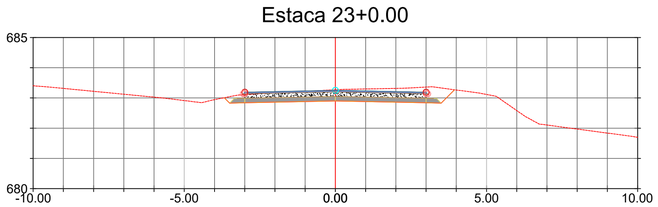


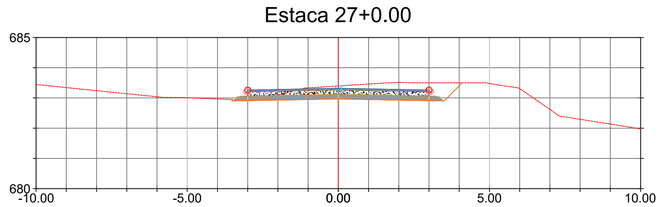


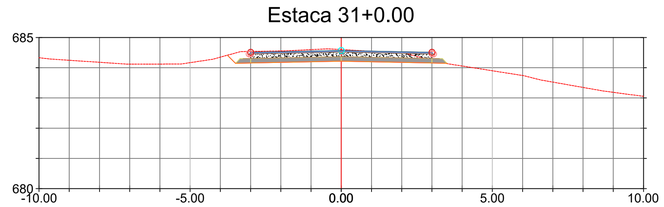


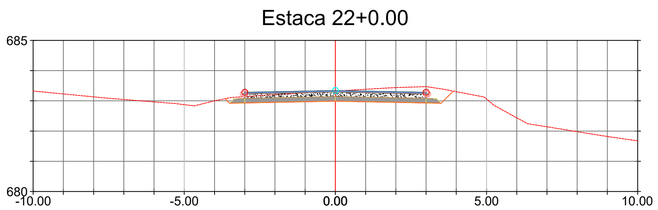


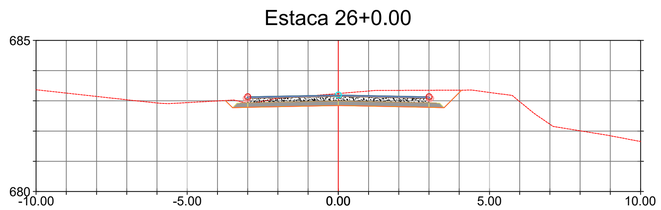


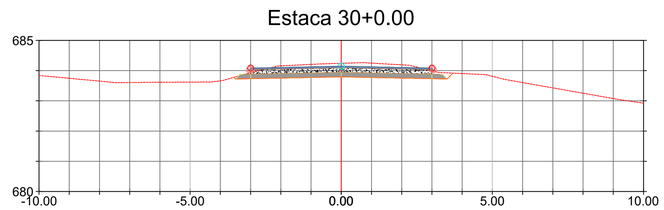












PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 03

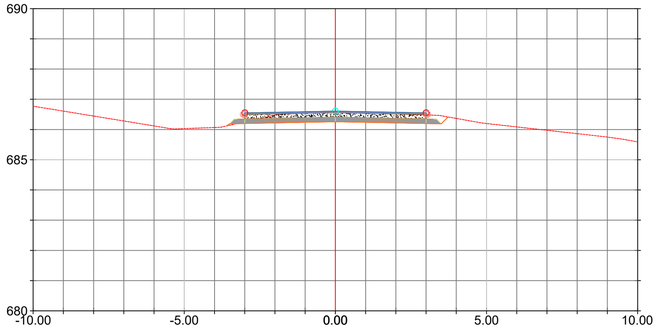
PROTOCOLO OFICIAL DIGITAL
Fls. 85
Mod. 29

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

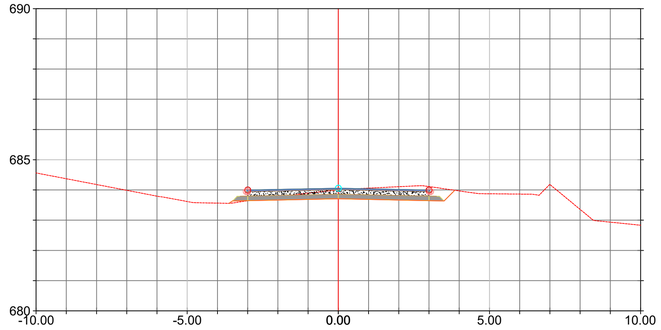
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c**.

PROTOCOLO INTERNO DO CREA-PR
Fls. 86
Mod. 29

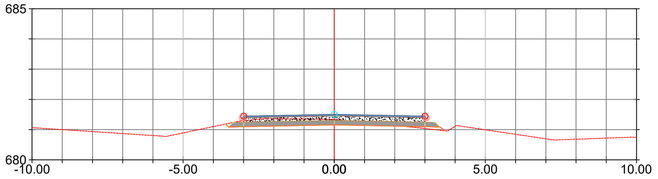
Estaca 37+0.00



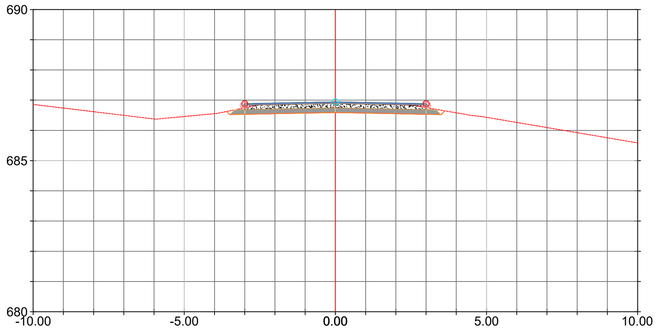
Estaca 41+0.00



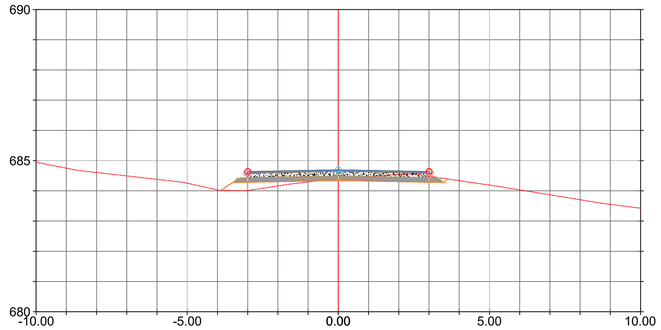
Estaca 45+0.00



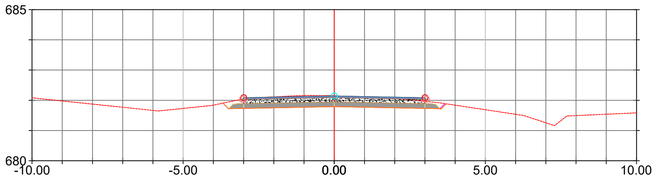
Estaca 36+0.00



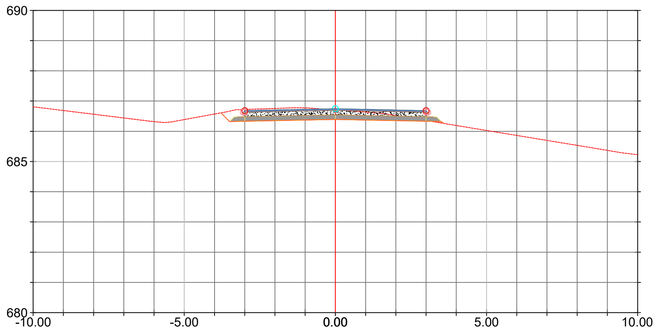
Estaca 40+0.00



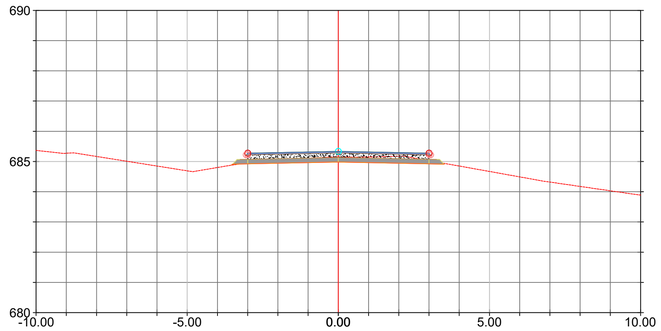
Estaca 44+0.00



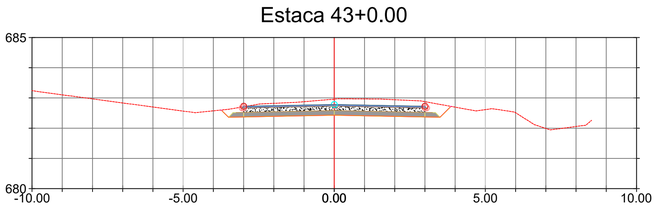
Estaca 35+0.00



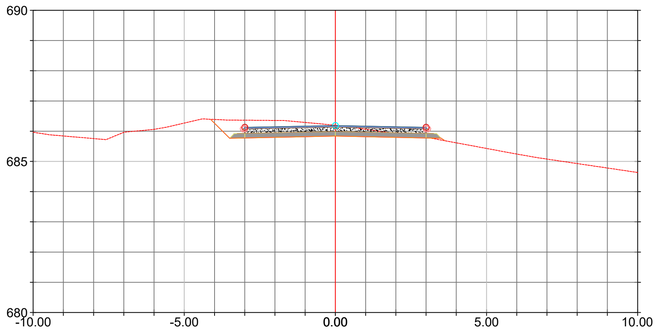
Estaca 39+0.00



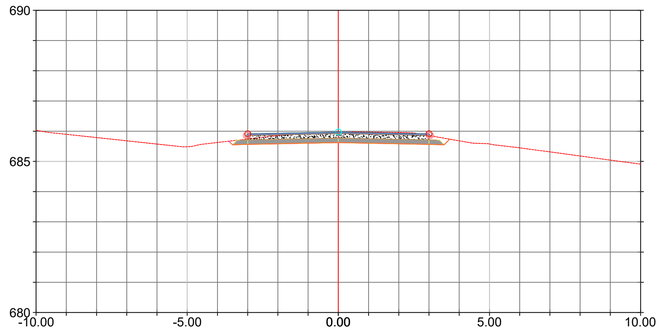
Estaca 43+0.00



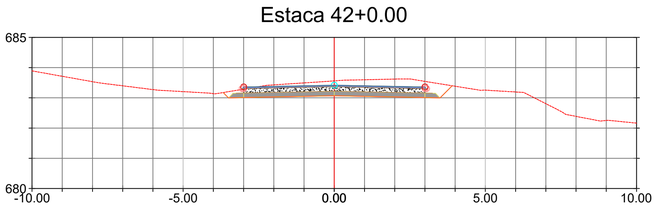
Estaca 34+0.00



Estaca 38+0.00



Estaca 42+0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

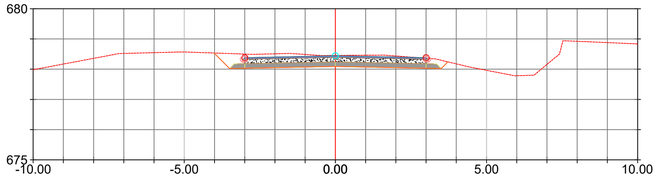
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 04

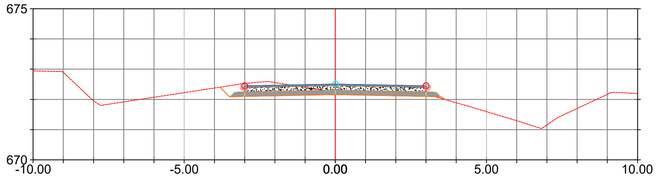
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c**.

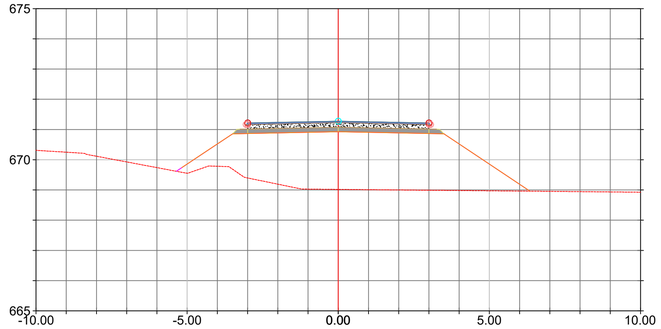
Estaca 49+0.00



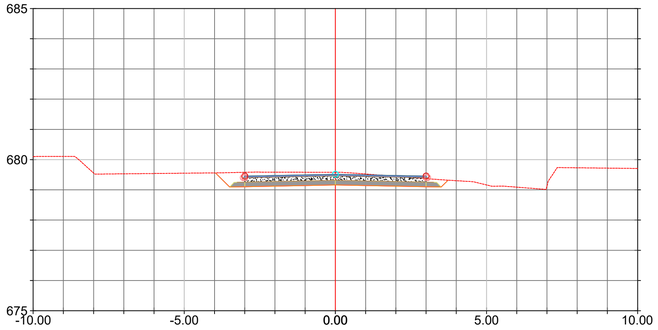
Estaca 53+0.00



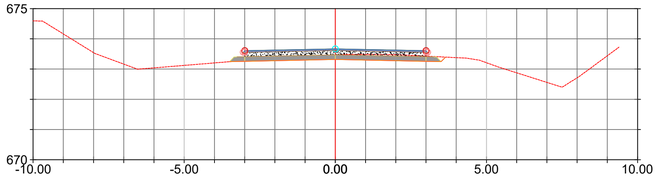
Estaca 57+0.00



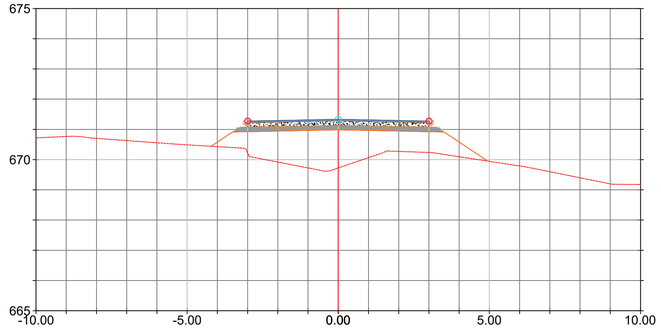
Estaca 48+0.00



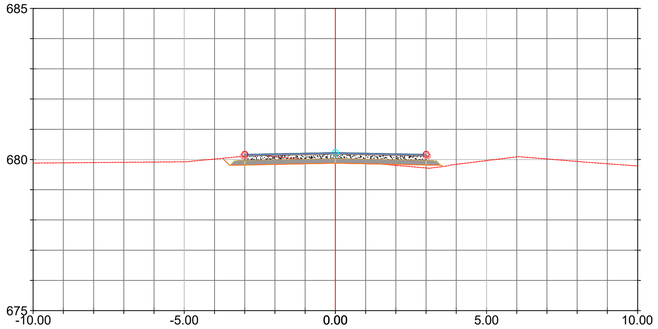
Estaca 52+0.00



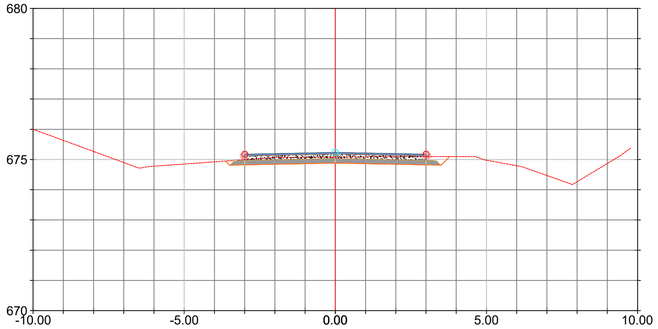
Estaca 56+0.00



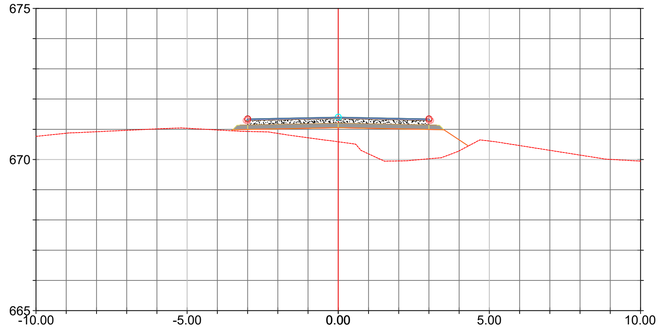
Estaca 47+0.00



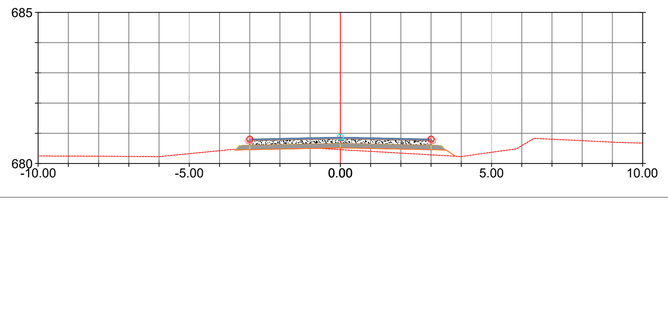
Estaca 51+0.00



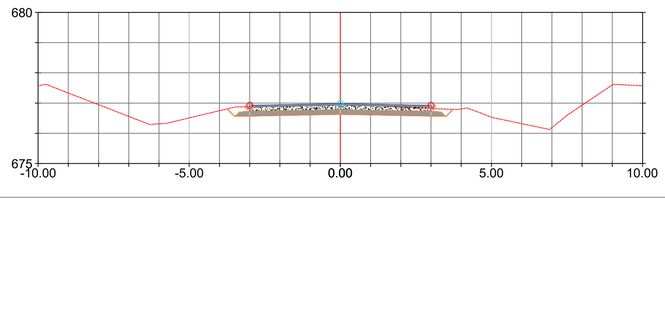
Estaca 55+0.00



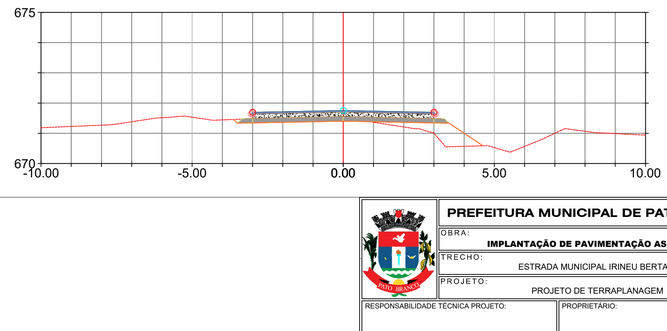
Estaca 46+0.00



Estaca 50+0.00



Estaca 54+0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

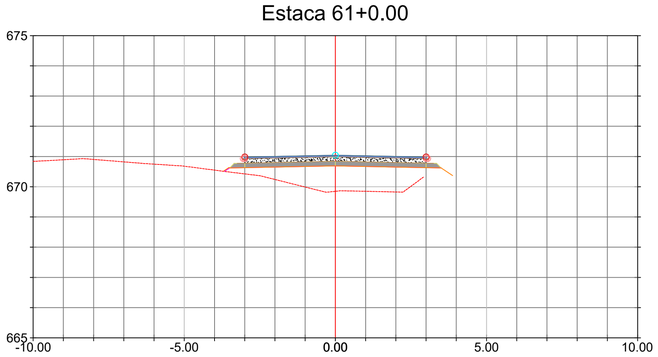
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

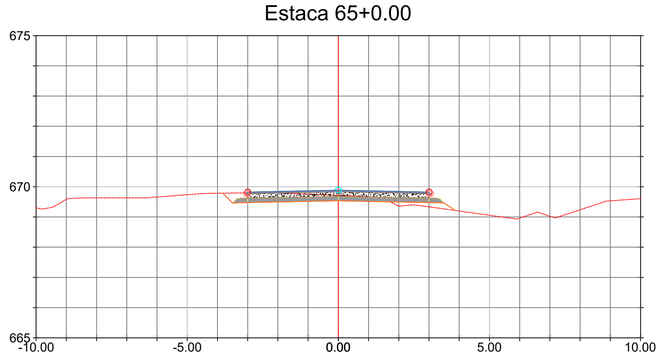
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

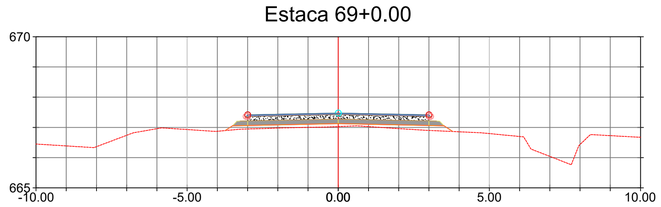
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 05

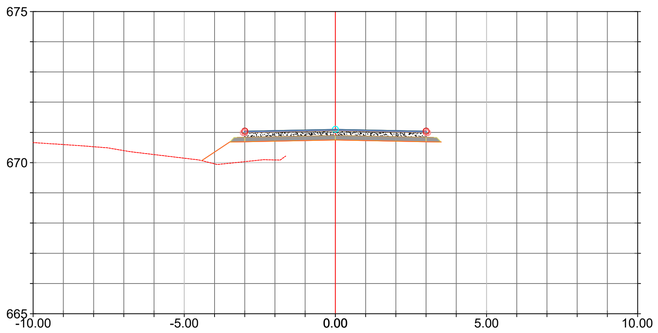
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

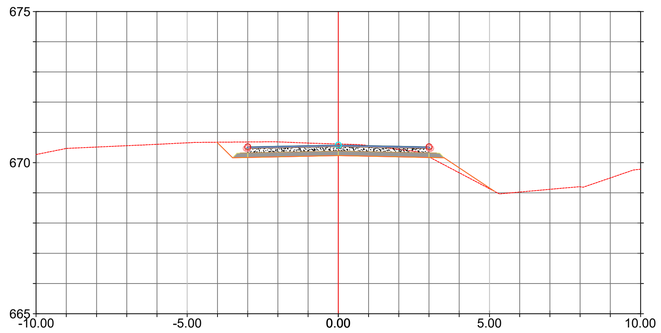
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c**.

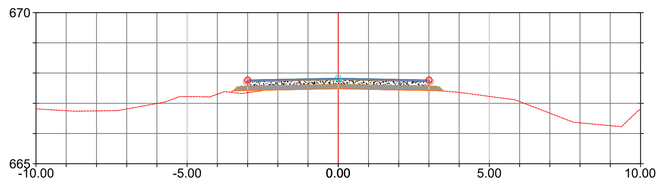


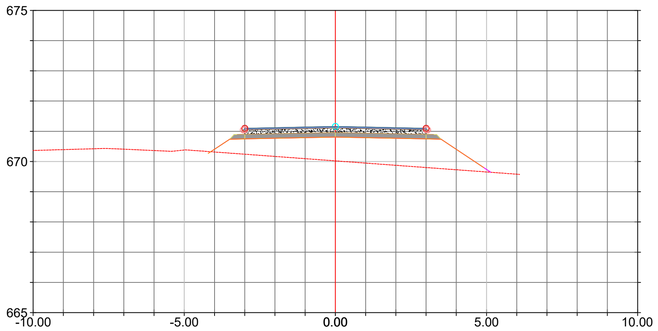


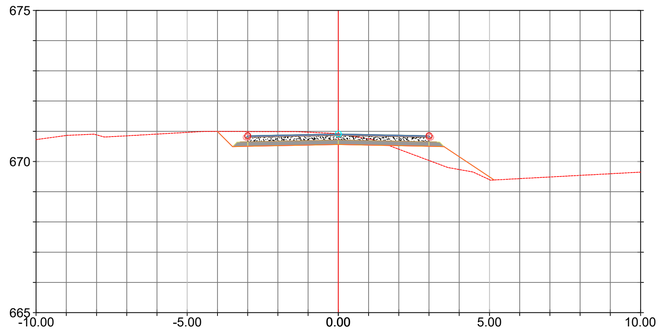


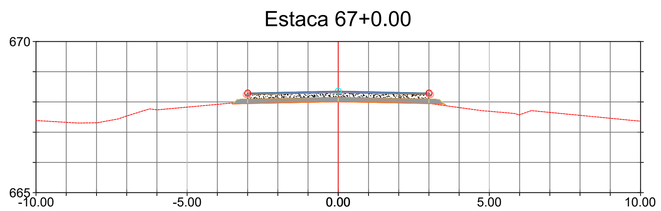


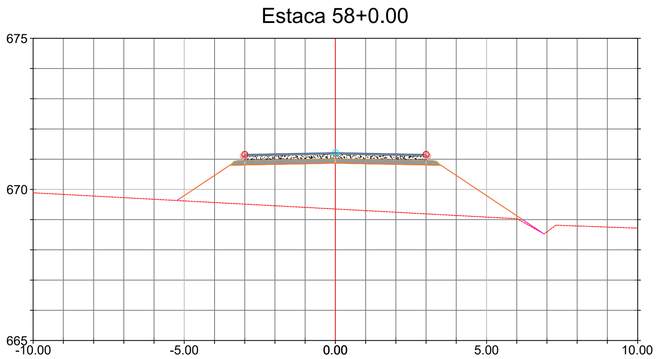


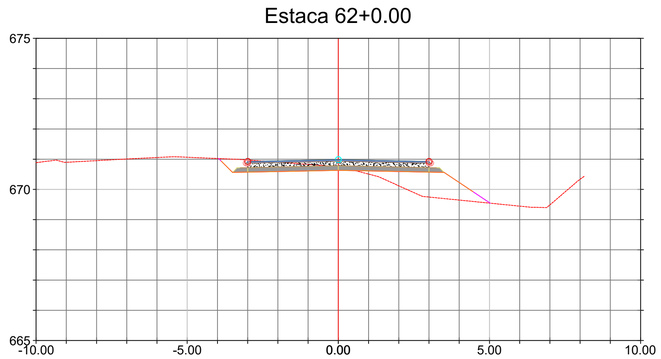


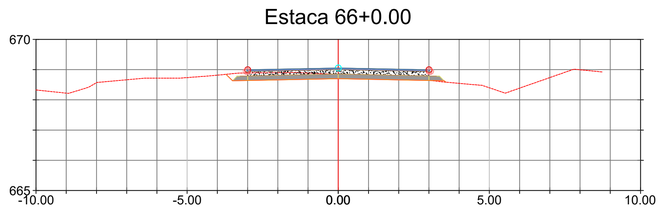












PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 06

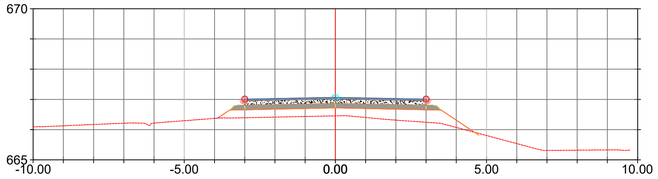
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mod. 29

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

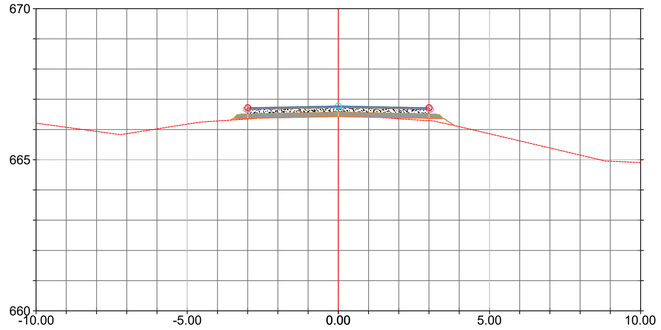
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c**.

PROTOCOLO
Fls. 89
Mod. 29
ORIGINAL DO ORIGINAL

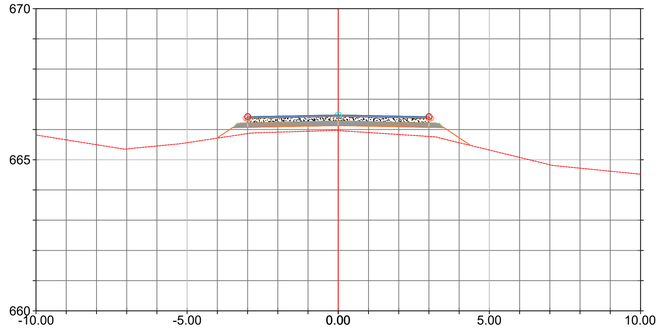
Estaca 73+0.00



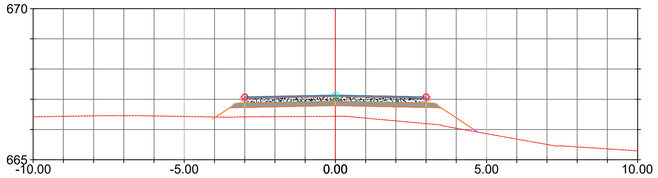
Estaca 77+0.00



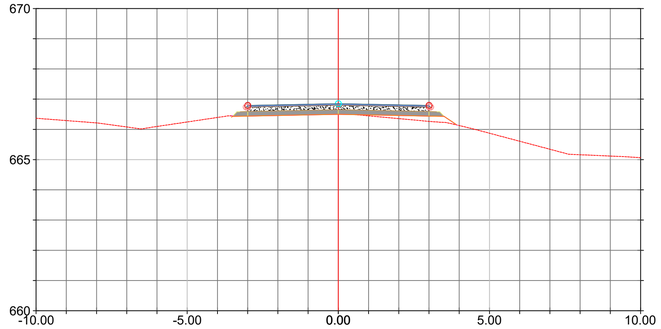
Estaca 81+0.00



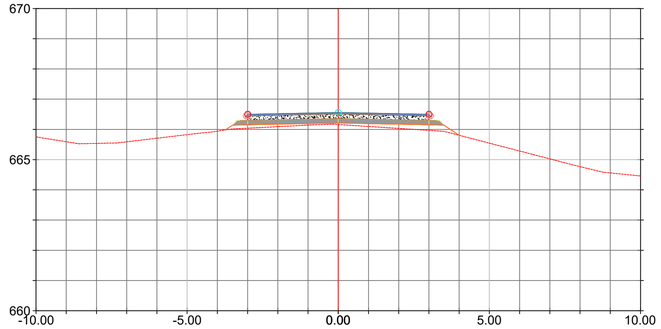
Estaca 72+0.00



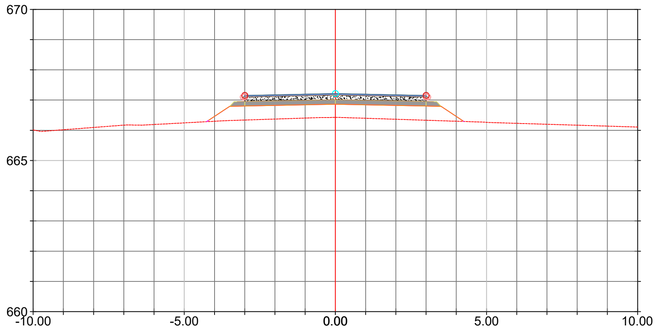
Estaca 76+0.00



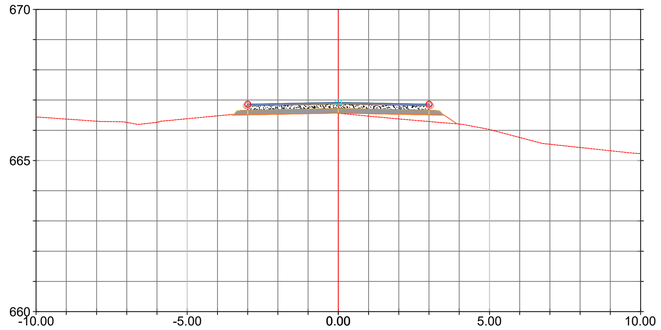
Estaca 80+0.00



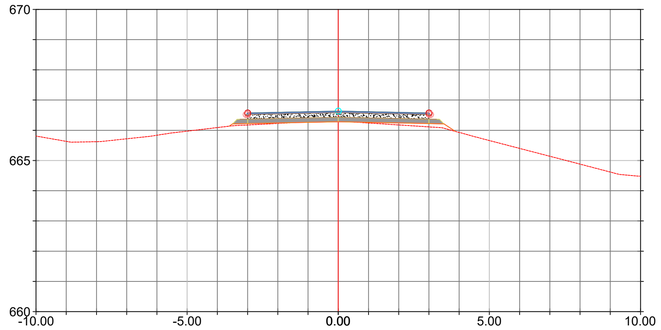
Estaca 71+0.00



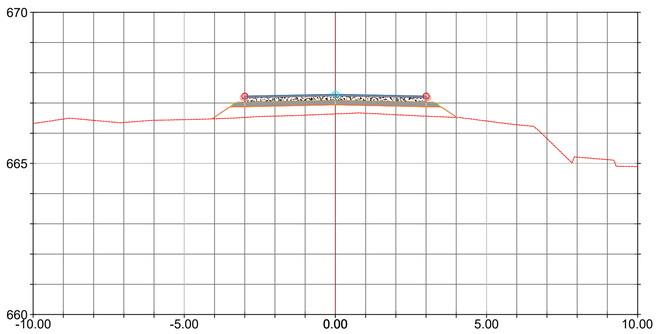
Estaca 75+0.00



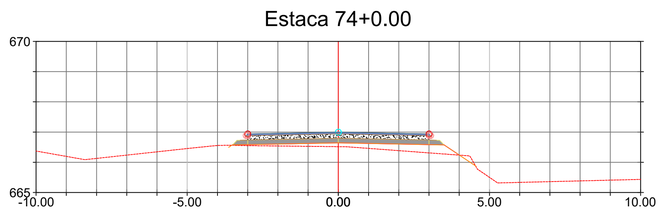
Estaca 79+0.00



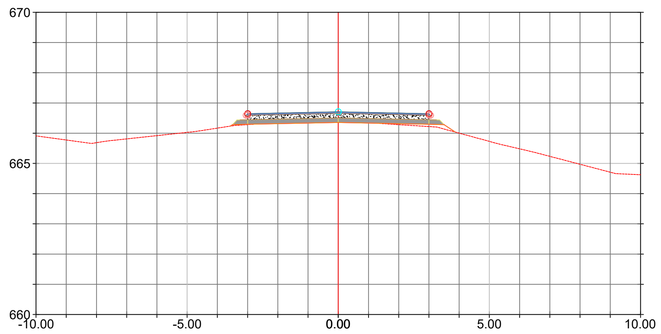
Estaca 70+0.00



Estaca 74+0.00



Estaca 78+0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-64

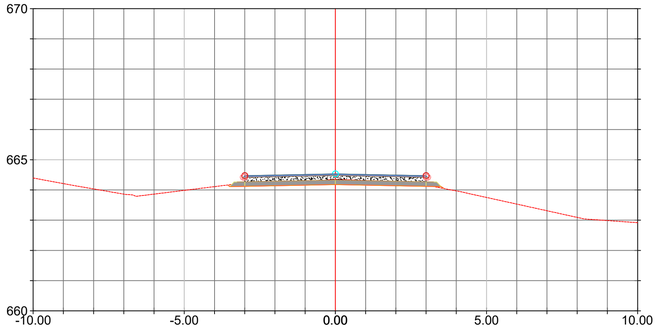
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 07

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

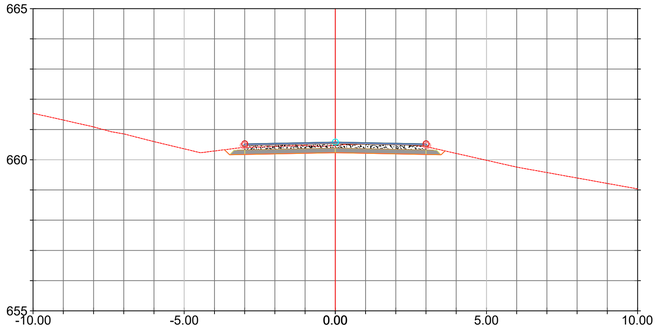
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c**.

PROTOCOLO
Fls. 90
Mod. 29
ORIGINAL DO ORIGINAL

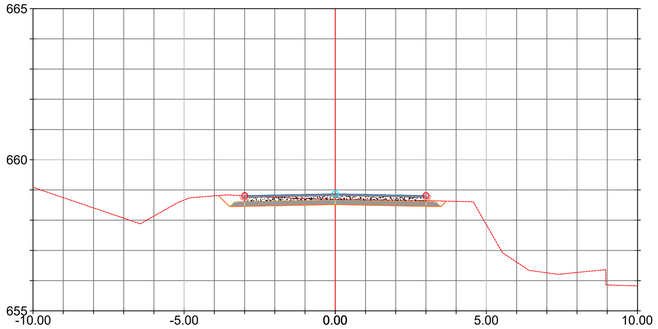
Estaca 85+0.00



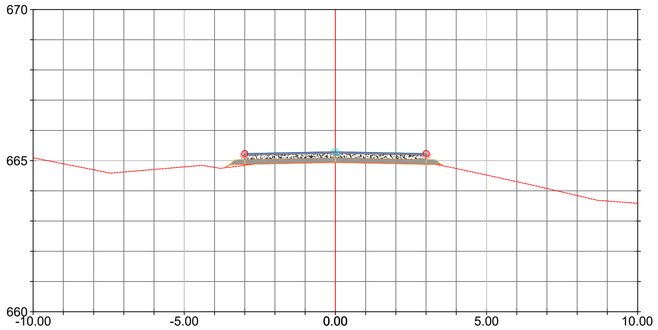
Estaca 89+0.00



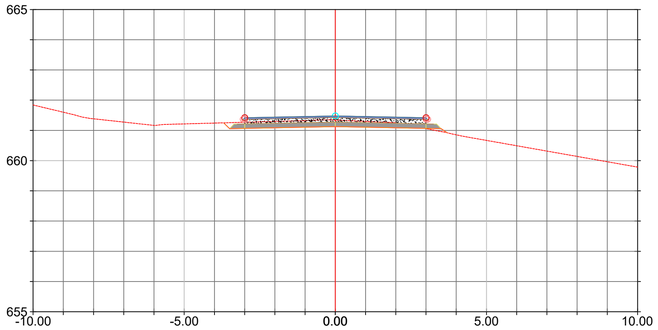
Estaca 93+0.00



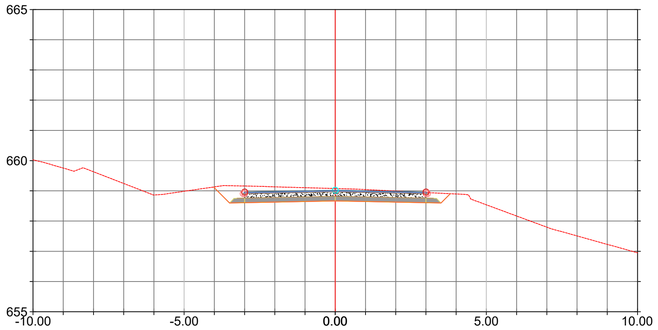
Estaca 84+0.00



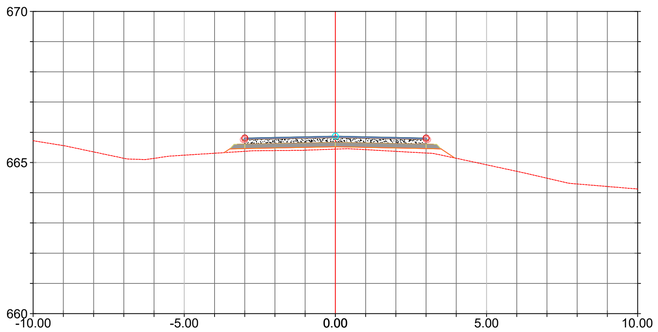
Estaca 88+0.00



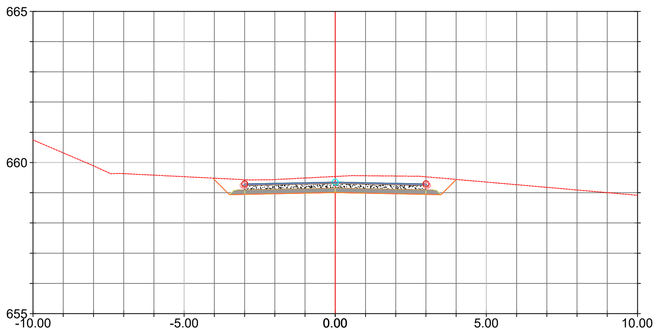
Estaca 92+0.00



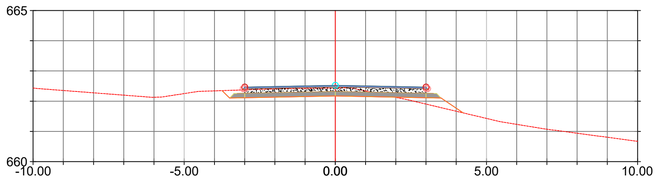
Estaca 83+0.00



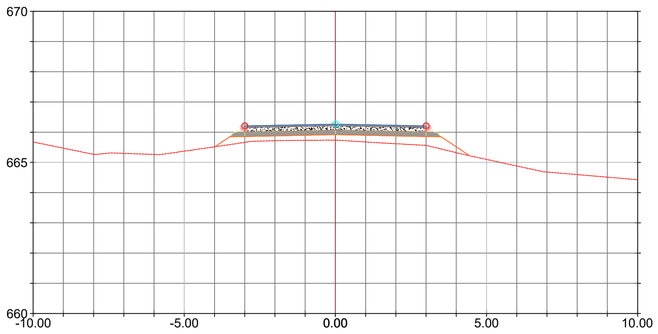
Estaca 91+0.00



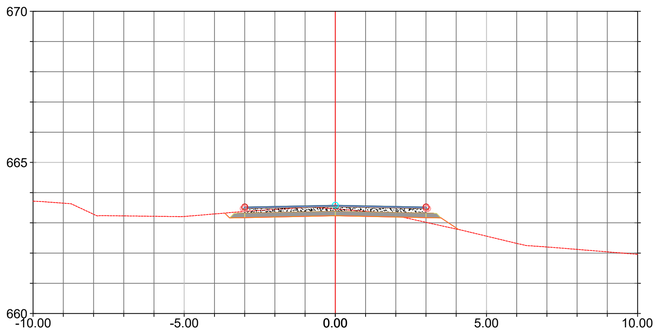
Estaca 87+0.00



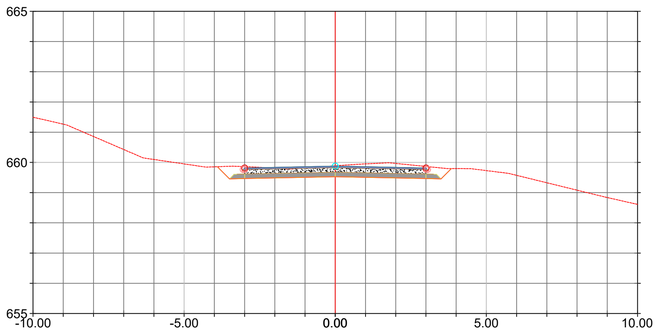
Estaca 82+0.00



Estaca 86+0.00



Estaca 90+0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-64

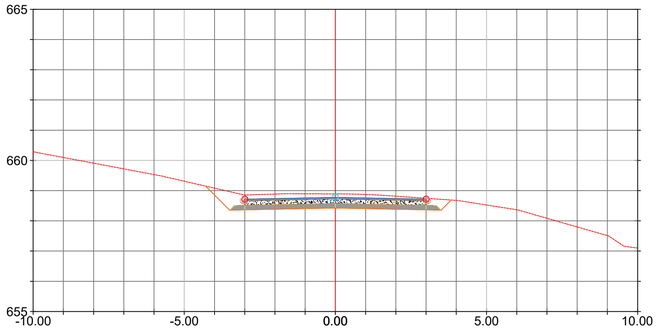
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 08

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

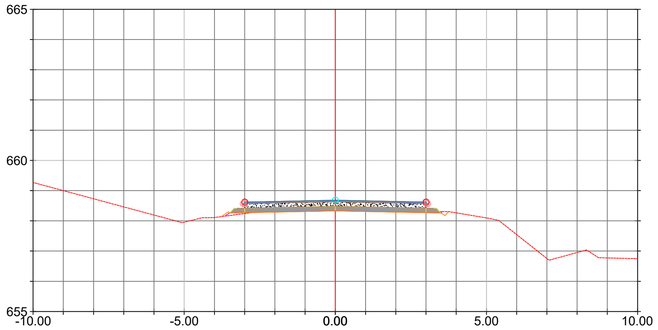
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c**.

PROTOCOLO
FLS. 91
Mod. 29
ORIGINAL DO DOCUMENTO

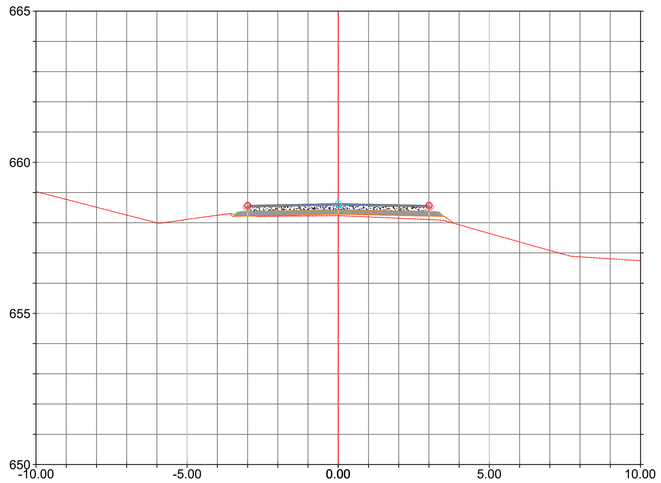
Estaca 95+0.00



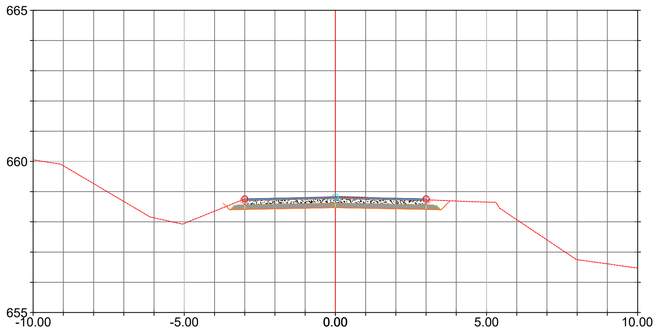
Estaca 97+0.00



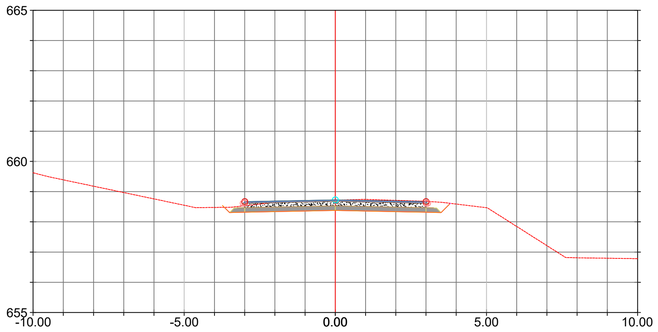
Estaca 99+0.00



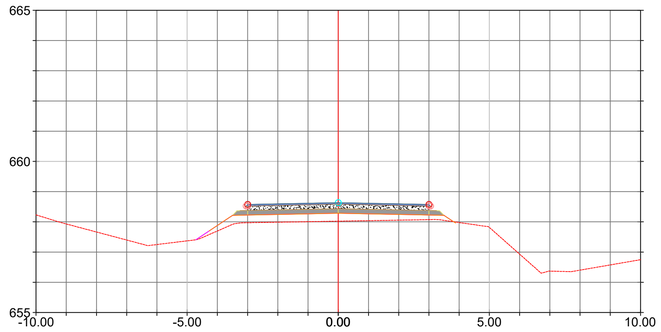
Estaca 94+0.00



Estaca 96+0.00



Estaca 98+0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA.
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

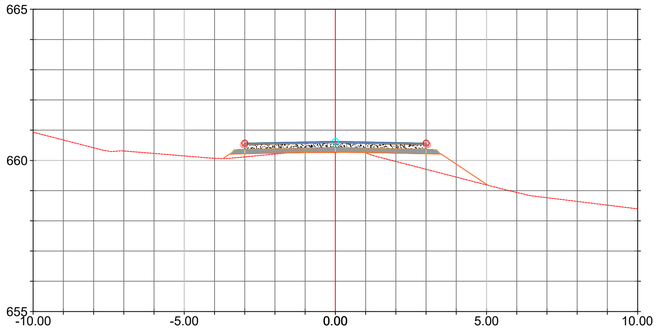
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:100

PRANCHA: 09

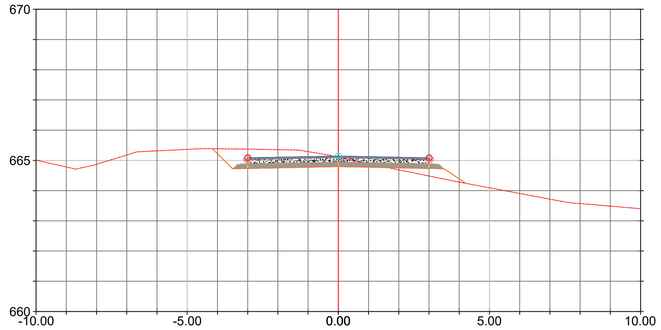
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c**.

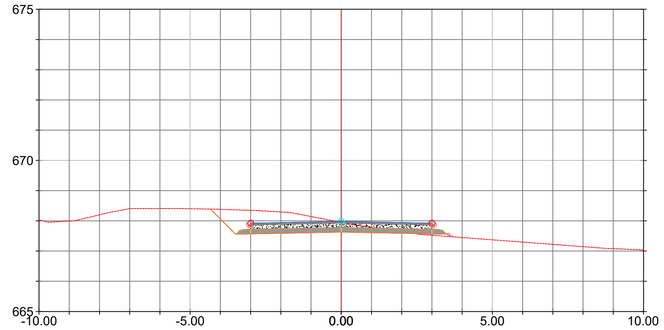
Estaca 102+0.00



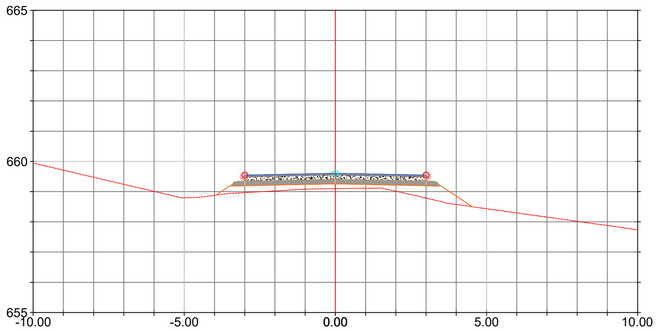
Estaca 105+0.00



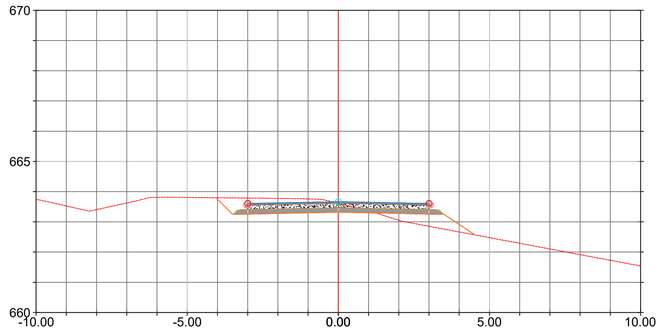
Estaca 108+0.00



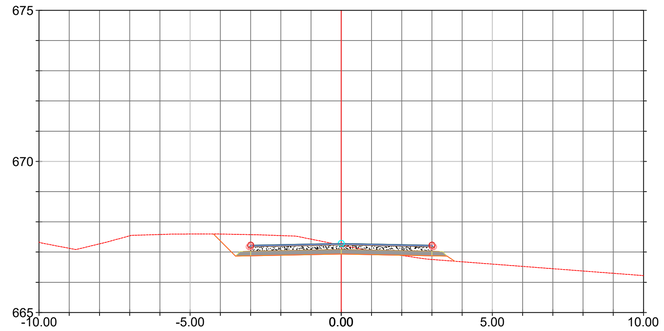
Estaca 101+0.00



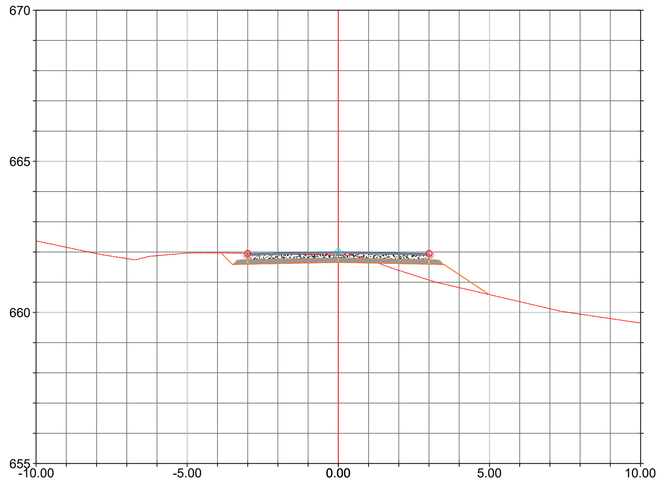
Estaca 104+0.00



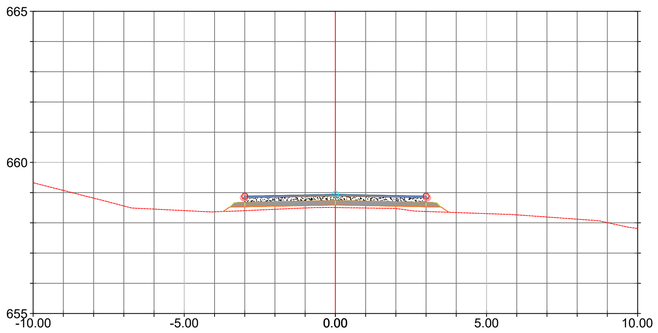
Estaca 107+0.00



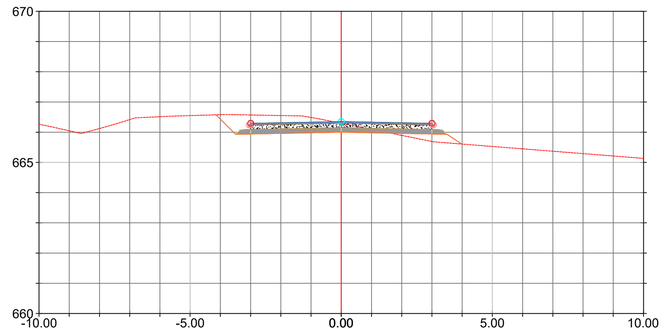
Estaca 103+0.00



Estaca 100+0.00



Estaca 106+0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA.
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

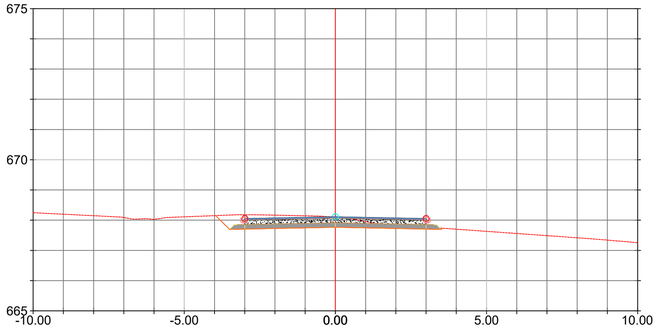
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 10

PROTOCOLO FLS. 92 Mod. 29 ESTADO DO PARANÁ

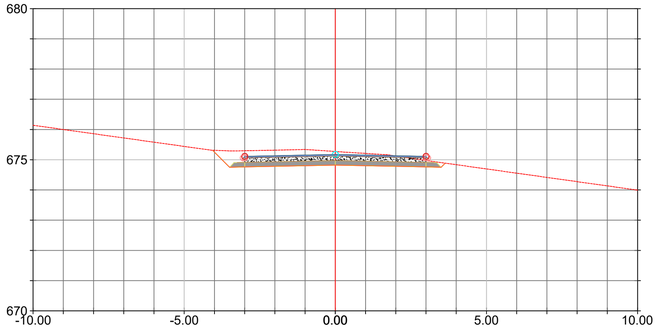
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9CC7-846F-E656-F573 e informe o código 9CC7-846F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c**.

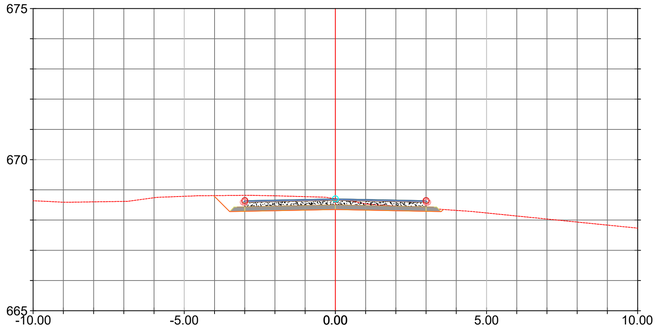
Estaca 112+0.00



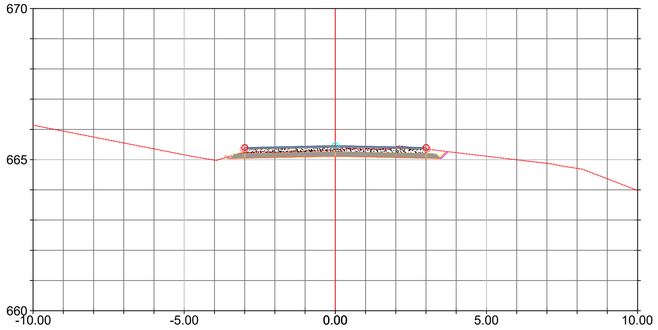
Estaca 187+0.00



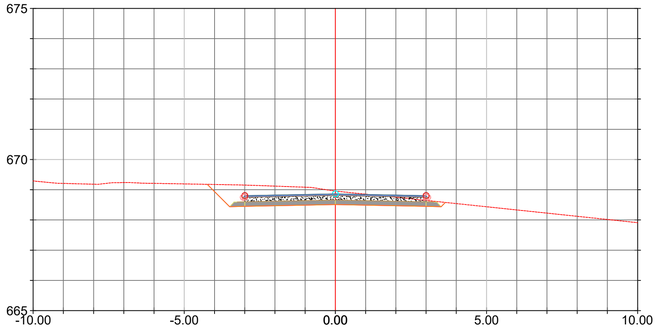
Estaca 111+0.00



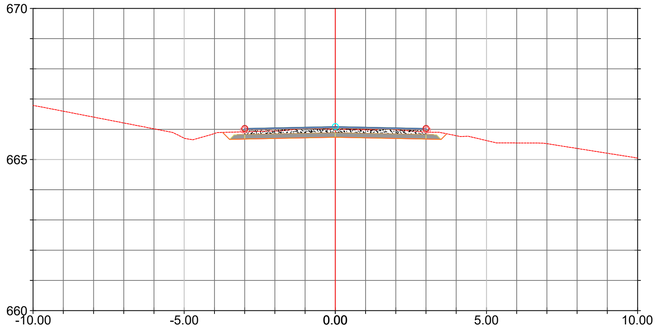
Estaca 114+12.17



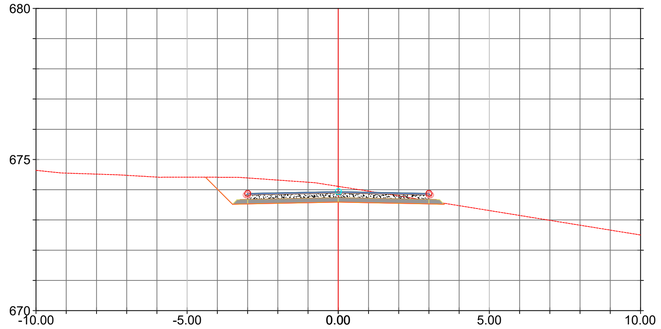
Estaca 110+0.00



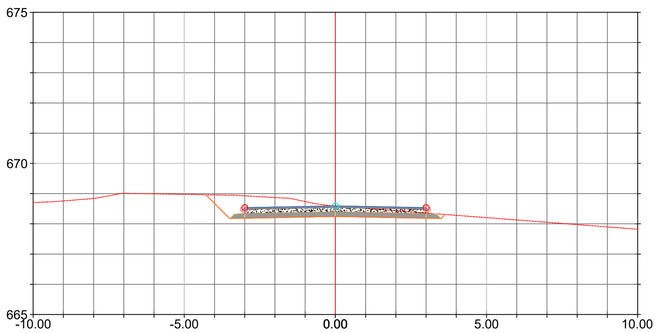
Estaca 114+0.00



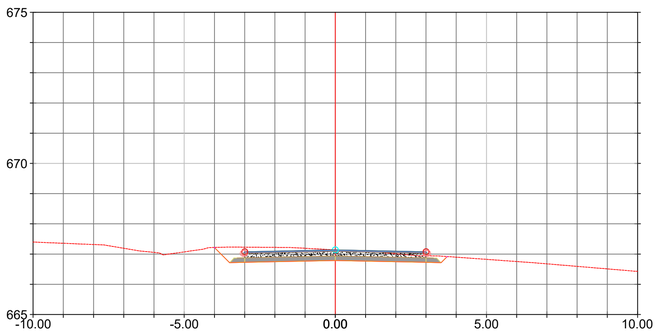
Estaca 189+0.00



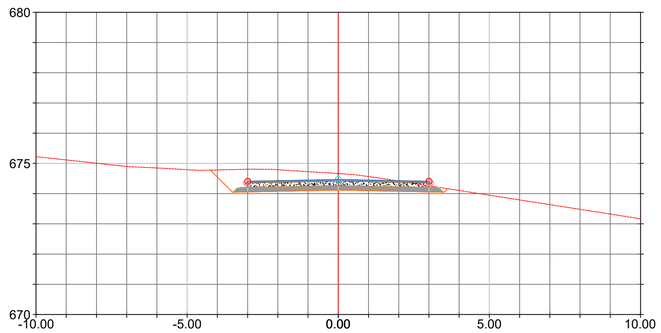
Estaca 109+0.00



Estaca 113+0.00



Estaca 188+0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-64

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 11

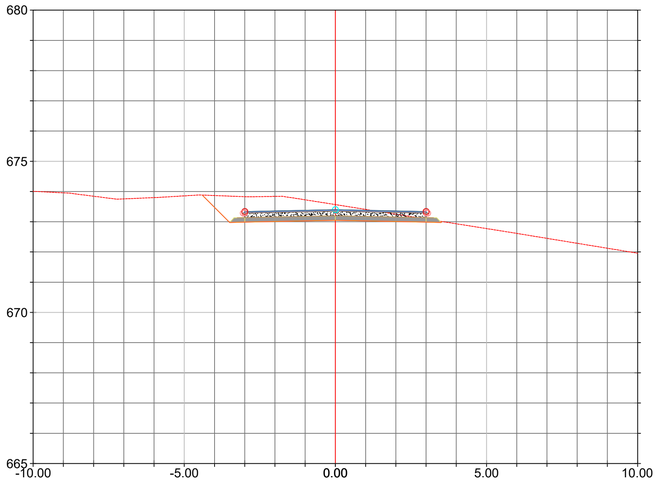
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mod. 29

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

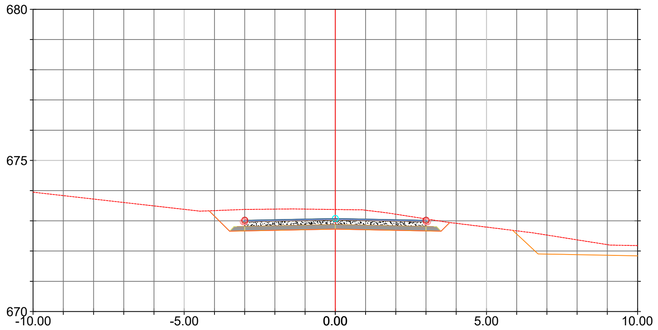
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c**.

PROTOCOLO OFICIAL DO ESTADO
Fls. 94
Mod. 29

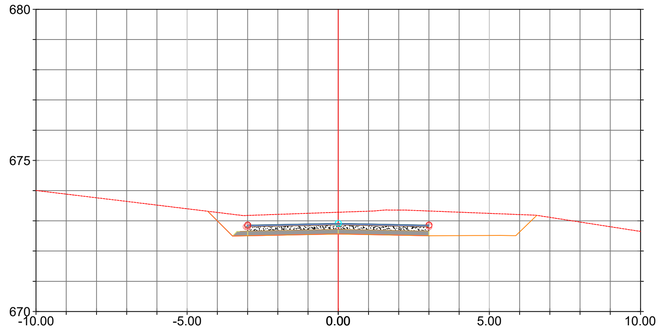
Estaca 191+0.00



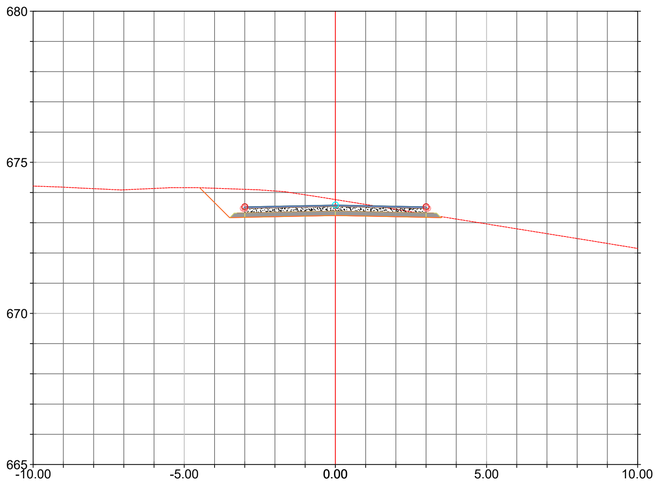
Estaca 193+0.00



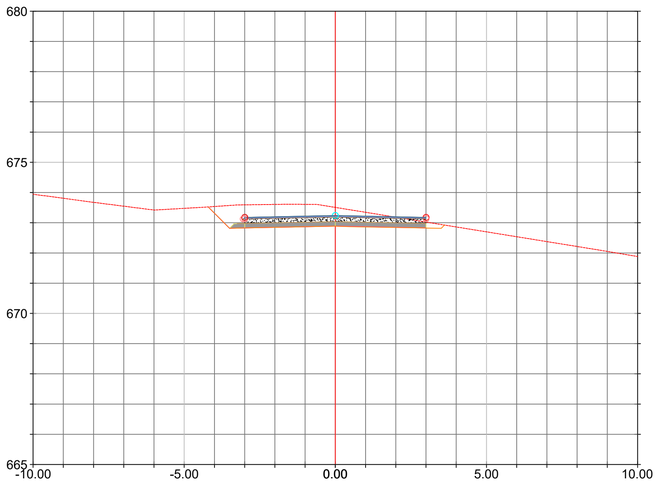
Estaca 194+0.00



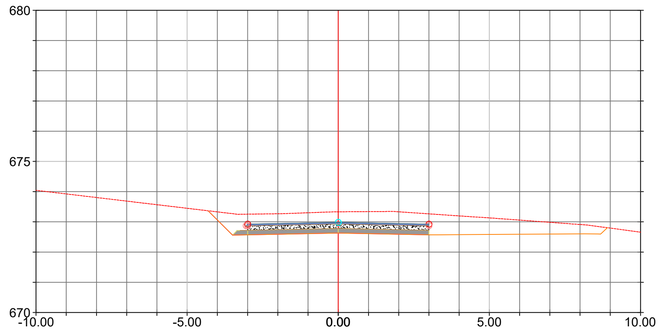
Estaca 190+0.00



Estaca 192+0.00



Estaca 193+12.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

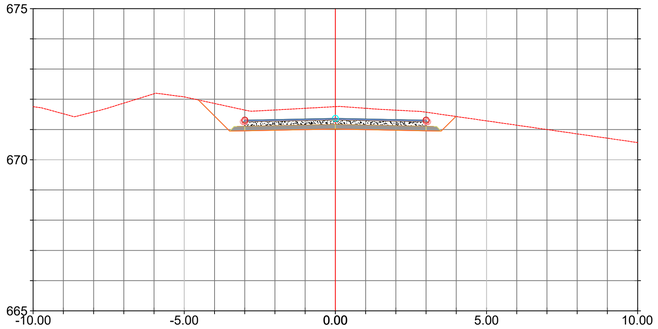
EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA:
ESCALA: 1:100

PRANCHA: 12

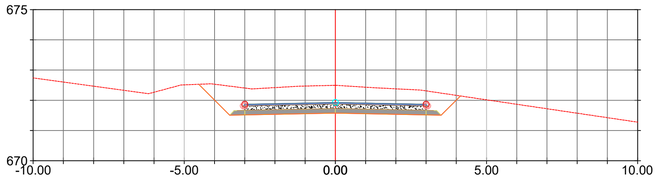
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c**.

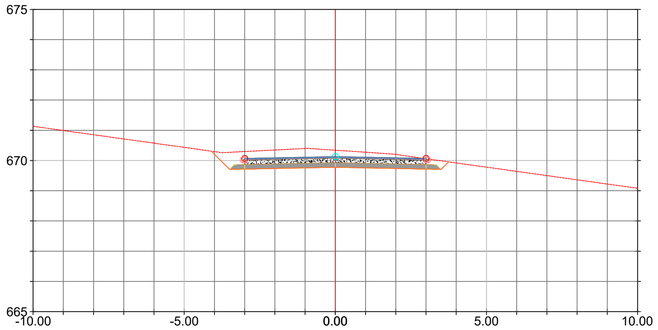
Estaca 198+0.00



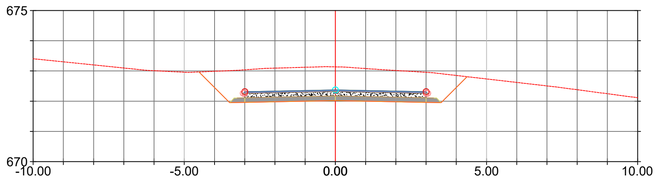
Estaca 197+0.00



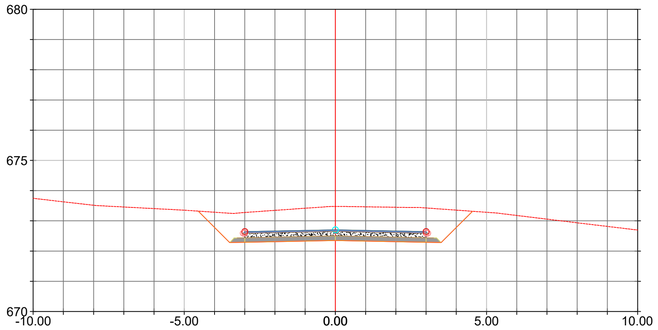
Estaca 200+0.00



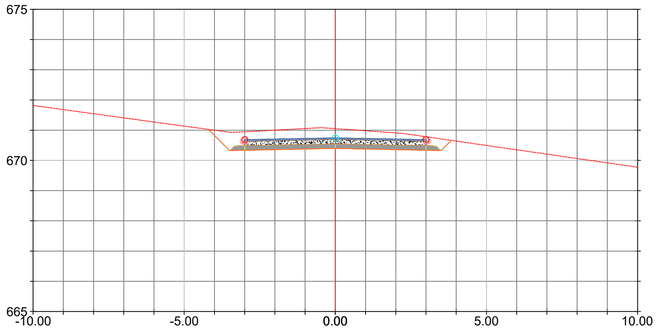
Estaca 196+0.00



Estaca 195+0.00



Estaca 199+0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-64

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 13

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 95 Mod. 29

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95a
Mov. 29

Documento: **ProjetodeTerraplanagem.pdf**.

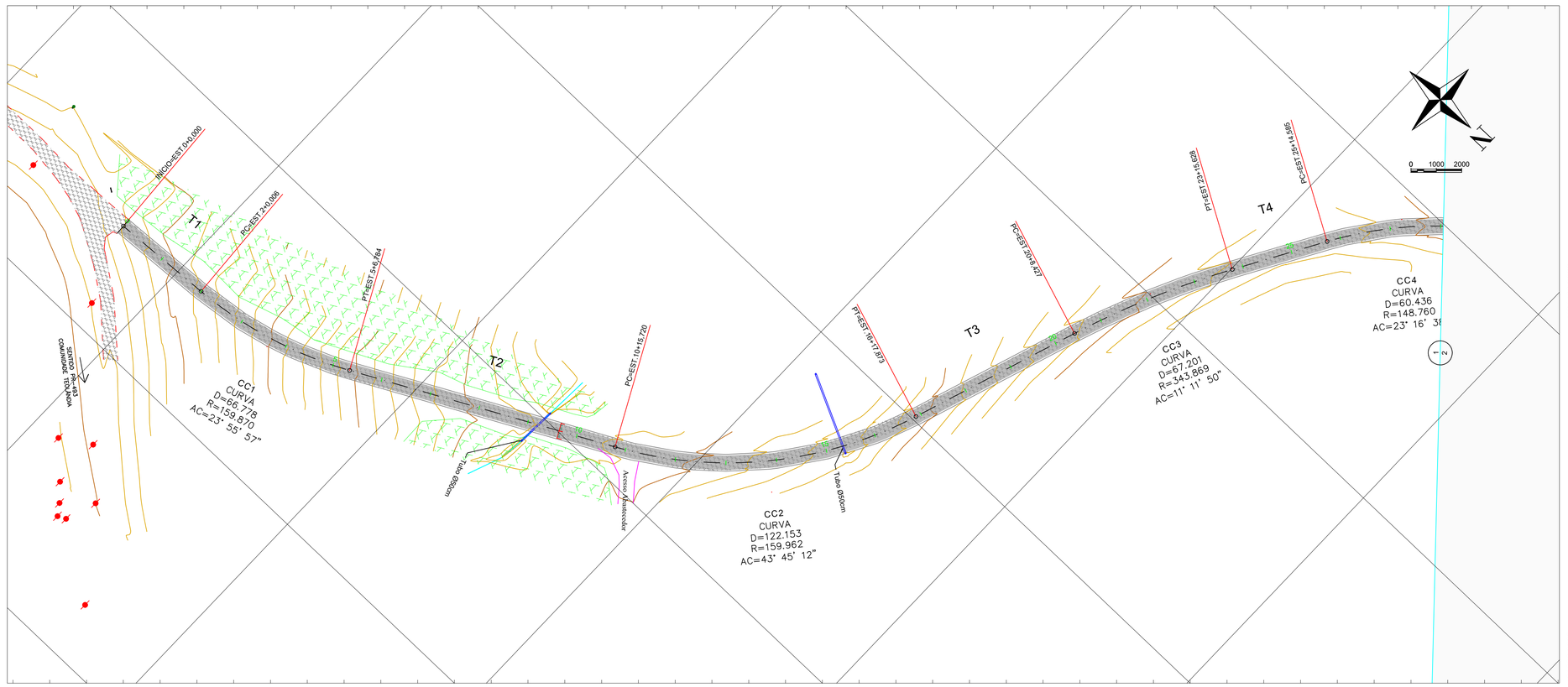
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

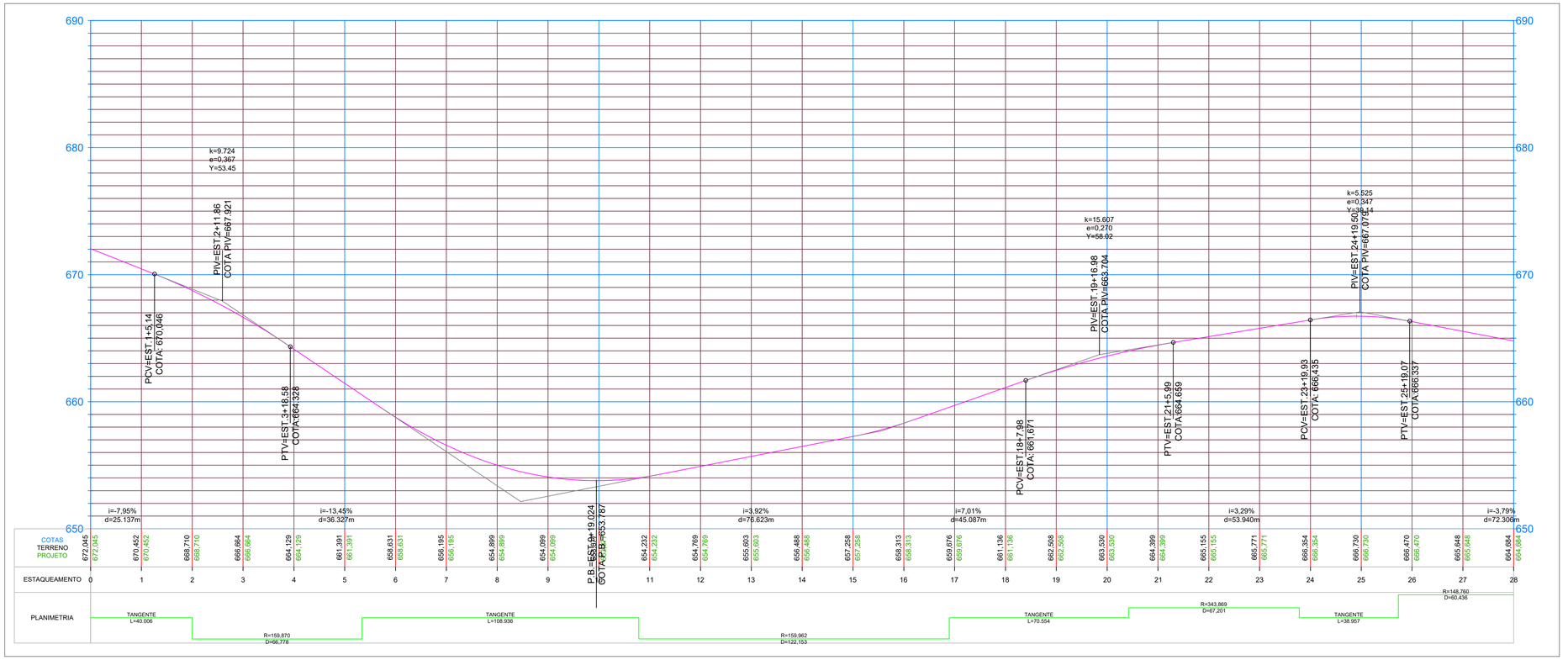
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
65abc702a2cdbf2242f5bf89d69b4e1c.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573



LEGENDA:

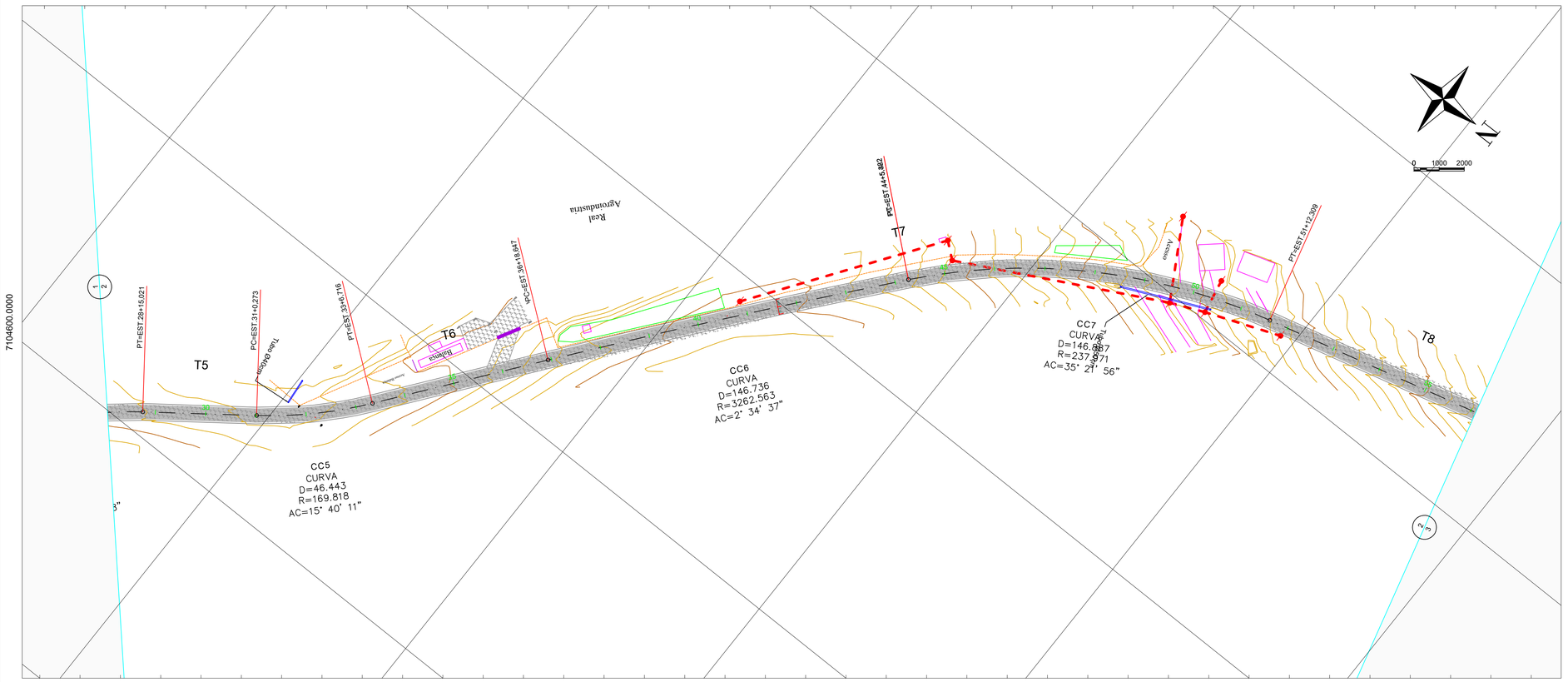
- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- POLIÉDRO EXISTENTE
- POSTE DE ENERGIA
- ÁRVORES EXISTENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA 162.706/D
TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
PROJETO: PROJETO GEOMÉTRICO		e-mail: engenharia@duovias.com.br
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54	EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025 · ÁREA: - · ESCALA: 1:1000 · PRANCHA: 01

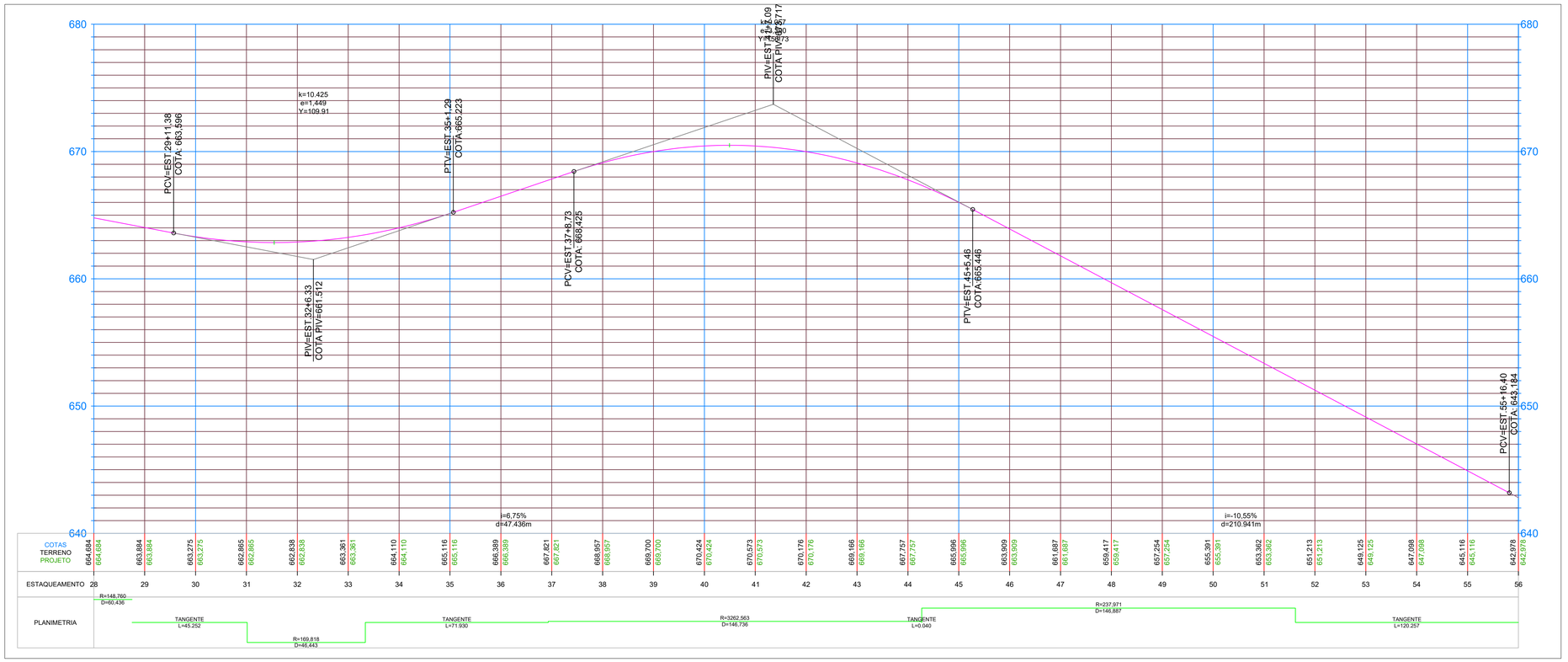
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b78653dfcc96e86e9c3c0a9ef2be1d30**.



LEGENDA:

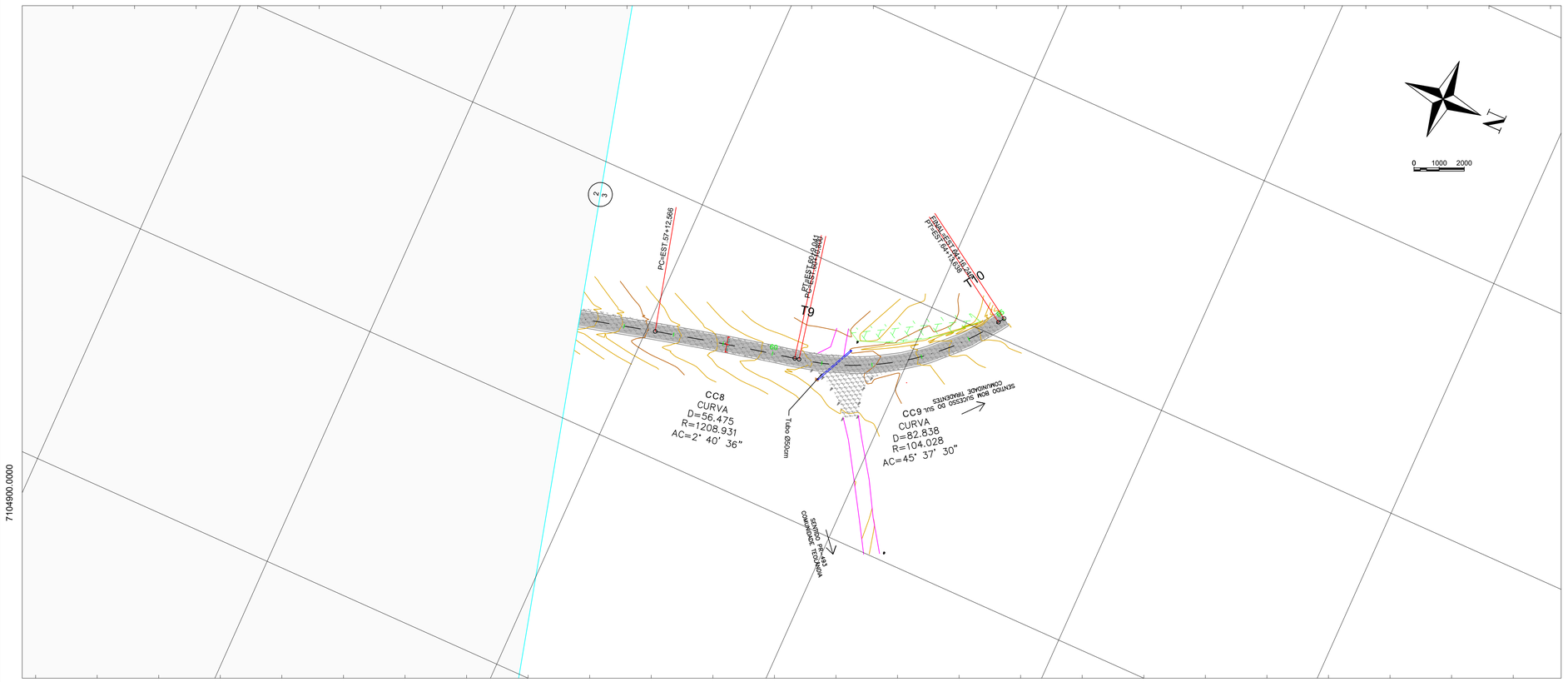
- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- POLIÉDRO EXISTENTE
- POSTE DE ENERGIA
- ÁRVORES EXISTENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA 162.706/D
TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
PROJETO: PROJETO GEOMÉTRICO		e-mail: engenharia@duovias.com.br
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54	EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025 · ÁREA: - · ESCALA: 1:1000 · PRANCHA: 02

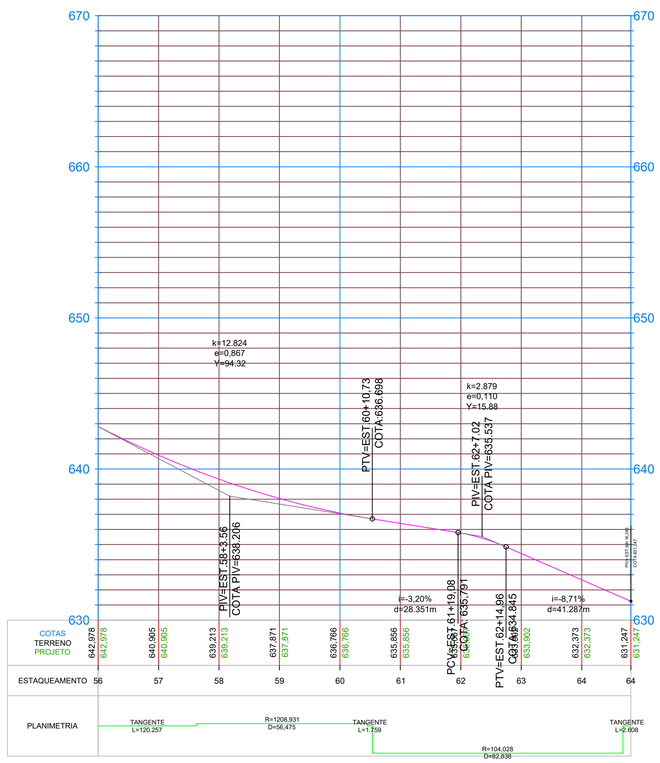
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pastobranco.1doc.com.br/verificacao/95C27-84BF-E656-F573 e informe o código 95C27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b78653dfcc96e86e9c3c0a9ef2be1d30**.



LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- POLIÉDRO EXISTENTE
- POSTE DE ENERGIA
- ÁRVORES EXISTENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO GEOMÉTRICO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail:
engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:1000
PRANCHA: 03

PROTOCOLO INTEGRAL DO DOCUMENTO
Fls. 98
Mov. 30

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b78653dfcc96e86e9c3c0a9ef2be1d30**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 30

TABELA DE CURVAS DO ALINHAMENTO										
CURVAS	AC	R (m)	T (m)	D (m)	PC	PT	PONTO	PC	PI	PT
CC1	23°55'57,06"	159,870	33,883	66,778	2+0,006	5+6,784	N E	7104312,0297 322456,9188	7104345,8467 322454,8047	7104375,8985 322439,1541
CC2	43°45'11,80"	159,962	64,228	122,153	10+15,720	16+17,873	N E	7104472,5176 322388,8365	7104529,4839 322359,1694	7104550,1156 322298,3449
CC3	11°11'49,50"	343,869	33,708	67,201	20+8,427	23+15,628	N E	7104572,7792 322231,5300	7104583,6070 322199,6085	7104600,4273 322170,3973
CC4	23°16'38,30"	148,760	30,641	60,436	25+14,585	28+15,021	N E	7104619,8668 322136,6374	7104635,1565 322110,0842	7104659,6950 322091,7347
CC5	15°40'10,90"	169,818	23,367	46,443	31+0,273	33+6,716	N E	7104695,9353 322064,6347	7104714,6490 322050,6408	7104728,8877 322032,1125
CC6	2°34'36,88"	3262,563	73,380	146,736	36+18,647	44+5,382	N E	7104772,7176 321975,0782	7104817,4310 321916,8942	7104864,7151 321860,7794
CC7	35°21'56,29"	237,971	75,867	146,887	44+5,422	51+12,309	N E	7104864,7409 321860,7488	7104913,6278 321802,7320	7104987,0734 321783,7160
CC8	2°40'35,64"	1208,931	28,243	56,475	57+12,566	60+9,041	N E	7105103,4917 321753,5740	7105130,8328 321746,4950	7105158,4747 321740,7006
CC9	45°37'29,97"	104,028	43,756	82,838	60+10,800	64+13,638	N E	7105160,1959 321740,3398	7105203,0212 321731,3625	7105226,5544 321694,4737

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO GEOMÉTRICO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:1000
PRANCHA: 04

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b78653dfcc96e86e9c3c0a9ef2be1d30**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99a
Mov. 30

Documento: **ProjetoGeometricoIrineuBertanil.pdf**.

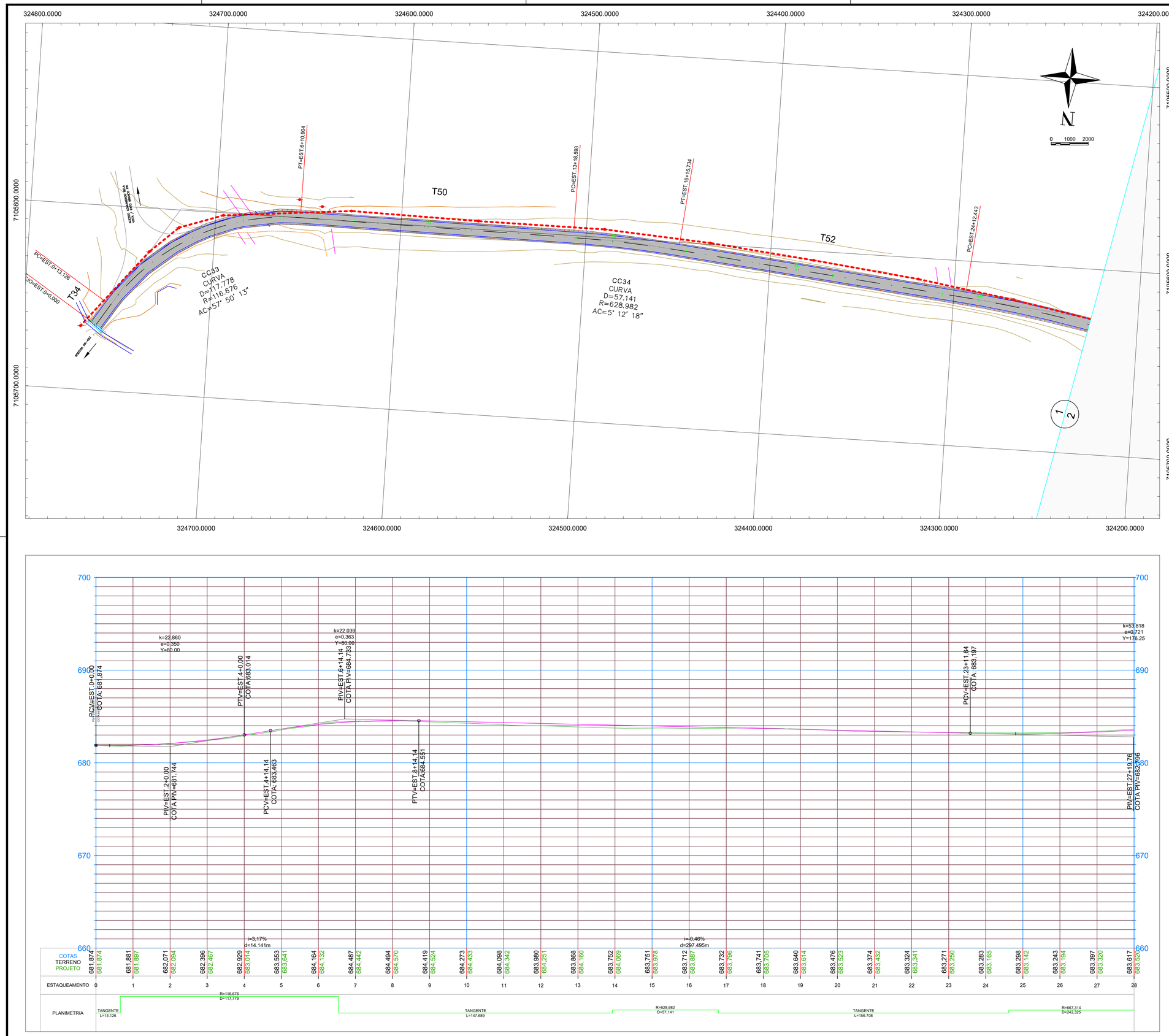
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
b78653dfcc96e86e9c3c0a9ef2be1d30.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573



LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- POLIÉDRO EXISTENTE
- POSTE DE ENERGIA
- ÁRVORES EXISTENTES

COTAS																													
TERRENO	681.874	681.881	682.071	682.396	682.929	683.553	684.164	684.487	684.494	684.419	684.273	684.098	683.980	683.868	683.752	683.751	683.712	683.732	683.741	683.640	683.476	683.374	683.324	683.271	683.283	683.298	683.243	683.397	683.617
PROJETO	681.874	681.897	682.094	682.467	683.014	683.641	684.132	684.442	684.570	684.524	684.433	684.342	684.251	684.160	684.069	683.978	683.887	683.796	683.705	683.614	683.523	683.432	683.341	683.250	683.165	683.142	683.194	683.320	683.526
ESTAQUEAMENTO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
PLANIMETRIA	TANGENTE L=13.126	R=116.676 D=117.778	TANGENTE L=147.689	R=628.982 D=57.141	TANGENTE L=156.708	R=667.314 D=242.325																							

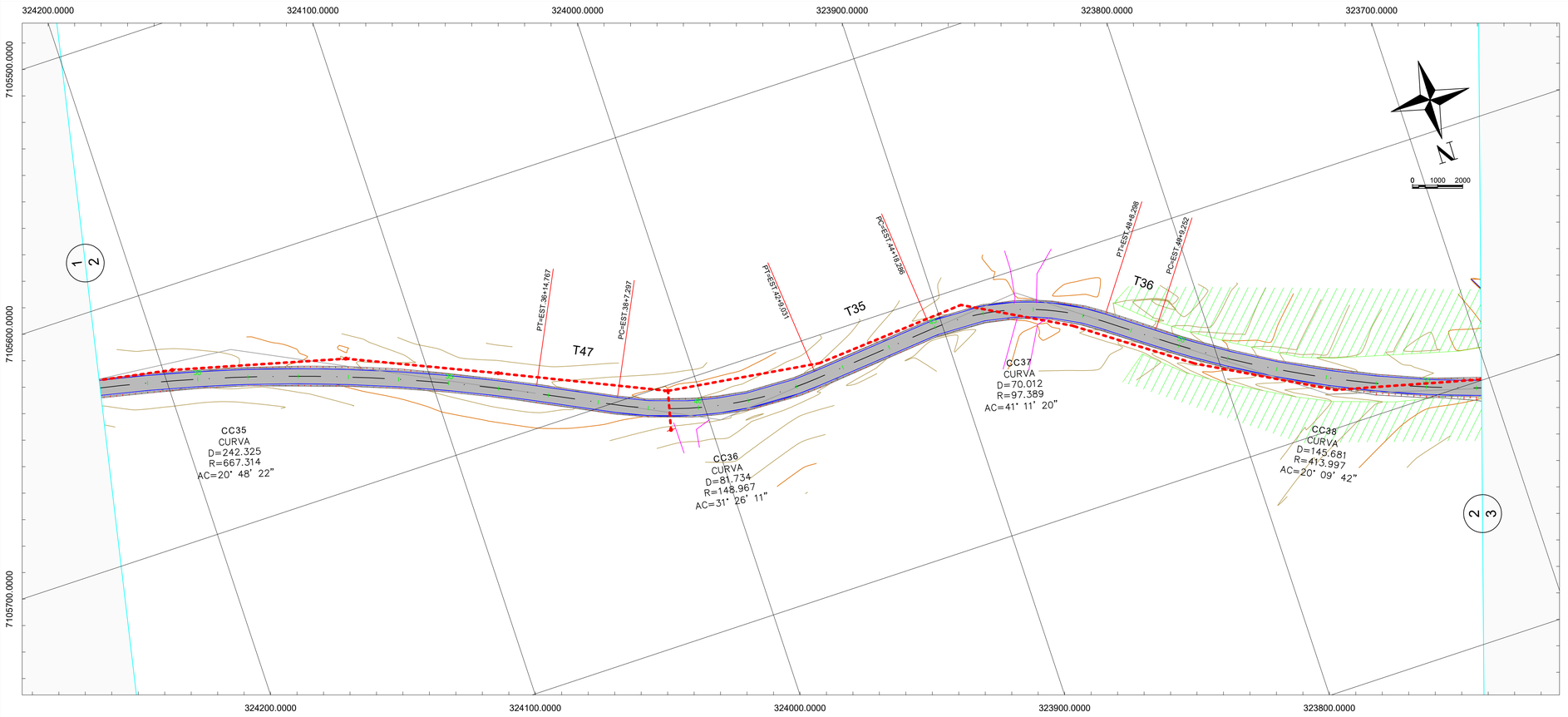
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA 162.706/D
TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
PROJETO: PROJETO GEOMÉTRICO		e-mail: engenharia@duovias.com.br
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54	EMISSÃO INICIAL: FEVEREIRO/2025 · ÁREA: - · ESCALA: 1:1000 · PRANCHA: 01

PROTOCOLO Fls. 100 Mov. 31 ESTADO DO PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5FC27-84BF-E656-F573 e informe o código 9FC27-84BF-E656-F573

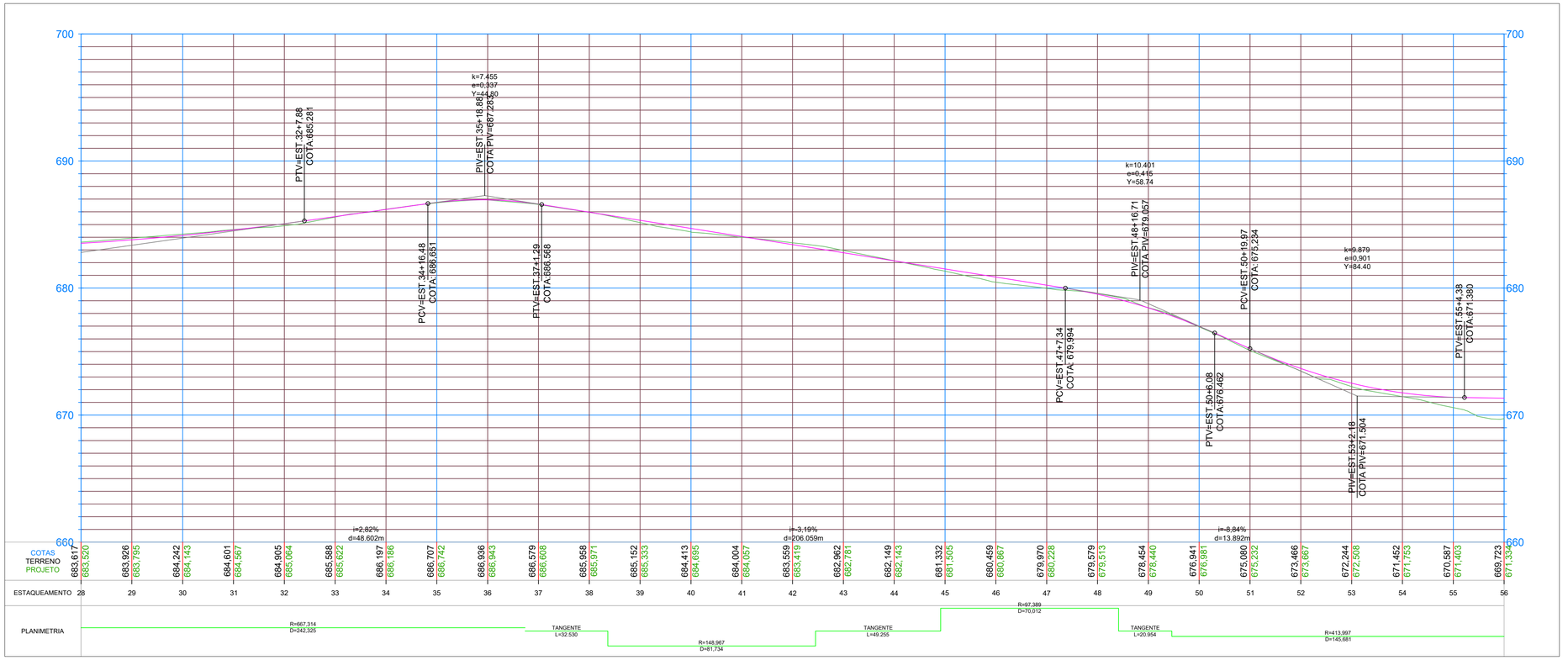
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b25eea0180809ff67d8710496ebf2b4c**.

PROTOCOLO
Fls. 101
Mod. 31



LEGENDA:

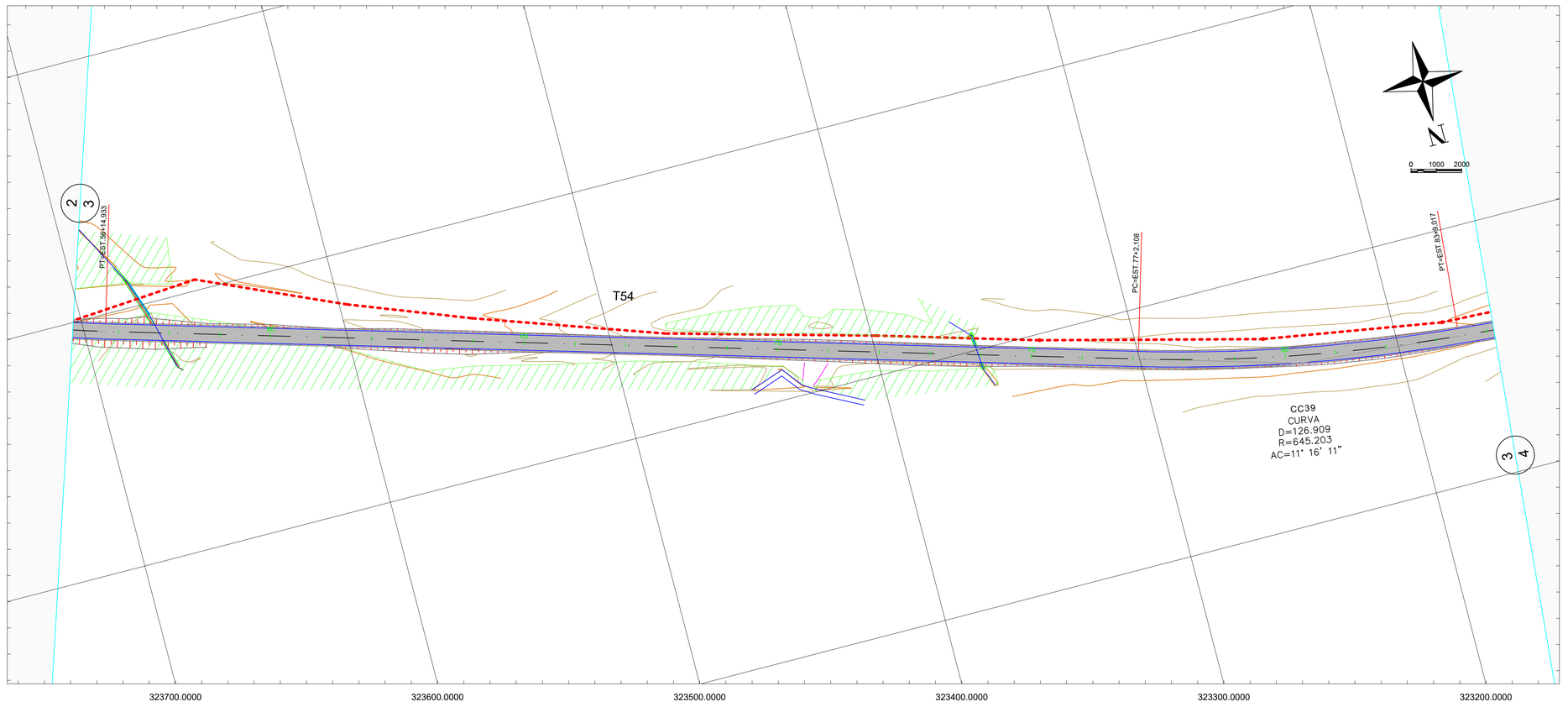
- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- POLIÉDRO EXISTENTE
- POSTE DE ENERGIA
- ÁRVORES EXISTENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA 162.706/D
TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
PROJETO: PROJETO GEOMÉTRICO		e-mail: engenharia@duovias.com.br
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54	EMISSÃO INICIAL: FEVEREIRO/2025
		ÁREA: -
		ESCALA: 1:1000
		PRANCHA: 02

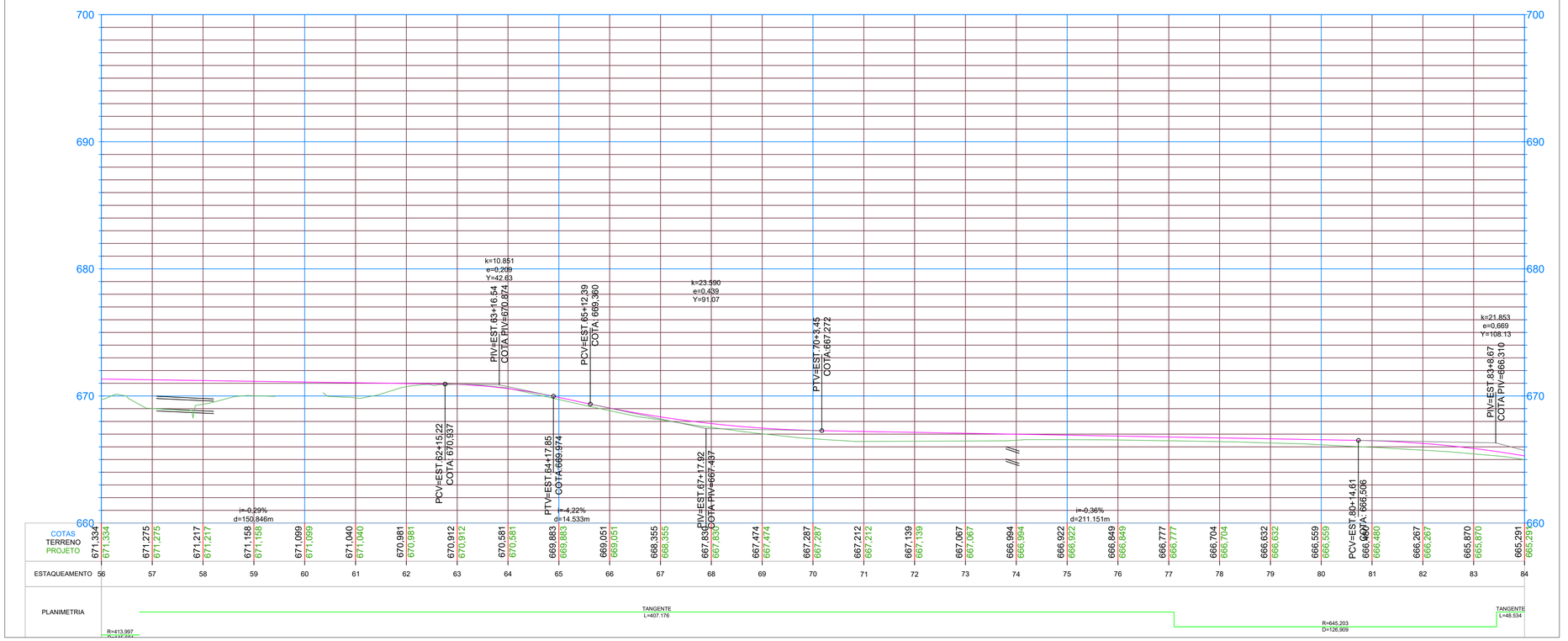
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b25eea0180809ff67d8710496ebf2b4c**.



LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- POLIÉDRO EXISTENTE
- POSTE DE ENERGIA
- ÁRVORES EXISTENTES

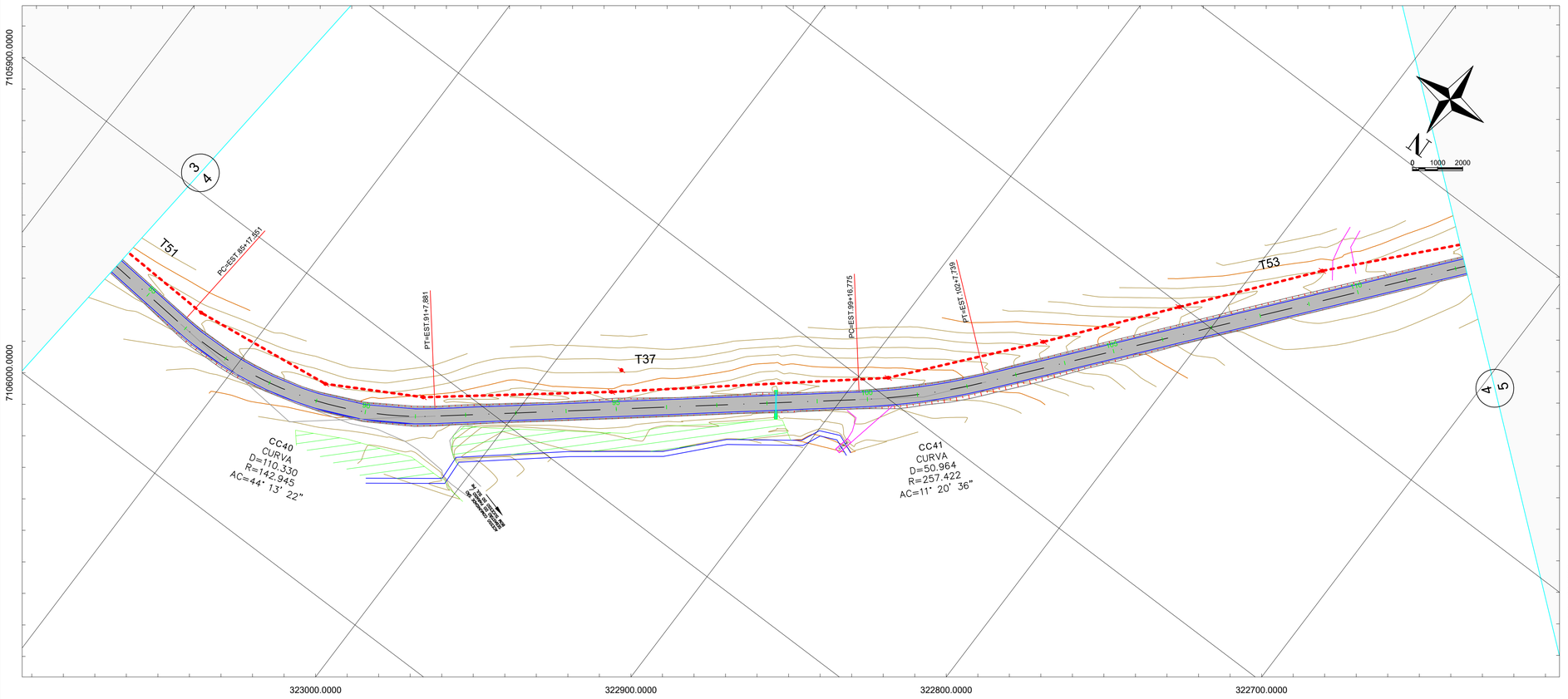


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA 162.706/D
TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Boa Vizinhos, Paraná - 85.660-000
PROJETO: PROJETO GEOMÉTRICO		e-mail: engenharia@duovias.com.br
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54	EMISSÃO INICIAL: FEVEREIRO/2025
		ÁREA: -
		ESCALA: 1:1000
		PRANCHA: 03

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573.

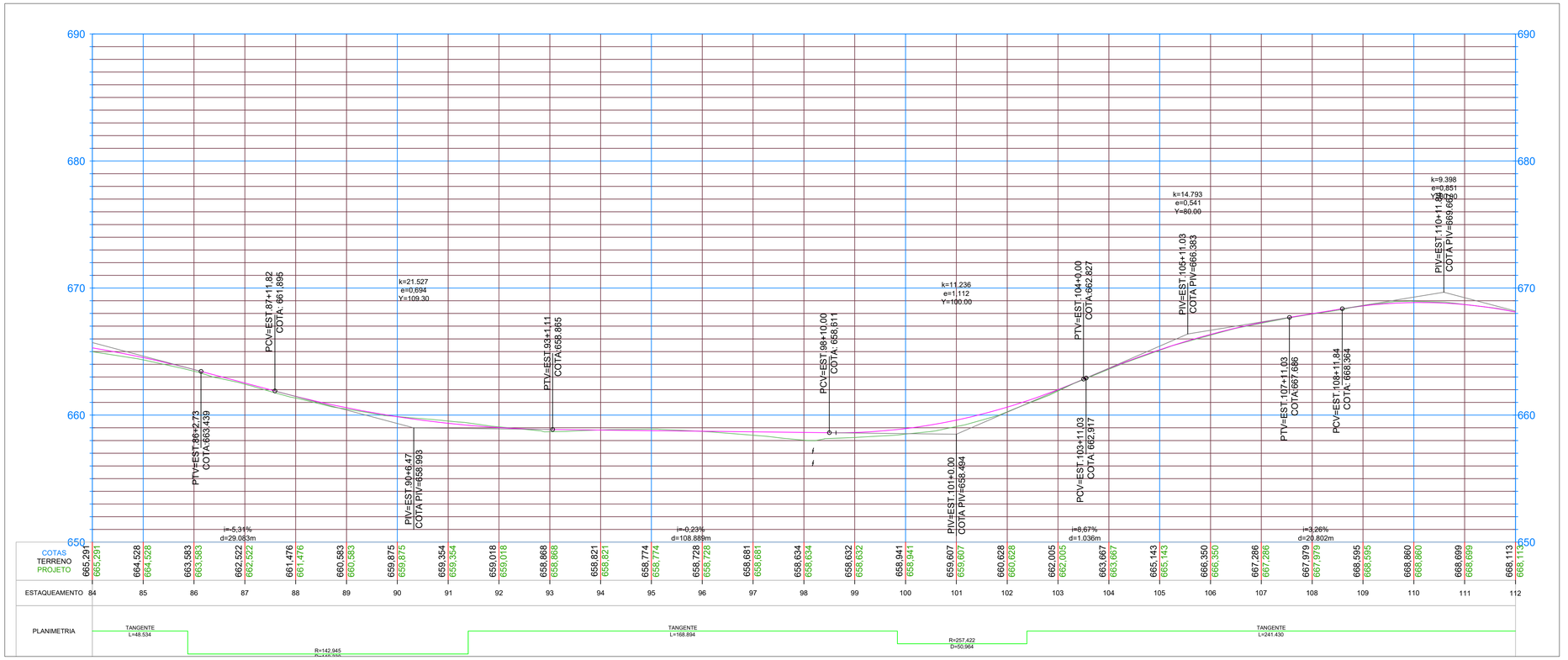
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b25eea0180809ff67d8710496ebf2b4c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 31



LEGENDA:

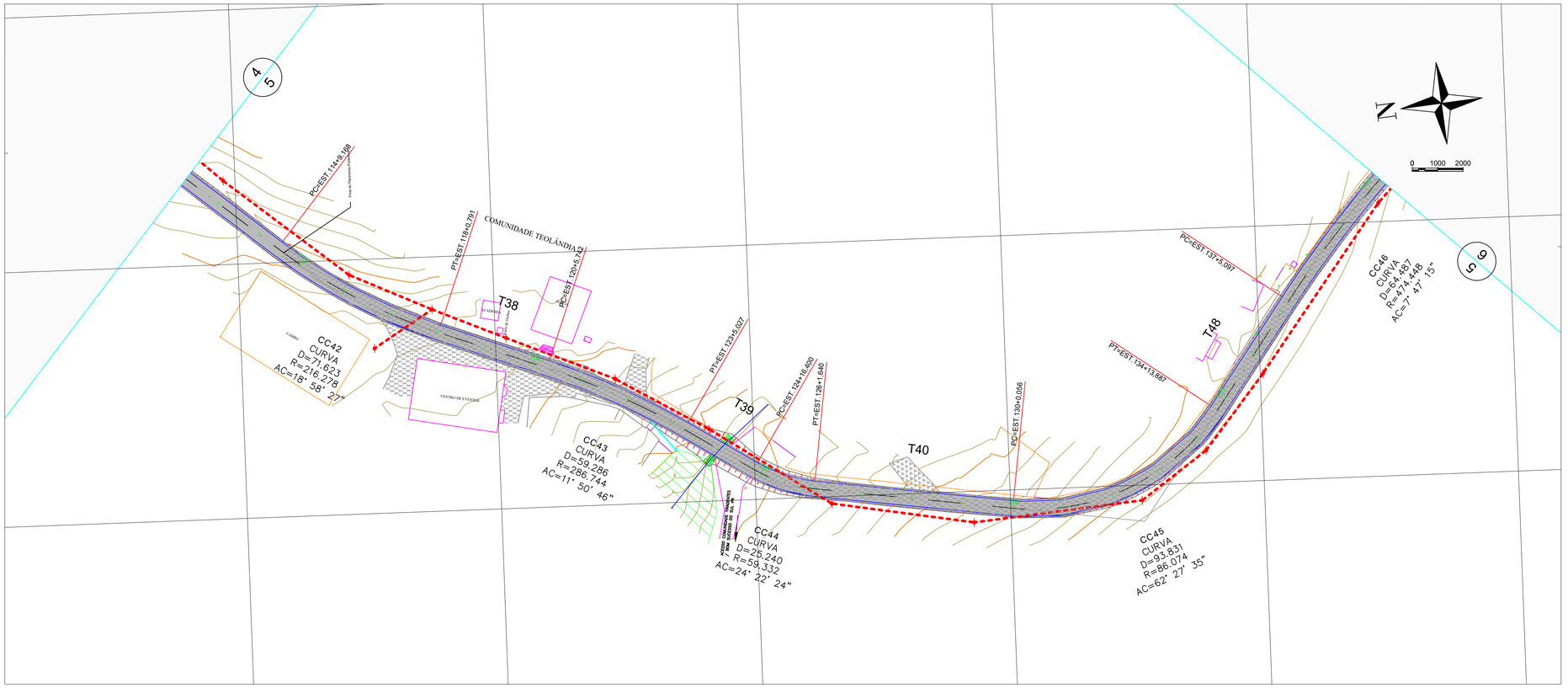
- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- POLIÉDRO EXISTENTE
- POSTE DE ENERGIA
- ÁRVORES EXISTENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA 162.706/D
TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
PROJETO: PROJETO GEOMÉTRICO		e-mail: engenharia@duovias.com.br
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54	EMISSÃO INICIAL: FEVEREIRO/2025
		ÁREA: -
		ESCALA: 1:1000
		PRANCHA: 04

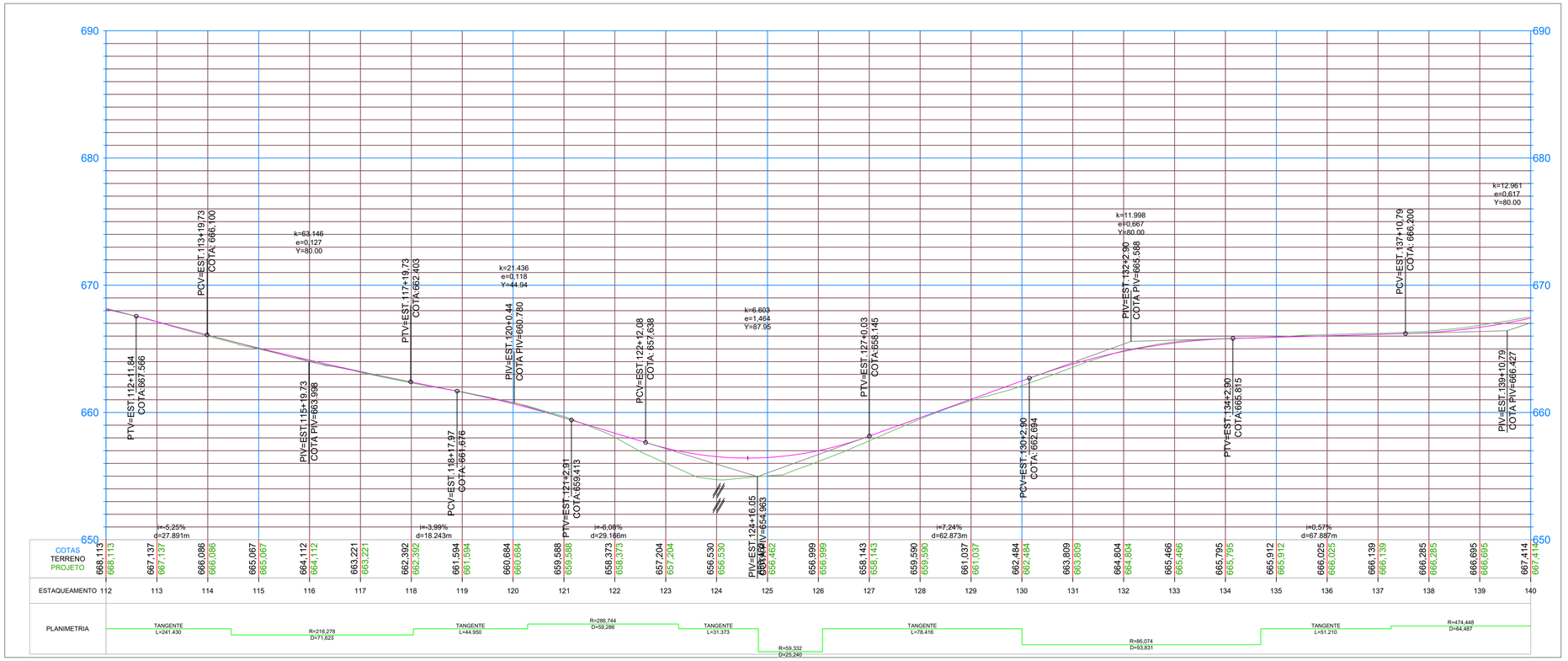
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/95C27-84BF-E656-F573 e informe o código 95C27-84BF-E656-F573.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b25eea0180809ff67d8710496ebf2b4c**.



LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- POLIÉDRO EXISTENTE
- POSTE DE ENERGIA
- ÁRVORES EXISTENTES



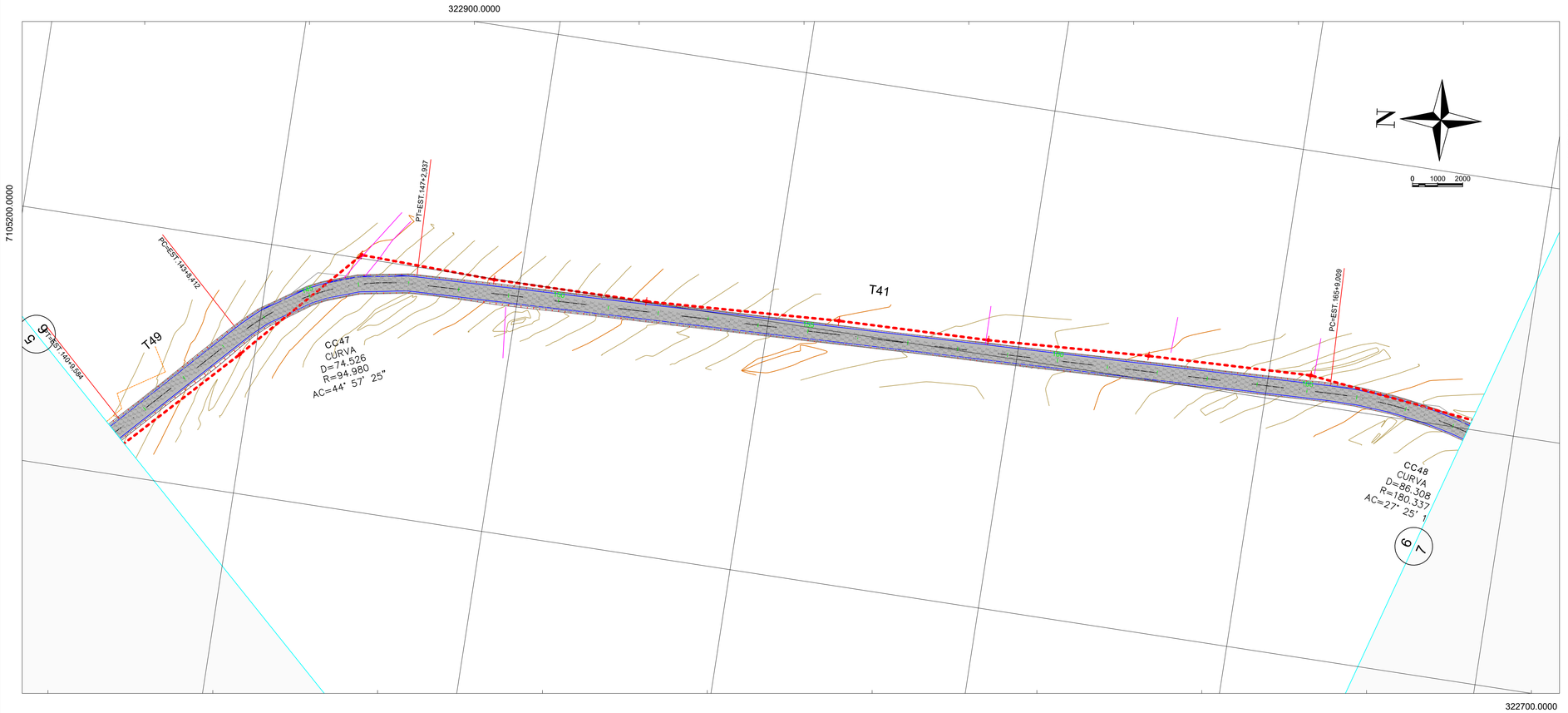
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA 162.706/D
TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
PROJETO: PROJETO GEOMÉTRICO		e-mail: engenharia@duovias.com.br
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54	EMISSÃO INICIAL: FEVEREIRO/2025 · ÁREA: - · ESCALA: 1:1000 · PRANCHA: 05

PROTOCOLO DIGITAL DO DOCUMENTO Fls. 104 Mov. 31

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pastodoaranoo.1doc.com.br/verificacao/9C27-84BF-E656-F573 e informe o código 9C27-84BF-E656-F573

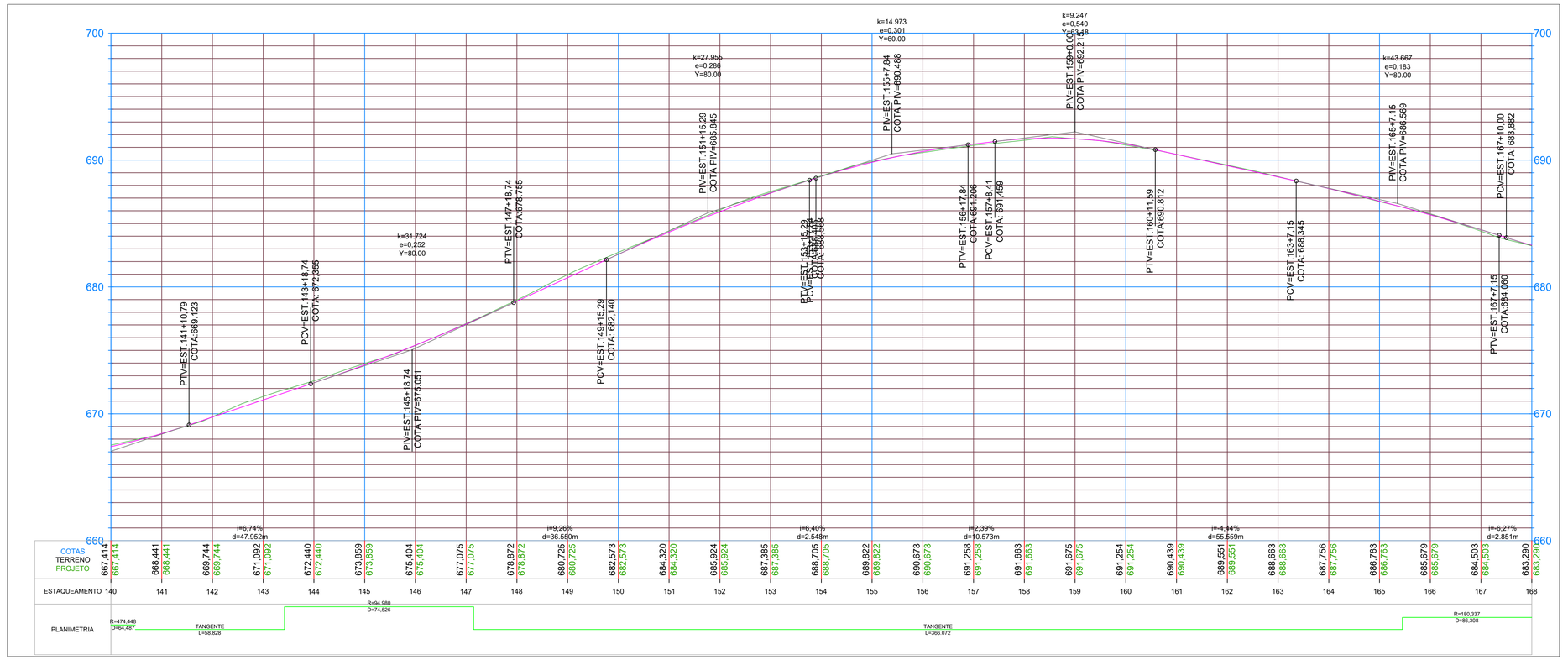
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b25eea0180809ff67d8710496ebf2b4c**.

PROTOCOLO
Fls. 105
Mod. 31
ORIGINAL DO DOCUMENTO



LEGENDA:

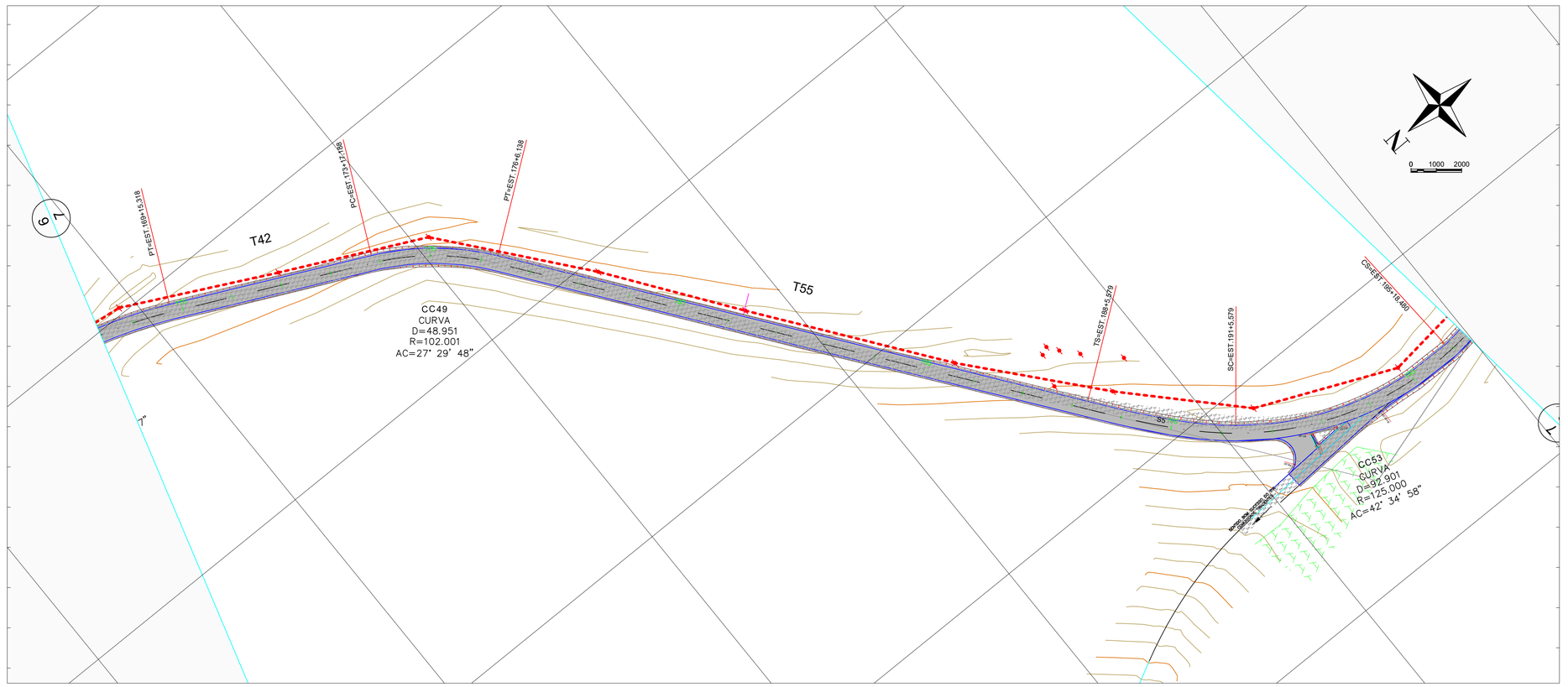
- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- POLIÉDRO EXISTENTE
- POSTE DE ENERGIA
- ÁRVORES EXISTENTES

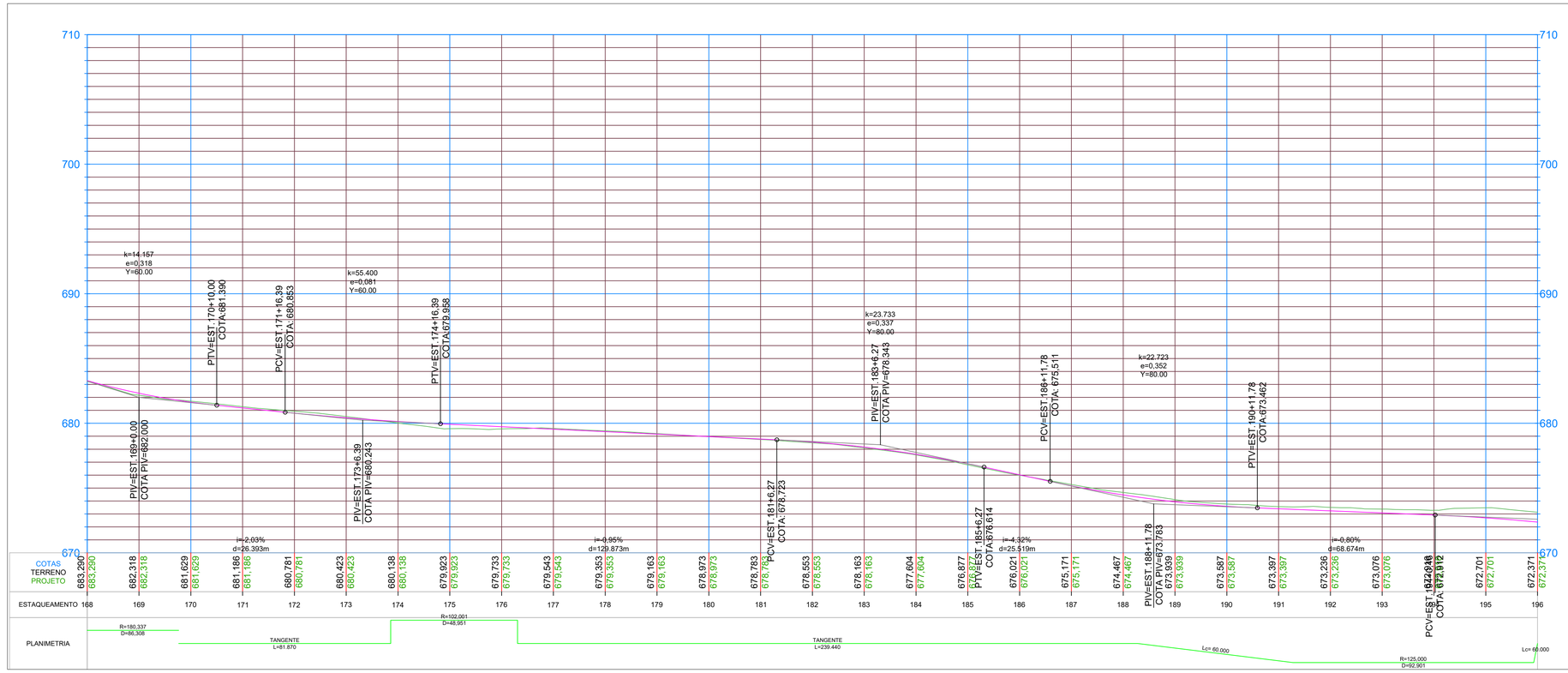


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA 162.706/D
TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
PROJETO: PROJETO GEOMÉTRICO		e-mail: engenharia@duovias.com.br
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54	EMISSÃO INICIAL: FEVEREIRO/2025
		ÁREA: -
		ESCALA: 1:1000
		PRANCHA: 06

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5FC27-84BF-E656-F573 e informe o código 9FC27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b25eea0180809ff67d8710496ebf2b4c**.





LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- POLIÉDRO EXISTENTE
- POSTE DE ENERGIA
- ÁRVORES EXISTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PROJETO GEOMÉTRICO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

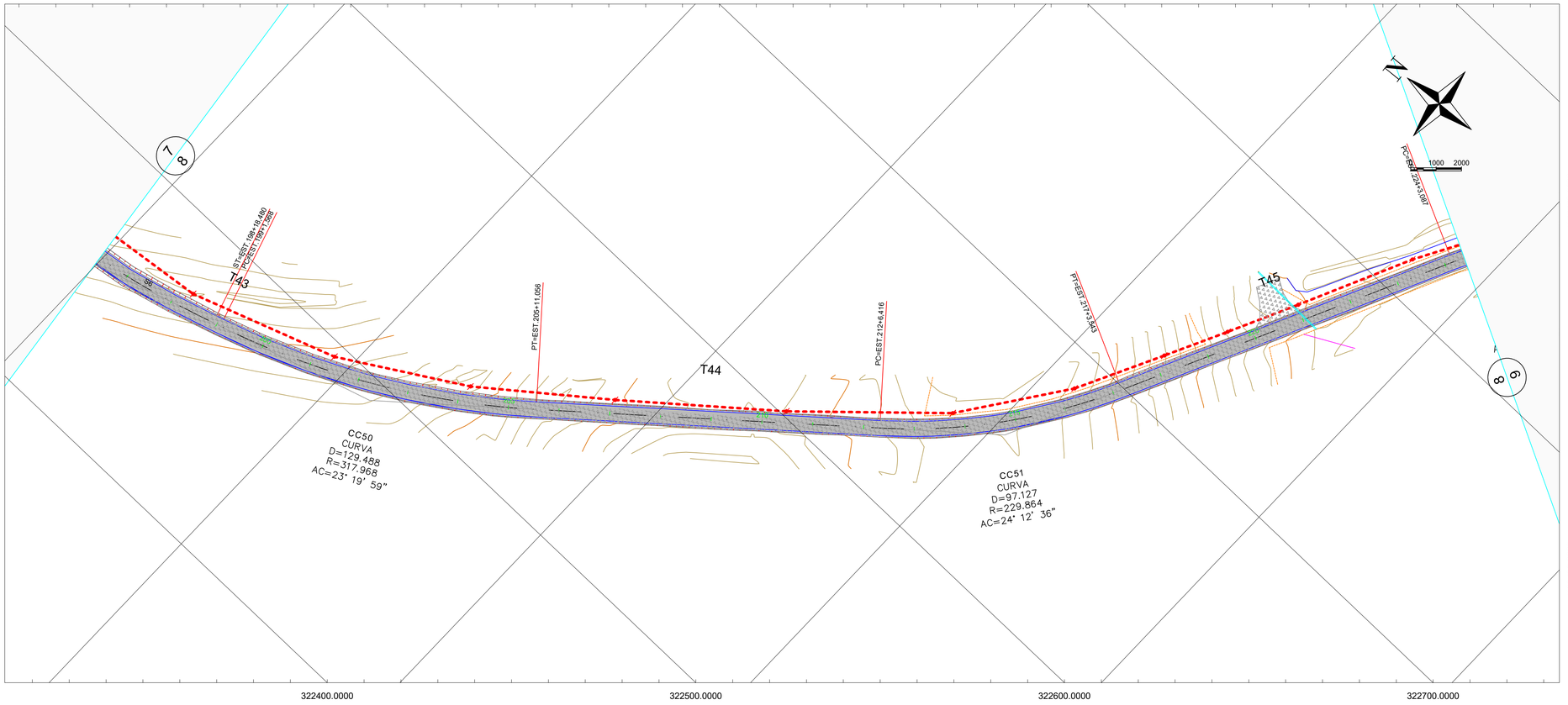
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: FEVEREIRO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:1000
PRANCHA: 07

Fls. 106
Mov. 31

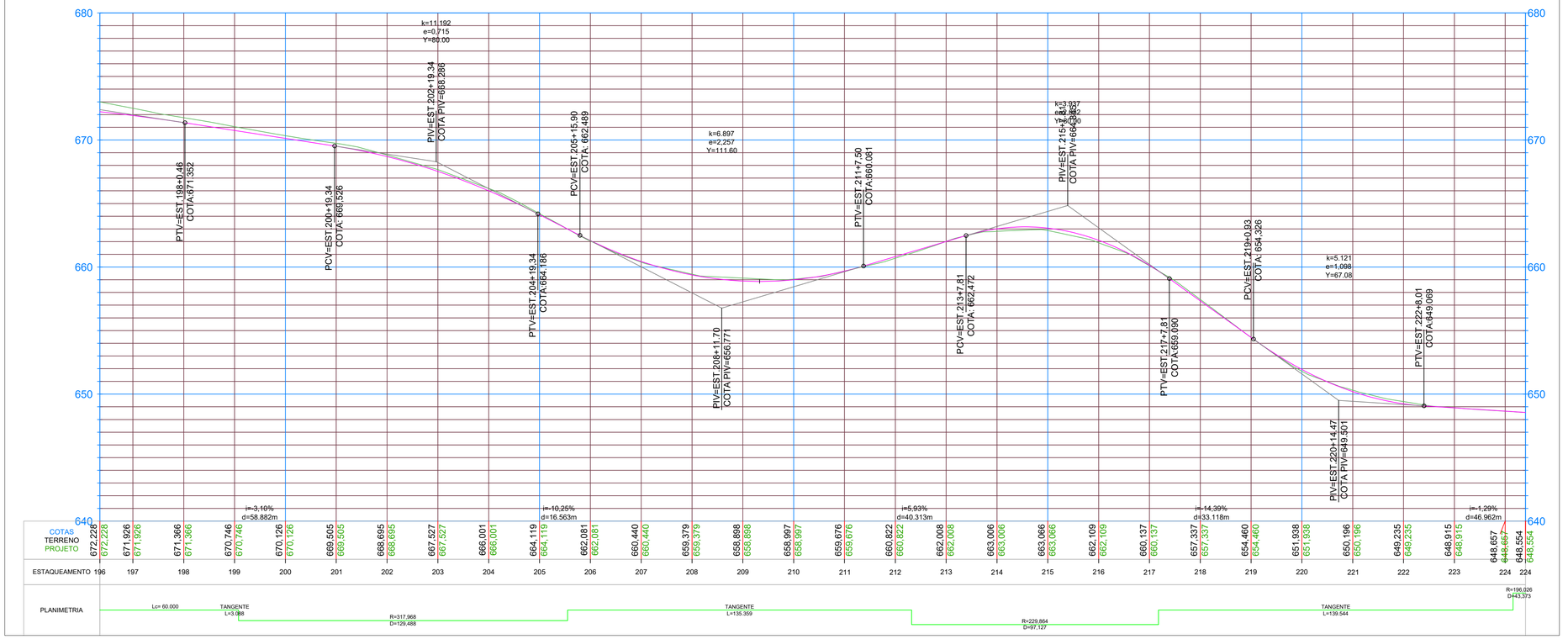
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5FC27-84BF-E656-F573 e informe o código 9FC27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b25eea0180809ff67d8710496ebf2b4c**.



LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- POLIÉDRO EXISTENTE
- POSTE DE ENERGIA
- ÁRVORES EXISTENTES

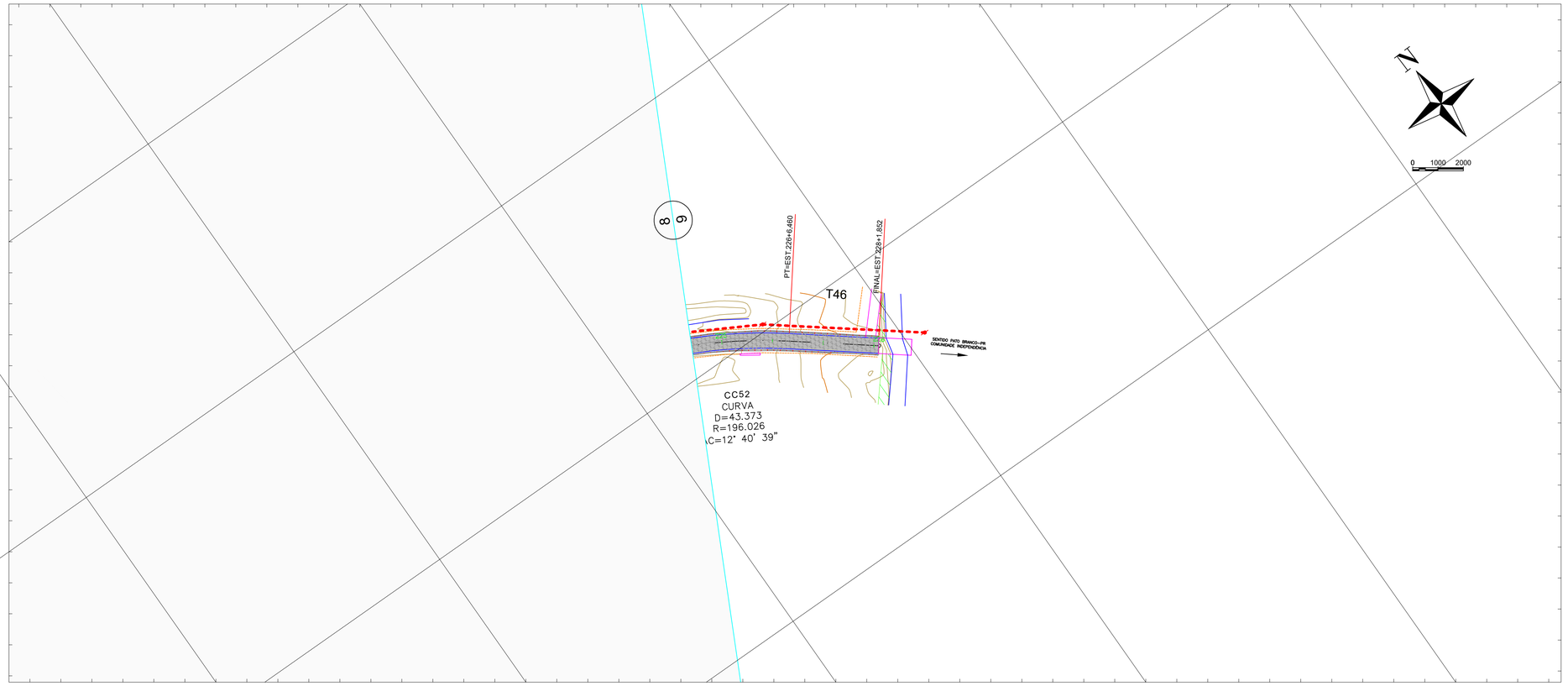


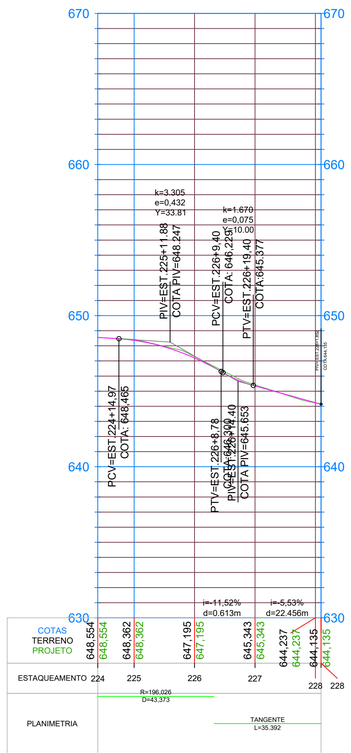
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA 162.706/D
TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
PROJETO: PROJETO GEOMÉTRICO		e-mail: engenharia@duovias.com.br
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54	EMISSÃO INICIAL: FEVEREIRO/2025 · ÁREA: - · ESCALA: 1:1000 · PRANCHA: 08

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mm. 31

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5FC27-84BF-E656-F573 e informe o código 9FC27-84BF-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b25eea0180809ff67d8710496ebf2b4c**.





LEGENDA:

- CURVAS DE NIVEIS MESTRAS
- CURVAS DE NIVEIS AUXILIARES
- MURO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- ACESSOS EXISTENTES
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- BORDO DA PISTA PROJETADO
- LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- POLIÉDRO EXISTENTE
- POSTE DE ENERGIA
- ÁRVORES EXISTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO: PROJETO GEOMÉTRICO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: FEVEREIRO/2025
ÁREA: -
ESCALA: 1:1000
PRANCHA: 09

PROTOCOLO OFICIAL DO DOCUMENTO
Fls. 108
Mov. 31

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b25eea0180809ff67d8710496ebf2b4c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108a
Mov. 31

Documento: **ProjetoGeometricoIrineuBertaniII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:09.

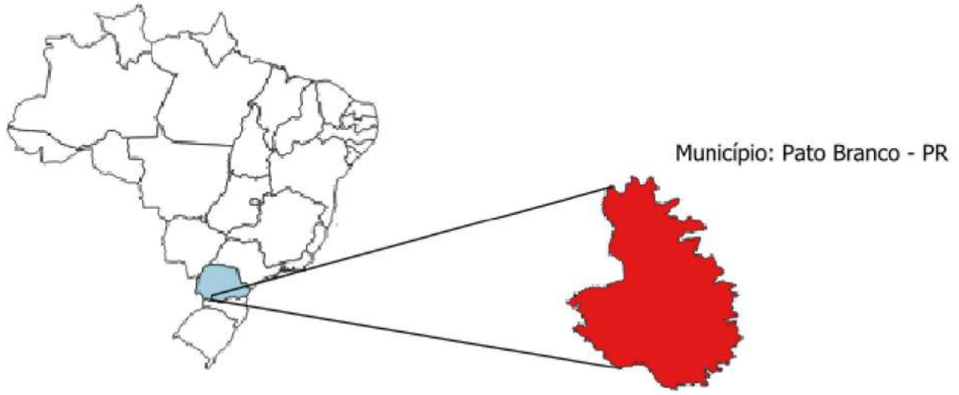
Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:58.

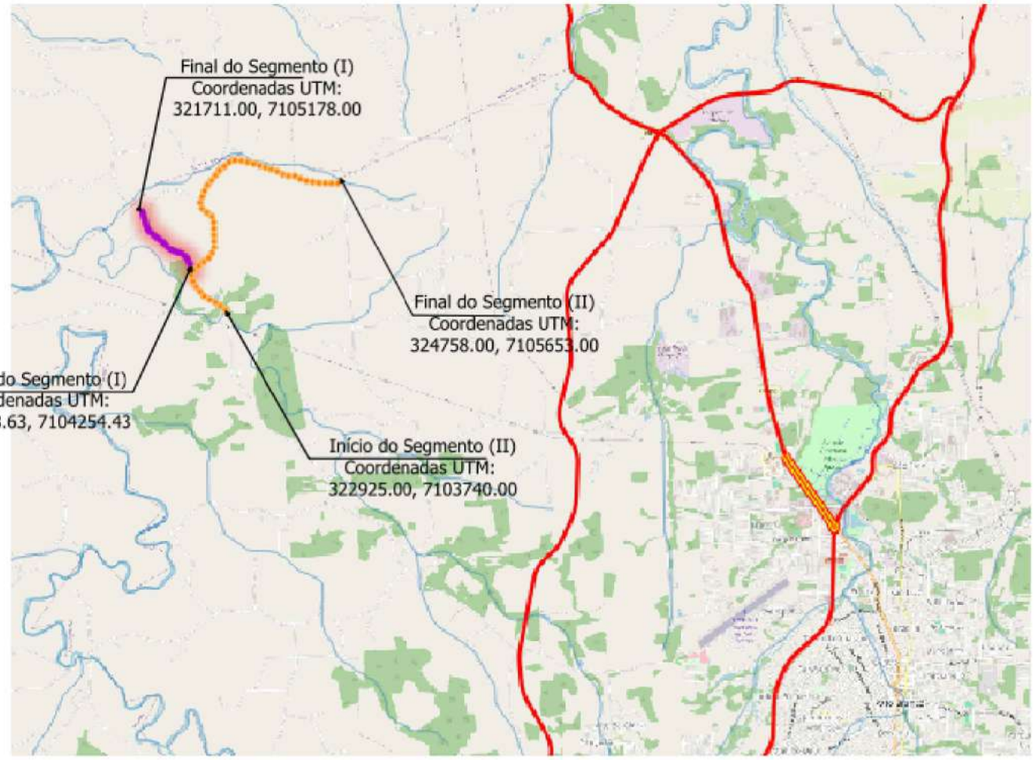
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
b25eea0180809ff67d8710496ebf2b4c.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 32





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PLANTA DE SITUAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: - M2
ESCALA: INDICADA
PRANCHA: 01

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c4de05acc89b6e3c8960a6b939bfea7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109a
Mov. 32

Documento: **PlantadeSituacao3.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
3c4de05acc89b6e3c8960a6b939bfea7.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

MUNICÍPIO: Pato Branco – PR
TRECHO: Estrada Municipal Irineu Bertani
EXTENSÃO: 5.858,10 m

PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

VOLUME 1 – MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

MARÇO/2025

Duovias Engenharia Ltda

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

SUMÁRIO

1. PROJETOS 3

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO 4

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM 13

1.3 PROJETO DE DRENAGEM 19

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 28

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO 45

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS 87

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1. PROJETOS

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido sobre a base topográfica dos Estudos Topográficos, orientado pelos Manuais e Normas do DER/PR e do DNIT, tal como o Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais, edição 1999, DNIT.

O objetivo principal deste projeto é a implantação de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Irineu Bertani considerando as demandas atuais e futuras do tráfego.

O trecho está localizado entre os municípios de Pato Branco e Bom Sucesso do Sul, ligando as comunidades Independência e Teolândia, contendo área total de 35.396,68 m2, e extensão total de 5.858,10 m. Na Figura 1 é apresentado a localização do traçado.



Figura 1 – Localização do Traçado

1.1.1 Considerações Iniciais

Sobre base cartográfica, obtida através do levantamento planialtimétrico cadastral, foi lançado o eixo de projeto em planta, calculado todos os elementos de curvas e tangentes relevantes e estaqueado de 20,00m em 20,00m. A partir deste eixo obtendo-se o perfil longitudinal do terreno para a elaboração do projeto em perfil. Estas operações

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

foram executadas com auxílio do “software POSIÇÃO”, específico para projeto geométrico e terraplenagem.

1.1.2 Características de Projeto

Trata-se de uma rodovia rural, classificada com classe IV, conforme as diretrizes do manual do DNIT.

Os elementos da seção e suas dimensões são apresentados a seguir:

1) Pista:

- Classe da Rodovia: IV;
- Velocidade diretriz: 50 km/h;
- Rampa máxima: 13,21% em 115,26 m;
- Pista de rolamento: 2 x 3,00 m;

2) Demais elementos da seção:

- Declividade transversal da pista 2%;
- Largura da faixa de serviços externa: 2 x 0,50 m;
- Inclinação dos taludes de corte em solo 1V: 1H;
- Inclinação do talude de aterro: 2V: 3H;

1.1.3 Relatório Fotográfico

O trecho foi dividido em dois segmentos. Os trechos estão localizados nas seguintes coordenadas geográficas:

Trecho	Coordenadas Iniciais	Coordenadas Finais	Extensão
Irineu Bertani I	26°10'12.86"S 52°46'34.93"W	26° 9'42.34"S, 52°47'1.61"W	1.296,25 m
Irineu Bertani II	26°10'29.58"S, 52°46'18.56"W	26° 9'28.26"S, 52°45'11.67"W	4.561,85 m

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.



Figura 2 - Relatório fotográfico do ponto de partida do trecho – Irineu Bertani I.



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.





Figura 3 - Foto do ponto final do trecho – Irineu Bertani I.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

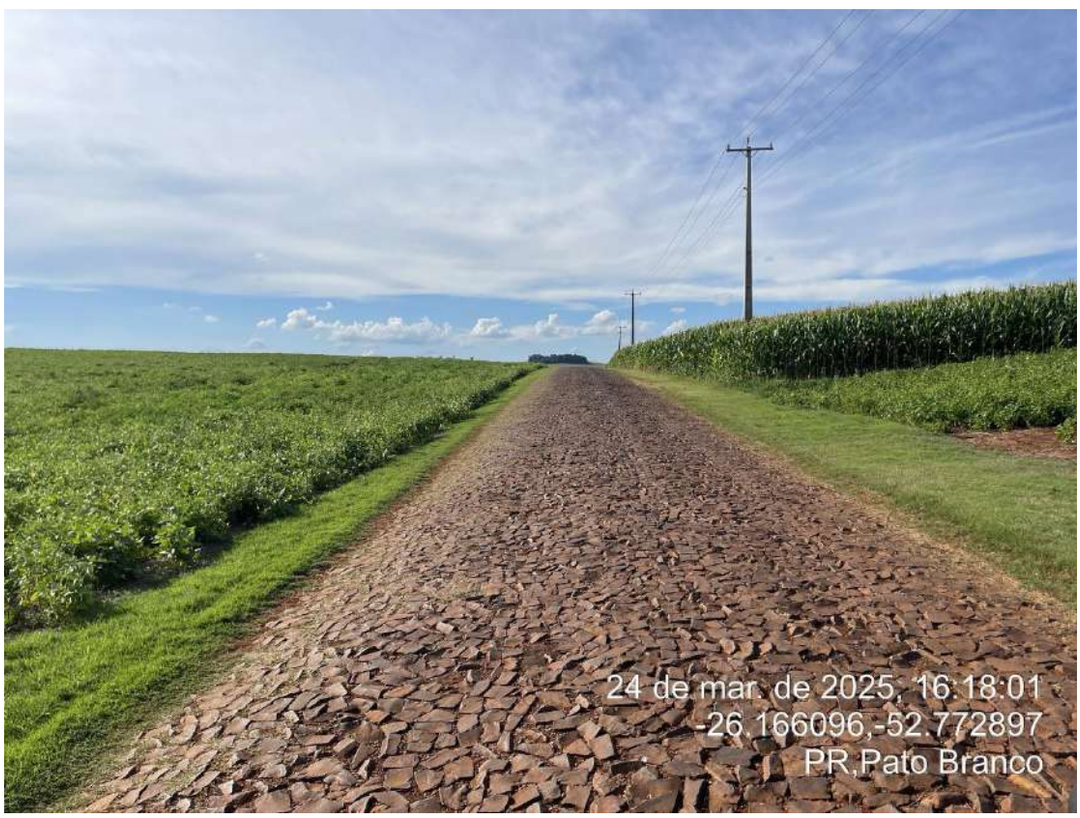
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.



Figura 4 - Relatório fotográfico do ponto de partida do trecho – Irineu Bertani II.



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.





Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.





Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.





Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.



Figura 5 - Fotos ao longo do trecho.



Figura 6 - Foto do ponto final do trecho – Irineu Bertani II.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

O projeto de terraplenagem foi executado com base nos elementos dos estudos geotécnicos e no projeto geométrico.

A etapa de projeto tem por objetivo elaborar a planificação da movimentação de materiais de terraplenagem, quantificando-a e determinando as distâncias de transporte.

O greide calculado e apresentado no projeto geométrico é o de terraplanagem. O de pavimentação é obtido pela soma da espessura do pavimento, em cada um dos segmentos homogêneos em que o trecho foi dividido.

As seções com as dimensões e segmentos onde serão implantados os melhoramentos estão apresentados nos itens Projeto de Terraplenagem e Projeto de Pavimentação do Volume 2: Projeto de Execução.

1.2.1 Considerações Iniciais

O trecho projetado, terá a sua seção transversal da plataforma em alguns pontos alterada. As movimentações de materiais destinam-se a implantação da pavimentação.

Os volumes de corte e aterro foram calculados a partir das seções transversais. Após definição do greide de projeto, as seções foram gabaritadas de acordo com a seção transversal tipo, possibilitando a planimetria das áreas correspondentes a corte e aterro, quantificando e determinando as distâncias de transporte, sendo utilizada as seguintes considerações:

- Utilizando as seções geradas pelo projeto geométrico, foram obtidos os volumes de terraplanagem pelo método da soma das áreas e pela semi-distância;

- Os materiais dos cortes foram classificados visualmente em vistoria a campo;

- Foi considerado o coeficiente de empolamento de 1,30 para os solos classificados em 1ª categoria;

- Os materiais utilizados da camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm devem ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;

- As camadas inferiores do aterro serão compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- A distribuição dos volumes foi realizada buscando diminuir as distâncias de transporte, levando com consideração as características geotécnicas do material e a sua utilização;

- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H) / 1(V) em cortes em solo e altura máxima de 6,00 m.

- Já os taludes de aterro foram projetados com inclinação 3(H) / 2(V) nos aterros e altura máxima de 6,00 m.

- Nos locais onde a geometria encontra-se implantada sobre material de baixa capacidade de suporte, foi considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;

- Os solos utilizados para aterro deverão ser isentos de matérias orgânicas e micáceas, turfas e argilas orgânicas.

- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.2.1.1 Escavação de Cortes

Os cortes são segmentos que requerem escavação no terreno natural para se alcançar a linha do greide projetado, definindo assim transversal e longitudinalmente o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a plataforma de terraplenagem definida pelo projeto;
- Escavação para rebaixamento do leito de terraplenagem, nos casos em que o subleito formado por materiais julgados inadequados. Neste caso, indica-se rebaixamento de 0,40 m. Após remoção do material, deverá ser executado serviço de tratamento do subleito abaixo da escavação de rebaixo, compreendendo escarificação do solo, tratamento de controle de umidade, remoção se conter raízes e compactação. Para determinação de quantidades, foi considerada espessura igual a 0,20 m, abaixo da operação de rebaixamento dos cortes em solo, com serviço de compactação 100% P.I. Após o tratamento do fundo, recompor o local, em camadas de 0,20 m, e compactar com a mesma energia. Também serão

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

escavados aterros com altura inferior a 0,60 m, proporcionando espaço suficiente para execução da camada final.

- Escavação nos terrenos de fundação de aterros com declividade excessiva (comuns nos alargamentos de aterros existentes) para que estes proporcionem condições para o trabalho dos equipamentos e estabilidade das camadas a serem sobrepostas. No presente projeto nos casos de execução de aterros em meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação superior a 20%, foi considerado um reaterro em degraus com largura mínima de 1,0 m. O “denteamento” deverá ser considerado para engastamento do aterro, e para garantir a largura mínima de operação de equipamentos de terraplenagem (3,0 m);
- Transporte dos materiais escavados para aterros ou depósito de material excedente.

1.2.1.2 Compactação de Aterros

Os aterros constituem segmentos cuja implantação requer o depósito de materiais, para a composição do corpo estradal segundo os gabaritos de projeto. Os materiais de aterro se originam dos cortes e dos empréstimos.

As operações de aterro compreendem a descarga, o espalhamento, a correção da umidade e a compactação dos materiais escavados, para a confecção do corpo e da camada final dos aterros propriamente ditos, bem como para a substituição de volumes retirados nos rebaixamentos de plataforma em corte ou nos terrenos de fundação dos próprios aterros.

Os volumes de compactação de aterros foram obtidos através das informações das seções transversais gabaritadas e a mesma metodologia aplicada nos cortes. Importante observar que o serviço de tratamento do fundo dos rebaixos de cortes será quantificado em orçamento no serviço de compactação, com energia equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

Os volumes apresentados estão separados em camada final e corpo do aterro. A camada final compreende os 0,60 m (mínimo, ou equivalente às características dos materiais) finais dos aterros e o reaterro dos rebaixos, onde a energia de compactação deverá ser equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

O corpo do aterro compreende a porção inferior dos aterros, situada abaixo da camada final, e deverá receber compactação de 100% do Proctor Normal.

No caso de execução de aterros a meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação maior que 25% ou de alargamentos nos aterros existentes, foi considerada escavação em degraus. Para efeito de quantitativos, esse volume foi computado como corte e posteriormente reaterrado com o mesmo material, nos casos em que os materiais cumpram com as características para o corpo do aterro.

Os materiais empregados nos aterros são oriundos dos cortes e empréstimos e deverão atender as recomendações das especificações de serviço quanto aos aspectos qualitativos, ou seja, de CBR e de expansão, não sendo permitido o uso de solos de baixa capacidade ou com elevada expansão.

- Corpo de aterro: CBR > 2% e expansão < 4%;
- Camadas finais de terraplenagem (aterros e cortes): CBR ≥ 10% e expansão < 2%.

1.2.2 Seções Transversais e Notas de Serviço

As seções transversais foram obtidas com auxílio de software. As Notas de Serviço (NS) e os volumes de terraplanagem foram calculadas com base nas seções desenvolvidas.

1.2.3 Seções Tipo

Todas as seções-tipo representadas foram desenhadas na escala 1:100 da horizontal e 1:200 da vertical. Indicam ainda, o detalhamento das banquetas, bermas, taludes de corte e aterro nas diversas situações. Sendo adotado os modelos dos projetos padrões de geometria, conforme seção tipo de corte e aterro abaixo.

1.2.4 Seleção dos Materiais

Para seleção de materiais de terraplenagem, deve-se avaliar as características mecânicas e físicas através dos ensaios descritos na instrução para serviços geotécnicos.

O material de aterro pode ser solo, pedregulho ou solo contendo fragmentos de rochas. Os parâmetros de projeto são a capacidade de suporte do material e a expansão. Em princípio e salvo outra indicação, devem ser obedecidos os seguintes valores, conforme especificação técnica do item aterros de terraplenagem:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 126
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- aterro: no caso do corpo de aterro ser constituído por solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, os metros finais do aterro da plataforma e do talude devem ser executados por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação, conforme indicação de projeto, de forma a envelopar o corpo de aterro. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, os metros finais do aterro devem ser executados com solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 2% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação;
- corte: no caso do subleito do pavimento apresentar solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, deve-se substituir o solo, na espessura mínima de 1,50 m, constituído por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, a substituição deverá ser executada por solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 1% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação.

1.2.5 Categorias de escavação

Os materiais escavados foram classificados de acordo com especificação DER/PR, com apoio de estudos preliminares. Porém, durante a execução do contrato fica por responsabilidade do órgão contratante (DER PR) a classificação dos solos, em material de 1ª, 2ª e 3ª categoria.

O perfil geotécnico apresentado no projeto geotécnico representa as estacas com as prováveis presenças das categorias de escavação, bem como indicação dos ensaios de campo e laboratório que ajudaram a caracterizar o material.

1.2.6 Distribuição de Materiais

A distribuição teórica do material escavado deve definir a origem e o destino dos materiais envolvidos na terraplenagem, considerando seus volumes, as classificações e as distâncias médias de transporte, através da elaboração do diagrama de Bruckner,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

sendo estabelecidas a partir dos centros de massa, definidos com base no cálculo dos volumes acumulados e as compensações foram indicadas com o objetivo de minimizar as distâncias. Destacam-se:

- Camada vegetal de 0,20 m: remoção e espalhamento medidos como item de limpeza, em área de planta;
- Camada vegetal excedente aos 0,20 m: atividades de remoção medidas em operações convencionais de corte, em m³. Espalhamento e conformação medidos como item específico para bota-fora;
- Execução de camadas finais de aterro: aproveitando situação de greide com maior porção em aterro, optou-se por utilizar material de área de empréstimo. Tal premissa reduz custos com bota-espera, uma vez que já se é esperado utilização das áreas de empréstimo para outras camadas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.3 PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem, faz parte do Projeto de Engenharia Rodoviária para a implantação de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Irineu Bertani, numa extensão de 5.854,90 m. Foi constituído pela definição, detalhamento e posicionamento dos dispositivos a serem implantados no sistema de drenagem, considerando-se a captação das águas que possam atingir a rodovia, conduzindo-as a situações que assegurem o seu afastamento natural do corpo estradal.

O Projeto está sendo executado de acordo com as recomendações das Instruções de Serviço proposta pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR).

1.3.1 Projeto de Drenagem Superficial

Destina-se a interceptar as águas que chegam ao corpo da estrada, provenientes de áreas adjacentes, e a captar a água pluvial que incida diretamente sobre ela, conduzindo-as para local de deságue seguro, sem causar danos.

Os dispositivos de drenagem adotados para o projeto são:

- Sarjetas de captação;
- Meio-fio de concreto;
- Dissipadores de energia.

Os dispositivos utilizados seguiram o padrão DER, apresentados no Álbum de Projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem.

1.3.1.1 Drenagem Superficial

O sistema de drenagem superficial tem por objetivo captar e interceptar as águas que precipitam sobre o corpo estradal, taludes e áreas que a eles convergem, conduzindo-as para locais de deságue seguro, sem causar erosão nas áreas vizinhas ou comprometer a estabilidade do maciço.

As vazões de contribuição foram determinadas através do método racional, adotando-se os parâmetros a seguir:

- Asfalto e concreto: C = 0,90;
- Talude gramado: C = 0,70;
- Área entre offset e valeta de coroamento: C = 0,50;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

- Canteiro gramado: C = 0,40;
- Velocidade Máxima Revestimento de concreto: V = 4,5m/s;
- Velocidade Máxima Revestimento em grama: V = 2,4m/s;
- Período de recorrência para bueiros tubulares: 50 anos;
- Período de recorrência para os demais dispositivos: 10 anos
- Tempo de concentração: 10 minutos.

Para proceder o ao dimensionamento hidráulico das valetas, há necessidade de estimar a descarga de contribuição, utilizando-se o método racional, onde a área de drenagem é limitada pela própria valeta e pela linha do divisor de águas da vertente a montante. A expressão da fórmula racional é:

$$\boldsymbol{Q = \frac{C * i * A}{36 * 10^4}}$$

- Q = descarga de contribuição em m3/s;
- c = coeficiente de escoamento, adimensional, fixado de acordo com o complexo solo cobertura vegetal e declividade do terreno;
- i = intensidade de precipitação, em cm/h para a chuva de projeto, fixada no estudo hidrológico;
- A = área de contribuição, em m2, determinada através de levantamentos topográficos aerofotogramétricos ou expeditos;

Fixada a vazão de contribuição, passa-se para a determinação da capacidade de vazão, utilizando-se a fórmula de Manning, aliada à equação da continuidade.

$$\boldsymbol{V = \frac{1}{n} * R^{2/3} * \sqrt{i_L}}$$

- n = coeficiente de rugosidade de Manning, adimensional;
- R = raio hidráulico, em m; e,
- I_L = declividade longitudinal, em m/m.

$Q = V * A$ (equação da continuidade), onde:

- Q = vazão afluente, em m³/s;
- V = velocidade, em m/s;
- A = área da seção molhada, em m²

Para considerar o aumento da rugosidade, com o passar dos anos, decidiu-se adotar coeficiente de rugosidade n = 0,015, tanto para superfícies revestidas em concreto quanto asfaltadas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

No dimensionamento da Velocidade Máxima Permissível cada dispositivo de drenagem está condicionado ao fator velocidade, o qual não deve ultrapassar os valores pré-estabelecidos, em função do tipo de revestimento utilizado.

Todos os dispositivos de drenagem superficial devem receber revestimento adequado, conforme os estudos e verificação em função das velocidades máximas admissíveis.

- Sarjetas de Captação:

As sarjetas triangulares de concreto (STC tipo 2) serão instaladas ao lado da faixa, nos locais indicados em projeto, com a finalidade de captar e canalizar as águas pluviais. Sua função é direcionar a água proveniente da plataforma e dos taludes para pontos de saída adequados no terreno natural.

O dimensionamento hidráulico foi elaborado com o emprego da fórmula de Manning, associada à Equação da Continuidade. Consistindo na determinação da extensão máxima admissível sem que ocorra o transbordamento, ou seja, o comprimento crítico. Assim, para extensões maiores que o limite admissível deve ser implantado uma saída ou um dispositivo de captação para esgotamento das valetas e sarjetas.

Com base nas características físicas das seções das valetas, sarjetas e banquetas de condução e considerando uma largura de contribuição, calculou-se a capacidade (vazão máxima de escoamento), a velocidade e comprimento crítico para várias inclinações longitudinais.

a) de corte

Ao longo dos cortes, para drenar as águas precipitadas sobre a plataforma, foram projetadas sarjetas revestidas em concreto STC tipo 2.

Os comprimentos máximos admissíveis desse dispositivo foram calculados para a situação mais desfavorável, ou seja, com contribuição de todo corpo estradal. A Figura 7 apresenta uma seção tipo, esquematizando a contribuição para a sarjeta, as características físicas das sarjetas e os consumos médios por metro linear, descritas pelo álbum de dispositivos de drenagem do DER/PR.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

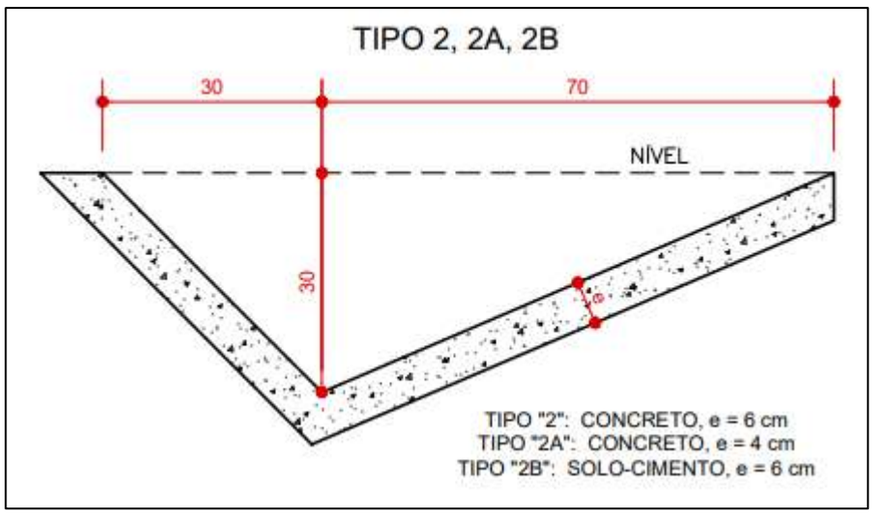


Figura 7 - Sarjeta Triangular em Concreto (STC 2)

Para proceder o ao dimensionamento hidráulico das sarjetas, há necessidade de estimar a descarga de contribuição, utilizando-se o método racional, onde a área de drenagem é limitada pela própria valeta e pela linha do divisor de águas da vertente a montante. A expressão da fórmula racional é:

$$\boldsymbol{Q = \frac{C * i * A}{3,60}}$$

- Q = descarga de contribuição em m3/s;
- c = coeficiente de escoamento, adimensional, fixado de acordo com o complexo solo cobertura vegetal e declividade do terreno;
- i = intensidade de precipitação correspondente ao tempo de recorrência considerado;
- A = área de contribuição, em km2.

A área de contribuição “A” é obtida em função da seção transversal da rodovia supra descrita. Sendo formada pela superfície de diferentes coeficientes de escoamento (C) o qual, é obtido através da média ponderada de seus valores, usando-se como peso as respectivas larguras dos implúvios, utilizando a expressão:

$$C = \frac{L_{pista} * C_{pista} + L_{sarjeta} * C_{sarjeta} + L_{talude} * C_{talude} + L_{externa} * C_{externa}}{L_t}$$

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 33

Os materiais provenientes da demolição das sarjetas serão transportados por empresas coletoras de resíduos de construção civil, realizando o descarte do modo correto.

Na Tabela 1 é apresentado o dimensionamento das sarjetas de captação.

SARJETA DE PÉ DE CORTE																							
TRECHO	ESTACA				POS. REL.	ÁREAS (ha)				C pond.	TEMPO DE CONC. tc (min)	INTENS. PLUV. i (mm/min)	VAZÃO Q (m^3/s)	DECLIV. I (m/m)	COMPR. L (m)	DIMENSIONAMENTO						REVEST. C	TIPO DE SARJETA
	INICIAL		FINAL			A1 PISTA 0,90	A2 SARJ 0,35	A3 TAL. 0,70	A3 EXT. 0,25							VELOC. (m/s)	RAIO HIDR Rh (m)	ÁREA MOLHADA (m^2)	PERÍMETRO MOLHADO (m)	VAZÃO Qadm (m^3/s)	ALTURA D' ÁGUA (m)		
	EST.	FRAÇ.	EST.	FRAÇ.																			
Irineu Bertani I	3	10,00	9	3,00	LE	0,079	0,011	0,011	0,339	0,38	5,00	2,55	0,071	0,1345	113,00	6,18	0,13	0,15	1,18	0,927	0,156	0,015	STC-02
Irineu Bertani I	9	3,00	20	0,00	LE	0,182	0,022	0,022	0,651	0,40	5,00	2,55	0,149	0,0392	217,00	3,34	0,13	0,15	1,18	0,501	0,210	0,015	STC-02
Irineu Bertani I	51	10,00	61	0,00	LE	0,160	0,019	0,019	0,570	0,40	5,00	2,55	0,130	0,0320	190,00	3,02	0,13	0,15	1,18	0,452	0,199	0,015	STC-02
Irineu Bertani I	52	0,00	61	0,00	LD	0,151	0,018	0,018	0,540	0,40	5,00	2,55	0,123	0,0320	180,00	3,02	0,13	0,15	1,18	0,452	0,195	0,015	STC-02
Irineu Bertani II	47	0,00	57	15,00	LD	0,181	0,022	0,022	0,645	0,40	5,00	2,55	0,147	0,0880	215,00	5,00	0,13	0,15	1,18	0,750	0,209	0,015	STC-02
Irineu Bertani II	47	0,00	57	15,00	LE	0,181	0,022	0,022	0,645	0,40	5,00	2,55	0,147	0,0880	215,00	5,00	0,13	0,15	1,18	0,750	0,209	0,015	STC-02
Irineu Bertani II	98	5,00	109	10,00	LE	0,189	0,023	0,000	0,000	0,84	5,00	2,55	0,076	0,0860	225,00	4,94	0,13	0,15	1,18	0,741	0,160	0,015	STC-02

Tabela 1 - Dimensionamento das Sarjetas de Captação.

- Meio fio de concreto:

O dispositivo de meio fio de concreto tipo MFC 04 foi adotado para orientar as faixas de pavimento localizadas na interseção entre os segmentos da Estrada Municipal Irineu Bertani.

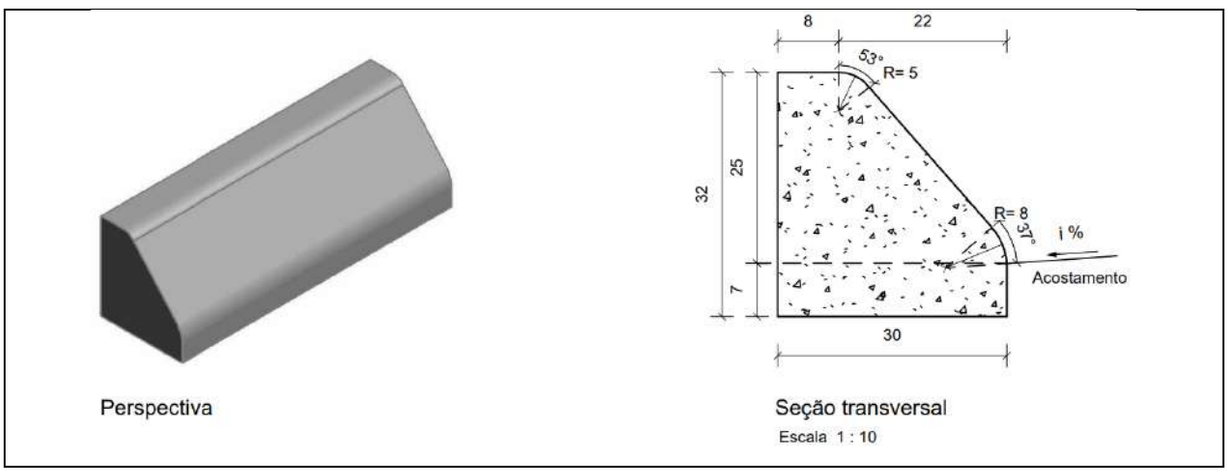


Figura 8 - Seção tipo do Meio Fio de Concreto tipo MFC 04.

- Dissipadores de Energia:

Os dissipadores de energia, como o nome indica, são dispositivos destinados a dissipar energia do fluxo d´água, reduzindo consequentemente sua velocidade, quer no escoamento através do dispositivo de drenagem, quer no deságue para o terreno natural.

O dimensionamento hidráulico será função da velocidade de escoamento d`água a montante e da altura do fluxo afluente.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Segundo experiências elaboradas pelo *Bureau of Reclamation* – USA, o ressalto hidráulico que ocorre na bacia de amortecimento é função da variação do número de Froude. E a determinação deste ressalto hidráulico permitirá o dimensionamento do dispositivo.

1.3.2 Bueiros

Os bueiros têm por objetivo permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural ou por quaisquer dispositivos de drenagem, de um lado para o outro do corpo estradal.

Os bueiros de greide têm por finalidade conduzir as águas coletadas, pelo sistema de drenagem superficial que escoam até a caixa coletora. Este bueiro poderá ser transversal ou longitudinal ao eixo da pista, capaz de atender a vazão máxima dos meios fios a que estão ligados.

Os bueiros chamados de fundo de grota, ou de talvegue, constituem-se em estruturas construídas para conduzirem as águas dos pequenos cursos d'água permanentes, ou as que provém do fluxo superficial e da drenagem da estrada, por baixo da infraestrutura desta.

O projeto de obras de arte correntes tem a finalidade de determinar a forma mais econômica e suas dimensões, para as determinadas descargas de projeto, dentro das condições locais em que a obra será implantada.

Seguindo-se a IS-203 do DNIT, considerou-se que o dimensionamento dos bueiros deve ser feito considerando-se a obra como canal e verificando-se o seu comportamento como orifício, para os seguintes períodos de recorrência:

- Bueiros Tubulares: TR=15 anos como canal e TR=25 anos como orifício;
- Bueiros Celulares: TR= 25 anos como canal e TR=50 anos como orifício.

Conforme o dimensionamento foi efetuado, o seguinte procedimento para projeto foi seguido:

- Levantamento da seção transversal da obra a ser estudada, gabaritagem da plataforma e taludes sobre as seções levantadas;
- Verificação da capacidade de escoamento das obras de arte corrente;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

- Para as obras de arte corrente existentes, com capacidade de escoamento foi realizada a avaliação do cobrimento e das condições de prolongamento;
- Apresentação das seções transversais detalhadas das obras e sua localização em planta.

Serão utilizados neste projeto os seguintes diâmetros de bueiros:

- BSTC ∅ 30 cm;
- BSTC ∅ 80 cm;
- BSTC ∅ 100 cm;

Estas obras deverão ser executadas segundo as indicações constantes nos detalhes típicos de drenagem (VOLUME 2: PROJETO DE DRENAGEM).

1.3.2.1 Dimensionamento Hidráulico

Uma vez conhecida a descarga de cada bacia através do Estudo Hidrológico, procedeu-se a verificação das capacidades dos bueiros que as drenam, a fim de se projetar as novas obras.

Para desenvolvimento dos trabalhos de hidrologia foi necessário a coleta de dados pluviométricos, para tanto, foi utilizada a estação Pato Branco, Cód. 2652013, pertencente ao AGUASPARANÁ – Instituto de Águas do Paraná, localizada no município de Pato Branco, nas coordenadas geográficas, 26° 13' 59" de latitude e 52° 40' 59" de longitude, com altitude de 760,00 m.

ALTURAS ANUAIS DE PRECIPITAÇÃO (mm)

ANO	Total Anual	Máxima Diária	Dias de Chuva
1992	2.385,90	140,20	118
1993	2.501,60	274,70	113
1994	2.418,60	117,50	121
1995	1.750,50	88,10	107
1996	2.444,50	107,90	122
1997	2.476,80	151,20	104
1998	2.831,60	108,60	127
1999	1.311,60	65,30	81
2000	1.890,40	89,00	119

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

2001	1.754,40	92,00	92
2002	2.245,80	96,90	124
2003	1.609,20	106,30	85
2004	1.564,60	105,90	90
2005	1.991,60	109,00	90
2006	1.241,30	64,50	90
2007	2.070,30	131,80	92
2008	1.483,50	69,60	106
2009	2.105,40	96,30	124
2010	1.947,80	103,90	106
2011	2.047,90	86,60	118
2012	1.694,00	85,20	104
2013	2.468,70	115,00	126
2014	2.330,40	138,00	115
2015	2.642,00	94,00	121
2016	1.957,40	80,00	99
2017	2.167,30	92,40	121
2018	1.672,50	78,00	109
2019	1.759,10	109,20	106
2020	1.488,60	105,40	78
2021	1.375,90	49,50	79
2022	2.503,80	230,00	93

RESUMO ANUAL

ANO	Total Anual	Máxima Diária	Dias de Chuva
MÉDIA	2.004,30	109,10	106
MÍNIMA	1.241,30	49,50	78
MÁXIMA	2.831,60	274,70	127
D PADRÃO	421,20	44,10	15

O dimensionamento foi realizado seguindo as prescrições do DER/PR, que determina métodos específicos para o dimensionamento de bueiros celulares e tubulares, e indica o tempo de recorrência de 25 anos e tempo de concentração de 6 minutos.

Os dimensionamentos dos bueiros foram realizados seguindo as seguintes considerações:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- Bueiros tubulares com escoamento livre: Dimensionados como canais através da fórmula de Manning associada à da continuidade, considerando uma altura crítica da seção de vazão do bueiro de 0,7;

- Bueiros tubulares sem escoamento livre: Nos casos em que a altura normal do fluxo a jusante é maior que o diâmetro do bueiro tubular, ou exista a possibilidade de remanso de um rio importante, o bueiro trabalhará de forma afogada e o diâmetro do bueiro deverá ser calculado com as fórmulas de Prandtl-Colebrook, assumindo que a declividade da linha de energia corresponde à declividade do bueiro.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação, faz parte do Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária para Implantação de Pavimentação Asfáltica na Estrada Municipal Irineu Bertani.

Essa etapa tem por objetivo a determinação da metodologia de dimensionamento da estrutura mais adequada para a implantação da rodovia, do ponto de vista técnico e econômico.

Todos os procedimentos adotados no projeto seguem às recomendações de Termo de Referência e das seguintes publicações:

- Manual de Pavimentação, DNIT – 2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – 2006:
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis.

Com base nestas informações, definiu-se a concepção estrutural para os pavimentos, efetuou-se o seu dimensionamento e detalhou-se o projeto em todos os seus principais aspectos.

1.4.1 Dimensionamento dos Pavimentos pelo método do Eng. Murillo Lopes de Souza (DNER 1979)

O dimensionamento da estrutura foi calculado utilizando-se o Método de Pavimentos Flexíveis do DNER, que tem como base o Método CBR, onde se faz uma compatibilização da capacidade de suporte do subleito (CBR) com a intensidade do tráfego (N) através de uma espessura total mínima necessária de pavimento (H).

Para estes cálculos, utiliza-se o ábaco abaixo, tendo como ponto de partida o CBR do subleito, o que determina a linha a ser utilizada, e a intensidade do tráfego, para se obter a espessura total do pavimento.

Trata-se do método de dimensionamento proposto pelo Eng. Murilo Lopes de Souza, no que se refere ao tráfego, no trabalho "*Design of Flexible Pavements Considering Mixed Loads and Traffic Volume", da autoriade W.J. Turnbull*, C.R. Foster e R.G. Alvhin, do Corpo de Engenheiros do Exército dos E.E.U.U. e conclusões obtidas na Pista Experimental da AASHTO. Os dados correspondentes são os coeficientes de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

equivalência estrutural são baseados nos resultados do The AASTHO Road Test, levado a cabo nas proximidades de Otawa, Estado de Illinois, no período de 1958 a 1960.

A capacidade de Suporte do Subleito e dos materiais constituintes dos pavimentos é feita pelo C.B.R., adotando-se o método de ensaio preconizado pelo DNER, em corpos-de-prova indeformados ou moldados em laboratório para as condições de massa específica aparente e umidade para o serviço.

O subleito e as diferentes camadas do pavimento devem ser compactados de acordo com os valores fixados nas “especificações gerais”, recomendando-se que, em nenhum caso, o grau de compactação calculado estaticamente deve ser inferior a 100% do que foi especificado.

As espessuras das camadas total mínima necessária dos pavimentos novos (H), resulta da soma de todas as camadas que compõe o pavimento, considerando-se que a camada deve ter a sua espessura convertida através da aplicação de um coeficiente de equivalência (K) que é a relação entre a resistência do material realmente empregado.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

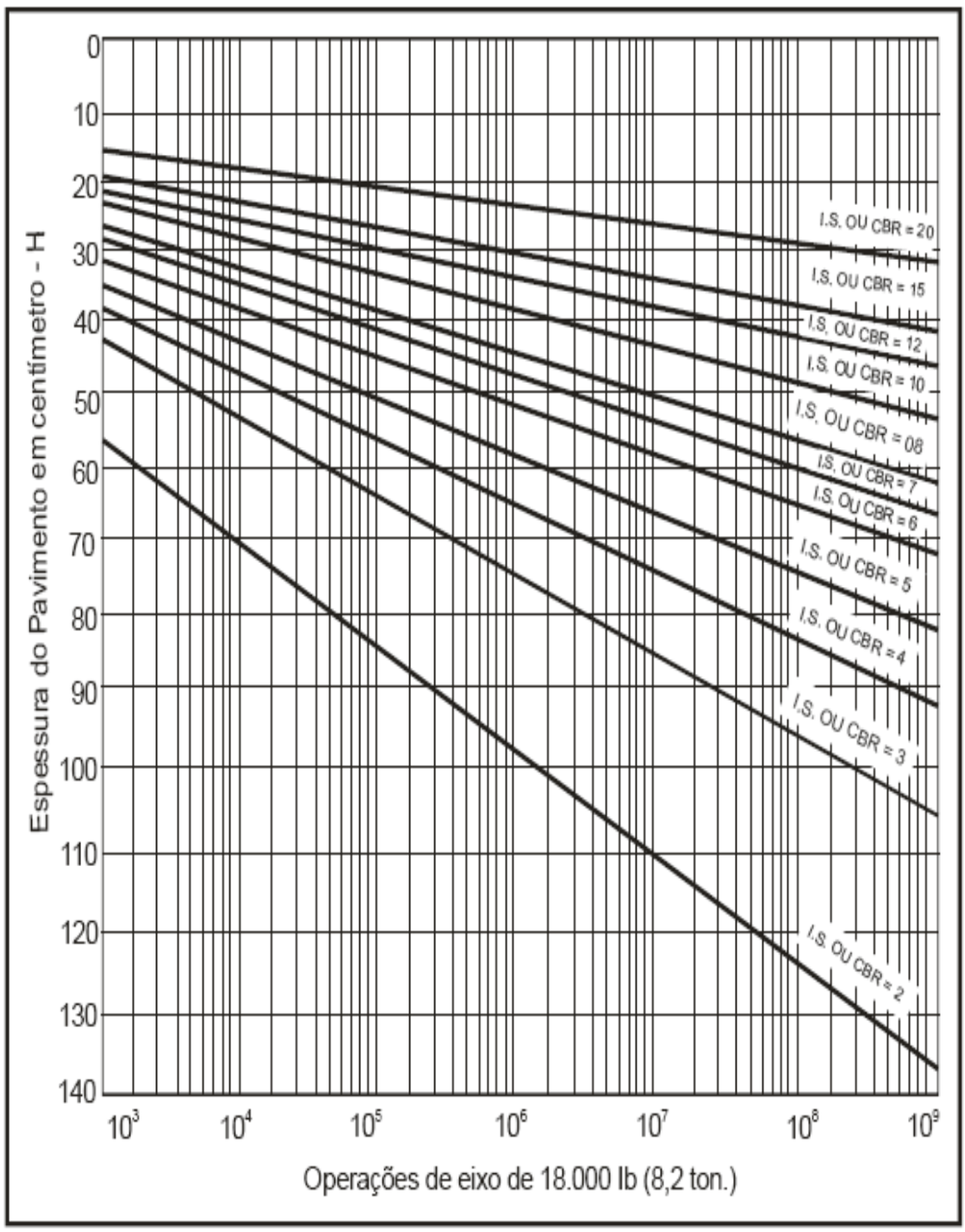


Figura 9 - Ábaco de dimensionamento.

Foram dimensionadas de acordo o método do Eng. Murillo Lopes de Souza (DNER 1979), onde adotou-se para subleito, o Índice de Suporte Califórnia de projeto (ISCp) igual a 8,5% e para o número equivalente de operações do eixo padrão de 8,2 t (N) o valor de 2 x 10^6, utilizando:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- Equação do método:

$$H = 77{,}67 * N^{0{,}0482} * CBR^{-0{,}598}$$

- Inequações de equivalências estruturais:

R * Kr + B * Kb >= H20

R * Kr + B * Kb + Sb * Ks >= Hn

Onde:

- H = espessura do pavimento (cm);
- N = número de operações equivalente ao eixo padrão (8,2t)
- R = espessura do revestimento;
- Kr = coeficiente estrutural do revestimento (para CA, Kr = 2);
- B = espessura da base;
- Kb = coeficiente estrutural da base (para Base Granular, Kb, = 1).
- Sb = espessura da sub-base / preparo-de-subleito;
- Ks = coeficiente estrutural da camada subjacente a base (para Sub-leito, Ks = 0,77)
- CBR = coeficiente estrutural de suporte <= 20%;
- H20 = espessura equivalente para CBR = 20%;
- Hn = espessura equivalente para sub-leito.

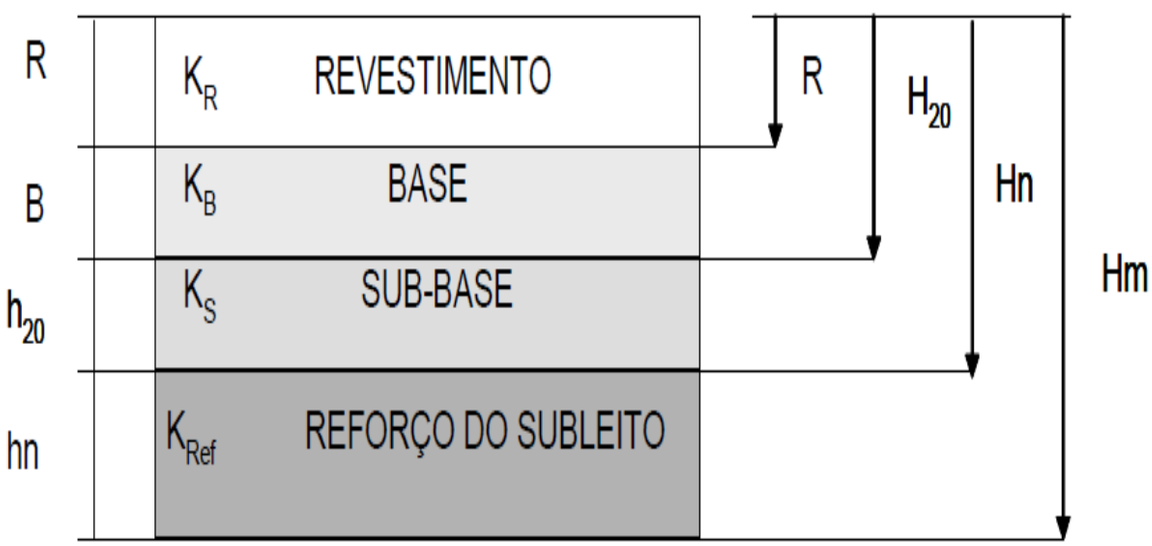


Figura 10 – Camadas que compõem o pavimento.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Componentes dos pavimentos	Coeficiente de equivalência estrutural (K)
Base ou revestimento de concreto betuminoso	2,00
Base ou revestimento pré-misturado a quente, de graduação densa	1,70
Base ou revestimento pré-misturado a frio, de graduação densa	1,40
Base ou revestimento por penetração	1,20
Base granular	1,00
Sub-base granular	0,77(1,00)
Reforço do subleito	0,71 (1,00)
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, superior a 45 Kg/cm^2	1,70
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, entre 45 Kg/cm^2 e 28 Kg/cm^2	1,40
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, entre 28 Kg/cm^2 e 21 Kg/cm^2	1,20
Bases de Solo-Cal	1,20

Tabela 2 – Coeficiente de equivalência estrutural (K) para cada tipo de componente dos pavimentos.

Como N= 2,00 x 10^6, a espessura do revestimento (R) dimensionada é de 5 cm.

O cálculo da espessura total do pavimento (Hm) é:

$$Hm = 77{,}67\ x\ (2\ x\ 10^6)^{0{,}0482} x 12^{-0{,}598} = 35\ cm$$

O H_{20} a se adotar é encontrado no ábaco ilustrado na publicação 667/22 (DNER, 1981), ou submetendo os dados à mesma equação acima, alterando apenas o CBR para 20%.

O local da execução das obras possui pavimento poliédrico existente, o qual foi adotado espessura de 10 cm e será utilizado como sub-base.

Definidos os valores de R, Hm e H_{20}, iniciam-se as inequações para calcular as espessuras, sendo apresentado na sequência a memória de cálculo das espessuras do pavimento para a estrada, segundo o Método de Dimensionamento pelo método Empírico do DNER, conforme ábaco da Figura 8.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- *Espessura do revestimento:*

 Adotado **h_R = 5,00 cm**

- *Espessura da Base de Brita Graduada:*

 Do Ábaco ➔ h_{20} = 25,0 cm
 h_R x K_R + h_B x K_B >= h_{20}
 5,0 x 2,0 + h_B x 1,0 >= 25,0
 H_B >= 15,0
 Espessura adotada **h_B = 15,0 cm**

- *Verificação:*

 h_R x K_R + h_B x K_B + h_S x K_S >= hm
 5,0 x 2,0 + 15,0 x 1,0 + 10,0 x 1,0 >= 35,0
 35,0 >= 35,0 – OK!

Assim, a estrutura do pavimento será composta por uma base de brita graduada simples de 15 cm de espessura e um revestimento de concreto asfáltico de 5 cm de espessura. Conforme a ilustração da Figura 10 mostra a estrutura do pavimento flexível dimensionada.

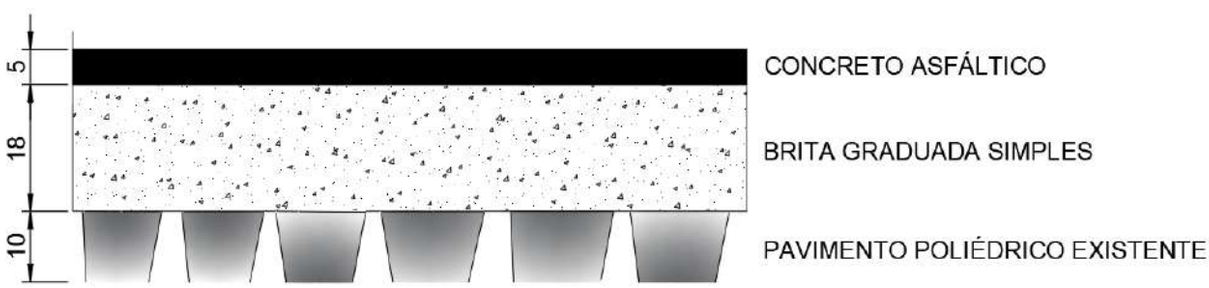


Figura 11 – Estrutura do pavimento dimensionado.

1.4.2 Solução Adotada

Após ser apresentadas as análises dos estudos executados, foram definidas as soluções finais para a implantação do pavimento, ficando constituídas da seguinte maneira:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Revestimento	CAUQ	5,00
Base	Brita Graduada	15,00
Sub-base	Pav. poliédrico existente	10,00

Tabela 3 - Solução adotada em pistas a implantar.

1.4.3 Processo Construtivo Mais Adequado

Após as investigações de tráfego, geológicas e geotécnicas, foi dimensionada a estrutura do pavimento a ser implantado a ser utilizado, seguindo as seguintes considerações:

- As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas no local da obra antes do início de cada etapa, respeitando as normas. Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de CAP 50/70 para as camadas de rolamento de 5,7%. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.
- Os materiais indicados para a camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm deverão ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;
- As camadas inferiores do aterro deverão ser compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;
- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H)/1(V) em cortes em solo e 1,5(H)/1(V) nos aterros;
- Nas seções mistas (corte e aterro) foram previstos denteamentos, com o intuito de melhorar a solidarizarão da parte projetada com a existente;
- Durante a fase de obra no caso de ser encontrado locais onde a geometria encontra-se projetada sobre material de baixa capacidade de suporte, será considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deverá ser procedido o rebaixamento do greide, em 0,40m, sendo recomposto com material do próprio com dimensão máxima de 3/4” e fechamento em brita corrida;
- O seguimento final do trecho entre a rotula projetada e a rotula existente, deverá ser executada uma camada de concreto asfáltico usinado a quente com 8,0 cm de espessura, sobre o pavimento em lajota existente.
- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.4.4 Especificações e Aspectos Executivos

Para a execução da obra, primeiramente deve ser realizada a regularização do subleito, conformando a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento.
- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.

- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CAT

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m³.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Conformar a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento.
- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Obedecer a Especificação de Serviço DER/PR ES-P 01/05.

SUB-BASE MACADAME SECO PREENCHIDO COM BGS

Camada em macadame seco esp. 20,00 cm executada sobre o subleito, devidamente regularizado, cuja estabilidade é obtida por ação mecânica de compactação, composta por produtos resultantes de britagem primaria de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica do macadame preenchido com brita graduada.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular:

- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.

A execução da sub-base compreende as operações de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de sub-base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será 12 cm, após compactação.

Obedecer a Especificação de serviço DER/PR-ES-P 03/05.

BASE EM BRITA GRADUADA

A base em brita graduada, será executada sobre a sub-base, composta por produtos resultantes de britagem primaria de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica satisfazendo a faixa III DER, que assegura estabilidade a camada depois de adequadas operações de espalhamento e compactação.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular para recomposição de pavimento.

- Carro tanque distribuidor de água.
- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.
- Central de mistura.

Execução:

A execução da base compreende as operações de mistura de pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, realizada na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 15 cm, após compactação.

IMPRIMAÇÃO

Aplicação de uma camada de material betuminoso, emulsão asfáltica tipo EAI, sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usual são da ordem de 0,8 a 1,70/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

Equipamento:

- Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.
- A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminosos em quantidades uniforme.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.
- O depósito do ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivos que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.
- O deposito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução:

- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto antes da aplicação do ligante betuminoso.
- Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporciona a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa recomendada para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos, “Saybol-Furol” (DNER-ME 004).

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso ajustada experimentalmente no campo, variando-se de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

- Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa - lá, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente, neste projeto será executada uma pintura de ligação sobre a base imprimada.

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta.

A pintura de ligação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de material superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser umedecida. Nas demais superfícies a serem pintadas são permitidas o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura versus viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação se situem sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do Espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro quadrado (m²) de pintura asfáltica efetivamente realizada.

REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Para a execução do revestimento em CAUQ para a camada da capa asfáltica de rolamento deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Antes do início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar o projeto da composição da massa asfáltica, devendo satisfazer aos requisitos do quadro apresentado abaixo, e seguir ao percentual do ligante betuminoso no projeto.

Para este projeto, é indicado:

- Capa de Rolamento: Faixa “C” DER/PR.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	–	–	–	–
1"	25,4	95 – 100	90 –100	100	–	–	–
¾"	19,1	80 –100	–	90 – 100	100	100	–
½"	12,7	–	56 – 80	–	80 – 100	90 – 100	–
⅜"	9,5	45 – 80	–	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0			5,0 – 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

Tabela 4 - Requisitos de composição da mistura. Fonte: DER/PR - ESP PA 21/23.

Para atendimento das solicitações dos responsáveis pela análise do projeto, a seguir é apresentado uma referência de composição de mistura asfáltica para Faixa C de uma empresa que presta serviços de pavimentação na região, podendo a composição ser diferente caso outra empresa venha ser declarada vencedora.

Peso específico da massa asfáltica: 2,497 ton/m3.

Materiais	% Agregados	% Mist. B. Total
Brita 3/4" (19 mm)	30,00	28,44
Pedrisco (9,5 mm)	30,00	28,44
Pó de Pedra	40,00	37,92
Teor de Asfalto		5,20
Total	100,00	100,00

Tabela 5 - Composição granulométrica da Faixa "C" - DER/PR.

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme e provida de coletor de pó. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90ºC a 210ºC (precisão ± 1°C), deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.

Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10ºC e em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso, que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também a indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de obras.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo, CAP 50-70.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma.

As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:

- A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;

- Em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento.

A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por tonelada (t) de revestimento asfáltico em CAUQ efetivamente realizado.

1.4.5 Memória de Cálculo das Quantidades

No quadro abaixo está apresentado a metodologia de cálculo das quantidades dos serviços necessários para a implantação da estrutura de pavimentação.

Discriminação	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)	Massa (ton)	Densidade ou Taxa de aplicação		Unid.	Quantidade
					Valor	Unid.		
Reg. Subleito	17.295,63						m2	17.295,63
Sub-base em Macadame Seco	15.920,34	0,15	2.388,05				m3	2.388,05
Base em Brita Graduada	38.901,18	0,15	5.835,18				m3	5.835,18
CAUQ	35.396,68	0,05	1.769,83	4.419,27	2,497	ton/m3	ton	4.419,27
Imprimação	35.396,68						m2	35.396,68
Pintura de Ligação	35.396,68						m2	35.396,68
Fornec. De CAP 50/70	35.396,68				5,3	%	ton	234,220
Fornec. De EAI	35.396,68				1,1	l/m2	ton	38,94
Fornec. De RR-1C	35.396,68				0,5	l/m2	ton	17,70

As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas através do projeto de mistura apresentado pela empresa vencedora do certame antes do início de cada etapa, respeitando as normas.

Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de ligante asfáltico CAP 50/70 para a camadas de rolamento de 5,3% e considerada densidade de 2,497 t/m³. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,1 l/m² de EAI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

-SENÇO, W., Manual de Técnicas de Pavimentação. Ed. Pini: São Paulo, 2001. Vol. 02

-SOUZA, Murilo Lopes. Pavimentação Rodoviária, Ed. DNER: Rio de Janeiro, 1976. Vol. 01

-CONTRAN: Resoluções nº. 210 e 211/06.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O Projeto de Sinalização foi desenvolvido com base no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT e Instrução de Serviço para Projeto de Sinalização do DNIT IS-215.

O projeto de sinalização compreendeu a concepção e o detalhamento dos sistemas de sinalização horizontal, complementados por dispositivos de segurança, de maneira a proporcionar ao usuário um desempenho seguro no fluxo de tráfego.

O elemento considerado para o desenvolvimento do Projeto de Sinalização e Dispositivos de Segurança foi o projeto geométrico;

O projeto de sinalização é dividido em projeto de sinalização horizontal, composto por marcas longitudinais, transversais ou diagonais e por inscrições no pavimento; projeto de sinalização vertical, que contém indicações, localização, dimensões e tipos de suporte.

1.5.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal caracterizou-se pelo uso de marcas viárias (linhas longitudinais, de canalização, transversais ou diagonais), símbolos e legendas e de dispositivos auxiliares implantados sobre o revestimento do pavimento, os quais servem de eficiente meio de comunicação entre o usuário e a pista de rolamento, que devem ter visibilidade diurna e noturna por meio da refletorização, obedecendo critérios específicos para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Apesar de sua durabilidade ser comprometida pela ação das condições climáticas e do desgaste provocado pelo tráfego, a sinalização horizontal tem a vantagem de transmitir informações e advertências aos motoristas, sem que estes desviem sua atenção da rodovia.

Tem como função organizar e canalizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar a sinalização vertical.

A seleção e aplicação da sinalização obedeceram aos seguintes requisitos:

- Atender a real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

- Orientar o usuário para boa fluência e segurança de tráfego;
- Possibilitar tempo adequado para ação correspondente;
- Disciplinar o uso da rodovia.

1.5.1.1 Padrão de Cores

Podem ser aplicadas nas cores amarela, branca, vermelha, azul e preta. As cores vermelha e azul são usadas em casos excepcionais, destacadas nos respectivos itens:

- Amarela – destinada à regulamentação de fluxos de sentidos opostos, delimitar espaços proibidos de estacionamentos e/ou paradas e à demarcação de obstáculos transversais à pista (lombadas físicas);
- Branca – usada para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, para regular faixas de travessias de pedestres, demarcar linha de retenção, pinturas de setas, símbolos e legendas;
- Vermelha – usada para demarcar ciclovias ou ciclofaixas e para inscrever uma cruz, como o símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos, para embarque/desembarque de pacientes. Exemplos de uso: em travessias urbanas, no caso das ciclovias ou ciclofaixas, e em locais às margens das rodovias, como estacionamentos de hospitais e clínicas, no caso da cruz vermelha;
- Azul – usada para inscrever símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos para embarque/desembarque de portadores de deficiências físicas. Aplicada em locais às margens de rodovias, como estacionamentos de restaurantes e postos de abastecimento;
- Preta – usada apenas para propiciar contraste entre o pavimento, especialmente o de concreto e a sinalização a ser aplicada.

A tonalidade das cores está indicada a seguir com base no padrão Munsell, conforme Norma da ABNT.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

COR	TONALIDADE
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Tabela 6 - Tonalidade das cores para sinalização horizontal.

1.5.1.2 Classificação

A sinalização horizontal é classificada em:

a) Marcas longitudinais: formam um conjunto de linhas longitudinais à pista, que estabelecem as regas de ultrapassagem e dos deslocamentos laterais dos veículos, tendo as marcas contínuas poder de regulamentação, enquanto as seccionadas, apenas ordenam os movimentos veiculares.

b) Marcas de canalização: possuem a característica de transmitir ao condutor uma mensagem de fácil entendimento em situações que exijam uma reorganização de seu caminhamento natural. Basicamente, orienta o fluxo de tráfego em situações específicas como interseções, variação de larguras, obstáculos na pista etc.

c) Marcas transversais: ordenam os deslocamentos frontais dos veículos, compatibilizando-os com os cruzamentos de outros veículos e dos pedestres.

d) Marcas de delimitação e controle de parada e/ou estacionamento: usadas em associação à sinalização vertical, para delimitar e controlar as áreas onde o estacionamento ou a parada de veículos é proibida ou regulamentada.

e) Inscrições no pavimento: atuam aumentando o grau de percepção dos usuários para as condições de operação da rodovia, possibilitando a tomada de decisão adequada, no tempo apropriado. São compostas por setas direcionais, símbolos e legendas.

As linhas ou marcas viárias podem ser:

- Contínuas: sem interrupção no segmento podendo ser longitudinais ou transversais à via. Estão associadas à proibição ao movimento de veículos,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

quando separarem fluxos de trânsito, à delimitação das faixas destinadas à circulação de veículos, ao controle de estacionamentos e paradas de veículo;

- Tracejadas ou seccionada: seccionadas com espaçamento de extensão igual ou maior que o traço. Estão associadas à permissão de movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito e à delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos;

1.5.1.3 Dimensões

As marcas longitudinais mais comumente encontradas nas rodovias têm a função de definir os limites da pista de rolamento, de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, de regulamentar as possíveis manobras de mudança de faixa ou de ultrapassagem.

Além dessas funções, podem regulamentar as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículos (ônibus ou bicicleta) e faixas reversíveis. De acordo com sua função, as Marcas Longitudinais classificam-se em:

- Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);
- Linhas de borda (LBO);
- Linhas de continuidade (LCO);
- Marcas longitudinais específicas.

As linhas longitudinais possuem largura variável, em função da velocidade regulamentada na rodovia, conforme mostra a tabela a seguir:

Velocidade - V(km/h)	Largura da Linha (cm)
V < 80	10
V ≥ 80	15

Tabela 7 - Largura das linhas longitudinais em função da velocidade.

Para este projeto, foram adotados os seguintes critérios:

a) Linha Simples Seccionada (LFO-2): localizadas no eixo da pista, dividem fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos, neste projeto será utilizado: linha simples seccionada na cor amarela, com 10 cm de largura (ℓ), traço (t) com 2 m e espaçamento (e) 4 m.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

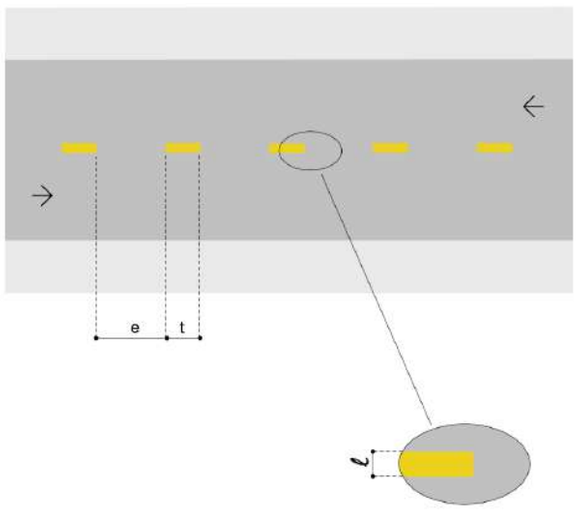


Figura 12 - Linha Simples Seccionada (LFO-2)

O CONTRAN regulamenta as medidas de traço e espalhamento definidas em função da velocidade regulamentada na via, de acordo com o Quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA – ℓ (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
60 ≤ v < 80	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
v ≥ 80	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

(*)situações restritas às ciclovias.
(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Tabela 8 - Definição do traço e espaçamentos em função da velocidade da via.

b) Linha dupla contínua (LFO-3): localizadas no eixo da pista, a fim de separar os fluxos opostos de circulação, indicando os segmentos em que a ultrapassagem é totalmente proibida em ambos os sentidos de tráfego: linha contínua dupla, na cor amarela, com 10 cm de largura (ℓ), distanciadas em 10 cm (d);

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

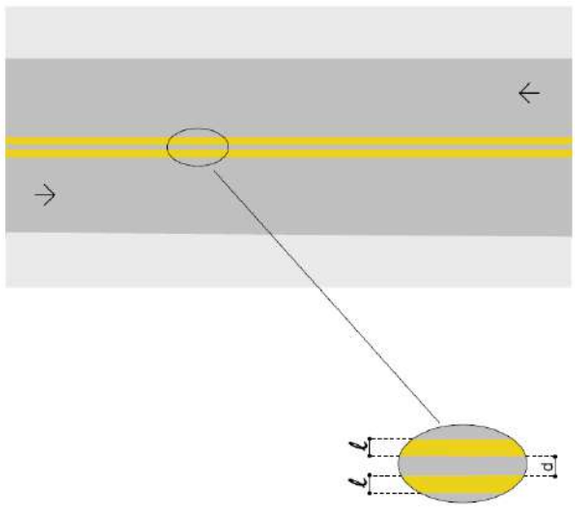


Figura 13 - Linha dupla contínua (LFO-3)

c) Linha dupla contínua (LFO-4): localizadas no eixo da pista, a fim de separar os fluxos opostos de circulação, divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem, a transposição e deslocamento lateral são proibidos ou permitidos.

O trecho seccionado deve atender aos mesmos critérios de espaçamento conforme Tabela 8 apresentada para a Linha Simples Seccionada (LFO-2).

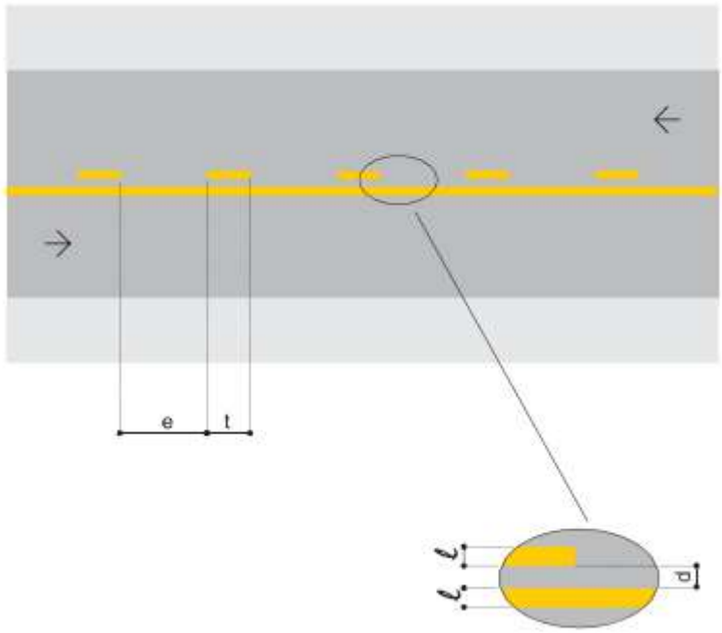


Figura 14 - Linha contínua/seccionada (LFO-4).

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

d) Linha de continuidade (LCO): dá continuidade visual às marcações longitudinais principalmente quando há quebra no alinhamento em trechos. Nesse projeto é previsto na cor branca, mantendo a largura da linha que a antecede. As medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), devem variar em função da velocidade regulamentada na via, conforme a Tabela 9, a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v ≤60	1 : 1	1,00	1,00
v >60	1 : 1	2,00	2,00

Tabela 9 - Definição do traço e espaçamentos em função da velocidade da via.

1.5.1.4 Materiais especificados

Segundo a Instrução de Segurança no Tráfego rodoviário para Implantação de Sinalização Horizontal do DNIT, o volume médio diário anual de tráfego (VMDa), aliado à composição dos veículos da frota, é um dos principais fatores que determina a escolha do material a ser empregado na pista, em função do desgaste que sofre.

Observando a Tabela 10, temos os valores referenciais a serem utilizados:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

VMD	Material DNIT	Espessura (mm)	Garantia (meses)(1)
Até 5.000	EM-368/2000	0,6	18
5.000 – 10.000	EM-276/2000	0,5	30
10.000 – 20.000	NBR 13731	0,6	24
Acima de 10.000(2)	Termoplástico Alto Relevo NBR 15.543/07	2,0 (base) 8,0 (relevo)	36
20.000 – 30.000	Termoplástico - EM-372/00	1,5	36
Acima de 30.000(3)	Termoplástico – EM-372/00	1,5	24
Acima de 10.000(4)	Termoplástico Preformado ou elastoplástico – NBR 15.741/09	1,0	24

(1) Essa garantia fica condicionada aos valores mínimos de retrorrefletividade definidos na Tabela 12.
(2) Em trechos críticos ou especiais.
(3) Ou em trechos de menor VMD, mas que apresentem na composição do tráfego grande quantidade de veículos comerciais (caminhão, ônibus) ou com larguras de faixa de rolamento inferiores a 3,5 metros.
(4) Para sinalização de pequenos trechos em tangente, faixas de retenção, faixas de pedestres, símbolos, legendas.

Tabela 10 - Tipo de material e espessura de aplicação em função do VMDa.

Desse modo, temos para faixa de VDM da rodovia (até 5.000 veículos unidrecional) foi escolhida a utilização de tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, com espessura de 0,5 mm, excetuando as inscrições no pavimento que serão realizadas em termoplástico pré-formado, com espessura de 1,0 mm.

As cores principais são:

- Amarela: utilizada para regulamentação do tráfego; na regulamentação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos;
- Branca: utilizada para balizamento e canalizações; na regulamentação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de espaços especiais de segmentos da via; na pintura de símbolos e legendas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.2 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placas fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos, com as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário;
- Legibilidade das mensagens e símbolos;
- Mensagens simples e claras; e
- Padronização.

As placas de sinalização de indicação devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Essa inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e legibilidade das mensagens, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

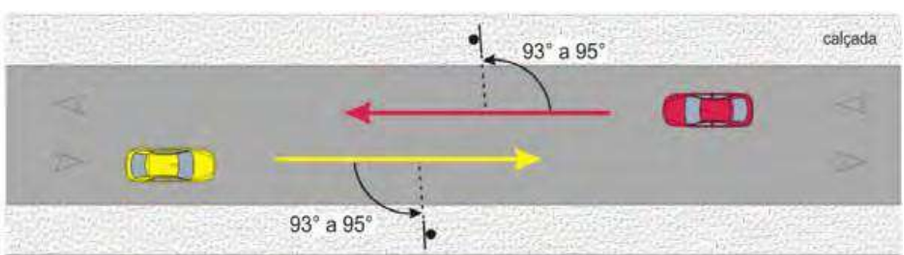


Figura 15 - Posicionamento horizontal da sinalização.

Pelo mesmo motivo, os sinais são inclinados em relação à vertical, para frente ou para trás, conforme a rampa seja ascendente ou descendente, também no valor de ± 3º.

Na elaboração do projeto foram obedecidas as seguintes condições básicas:

- A real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;
- Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego;
- Fornecer tempo adequado para ação correspondente.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.2.1 Vias Rurais

A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre mínima de 1,20 m em relação à superfície da pista. Para as placas suspensas sobre a pista de regulamentação, e altura livre mínima de 1,50 m, para placas de advertência e indicativas e a altura livre mínima deve ser de 5,50 m em relação à superfície da pista, a contar da borda inferior.

A borda inferior da placa com mensagem para pedestres deve ficar a uma altura livre de 1,50 m em relação ao solo.

O afastamento lateral deve ser no mínimo de 1,20 m e no máximo de 3,00 m, medido entre a borda lateral da placa e a borda externa do acostamento ou da pista, quando não existir acostamento.

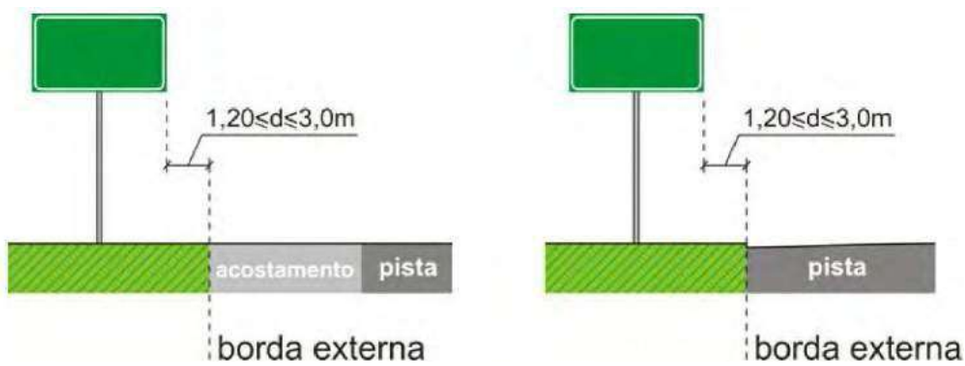


Figura 16 - Afastamento lateral

A classificação da sinalização vertical, segundo sua categoria funcional, é a seguinte:

- Sinais de Regulamentação – Vermelho;
- Sinais de Advertência – Amarelo;
- Sinais de Indicação – Verde;
- Sinais de Serviços Auxiliares – Azul; e
- Sinais de Educação – Branco.

1.5.2.2 Sinais de Regulamentação

Os sinais de regulamentação possuem formato circular, com fundo na cor branca e uma borda vermelha.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

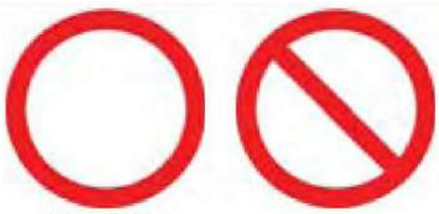
Forma	Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Figura 17 - Sinais de regulamentação.

Têm por objetivo notificar o usuário sobre as restrições, proibições e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.

Além da forma e cores mencionadas, os sinais de regulamentação possuem o símbolo ou legenda na cor preta e, ainda, uma tarja diagonal vermelha quando indicar proibição.

As exceções são o sinal de Parada Obrigatória que, além da forma octogonal e fundo na cor vermelha, possui legenda em letras brancas, e o sinal de *Dê a Preferência*, que se destaca pela forma triangular.

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

Tabela 11 - “Parada obrigatória” e “Dê a Preferência”.

As dimensões dos sinais são ditadas principalmente pela velocidade de operação da via, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens neles incutidas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.2.2.1 Posicionamento transversal

Quanto ao posicionamento transversal, os sinais de regulamentação estão posicionados à margem direita da rodovia, a uma distância segura, porém dentro do cone visual do motorista e frontais ao fluxo de tráfego.

1.5.2.2.2 Posicionamento longitudinal

O posicionamento longitudinal dos sinais de regulamentação ao longo da via, depende da distância de visibilidade necessária para sua visualização e pelo tipo de situação que se está regulamentando, onde cada caso é estudado separadamente.

Por sua vez, a distância de visibilidade necessária para a visualização do sinal é composta pela distância percorrida na velocidade de operação da rodovia, correspondente ao tempo de percepção e reação, acrescida da distância que vai desde o ponto limite do campo visual do motorista até o sinal.

A Tabela 12 apresentada a seguir relaciona distâncias de visibilidade para as velocidades de operação mais adotadas, considerando um tempo de percepção e reação de 3,0 segundos.

Velocidade de Operação (km/h)	Distância Mínima de Visibilidade (m)
40	140
60	180
80	245
100	320
110	355

Tabela 12 - Distâncias de visibilidade.

Os sinais de regulamentação são classificados de acordo com suas características funcionais:

- Obrigação;
- Restrição;
- Proibição; e
- Permissão.

Os sinais de regulamentação empregados no presente projeto, no que se refere à forma geométrica, composição gráfica e, principalmente, condição de aplicação ao longo da rodovia, seguem rigorosamente as regras de uso constantes no Manual Brasileiro de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Sinalização de Trânsito – CONTRAN/DENATRAN, 2007 e no Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT, 2010.

1.5.2.3 Sinais de Advertência

Os sinais de advertência possuem forma quadrada e estão dispostos com uma das diagonais na vertical. A cor de fundo é o amarelo com o símbolo ou legenda na cor preta.

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Tabela 13 - Sinais de advertência.

Os sinais de advertência são utilizados para informar o usuário sobre situações adiante que requeiram maior atenção de sua parte. As medidas a serem tomadas, vão desde um estado de alerta, para uma situação eventual, a uma operação mais complexa de direção, redução de velocidade ou até uma parada do veículo.

Entre as situações permanentes que requerem cuidados especiais, e, neste Projeto, são sinalizadas com placas de advertência, estão as seguintes:

- Curvas;
- Ponte;
- Ocorrência de locais onde há redução de velocidade.

As dimensões dos sinais de advertência dependem das características da via, principalmente da velocidade de operação, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens.

Quanto ao posicionamento lateral e longitudinal as condições são similares aos sinais de regulamentação. Uma característica importante é quanto à distância mínima do sinal até o local da advertência, para o qual se está chamando a atenção do usuário.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

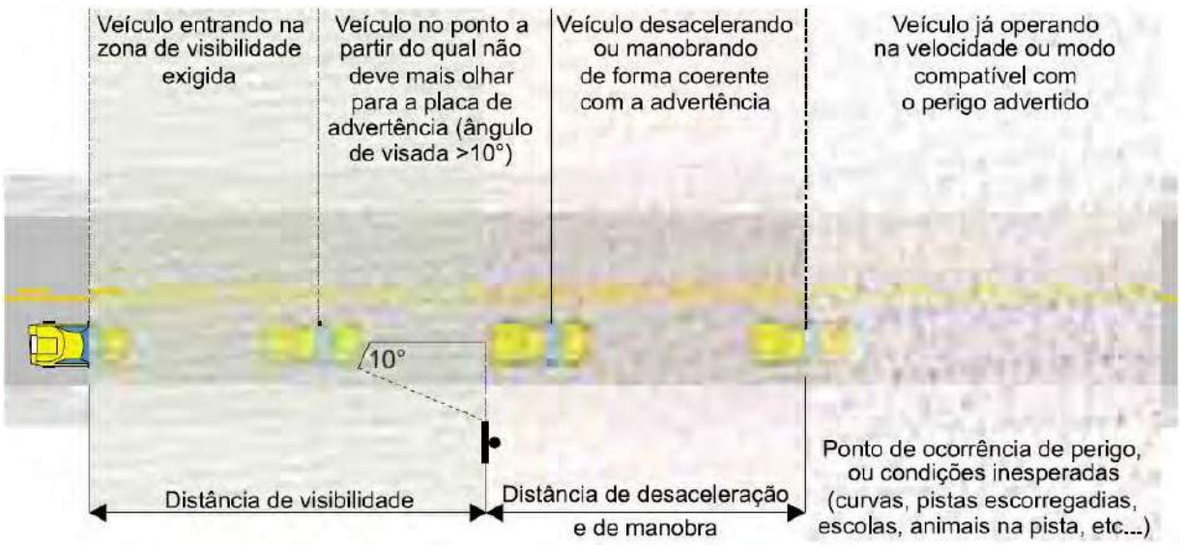


Figura 18 - Distância de visibilidade.

- **Condição A** – necessidade de um tempo extra para avaliação e julgamento da situação que está sendo advertida e que normalmente envolvem manobras mais complexas de direção, não só individuais, como em conjunto com outros veículos;
- **Condição B** – necessidade de desaceleração até uma determinada velocidade que permita a passagem em segurança pelo local da advertência;
- **Condição C** – necessidade de parada do veículo.

Na Tabela a seguir, estão apresentados os valores mínimos de distância em metros, entre o sinal e o local de advertência para cada uma das três condições citadas:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Velocidade Aproximação (km/h)	Distância de desaceleração e/ou manobra – (m):												
	Veloc. km/h	zero	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110
40	Distância (m)	31	29	23	14	-							
50		48	46	41	31	17	-						
60		69	68	62	52	39	21	-					
70		95	93	87	77	64	46	25	-				
80		123	122	116	106	93	75	54	29	-			
90		156	154	149	139	125	108	87	62	33	-		
100		193	191	185	176	162	145	123	98	69	37	-	
110		232	231	226	216	203	185	164	139	110	77	41	-
120		278	276	270	260	247	230	208	183	154	122	85	44

Tabela 14 - Distância de desaceleração e manobra.

1.5.2.4 Sinais de Indicação

Os sinais de indicação têm como finalidade principal orientar os usuários da via no curso de seu deslocamento, fornecendo-lhes as informações necessárias para a definição das direções e sentidos a serem por eles seguidos, bem como as informações quanto às distâncias a serem percorridas.

Os sinais de indicação informam, ainda, quanto à existência de serviços ao longo da via e mensagens educativas ligadas à segurança rodoviária.

Quanto ao formato e cores utilizadas as placas indicativas são geralmente retangulares com o lado maior na horizontal, sendo em fundo verde e as legendas, setas e diagramas na cor branca. As exceções são os sinais de identificação de rodovia, que possuem forma própria e os sinais de serviços auxiliares em fundo azul, com o lado maior do retângulo normalmente na vertical.

As placas são compostas pelos seguintes elementos:

- Legendas
- Orlas e tarjas
- Setas
- Pictogramas
- Símbolos

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- Diagramas

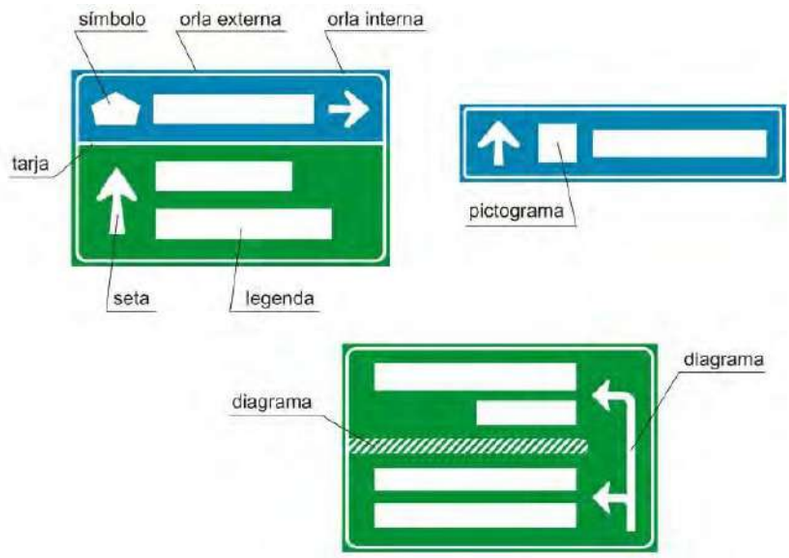


Figura 19 - Diagramação das placas.

1.5.2.4.1 Posicionamento Transversal

O posicionamento transversal dos sinais de indicação segue as mesmas regras aplicadas aos sinais de regulamentação e advertência. Diante de circunstâncias especiais são adotados os pórticos e semipórticos.

As placas de identificação quilométrica devem ser implantadas com no mínimo 0,50 m e no máximo 1,00 m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista.



Figura 20 - Posicionamento transversal

1.5.2.4.2 Posicionamento Longitudinal

Os sinais de indicação são posicionados longitudinalmente na rodovia conforme a necessidade de manter o usuário suficientemente informado e orientado no que se refere

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

à sua localização, origem – destino do percurso, direção a seguir e serviços essenciais disponíveis na rodovia.

As normas utilizadas quanto ao posicionamento longitudinal, para cada tipo de sinal de indicação, obedecem rigorosamente ao procedimento contido no Manual de Sinalização do DNIT, inclusive as tabelas de Altura de Letras e Distância de Visibilidade em Função da Velocidade e Classe da Rodovia; tabela de Tipos, Padrões e Espaçamento de Letras; padrões de setas e composições dos sinais.

1.5.2.4.3 Dimensionamento dos sinais de indicação

Os sinais de indicação devem ter boa visibilidade, letras e símbolos de forma, tamanho e espaçamentos adequados e mensagens curtas, assegurando a necessária distância para percepção, leitura e rápida compreensão das mensagens por parte dos motoristas (distância de legibilidade).

O dimensionamento dos sinais de indicação é função do tamanho das mensagens e símbolos neles contidos. O dimensionamento das mensagens, por outro lado, depende basicamente do tamanho de letra a ser adotado, bem como da quantidade de caracteres relativos a cada mensagem a ser transmitida.

O tamanho de letra a ser usado é função das características da via, principalmente no tocante à sua velocidade de operação. Ainda que a distância de legibilidade de qualquer sinal varie essencialmente com a velocidade de aproximação, a padronização das letras (tamanho, forma, espaçamento) deve também levar em conta as características físicas e principalmente operacionais da rodovia, tais como tráfego intenso (com bloqueio de visão do sinal por outros veículos) e sucessão de interseções próximas. Dessa forma, rodovias com a mesma velocidade de operação, porém com condições operacionais diversas, poderão necessitar de sinais com maior ou menor legibilidade e, por consequência, com maior ou menor altura de letras.

As letras e números adotados nos projetos de sinalização obedecem aos padrões Série D e Série E do *Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings – FHWA e Arial Rounded MT Bold*.

O alfabeto na Série D deve ser utilizado para compor mensagens em letras maiúsculas, como Retorno, Pedágio, Saída, Ônibus, mensagens operacionais e

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

institucionais. Nas demais mensagens, associadas a nomes de estados, localidades e atrativos turísticos devem-se utilizar os caracteres relativos à Série E.

A exceção fica por conta das unidades métricas “km” e “m”, usadas em vários tipos de placas indicativas, que também são apresentadas em caracteres da Série E.

Os espaçamentos mínimos horizontais e verticais entre a orla interna da placa e os elementos (legendas, setas, pictogramas e símbolos), e entre elementos, devem ser iguais a “d”, conforme Tabela a seguir.

ALTURA DA LETRA MAIÚSCULA – h (mm)	ESPAÇAMENTO – d (mm)
50	30
75	45
100	60
125	80
150	100
170	115
200	130
250	170
300	200
350	230
400	270
450	300

Tabela 15 - Espaçamento entre os elementos (mm).

A diagramação de todas as placas indicadas neste projeto está apresentada em documento anexo.

1.5.3 Sinalização de Obras e Emergências

Projeto de Sinalização de Obras está fundamentado no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias / Brasília, 2010 – DNIT, publicação está voltada especificamente para obras rodoviárias onde estão sendo executados pavimentos novos, restauração de pavimentos antigos, reparos em situações de emergências e obras de arte.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

A Sinalização das Obras da Rodovia visa à segurança do usuário e do pessoal da obra, quando em serviço, sendo constituída de sinalização horizontal, vertical, bem como, Dispositivos de Canalização e Segurança.

1.5.3.1 Funções da Sinalização de Obras e Emergências

A execução de serviços de obras de pavimentação em estradas e rodovias, assim como a ocorrência de situações de emergência, são fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da rodovia, em condições de velocidade relativamente constantes.

Junto a trechos em obras, acidentes podem ocorrer, devido à implantação de sinalização que venha a transmitir informações confusas ou contraditórias. Essa situação pode ser agravada pela implantação de sinais a distâncias incorretas ou pela escolha e implantação de dispositivos de canalização e controle inadequados ou em número insuficiente.

Dessa forma, além de um adequado planejamento para a execução desses tipos de obras e do desenvolvimento de projetos de desvio de trânsito, cuidado especial deve ser dado à sinalização para que se obtenha um controle seguro do fluxo de tráfego.

Seguindo esse pressuposto, uma sinalização para as obras em rodovias deve:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

1.5.3.2 Condições Determinantes

A sinalização deve estar sempre adaptada às características das obras e da rodovia onde será implantada. Deve apresentar boa legibilidade, visibilidade e credibilidade. Dessa forma, as condições básicas que determinam a escolha do tipo e quantidade de sinais e dispositivos e suas características são as seguintes:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.2.1 Duração da obra

A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração.

Para as obras de curta duração, os dispositivos de sinalização devem, também, ser os mais portáteis possíveis, admitindo-se, porém, dispositivos fixos e de maior porte. Para as de longa duração, a portabilidade perde importância como fator determinante na escolha dos dispositivos.

O fato gerador da necessidade da intervenção pode, também, ocorrer de forma não prevista (casos emergenciais), tais como desmoronamentos, acidentes ou erosão da pista. Nos casos de emergências, recomenda-se a utilização de dispositivos portáteis, possibilitando uma rápida implantação ou desativação da sinalização.

1.5.3.2.2 Mobilidade da obra

A sinalização de obras também se caracterizará por uma maior ou menor necessidade de adoção de dispositivos portáteis, conforme o evento determine a implantação de canteiros de obras móveis ou fixos.

1.5.3.2.3 Legibilidade e visibilidade

Tendo em vista a condição de imprevisibilidade da situação provocada pela ocorrência de obras ou emergências, a sinalização a ser implantada deve apresentar legibilidade e visibilidade. Para tanto, a sinalização provisória deve:

- Apresentar dimensões e características padronizadas;
- Ser implantada com critérios uniformes;
- Apresentar bom estado de conservação;
- Estar adaptada às condições atmosféricas, devendo ser sempre retrorrefletiva ou acompanhada de dispositivos luminosos, quando os canteiros de obras permanecerem ativados durante o período noturno ou estiverem implantados em locais sujeitos à neblina;
- Ser objeto de manutenção, enquanto perdurar a situação temporária.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.2.4 Credibilidade

Como toda a sinalização de trânsito, a relativa a obras deve informar ao usuário a exata situação decorrente da implantação do canteiro de obras. Assim, o conjunto de sinais deve ser implantado de forma a transmitir com clareza e precisão as condições que serão encontradas adiante, tais como: a localização da obra, as consequências na circulação e o fim do trecho em obras.

A informação precisa através da sinalização, da real situação verificada, é fundamental para credibilidade das mensagens transmitidas e para a predisposição de obediência a determinações e orientações. Assim, é de fundamental importância informar o fim do trecho em obras, quando a condição normal da pista voltar a ocorrer.

1.5.3.3 Diretrizes de Projeto

1.5.3.3.1 Áreas junto às obras

Conforme já salientado, nas aproximações das áreas onde estão sendo implantadas obras ou ocorram situações de emergência (doravante tratadas apenas como obras, para simplificar a leitura), deve-se condicionar os condutores de veículos a circularem com redobrada atenção, segundo velocidades adequadas à nova situação e de acordo com os esquemas de circulação estabelecidos. Para possibilitar o alcance desse objetivo, toda a área de influência da obra na rodovia deve ser adequadamente sinalizada.

De acordo com a influência no tráfego, a área a ser sinalizada deve ser subdividida em:

- Área de pré-sinalização;
- Área de transição;
- Área de atividade;
 - Área de proteção;
 - Área de trabalho;
 - Área de retorno à situação normal;
- Área de sinalização de fim das obras.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.3.2 Área de pré-sinalização

A área de pré-sinalização é aquela onde deve ser implantada a sinalização destinada a advertir os condutores de veículos da existência de obras adiante e das consequências na circulação do tráfego.

Nessa área, devem ser implantados, também, os sinais que regulamentam condições de comportamentos obrigatórios, de modo que os motoristas, ao atingirem o início das obras ou da canalização implantada, sejam claramente informados da situação com que irão se deparar adiante e trafeguem em condições seguras.

A extensão da área de pré-sinalização deve variar de acordo com as características das obras. Para a maioria dos casos, essa extensão deve, pelo menos, ser de:

- 1500 m, quando a obra for executada na pista, obrigando um ou mais fluxos de veículos a parar ou ser desviado para uma pista auxiliar, acostamento ou outra pista;
- 1000 m, quando a obra for executada na pista, mas, por exigir apenas o estreitamento da faixa de rolamento, não provocar o desvio do fluxo de veículos;
- 500 m, quando a obra for executada no acostamento;
- 100 m, quando a obra for executada fora do acostamento.

1.5.3.3.3 Área de transição

A área de transição é o trecho da rodovia onde os dispositivos de sinalização direcionam os motoristas para fora do seu caminho normal. A transferência do fluxo de veículos de uma faixa a outra deve ser efetuada de modo a propiciar segurança, ou seja, através da implantação de faixas de desaceleração delimitadas por dispositivos de canalização e segundo distâncias que devem variar de acordo com a velocidade regulamentada para a rodovia. Assim, de acordo com essas velocidades, o comprimento dessas faixas de acomodação deve ser de:

- 100 m quando $V \leq 60$ km/h;
- 150 m quando $60 \text{ km/h} < V \leq 80$ km/h; e
- 200 m quando $V > 80$ km/h.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Quando a obra ocorrer no acostamento, a área de sinalização de transição deve ter uma extensão de 50 metros.

Quando a execução de obras determinar o bloqueio de uma faixa em rodovia de pista única com sentido duplo de circulação e duas faixas de rolamento, a área de sinalização de transição deverá ter a extensão de 50 metros, tendo em vista que, nesses casos, a transferência do fluxo de veículos de uma faixa para outra deve ocorrer segundo alternância de passagem e, portanto, com a parada obrigatória junto ao ponto de transferência.

1.5.3.3.4 Área de atividade

A área de atividade é o trecho da rodovia onde devem ser implantados dispositivos de sinalização e canalização, para evitar veículos e pedestres no canteiro de obras. Pode ser subdividida nas seguintes áreas: área de proteção, área de trabalho e área de retorno à situação normal.

1.5.3.3.5 Áreas de proteção

A área de proteção é uma área lateral e/ou longitudinal que separa o fluxo de usuários da rodovia da área de trabalho ou área de segurança restrita, pela presença e movimentação de trabalhadores, materiais e equipamentos da obra.

As áreas de proteção devem ser previstas antes e depois do trecho em obras. Essas áreas não devem ser utilizadas para depósito de materiais e dos equipamentos destinados às obras, possibilitando uma perfeita visão do início e do término do canteiro. Devem possibilitar, também, a realização segura de manobras de saídas e de retorno à situação normal, em pontos distanciados do local das obras.

Recomenda-se que os trechos de sinalização de proteção anterior à obra tenham uma extensão mínima de 30 metros e máxima de 50 metros.

Para os trechos de proteção posterior, a extensão mínima pode ser:

- De 15 metros, quando o sentido de circulação na faixa adjacente se realizar no mesmo sentido do fluxo de tráfego da faixa bloqueada; e
- De 30 metros, quando o fluxo da faixa contígua estiver no sentido oposto.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.3.6 Área de trabalho

É a área onde se desenvolverão as atividades de manutenção/conservação ou ocorram situações de emergência na rodovia.

Trata-se de área canalizada e que, portanto, deve permitir o acesso apenas de trabalhadores e veículos da obra. Pode ser utilizada, também, para depósito de materiais e de equipamentos.

1.5.3.3.7 Áreas de retorno à situação normal

É a área utilizada para conduzir os usuários da rodovia para a condição normal de circulação, terminada a ultrapassagem do trecho em obras. Para tanto, a área de sinalização de retorno à situação normal deve conter uma linha de dispositivos que canalize o tráfego para a faixa de circulação adequada.

1.5.3.3.8 Área de sinalização de fim das obras

É a área utilizada para informar aos usuários da rodovia do fim do trecho em obras e da velocidade máxima permitida para as condições normais de operação.

1.5.3.4 Condições básicas de segurança e fluidez

Conforme salientado anteriormente, a execução de obras ou a ocorrência de situações de emergência em rodovias requer um adequado planejamento e operação do desvio do tráfego. Em complementação, são apresentadas algumas condições básicas para a segurança correlacionadas à sinalização provisória a ser implantada.

1.5.3.4.1 Situações de emergência

Situações de emergência se caracterizam, sempre, pela condição de imprevisibilidade e, quando ocorrem, determinam que sejam tomadas decisões e ações rápidas, particularmente em nível operacional.

Assim, por exemplo, quando da ocorrência de desmoronamento com obstrução do acostamento e uma faixa de circulação, devem ser adotadas medidas operacionais imediatas de controle do fluxo de tráfego através do policiamento, com apoio da engenharia, utilizando-se os meios disponíveis à mão, em especial viaturas e cones. Ao mesmo tempo, devem ser preparados para o local os dispositivos de sinalização e de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

canalização necessários para a implantação do esquema padrão apropriado, conforme características das obras que deverão ser executadas para o reparo da situação.

1.5.3.4.2 Entrada e saída de veículos

A entrada e saída de veículos e de máquinas utilizadas na execução de obras em rodovias representam movimentos passíveis de causar conflitos com o fluxo normal de tráfego.

Por isso, além dos procedimentos de proteção a serem adotados durante a execução de tais movimentos, a escolha dos locais de entrada e saída da obra deve seguir o princípio de se evitar, ao máximo, movimentos conflitantes.

1.5.3.4.3 Sinalização no período noturno

A sinalização de obras ou de emergências deve ser perfeitamente visível no período noturno. Para tanto, todos os dispositivos a serem utilizados devem ser retrorrefletivos e, quando necessário, também iluminados. A iluminação não pode provocar ofuscamento.

1.5.3.4.4 Visibilidade de trabalhadores

Todos os trabalhadores e operadores de tráfego em trechos de rodovias em obras que, em função de sua atividade, precisarem se posicionar em locais próximos ao fluxo de veículo, devem ser perfeitamente visíveis e identificáveis, tanto no período diurno quanto no noturno. Para tanto, tais trabalhadores devem ser equipados com coletes que sejam retrorrefletivos para uso noturno.

1.5.3.5 Sinalização vertical de obras

A sinalização vertical temporária, utilizada quando da execução de obras, é composta principalmente de sinais de advertência e de regulamentação. Sinais de indicação são necessários quando a localização das obras determina a necessidade de desvios de fluxos de veículos.

A aplicação conjunta desses sinais tem por objetivo advertir os usuários sobre as condições do tráfego na via, regulamentar a circulação de trânsito e fornecer indicações necessárias ao seu deslocamento.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

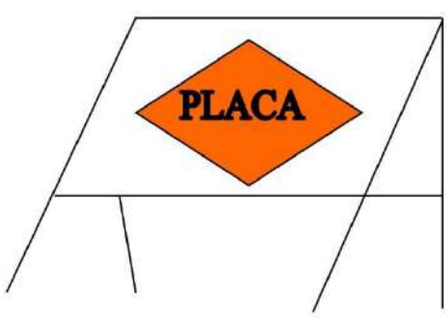
Nas extremidades dos trechos onde estiverem recebendo intervenções, serão instaladas 02 (duas) placas 2 x 1m com fundo em laranja, bordas e legendas na cor preta: “RODOVIA EM OBRAS”. (Conforme Manual de Sinalização de Obras CONTRAN, DER e equivalentes)

As placas serão implantadas conforme Manual da Contran (Ref. de Altura, distâncias ao bordo da pista, acostamento, etc.), e deverão permanecer no trecho até que seja executada a sinalização horizontal definitiva.



Figura 21 - Modelos de placas de sinalização vertical de obras.

As placas de orientação de tráfego temporárias têm dimensões idênticas às da sinalização permanente e devem obedecer às disposições do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Sinalização temporária.



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.



Figura 22 - Modelo de placas de sinalização vertical de obras.

1.5.3.5.1 Cores

Os sinais verticais temporários são apresentados com as seguintes cores:

- Sinais de regulamentação: fundo branco, orla e tarja vermelhas e símbolos pretos, com exceção do sinal de parada obrigatória R-1;
- Sinais de advertência: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos;
- Sinais de indicação: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos.

1.5.3.5.2 Dimensões

Os sinais temporários de regulamentação e advertência devem ter as seguintes dimensões:

- 1,20 m para rodovias de classe 0 e IA;
- 1,00 m para rodovias de classe IB;
- 0,80 m para rodovias de classe II,III e IV.

Essas medidas se referem a:

- Distância entre lados opostos, no sinal de Parada Obrigatória, R-1;
- Lado do sinal Dê a Preferência, R-2;
- Diâmetro de sinais circulares de regulamentação;
- Lado do quadrado dos sinais de advertência.

Os sinais temporários de indicação de obras devem ter dimensões compatíveis com o número de faixas e com a classe da rodovia, empregando altura de letra apropriada na diagramação das legendas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.5.3 Posicionamento das placas

O posicionamento das placas de sinalização de obras pode variar conforme o período de duração das obras e se as obras são em um local específico ou se são móveis, como por exemplo, a execução de pintura de faixas.

No caso de obras de longa duração, num local específico, as placas de sinalização de obras podem ser instaladas na margem da via, conforme o estabelecido no Manual de Sinalização Rodoviária, ou até mesmo na própria pista, dependendo da situação.

No caso de obras móveis, de reparos de curta duração ou emergências, as placas de sinalização podem ser colocadas sobre cavaletes ou suportes móveis, dispostos da maneira mais apropriada para garantir a segurança de usuários, trabalhadores e a integridade dos dispositivos.

1.5.3.5.4 Materiais utilizados

As placas de sinalização de obras podem ser confeccionadas em chapas de aço, de alumínio ou outro material especificado no Manual de Sinalização Rodoviária e nas Especificações de Serviço, desde que recobertas por película retrorrefletiva.

1.5.3.5.5 Transporte

a) No veículo: As placas serão transportadas dentro de uma caixa e amarradas com corrente ou corda, ou em locais apropriados.

b) No ônibus: As placas serão transportadas no bagageiro.

c) Do veículo para o local a ser sinalizado (vice-versa): As placas serão transportadas por servidores da Empresa executante, previamente orientados quanto à natureza dos trabalhos a serem realizados e quanto aos locais (pontos) a serem colocadas.

Obs.: Os trabalhadores deverão usar os E.P.I. ’s no transporte das placas (luvas de raspa de couro, calçados de segurança e uniforme laranja com faixas refletivas).

1.5.3.6 Dispositivos de canalização e segurança

Os dispositivos de canalização e segurança envolvem tanto os dispositivos a serem posicionados junto à pista de rolamento, para a canalização de veículos durante a execução de obras, serviços de conservação e situações de emergência, como

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização.

1.5.3.6.1 Dispositivos de Canalização

São dispositivos de uso temporário, constituídos por elementos fixos ou portáteis, utilizados em situações especiais e temporárias, como operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito e delimitar áreas de obras, protegendo pedestres, trabalhadores, equipamentos, etc.

A eficiência e a segurança na canalização de veículos dependem, além dos dispositivos de sinalização, de outros elementos físicos para ordenamento e direcionamento do fluxo, afastando-o de obstáculos na rodovia. São os dispositivos específicos de canalização.

Os dispositivos de canalização são posicionados sobre a pista ou sobre o acostamento, delineando as áreas de trânsito restrito e chamando a atenção dos motoristas para condições anormais de tráfego.

Os dispositivos de canalização podem ser classificados, de acordo com suas funções, em:

- Dispositivos de direcionamento ou bloqueio; e
- Dispositivos de alerta e advertência.

1.5.3.6.2 Dispositivos de direcionamento ou bloqueio

Os dispositivos de direcionamento ou bloqueio compõem um conjunto heterogêneo. Mesmo entre os mais comumente utilizados, tais como barreiras Tipo I, II e III, barreiras plásticas, cones e cilindros canalizadores de tráfego, alguns estão normalizados pela ABNT e outros não. Além destes, alguns são denominados diferentemente, em função do fabricante, ou são utilizados apenas para atender a situações específicas, tais como tambor, canalizador cônico de tráfego (conão), canalizador prismático, delimitador cilíndrico, balizador móvel, tapumes, telas plásticas, fitas de canalização e gradis portáteis, entre outros.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183
Mov. 33

O espaçamento máximo recomendável entre dispositivos de direcionamento, tais como barreiras, cones e cilindros canalizadores, é de:

- 15 m, quando a canalização for utilizada para conduzir os veículos numa mudança de faixa de tráfego; e
- 30 m, quando a canalização ocorrer num trecho em tangente.

1.5.3.6.3 Barreiras tipo I, II e III

As barreiras dos tipos I, II e III são confeccionadas com ripas de madeira ou, preferencialmente, em material plástico, com 0,30 m de largura, com tarjas oblíquas ou verticais, nas cores laranja e branca retrorrefletiva, alternadas.

As barreiras devem ser utilizadas para a canalização do tráfego, transferindo o fluxo de veículos para as faixas de rolamento remanescentes, devido à existência de bloqueios decorrentes da execução de obras, serviços de manutenção ou situações de emergência.

A seleção da barreira a ser utilizada deve ser orientada por um dos seguintes critérios:

- Barreira Tipo I, para delimitar área de serviços móveis e barreira Tipo II para delimitar área de serviços fixos;
- Barreira Tipo I, para rodovias convencionais (pista simples e baixa velocidade) ou vias urbanas e barreiras Tipo II ou Tipo III, para vias expressas ou rodovias de alta velocidade;
- Barreira Tipo III, para bloquear o tráfego em toda a extensão da área interditada para obras ou serviços fixos.

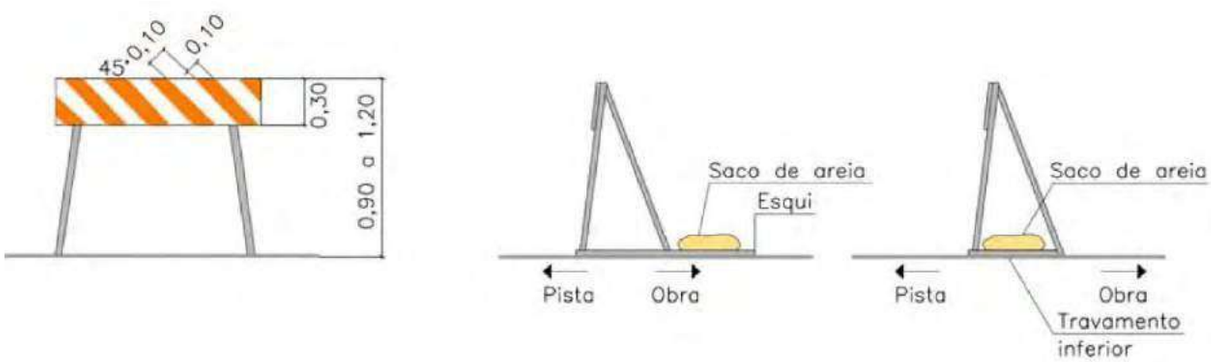


Figura 23 - Barreira Tipo I.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

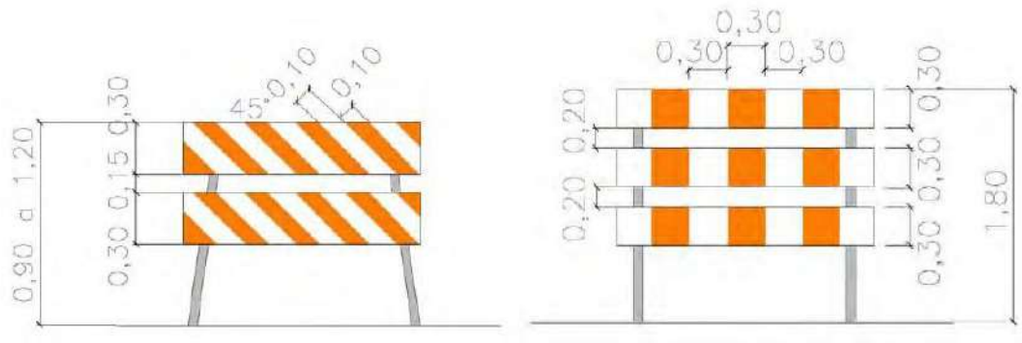


Figura 24 - Barreira Tipo II e Tipo III

Recomenda-se que o suporte seja firmemente fixado ao solo com suportes colapsáveis.

Posiciona-se entre 30,00 m e 60,00 m do início da área de atividade, e de frente para o fluxo. Os módulos devem ser colocados de forma contínua, sem espaçamento entre si.

1.5.3.6.4 Barreiras plásticas

São dispositivos móveis para separação de vias de tráfego em operação e canalização de trânsito, formando obstáculos visuais. São também utilizados para direcionar os fluxos de veículos em desvios e em áreas sujeitas a situações operacionais especiais, como em praças de pedágio.

Devem ser dispostas longitudinalmente, lado a lado, formando um alinhamento contínuo, de modo a orientar o deslocamento do fluxo de veículos, podendo ser preenchidas com água ou areia quando há necessidade de aumentar a resistência ao choque e melhorar sua estabilidade.



Figura 25 - Barreira plástica

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 33

1.5.3.6.5 Cones

São dispositivos portáteis utilizados para canalizar o fluxo em situações de emergência, em serviços móveis e para dividir fluxos opostos em desvios.

Devem ser confeccionados de material leve e flexível, como plástico, para não causar danos ao serem abalroados, e possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.071:2004.

1.5.3.6.6 Cilindro canalizador de tráfego

Dispositivo de sinalização temporária na forma cilíndrica, com base para colocação de lastro (água ou areia), garantindo-lhe maior estabilidade, quando sujeito à ação de ventos e chuvas, feito de material com características flexíveis, em condições de voltar à posição original, em caso de abalroamento, sem provocar danos significativos aos veículos. Pode ter uma alça na parte superior, moldada como parte integrante do corpo do cilindro, de modo a permitir a fixação de dispositivos luminosos e facilitar o manuseio. A base pode ser cilíndrica ou poliédrica e deve possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.692:2009.

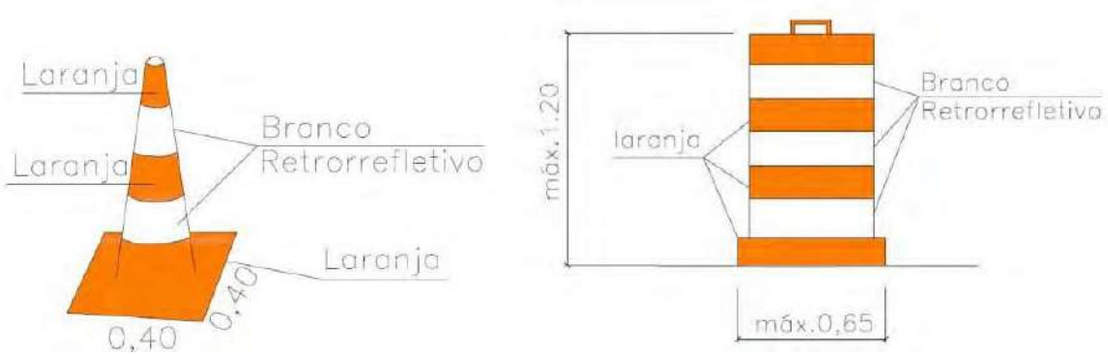


Figura 26 - Cone e Cilindro

Velocidade (km/h)	Espaçamento - d(m)
$V \leq 40$	3
$40 < V \leq 60$	8
$60 < V \leq 100$	10
$100 < V \leq 120$	15

Tabela 16 - Distância entre cones.

Além desses itens descritos acima, são utilizados:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.6.7 Tapumes

Constituem-se de placas de madeira pintadas na cor branca, com tarjas laranja e branca retrorrefletiva, nos trechos retos, e com seta nos trechos em curva. São utilizados para proteger a área dos serviços, principalmente nas obras de grande porte, nas mesmas situações que as Barreiras do Tipo II.

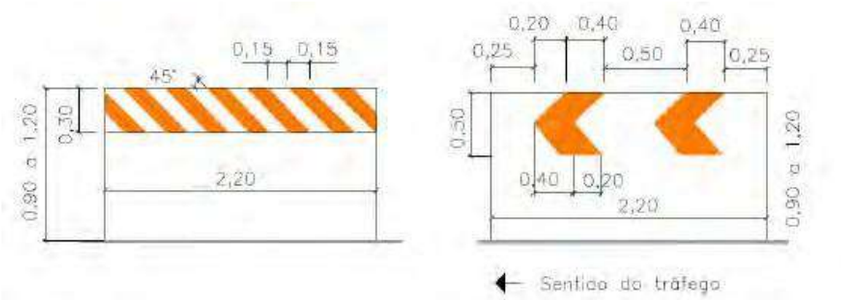


Figura 27 - Tapumes.

1.5.3.6.8 Telas Plásticas

Confeccionadas em material plástico, devem ter cor laranja e largura mínima de 1,00 m, podendo ser fixadas em suporte de madeira, fixo ou móvel. Devem ser utilizadas em situações em que seja necessária a delimitação visual do trecho em obras, impedindo o acesso de veículos e pedestres. A tela plástica, no entanto, não impede a passagem de materiais ou detritos de obra para a pista e não substitui os dispositivos de canalização retrorrefletivos.

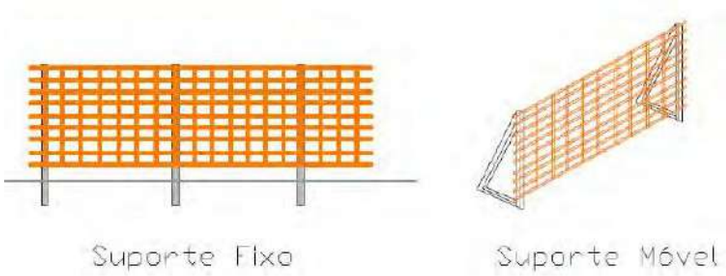


Figura 28 - Tela plástica.

1.5.3.6.9 Fitas de canalização

São elementos de material plástico contínuo e descartável, tipo fita, com 7,00 a 8,00 cm de largura, com faixas inclinadas, nas cores branca e laranja alternados. Podem

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

ser utilizadas nas canalizações feitas com cones, barreiras, cilindros ou tambores, para reforçar o alinhamento da canalização e aumentar a segurança dos usuários, quando houver a presença de pedestres.

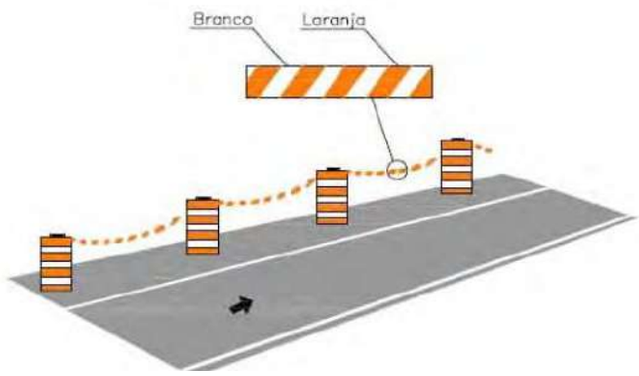


Figura 29 - Fitas de canalização.

1.5.3.6.10 Gradis portáteis

São utilizados para isolar obras e serviços de manutenção pontuais, como em poços de visita ou câmaras, para proteger os trabalhadores, os pedestres e os condutores, seja dentro ou fora da pista. O uso dos gradis portáteis deve ficar restrito a situações de serviços móveis, em trechos de rodovias que operam com velocidades e volumes de tráfego baixos, geralmente urbanos.

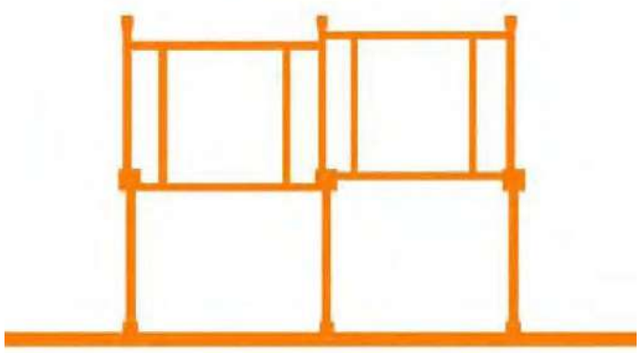


Figura 30 - Gradis.

1.5.3.7 Procedimentos de Segurança

Para maior segurança do tráfego em caso de obras, serviços de conservação ou situações de emergência, além dos dispositivos descritos na subseção anterior,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 33

frequentemente é necessária a utilização de equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização, e podem ser apresentados da seguinte forma:

- Dispositivos operados por um sinalizador;
- Equipamentos de proteção individual;
- Dispositivos montados sobre veículos;
- Dispositivos luminosos complementares.

1.5.3.7.1 Bandeiras

Trata-se de dispositivo confeccionado em tecido ou plástico flexível, preso a suporte rígido, devendo ter a forma de um quadrado, com 0,60 m de lado, ou forma de um triângulo isósceles, de 30cm x 50cm, e cor vermelha, conforme Figura 30. (É permitido o uso de outras cores, quando associadas a campanhas de trânsito).

A utilização de bandeiras é recomendada em obras móveis e em situações de alto risco, tais como elevados volumes de tráfego, altas velocidades, má visibilidade e necessidades de interrupção do fluxo.

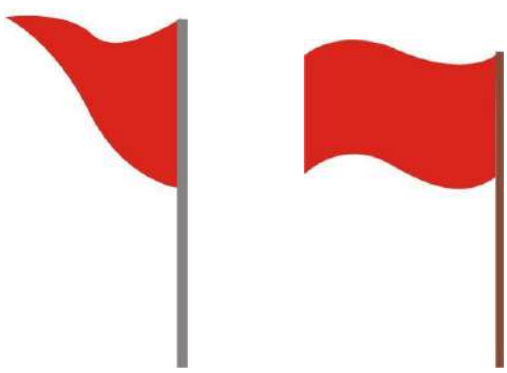


Figura 31 - Bandeira balizadora.

A bandeira deve ser operada por um trabalhador com a função específica de sinalizador, que deve seguir alguns procedimentos básicos para auxiliar na operação do tráfego, transmitindo aos motoristas sinais uniformes e precisos, de rápida compreensão.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma:

- Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego, estender a bandeira horizontalmente à altura do ombro e perpendicularmente à

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 33

faixa de rolamento. Para maior ênfase, deve permanecer com a mão espalmada para os condutores de veículo.

- Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar a bandeira e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.
- Para advertir motoristas - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego e permanecer com o braço livre estendido ao longo do corpo, elevando e abaixando a bandeira repetidas vezes.



Figura 32 - Posicionamento dos operadores das bandeiras.

Em qualquer caso, o sinalizador deve posicionar-se em local visível, livre de circulação de veículos, e sua presença deve ser advertida através de colocação de um cone, antecedendo-o em 10,00 m.

Tendo em vista o desgaste que esse tipo de operação acarreta e a necessidade dos operadores se manterem alertas, recomenda-se que eles sejam periodicamente substituídos, para descanso.

Deve, também, portar colete nas cores laranja e branca, confeccionado com material refletivo. É recomendável o uso de uniforme e boné na cor laranja.

Obs: Os cones e placas deverão manter-se em bom estado de conservação, permitindo uma perfeita visualização. Os que não oferecerem essa característica devem ser substituídos pela empresa.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.7.2 Sinal PARE portátil

O sinal PARE portátil é octogonal com 0,25 m de lado, fundo vermelho, orla e letras brancas e retrorrefletivo, conforme a placa R-1 - Parada Obrigatória do Código de Trânsito Brasileiro, confeccionado em material leve e preso a um suporte para ser manipulado por um trabalhador, com a função específica de sinalizador.

Deve ser utilizado durante a execução de obras ou serviços de emergência quando ocorrer a necessidade de circulação alternada de veículos em sentidos opostos, numa mesma faixa de tráfego, com alternância de direito de passagem.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma: Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para os condutores, exibir o sinal PARE e, para maior ênfase, permanecer com a mão espalmada.

Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar o sinal PARE e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.

Cada um desses sinais deve ser operado por um sinalizador posicionado antes da área de transição, no ponto onde se dará a parada, em local protegido, mas visível.

O sinalizador deve vestir colete nas cores laranja e branca, esta última em película retrorrefletiva. É sempre necessária a utilização de dois sinalizadores, posicionados um em cada extremidade do desvio, em condições de se comunicarem entre si, para que a circulação alternada de veículos se dê em condições de segurança.

1.5.3.7.3 Equipamentos de proteção individual (EPI)

Os equipamentos de proteção individual são geralmente constituídos por uniformes, coletes, capas de chuva e outras vestes com faixas de cores vivas, de material retrorrefletivo. Têm como objetivo proporcionar melhor visibilidade dos trabalhadores que estão na pista ou próximo ao fluxo de veículos.

Deve ser obrigatório o uso dos coletes em serviços móveis e situações de emergência (serviços de medição, topografia, demarcação de faixa), bem como em todos os trabalhos noturnos. Os sinalizadores também devem usar os coletes em qualquer situação.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.8 Procedimentos para implantação, manutenção e desativação

1.5.3.8.1 Implantação

Uma condição básica para a garantia da segurança e fluidez da via diz respeito à correta implantação da sinalização. Para tanto, é necessária a colocação das placas de advertência e dispositivos de canalização precedendo a implantação do canteiro de obras.

A sequência da implantação deve se iniciar sempre pelas áreas mais distantes do canteiro, ou seja, aquelas anteriores à obra no sentido do fluxo de veículos. Assim, pela ordem, devem ser implantadas a pré-sinalização, a sinalização da área de transição, a sinalização da área de proteção, a sinalização do canteiro, a sinalização da área de retorno à situação normal e a sinalização de fim das obras.

No caso de sentido duplo de circulação, devem ser obedecidos os mesmos critérios de implantação, devendo ainda ser tomado um cuidado adicional quando da colocação dos dispositivos, a fim de serem evitadas áreas de desvio, com tráfego em sentidos opostos, sem a devida proteção.

Ocorrendo situações em que a sinalização de obras conflitar com a sinalização existente da via, esta deve ser imediatamente recoberta ou removida até a desativação da situação provisória, a fim de não provocar dúvidas nos motoristas.

Recomenda-se ainda, sempre que possível, que a implantação ocorra fora dos dias e horários de maior movimento da via, a fim de reduzir o impacto das obras na fluidez e segurança do tráfego.

Quando as obras ocorrerem próximas às áreas urbanas, devem ser tomadas providências adicionais, com o objetivo de minimizar os possíveis problemas com o tráfego urbano, tais como:

- Divulgar os locais onde ocorrerão as obras, a duração das obras, eventuais desvios e demais informações de interesse ao tráfego local. Preferencialmente, além dos dispositivos de sinalização usuais, utilizar também os meios de comunicação disponíveis (jornais, rádios, televisão etc.);
- Antes do início dos trabalhos, devem ser contatados os órgãos públicos com circunscrição sobre a malha viária do município, para compatibilizar os procedimentos que se pretende adotar com eventuais intervenções em andamento nas vias urbanas, principalmente quando forem necessários desvios

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

da rodovia por vias locais.

Abaixo é possível visualizar alguns projetos-tipo, para cada situação de trabalho, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, VOLUME VI, Sinalização Temporária, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN.

Projeto Tipo	Tipo de rodovia	N.º de Faixas	Local do Bloqueio	Tipo serviço
16	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Acostamento	Móvel ou continuamente em movimento
17	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Meia pista Circulação alternada	

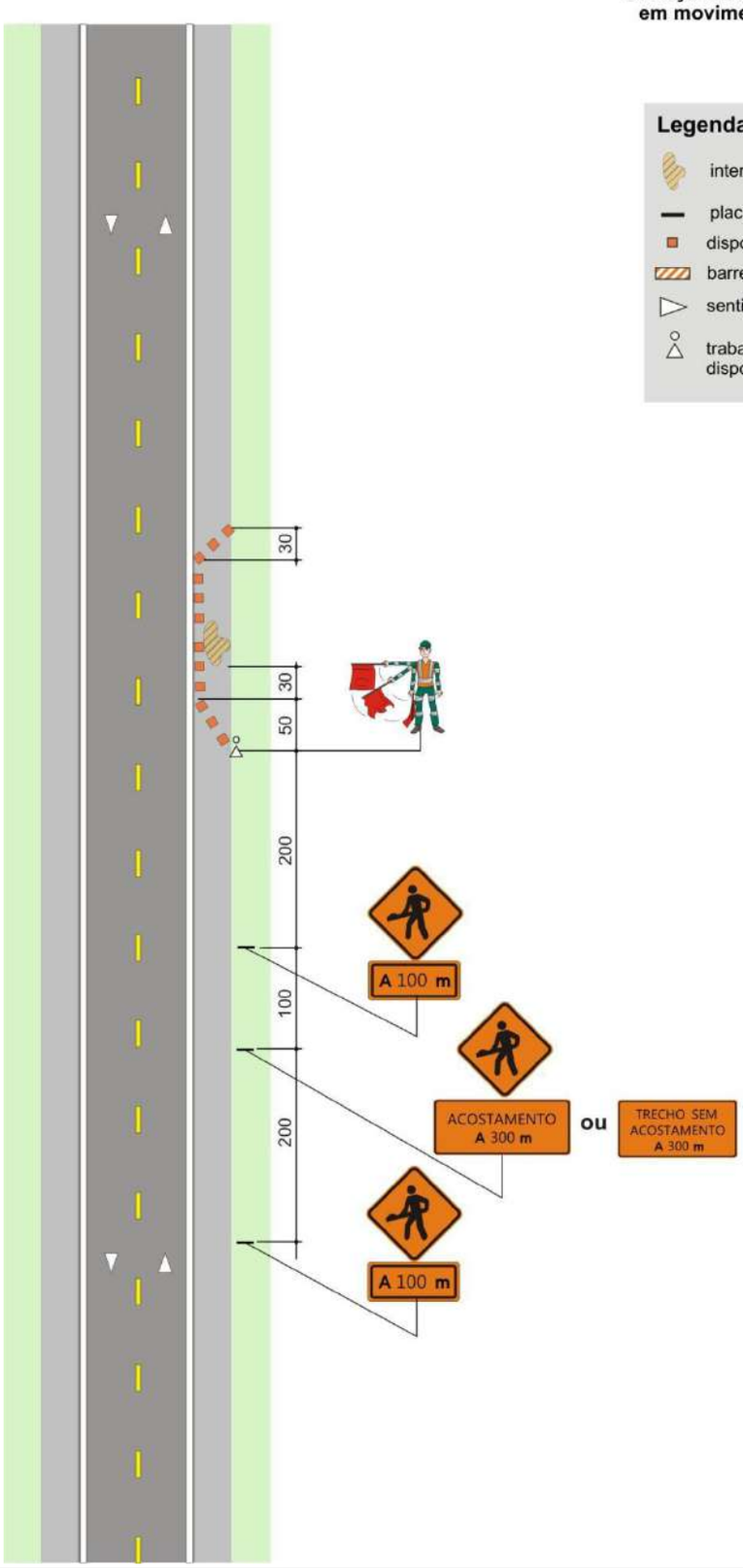
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

VIA RURAL
PROJETO - TIPO 16
PISTA SIMPLES
Serviço móvel ou continuamente em movimento no acostamento



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Todos os canteiros de obra que forem instalados serão dotados de vigilância. Os funcionários da Empresa executora deverão trabalhar devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários, tais como: boné de brim, botina de segurança, capa de chuva, luva de raspa de couro, protetor auricular, óculos de segurança, uniforme cor laranja com faixas refletivas e outros que se fizerem necessários, sempre de acordo com a função exercida e conforme norma técnica ABNT – “Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade”.

1.5.3.8.2 Manutenção

É obrigação do responsável pela implantação da sinalização de obras cuidar da manutenção de todos os dispositivos de sinalização implantados, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados. Para tanto, devem ser mantidos no canteiro de obras alguns dispositivos de reserva para rápida reposição, assim que houver detecção de algum problema. Deve-se, também, cuidar para que os sinais implantados, em especial os portáteis, permaneçam sempre nos locais adequados, conforme projeto.

Além disso, também devem ser tomadas as providências necessárias para que a pista de rolamento se mantenha permanentemente limpa e isenta de vestígios da obra.

1.5.3.8.3 Desativação

A desativação do canteiro e a consequente remoção da sinalização temporária devem obedecer ao inverso do critério utilizado para a sua implantação, ou seja, a retirada deve se dar da sinalização do término das obras para a pré-sinalização. O responsável pela desativação dos dispositivos de sinalização deve removê-los com a maior brevidade possível, a fim de não prejudicar a credibilidade da sinalização existente.

No caso de desvios, o procedimento deve obedecer à sequência de liberação da via, da seguinte forma:

- Recolocação da sinalização da situação normal, com as placas cobertas;
- Bloqueio momentâneo da pista de rolamento;
- Retirada de todos os dispositivos utilizados no desvio;
- Remoção da sinalização temporária;
- Remoção das coberturas das placas de sinalização da situação normal; e

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- Abertura do tráfego.

Ocorrendo casos de ativação e desativação de desvios por curtos períodos, a via não pode permanecer com a sinalização conflitante com a condição da pista. Portanto, tem que ser sempre removida ou recoberta toda sinalização inadequada.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

2. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Na sequência são apresentadas as Especificações de Serviços Rodoviários, de acordo com o DER/PR.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
TERRAPLENAGEM	**DER/PR ES-TE**
Serviços preliminares	DER/PR ES-TE 01/23
Cortes	DER/PR ES-TE 02/23
Aterros	DER/PR ES-TE 06/23
Caminhos de Serviço	DER/PR ES-TE 08/23
PAVIMENTAÇÃO	**DER/PR ES-PA**
Regularização do subleito	DER/PR ES-PA 01/23
Preenchimento de rebaixos de cortes em rocha	DER/PR ES-PA 02/23
Macadame Seco	DER/PR ES-PA 03/23
Brita graduada	DER/PR ES-PA 05/23
Camadas estabilizadas granulometricamente	DER/PR ES-PA 07/23
Pinturas asfálticas	DER/PR ES-PA 17/23
Concreto Asfáltico Usinado à Quente	DER/PR ES-PA 21/23
Demolição de Pavimentos	DER/PR ES-PA 27/23
Fresagem à Frio	DER/PR ES-PA 31/23
Tratamento Superficiais	DER/PR ES-PA 36/23
SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	**DER/PR ES-DR**
Sarjetas e valetas	DER/PR ES-DR-01/23
Transposição de Segmentos de Sarjetas	DER/PR ES-DR-02/23
Entradas e Descidas d'Água	DER/PR ES-DR-03/23
Dissipadores de Energia	DER/PR ES-DR-04/23
Bocas e Caixas para Bueiros Tubulares	DER/PR ES-DR-05/23
Drenos longitudinais profundos	DER/PR ES-DR-06/23
Bueiros Tubulares de Concreto	DER/PR ES-DR-09/23
Bueiros Celulares de Concreto	DER/PR ES-DR-10/23
Demolição de Dispositivos de Concreto	DER/PR ES-DR-11/23

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana	DER/PR ES-DR-12/23
Restauração de dispositivos de drenagem danificados	DER/PR ES-DR-13/23
Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem	DER/PR ES-DR-14/23
SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES	**DER/PR ES-OC**
Meio-fios	DER/PR ES-OC-13/23
Proteção Vegetal	DER/PR ES-OC-15/23
Abrigos para paradas de ônibus	DER/PR ES-OC 17/23
SERVIÇO PARA OBRAS DE ARTE	**DER/PR ES-OA**
Serviços preliminares	DER/PR ES-OA 01/23
Concretos e argamassas	DER/PR ES-OA 02/23
Armaduras para concreto armado	DER/PR ES-OA 03/23
Armaduras para concreto protendido	DER/PR ES-OA 04/23
Fôrmas	DER/PR ES-OA 05/23
SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA	**DER/PR ES-SV**
Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, retrorrefletiva	DER/PR ES-SV-02/23
Tachas refletivas	DER/PR ES-SV 06/23
Tachões refletivos	DER/PR ES-SV 08/23
Fornecimento e implantação de placas laterais para sinalização vertical	DER/PR ES-SV 09/23
Pórticos e semipórticos de sinalização vertical	DER/PR ES-SV 10/23
Ondulações Transversais e Sonorizadores	DER/PR ES-SV 16/23

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c7635603b76afe75610730b5cdccfad**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198a
Mov. 33

Documento: **VolumeIRelatoriodoProjetoExecutivo5.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 23/05/2025 17:10.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 23/05/2025 16:59.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
9c7635603b76afe75610730b5cdccfad.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199
Mov. 34

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo:	24.044.327-9
Assunto:	Repasse de Recursos para pavimentação asfáltica na estrada municipal Irineu Bertani - Independência/Teolândia.
Interessado:	MÁRCIO FERNANDO NUNES
Data:	26/05/2025 10:33

DESPACHO

AO DEAGO

Encaminha-se para analise do DEAGRO quanto a suficiência da documentação apresentada, em acordo com o checklist e para demais providencias.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em: 26/05/2025 10:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8af0836c05fdd11787af7edfd9490827**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 200
Mov. 35

Programa Estradas da Integração

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

LISTA DE VERIFICAÇÃO PROJETO BÁSICO

- **MUNICÍPIO**

1. Filmagem de boa resolução de toda a estrada ao nível do solo arquivo até 80 mb e Fotos de todos os trechos, os filmes e fotos devem ser nomeadas claramente;

2. Arquivos contendo os pontos iniciais e finais e trajeto em coordenada UTM, DATUM SIRGAS 2000 ou WGS84, em formato kml (Google Earth)

3. Ata do CMDRS – Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural em que se discutiu e aprovou a estrada rural municipal que será trabalhada.

4. Ata da audiência pública com os proprietários lindeiros à estrada, com lista de presença (nome, contato, CPF e INCRA), com o objetivo de informar a pretensão de intervenções na estrada.

5. Lei ou Decreto que institui o Plano Diretor (página que consta a denominação das estradas rurais e o mapa do plano diretor buscando identificar o trecho do projeto).

6. Em caso de pavimentação de estrada com concreto betuminoso usinado a quente sobre outro tipo de pavimentação existente por ex. pedra irregular, apresentar declaração (ver modelo no site da SEAB), e Termo de Recebimento da Obra

7. Em se tratando de estrada Estadual (DER) ou Federal (DNIT), anexar ao processo autorização do (s) órgão competente (s)

8. Autorização ambiental ou dispensa de licença ambiental, emitida pelo órgão competente, conforme Legislação Federal, Estadual e Municipal;

9. Plano de Trabalho – PT, deverá inicialmente ser inserido em rascunho, somente após analisado e aprovado pelo DEAGRO, será anexado definitivamente ao e-protocolo; (conforme modelo do site)

- **IDR**

10. Levantamento de campo na área agronômica (Relatório Técnico de Vistoria – RTV) elaborado por técnico do IDR. Obs.: Para solicitações que compreendem mais que um trecho deverá ser elaborado **um RTV para cada trecho**.

- **PROJETISTA**

11. Projeto geotécnico: Ensaios tecnológicos (CBR, compactação e caracterização) de acordo com o item 3.1.1 do Anexo B6 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT, IPR-726

12. Levantamento topográfico planialtimétrico em pdf assinado e em anexo dxf

13. Projeto Geométrico: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf

14. Projeto de Terraplanagem[1]: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf

[1] Em virtude de o Programa Estradas da Integração ter como premissa a utilização de práticas conservacionista de solo e água, no que tange terraplanagem e drenagem, tais projetos são essenciais para a análise e devem ser elaborados por equipe multidisciplinar, com foco na área agronômica.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em: 26/05/2025 10:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endere
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **eed3d557e9fdb1524d8bbdd0003d9430**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201
Mov. 35

15. Projeto de Drenagem[1]: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf

16. Projeto de Pavimentação: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf

17. Projeto de Sinalização: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf

18. Projeto de Proteção Ambiental

19. Dimensionamento das camadas do pavimento – Apresentando metodologia e cálculos.

20. Memorial descritivo;

21. Planilha Orçamentária;

22. Memorial de cálculo dos quantitativos de todos os itens constantes no orçamento;

23. Demonstrativo do cálculo do BDI

24. Cronograma Físico Financeiro

25. Cálculo do DMT dos prováveis fornecedores dos materiais a serem adquiridos, com apresentação de croqui (obs.: No caso da utilização de pedreiras, apresentar licença ambiental da pedreira de modo a garantir que o DMT seja calculado para pedreira devidamente licenciada).

26. ART da elaboração do Projeto

27. CPF do responsável técnico pela elaboração do projeto

28. Declaração (ões) de Liberação de Direitos Patrimoniais do (s) projeto(s), emitida pelo (s), técnicos que elaboraram o(s) projeto(s) (ver modelo no site da SEAB);

Observações:

a) ***Os documentos acima relacionados devem possuir, no mínimo, as informações listadas na "Tabela 6.2 – Obras Rodoviárias" da IBRAOP OT-IBR 001/2006.***
b) ***Esta lista de verificação é utilizada apenas para estradas rurais existentes e consolidadas sem alteração de traçado, portanto não se fazem necessários os seguintes itens:***
 - ***Projeto de Desapropriação;***
 - ***Obras de Arte Especiais (pontes, viadutos, passarelas, túneis);***
 - ***Projeto de Iluminação.***

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em: 26/05/2025 10:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endere **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eed3d557e9fdb1524d8bbdd0003d9430**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202
Mov. 36

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PAVIMENTAÇÃO

Protocolo:	24.044.327-9
Assunto:	Repasse de Recursos para pavimentação asfáltica na estrada municipal Irineu Bertani - Independência/Teolândia.
Interessado:	MÁRCIO FERNANDO NUNES
Data:	30/05/2025 16:59

DESPACHO

Município de Pato Branco
Prefeito Géri Dutra

Informamos que a documentação encaminhada no presente protocolo é insuficiente para a devida instrução do protocolo, conforme Lista de Verificação Projeto Básico (Fls. 200 e 201).

Solicitamos, portanto, a complementação da documentação no prazo de 30 dias corridos, contatos a partir do recebimento deste despacho. Ressaltamos que, não havendo qualquer manifestação dentro do prazo estipulado, o protocolo será arquivado.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente
Marcio da Silva
Chefe do DEAGRO

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio da Silva (XXX.962.949-XX)** em 30/05/2025 17:17 Local: SEAB/DEAGRO. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Mariana Monteiro Kugler Batista** em: 30/05/2025 16:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento po ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **57cba5940d7021c8c82054e25d54670a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202a
Mov. 36

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio da Silva (XXX.962.949-XX)** em 30/05/2025 17:17 Local: SEAB/DEAGRO.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Mariana Monteiro Kugler Batista** em: 30/05/2025 16:59.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **57cba5940d7021c8c82054e25d54670a**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 37

ATA

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro as quatorze horas, nas dependências do Pavilhão da Comunidade de Teolândia, reuniram-se representantes da Prefeitura Municipal de Pato Branco o Prefeito Municipal Sr. Robson Cantu, a Secretaria Municipal de Agricultura, a Sra Vanessa Casiraghi Zanon e o Engenheiro Civil Franch Costela, representando o Município de Bom Sucesso do Sul, o Prefeito Municipal o Sr. Nilson Antônio Feversani, o Diretor do Departamento de Agricultura o Sr. Eduardo Brandalise e o Engenheiro Civil Fabio Junior de Oliveira, representado o IDR o Sr. Marco Antonio da Silva Reis e o Sr. Valdemir Alves Almeida representando a SEAB - Núcleo de Pato Branco, demais representantes e produtores lindeiros a estrada Municipal Irineu Bertani. A secretária de Agricultura Sra Vanessa deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos os produtores e parceiros em especial a chefe da Seab Núcleo de Pato Branco a Sra Leunira Viganó Tesser que não pode estar presente na reunião. Vanessa explicou a importância da parceria entre os municípios de Pato Branco e Bom Sucesso do Sul e do Governo do Estado do Paraná com a autorização do repasse através da SEAB do valor de R$ 5.050.000,00 para a execução da obra de recapeamento asfáltico com CBUQ em 6,562 km de estrada, que faz divisa entre os dois município, além da contrapartida dos municípios. Também explicou que a reunião com os lindeiros e a aprovação da execução da obra na referida estrada é uma das exigências da SEAB para que o convênio se formalize. Em seguida passou a palavra para o Prefeito Municipal de Pato Branco Sr. Robson Cantu e para o Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul Sr. Nilson Feversani para suas considerações e agradecimentos. Com a aprovação dos lindeiros e por estarem todos de acordo com a execução da obra, encerramos a reunião com a leitura da ata.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:07. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d14461835f41fbde86300b37ee936a8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 37

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

LISTA DE PRESENÇA

Data: 21/03/2024

	NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
1	Santo Jair Zolt	548889019-15	99976 7838	
2	Vilmar		99140 4023	Vilmar
3	Vanin Bez		46 99170 6765	
4	Aiko Tamagni	881 520 149 15	46 99170 6765	
5	Alana Brocco	074.543.249-24	41997969274	Alana Brocco
6	Edite Baroni Lorenzetti	825. 442 479 91	46 99973 7205	Edite B. Lorenzetti
7		033 362 189 18	46 99140 9992	
8	Claudiomir Bez	023.122.469-96	46 98806.6865	
9	Claudemir Zolt		046988231345	Claudemir Zolt
10	Jose Claudia Stefaniak	02146068990	46 999 19 0551	
11	Leocimar Bolzan	06604138967	99971 3616	Leo Bolzan
12	Admar Correa da Silva	009 942 039-91	99911 0434	
13	Aguinaldo Castagnatto	558 799 429-53	99293727	
14	Mario Solgo	452.685.419.00	9-9917-3161	
15	Mauri J. Zolt	396.133.649-00	9910-3135	

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:07. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **7d1446183535f41fbde86300b37ee936a8.**

PROTOCOLO INTEGRADO ESTADO
Fls. 205
Mov. 37

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

	NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
16	Felipe Ruchoto Zolet	128-197-859-05	46 99116-1020	Felipe Zolet
17	Alegio Jaeschke	70657181900	46 991074168	
18	Ivair Dela Costa	518759189 49	46 991068991	
19	Elizeu Dela Costa	099 30 9829-06	46 999259133	
20	FÁBIO JR. DE OLIVEIRA	023.195.669-02	46 99923-3671	
21	Edna Brambilla	06469955918	46 984061603	
22	Vilsan Fernandes	717 951 209-59	46 99101 7006	
23	Maria Antônia S Pe.	062.520.819-65	43 99903-8008	
24	Flavio Jun	016 988 05229 40		
25	Ubaci [illegible]			
26	Jaciane Alves Almeida	473.332.199-68	(46) 99122-0141	
27	Jonesso C. Zanon	942.983.199 20	46-99917 5782	
28	Franch Costella	08880501934	46 984056488	
29				
30				
31				

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:07. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **7d1446183 5f41fbde86300b37ee936a8.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205a
Mov. 37

Documento: **21ATAAUDIENCIAPUBLICAPB.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:07.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
7d14461835f41fbde86300b37ee936a8.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720253325769

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206
Mov. 38

1. Responsável Técnico

POLIANA TONIETO CITTADELLA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1716575745**

Carteira: **PR-162706/D**

Empresa Contratada: **DUOVIAS ENGENHARIA LTDA**

Registro/Visto: **71311**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

R CARAMURU, 281
CENTRO - PATO BRANCO/PR 85501-064

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 15/01/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI, SN
RURAL - PATO BRANCO/PR 85503-130

Data de Início: 15/01/2025 **Previsão de término:** 15/01/2026 **Coordenadas Geográficas:** -26,170263 x -52,776352

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	35453,44	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sinalização urbana*	35453,44	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistema de redes de águas pluviais*	35453,44	M2
[Projeto] *de volume/área de aterros - terraplenagem*	16377,63	M2
[Projeto] *de volume/área de cortes - terraplenagem*	16377,63	M2
[Ensaio] *de estudos geotécnicos*	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por POLIANA TONIETO CITTADELLA, registro Crea-PR PR-162706/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/06/2025 e hora 18h47.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 11/06/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 11/06/2025 18:49:24

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
www.crea-pr.org.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:07. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3e4ac8ab3e9a1bb7bd320e2e24119b3a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206a
Mov. 38

Documento: **ARTPoliana.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:07.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3e4ac8ab3e9a1bb7bd320e2e24119b3a**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207
Rov. 39

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 62590
Validade 05/06/2027
Protocolo 240559838

01 CONTROLE

Autorização nº	Validade	Protocolo SPI de origem
62590	24 Meses	240559838

Autorização Ambiental para Atividade de:
Restauração de obras viárias

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
76995448000154	ISENTO

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
OBRAS PÚBLICAS

Endereço	Bairro
RUA CARAMURU 271	CENTRO

Município	UF	Cep	Telefone
Pato Branco	PR	85501064	(46) 3220-1505

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

Endereço	Bairro
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI	ZONA RURAL

Município	UF	Cep
Pato Branco	PR	85513899

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
**********	**********

Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Líquido
**********	**********

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

1. Esta AA - Autorização Ambiental não supera a carência de ANUÊNCIA do DER - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, quando ocorrer a afetação da faixa de domínio da Rodovia Estadual, na qual a obra de pavimentação esta proposta e, demais variáveis técnicas afetas aquele Órgão, o que deverá ser providenciado previamente a realização da obra.
2. Instalação de sistema de coleta de águas pluviais com drenagem para infiltração junto a áreas de uso agropecuário, ou drenagem até o fundo de vale e instalação de sistema de quebra de energia das águas drenadas;
3. A afetação e movimentação de solo junto aos imóveis/propriedades rurais da margem da estrada deverá ser previamente acordada/anuir o posseiro ou proprietário;
4. A supressão de vegetação nativa deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente em procedimento próprio, deste modo, a presente AA não autoriza a interferência em composições vegetais;
5. É obrigatório o Licenciamento ambiental para a unidade de mineração que fornecerá as pedras/minerais a serem empregadas na obra;
6. É obrigatório o Licenciamento ambiental da Unidade/usina de processamento de asfalto;
7. Eventuais Acidentes com Máquinas, Equipamentos e produtos potencialmente poluidores deverão ser imediatamente iniciadas as medidas de contenção e remediação e, comunicado as autoridades competentes, incluindo o IAT.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e661d00dc91627d28f5c11ee04a07b2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 208
Mov. 39

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental
Nº 62590
Validade 05/06/2027
Protocolo 240559838

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data	
Pato Branco, 05 de junho de 2025	
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.	Carimbo e assinatura do representante do IAT Flávia Natália Ostapiv Chefe do Escritório Regional de Pato Branco RG nº 6.921.308-1

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e661d00dc91627d28f5c11ee04a07b2**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 208a
Mov. 39

Documento: **AUTORIZACAOAMBIENTEL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:08.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
8e661d00dc91627d28f5c11ee04a07b2.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 209
Mov. 40

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 33692/2025 Validade: 23/09/2025

Nome civil:
POLIANA TONIETO CITTADELLA

CPF:
078.248.709-28

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-162706/D

Documento de Identidade:
10.219.086-6

Registro Nacional:
1716575745

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
22/06/2017

Filiação:
PAI: RENATO TONIETO
MÃE: LUCIANE YAMAMOTO TONIETO

Naturalidade:
FRANCISCO BELTRAO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO - FEFB

Data da Colação de Grau: 09/02/2017 - Diplomação: 03/03/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

DUOVIAS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 35688546000161

Desde: 09/12/2019 Carga Horária: 20h

Para fins de: Licitações

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4455713e9111b515be48125ec2193028**.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 86725/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 25/03/2025 09:40:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4455713e9111b515be48125ec2193028**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 210a
Mov. 40

Documento: **CREAPoli.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:08.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4455713e9111b515be48125ec2193028**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211
Mov. 41

Declaração de Liberação de Direitos Patrimoniais

Eu, POLIANA TONIETO CITTADELLA, inscrita no CREA PR 162.706/D, portador da cédula de identidade nº 10.219.086-6 e inscrito no CPF sob o nº 078.248.709-28, na qualidade de autor e responsável pela elaboração do projeto de Pavimentação Asfáltica na Estrada Municipal Irineu Bertani – Independência / Teolândia, ART nº 1720253325769, venho por meio desta declarar que, em conformidade com o disposto no **Artigo 93 da lei nº 14133/2021 e Artigo 476 do Decreto Estadual do PR nº 10086/2022**, legislações vigentes sobre contratações de projetos e serviços técnicos especializados pela Administração Pública, cedo integralmente os direitos autorais e patrimoniais relativos ao referido projeto para o município de Pato Branco, inscrito no CNPJ 76.995.448/0001-54.

Esta declaração abrange todos os direitos patrimoniais relacionados ao projeto, incluindo quaisquer documentos técnicos associados, tais como orçamentos, planilhas, e demais elementos pertinentes à sua elaboração.

Declaro ainda estar ciente de que a cessão destes direitos implica na possibilidade de livre utilização e alteração do projeto pela Administração Pública, sem necessidade de nova autorização por minha parte.

Por fim, comprometo-me a fornecer todos os documentos pertinentes, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da profissional envolvida na elaboração do projeto, devidamente assinadas e comprovante de pagamento, conforme exigido pela legislação.

Pato Branco, 11 de junho de 2025.

POLIANA TONIETO CITTADELLA

Engenheira Civil
CREA PR 162.706/D

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 211a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **40c31ee210231daa9aa94244bc9682a7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211a
Mov. 41

Documento: **declaracao_de_liberacao_de_direitos_patrimoniais_modelo_15abr23_01.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:08.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 11/06/2025 18:22.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **40c31ee210231daa9aa94244bc9682a7**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 212
Mov. 42

Declaração de Liberação de Direitos Patrimoniais

Eu, POLIANA TONIETO CITTADELLA, inscrita no CREA PR 162.706/D, portador da cédula de identidade nº 10.219.086-6 e inscrito no CPF sob o nº 078.248.709-28, na qualidade de autor e responsável pela elaboração do projeto de Pavimentação Asfáltica na Estrada Municipal Irineu Bertani – Independência / Teolândia, ART nº 1720253325769, venho por meio desta declarar que, em conformidade com o disposto no **Artigo 93 da lei nº 14133/2021 e Artigo 476 do Decreto Estadual do PR nº 10086/2022**, legislações vigentes sobre contratações de projetos e serviços técnicos especializados pela Administração Pública, cedo integralmente os direitos autorais e patrimoniais relativos ao referido projeto para o município de Pato Branco, inscrito no CNPJ 76.995.448/0001-54.

Esta declaração abrange todos os direitos patrimoniais relacionados ao projeto, incluindo quaisquer documentos técnicos associados, tais como orçamentos, planilhas, e demais elementos pertinentes à sua elaboração.

Declaro ainda estar ciente de que a cessão destes direitos implica na possibilidade de livre utilização e alteração do projeto pela Administração Pública, sem necessidade de nova autorização por minha parte.

Por fim, comprometo-me a fornecer todos os documentos pertinentes, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da profissional envolvida na elaboração do projeto, devidamente assinadas e comprovante de pagamento, conforme exigido pela legislação.

Pato Branco, 11 de junho de 2025.

POLIANA TONIETO CITTADELLA

Engenheira Civil
CREA PR 162.706/D

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 212a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b35304f4b1238918cf49c80061738dc**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 212a
Mov. 42

Documento: **declaracao_de_liberacao_de_direitos_patrimoniais_modelo_15abr23_0.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:08.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 11/06/2025 18:22.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b35304f4b1238918cf49c80061738dc**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213
Mov. 43

DECLARAÇÃO

Eu, GERI NATALINO DUTRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 45514781 e CPF n° 648.471.369-34, Chefe do Poder Executivo do Município de PATO BRANCO – PR, inscrito no CNPJ sob o n° 76.995.448/0001-54, DECLARO, sob responsabilidade civil e criminal, que a pavimentação com PEDRAS IRREGULARES (Calçamento), localizada no trecho LINHA TEOLÂNDIA de apenas 2,0km do projeto foi concluído a mais de 5 (cinco) anos.

Segundo informações de proprietários lindeiros (Família de Eucir Brocco), apenas um trecho de 2,0km de calçamento com Pedras Irregulares foi executado há mais de 20 anos com recurso do Estado do Paraná, onde será efetuado o projeto de Asfalto com CBUQ. E no momento não existem impedimentos de ordem legal, evitando assim possíveis problemas futuros.

Pato Branco, 27 de junho de 2025.

GÉRI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C15-9A69-9811-CBC7 e informe o código 7C15-9A69-9811-CBC7
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **708f6e9e74bbb9064555fdb3e9ae588**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 214
Mov. 43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C15-9A69-9811-CBC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 29/06/2025 22:13:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C15-9A69-9811-CBC7

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:08. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **708f6e9e74bbb9064555fdb3e9ae588**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 214a
Mov. 43

Documento: **Declaracao_pref_teolandia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:08.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **708f6e9e74bbb9064555fdb3e9ae588**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 44

DECLARAÇÃO

Eu, GERI NATALINO DUTRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 45514781 e CPF n° 648.471.369-34, Chefe do Poder Executivo do Município de PATO BRANCO – PR, inscrito no CNPJ sob o n° 76.995.448/0001-54, DECLARO, sob responsabilidade civil e criminal, que a pavimentação com PEDRAS IRREGULARES (Calçamento), localizada no trecho LINHA TEOLÂNDIA de apenas 2,0km do projeto foi concluído a mais de 5 (cinco) anos.

Segundo informações de proprietários lindeiros (Família de Eucir Brocco), apenas um trecho de 2,0km de calçamento com Pedras Irregulares foi executado há mais de 20 anos com recurso do Estado do Paraná, onde será efetuado o projeto de Asfalto com CBUQ. E no momento não existem impedimentos de ordem legal, evitando assim possíveis problemas futuros.

Pato Branco, 27 de junho de 2025.

GÉRI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 215a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **350a1dd042d48041f54e86bc3c226698**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215a
Mov. 44

Documento: **Declaracao_Prefeito_Teolandia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:01.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
350a1dd042d48041f54e86bc3c226698.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216
Mov. 45

Ensaio de Caracterização de Solos

OBRA:	RODOVIA:			DATA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI			14/04/2025
TRECHO:	SUB-TRECHO:			REGISTRO Nº:
PATO BRANCO	INDEPENDÊNCIA / TEOLÂNDIA			ST 01
ESTUDO:	ESTACA:	POSIÇÃO:	PROFUNDIDADE:	MATERIAL:
GEOTÉCNICO	192 + 00	LD	0,00 - 1,20	ARGILA VERMELHA

ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DOS SOLOS

A N Á L I S E G R A N U L O M É T R I C A — DNER - 051/94

UMIDADE HIGROSCÓPICA			
Cápsula Nº		20	21
(a)Solo Úmido + Tara		61,06 g	70,41 g
(b)Solo Seco + Tara		56,90 g	65,50 g
(c)Tara da Cápsula		23,65 g	24,22 g
(d)Água	(a-b)	4,16 g	4,91 g
(e)Solo Seco	(b-c)	33,25 g	41,28 g
(f)Teor de Umidade	(d/e*100)	12,5 %	11,9 %
Umidade Média (g)		12,2 %	

AMOSTRA TOTAL				
Peneira		Peso da Am. seca (g)		% Passando
Nº	mm	Retido	Passado	Am. Total
2"	50,8		223,7	100,0
11/2"	38,1		223,7	100,0
1"	25,4		223,7	100,0
3/4"	19,1		223,7	100,0
3/8"	9,5		223,7	100,0
4	4,8	0,0	223,7	100,0
10	2,0	7,8	215,9	96,5

AMOSTRA TOTAL SECA : 223,7 (g)

a)Am. Total Úmida		250,0 g
b)Solo Seco Retido na Pen.10		7,8 g
c)Solo Úmido Pass. na Pen. 10	(a-b)	242,2 g
d)Solo Seco Pass. na Pen. 10	(c/1+h)	215,9 g
e)Amostra Total Seca	(b+d)	223,7 g

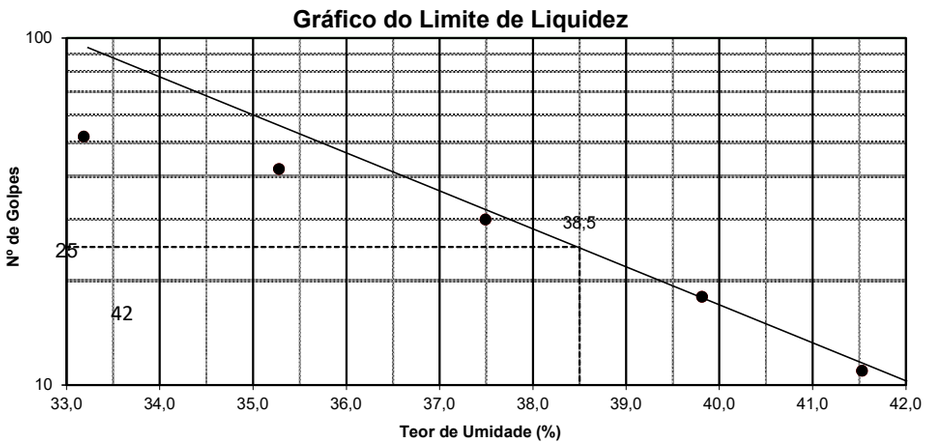
AMOSTRA PARCIAL — Amos. úmida: 250,0 — Amos. seca :

Peneiras		Am. seca (g)		Porcentagem que Passa	
Nº	mm	Ret.	Pass.	Am. Parcial	Am. Total
40	0,42	9,7	206,2	95,5	92,2
200	0,075	6,5	199,7	92,5	89,3

E N S A I O S F Í S I C O S

		LIMITE DE LIQUIDEZ DNER - ME 122/94					LIMITE DE PLASTICIDADE DNER - ME 082/94					
Cápsula nº	(g)	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Cápsula + Solo Úmido	(g)	32,80	34,69	32,62	33,77	36,20	23,00	23,86	22,46	22,78	21,92	
Cápsula + Solo Seco	(g)	28,34	29,31	27,42	28,24	29,95	21,60	22,28	21,15	21,41	20,67	
Peso da Cápsula	(g)	14,90	14,06	13,55	14,35	14,90	14,35	14,44	14,87	14,52	14,62	
Peso da Água	(g)	4,46	5,38	5,20	5,53	6,25	1,40	1,58	1,31	1,37	1,25	
Peso do Solo seco	(g)	13,44	15,25	13,87	13,89	15,05	7,25	7,84	6,28	6,89	6,05	
Porcentagem de Água	(g)	33,2	35,3	37,5	39,8	41,5	19,3	20,2	20,9	19,9	20,7	
Nº de Golpes	-	52	42	30	18	11	Nº de Pontos Aproveitados					5

Valores para cálculo do índice de grupo	a	b	c	d
	54,3	74,3	0,0	8,3



EQUIVALENTE DE AREIA

Proveta Nº	1	2
h 1		
h 2		
EA		
Média		

RESUMO DOS ENSAIOS		
Pedregulho	3,5	%
Areia Grossa	4,3	%
Areia Fina	2,9	%
Pass. Nº 200	89,3	%
LL	38,5	
LP	20,2	
IP	18,3	
EA		
IG	14	
H R B	A - 7 -5	
MATERIAL	ARG. VERMELHA	

ETAPAS	GRANULOMETRIA	LL	LP	EA	CÁLCULOS	
OPERADOR	EQUIPE	EQUIPE	EQUIPE	EQUIPE	EQUIPE	

Laboratorista

Visto

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **658a863f39fb40ad3384df582b617946**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217
Mov. 45

duovias
Seu projeto em boas mãos

Solos - Determinação do Índice de Suporte Califórnia
Utilizando Amostras não Trabalhadas

OBRA:	RODOVIA:	DATA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI	14/04/2025
TRECHO:	SUB-TRECHO:	REGISTRO Nº:
PATO BRANCO	INDEPENDÊNCIA / TEOLÂNDIA	ST 01

ESTUDO:	ESTACA:	POSIÇÃO:	PROFUNDIDADE:	MATERIAL:
GEOTÉCNICO	192 + 00	LADO DIREITO	0,00 - 1,20	ARGILA VERMELHA

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

CILINDRO	nº.	11	12	13	14	15
CILINDRO + SOLO ÚMIDO	g	8.605	8.633	8.373	8.802	9.227
PESO DO CILINDRO	g	4.865	4.783	4.406	4.848	5.256
SOLO ÚMIDO	g	3.740	3.850	3.967	3.954	3.971
VOLUME DO CILINDRO	cm³	2.072	2.059	2.064	2.070	2.090
DENSIDADE ÚMIDA	g/cm³	1,805	1,870	1,922	1,910	1,900
CÁPSULA	nº.	15	16	17	18	19
CÁPSULA + SOLO ÚMIDO	g	97,10	106,51	90,42	86,45	93,76
CÁPSULA + SOLO SECO	g	79,02	86,02	72,46	69,09	73,52
PESO DA ÁGUA	g	18,08	20,49	17,96	17,36	20,24
TARA DA CÁPSULA	g	23,74	24,64	22,99	23,89	23,17
PESO DO SOLO SECO	g	55,28	59,38	49,47	45,20	50,35
TEOR DE UMIDADE	%	32,7	34,5	36,3	38,4	40,2
DENSIDADE SECA	g/cm³	1,360	1,390	1,410	1,380	1,355

CONDIÇÕES DO ENSAIO		
ENERGIA	NORMAL	
Nº. GOLPES	12	
Nº. CAMADAS	5	
H. DA AMOSTRA	11,42	cm
SOQUETE	GRANDE	
DISCO	2 1/2"	

NORMA
DNER ME - 49/94

HOT. 36,3 %
Dmax 1,410 g/cm3

ENSAIO DE EXPANSÃO

	HORA	TEMPO	LEIT	LEIT (mm)	LEIT (mm)	LEIT (mm)	LEIT
DATA INICIAL	9:00	0 h		0,00	0,00	0,00	
DATA FINAL	9:00	96 h		2,90	1,50	0,70	
% de Expansão				2,54	1,50	0,61	

CBR 12,5 %
Exp. 1,5 %

ENSAIO DE PENETRAÇÃO

Nº. DA PRENSA 01 — CONSTANTE DO ANEL 0,1418

TEMPO (minutos)	PENETRAÇÃO (mm)	LEIT. (mm)	PRESS. (kg/cm²)	LEIT. (mm)	PRESS. (kg/cm²)	LEIT (mm)	PRESS. (kg/cm²)	LEIT. (mm)	PRESS. (kg/cm²)	LEIT. (mm)	PRESS. (kg/cm²)
0,5	0.63			10,0	1,42	18,0	2,55	8,0	1,13		
1,0	1,27			20,0	2,84	35,0	4,96	12,0	1,70		
1,5	1,90			31,0	4,40	50,0	7,09	24,0	3,40		
2,0	2,54			42,0	5,96	62,0	8,79	35,0	4,96		
3,0	3,81			55,0	7,80	80,0	11,34	43,0	6,10		
4,0	5,08			64,0	9,08	92,0	13,05	50,0	7,09		
6,0	7,62			73,0	10,35	105,0	14,89	60,0	8,51		
PRESSÃO CORRIG.	P/ 2.54 mm			PC=	5,96	PC'=	8,79	PC=	4,96		
	P/ 5.08 mm			PC'=	9,08	PC'=	13,05	PC'=	7,09		
I.S.C.	PC/0.7031			ISC=	8,47	ISC=	12,50	ISC=	7,06		
	PC'/1.0546			ISC'=	8,61	ISC'=	12,37	ISC'=	6,72		
CBR				8,6		12,5		7,1			

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

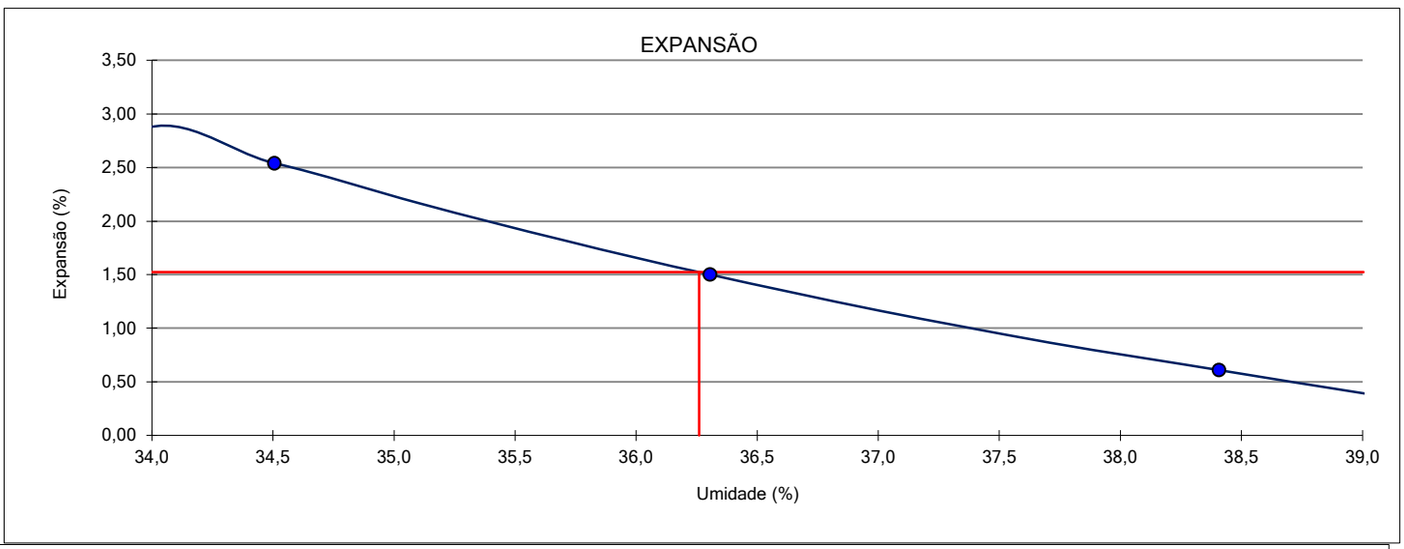
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **658a863f39fb40ad3384df582b617946**.

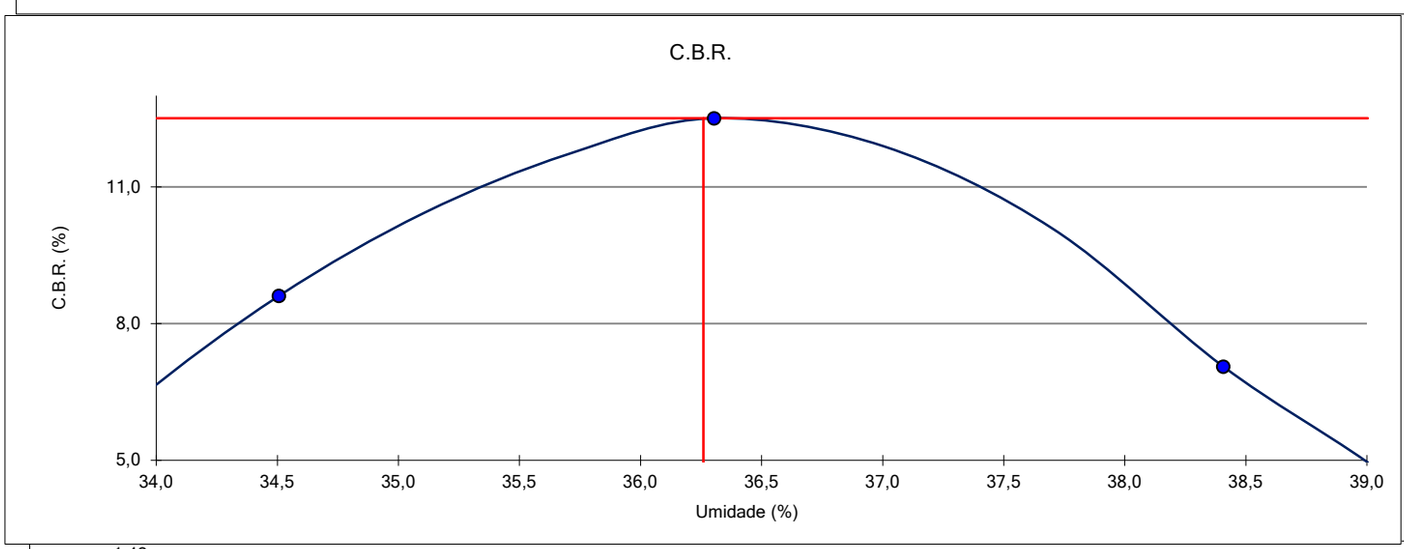
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 218
Mov. 45

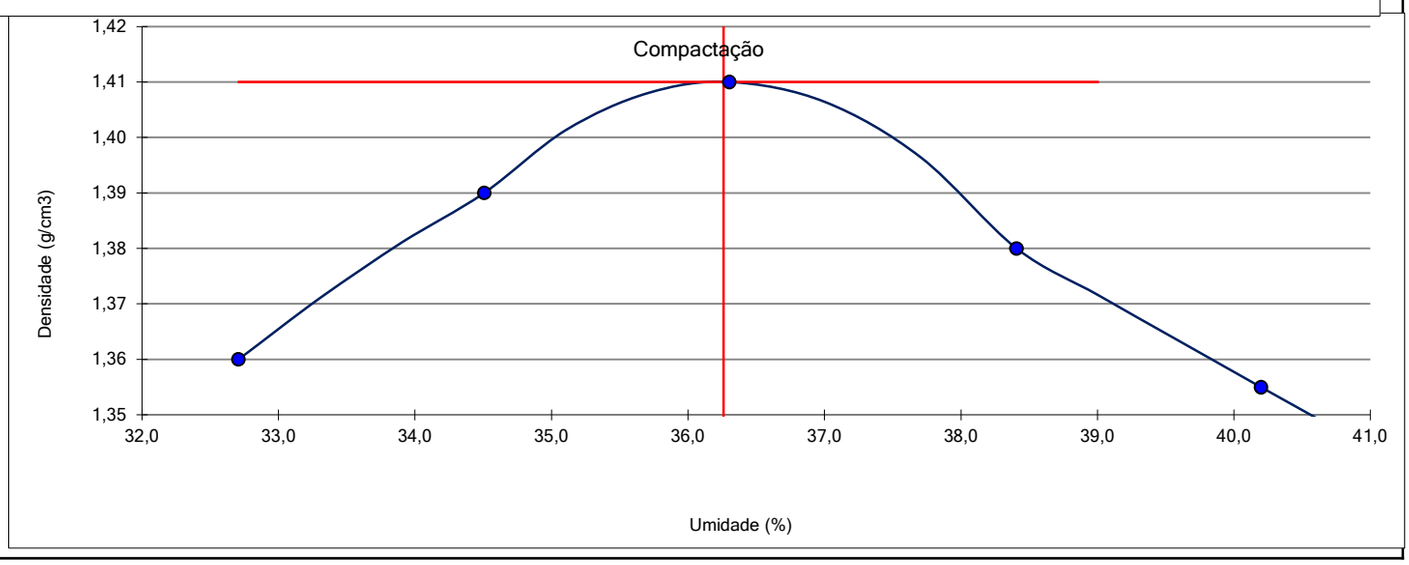
duovias
Seu projeto em boas mãos

Solos - Determinação do Índice de Suporte Califórnia
Utilizando Amostras não Trabalhadas

Gráficos







Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **658a863f39fb40ad3384df582b617946**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 218a
Mov. 45

Documento: **LaudodeCBRTeolandia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
658a863f39fb40ad3384df582b617946.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 219
Mov. 46

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 36194
Validade 19/07/2028
Protocolo 219217196

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 219217196, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
05461328000129	9056363839

Endereço: RUA JOSE LEONARDI, 225

Bairro	Município	UF	Cep
AEROPORTO	Pato Branco	PR	85500000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Extração de Basalto

Tipo de empreendimento/atividade
Extração de basalto

Endereço	Bairro
Rodovia Br 158 Km 499	Palmeirinha
Município	**Cep**
Coronel Vivida	85550000

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Iguaçu	Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Final**
**********	**********

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Sumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 158647680, Licença: 36194, Emissão da Licença: 19/07/2019, Validade: 19/07/2024.

Ao renovar a presente Licença de operação também renovamos todas as condicionantes descritas nas licenças anteriores em relação a atividade, especialmente àquelas que guardam pertinência e estabelecem as condições e obrigações do administrado que não se encerram no prazo da licença.
Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:
a)pH entre 5 a 9;
b)temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
c)materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
e)óleos e graxas
-- óleos minerais até 20 mg/l
-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c1080b2d1b49f7aa7b293710e836c059**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220
Mov. 46

f)ausência de materiais flutuantes;

Local e data
Pato Branco, 19 de julho de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Flávia Natália Ostapiv
Chefe do Escritório Regional de Pato Branco
RG nº 6.921.308-1

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c1080b2d1b49f7aa7b293710e836c059**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220a
Mov. 46

Documento: **licencaoperacaoAmbientalLOBRITADORVIGENTE2028.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
c1080b2d1b49f7aa7b293710e836c059.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número do Protocolo	17.553.579-9
Número do Documento	249167-R1
Validade da Licença	03/08/2026

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221
Mov. 47

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.553.579-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
05.461.328/0001-29	**F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA**		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
9056363839	RUA JOSE LEONARDI, 225		
Bairro		Município / UF	CEP
AEROPORTO		Pato Branco/PR	85.503-300

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Ind. diversas	Médio

Atividade Específica
Usinas de asfalto

Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
337897.0 - 7118255.0	Rodovia BR-158 km 402 ? Linha Castelli, S/N, zona rural		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Fazenda Palmerinha	Coronel Vivida/PR	85.550-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
areia	79.92 t
cal	18.00 t
cap (cimento asfáltico de petróleo)	60.00 t
pedra brita nº1, 3/8, granilha, pó de pedra, pedrisco	758.00 t

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
concreto betuminoso usinado a quente - cbuq	1200.00 t

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano	0,42	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,42	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão															
		O2	NOx	SOx	CO	MPT	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	338019.0 - 7118211.0	3,00 (6)	1.600 (6)	2.700 (6)	500 (6)	300 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	338019.0 - 7118211.0	17,00 (6)	--	--	--	90,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Reciclagem externa
160306 - Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	1,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

5. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

6. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

7. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

8. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N. º 212/2019.

9. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

10. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

11. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 222a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** o código: **6ca1d41c1feca52db9501f9918e21387**.

12. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

13. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

14. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

15. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

16. DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL n° 16.346 DE 18/02/2009, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MONITORAMENTO AMBIENTAL, COM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO ORGÃO DE CLASSE COMPETENTE, GOZANDO DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS DE SUAS PROFISSÕES, COMPROVANDO A SUA QUALIDADE POR MEIO DE DIPLOMA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO REGULAR DE ENSINO, AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

17. É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Controle Ambiental.
Deverá observar as seguintes condicionantes, as quais deverão ser obedecidas dentro dos prazos estipulados, e caso contrário, ficando sujeita a sanções da legislação ambiental se não cumpridas:
CONDIÇÕES DE VALIDADE: PUBLICAR O COMUNICADO DE RECEBIMENTO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE CONCESSÃO DESTA LICENÇA OU DO SEU RECEBIMENTO, DEVENDO SER ENVIADO CÓPIA DAS PUBLICAÇÕES AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
Para o tratamento de esgotos foi apresentado o sistema de fossa séptica sumidouro.

18. Deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional e recursos Hídricos, atendendo principalmente conforme o artigo 2° e 3° da Lei federal n° 9.433/1997, os seguintes pontos:
1 - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
2 - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

19. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o contrato atualizado co a empresa que irá recolher os resíduos sólidos, semi-sólidos e líquidos perigosos, ou o posterior encaminhamento final.

EM BRANCO

Pato Branco, 03 de Agosto de 2021	Assinatura do Representante
Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86.Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.	FLAVIA OSTAPIV Escritório Regional de Pato Branco

PROTOCOLO
Fls. 222
Rubr. 47
ESTADO DO PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 222a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ca1d41c1feca52db9501f9918e21387**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222a
Mov. 47

Documento: **LICENCARLOUSINADEASFALTO_20212026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Flavia Natalia Ostapiv** em 03/08/2021 11:24.

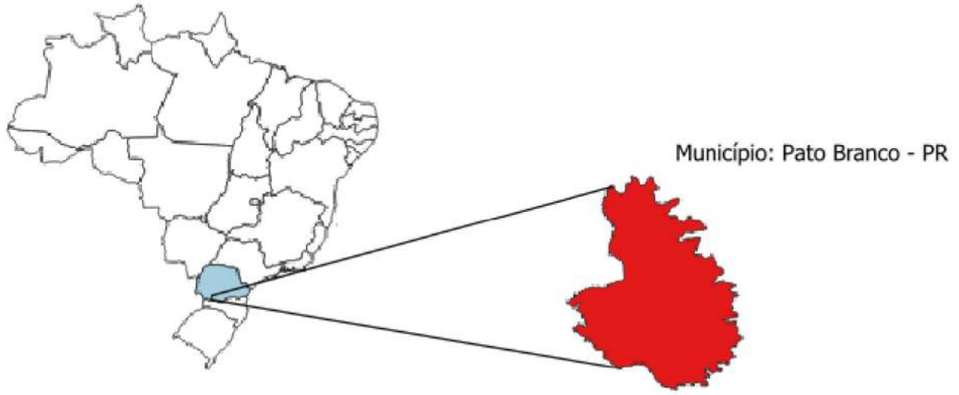
Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

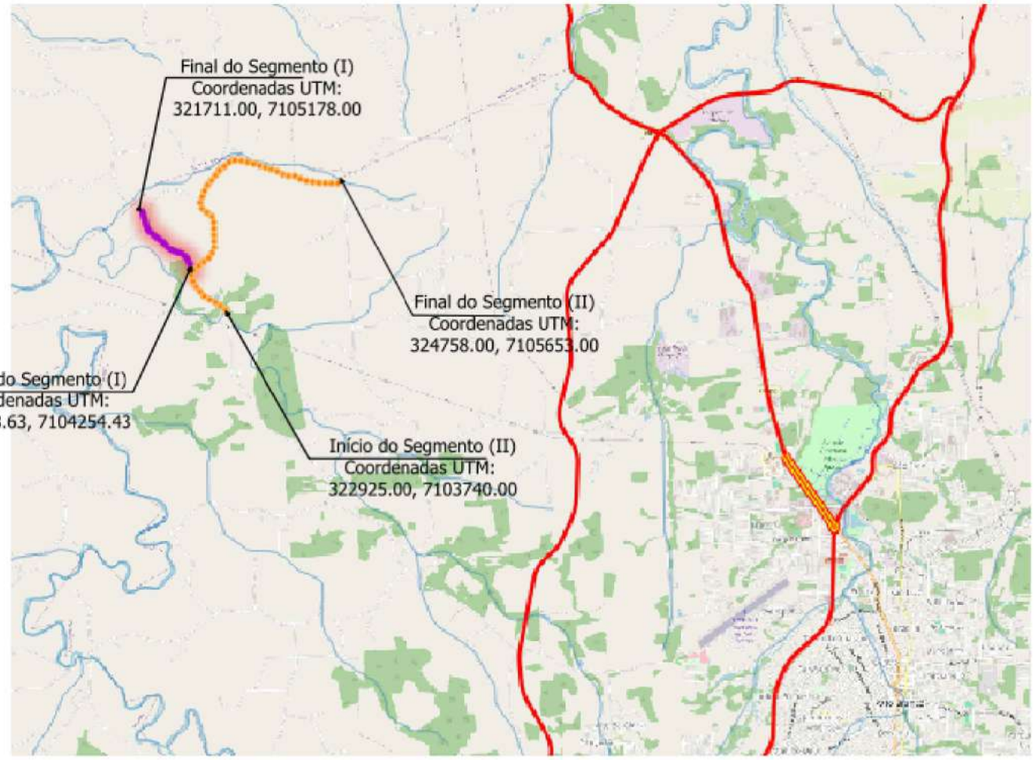
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ca1d41c1feca52db9501f9918e21387**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 223
Mov. 48





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PLANTA DE SITUAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail:
engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: - M2
ESCALA: INDICADA
PRANCHA: 01

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 11/06/2025 14:51. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e48bd35e5402b59b6efbaecd8ffaaa08**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 223a
Mov. 48

Documento: **PlantadeSituacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:09.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 11/06/2025 14:51.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e48bd35e5402b59b6efbaecd8ffaaa08**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224
Mov. 49

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

A – IDENTIFICAÇÃO DO LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO	PATO BRANCO			
NR/SEAB	PATO BRANCO			
COMUNIDADE/LOCALIDADE	TEOLÂNDIA			
MICROBACIA	RIO VITORINO			
ESTRADA	IRINEU BERTANI			
COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2000 OU WGS84)	**FUSO**	22 J	**INICIAL**	322460.03 m E 7104250.977105208.0 m S
	FUSO	22 J	**FINAL**	321714.00 m E 7105252.11 m S
EXTENSÃO DO TRECHO (metros)	1.300 M			
DATA DA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO	25.06.2025			
TÉCNICO RESPONSÁVEL	VILMAR N GRANDO			

Obs.: Caso a estrada tenha mais de um trecho, deverá ser apresentado um RTV para cada um dos trechos.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** c código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

B – TIPO DE AÇÃO A SER REALIZADA

1 **() PROJETO DE ABERTURA DE ESTADAS RURAIS** (PA-Assentamentos)**;**

2 () PROJETO DE ADEQUAÇÃO;

3 () PROJETO DE READEQUAÇÃO;

4 () PROJETO DE MELHORIAS (pontos ou trechos críticos)**;**

5 () PROJETO DE MANUTENÇÃO;

6 (XX) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

C – PREVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO AUTORIZADA

1 () PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO POLIÉDRICO (blocos intertravados, pavers, pedra irregulares, paralelepípedo, etc)

2 (XX) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO CBUQ

3 () PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO CBUQ sobre pavimento POLIÉDRICO

D – LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO[1]

A estrada encontra-se dentro dos limites territoriais do município, em conformidade com as informações disponibilizadas pelo IAT – Instituto Água e Terra.

(https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/municipios_pr_2024_sirgas2000.rar)

(XX) SIM () NÃO *[1]

1 Obs.: * Segundo a legislação se a estrada estiver ultrapassando o seu perímetro territorial adentrando a outro município e/ou estiver dentro do perímetro urbano do município, a SEAB não poderá atender. A localização da estrada deve ser corrigida para que a mesma fique dentro do seu território e fora do perímetro urbano do município antes de fazer o RTV, sem tolerâncias.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** c código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

D – LIMITES DO PERIMETRO URBANO E RURAL

A estrada (pavimentação ou adequação) está localizado em área rural, em conformidade com as informações disponibilizadas pela SECID/PARANACIDADE.

(https://paranainterativo.pr.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=58f36862745243fa8294f4c27a1c07c5)

(XX) SIM () NÃO *1

E – INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO

1. Largura média atual do offset *2 (em metros): 2,0 M
2. Largura média atual da estrada/trecho (em metros): 6,0 M
3. Largura final a ser trabalhada (em metros): 8,0 M
4. Largura de cascalho projetado/pista de rolagem (em metros): NIHILL
5. Espessura mínima de cascalho/revestimento primário, se for o caso (metros): NIHILL

F – CONDIÇÕES DA ESTRADA

1 **()** Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

2 **()** Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego continuo durante todos os meses do ano;

3 **(XX)** Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação;

4 **()** Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.

2 Obs.: * A largura offset em uma estrada refere-se à distância entre a borda interna da pista de rolamento (onde os veículos trafegam) e a borda externa do acostamento ou da faixa de domínio da estrada. Essa distância pode variar dependendo do tipo de estrada, da sua função e das características do terreno.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

G – CONTEXTUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA

A obra interliga dois municípios, viabilizando e trazendo qualidade de vida aos moradores da região. Estrada tem seu estado de conservação regular, com necessidade de melhorias no sistema conservacionista para que haja integração da lavoura com a via. Muita contribuição de águas vinda de instalações e lavoura sem sistema de conservação que necessitam intervenção.

A base do leito da estrada tem solos profundos e com alto teor de argila, permitindo a realização de obras adequada ao bom fluxo de veículos leves e pesados. Em toda a sua extensão está ladeada com lavouras anuais de grãos, portanto o sistema produtivo/atividade é intenso e a produção da região é expressiva, demandando logística acessível e com fluxo ágil.

Pequena extensão possui mata nativa, a qual deverá ser preservada e integrada ao leito estradal. No final do trecho possui uma empresa com diversas construções (casas, barracão) que necessitam coletar as águas de seus telhados para evitar o destino a rodovia.

O trecho todo está com revestimento poliédrico. O leito estradal deverá ser elevado permitindo bom escoamento e drenagem da água pluviométrica.

A faixa de rolagem prevista da via é de **6,0 m**, a qual será revestida em sua largura total e sendo complementada com mais **1,0 m** em cada lateral com rachão.

A faixa de domínio do município é de 15,0 m, permitindo a realização das obras necessárias e apontadas na sequência citadas como pontos críticos do trecho.

H – RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA ASSEGURAR A CORRETA CONSERVAÇÃO DA ESTRADA RURAL

Para que a via tenha uma vida útil alongada, é necessário manter as drenagens, limpeza de camada vegetal mantendo sempre rebaixada, bem como o controle de tráfego com cargas pesadas. Medidas estas, que deverão ser descritas no

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

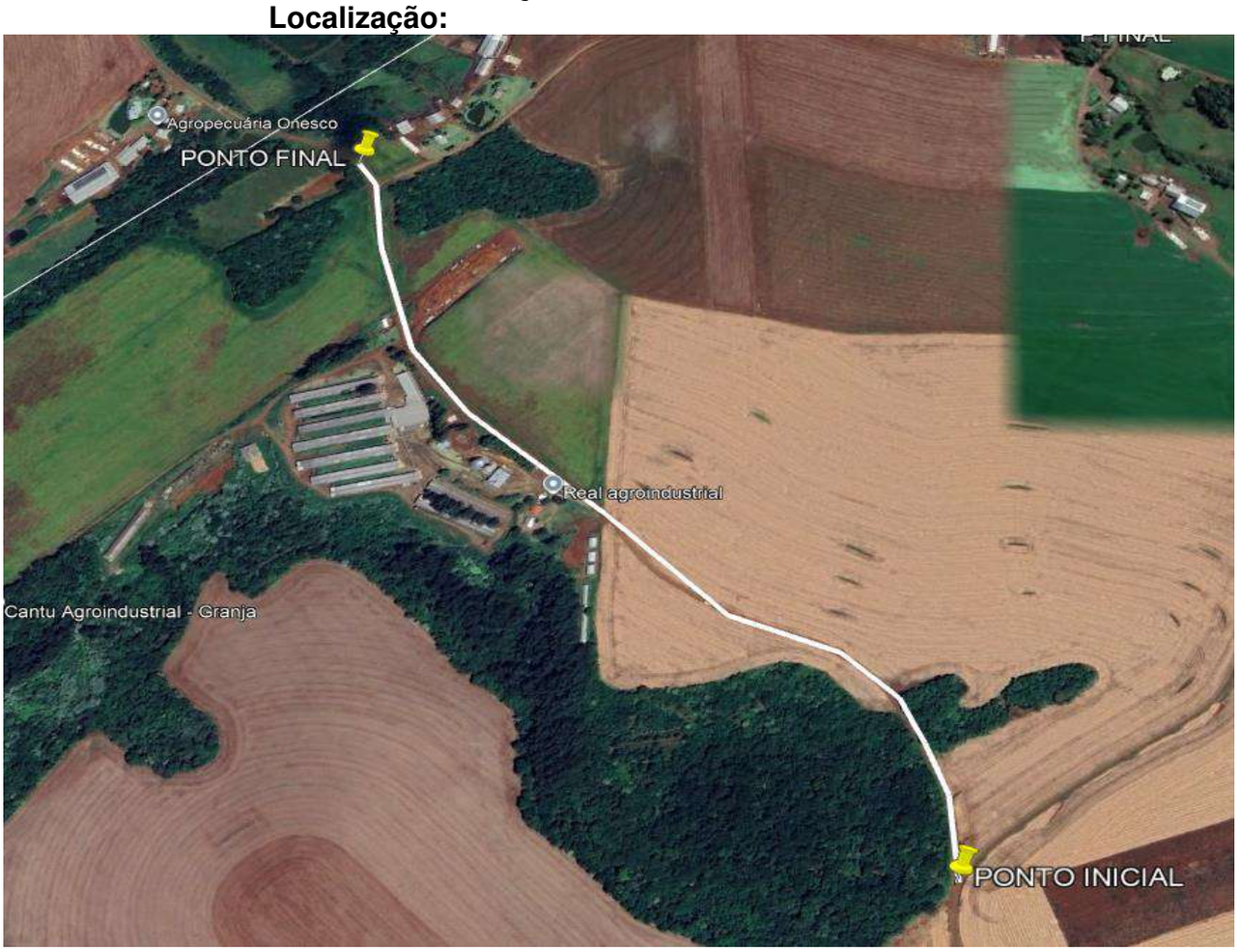
Projeto Técnico e demais documentos técnicos, que são de responsabilidade do município.

I – IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

Esta via esta margeada por cultivos anuais de grãos, no qual deverá ser orientado aos agricultores que mantenha cobertura vegetal permanente em seus solos para evitar erosão nas laterais da estrada vindo a comprometer a via.
Portanto é crucial que os produtores adotem boas práticas agrícola de produção em um sistema sustentável para que a obra projetada cumpra seu papel de apoio ao desenvolvimento da região com equilíbrio ambiental, social e econômico.

J – CROQUIS / MAPA DE LOCALIZAÇÃO / FOTOS E VÍDEO DO TRECHO

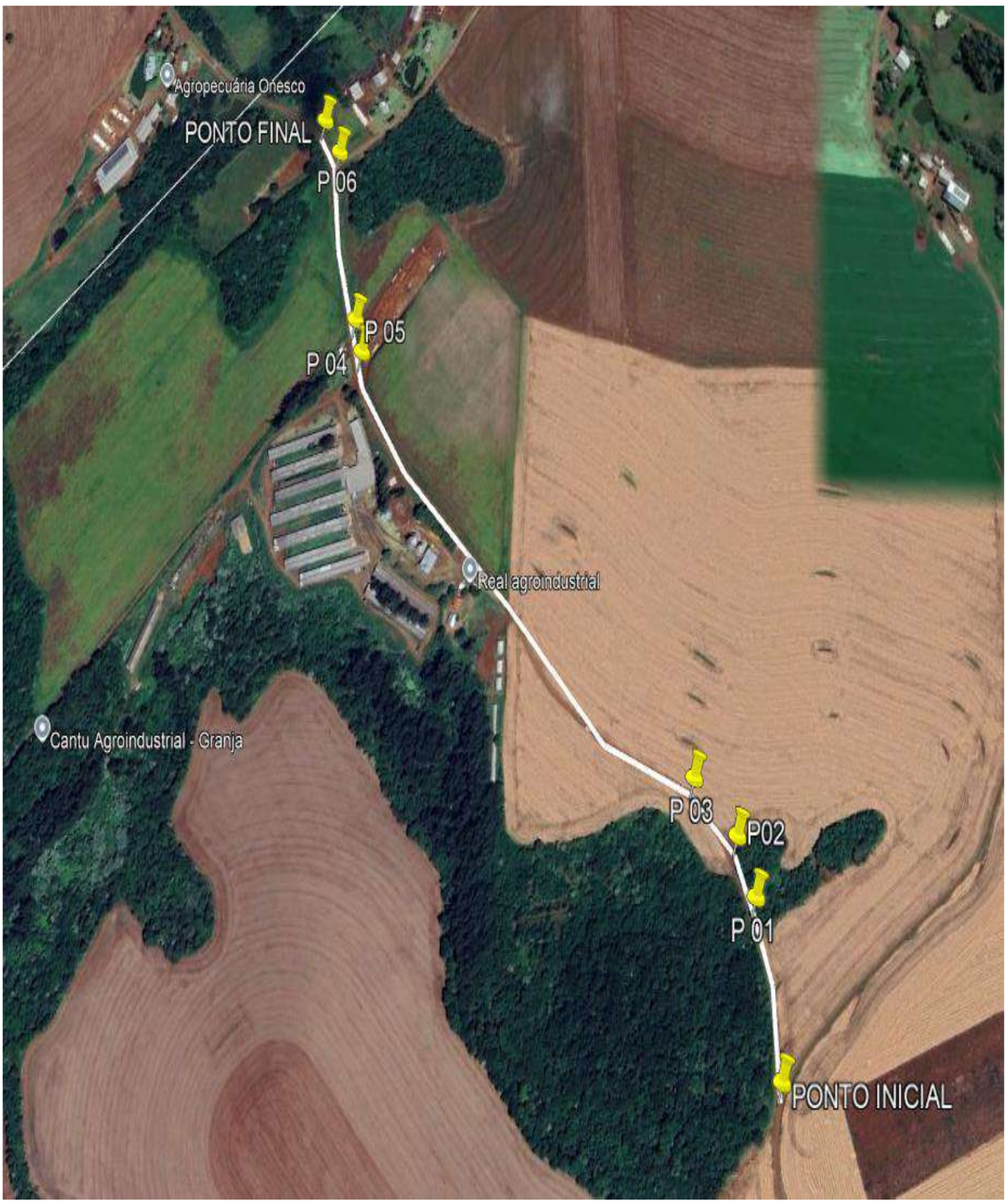
Localização:



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** c código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

Croqui de localização de pontos críticos



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

Perfil topográfico



PATO BRANCO/PR, 26 DE JUNHO DE 2025

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

Técnico Responsável

VILMAR N. GRANDO CREA – 17061-D CPF – 389.051.830-34
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Municipal PATO BRANCO

Responsável Regional por Estradas

MARCO A. SILVA REIS CPF - 062.520.819-65
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Regional de Pato Branco

Ciente e de acordo:

Engenheiro Responsável

POLIANA TONIETO CITTADELLA CREA –162.706/D
CPF 078.248.709-28

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

CADERNETA DE CAMPO

LEVANTAMENTO DE CAMPO DE ESTRADAS RURAIS				DATA	25.06.2025	
MUNICÍPIO: PATO BRANCO						
ESTRADA – LOCALIDADE: IRINEU BERTANI--------- INDEPENDENCIA						
EXTENSÃO (km): 1.30 KM						
PONTO DE INTERESSE	COORDENADA PROJEÇÃO UTM		DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (m)	FOTO GEORREFERENCIADA	RECOMENDAÇOES
	INICIAL	FINAL				
PONTO INICIAL	322460.03 m E 7104250.97 m S		PONTO INICIAL	0	FOTO 01	PONTO INICIAL. ENTRONCAMENTO VIAS
01	322420.25 m E 7104419.91m S			200	FOTO 02	BUEIRO SUBSTITUIR DE 50 POR 80 CM DIÂMETRO E AMPLIAR O BUEIRO
02	322392.31 m E 7104476.74 m S			250	FOTO 03	IMPEDIR ENTRADA ÁGUA DO ABASTECEDOURO. CONSTRUIR CAIXA DE RETENÇÃO.
03	322328.58 m E 7104529.48m S			300	FOTO 04	BUEIRO SUBSTITUIR DE 50 POR 80 CM DIÂMETRO E AMPLIAR A ESQUERDA
04	321800.96 m E 7104947.14 m S			1000	FOTO 05	IMPEDIR ENTRADA DE ÁGUA DO TELHADO DO BARRACÃO
05	321787.15 m E 7104982.21 m S			1.050	FOTO 06	CONSTRUIR CAIXA DE RETENÇÃO E DIRECIONAR ÁGUA DAS INSTALAÇÕES.
06	321741.51 m E 7105172.12 m S			1.250	FOTO 07	ACESSO A VIA INTERIOR, CONDUZIR ÁGUA DA VIA LATERAL.
PONTO FINAL		321714.00 m E 7105252.11 m S	PONTO FINAL	1.300	FOTO 08	PONTO FINAL, DIVISA MUNICÍPIO.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 233
Mov. 49

ELEMENTOS / PONTOS CRÍTICOS

PONTO INICIAL **ENTRONCAMENTO VIAS**

1- **BUEIRO SUBSTITUIR DE 50 POR 80 CM DIÂMETRO E AMPLIAR BUEIRO**
2- **IMPEDIR ENTRADA ÁGUA DO ABASTECEDOURO. CONSTRUIR CAIXA DE RETENÇÃO.**
3- **BUEIRO SUBSTITUIR DE 50 POR 80 CM DIÂMETRO E AMPLIAR O BUEIRO**
4- **IMPEDIR ENTRADA DE ÁGUA ORIUNDA DA COBERTURA DE BARRACÃO**
5- **CONSTRUIR CAIXA DE RETENÇÃO E DIRECIONAR ÁGUA DAS INSTALAÇÕES. REDE DE ENERGIA NA LATERAL**
6- **ACESSO A VIA PARA INTERIOR, CONDUZIR ÁGUA DA VIA LATERAL.**

PONTO FINAL **SINALIZAR BUEIRO DA VIA**

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234
Mov. 49

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO / RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



TRECHO/ESTRADA: IRINEU BERTAMI COMPRIMENTO: 1.300 m

PATO BRANCO – PR 26/06/2025

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | http://www.idrparana.pr.gov.br |

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** c código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235
Mov. 49

PONTO INICIAL



PONTO 02



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** c código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 49

PONTO 03



PONTO 04



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 237
Mov. 49

PONTO 05



PONTO 06



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 49

PONTO FINAL



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Demais assinaturas na folha 238a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238a
Mov. 49

Documento: **RTV_TEOLANDIA_PATO_BRANCO_20252_assinado_ok_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 12/07/2025 08:43.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
a6c7a3b3d0f35944729b87b7673564ec.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 239
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

MUNICÍPIO: Pato Branco – PR
TRECHO: Estrada Municipal Irineu Bertani
EXTENSÃO: 5.858,10 m

PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

VOLUME 1 – MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

MARÇO/2025

Duovias Engenharia Ltda

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 240
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

SUMÁRIO

1. PROJETOS 3

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO 4

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM 13

1.3 PROJETO DE DRENAGEM 19

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 28

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO 45

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS 87

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 241
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1. PROJETOS

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 242
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido sobre a base topográfica dos Estudos Topográficos, orientado pelos Manuais e Normas do DER/PR e do DNIT, tal como o Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais, edição 1999, DNIT.

O objetivo principal deste projeto é a implantação de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Irineu Bertani considerando as demandas atuais e futuras do tráfego.

O trecho está localizado entre os municípios de Pato Branco e Bom Sucesso do Sul, ligando as comunidades Independência e Teolândia, contendo área total de 35.396,68 m2, e extensão total de 5.858,10 m. Na Figura 1 é apresentado a localização do traçado.



Figura 1 – Localização do Traçado

1.1.1 Considerações Iniciais

Sobre base cartográfica, obtida através do levantamento planialtimétrico cadastral, foi lançado o eixo de projeto em planta, calculado todos os elementos de curvas e tangentes relevantes e estaqueado de 20,00m em 20,00m. A partir deste eixo obtendo-se o perfil longitudinal do terreno para a elaboração do projeto em perfil. Estas operações

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 243
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

foram executadas com auxílio do “software POSIÇÃO”, específico para projeto geométrico e terraplenagem.

1.1.2 Características de Projeto

Trata-se de uma rodovia rural, classificada com classe IV, conforme as diretrizes do manual do DNIT.

Os elementos da seção e suas dimensões são apresentados a seguir:

1) Pista:

- Classe da Rodovia: IV;
- Velocidade diretriz: 50 km/h;
- Rampa máxima: 13,21% em 115,26 m;
- Pista de rolamento: 2 x 3,00 m;

2) Demais elementos da seção:

- Declividade transversal da pista 2%;
- Largura da faixa de serviços externa: 2 x 0,50 m;
- Inclinação dos taludes de corte em solo 1V: 1H;
- Inclinação do talude de aterro: 2V: 3H;

1.1.3 Relatório Fotográfico

O trecho foi dividido em dois segmentos. Os trechos estão localizados nas seguintes coordenadas geográficas:

Trecho	Coordenadas Iniciais	Coordenadas Finais	Extensão
Irineu Bertani I	26°10'12.86"S 52°46'34.93"W	26° 9'42.34"S, 52°47'1.61"W	1.296,25 m
Irineu Bertani II	26°10'29.58"S, 52°46'18.56"W	26° 9'28.26"S, 52°45'11.67"W	4.561,85 m

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 244
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.



Figura 2 - Relatório fotográfico do ponto de partida do trecho – Irineu Bertani I.



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 245
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.



Figura 3 - Foto do ponto final do trecho – Irineu Bertani I.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

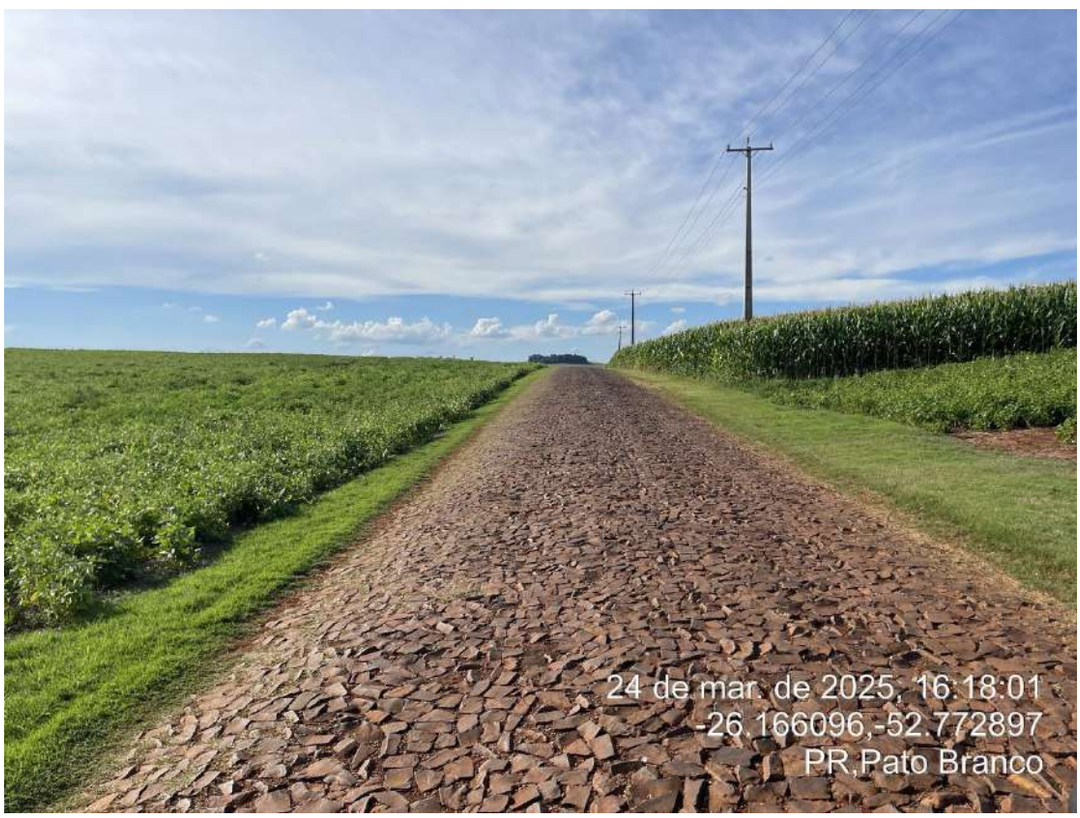
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 246
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.



Figura 4 - Relatório fotográfico do ponto de partida do trecho – Irineu Bertani II.



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 247
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.





Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.





Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 249
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.





Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 250
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.



Figura 5 - Fotos ao longo do trecho.



Figura 6 - Foto do ponto final do trecho – Irineu Bertani II.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 251
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

O projeto de terraplenagem foi executado com base nos elementos dos estudos geotécnicos e no projeto geométrico.

A etapa de projeto tem por objetivo elaborar a planificação da movimentação de materiais de terraplenagem, quantificando-a e determinando as distâncias de transporte.

O greide calculado e apresentado no projeto geométrico é o de terraplanagem. O de pavimentação é obtido pela soma da espessura do pavimento, em cada um dos segmentos homogêneos em que o trecho foi dividido.

As seções com as dimensões e segmentos onde serão implantados os melhoramentos estão apresentados nos itens Projeto de Terraplenagem e Projeto de Pavimentação do Volume 2: Projeto de Execução.

1.2.1 Considerações Iniciais

O trecho projetado, terá a sua seção transversal da plataforma em alguns pontos alterada. As movimentações de materiais destinam-se a implantação da pavimentação.

Os volumes de corte e aterro foram calculados a partir das seções transversais. Após definição do greide de projeto, as seções foram gabaritadas de acordo com a seção transversal tipo, possibilitando a planimetria das áreas correspondentes a corte e aterro, quantificando e determinando as distâncias de transporte, sendo utilizada as seguintes considerações:

- Utilizando as seções geradas pelo projeto geométrico, foram obtidos os volumes de terraplanagem pelo método da soma das áreas e pela semi-distância;

- Os materiais dos cortes foram classificados visualmente em vistoria a campo;

- Foi considerado o coeficiente de empolamento de 1,30 para os solos classificados em 1ª categoria;

- Os materiais utilizados da camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm devem ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;

- As camadas inferiores do aterro serão compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 252
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- A distribuição dos volumes foi realizada buscando diminuir as distâncias de transporte, levando com consideração as características geotécnicas do material e a sua utilização;

- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H) / 1(V) em cortes em solo e altura máxima de 6,00 m.

- Já os taludes de aterro foram projetados com inclinação 3(H) / 2(V) nos aterros e altura máxima de 6,00 m.

- Nos locais onde a geometria encontra-se implantada sobre material de baixa capacidade de suporte, foi considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;

- Os solos utilizados para aterro deverão ser isentos de matérias orgânicas e micáceas, turfas e argilas orgânicas.

- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.2.1.1 Escavação de Cortes

Os cortes são segmentos que requerem escavação no terreno natural para se alcançar a linha do greide projetado, definindo assim transversal e longitudinalmente o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a plataforma de terraplenagem definida pelo projeto;
- Escavação para rebaixamento do leito de terraplenagem, nos casos em que o subleito formado por materiais julgados inadequados. Neste caso, indica-se rebaixamento de 0,40 m. Após remoção do material, deverá ser executado serviço de tratamento do subleito abaixo da escavação de rebaixo, compreendendo escarificação do solo, tratamento de controle de umidade, remoção se conter raízes e compactação. Para determinação de quantidades, foi considerada espessura igual a 0,20 m, abaixo da operação de rebaixamento dos cortes em solo, com serviço de compactação 100% P.I. Após o tratamento do fundo, recompor o local, em camadas de 0,20 m, e compactar com a mesma energia. Também serão

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

escavados aterros com altura inferior a 0,60 m, proporcionando espaço suficiente para execução da camada final.

- Escavação nos terrenos de fundação de aterros com declividade excessiva (comuns nos alargamentos de aterros existentes) para que estes proporcionem condições para o trabalho dos equipamentos e estabilidade das camadas a serem sobrepostas. No presente projeto nos casos de execução de aterros em meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação superior a 20%, foi considerado um reaterro em degraus com largura mínima de 1,0 m. O “denteamento” deverá ser considerado para engastamento do aterro, e para garantir a largura mínima de operação de equipamentos de terraplenagem (3,0 m);
- Transporte dos materiais escavados para aterros ou depósito de material excedente.

1.2.1.2 Compactação de Aterros

Os aterros constituem segmentos cuja implantação requer o depósito de materiais, para a composição do corpo estradal segundo os gabaritos de projeto. Os materiais de aterro se originam dos cortes e dos empréstimos.

As operações de aterro compreendem a descarga, o espalhamento, a correção da umidade e a compactação dos materiais escavados, para a confecção do corpo e da camada final dos aterros propriamente ditos, bem como para a substituição de volumes retirados nos rebaixamentos de plataforma em corte ou nos terrenos de fundação dos próprios aterros.

Os volumes de compactação de aterros foram obtidos através das informações das seções transversais gabaritadas e a mesma metodologia aplicada nos cortes. Importante observar que o serviço de tratamento do fundo dos rebaixos de cortes será quantificado em orçamento no serviço de compactação, com energia equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

Os volumes apresentados estão separados em camada final e corpo do aterro. A camada final compreende os 0,60 m (mínimo, ou equivalente às características dos materiais) finais dos aterros e o reaterro dos rebaixos, onde a energia de compactação deverá ser equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 254
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

O corpo do aterro compreende a porção inferior dos aterros, situada abaixo da camada final, e deverá receber compactação de 100% do Proctor Normal.

No caso de execução de aterros a meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação maior que 25% ou de alargamentos nos aterros existentes, foi considerada escavação em degraus. Para efeito de quantitativos, esse volume foi computado como corte e posteriormente reaterrado com o mesmo material, nos casos em que os materiais cumpram com as características para o corpo do aterro.

Os materiais empregados nos aterros são oriundos dos cortes e empréstimos e deverão atender as recomendações das especificações de serviço quanto aos aspectos qualitativos, ou seja, de CBR e de expansão, não sendo permitido o uso de solos de baixa capacidade ou com elevada expansão.

- Corpo de aterro: CBR > 2% e expansão < 4%;
- Camadas finais de terraplenagem (aterros e cortes): CBR ≥ 10% e expansão < 2%.

1.2.2 Seções Transversais e Notas de Serviço

As seções transversais foram obtidas com auxílio de software. As Notas de Serviço (NS) e os volumes de terraplanagem foram calculadas com base nas seções desenvolvidas.

1.2.3 Seções Tipo

Todas as seções-tipo representadas foram desenhadas na escala 1:100 da horizontal e 1:200 da vertical. Indicam ainda, o detalhamento das banquetas, bermas, taludes de corte e aterro nas diversas situações. Sendo adotado os modelos dos projetos padrões de geometria, conforme seção tipo de corte e aterro abaixo.

1.2.4 Seleção dos Materiais

Para seleção de materiais de terraplenagem, deve-se avaliar as características mecânicas e físicas através dos ensaios descritos na instrução para serviços geotécnicos.

O material de aterro pode ser solo, pedregulho ou solo contendo fragmentos de rochas. Os parâmetros de projeto são a capacidade de suporte do material e a expansão. Em princípio e salvo outra indicação, devem ser obedecidos os seguintes valores, conforme especificação técnica do item aterros de terraplenagem:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 255
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- aterro: no caso do corpo de aterro ser constituído por solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, os metros finais do aterro da plataforma e do talude devem ser executados por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação, conforme indicação de projeto, de forma a envelopar o corpo de aterro. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, os metros finais do aterro devem ser executados com solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 2% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação;
- corte: no caso do subleito do pavimento apresentar solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, deve-se substituir o solo, na espessura mínima de 1,50 m, constituído por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, a substituição deverá ser executada por solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 1% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação.

1.2.5 Categorias de escavação

Os materiais escavados foram classificados de acordo com especificação DER/PR, com apoio de estudos preliminares. Porém, durante a execução do contrato fica por responsabilidade do órgão contratante (DER PR) a classificação dos solos, em material de 1ª, 2ª e 3ª categoria.

O perfil geotécnico apresentado no projeto geotécnico representa as estacas com as prováveis presenças das categorias de escavação, bem como indicação dos ensaios de campo e laboratório que ajudaram a caracterizar o material.

1.2.6 Distribuição de Materiais

A distribuição teórica do material escavado deve definir a origem e o destino dos materiais envolvidos na terraplenagem, considerando seus volumes, as classificações e as distâncias médias de transporte, através da elaboração do diagrama de Bruckner,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 256
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

sendo estabelecidas a partir dos centros de massa, definidos com base no cálculo dos volumes acumulados e as compensações foram indicadas com o objetivo de minimizar as distâncias. Destacam-se:

- Camada vegetal de 0,20 m: remoção e espalhamento medidos como item de limpeza, em área de planta;
- Camada vegetal excedente aos 0,20 m: atividades de remoção medidas em operações convencionais de corte, em m³. Espalhamento e conformação medidos como item específico para bota-fora;
- Execução de camadas finais de aterro: aproveitando situação de greide com maior porção em aterro, optou-se por utilizar material de área de empréstimo. Tal premissa reduz custos com bota-espera, uma vez que já se é esperado utilização das áreas de empréstimo para outras camadas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 257
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.3 PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem, faz parte do Projeto de Engenharia Rodoviária para a implantação de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Irineu Bertani, numa extensão de 5.854,90 m. Foi constituído pela definição, detalhamento e posicionamento dos dispositivos a serem implantados no sistema de drenagem, considerando-se a captação das águas que possam atingir a rodovia, conduzindo-as a situações que assegurem o seu afastamento natural do corpo estradal.

O Projeto está sendo executado de acordo com as recomendações das Instruções de Serviço proposta pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR).

1.3.1 Projeto de Drenagem Superficial

Destina-se a interceptar as águas que chegam ao corpo da estrada, provenientes de áreas adjacentes, e a captar a água pluvial que incida diretamente sobre ela, conduzindo-as para local de deságue seguro, sem causar danos.

Os dispositivos de drenagem adotados para o projeto são:

- Sarjetas de captação;
- Meio-fio de concreto;
- Dissipadores de energia.

Os dispositivos utilizados seguiram o padrão DER, apresentados no Álbum de Projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem.

1.3.1.1 Drenagem Superficial

O sistema de drenagem superficial tem por objetivo captar e interceptar as águas que precipitam sobre o corpo estradal, taludes e áreas que a eles convergem, conduzindo-as para locais de deságue seguro, sem causar erosão nas áreas vizinhas ou comprometer a estabilidade do maciço.

As vazões de contribuição foram determinadas através do método racional, adotando-se os parâmetros a seguir:

- Asfalto e concreto: C = 0,90;
- Talude gramado: C = 0,70;
- Área entre offset e valeta de coroamento: C = 0,50;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 258
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- Canteiro gramado: C = 0,40;
- Velocidade Máxima Revestimento de concreto: V = 4,5m/s;
- Velocidade Máxima Revestimento em grama: V = 2,4m/s;
- Período de recorrência para bueiros tubulares: 50 anos;
- Período de recorrência para os demais dispositivos: 10 anos
- Tempo de concentração: 10 minutos.

Para proceder o ao dimensionamento hidráulico das valetas, há necessidade de estimar a descarga de contribuição, utilizando-se o método racional, onde a área de drenagem é limitada pela própria valeta e pela linha do divisor de águas da vertente a montante. A expressão da fórmula racional é:

$$\boldsymbol{Q = \frac{C * i * A}{36 * 10^4}}$$

- Q = descarga de contribuição em m3/s;
- c = coeficiente de escoamento, adimensional, fixado de acordo com o complexo solo cobertura vegetal e declividade do terreno;
- i = intensidade de precipitação, em cm/h para a chuva de projeto, fixada no estudo hidrológico;
- A = área de contribuição, em m2, determinada através de levantamentos topográficos aerofotogramétricos ou expeditos;

Fixada a vazão de contribuição, passa-se para a determinação da capacidade de vazão, utilizando-se a fórmula de Manning, aliada à equação da continuidade.

$$\boldsymbol{V = \frac{1}{n} * R^{2/3} * \sqrt{i_L}}$$

- n = coeficiente de rugosidade de Manning, adimensional;
- R = raio hidráulico, em m; e,
- I_L = declividade longitudinal, em m/m.

$Q = V * A$ (equação da continuidade), onde:

- Q = vazão afluente, em m³/s;
- V = velocidade, em m/s;
- A = área da seção molhada, em m²

Para considerar o aumento da rugosidade, com o passar dos anos, decidiu-se adotar coeficiente de rugosidade n = 0,015, tanto para superfícies revestidas em concreto quanto asfaltadas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 259
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

No dimensionamento da Velocidade Máxima Permissível cada dispositivo de drenagem está condicionado ao fator velocidade, o qual não deve ultrapassar os valores pré-estabelecidos, em função do tipo de revestimento utilizado.

Todos os dispositivos de drenagem superficial devem receber revestimento adequado, conforme os estudos e verificação em função das velocidades máximas admissíveis.

- Sarjetas de Captação:

As sarjetas triangulares de concreto (STC tipo 2) serão instaladas ao lado da faixa, nos locais indicados em projeto, com a finalidade de captar e canalizar as águas pluviais. Sua função é direcionar a água proveniente da plataforma e dos taludes para pontos de saída adequados no terreno natural.

O dimensionamento hidráulico foi elaborado com o emprego da fórmula de Manning, associada à Equação da Continuidade. Consistindo na determinação da extensão máxima admissível sem que ocorra o transbordamento, ou seja, o comprimento crítico. Assim, para extensões maiores que o limite admissível deve ser implantado uma saída ou um dispositivo de captação para esgotamento das valetas e sarjetas.

Com base nas características físicas das seções das valetas, sarjetas e banquetas de condução e considerando uma largura de contribuição, calculou-se a capacidade (vazão máxima de escoamento), a velocidade e comprimento crítico para várias inclinações longitudinais.

a) de corte

Ao longo dos cortes, para drenar as águas precipitadas sobre a plataforma, foram projetadas sarjetas revestidas em concreto STC tipo 2.

Os comprimentos máximos admissíveis desse dispositivo foram calculados para a situação mais desfavorável, ou seja, com contribuição de todo corpo estradal. A Figura 7 apresenta uma seção tipo, esquematizando a contribuição para a sarjeta, as características físicas das sarjetas e os consumos médios por metro linear, descritas pelo álbum de dispositivos de drenagem do DER/PR.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 260
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

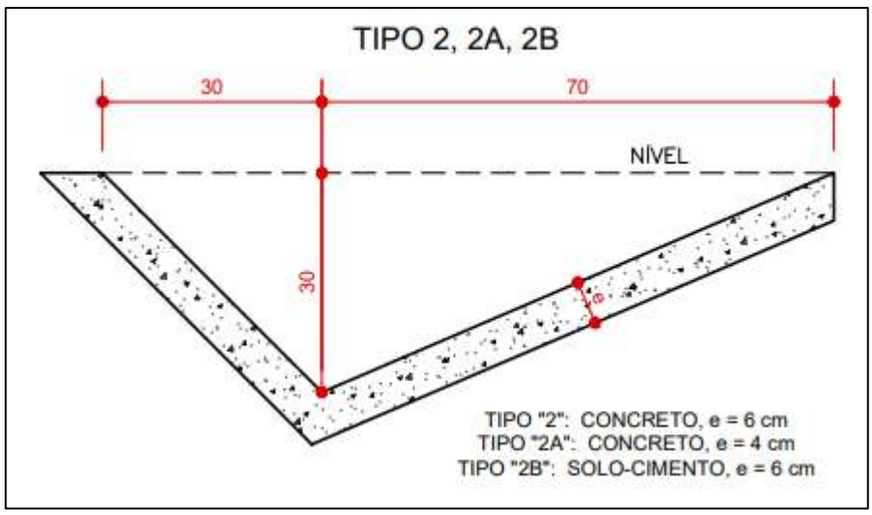


Figura 7 - Sarjeta Triangular em Concreto (STC 2)

Para proceder o ao dimensionamento hidráulico das sarjetas, há necessidade de estimar a descarga de contribuição, utilizando-se o método racional, onde a área de drenagem é limitada pela própria valeta e pela linha do divisor de águas da vertente a montante. A expressão da fórmula racional é:

$$\boldsymbol{Q = \frac{C * i * A}{3,60}}$$

- Q = descarga de contribuição em m3/s;
- c = coeficiente de escoamento, adimensional, fixado de acordo com o complexo solo cobertura vegetal e declividade do terreno;
- i = intensidade de precipitação correspondente ao tempo de recorrência considerado;
- A = área de contribuição, em km2.

A área de contribuição “A” é obtida em função da seção transversal da rodovia supra descrita. Sendo formada pela superfície de diferentes coeficientes de escoamento (C) o qual, é obtido através da média ponderada de seus valores, usando-se como peso as respectivas larguras dos implúvios, utilizando a expressão:

$$C = \frac{L_{pista} * C_{pista} + L_{sarjeta} * C_{sarjeta} + L_{talude} * C_{talude} + L_{externa} * C_{externa}}{L_t}$$

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 261
Mov. 50

Os materiais provenientes da demolição das sarjetas serão transportados por empresas coletoras de resíduos de construção civil, realizando o descarte do modo correto.

Na Tabela 1 é apresentado o dimensionamento das sarjetas de captação.

SARJETA DE PÉ DE CORTE																							
TRECHO	ESTACA				POS. REL.	ÁREAS (ha)				C pond.	TEMPO DE CONC. tc (min)	INTENS. PLUV. i (mm/min)	VAZÃO Q (m^3/s)	DECLIV. I (m/m)	COMPR. L (m)	DIMENSIONAMENTO						REVEST. C	TIPO DE SARJETA
	INICIAL		FINAL			A1 PISTA 0,90	A2 SARJ 0,35	A3 TAL. 0,70	A3 EXT. 0,25							VELOC. (m/s)	RAIO HIDR Rh (m)	ÁREA MOLHADA (m^2)	PERÍMETRO MOLHADO (m)	VAZÃO Qadm (m^3/s)	ALTURA D' ÁGUA (m)		
	EST.	FRAÇ.	EST.	FRAÇ.																			
Irineu Bertani I	3	10,00	9	3,00	LE	0,079	0,011	0,011	0,339	0,38	5,00	2,55	0,071	0,1345	113,00	6,18	0,13	0,15	1,18	0,927	0,156	0,015	STC-02
Irineu Bertani I	9	3,00	20	0,00	LE	0,182	0,022	0,022	0,651	0,40	5,00	2,55	0,149	0,0392	217,00	3,34	0,13	0,15	1,18	0,501	0,210	0,015	STC-02
Irineu Bertani I	51	10,00	61	0,00	LE	0,160	0,019	0,019	0,570	0,40	5,00	2,55	0,130	0,0320	190,00	3,02	0,13	0,15	1,18	0,452	0,199	0,015	STC-02
Irineu Bertani I	52	0,00	61	0,00	LD	0,151	0,018	0,018	0,540	0,40	5,00	2,55	0,123	0,0320	180,00	3,02	0,13	0,15	1,18	0,452	0,195	0,015	STC-02
Irineu Bertani II	47	0,00	57	15,00	LD	0,181	0,022	0,022	0,645	0,40	5,00	2,55	0,147	0,0880	215,00	5,00	0,13	0,15	1,18	0,750	0,209	0,015	STC-02
Irineu Bertani II	47	0,00	57	15,00	LE	0,181	0,022	0,022	0,645	0,40	5,00	2,55	0,147	0,0880	215,00	5,00	0,13	0,15	1,18	0,750	0,209	0,015	STC-02
Irineu Bertani II	98	5,00	109	10,00	LE	0,189	0,023	0,000	0,000	0,84	5,00	2,55	0,076	0,0860	225,00	4,94	0,13	0,15	1,18	0,741	0,160	0,015	STC-02

Tabela 1 - Dimensionamento das Sarjetas de Captação.

- Meio fio de concreto:

O dispositivo de meio fio de concreto tipo MFC 04 foi adotado para orientar as faixas de pavimento localizadas na interseção entre os segmentos da Estrada Municipal Irineu Bertani.

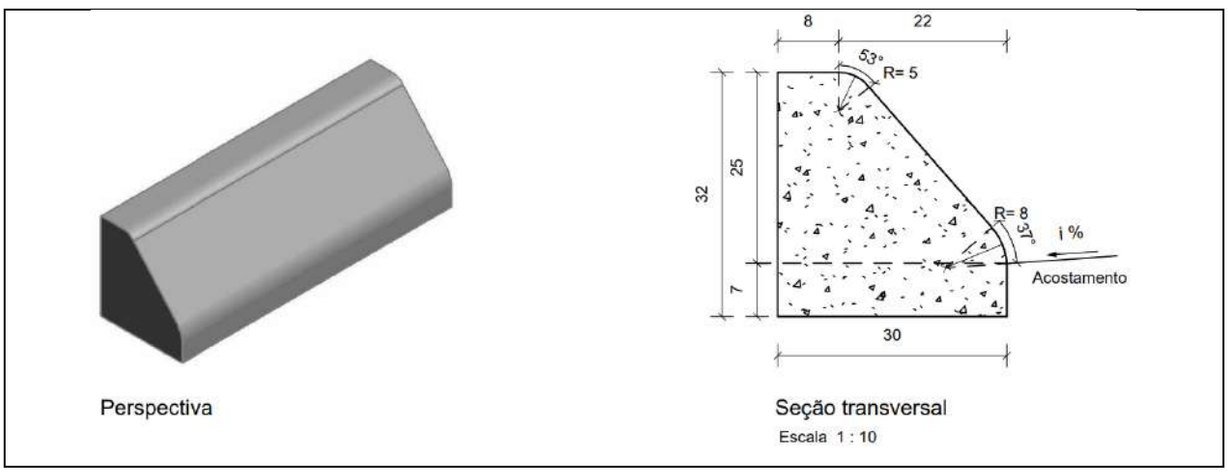


Figura 8 - Seção tipo do Meio Fio de Concreto tipo MFC 04.

- Dissipadores de Energia:

Os dissipadores de energia, como o nome indica, são dispositivos destinados a dissipar energia do fluxo d´água, reduzindo consequentemente sua velocidade, quer no escoamento através do dispositivo de drenagem, quer no deságue para o terreno natural.

O dimensionamento hidráulico será função da velocidade de escoamento d`água a montante e da altura do fluxo afluente.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 262
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Segundo experiências elaboradas pelo *Bureau of Reclamation* – USA, o ressalto hidráulico que ocorre na bacia de amortecimento é função da variação do número de Froude. E a determinação deste ressalto hidráulico permitirá o dimensionamento do dispositivo.

1.3.2 Bueiros

Os bueiros têm por objetivo permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural ou por quaisquer dispositivos de drenagem, de um lado para o outro do corpo estradal.

Os bueiros de greide têm por finalidade conduzir as águas coletadas, pelo sistema de drenagem superficial que escoam até a caixa coletora. Este bueiro poderá ser transversal ou longitudinal ao eixo da pista, capaz de atender a vazão máxima dos meios fios a que estão ligados.

Os bueiros chamados de fundo de grota, ou de talvegue, constituem-se em estruturas construídas para conduzirem as águas dos pequenos cursos d'água permanentes, ou as que provém do fluxo superficial e da drenagem da estrada, por baixo da infraestrutura desta.

O projeto de obras de arte correntes tem a finalidade de determinar a forma mais econômica e suas dimensões, para as determinadas descargas de projeto, dentro das condições locais em que a obra será implantada.

Seguindo-se a IS-203 do DNIT, considerou-se que o dimensionamento dos bueiros deve ser feito considerando-se a obra como canal e verificando-se o seu comportamento como orifício, para os seguintes períodos de recorrência:

- Bueiros Tubulares: TR=15 anos como canal e TR=25 anos como orifício;
- Bueiros Celulares: TR= 25 anos como canal e TR=50 anos como orifício.

Conforme o dimensionamento foi efetuado, o seguinte procedimento para projeto foi seguido:

- Levantamento da seção transversal da obra a ser estudada, gabaritagem da plataforma e taludes sobre as seções levantadas;
- Verificação da capacidade de escoamento das obras de arte corrente;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 263
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- Para as obras de arte corrente existentes, com capacidade de escoamento foi realizada a avaliação do cobrimento e das condições de prolongamento;
- Apresentação das seções transversais detalhadas das obras e sua localização em planta.

Serão utilizados neste projeto os seguintes diâmetros de bueiros:
- BSTC ∅ 30 cm;
- BSTC ∅ 80 cm;
- BSTC ∅ 100 cm;

Estas obras deverão ser executadas segundo as indicações constantes nos detalhes típicos de drenagem (VOLUME 2: PROJETO DE DRENAGEM).

1.3.2.1 Dimensionamento Hidráulico

Uma vez conhecida a descarga de cada bacia através do Estudo Hidrológico, procedeu-se a verificação das capacidades dos bueiros que as drenam, a fim de se projetar as novas obras.

Para desenvolvimento dos trabalhos de hidrologia foi necessário a coleta de dados pluviométricos, para tanto, foi utilizada a estação Pato Branco, Cód. 2652013, pertencente ao AGUASPARANÁ – Instituto de Águas do Paraná, localizada no município de Pato Branco, nas coordenadas geográficas, 26° 13' 59" de latitude e 52° 40' 59" de longitude, com altitude de 760,00 m.

ALTURAS ANUAIS DE PRECIPITAÇÃO (mm)

ANO	Total Anual	Máxima Diária	Dias de Chuva
1992	2.385,90	140,20	118
1993	2.501,60	274,70	113
1994	2.418,60	117,50	121
1995	1.750,50	88,10	107
1996	2.444,50	107,90	122
1997	2.476,80	151,20	104
1998	2.831,60	108,60	127
1999	1.311,60	65,30	81
2000	1.890,40	89,00	119

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 264
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

2001	1.754,40	92,00	92
2002	2.245,80	96,90	124
2003	1.609,20	106,30	85
2004	1.564,60	105,90	90
2005	1.991,60	109,00	90
2006	1.241,30	64,50	90
2007	2.070,30	131,80	92
2008	1.483,50	69,60	106
2009	2.105,40	96,30	124
2010	1.947,80	103,90	106
2011	2.047,90	86,60	118
2012	1.694,00	85,20	104
2013	2.468,70	115,00	126
2014	2.330,40	138,00	115
2015	2.642,00	94,00	121
2016	1.957,40	80,00	99
2017	2.167,30	92,40	121
2018	1.672,50	78,00	109
2019	1.759,10	109,20	106
2020	1.488,60	105,40	78
2021	1.375,90	49,50	79
2022	2.503,80	230,00	93

RESUMO ANUAL

ANO	Total Anual	Máxima Diária	Dias de Chuva
MÉDIA	2.004,30	109,10	106
MÍNIMA	1.241,30	49,50	78
MÁXIMA	2.831,60	274,70	127
D PADRÃO	421,20	44,10	15

O dimensionamento foi realizado seguindo as prescrições do DER/PR, que determina métodos específicos para o dimensionamento de bueiros celulares e tubulares, e indica o tempo de recorrência de 25 anos e tempo de concentração de 6 minutos.

Os dimensionamentos dos bueiros foram realizados seguindo as seguintes considerações:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 265
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- Bueiros tubulares com escoamento livre: Dimensionados como canais através da fórmula de Manning associada à da continuidade, considerando uma altura crítica da seção de vazão do bueiro de 0,7;

- Bueiros tubulares sem escoamento livre: Nos casos em que a altura normal do fluxo a jusante é maior que o diâmetro do bueiro tubular, ou exista a possibilidade de remanso de um rio importante, o bueiro trabalhará de forma afogada e o diâmetro do bueiro deverá ser calculado com as fórmulas de Prandtl-Colebrook, assumindo que a declividade da linha de energia corresponde à declividade do bueiro.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 266
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação, faz parte do Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária para Implantação de Pavimentação Asfáltica na Estrada Municipal Irineu Bertani.

Essa etapa tem por objetivo a determinação da metodologia de dimensionamento da estrutura mais adequada para a implantação da rodovia, do ponto de vista técnico e econômico.

Todos os procedimentos adotados no projeto seguem às recomendações de Termo de Referência e das seguintes publicações:

- Manual de Pavimentação, DNIT – 2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – 2006:
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis.

Com base nestas informações, definiu-se a concepção estrutural para os pavimentos, efetuou-se o seu dimensionamento e detalhou-se o projeto em todos os seus principais aspectos.

1.4.1 Dimensionamento dos Pavimentos pelo método do Eng. Murillo Lopes de Souza (DNER 1979)

O dimensionamento da estrutura foi calculado utilizando-se o Método de Pavimentos Flexíveis do DNER, que tem como base o Método CBR, onde se faz uma compatibilização da capacidade de suporte do subleito (CBR) com a intensidade do tráfego (N) através de uma espessura total mínima necessária de pavimento (H).

Para estes cálculos, utiliza-se o ábaco abaixo, tendo como ponto de partida o CBR do subleito, o que determina a linha a ser utilizada, e a intensidade do tráfego, para se obter a espessura total do pavimento.

Trata-se do método de dimensionamento proposto pelo Eng. Murilo Lopes de Souza, no que se refere ao tráfego, no trabalho "*Design of Flexible Pavements Considering Mixed Loads and Traffic Volume", da autoriade W.J. Turnbull*, C.R. Foster e R.G. Alvhin, do Corpo de Engenheiros do Exército dos E.E.U.U. e conclusões obtidas na Pista Experimental da AASHTO. Os dados correspondentes são os coeficientes de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 267
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

equivalência estrutural são baseados nos resultados do The AASTHO Road Test, levado a cabo nas proximidades de Otawa, Estado de Illinois, no período de 1958 a 1960.

A capacidade de Suporte do Subleito e dos materiais constituintes dos pavimentos é feita pelo C.B.R., adotando-se o método de ensaio preconizado pelo DNER, em corpos-de-prova indeformados ou moldados em laboratório para as condições de massa específica aparente e umidade para o serviço.

O subleito e as diferentes camadas do pavimento devem ser compactados de acordo com os valores fixados nas “especificações gerais”, recomendando-se que, em nenhum caso, o grau de compactação calculado estaticamente deve ser inferior a 100% do que foi especificado.

As espessuras das camadas total mínima necessária dos pavimentos novos (H), resulta da soma de todas as camadas que compõe o pavimento, considerando-se que a camada deve ter a sua espessura convertida através da aplicação de um coeficiente de equivalência (K) que é a relação entre a resistência do material realmente empregado.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 268
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

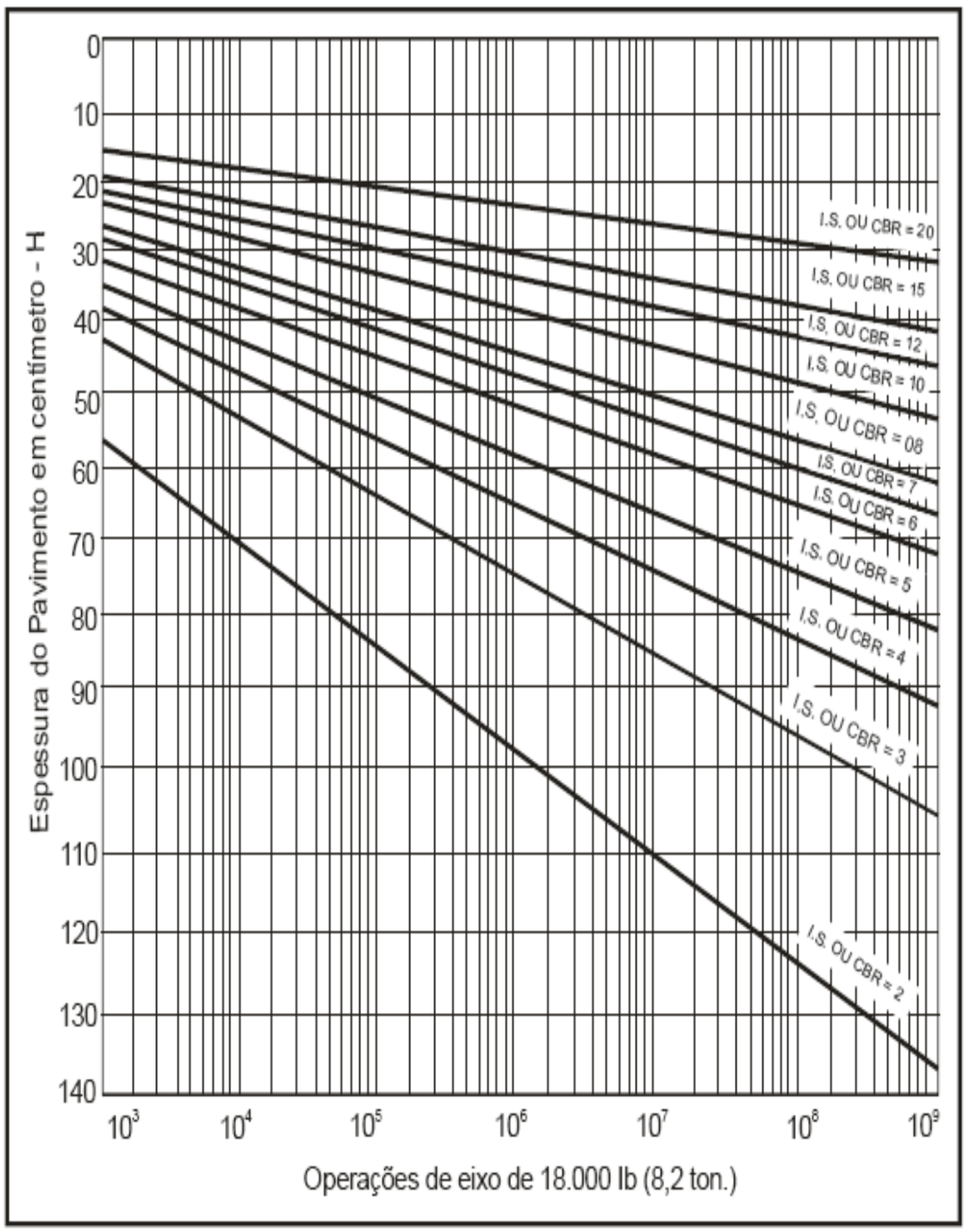


Figura 9 - Ábaco de dimensionamento.

Foram dimensionadas de acordo o método do Eng. Murillo Lopes de Souza (DNER 1979), onde adotou-se para subleito, o Índice de Suporte Califórnia de projeto (ISCp) igual a 8,5% e para o número equivalente de operações do eixo padrão de 8,2 t (N) o valor de 2 x 10^6, utilizando:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 269
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- Equação do método:

$$H = 77{,}67 * N^{0{,}0482} * CBR^{-0{,}598}$$

- Inequações de equivalências estruturais:

R * Kr + B * Kb >= H20

R * Kr + B * Kb + Sb * Ks >= Hn

Onde:

- H = espessura do pavimento (cm);
- N = número de operações equivalente ao eixo padrão (8,2t)
- R = espessura do revestimento;
- Kr = coeficiente estrutural do revestimento (para CA, Kr = 2);
- B = espessura da base;
- Kb = coeficiente estrutural da base (para Base Granular, Kb, = 1).
- Sb = espessura da sub-base / preparo-de-subleito;
- Ks = coeficiente estrutural da camada subjacente a base (para Sub-leito, Ks = 0,77)
- CBR = coeficiente estrutural de suporte <= 20%;
- H20 = espessura equivalente para CBR = 20%;
- Hn = espessura equivalente para sub-leito.

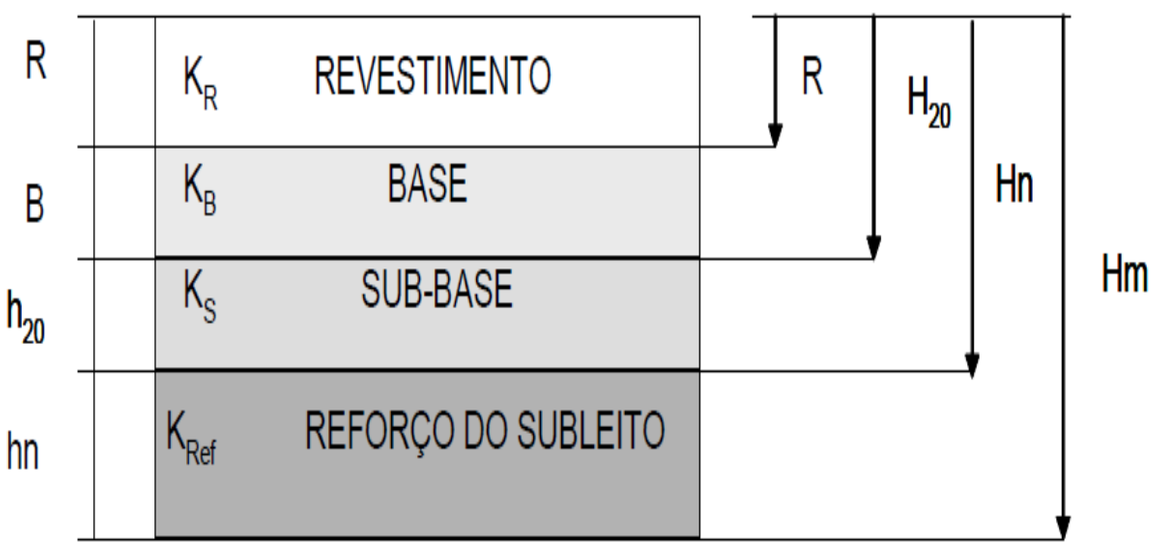


Figura 10 – Camadas que compõem o pavimento.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 270
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Componentes dos pavimentos	Coeficiente de equivalência estrutural (K)
Base ou revestimento de concreto betuminoso	2,00
Base ou revestimento pré-misturado a quente, de graduação densa	1,70
Base ou revestimento pré-misturado a frio, de graduação densa	1,40
Base ou revestimento por penetração	1,20
Base granular	1,00
Sub-base granular	0,77(1,00)
Reforço do subleito	0,71 (1,00)
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, superior a 45 Kg/cm^2	1,70
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, entre 45 Kg/cm^2 e 28 Kg/cm^2	1,40
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, entre 28 Kg/cm^2 e 21 Kg/cm^2	1,20
Bases de Solo-Cal	1,20

Tabela 2 – Coeficiente de equivalência estrutural (K) para cada tipo de componente dos pavimentos.

Como N= 2,00 x 10^6, a espessura do revestimento (R) dimensionada é de 5 cm.

O cálculo da espessura total do pavimento (Hm) é:

$$Hm = 77{,}67\ x\ (2\ x\ 10^6)^{0{,}0482} x 12^{-0{,}598} = 35\ cm$$

O H_{20} a se adotar é encontrado no ábaco ilustrado na publicação 667/22 (DNER, 1981), ou submetendo os dados à mesma equação acima, alterando apenas o CBR para 20%.

O local da execução das obras possui pavimento poliédrico existente, o qual foi adotado espessura de 10 cm e será utilizado como sub-base.

Definidos os valores de R, Hm e H_{20}, iniciam-se as inequações para calcular as espessuras, sendo apresentado na sequência a memória de cálculo das espessuras do pavimento para a estrada, segundo o Método de Dimensionamento pelo método Empírico do DNER, conforme ábaco da Figura 8.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 271
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- *Espessura do revestimento:*

 Adotado **h_R = 5,00 cm**

- *Espessura da Base de Brita Graduada:*

 Do Ábaco ➔ h_{20} = 25,0 cm
 $h_R \times K_R + h_B \times K_B >= h_{20}$
 $5,0 \times 2,0 + h_B \times 1,0 >= 25,0$
 $H_B >= 15,0$
 Espessura adotada **h_B = 15,0 cm**

- *Verificação:*

 $h_R \times K_R + h_B \times K_B + h_S \times K_S >= hm$
 $5,0 \times 2,0 + 15,0 \times 1,0 + 10,0 \times 1,0 >= 35,0$
 $35,0 >= 35,0$ – OK!

Assim, a estrutura do pavimento será composta por uma base de brita graduada simples de 15 cm de espessura e um revestimento de concreto asfáltico de 5 cm de espessura. Conforme a ilustração da Figura 10 mostra a estrutura do pavimento flexível dimensionada.

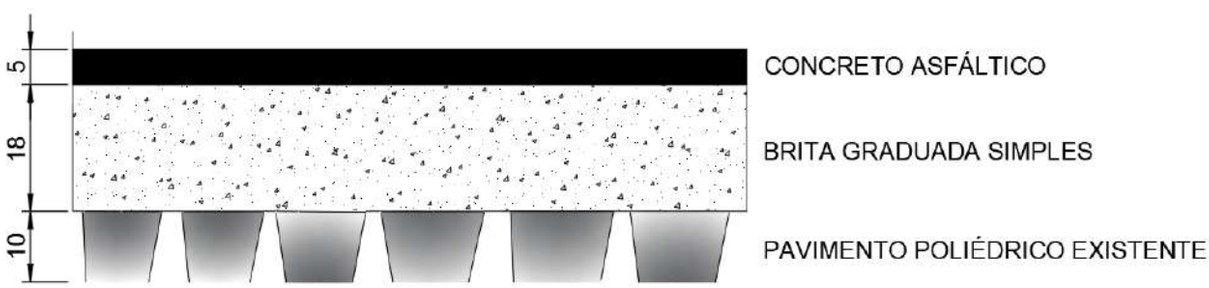


Figura 11 – Estrutura do pavimento dimensionado.

1.4.2 Solução Adotada

Após ser apresentadas as análises dos estudos executados, foram definidas as soluções finais para a implantação do pavimento, ficando constituídas da seguinte maneira:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 272
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Revestimento	CAUQ	5,00
Base	Brita Graduada	15,00
Sub-base	Pav. poliédrico existente	10,00

Tabela 3 - Solução adotada em pistas a implantar.

1.4.3 Processo Construtivo Mais Adequado

Após as investigações de tráfego, geológicas e geotécnicas, foi dimensionada a estrutura do pavimento a ser implantado a ser utilizado, seguindo as seguintes considerações:

- As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas no local da obra antes do início de cada etapa, respeitando as normas. Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de CAP 50/70 para as camadas de rolamento de 5,7%. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.
- Os materiais indicados para a camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm deverão ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;
- As camadas inferiores do aterro deverão ser compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;
- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H)/1(V) em cortes em solo e 1,5(H)/1(V) nos aterros;
- Nas seções mistas (corte e aterro) foram previstos denteamentos, com o intuito de melhorar a solidarizarão da parte projetada com a existente;
- Durante a fase de obra no caso de ser encontrado locais onde a geometria encontra-se projetada sobre material de baixa capacidade de suporte, será considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 273
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deverá ser procedido o rebaixamento do greide, em 0,40m, sendo recomposto com material do próprio com dimensão máxima de 3/4” e fechamento em brita corrida;
- O seguimento final do trecho entre a rotula projetada e a rotula existente, deverá ser executada uma camada de concreto asfáltico usinado a quente com 8,0 cm de espessura, sobre o pavimento em lajota existente.
- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.4.4 Especificações e Aspectos Executivos

Para a execução da obra, primeiramente deve ser realizada a regularização do subleito, conformando a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento.
- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.

- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CAT

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m³.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Conformar a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento.
- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 275
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Obedecer a Especificação de Serviço DER/PR ES-P 01/05.

SUB-BASE MACADAME SECO PREENCHIDO COM BGS

Camada em macadame seco esp. 20,00 cm executada sobre o subleito, devidamente regularizado, cuja estabilidade é obtida por ação mecânica de compactação, composta por produtos resultantes de britagem primaria de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica do macadame preenchido com brita graduada.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular:

- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.

A execução da sub-base compreende as operações de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de sub-base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será 12 cm, após compactação.

Obedecer a Especificação de serviço DER/PR-ES-P 03/05.

BASE EM BRITA GRADUADA

A base em brita graduada, será executada sobre a sub-base, composta por produtos resultantes de britagem primaria de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica satisfazendo a faixa III DER, que assegura estabilidade a camada depois de adequadas operações de espalhamento e compactação.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular para recomposição de pavimento.

- Carro tanque distribuidor de água.
- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.
- Central de mistura.

Execução:

A execução da base compreende as operações de mistura de pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, realizada na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 15 cm, após compactação.

IMPRIMAÇÃO

Aplicação de uma camada de material betuminoso, emulsão asfáltica tipo EAI, sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usual são da ordem de 0,8 a 1,70/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

Equipamento:

- Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.
- A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminosos em quantidades uniforme.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

- Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.
- O depósito do ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivos que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.
- O deposito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução:

- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto antes da aplicação do ligante betuminoso.
- Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporciona a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa recomendada para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos, “Saybol-Furol” (DNER-ME 004).

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso ajustada experimentalmente no campo, variando-se de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

- Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa - lá, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 278
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente, neste projeto será executada uma pintura de ligação sobre a base imprimada.

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta.

A pintura de ligação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de material superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser umedecida. Nas demais superfícies a serem pintadas são permitidas o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura versus viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação se situem sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do Espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 279
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro quadrado (m²) de pintura asfáltica efetivamente realizada.

REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Para a execução do revestimento em CAUQ para a camada da capa asfáltica de rolamento deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Antes do início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar o projeto da composição da massa asfáltica, devendo satisfazer aos requisitos do quadro apresentado abaixo, e seguir ao percentual do ligante betuminoso no projeto.

Para este projeto, é indicado:

- Capa de Rolamento: Faixa “C” DER/PR.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 280
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	–	–	–	–
1"	25,4	95 – 100	90 –100	100	–	–	–
¾"	19,1	80 –100	–	90 – 100	100	100	–
½"	12,7	–	56 – 80	–	80 – 100	90 – 100	–
⅜"	9,5	45 – 80	–	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0			5,0 – 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

Tabela 4 - Requisitos de composição da mistura. Fonte: DER/PR - ESP PA 21/23.

Para atendimento das solicitações dos responsáveis pela análise do projeto, a seguir é apresentado uma referência de composição de mistura asfáltica para Faixa C de uma empresa que presta serviços de pavimentação na região, podendo a composição ser diferente caso outra empresa venha ser declarada vencedora.

Peso específico da massa asfáltica: 2,497 ton/m3.

Materiais	% Agregados	% Mist. B. Total
Brita 3/4" (19 mm)	30,00	28,44
Pedrisco (9,5 mm)	30,00	28,44
Pó de Pedra	40,00	37,92
Teor de Asfalto		5,20
Total	100,00	100,00

Tabela 5 - Composição granulométrica da Faixa "C" - DER/PR.

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme e provida de coletor de pó. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90ºC a 210ºC (precisão ± 1°C), deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 281
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.

Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10ºC e em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso, que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também a indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de obras.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo, CAP 50-70.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma.

As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:

- A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;

- Em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento.

A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 282
Mov. 50

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por tonelada (t) de revestimento asfáltico em CAUQ efetivamente realizado.

1.4.5 Memória de Cálculo das Quantidades

No quadro abaixo está apresentado a metodologia de cálculo das quantidades dos serviços necessários para a implantação da estrutura de pavimentação.

Discriminação	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)	Massa (ton)	Densidade ou Taxa de aplicação		Unid.	Quantidade
					Valor	Unid.		
Reg. Subleito	17.295,63						m2	17.295,63
Sub-base em Macadame Seco	15.920,34	0,15	2.388,05				m3	2.388,05
Base em Brita Graduada	38.901,18	0,15	5.835,18				m3	5.835,18
CAUQ	35.396,68	0,05	1.769,83	4.419,27	2,497	ton/m3	ton	4.419,27
Imprimação	35.396,68						m2	35.396,68
Pintura de Ligação	35.396,68						m2	35.396,68
Fornec. De CAP 50/70	35.396,68				5,3	%	ton	234,220
Fornec. De EAI	35.396,68				1,1	l/m2	ton	38,94
Fornec. De RR-1C	35.396,68				0,5	l/m2	ton	17,70

As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas através do projeto de mistura apresentado pela empresa vencedora do certame antes do início de cada etapa, respeitando as normas.

Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de ligante asfáltico CAP 50/70 para a camadas de rolamento de 5,3% e considerada densidade de 2,497 t/m³. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,1 l/m² de EAI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

-SENÇO, W., Manual de Técnicas de Pavimentação. Ed. Pini: São Paulo, 2001. Vol. 02

-SOUZA, Murilo Lopes. Pavimentação Rodoviária, Ed. DNER: Rio de Janeiro, 1976. Vol. 01

-CONTRAN: Resoluções nº. 210 e 211/06.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 283
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O Projeto de Sinalização foi desenvolvido com base no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT e Instrução de Serviço para Projeto de Sinalização do DNIT IS-215.

O projeto de sinalização compreendeu a concepção e o detalhamento dos sistemas de sinalização horizontal, complementados por dispositivos de segurança, de maneira a proporcionar ao usuário um desempenho seguro no fluxo de tráfego.

O elemento considerado para o desenvolvimento do Projeto de Sinalização e Dispositivos de Segurança foi o projeto geométrico;

O projeto de sinalização é dividido em projeto de sinalização horizontal, composto por marcas longitudinais, transversais ou diagonais e por inscrições no pavimento; projeto de sinalização vertical, que contém indicações, localização, dimensões e tipos de suporte.

1.5.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal caracterizou-se pelo uso de marcas viárias (linhas longitudinais, de canalização, transversais ou diagonais), símbolos e legendas e de dispositivos auxiliares implantados sobre o revestimento do pavimento, os quais servem de eficiente meio de comunicação entre o usuário e a pista de rolamento, que devem ter visibilidade diurna e noturna por meio da refletorização, obedecendo critérios específicos para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Apesar de sua durabilidade ser comprometida pela ação das condições climáticas e do desgaste provocado pelo tráfego, a sinalização horizontal tem a vantagem de transmitir informações e advertências aos motoristas, sem que estes desviem sua atenção da rodovia.

Tem como função organizar e canalizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar a sinalização vertical.

A seleção e aplicação da sinalização obedeceram aos seguintes requisitos:

- Atender a real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 284
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- Orientar o usuário para boa fluência e segurança de tráfego;
- Possibilitar tempo adequado para ação correspondente;
- Disciplinar o uso da rodovia.

1.5.1.1 Padrão de Cores

Podem ser aplicadas nas cores amarela, branca, vermelha, azul e preta. As cores vermelha e azul são usadas em casos excepcionais, destacadas nos respectivos itens:

- Amarela – destinada à regulamentação de fluxos de sentidos opostos, delimitar espaços proibidos de estacionamentos e/ou paradas e à demarcação de obstáculos transversais à pista (lombadas físicas);
- Branca – usada para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, para regular faixas de travessias de pedestres, demarcar linha de retenção, pinturas de setas, símbolos e legendas;
- Vermelha – usada para demarcar ciclovias ou ciclofaixas e para inscrever uma cruz, como o símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos, para embarque/desembarque de pacientes. Exemplos de uso: em travessias urbanas, no caso das ciclovias ou ciclofaixas, e em locais às margens das rodovias, como estacionamentos de hospitais e clínicas, no caso da cruz vermelha;
- Azul – usada para inscrever símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos para embarque/desembarque de portadores de deficiências físicas. Aplicada em locais às margens de rodovias, como estacionamentos de restaurantes e postos de abastecimento;
- Preta – usada apenas para propiciar contraste entre o pavimento, especialmente o de concreto e a sinalização a ser aplicada.

A tonalidade das cores está indicada a seguir com base no padrão Munsell, conforme Norma da ABNT.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 285
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

COR	TONALIDADE
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Tabela 6 - Tonalidade das cores para sinalização horizontal.

1.5.1.2 Classificação

A sinalização horizontal é classificada em:

a) Marcas longitudinais: formam um conjunto de linhas longitudinais à pista, que estabelecem as regas de ultrapassagem e dos deslocamentos laterais dos veículos, tendo as marcas contínuas poder de regulamentação, enquanto as seccionadas, apenas ordenam os movimentos veiculares.

b) Marcas de canalização: possuem a característica de transmitir ao condutor uma mensagem de fácil entendimento em situações que exijam uma reorganização de seu caminhamento natural. Basicamente, orienta o fluxo de tráfego em situações específicas como interseções, variação de larguras, obstáculos na pista etc.

c) Marcas transversais: ordenam os deslocamentos frontais dos veículos, compatibilizando-os com os cruzamentos de outros veículos e dos pedestres.

d) Marcas de delimitação e controle de parada e/ou estacionamento: usadas em associação à sinalização vertical, para delimitar e controlar as áreas onde o estacionamento ou a parada de veículos é proibida ou regulamentada.

e) Inscrições no pavimento: atuam aumentando o grau de percepção dos usuários para as condições de operação da rodovia, possibilitando a tomada de decisão adequada, no tempo apropriado. São compostas por setas direcionais, símbolos e legendas.

As linhas ou marcas viárias podem ser:

- Contínuas: sem interrupção no segmento podendo ser longitudinais ou transversais à via. Estão associadas à proibição ao movimento de veículos,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

quando separarem fluxos de trânsito, à delimitação das faixas destinadas à circulação de veículos, ao controle de estacionamentos e paradas de veículo;

- Tracejadas ou seccionada: seccionadas com espaçamento de extensão igual ou maior que o traço. Estão associadas à permissão de movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito e à delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos;

1.5.1.3 Dimensões

As marcas longitudinais mais comumente encontradas nas rodovias têm a função de definir os limites da pista de rolamento, de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, de regulamentar as possíveis manobras de mudança de faixa ou de ultrapassagem.

Além dessas funções, podem regulamentar as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículos (ônibus ou bicicleta) e faixas reversíveis. De acordo com sua função, as Marcas Longitudinais classificam-se em:

- Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);
- Linhas de borda (LBO);
- Linhas de continuidade (LCO);
- Marcas longitudinais específicas.

As linhas longitudinais possuem largura variável, em função da velocidade regulamentada na rodovia, conforme mostra a tabela a seguir:

Velocidade - V(km/h)	Largura da Linha (cm)
V < 80	10
V ≥ 80	15

Tabela 7 - Largura das linhas longitudinais em função da velocidade.

Para este projeto, foram adotados os seguintes critérios:

a) Linha Simples Seccionada (LFO-2): localizadas no eixo da pista, dividem fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos, neste projeto será utilizado: linha simples seccionada na cor amarela, com 10 cm de largura (ℓ), traço (t) com 2 m e espaçamento (e) 4 m.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 287
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

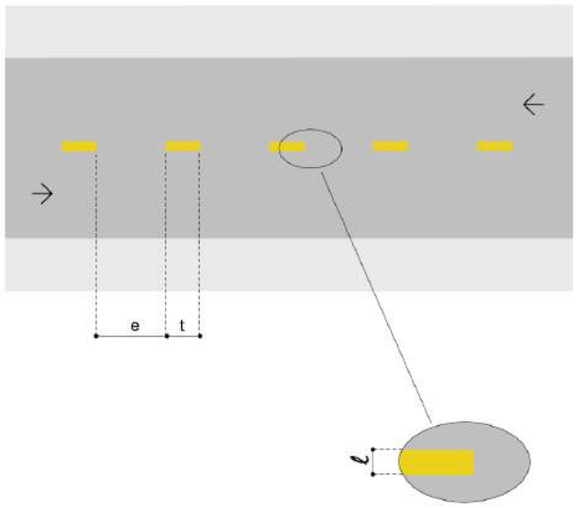


Figura 12 - Linha Simples Seccionada (LFO-2)

O CONTRAN regulamenta as medidas de traço e espalhamento definidas em função da velocidade regulamentada na via, de acordo com o Quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA – ℓ (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
60 ≤ v < 80	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
v ≥ 80	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

(*)situações restritas às ciclovias.
(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Tabela 8 - Definição do traço e espaçamentos em função da velocidade da via.

b) Linha dupla contínua (LFO-3): localizadas no eixo da pista, a fim de separar os fluxos opostos de circulação, indicando os segmentos em que a ultrapassagem é totalmente proibida em ambos os sentidos de tráfego: linha contínua dupla, na cor amarela, com 10 cm de largura (ℓ), distanciadas em 10 cm (d);

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 288
Mov. 50

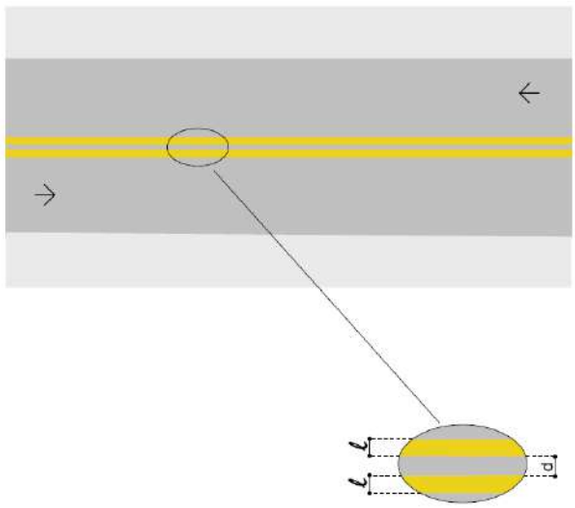


Figura 13 - Linha dupla contínua (LFO-3)

c) Linha dupla contínua (LFO-4): localizadas no eixo da pista, a fim de separar os fluxos opostos de circulação, divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem, a transposição e deslocamento lateral são proibidos ou permitidos.

O trecho seccionado deve atender aos mesmos critérios de espaçamento conforme Tabela 8 apresentada para a Linha Simples Seccionada (LFO-2).

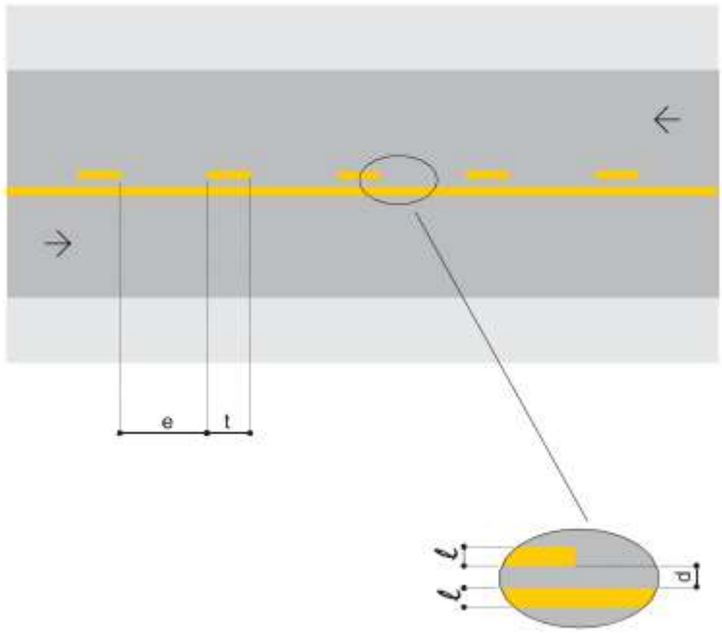


Figura 14 - Linha contínua/seccionada (LFO-4).

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 289
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

d) Linha de continuidade (LCO): dá continuidade visual às marcações longitudinais principalmente quando há quebra no alinhamento em trechos. Nesse projeto é previsto na cor branca, mantendo a largura da linha que a antecede. As medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), devem variar em função da velocidade regulamentada na via, conforme a Tabela 9, a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v ≤60	1 : 1	1,00	1,00
v >60	1 : 1	2,00	2,00

Tabela 9 - Definição do traço e espaçamentos em função da velocidade da via.

1.5.1.4 Materiais especificados

Segundo a Instrução de Segurança no Tráfego rodoviário para Implantação de Sinalização Horizontal do DNIT, o volume médio diário anual de tráfego (VMDa), aliado à composição dos veículos da frota, é um dos principais fatores que determina a escolha do material a ser empregado na pista, em função do desgaste que sofre.

Observando a Tabela 10, temos os valores referenciais a serem utilizados:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 290
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

VMD	Material DNIT	Espessura (mm)	Garantia (meses)(1)
Até 5.000	EM-368/2000	0,6	18
5.000 – 10.000	EM-276/2000	0,5	30
10.000 – 20.000	NBR 13731	0,6	24
Acima de 10.000(2)	Termoplástico Alto Relevo NBR 15.543/07	2,0 (base) 8,0 (relevo)	36
20.000 – 30.000	Termoplástico - EM-372/00	1,5	36
Acima de 30.000(3)	Termoplástico – EM-372/00	1,5	24
Acima de 10.000(4)	Termoplástico Preformado ou elastoplástico – NBR 15.741/09	1,0	24

(1) Essa garantia fica condicionada aos valores mínimos de retrorrefletividade definidos na Tabela 12.
(2) Em trechos críticos ou especiais.
(3) Ou em trechos de menor VMD, mas que apresentem na composição do tráfego grande quantidade de veículos comerciais (caminhão, ônibus) ou com larguras de faixa de rolamento inferiores a 3,5 metros.
(4) Para sinalização de pequenos trechos em tangente, faixas de retenção, faixas de pedestres, símbolos, legendas.

Tabela 10 - Tipo de material e espessura de aplicação em função do VMDa.

Desse modo, temos para faixa de VDM da rodovia (até 5.000 veículos unidrecional) foi escolhida a utilização de tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, com espessura de 0,5 mm, excetuando as inscrições no pavimento que serão realizadas em termoplástico pré-formado, com espessura de 1,0 mm.

As cores principais são:

- Amarela: utilizada para regulamentação do tráfego; na regulamentação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos;
- Branca: utilizada para balizamento e canalizações; na regulamentação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de espaços especiais de segmentos da via; na pintura de símbolos e legendas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.2 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placas fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos, com as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário;
- Legibilidade das mensagens e símbolos;
- Mensagens simples e claras; e
- Padronização.

As placas de sinalização de indicação devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Essa inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e legibilidade das mensagens, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

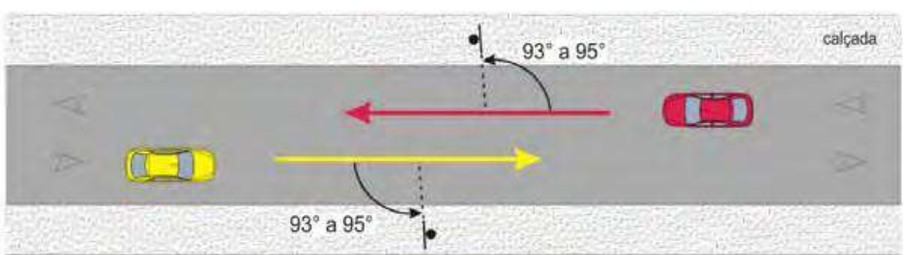


Figura 15 - Posicionamento horizontal da sinalização.

Pelo mesmo motivo, os sinais são inclinados em relação à vertical, para frente ou para trás, conforme a rampa seja ascendente ou descendente, também no valor de ± 3º.

Na elaboração do projeto foram obedecidas as seguintes condições básicas:

- A real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;
- Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego;
- Fornecer tempo adequado para ação correspondente.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 292
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.2.1 Vias Rurais

A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre mínima de 1,20 m em relação à superfície da pista. Para as placas suspensas sobre a pista de regulamentação, e altura livre mínima de 1,50 m, para placas de advertência e indicativas e a altura livre mínima deve ser de 5,50 m em relação à superfície da pista, a contar da borda inferior.

A borda inferior da placa com mensagem para pedestres deve ficar a uma altura livre de 1,50 m em relação ao solo.

O afastamento lateral deve ser no mínimo de 1,20 m e no máximo de 3,00 m, medido entre a borda lateral da placa e a borda externa do acostamento ou da pista, quando não existir acostamento.

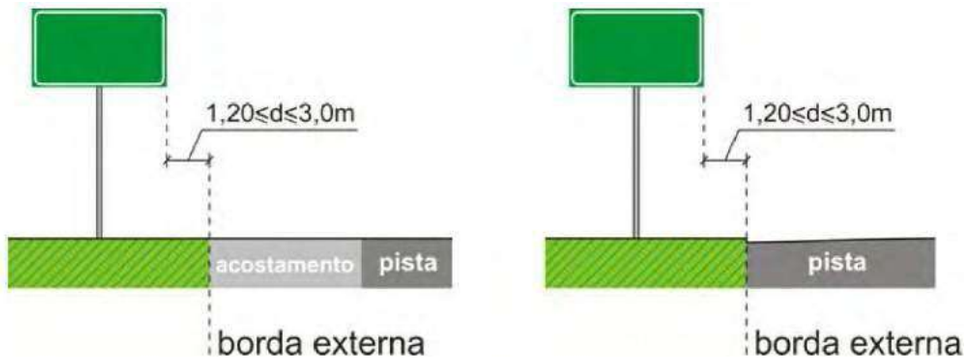


Figura 16 - Afastamento lateral

A classificação da sinalização vertical, segundo sua categoria funcional, é a seguinte:

- Sinais de Regulamentação – Vermelho;
- Sinais de Advertência – Amarelo;
- Sinais de Indicação – Verde;
- Sinais de Serviços Auxiliares – Azul; e
- Sinais de Educação – Branco.

1.5.2.2 Sinais de Regulamentação

Os sinais de regulamentação possuem formato circular, com fundo na cor branca e uma borda vermelha.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 293
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

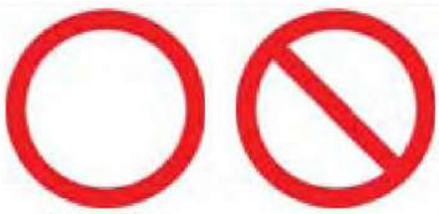
Forma	Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Figura 17 - Sinais de regulamentação.

Têm por objetivo notificar o usuário sobre as restrições, proibições e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.

Além da forma e cores mencionadas, os sinais de regulamentação possuem o símbolo ou legenda na cor preta e, ainda, uma tarja diagonal vermelha quando indicar proibição.

As exceções são o sinal de Parada Obrigatória que, além da forma octogonal e fundo na cor vermelha, possui legenda em letras brancas, e o sinal de *Dê a Preferência*, que se destaca pela forma triangular.

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

Tabela 11 - “Parada obrigatória” e “Dê a Preferência”.

As dimensões dos sinais são ditadas principalmente pela velocidade de operação da via, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens neles incutidas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 294
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.2.2.1 Posicionamento transversal

Quanto ao posicionamento transversal, os sinais de regulamentação estão posicionados à margem direita da rodovia, a uma distância segura, porém dentro do cone visual do motorista e frontais ao fluxo de tráfego.

1.5.2.2.2 Posicionamento longitudinal

O posicionamento longitudinal dos sinais de regulamentação ao longo da via, depende da distância de visibilidade necessária para sua visualização e pelo tipo de situação que se está regulamentando, onde cada caso é estudado separadamente.

Por sua vez, a distância de visibilidade necessária para a visualização do sinal é composta pela distância percorrida na velocidade de operação da rodovia, correspondente ao tempo de percepção e reação, acrescida da distância que vai desde o ponto limite do campo visual do motorista até o sinal.

A Tabela 12 apresentada a seguir relaciona distâncias de visibilidade para as velocidades de operação mais adotadas, considerando um tempo de percepção e reação de 3,0 segundos.

Velocidade de Operação (km/h)	Distância Mínima de Visibilidade (m)
40	140
60	180
80	245
100	320
110	355

Tabela 12 - Distâncias de visibilidade.

Os sinais de regulamentação são classificados de acordo com suas características funcionais:

- Obrigação;
- Restrição;
- Proibição; e
- Permissão.

Os sinais de regulamentação empregados no presente projeto, no que se refere à forma geométrica, composição gráfica e, principalmente, condição de aplicação ao longo da rodovia, seguem rigorosamente as regras de uso constantes no Manual Brasileiro de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 295
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Sinalização de Trânsito – CONTRAN/DENATRAN, 2007 e no Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT, 2010.

1.5.2.3 Sinais de Advertência

Os sinais de advertência possuem forma quadrada e estão dispostos com uma das diagonais na vertical. A cor de fundo é o amarelo com o símbolo ou legenda na cor preta.

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Tabela 13 - Sinais de advertência.

Os sinais de advertência são utilizados para informar o usuário sobre situações adiante que requeiram maior atenção de sua parte. As medidas a serem tomadas, vão desde um estado de alerta, para uma situação eventual, a uma operação mais complexa de direção, redução de velocidade ou até uma parada do veículo.

Entre as situações permanentes que requerem cuidados especiais, e, neste Projeto, são sinalizadas com placas de advertência, estão as seguintes:

- Curvas;
- Ponte;
- Ocorrência de locais onde há redução de velocidade.

As dimensões dos sinais de advertência dependem das características da via, principalmente da velocidade de operação, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens.

Quanto ao posicionamento lateral e longitudinal as condições são similares aos sinais de regulamentação. Uma característica importante é quanto à distância mínima do sinal até o local da advertência, para o qual se está chamando a atenção do usuário.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 296
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

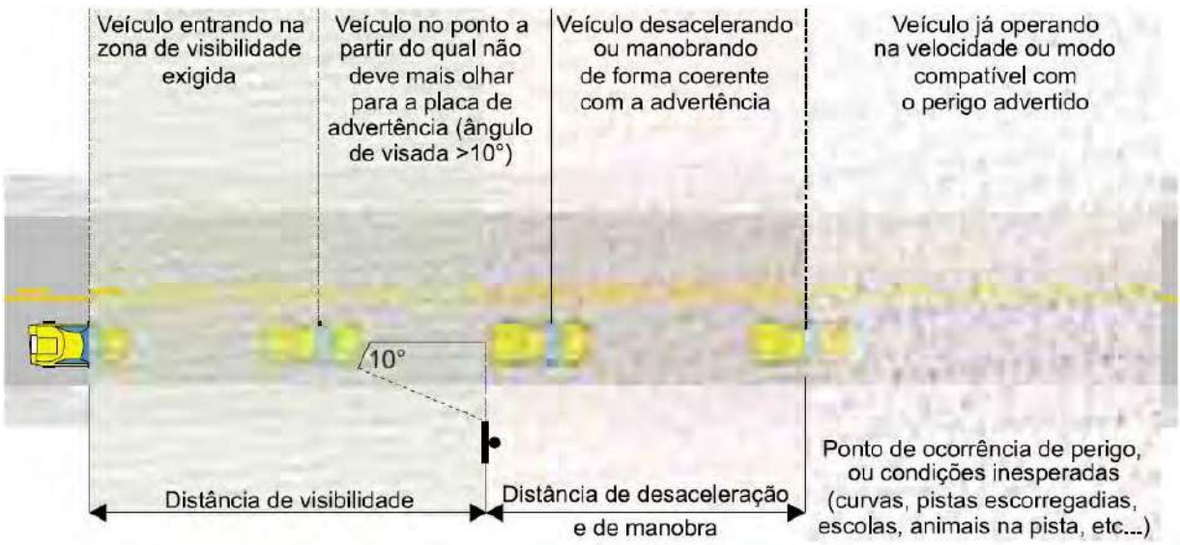


Figura 18 - Distância de visibilidade.

- **Condição A** – necessidade de um tempo extra para avaliação e julgamento da situação que está sendo advertida e que normalmente envolvem manobras mais complexas de direção, não só individuais, como em conjunto com outros veículos;
- **Condição B** – necessidade de desaceleração até uma determinada velocidade que permita a passagem em segurança pelo local da advertência;
- **Condição C** – necessidade de parada do veículo.

Na Tabela a seguir, estão apresentados os valores mínimos de distância em metros, entre o sinal e o local de advertência para cada uma das três condições citadas:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 297
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Velocidade Aproximação (km/h)	Distância de desaceleração e/ou manobra – (m):												
	Veloc. km/h	zero	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110
40	Distância (m)	31	29	23	14	-							
50		48	46	41	31	17	-						
60		69	68	62	52	39	21	-					
70		95	93	87	77	64	46	25	-				
80		123	122	116	106	93	75	54	29	-			
90		156	154	149	139	125	108	87	62	33	-		
100		193	191	185	176	162	145	123	98	69	37	-	
110		232	231	226	216	203	185	164	139	110	77	41	-
120		278	276	270	260	247	230	208	183	154	122	85	44

Tabela 14 - Distância de desaceleração e manobra.

1.5.2.4 Sinais de Indicação

Os sinais de indicação têm como finalidade principal orientar os usuários da via no curso de seu deslocamento, fornecendo-lhes as informações necessárias para a definição das direções e sentidos a serem por eles seguidos, bem como as informações quanto às distâncias a serem percorridas.

Os sinais de indicação informam, ainda, quanto à existência de serviços ao longo da via e mensagens educativas ligadas à segurança rodoviária.

Quanto ao formato e cores utilizadas as placas indicativas são geralmente retangulares com o lado maior na horizontal, sendo em fundo verde e as legendas, setas e diagramas na cor branca. As exceções são os sinais de identificação de rodovia, que possuem forma própria e os sinais de serviços auxiliares em fundo azul, com o lado maior do retângulo normalmente na vertical.

As placas são compostas pelos seguintes elementos:

- Legendas
- Orlas e tarjas
- Setas
- Pictogramas
- Símbolos

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 298
Mov. 50

- Diagramas

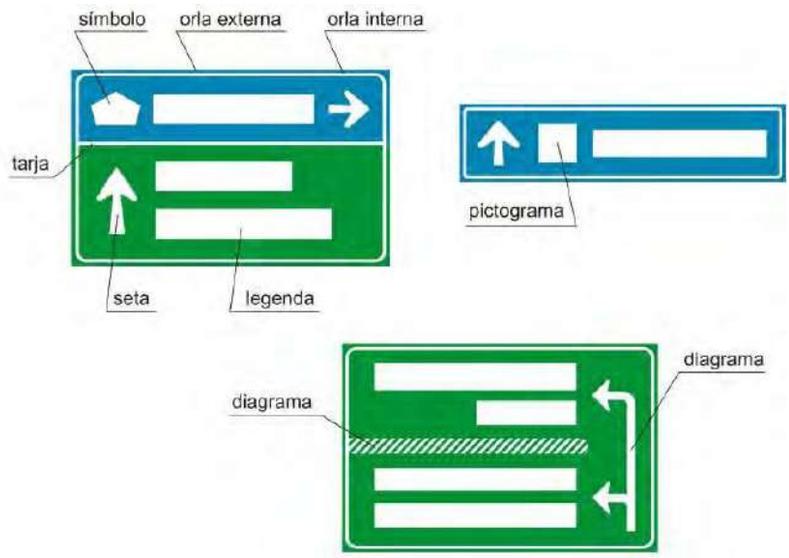


Figura 19 - Diagramação das placas.

1.5.2.4.1 Posicionamento Transversal

O posicionamento transversal dos sinais de indicação segue as mesmas regras aplicadas aos sinais de regulamentação e advertência. Diante de circunstâncias especiais são adotados os pórticos e semipórticos.

As placas de identificação quilométrica devem ser implantadas com no mínimo 0,50 m e no máximo 1,00 m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista.



Figura 20 - Posicionamento transversal

1.5.2.4.2 Posicionamento Longitudinal

Os sinais de indicação são posicionados longitudinalmente na rodovia conforme a necessidade de manter o usuário suficientemente informado e orientado no que se refere

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 299
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

à sua localização, origem – destino do percurso, direção a seguir e serviços essenciais disponíveis na rodovia.

As normas utilizadas quanto ao posicionamento longitudinal, para cada tipo de sinal de indicação, obedecem rigorosamente ao procedimento contido no Manual de Sinalização do DNIT, inclusive as tabelas de Altura de Letras e Distância de Visibilidade em Função da Velocidade e Classe da Rodovia; tabela de Tipos, Padrões e Espaçamento de Letras; padrões de setas e composições dos sinais.

1.5.2.4.3 Dimensionamento dos sinais de indicação

Os sinais de indicação devem ter boa visibilidade, letras e símbolos de forma, tamanho e espaçamentos adequados e mensagens curtas, assegurando a necessária distância para percepção, leitura e rápida compreensão das mensagens por parte dos motoristas (distância de legibilidade).

O dimensionamento dos sinais de indicação é função do tamanho das mensagens e símbolos neles contidos. O dimensionamento das mensagens, por outro lado, depende basicamente do tamanho de letra a ser adotado, bem como da quantidade de caracteres relativos a cada mensagem a ser transmitida.

O tamanho de letra a ser usado é função das características da via, principalmente no tocante à sua velocidade de operação. Ainda que a distância de legibilidade de qualquer sinal varie essencialmente com a velocidade de aproximação, a padronização das letras (tamanho, forma, espaçamento) deve também levar em conta as características físicas e principalmente operacionais da rodovia, tais como tráfego intenso (com bloqueio de visão do sinal por outros veículos) e sucessão de interseções próximas. Dessa forma, rodovias com a mesma velocidade de operação, porém com condições operacionais diversas, poderão necessitar de sinais com maior ou menor legibilidade e, por consequência, com maior ou menor altura de letras.

As letras e números adotados nos projetos de sinalização obedecem aos padrões Série D e Série E do *Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings – FHWA e Arial Rounded MT Bold*.

O alfabeto na Série D deve ser utilizado para compor mensagens em letras maiúsculas, como Retorno, Pedágio, Saída, Ônibus, mensagens operacionais e

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 300
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

institucionais. Nas demais mensagens, associadas a nomes de estados, localidades e atrativos turísticos devem-se utilizar os caracteres relativos à Série E.

A exceção fica por conta das unidades métricas “km” e “m”, usadas em vários tipos de placas indicativas, que também são apresentadas em caracteres da Série E.

Os espaçamentos mínimos horizontais e verticais entre a orla interna da placa e os elementos (legendas, setas, pictogramas e símbolos), e entre elementos, devem ser iguais a “d”, conforme Tabela a seguir.

ALTURA DA LETRA MAIÚSCULA – h (mm)	ESPAÇAMENTO – d (mm)
50	30
75	45
100	60
125	80
150	100
170	115
200	130
250	170
300	200
350	230
400	270
450	300

Tabela 15 - Espaçamento entre os elementos (mm).

A diagramação de todas as placas indicadas neste projeto está apresentada em documento anexo.

1.5.3 Sinalização de Obras e Emergências

Projeto de Sinalização de Obras está fundamentado no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias / Brasília, 2010 – DNIT, publicação está voltada especificamente para obras rodoviárias onde estão sendo executados pavimentos novos, restauração de pavimentos antigos, reparos em situações de emergências e obras de arte.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 301
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

A Sinalização das Obras da Rodovia visa à segurança do usuário e do pessoal da obra, quando em serviço, sendo constituída de sinalização horizontal, vertical, bem como, Dispositivos de Canalização e Segurança.

1.5.3.1 Funções da Sinalização de Obras e Emergências

A execução de serviços de obras de pavimentação em estradas e rodovias, assim como a ocorrência de situações de emergência, são fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da rodovia, em condições de velocidade relativamente constantes.

Junto a trechos em obras, acidentes podem ocorrer, devido à implantação de sinalização que venha a transmitir informações confusas ou contraditórias. Essa situação pode ser agravada pela implantação de sinais a distâncias incorretas ou pela escolha e implantação de dispositivos de canalização e controle inadequados ou em número insuficiente.

Dessa forma, além de um adequado planejamento para a execução desses tipos de obras e do desenvolvimento de projetos de desvio de trânsito, cuidado especial deve ser dado à sinalização para que se obtenha um controle seguro do fluxo de tráfego.

Seguindo esse pressuposto, uma sinalização para as obras em rodovias deve:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

1.5.3.2 Condições Determinantes

A sinalização deve estar sempre adaptada às características das obras e da rodovia onde será implantada. Deve apresentar boa legibilidade, visibilidade e credibilidade. Dessa forma, as condições básicas que determinam a escolha do tipo e quantidade de sinais e dispositivos e suas características são as seguintes:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 302
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.2.1 Duração da obra

A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração.

Para as obras de curta duração, os dispositivos de sinalização devem, também, ser os mais portáteis possíveis, admitindo-se, porém, dispositivos fixos e de maior porte. Para as de longa duração, a portabilidade perde importância como fator determinante na escolha dos dispositivos.

O fato gerador da necessidade da intervenção pode, também, ocorrer de forma não prevista (casos emergenciais), tais como desmoronamentos, acidentes ou erosão da pista. Nos casos de emergências, recomenda-se a utilização de dispositivos portáteis, possibilitando uma rápida implantação ou desativação da sinalização.

1.5.3.2.2 Mobilidade da obra

A sinalização de obras também se caracterizará por uma maior ou menor necessidade de adoção de dispositivos portáteis, conforme o evento determine a implantação de canteiros de obras móveis ou fixos.

1.5.3.2.3 Legibilidade e visibilidade

Tendo em vista a condição de imprevisibilidade da situação provocada pela ocorrência de obras ou emergências, a sinalização a ser implantada deve apresentar legibilidade e visibilidade. Para tanto, a sinalização provisória deve:

- Apresentar dimensões e características padronizadas;
- Ser implantada com critérios uniformes;
- Apresentar bom estado de conservação;
- Estar adaptada às condições atmosféricas, devendo ser sempre retrorrefletiva ou acompanhada de dispositivos luminosos, quando os canteiros de obras permanecerem ativados durante o período noturno ou estiverem implantados em locais sujeitos à neblina;
- Ser objeto de manutenção, enquanto perdurar a situação temporária.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 303
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.2.4 Credibilidade

Como toda a sinalização de trânsito, a relativa a obras deve informar ao usuário a exata situação decorrente da implantação do canteiro de obras. Assim, o conjunto de sinais deve ser implantado de forma a transmitir com clareza e precisão as condições que serão encontradas adiante, tais como: a localização da obra, as consequências na circulação e o fim do trecho em obras.

A informação precisa através da sinalização, da real situação verificada, é fundamental para credibilidade das mensagens transmitidas e para a predisposição de obediência a determinações e orientações. Assim, é de fundamental importância informar o fim do trecho em obras, quando a condição normal da pista voltar a ocorrer.

1.5.3.3 Diretrizes de Projeto

1.5.3.3.1 Áreas junto às obras

Conforme já salientado, nas aproximações das áreas onde estão sendo implantadas obras ou ocorram situações de emergência (doravante tratadas apenas como obras, para simplificar a leitura), deve-se condicionar os condutores de veículos a circularem com redobrada atenção, segundo velocidades adequadas à nova situação e de acordo com os esquemas de circulação estabelecidos. Para possibilitar o alcance desse objetivo, toda a área de influência da obra na rodovia deve ser adequadamente sinalizada.

De acordo com a influência no tráfego, a área a ser sinalizada deve ser subdividida em:

- Área de pré-sinalização;
- Área de transição;
- Área de atividade;
 - Área de proteção;
 - Área de trabalho;
 - Área de retorno à situação normal;
- Área de sinalização de fim das obras.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 304
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.3.2 Área de pré-sinalização

A área de pré-sinalização é aquela onde deve ser implantada a sinalização destinada a advertir os condutores de veículos da existência de obras adiante e das consequências na circulação do tráfego.

Nessa área, devem ser implantados, também, os sinais que regulamentam condições de comportamentos obrigatórios, de modo que os motoristas, ao atingirem o início das obras ou da canalização implantada, sejam claramente informados da situação com que irão se deparar adiante e trafeguem em condições seguras.

A extensão da área de pré-sinalização deve variar de acordo com as características das obras. Para a maioria dos casos, essa extensão deve, pelo menos, ser de:

- 1500 m, quando a obra for executada na pista, obrigando um ou mais fluxos de veículos a parar ou ser desviado para uma pista auxiliar, acostamento ou outra pista;
- 1000 m, quando a obra for executada na pista, mas, por exigir apenas o estreitamento da faixa de rolamento, não provocar o desvio do fluxo de veículos;
- 500 m, quando a obra for executada no acostamento;
- 100 m, quando a obra for executada fora do acostamento.

1.5.3.3.3 Área de transição

A área de transição é o trecho da rodovia onde os dispositivos de sinalização direcionam os motoristas para fora do seu caminho normal. A transferência do fluxo de veículos de uma faixa a outra deve ser efetuada de modo a propiciar segurança, ou seja, através da implantação de faixas de desaceleração delimitadas por dispositivos de canalização e segundo distâncias que devem variar de acordo com a velocidade regulamentada para a rodovia. Assim, de acordo com essas velocidades, o comprimento dessas faixas de acomodação deve ser de:

- 100 m quando $V \leq 60$ km/h;
- 150 m quando $60 \text{ km/h} < V \leq 80$ km/h; e
- 200 m quando $V > 80$ km/h.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 305
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Quando a obra ocorrer no acostamento, a área de sinalização de transição deve ter uma extensão de 50 metros.

Quando a execução de obras determinar o bloqueio de uma faixa em rodovia de pista única com sentido duplo de circulação e duas faixas de rolamento, a área de sinalização de transição deverá ter a extensão de 50 metros, tendo em vista que, nesses casos, a transferência do fluxo de veículos de uma faixa para outra deve ocorrer segundo alternância de passagem e, portanto, com a parada obrigatória junto ao ponto de transferência.

1.5.3.3.4 Área de atividade

A área de atividade é o trecho da rodovia onde devem ser implantados dispositivos de sinalização e canalização, para evitar veículos e pedestres no canteiro de obras. Pode ser subdividida nas seguintes áreas: área de proteção, área de trabalho e área de retorno à situação normal.

1.5.3.3.5 Áreas de proteção

A área de proteção é uma área lateral e/ou longitudinal que separa o fluxo de usuários da rodovia da área de trabalho ou área de segurança restrita, pela presença e movimentação de trabalhadores, materiais e equipamentos da obra.

As áreas de proteção devem ser previstas antes e depois do trecho em obras. Essas áreas não devem ser utilizadas para depósito de materiais e dos equipamentos destinados às obras, possibilitando uma perfeita visão do início e do término do canteiro. Devem possibilitar, também, a realização segura de manobras de saídas e de retorno à situação normal, em pontos distanciados do local das obras.

Recomenda-se que os trechos de sinalização de proteção anterior à obra tenham uma extensão mínima de 30 metros e máxima de 50 metros.

Para os trechos de proteção posterior, a extensão mínima pode ser:

- De 15 metros, quando o sentido de circulação na faixa adjacente se realizar no mesmo sentido do fluxo de tráfego da faixa bloqueada; e
- De 30 metros, quando o fluxo da faixa contígua estiver no sentido oposto.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 306
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.3.6 Área de trabalho

É a área onde se desenvolverão as atividades de manutenção/conservação ou ocorram situações de emergência na rodovia.

Trata-se de área canalizada e que, portanto, deve permitir o acesso apenas de trabalhadores e veículos da obra. Pode ser utilizada, também, para depósito de materiais e de equipamentos.

1.5.3.3.7 Áreas de retorno à situação normal

É a área utilizada para conduzir os usuários da rodovia para a condição normal de circulação, terminada a ultrapassagem do trecho em obras. Para tanto, a área de sinalização de retorno à situação normal deve conter uma linha de dispositivos que canalize o tráfego para a faixa de circulação adequada.

1.5.3.3.8 Área de sinalização de fim das obras

É a área utilizada para informar aos usuários da rodovia do fim do trecho em obras e da velocidade máxima permitida para as condições normais de operação.

1.5.3.4 Condições básicas de segurança e fluidez

Conforme salientado anteriormente, a execução de obras ou a ocorrência de situações de emergência em rodovias requer um adequado planejamento e operação do desvio do tráfego. Em complementação, são apresentadas algumas condições básicas para a segurança correlacionadas à sinalização provisória a ser implantada.

1.5.3.4.1 Situações de emergência

Situações de emergência se caracterizam, sempre, pela condição de imprevisibilidade e, quando ocorrem, determinam que sejam tomadas decisões e ações rápidas, particularmente em nível operacional.

Assim, por exemplo, quando da ocorrência de desmoronamento com obstrução do acostamento e uma faixa de circulação, devem ser adotadas medidas operacionais imediatas de controle do fluxo de tráfego através do policiamento, com apoio da engenharia, utilizando-se os meios disponíveis à mão, em especial viaturas e cones. Ao mesmo tempo, devem ser preparados para o local os dispositivos de sinalização e de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 307
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

canalização necessários para a implantação do esquema padrão apropriado, conforme características das obras que deverão ser executadas para o reparo da situação.

1.5.3.4.2 Entrada e saída de veículos

A entrada e saída de veículos e de máquinas utilizadas na execução de obras em rodovias representam movimentos passíveis de causar conflitos com o fluxo normal de tráfego.

Por isso, além dos procedimentos de proteção a serem adotados durante a execução de tais movimentos, a escolha dos locais de entrada e saída da obra deve seguir o princípio de se evitar, ao máximo, movimentos conflitantes.

1.5.3.4.3 Sinalização no período noturno

A sinalização de obras ou de emergências deve ser perfeitamente visível no período noturno. Para tanto, todos os dispositivos a serem utilizados devem ser retrorrefletivos e, quando necessário, também iluminados. A iluminação não pode provocar ofuscamento.

1.5.3.4.4 Visibilidade de trabalhadores

Todos os trabalhadores e operadores de tráfego em trechos de rodovias em obras que, em função de sua atividade, precisarem se posicionar em locais próximos ao fluxo de veículo, devem ser perfeitamente visíveis e identificáveis, tanto no período diurno quanto no noturno. Para tanto, tais trabalhadores devem ser equipados com coletes que sejam retrorrefletivos para uso noturno.

1.5.3.5 Sinalização vertical de obras

A sinalização vertical temporária, utilizada quando da execução de obras, é composta principalmente de sinais de advertência e de regulamentação. Sinais de indicação são necessários quando a localização das obras determina a necessidade de desvios de fluxos de veículos.

A aplicação conjunta desses sinais tem por objetivo advertir os usuários sobre as condições do tráfego na via, regulamentar a circulação de trânsito e fornecer indicações necessárias ao seu deslocamento.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 308
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

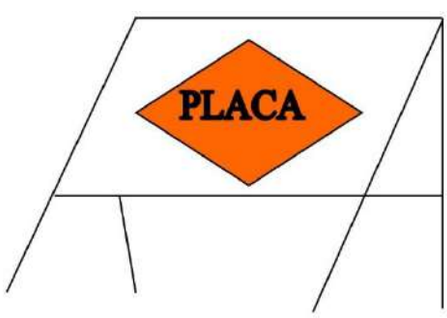
Nas extremidades dos trechos onde estiverem recebendo intervenções, serão instaladas 02 (duas) placas 2 x 1m com fundo em laranja, bordas e legendas na cor preta: “RODOVIA EM OBRAS”. (Conforme Manual de Sinalização de Obras CONTRAN, DER e equivalentes)

As placas serão implantadas conforme Manual da Contran (Ref. de Altura, distâncias ao bordo da pista, acostamento, etc.), e deverão permanecer no trecho até que seja executada a sinalização horizontal definitiva.



Figura 21 - Modelos de placas de sinalização vertical de obras.

As placas de orientação de tráfego temporárias têm dimensões idênticas às da sinalização permanente e devem obedecer às disposições do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Sinalização temporária.



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 309
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.



Figura 22 - Modelo de placas de sinalização vertical de obras.

1.5.3.5.1 Cores

Os sinais verticais temporários são apresentados com as seguintes cores:

- Sinais de regulamentação: fundo branco, orla e tarja vermelhas e símbolos pretos, com exceção do sinal de parada obrigatória R-1;
- Sinais de advertência: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos;
- Sinais de indicação: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos.

1.5.3.5.2 Dimensões

Os sinais temporários de regulamentação e advertência devem ter as seguintes dimensões:

- 1,20 m para rodovias de classe 0 e IA;
- 1,00 m para rodovias de classe IB;
- 0,80 m para rodovias de classe II,III e IV.

Essas medidas se referem a:

- Distância entre lados opostos, no sinal de Parada Obrigatória, R-1;
- Lado do sinal Dê a Preferência, R-2;
- Diâmetro de sinais circulares de regulamentação;
- Lado do quadrado dos sinais de advertência.

Os sinais temporários de indicação de obras devem ter dimensões compatíveis com o número de faixas e com a classe da rodovia, empregando altura de letra apropriada na diagramação das legendas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 310
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.5.3 Posicionamento das placas

O posicionamento das placas de sinalização de obras pode variar conforme o período de duração das obras e se as obras são em um local específico ou se são móveis, como por exemplo, a execução de pintura de faixas.

No caso de obras de longa duração, num local específico, as placas de sinalização de obras podem ser instaladas na margem da via, conforme o estabelecido no Manual de Sinalização Rodoviária, ou até mesmo na própria pista, dependendo da situação.

No caso de obras móveis, de reparos de curta duração ou emergências, as placas de sinalização podem ser colocadas sobre cavaletes ou suportes móveis, dispostos da maneira mais apropriada para garantir a segurança de usuários, trabalhadores e a integridade dos dispositivos.

1.5.3.5.4 Materiais utilizados

As placas de sinalização de obras podem ser confeccionadas em chapas de aço, de alumínio ou outro material especificado no Manual de Sinalização Rodoviária e nas Especificações de Serviço, desde que recobertas por película retrorrefletiva.

1.5.3.5.5 Transporte

a) No veículo: As placas serão transportadas dentro de uma caixa e amarradas com corrente ou corda, ou em locais apropriados.

b) No ônibus: As placas serão transportadas no bagageiro.

c) Do veículo para o local a ser sinalizado (vice-versa): As placas serão transportadas por servidores da Empresa executante, previamente orientados quanto à natureza dos trabalhos a serem realizados e quanto aos locais (pontos) a serem colocadas.

Obs.: Os trabalhadores deverão usar os E.P.I. ’s no transporte das placas (luvas de raspa de couro, calçados de segurança e uniforme laranja com faixas refletivas).

1.5.3.6 Dispositivos de canalização e segurança

Os dispositivos de canalização e segurança envolvem tanto os dispositivos a serem posicionados junto à pista de rolamento, para a canalização de veículos durante a execução de obras, serviços de conservação e situações de emergência, como

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 311
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização.

1.5.3.6.1 Dispositivos de Canalização

São dispositivos de uso temporário, constituídos por elementos fixos ou portáteis, utilizados em situações especiais e temporárias, como operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito e delimitar áreas de obras, protegendo pedestres, trabalhadores, equipamentos, etc.

A eficiência e a segurança na canalização de veículos dependem, além dos dispositivos de sinalização, de outros elementos físicos para ordenamento e direcionamento do fluxo, afastando-o de obstáculos na rodovia. São os dispositivos específicos de canalização.

Os dispositivos de canalização são posicionados sobre a pista ou sobre o acostamento, delineando as áreas de trânsito restrito e chamando a atenção dos motoristas para condições anormais de tráfego.

Os dispositivos de canalização podem ser classificados, de acordo com suas funções, em:

- Dispositivos de direcionamento ou bloqueio; e
- Dispositivos de alerta e advertência.

1.5.3.6.2 Dispositivos de direcionamento ou bloqueio

Os dispositivos de direcionamento ou bloqueio compõem um conjunto heterogêneo. Mesmo entre os mais comumente utilizados, tais como barreiras Tipo I, II e III, barreiras plásticas, cones e cilindros canalizadores de tráfego, alguns estão normalizados pela ABNT e outros não. Além destes, alguns são denominados diferentemente, em função do fabricante, ou são utilizados apenas para atender a situações específicas, tais como tambor, canalizador cônico de tráfego (conão), canalizador prismático, delimitador cilíndrico, balizador móvel, tapumes, telas plásticas, fitas de canalização e gradis portáteis, entre outros.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 312
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

O espaçamento máximo recomendável entre dispositivos de direcionamento, tais como barreiras, cones e cilindros canalizadores, é de:

- 15 m, quando a canalização for utilizada para conduzir os veículos numa mudança de faixa de tráfego; e
- 30 m, quando a canalização ocorrer num trecho em tangente.

1.5.3.6.3 Barreiras tipo I, II e III

As barreiras dos tipos I, II e III são confeccionadas com ripas de madeira ou, preferencialmente, em material plástico, com 0,30 m de largura, com tarjas oblíquas ou verticais, nas cores laranja e branca retrorrefletiva, alternadas.

As barreiras devem ser utilizadas para a canalização do tráfego, transferindo o fluxo de veículos para as faixas de rolamento remanescentes, devido à existência de bloqueios decorrentes da execução de obras, serviços de manutenção ou situações de emergência.

A seleção da barreira a ser utilizada deve ser orientada por um dos seguintes critérios:

- Barreira Tipo I, para delimitar área de serviços móveis e barreira Tipo II para delimitar área de serviços fixos;
- Barreira Tipo I, para rodovias convencionais (pista simples e baixa velocidade) ou vias urbanas e barreiras Tipo II ou Tipo III, para vias expressas ou rodovias de alta velocidade;
- Barreira Tipo III, para bloquear o tráfego em toda a extensão da área interditada para obras ou serviços fixos.

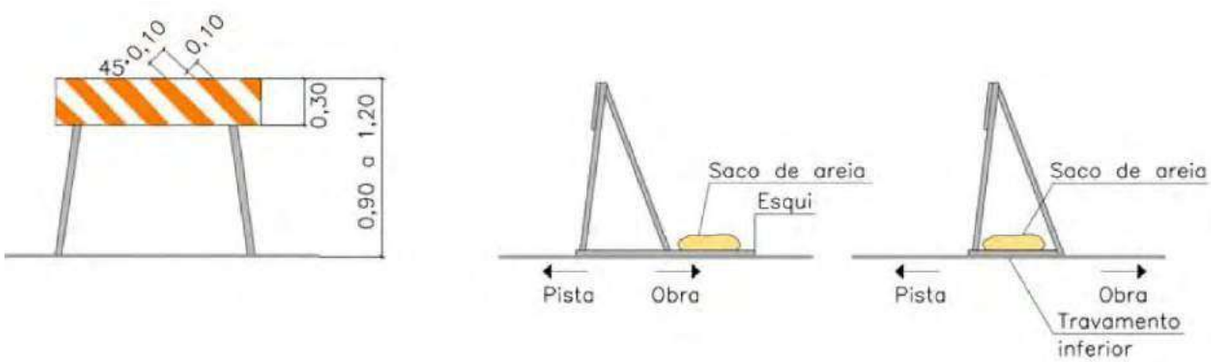


Figura 23 - Barreira Tipo I.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 313
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

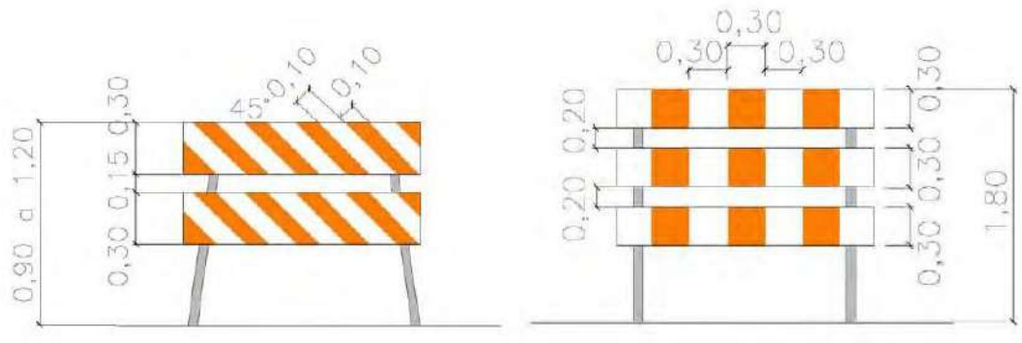


Figura 24 - Barreira Tipo II e Tipo III

Recomenda-se que o suporte seja firmemente fixado ao solo com suportes colapsáveis.

Posiciona-se entre 30,00 m e 60,00 m do início da área de atividade, e de frente para o fluxo. Os módulos devem ser colocados de forma contínua, sem espaçamento entre si.

1.5.3.6.4 Barreiras plásticas

São dispositivos móveis para separação de vias de tráfego em operação e canalização de trânsito, formando obstáculos visuais. São também utilizados para direcionar os fluxos de veículos em desvios e em áreas sujeitas a situações operacionais especiais, como em praças de pedágio.

Devem ser dispostas longitudinalmente, lado a lado, formando um alinhamento contínuo, de modo a orientar o deslocamento do fluxo de veículos, podendo ser preenchidas com água ou areia quando há necessidade de aumentar a resistência ao choque e melhorar sua estabilidade.



Figura 25 - Barreira plástica

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 314
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.6.5 Cones

São dispositivos portáteis utilizados para canalizar o fluxo em situações de emergência, em serviços móveis e para dividir fluxos opostos em desvios.

Devem ser confeccionados de material leve e flexível, como plástico, para não causar danos ao serem abalroados, e possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.071:2004.

1.5.3.6.6 Cilindro canalizador de tráfego

Dispositivo de sinalização temporária na forma cilíndrica, com base para colocação de lastro (água ou areia), garantindo-lhe maior estabilidade, quando sujeito à ação de ventos e chuvas, feito de material com características flexíveis, em condições de voltar à posição original, em caso de abalroamento, sem provocar danos significativos aos veículos. Pode ter uma alça na parte superior, moldada como parte integrante do corpo do cilindro, de modo a permitir a fixação de dispositivos luminosos e facilitar o manuseio. A base pode ser cilíndrica ou poliédrica e deve possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.692:2009.

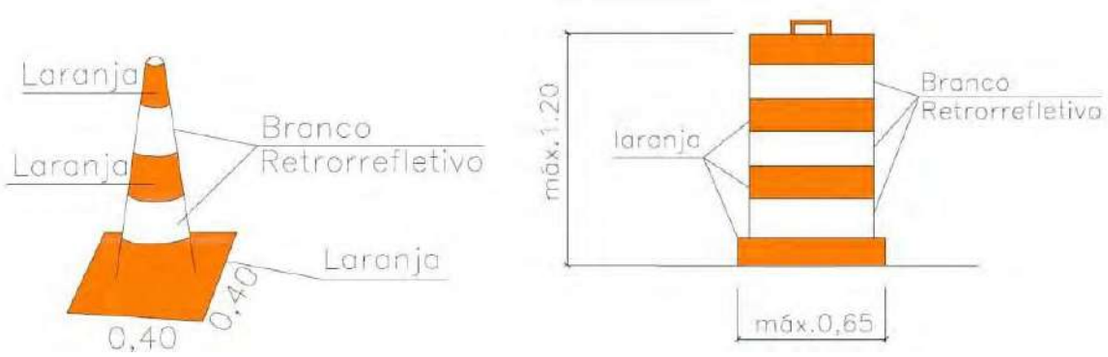


Figura 26 - Cone e Cilindro

Velocidade (km/h)	Espaçamento - d(m)
$V \leq 40$	3
$40 < V \leq 60$	8
$60 < V \leq 100$	10
$100 < V \leq 120$	15

Tabela 16 - Distância entre cones.

Além desses itens descritos acima, são utilizados:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 315
Mov. 50

1.5.3.6.7 Tapumes

Constituem-se de placas de madeira pintadas na cor branca, com tarjas laranja e branca retrorrefletiva, nos trechos retos, e com seta nos trechos em curva. São utilizados para proteger a área dos serviços, principalmente nas obras de grande porte, nas mesmas situações que as Barreiras do Tipo II.

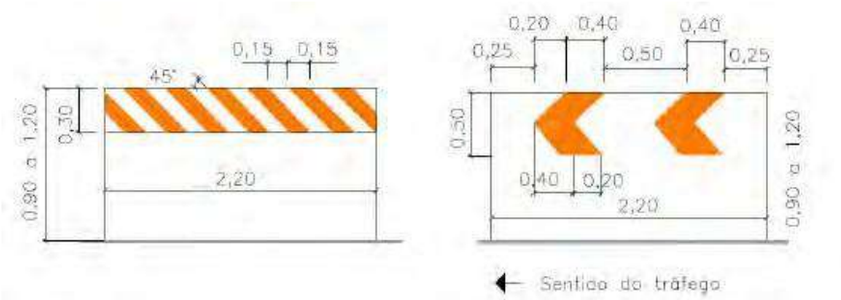


Figura 27 - Tapumes.

1.5.3.6.8 Telas Plásticas

Confeccionadas em material plástico, devem ter cor laranja e largura mínima de 1,00 m, podendo ser fixadas em suporte de madeira, fixo ou móvel. Devem ser utilizadas em situações em que seja necessária a delimitação visual do trecho em obras, impedindo o acesso de veículos e pedestres. A tela plástica, no entanto, não impede a passagem de materiais ou detritos de obra para a pista e não substitui os dispositivos de canalização retrorrefletivos.

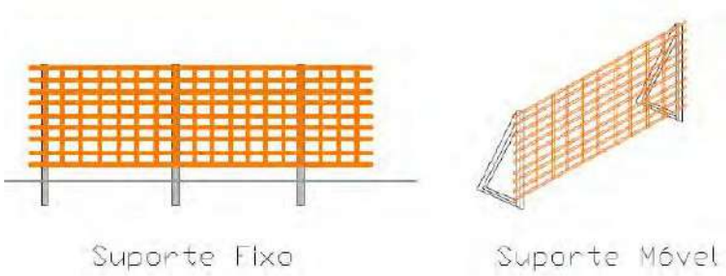


Figura 28 - Tela plástica.

1.5.3.6.9 Fitas de canalização

São elementos de material plástico contínuo e descartável, tipo fita, com 7,00 a 8,00 cm de largura, com faixas inclinadas, nas cores branca e laranja alternados. Podem

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 316
Mov. 50

ser utilizadas nas canalizações feitas com cones, barreiras, cilindros ou tambores, para reforçar o alinhamento da canalização e aumentar a segurança dos usuários, quando houver a presença de pedestres.

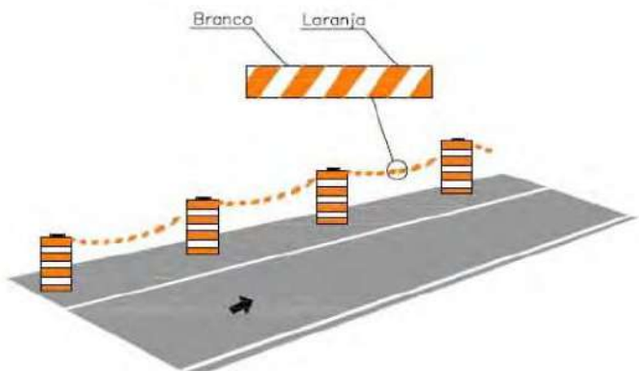


Figura 29 - Fitas de canalização.

1.5.3.6.10 Gradis portáteis

São utilizados para isolar obras e serviços de manutenção pontuais, como em poços de visita ou câmaras, para proteger os trabalhadores, os pedestres e os condutores, seja dentro ou fora da pista. O uso dos gradis portáteis deve ficar restrito a situações de serviços móveis, em trechos de rodovias que operam com velocidades e volumes de tráfego baixos, geralmente urbanos.

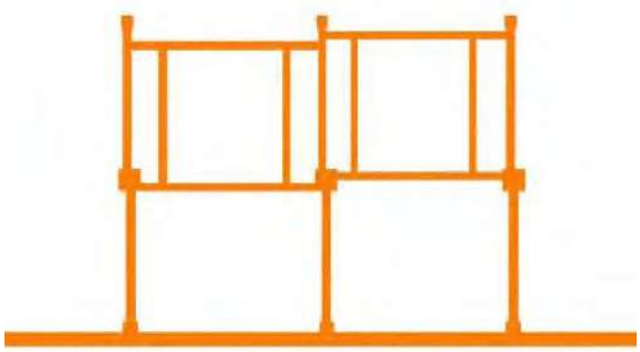


Figura 30 - Gradis.

1.5.3.7 Procedimentos de Segurança

Para maior segurança do tráfego em caso de obras, serviços de conservação ou situações de emergência, além dos dispositivos descritos na subseção anterior,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 317
Mov. 50

frequentemente é necessária a utilização de equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização, e podem ser apresentados da seguinte forma:

- Dispositivos operados por um sinalizador;
- Equipamentos de proteção individual;
- Dispositivos montados sobre veículos;
- Dispositivos luminosos complementares.

1.5.3.7.1 Bandeiras

Trata-se de dispositivo confeccionado em tecido ou plástico flexível, preso a suporte rígido, devendo ter a forma de um quadrado, com 0,60 m de lado, ou forma de um triângulo isósceles, de 30cm x 50cm, e cor vermelha, conforme Figura 30. (É permitido o uso de outras cores, quando associadas a campanhas de trânsito).

A utilização de bandeiras é recomendada em obras móveis e em situações de alto risco, tais como elevados volumes de tráfego, altas velocidades, má visibilidade e necessidades de interrupção do fluxo.

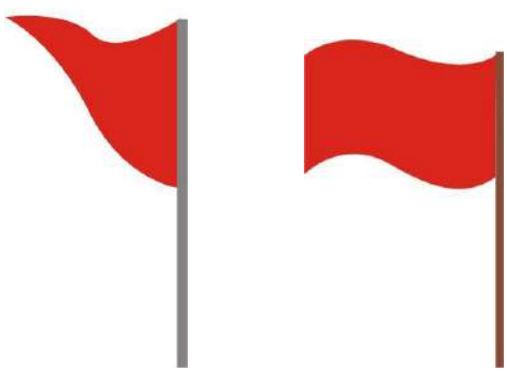


Figura 31 - Bandeira balizadora.

A bandeira deve ser operada por um trabalhador com a função específica de sinalizador, que deve seguir alguns procedimentos básicos para auxiliar na operação do tráfego, transmitindo aos motoristas sinais uniformes e precisos, de rápida compreensão.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma:

- Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego, estender a bandeira horizontalmente à altura do ombro e perpendicularmente à

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 318
Mov. 50

faixa de rolamento. Para maior ênfase, deve permanecer com a mão espalmada para os condutores de veículo.

- Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar a bandeira e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.
- Para advertir motoristas - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego e permanecer com o braço livre estendido ao longo do corpo, elevando e abaixando a bandeira repetidas vezes.



Figura 32 - Posicionamento dos operadores das bandeiras.

Em qualquer caso, o sinalizador deve posicionar-se em local visível, livre de circulação de veículos, e sua presença deve ser advertida através de colocação de um cone, antecedendo-o em 10,00 m.

Tendo em vista o desgaste que esse tipo de operação acarreta e a necessidade dos operadores se manterem alertas, recomenda-se que eles sejam periodicamente substituídos, para descanso.

Deve, também, portar colete nas cores laranja e branca, confeccionado com material refletivo. É recomendável o uso de uniforme e boné na cor laranja.

Obs: Os cones e placas deverão manter-se em bom estado de conservação, permitindo uma perfeita visualização. Os que não oferecerem essa característica devem ser substituídos pela empresa.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 319
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.7.2 Sinal PARE portátil

O sinal PARE portátil é octogonal com 0,25 m de lado, fundo vermelho, orla e letras brancas e retrorrefletivo, conforme a placa R-1 - Parada Obrigatória do Código de Trânsito Brasileiro, confeccionado em material leve e preso a um suporte para ser manipulado por um trabalhador, com a função específica de sinalizador.

Deve ser utilizado durante a execução de obras ou serviços de emergência quando ocorrer a necessidade de circulação alternada de veículos em sentidos opostos, numa mesma faixa de tráfego, com alternância de direito de passagem.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma: Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para os condutores, exibir o sinal PARE e, para maior ênfase, permanecer com a mão espalmada.

Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar o sinal PARE e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.

Cada um desses sinais deve ser operado por um sinalizador posicionado antes da área de transição, no ponto onde se dará a parada, em local protegido, mas visível.

O sinalizador deve vestir colete nas cores laranja e branca, esta última em película retrorrefletiva. É sempre necessária a utilização de dois sinalizadores, posicionados um em cada extremidade do desvio, em condições de se comunicarem entre si, para que a circulação alternada de veículos se dê em condições de segurança.

1.5.3.7.3 Equipamentos de proteção individual (EPI)

Os equipamentos de proteção individual são geralmente constituídos por uniformes, coletes, capas de chuva e outras vestes com faixas de cores vivas, de material retrorrefletivo. Têm como objetivo proporcionar melhor visibilidade dos trabalhadores que estão na pista ou próximo ao fluxo de veículos.

Deve ser obrigatório o uso dos coletes em serviços móveis e situações de emergência (serviços de medição, topografia, demarcação de faixa), bem como em todos os trabalhos noturnos. Os sinalizadores também devem usar os coletes em qualquer situação.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 320
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

1.5.3.8 Procedimentos para implantação, manutenção e desativação

1.5.3.8.1 Implantação

Uma condição básica para a garantia da segurança e fluidez da via diz respeito à correta implantação da sinalização. Para tanto, é necessária a colocação das placas de advertência e dispositivos de canalização precedendo a implantação do canteiro de obras.

A sequência da implantação deve se iniciar sempre pelas áreas mais distantes do canteiro, ou seja, aquelas anteriores à obra no sentido do fluxo de veículos. Assim, pela ordem, devem ser implantadas a pré-sinalização, a sinalização da área de transição, a sinalização da área de proteção, a sinalização do canteiro, a sinalização da área de retorno à situação normal e a sinalização de fim das obras.

No caso de sentido duplo de circulação, devem ser obedecidos os mesmos critérios de implantação, devendo ainda ser tomado um cuidado adicional quando da colocação dos dispositivos, a fim de serem evitadas áreas de desvio, com tráfego em sentidos opostos, sem a devida proteção.

Ocorrendo situações em que a sinalização de obras conflitar com a sinalização existente da via, esta deve ser imediatamente recoberta ou removida até a desativação da situação provisória, a fim de não provocar dúvidas nos motoristas.

Recomenda-se ainda, sempre que possível, que a implantação ocorra fora dos dias e horários de maior movimento da via, a fim de reduzir o impacto das obras na fluidez e segurança do tráfego.

Quando as obras ocorrerem próximas às áreas urbanas, devem ser tomadas providências adicionais, com o objetivo de minimizar os possíveis problemas com o tráfego urbano, tais como:

- Divulgar os locais onde ocorrerão as obras, a duração das obras, eventuais desvios e demais informações de interesse ao tráfego local. Preferencialmente, além dos dispositivos de sinalização usuais, utilizar também os meios de comunicação disponíveis (jornais, rádios, televisão etc.);
- Antes do início dos trabalhos, devem ser contatados os órgãos públicos com circunscrição sobre a malha viária do município, para compatibilizar os procedimentos que se pretende adotar com eventuais intervenções em andamento nas vias urbanas, principalmente quando forem necessários desvios

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 321
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

da rodovia por vias locais.

Abaixo é possível visualizar alguns projetos-tipo, para cada situação de trabalho, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, VOLUME VI, Sinalização Temporária, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN.

Projeto Tipo	Tipo de rodovia	N.º de Faixas	Local do Bloqueio	Tipo serviço
16	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Acostamento	Móvel ou continuamente em movimento
17	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Meia pista Circulação alternada	

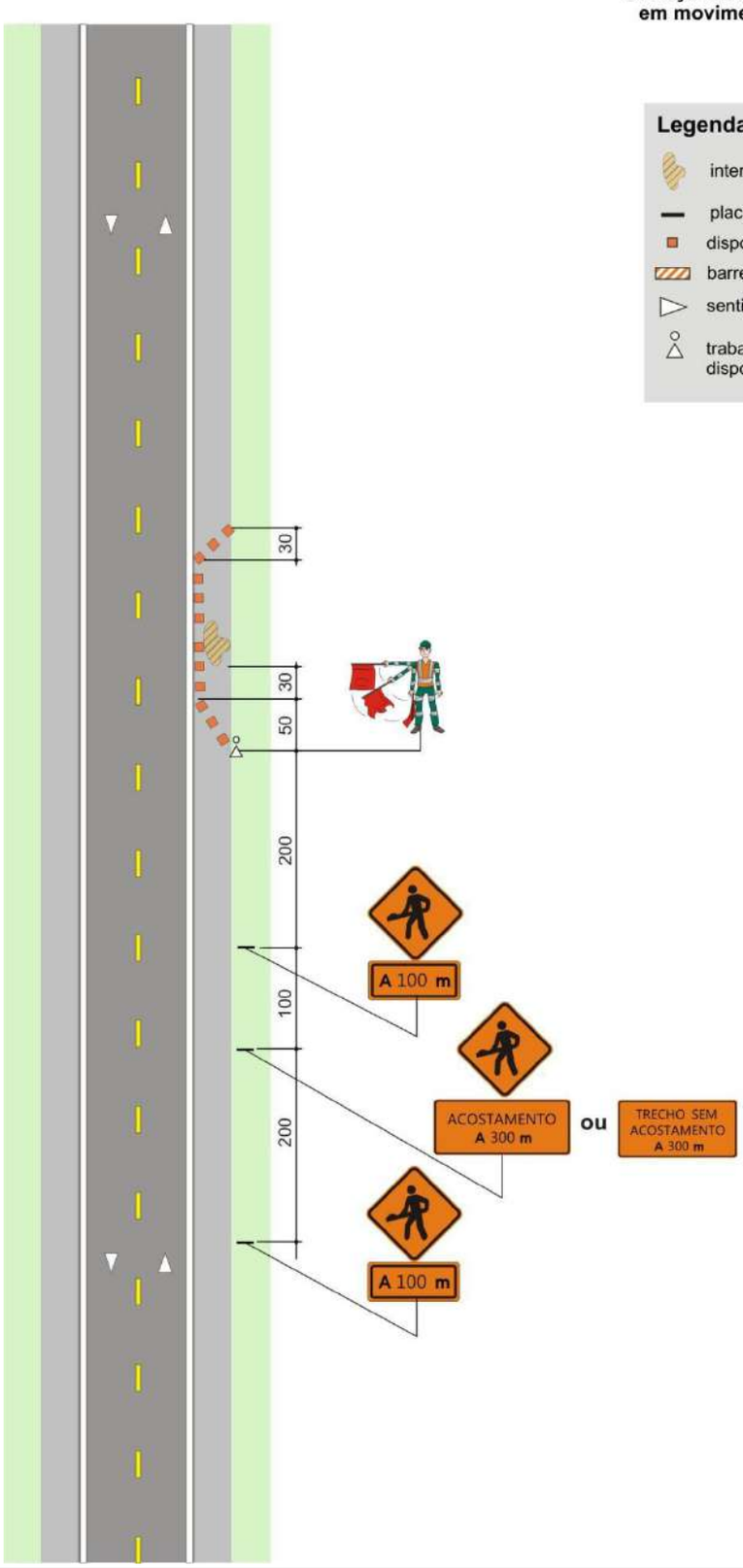
Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 322
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

VIA RURAL
PROJETO - TIPO 16
PISTA SIMPLES
Serviço móvel ou continuamente em movimento no acostamento



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 323
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Todos os canteiros de obra que forem instalados serão dotados de vigilância. Os funcionários da Empresa executora deverão trabalhar devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários, tais como: boné de brim, botina de segurança, capa de chuva, luva de raspa de couro, protetor auricular, óculos de segurança, uniforme cor laranja com faixas refletivas e outros que se fizerem necessários, sempre de acordo com a função exercida e conforme norma técnica ABNT – “Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade”.

1.5.3.8.2 Manutenção

É obrigação do responsável pela implantação da sinalização de obras cuidar da manutenção de todos os dispositivos de sinalização implantados, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados. Para tanto, devem ser mantidos no canteiro de obras alguns dispositivos de reserva para rápida reposição, assim que houver detecção de algum problema. Deve-se, também, cuidar para que os sinais implantados, em especial os portáteis, permaneçam sempre nos locais adequados, conforme projeto.

Além disso, também devem ser tomadas as providências necessárias para que a pista de rolamento se mantenha permanentemente limpa e isenta de vestígios da obra.

1.5.3.8.3 Desativação

A desativação do canteiro e a consequente remoção da sinalização temporária devem obedecer ao inverso do critério utilizado para a sua implantação, ou seja, a retirada deve se dar da sinalização do término das obras para a pré-sinalização. O responsável pela desativação dos dispositivos de sinalização deve removê-los com a maior brevidade possível, a fim de não prejudicar a credibilidade da sinalização existente.

No caso de desvios, o procedimento deve obedecer à sequência de liberação da via, da seguinte forma:

- Recolocação da sinalização da situação normal, com as placas cobertas;
- Bloqueio momentâneo da pista de rolamento;
- Retirada de todos os dispositivos utilizados no desvio;
- Remoção da sinalização temporária;
- Remoção das coberturas das placas de sinalização da situação normal; e

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 324
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

- Abertura do tráfego.

Ocorrendo casos de ativação e desativação de desvios por curtos períodos, a via não pode permanecer com a sinalização conflitante com a condição da pista. Portanto, tem que ser sempre removida ou recoberta toda sinalização inadequada.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 325
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 326
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

2. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Na sequência são apresentadas as Especificações de Serviços Rodoviários, de acordo com o DER/PR.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
TERRAPLENAGEM	**DER/PR ES-TE**
Serviços preliminares	DER/PR ES-TE 01/23
Cortes	DER/PR ES-TE 02/23
Aterros	DER/PR ES-TE 06/23
Caminhos de Serviço	DER/PR ES-TE 08/23
PAVIMENTAÇÃO	**DER/PR ES-PA**
Regularização do subleito	DER/PR ES-PA 01/23
Preenchimento de rebaixos de cortes em rocha	DER/PR ES-PA 02/23
Macadame Seco	DER/PR ES-PA 03/23
Brita graduada	DER/PR ES-PA 05/23
Camadas estabilizadas granulometricamente	DER/PR ES-PA 07/23
Pinturas asfálticas	DER/PR ES-PA 17/23
Concreto Asfáltico Usinado à Quente	DER/PR ES-PA 21/23
Demolição de Pavimentos	DER/PR ES-PA 27/23
Fresagem à Frio	DER/PR ES-PA 31/23
Tratamento Superficiais	DER/PR ES-PA 36/23
SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	**DER/PR ES-DR**
Sarjetas e valetas	DER/PR ES-DR-01/23
Transposição de Segmentos de Sarjetas	DER/PR ES-DR-02/23
Entradas e Descidas d'Água	DER/PR ES-DR-03/23
Dissipadores de Energia	DER/PR ES-DR-04/23
Bocas e Caixas para Bueiros Tubulares	DER/PR ES-DR-05/23
Drenos longitudinais profundos	DER/PR ES-DR-06/23
Bueiros Tubulares de Concreto	DER/PR ES-DR-09/23
Bueiros Celulares de Concreto	DER/PR ES-DR-10/23
Demolição de Dispositivos de Concreto	DER/PR ES-DR-11/23

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 327
Mov. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Caramuru, nº 271 – Centro – Fone (46) 3220-1544 – CEP 85.501-060 – Pato Branco – PR.

Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana	DER/PR ES-DR-12/23
Restauração de dispositivos de drenagem danificados	DER/PR ES-DR-13/23
Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem	DER/PR ES-DR-14/23
SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES	**DER/PR ES-OC**
Meio-fios	DER/PR ES-OC-13/23
Proteção Vegetal	DER/PR ES-OC-15/23
Abrigos para paradas de ônibus	DER/PR ES-OC 17/23
SERVIÇO PARA OBRAS DE ARTE	**DER/PR ES-OA**
Serviços preliminares	DER/PR ES-OA 01/23
Concretos e argamassas	DER/PR ES-OA 02/23
Armaduras para concreto armado	DER/PR ES-OA 03/23
Armaduras para concreto protendido	DER/PR ES-OA 04/23
Fôrmas	DER/PR ES-OA 05/23
SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA	**DER/PR ES-SV**
Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, retrorrefletiva	DER/PR ES-SV-02/23
Tachas refletivas	DER/PR ES-SV 06/23
Tachões refletivos	DER/PR ES-SV 08/23
Fornecimento e implantação de placas laterais para sinalização vertical	DER/PR ES-SV 09/23
Pórticos e semipórticos de sinalização vertical	DER/PR ES-SV 10/23
Ondulações Transversais e Sonorizadores	DER/PR ES-SV 16/23

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 327a
Mov. 50

Documento: **VolumeIRelatoriodoProjetoExecutivo.pdf**.

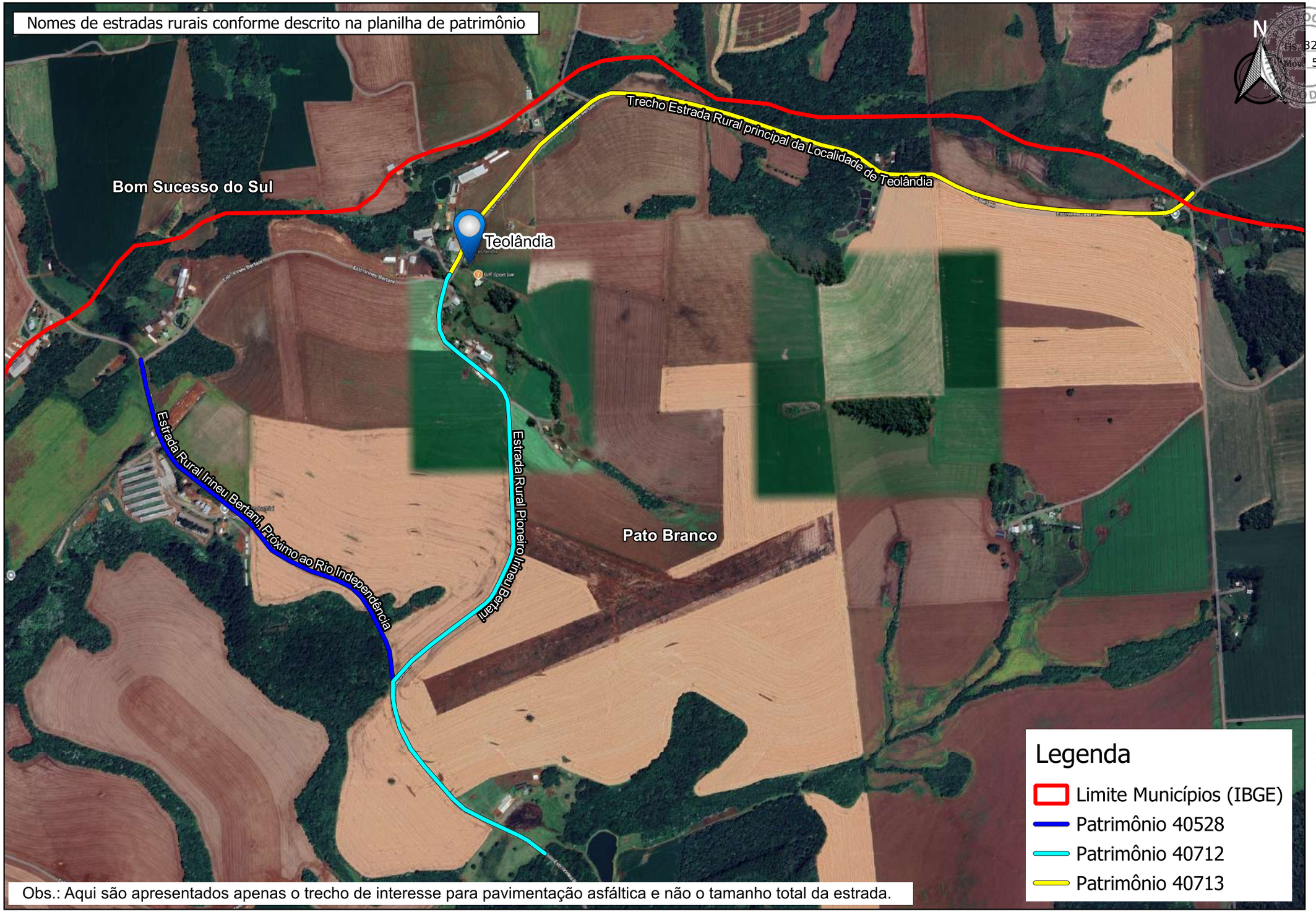
Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
f648d0c88e38de0917c4a04b62dd9f6b.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cd844cf3b722df648367c4658d2d800e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 328a
Mov. 51

Documento: **A4_Estradas_Rurais_Teolandia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:10.

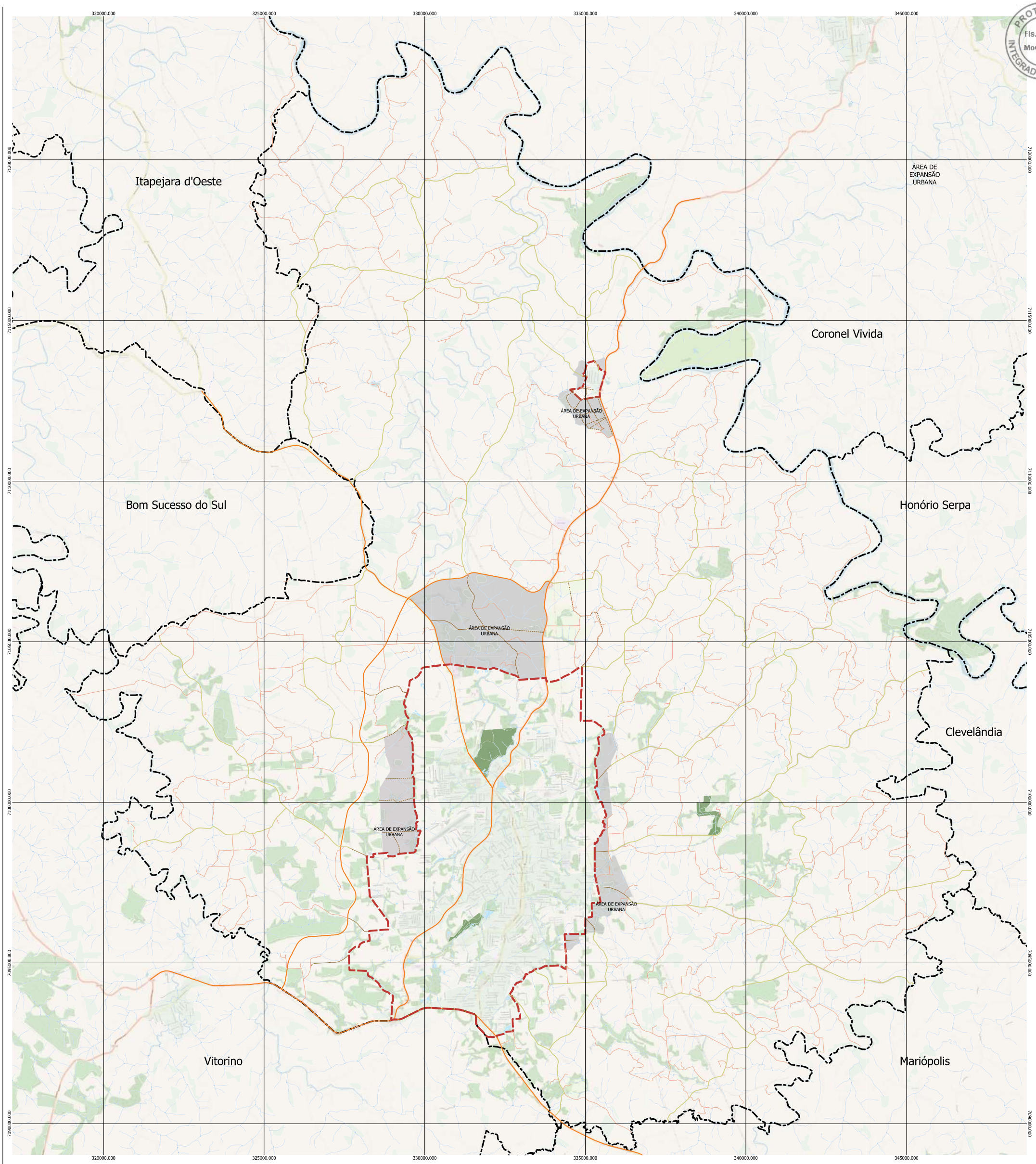
Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
cd844cf3b722df648367c4658d2d800e.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 329
Mov. 52



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

- Comunidades Rurais
- Hidrografia
- Limites Municipais
- Proposta_perimetro_urbano
- Limite de Expansão Urbana
- Massas d'Agua
- Remanescentes Florestais
- Unidades de Proteção Integral

Hierarquia Viária
- Estradas Municipais de Expansão
- Estradas Municipais Principais
- Estradas Municipais Secundárias

Diretrizes Viárias
- Estrada Municipal de Expansão
- Rodovia

REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | FUSO 22S
FONTES: URBTEC (2023) | PMPB (2023)' | IBGE (2010,2020) | IAT (2020) | PARANACIDADE (2022)
DATA: OUTUBRO DE 2024
ESCALA: 1:40.000
ESCALA GRÁFICA:

0 2.000 4.000 6.000 m

N W E S

PREFEITURA DE PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

PREFEITURA DE PATO BRANCO

ANEXO II

HIERARQUIA VIÁRIA MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:11. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **61919ff8f241316cfc69cd069d9beec5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 329a
Mov. 52

Documento: **ANEXO_02_Hierarquia_viaria_municipal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:11.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
61919ff8f241316cfc69cd069d9beec5.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 330
Mov. 53

DescriÃ§Ãµes:
PatrimÃ´nio 40528
Estrada Rural Irineu Bertani, PrÃ³ximo ao Rio IndependÃªncia, com 1,2 km de extenÃ§Ã£o e 5m de largura com pavimentaÃ§Ã£o de terra e calÃ§amento, coordenadas do inicio S26Â°09'42.5" W52Â°47'01.0" final S26Â°10'12.6" W52Â°46'35.3" com 1 bueiro, coordenadas S26Â°10'06.4" W52Â°46'37.2".

PatrimÃ´nio 40712
Estrada Rural Pioneiro Irineu Bertani prÃ³ximoa propriedade do Sr. Adir Bortolini em direÃ§Ã£o a Localidade de TeolÃ¢ndia, com 5,5km de extenÃ§Ã£o e 5 m de largura com pavimentaÃ§Ã£o de calÃ§amento, coordenadas do inicio S26Â°11'52,3" W52Â°46'26',3" final S26Â°11'52,3" W52Â°45'23,6" com 4 placas de sinalizaÃ§Ã£o e 1 ponte em concreto extenÃ§Ã£o 13m e largura 6m S10'28,7" W52Â°46'19,6" com 5 bueiros S26Â°12'09,3" W52Â°45'12,6" S26Â°11'53,9" W52Â°45'23,6" S26Â°11'04,1" W52Â°42'12,6" S26Â°10'22,1" W52Â°46'30,5" S26Â°09'34,9" W52Â°46'28,6".

PatrimÃ´nio 40713
Estrada Rural principal da Localidade de TeolÃ¢ndia passando pela propriedade da FamÃlia Borssatti atÃ© a PR 469 na Localidade de Passo da Pedra, com 5,5km de extenÃ§Ã£o e 7 m de largura com pavimentaÃ§Ã£o de calÃ§amento, coordenadas do inicio S26Â°09'34,9" W52Â°16'28,6" final S26Â°08'53,8" W52Â°43'25,1" com 1 ponto d eonibus S26Â°09'34,9" W52Â°46'28,6" com 5 bueiros S26Â°09'34,9" W52Â°46'28,6" S26Â°09'19,4" W52Â°46'01,9" S26Â°09'22,7" W52Â°45'52,0" S26Â°19'28,1" W52Â°45'11,7" S26Â°09'28," W52Â°45'11,6'.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:12. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7106d8215da3cc03e4c36bbcc90d7229**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 330a
Mov. 53

Documento: **Descricao_patrimonio.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:12.

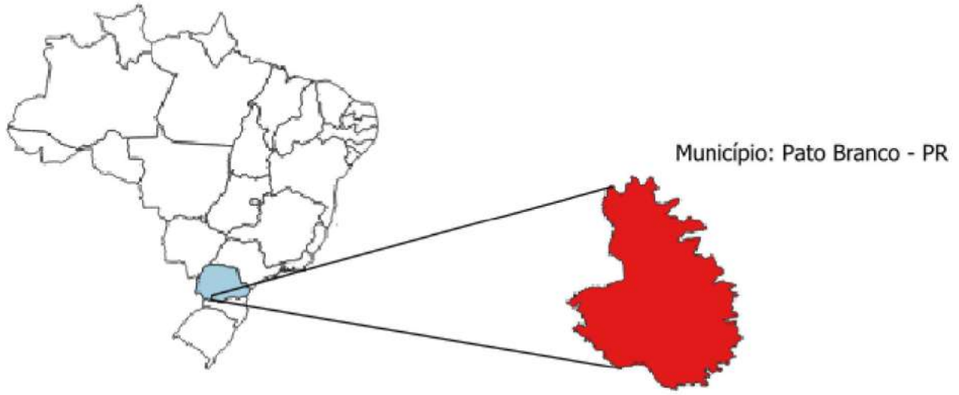
Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:07.

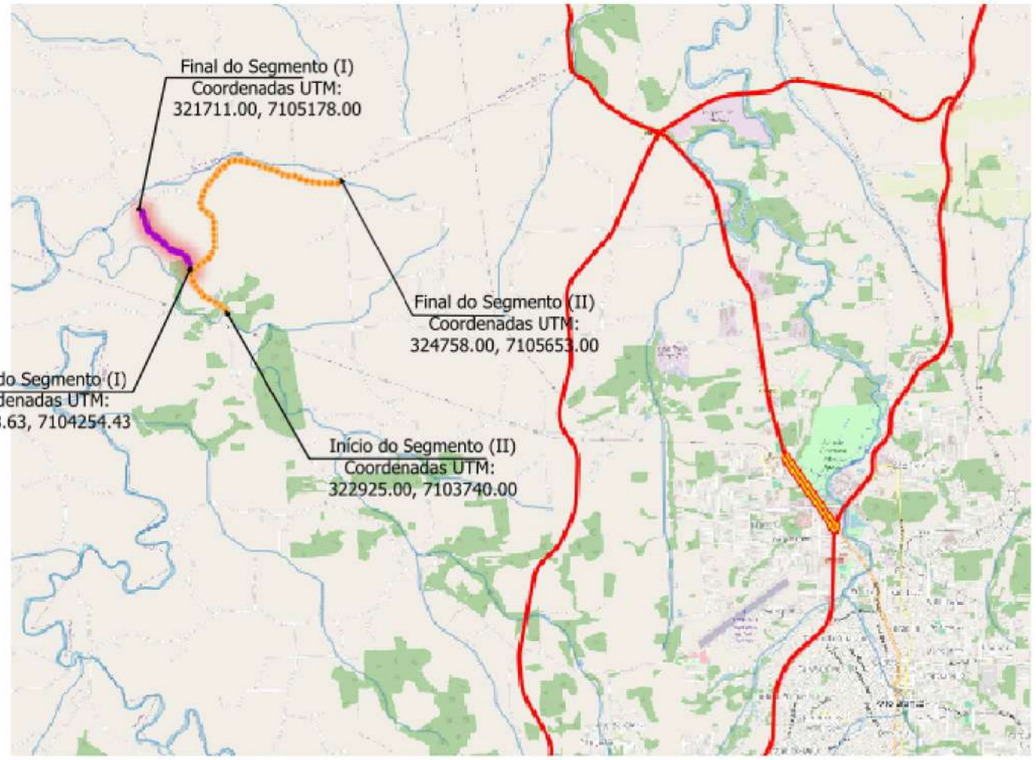
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
7106d8215da3cc03e4c36bbcc90d7229.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 331
Mov. 54





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TRECHO:
ESTRADA MUNICIPAL IRINEU BERTANI

PROJETO:
PLANTA DE SITUAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: engenharia@duovias.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

EMISSÃO INICIAL: MARÇO/2025
ÁREA: - M2
ESCALA: INDICADA
PRANCHA: 01

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:12. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 11/06/2025 14:51. Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd9f92547fb71a8db3cb0d574281327**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 331a
Mov. 54

Documento: **Planta_de_Situacao_4_.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 16/07/2025 13:12.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 11/06/2025 14:51.

Inserido ao protocolo **24.044.327-9** por: **Géri Natalino Dutra** em: 16/07/2025 13:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fd9f92547fb71a8db3cb0d574281327**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	PREF PATO
Em:	26/05/2025 10:43

Protocolo:

24.048.647-4

Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.448/0001-54) MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Interessado 2:	(CPF: XXX.471.369-XX) GÉRI NATALINO DUTRA (CPF: XXX.256.479-XX) LUIZ AUGUSTO SILVA
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS **Cidade:** PATO BRANCO / PR
Palavras-chave:	RECURSOS FINANCEIROS
Nº/Ano	234/2025
Detalhamento:	REPASSE DE RECURSOS - VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES), AO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, DESTINADOS A RECAPE ASFÁLTICO.
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Ofício nº 234/2025/GP

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIZ AUGUSTO SILVA – GUTO SILVA
Secretário
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Curitiba - PR

Assunto: Repasse de Recursos.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a Vossa Excelência a viabilização de recursos no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões), ao Município de Pato Branco, destinados a recape asfáltico.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos. Respeitosamente,

Respeitosamente,

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/05/2025 10:43. Inserido ao protocolo **24.048.647-4** por: **Géri Natalino Dutra** em: 26/05/2025 10:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **643f20c294169547f0fec1e75be038a7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **Oficio234.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geri Natalino Dutra** em 26/05/2025 10:43.

Inserido ao protocolo **24.048.647-4** por: **Géri Natalino Dutra** em: 26/05/2025 10:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **643f20c294169547f0fec1e75be038a7**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

AUTORIZAÇÃO

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Dados Municipais

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ESCRITÓRIO REGIONAL: Francisco Beltrão (P.A.)

PREFEITO(A): GERI NATALINO DUTRA

POPULAÇÃO: 75.962

ASSOCIAÇÃO: Amsop

Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIO.
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	T.V.	R$10.000.000,00		105
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
		TOTAL:	**R$10.000.000,00**	TOTAL:	

Encaminhamento

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Sem opções de financiamento. Arquive-se.

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Informar município sobre opções de Financiamento.

☒ Autorizo o início dos procedimentos para a formalização do referido Termo de Convênio, cumpridas as exigências legais e orçamentárias.

Valor autorizado (Tesouro): **R$10.000.000,00**

☐

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.
À DOM/PARANACIDADE para anotações e providências.

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Assinatura Eletrônica

Marcos Junior Marini
Diretor de Desenvolvimento e Integração

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 30/06/2025 09:38 Local: SECID/DDI. Inserido ao protocolo **24.048.647-4** por: **Sistema D**
Sistema de Suporte à Tomada de Decisão em: 27/06/2025 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade de
documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46bf634b6cf61ea5870215c561369410**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **PATOBRANCO_105_20250627165131.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 30/06/2025 09:38 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **24.048.647-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 27/06/2025 16:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
46bf634b6cf61ea5870215c561369410.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DSS – Sistema de Suporte à Descisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.

As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paranacidade.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Inserido ao protocolo **24.048.647-4** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 27/06/2025 16:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5230dff78b9f47ad50209287ca7fea4c**.

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 960901/2024/FNDE/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO OPERACOES DIVERSAS.

A **UNIÃO**, por intermédio do(a) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, Gestor(a) do Programa**, com sede em Brasília/DF, no endereço S.B.S. - Quadra 02 - Bloco F Brasília/DF - CEP: 70.070-929, inscrito no CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, doravante denominada **REPASSADOR,** neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA,** neste ato representada por ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº c094624, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3590-P, folha 174, em 19/02/2024 e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, com sede em Pato Branco/PR, no endereço Rua Caramuru, 271 - Centro - 85501-064, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, doravante denominada **RECEBEDOR,** neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Senhor Robson Cantu, Matrícula Funcional nº 11.191-0/2, **FIRMAM**, entre si, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com **fundamento e conformidade** com a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, o Decreto n° 11.855, de 26 de dezembro de 2023, o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, a Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, as Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, o Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal, às demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

1. OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução de “CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO PINHEIRINHO CIDADE DE PATO BRANCO-PR, FNDE CRECHE COM PROJETO PRÓPRIO” a ser realizada no município de Pato Branco/PR conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

1.1. O **RECEBEDOR** declara que utilizará o projeto de engenharia na modalidade **Próprio**.

1.2. No caso de Projeto Padronizado, não será permitida alteração da modalidade após a celebração do presente instrumento.

2. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim
No caso de “SIM”, informar:
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

2.1. O **RECEBEDOR** deverá apresentar as peças documentais, de que trata esta condição, no Transferegov.br, em até 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

2.2. A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 2023, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item 2.1, bem como à análise favorável pela **MANDATÁRIA** da referida documentação.

2.3. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela MANDATÁRIA implicará a:

a. Extinção do presente Termo de Compromisso independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b. Rescisão imediata do presente Termo de Compromisso, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

3. DO PLANO DE TRABALHO

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

O Plano de Trabalho aprovado no **Transferegov.br** e suas alterações, é parte integrante do presente Termo de Compromisso, independente de transcrição.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA MANDATÁRIA

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

II. publicar no Diário Oficial da União (DOU), o extrato do Termo de Compromisso, e respectivas alterações, quando houver, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura;

III. acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

IV. transferir ao **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** os recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;

VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;

VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária;

VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo **RECEBEDOR**, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no **Transferegov.br** que a substitua;

IX. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

X. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

XI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

XIII. notificar previamente o **RECEBEDOR** a inscrição como inadimplente no **Transferegov.br**, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XIV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, bem como notificá-lo(a) quando da não apresentação da prestação de contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XV. efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVI. ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVII. realizar tempestivamente no **Transferegov.br** os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XVIII. providenciar, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO RECEBEDOR

I. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

II. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do **Transferegov.br**, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

III. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

IV. observar as condições para inscrição em **restos a pagar** estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

V. comprometer-se, nos casos em que couber a **instituição da contribuição de melhoria**, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;

VI. definir o regime de execução do objeto do Termo de Compromisso, conforme legislação vigente;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

VII. definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:

a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e

b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

VIII. definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

IX. elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa;

X. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

XI. apresentar à **MANDATÁRIA** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

XII. garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

XIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela **MANDATÁRIA**, pelo **REPASSADOR** ou pelos órgãos de controle;

XIV. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

XV. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à **MANDATÁRIA** e ao **REPASSADOR** sempre que houver alterações;

XVI. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

b) a correção dos procedimentos legais;

c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;

d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XVII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, ou registro no **Transferegov.br** que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

XVIII. exercer a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIX. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XX. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXI. no caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII. prestar contas dos recursos transferidos pelo **REPASSADOR** destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;

XXIV. fornecer à **MANDATÁRIA** e ao **REPASSADOR**:

a) Bimestralmente, **relatório com as informações necessárias** ao acompanhamento e avaliação do processo, observando o modelo de relatório disponibilizado pelo **REPASSADOR** ou pela **MANDATÁRIA**; ou
b) **A qualquer tempo, quando solicitado pelo REPASSADOR OU MANDATÁRIA**, fornecer informações sobre as ações desenvolvidas e/ou específicas para atender à demanda superveniente;

XXV. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

XXVI. prever no edital de licitação a exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

XXVII. realizar tempestivamente no **Transferegov.br** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no **Transferegov.br** os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à **MANDATÁRIA** e ao **REPASSADOR**;

XXIX. registrar no **Transferegov.br** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XXX. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXXI. afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

XXXII. incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo **Transferegov.br**, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia;

XXXIII. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

XXXIV. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXV. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXVI. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios, voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à **MANDATÁRIA** declaração firmada pelo representante legal do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVII. iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo **RECEBEDOR** e aceito pela **MANDATÁRIA**, contados:

a) da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

b) do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXVIII. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

XXXIX. registrar no **Transferegov.br** as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XL. inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

a) permita o livre acesso dos servidores do **REPASSADOR** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da **MANDATÁRIA**, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no **Transferegov.br**; e

c) disponibilize, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela **MANDATÁRIA** ou **REPASSADOR** para atendimento à demanda de informação superveniente.

XLI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLII. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLIII. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIV. apresentar à **MANDATÁRIA** relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Termo de Compromisso, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023;

XLV. verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia;

XLVI. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da **MANDATÁRIA**, do **REPASSADOR** e do Gestor do Programa, como entes participantes;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

XLVIII. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** deverá comunicar expressamente à **MANDATÁRIA**:

a) a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
b) no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a medição final realizada pela **MANDATÁRIA**, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

XLIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

L. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

LI. aplicar, no **Transferegov.br**, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do **Transferegov.br**, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

LII. estar ciente de que a **MANDATÁRIA** está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LIII. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LIV. dar ciência da celebração do Termo de Compromisso ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LV. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LVI. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** que possibilite acesso direto ao **Transferegov.br**;

LVII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVIII. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o **RECEBEDOR** e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução ou gestão financeira do termo de compromisso;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

LIX. apresentar, via **Transferegov.br**, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia com valores de repasse de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do RECEBEDOR;

LX. observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, e IN MPDG nº 02, 2018 e suas alterações;

LXI. providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

LXII. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;

LXIII. incluir regularmente no **Transferegov.br** as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, mantendo-o atualizado;

LXIV. atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

LXV. e que está ciente de que não poderá realizar alteração.

5. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

5.1. Para fins de execução deste Termo de Compromisso, as PARTES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

5.2. Caso uma das PARTES seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra PARTE.

5.3. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (DO VALOR)

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

6.1. **DO ORÇAMENTO**

6.1.1. As despesas com a execução do objeto do presente Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos repassadores.

6.1.2. A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.1.3. No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2. **DO REPASSADOR**

6.2.1. O **REPASSADOR** transferirá ao **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, o valor de R$ 5.945.400,98 (cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos reais e noventa e oito centavos) de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

6.2.2. Os recursos transferidos pelo **REPASSADOR** e os recursos do **RECEBEDOR** destinados ao presente Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do **RECEBEDOR**, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

6.2.3. Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

a) utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
b) aportados novos recursos do **RECEBEDOR**; ou
c) reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

6.3. **DA CONTRAPARTIDA**

6.3.1. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

6.3.1.1. O **RECEBEDOR** deverá aportar na conta específica do instrumento, a contrapartida financeira, no valor de R$ 60.054,66 (sessenta mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) em conformidade com o cronograma de desembolso.

6.3.1.2. O **RECEBEDOR** deverá comprovar, previamente à celebração do instrumento e por meio da previsão orçamentária, que a contrapartida proposta está devidamente assegurada.

6.3.1.3. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos **não poderão ser computadas** como contrapartida do RECEBEDOR.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

7. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

7.2. A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I. Para instrumentos que:

a) Sejam destinados à execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e para execução de objetos que não envolvam obras e serviços de engenharia, independente de valor, preferencialmente em parcela única; e

b) Sejam destinados a execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em, no mínimo, 3 (três) parcelas.

II. A liberação da primeira parcela ou parcela única prevista no cronograma de desembolso ficará condicionada à verificação e aceite da realização do processo licitatório pela **MANDATÁRIA**, exceto nas hipóteses de haver a liberação de recursos para:

a) elaboração e adequação de:

a.1) estudos de viabilidade técnica, econômica ou ambiental; e

a.2) anteprojetos, projetos básicos ou executivos;

b) custeio das despesas necessárias à obtenção do licenciamento ambiental; e

c) aquisição ou desapropriação de imóvel.

III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

7.3. A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo **RECEBEDOR** e aceita pela **MANDATÁRIA** ou pelo **REPASSADOR**.

7.4. O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

7.5. Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo **RECEBEDOR** ou pela **MANDATÁRIA**, após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia.

8. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

8.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

8.2. A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

8.3. Antes da realização de cada pagamento, o **RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA** incluirá no **Transferegov.br** no mínimo, as seguintes informações:

a) A destinação do recurso;

b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

e) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5. Desde que, justificado pelo **RECEBEDOR**, autorizado pelo **REPASSADOR** ou pela **MANDATÁRIA** e registrado no **Transferegov.br** o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio **RECEBEDOR** ou da **UNIDADE EXECUTORA**, nas hipóteses de:

a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do **Transferegov.br**, excetuando-se falhas de planejamento;

b) Ressarcimento ao **RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

8.6. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

8.7. Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

8.8. Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto do termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

8.9. Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o **RECEBEDOR** obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

8.10. É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo **RECEBEDOR** e autorizado pelo **REPASSADOR** ou pela **MANDATÁRIA**;

III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;

IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. Os pagamentos realizados pelo **RECEBEDOR** ou **UNIDADE EXECUTORA**, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos **estão condicionados a:**

a) Inserção do boletim de medição, no**Transferegov.br**, pela empresa contratada para execução do objeto;

b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do **RECEBEDOR** OU UNIDADE EXECUTORA;

c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela **MANDATÁRIA**, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos abaixo, em consonância com o artigo 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855**,** de 2023:

I. 2 (duas) vistorias *in loco*, nos instrumentos de nos instrumentos que contemplem execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores ou iguais a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II. no mínimo 4 (quatro) vistorias *in loco,* nos instrumentos que contemplem a execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores ou iguais a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

III. no mínimo 7 (sete) vistorias *in loco*, nos instrumentos que contemplem execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e inferiores ou iguais a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); e

IV. no mínimo 11 (onze) vistorias *in loco*, nos instrumentos que contemplem execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

9.2. A vistoria final *in loco*, realizada pela **MANDATÁRIA**, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

9.3. Existência de placa de inauguração das obras, para o pagamento da última medição em conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

9.4. O **RECEBEDOR** deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

9.5. A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023.

9.6. Cabe ao representante legal do **RECEBEDOR** dar continuidade à execução dos Instrumentos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

9.7. A utilização de recursos do Termo de Compromisso para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei n° 14.133, de 2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

9.8. Em casos devidamente justificados pelo **RECEBEDOR** e aceitos pela **MANDATÁRIA** (ou REPASSADOR), poderão ser aceitos, nos termos do art. 14 do Decreto n° 11.855, de 2023, adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura do Termo de Compromisso, conforme regulamento, desde que:

I. estejam vigentes;
II. o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
III. não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
IV. os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam repactuados; e
V. o seu objeto seja compatível com o objeto do presente Termo de Compromisso.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA OBRA

10.1. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO no **Transferegov.br**.

10.2. A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no **Transferegov.br**, pelo **RECEBEDOR** ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

10.3. Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

11. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O termo de compromisso poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer das PARTES, desde que mantenha adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Gestor do Programa.

11.2. A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

11.3. Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do **RECEBEDOR** e o atendimento das condições abaixo:

a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
c) o **RECEBEDOR** formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado pela **MANDATÁRIA** ou **REPASSADOR** contemplando os ajustes propostos.

12. DO ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da **MANDATÁRIA** ou do **REPASSADOR** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à **MANDATÁRIA** ou ao **REPASSADOR**.

12.2. No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo **RECEBEDOR** no **Transferegov.br**;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

12.3. **A MANDATÁRIA** comunicará ao **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4. A **MANDATÁRIA** reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no **Transferegov.br** e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

12.5. O servidor indicado pelo RECEBEDOR responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no Transferegov.br o relatório de fiscalização referente a cada medição.

12.6. A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à **MANDATÁRIA** em até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.

13.2. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a **MANDATÁRIA** estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

13.3. Caso o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a **MANDATÁRIA** registrará a inadimplência no **Transferegov.br** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.4. Cabe ao representante legal do **RECEBEDOR** prestar contas dos recursos provenientes dos Instrumentos de repasse firmados pelos seus antecessores.

13.5. Na impossibilidade de atender ao disposto no item 12.4, o **RECEBEDOR** deve apresentar à **MANDATÁRIA** e inserir no **Transferegov.br** documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

13.6. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

13.7. Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à **MANDATÁRIA**, para análise e manifestação do **REPASSADOR**.

13.8. O **RECEBEDOR** deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da data de aprovação, pela **MANDATÁRIA**, da prestação de contas final.

14. DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à **UNIÃO**, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela **MANDATÁRIA** na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

14.2. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 14.1, a **MANDATÁRIA** solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

14.3. Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.9;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

14.4. Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA,** serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

14.5. Nos casos de **conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratua**l em que o objeto for executado parcialmente, o **RECEBEDOR** deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

14.6. Para aplicação do item 14.5., a funcionalidade da parte executada será verificada pela **MANDATÁRIA**.

14.7. Vencidos os prazos de devolução descritos no item 14.4., os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

14.8. Na hipótese prevista no item 14.3, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

14.9. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

15. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

15.1. Nas hipóteses previstas nos arts. 104 e 105 da Portaria Conjunta MGI/MG/CGU nº 33, de 2023, será instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

16. DA AUDITORIA

16.1. Os **serviços de auditoria serão realizados** pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 1986.

16.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **RECEBEDOR** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

17. DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

18. DAS PRERROGATIVAS

18.1. **O Gestor do Programa** é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à **MANDATÁRIA** o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

18.2. Sempre que julgar conveniente, o **REPASSADOR/Gestor do Programa** poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

18.3. É prerrogativa do **REPASSADOR/Gestor do Programa** e da **MANDATÁRIA**, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. Ao **RECEBEDOR** é vedado:

I. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela **MANDATÁRIA**;

III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV. reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela **MANDATÁRIA**, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;

V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.

VIII. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

X. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XI. realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;

XII. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XIV. alterar o valor da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

XV. adotar o regime de execução direta;

XVI. celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

20. DOS DOCUMENTOS E CONTABILIZAÇÕES

20.1. Obriga-se o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do **REPASSADOR**, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

20.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

20.3. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à **MANDATÁRIA** sempre que solicitado.

21. DO RECOLHIMENTOS DAS TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

21.1. Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R$ 1.500.000	VR entre R$ 1.500.000 e até R$ 5.000.000	VR entre R$ 5.000.000 e até R$ 20.000.000	VR acima de R$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário – Demais Objetos	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 900,00	R$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Descrição	Custo Unitário – Demais Objetos	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Alteração de escopo	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

21.2. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br**.**

21.3. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à **MANDATÁRIA** previamente à realização do serviço.

22. DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

22.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser:

a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

III. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

c) **extinto,** quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

22.2. A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

22.3. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o **RECEBEDOR** deverá:

I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

22.4. A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela **MANDATÁRIA** no **Transferegov.br** e publicada no Diário Oficial da União.

22.5. Os prazos de que trata o item 22.3. deverão ser contados a partir do registro no **Transferegov.br**.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

22.6. O não cumprimento das disposições de que trata o item 22.3. no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

22.7. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, a **MANDATÁRIA** ou o **REPASSADOR** deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no **Transferegov.br**, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

23. DA PUBLICIDADE

23.1. A **MANDATÁRIA** deverá publicar no Diário Oficial da União (DOU), o extrato do Termo de Compromisso, e respectivas alterações, quando houver, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

23.2. As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas informações referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

23.3. DA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES PROMOCIONAIS

23.3.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela **MANDATÁRIA** e pelo **REPASSADOR**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da **MANDATÁRIA** para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

23.3.2. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação do **REPASSADOR**, da **MANDATÁRIA**, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 1997.

24. DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

24.1. Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

24.2. As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no **Transferegov.br** ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento para o endereço:

Endereço para entrega de correspondências ao RECEBEDOR: Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85501-064 - Pato Branco - PR.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

Endereço para entrega de correspondências à MANDATÁRIA: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

Endereço eletrônico do RECEBEDOR: DPENGENHARIA2@PATOBRANCO.PR.GOV.BR; contadora@patobranco.pr.gov.br; prefeito@patobranco.pr.gov.br; financeiro@patobranco.pr.gov.br; contabilidade@patobranco.pr.gov.br; projetos@patobranco.pr.gov.br; projetos4@patobranco.pr.gov.br; admsaude@patobranco.pr.gov.br.
Endereço eletrônico da MANDATÁRIA: regovcv@caixa.gov.br.

25. DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

25.1. A existência de restrição do **RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA** não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

25.2. Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente instrumento e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

26. DA VIGÊNCIA

26.1. A vigência do presente Termo de Compromisso é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação devidamente fundamentada do **RECEBEDOR**, apresentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e com aprovação da **MANDATÁRIA**.

26.2. A **prorrogação de prazo de vigência**, de que trata o item anterior, 26.1, poderá se dar nos termos do art. 35, inciso VII, § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e suas alterações, ou normas complementares que venham disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023.

26.3. A **MANDATÁRIA, prorrogará "de ofício"** a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 35, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e dará ciência ao **REPASSADOR**.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. É livre o acesso dos servidores do **REPASSADOR** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da **MANDATÁRIA**, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

27.2. As disposições firmadas no presente instrumento poderão ensejar alterações que advierem por meio da edição de normas complementares necessárias à operacionalização dos Termo de Compromisso, de que trata o art. 11 do Decreto nº 11.855, de 2023.

27.3. A aplicação de normas supervenientes, de que trata o item anterior, 27.1., será automática, e as alterações que sobrevierem, necessárias ao presente Termo de Compromisso, deverão ser registradas por apostilamento no prazo de 30 (trinta) dias.

27.4. É livre o acesso dos servidores do **REPASSADOR** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da **MANDATÁRIA**, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

28. DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

28.1. Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo de Compromisso, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

28.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura da MANDATÁRIA
Nome: ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Matrícula Funcional nº: c094624

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2024.06.18 15:28:15 -03'00'

Assinatura do RECEBEDOR
Nome: ROBSON CANTU
Matrícula Funcional nº: 11.191-0/2

MARCELO FANK:04572909946
Assinado de forma digital por MARCELO FANK:04572909946
Dados: 2024.06.18 16:10:06 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome:
Matrícula Funcional nº:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573 e informe o código 9C27-848F-E656-F573

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C27-848F-E656-F573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 22/07/2025 17:28:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C27-848F-E656-F573